Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000890-65.2011.5.23.0008

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/06/2011
Valor da causa: R$ 100.000,00

Partes:
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
RECLAMADO: LEONARDO LIMA VERDE
ADVOGADO: DIEGO ALVES CORREA BERNARDI
RECLAMADO: SERGIO MORENO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME
ADVOGADO: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO SANTANDER BRASIL S A
TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE
TERCEIRO INTERESSADO: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
TERCEIRO INTERESSADO: MANOEL JULIAO DE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT

TERMO INICIAL
CADASTRO DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO TRABALHISTA

Dados estruturados do Processo:
Número do Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Nomes da(s) parte(s) Exequente(s): Itamar Aluizio da Silva
Nomes da(s) parte(s) Executada(s): SANECON Saneamento e Contruções Ltda e outros

A 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições e, em observância à Portaria TRT SECOR N. 04/2015, publicado(a) no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal em 01/07/2015, e em cumprimento à ordem de serviço / despacho contida na Portaria 01/2016 da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, CERTIFICA E DA FÉ que os atos processuais abaixo elencados são os atos ocorridos nos autos físicos e importantes para o prosseguimento da liquidação/execução pelo sistema judicial eletrônico (CLE):

(X) Procuração/Substabelecimento do(s) autor(es), às f. 19
(X) Procuração/Substabelecimento do(s) réu(s), às f. 277, 109, 251 e 262/263;
( ) Procuração 3º interessado, às f. ___;
(X) Prolação de sentença/acórdão, às f. 139/153 (Sentença líquida);
( ) Perícia médica, às f. ___;
( ) Perícia técnica de insalubridade/periculosidade, às f. ___;
(X) Certidão de trânsito em julgado, em 17/07/2012, às f. 159-V;
( ) Confecção dos cálculos de f. _____, decorrente da sentença líquida, liquidação após o trânsito em julgado e/ou acordo inadimplido;
( ) Homologação dos cálculos, conforme decisão de f. ____;
(X) Valor Total da Execução R$ 156.208,02;
(X) Data da última atualização 30/09/2015 (fl. 322);
(X) Decisão de desconsideração da personalidade jurídica dos sócios e/ou reconhecimento de grupo econômico, com inclusão de outras empresas, à(s) f. 186/187;
( ) Auto de penhora de bem móvel/imóvel, conforme certidão do oficial de justiça de f. ____, com nomeação do fiel depositário, às f. ____;
( ) Auto de reavaliação, às f. _____;
( ) Credor Hipotecário, às f. _____.
( ) Intimação da penhora em ___/___/___, f. _____;
( ) Auto de Penhora de crédito junto a terceiros, f. _____;
( ) Prolação de sentença de embargos à penhora, às f. ____;
( ) BACEN JUD positivo, conforme guia de transferência de f. ____, no importe de R$ _____;
(X) BACEN JUD negativo, f. 175 e 233/235.
( ) DETRAN, f. _____;
( ) RENAJUD positivo, f. _____;
(X) RENAJUD negativo, f. 178;
( ) Restrição RENAJUD, f ____;
( ) INFOJUD positivo, f. ____;
( ) INFOJUD negativo, f. ____;
( ) SIN, f. _____;
(X) BNDT, f. 179 e 333;
( ) JUCEMAT, f. ____;
( ) ARISP (Junta Comercial de São Paulo), f. ___;
( ) INFOSEG, f. ____;

( ) CIEL - TRE, f. ____;
( ) Determinação de designação de praça/leilão/venda direta à(s) f(s) _____;
( ) Data da praça/local/leiloeiro (__/__/__);
( ) Data do leilão (__/__/__);
( ) Data limite para apresentação de propostas da venda direta até o dia __/__/__, conforme edital de f. ____;
( ) Embargos de Terceiro, f. _____;
( ) Decisão de homologação de venda ou de adjudicação às f. ____, pelo valor de R$ _____;
( ) Despacho de nomeação dos autos como piloto, f. _____;
( ) Planilha com a indicação dos autos agrupados, f. _____;
(X) Declaro que houve a digitalização parcial dos autos físicos.
( ) Declaro que houve a digitalização total dos autos físicos.
(X)Indicação bens pelo Executado f. 274/279;

(X) CItação do sócio Leonardo Lima Verde f. 259/260

(X) Últimos atos processuais fls. 296/335.

(X) O Sócio Sérgio Moreno da Silva não foi citado.

VARZEA GRANDE-MT, 22 de Março de 2016. (dia da semana)

André Cleandro de Castro Dias
Diretor de Secretaria

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

OUTORGANTE:

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, brasileiro, casado, orçamentista, portador do RG nº 040476 SSP/MT e CPF nº 103800351/20, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto 1746, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT

OUTORGADOS

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT sob nº 5092, com escritório profissional no Calçadão da Galdino Pimentel nº 14, sala 14, 1º andar – Edifício Palácio do Comércio- Centro, fone/fax (65) 3322-1937, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

PODERES:

Defender os interesses do outorgante, onde se faça necessário, com os poderes da cláusula *ad et extra judicia*, a fim de representar o outorgante(s) perante qualquer Juízo ou fora dele, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, podendo inclusive receber e dar quitação, de conformidade com o art. 38 do CPC, **à exceção de receber citações**,podendo, também, propor contra quém de direito,as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-os, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, defendendo seus direitos em causas e processos de qualquer natureza, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, firmar compromissos,levantar Alvarás do processo, desistir de multas trabalhistas, requerer falências, concordar com avaliações, cálculo, esboços, fazer habilitações, requerer abertura de inquérito policial e administrativo, requerer medidas cautelares, requerer a justiça gratuita, autorização para saque de FGTS, incluindo depósitos recursais, incluindo depósitos recursais desistir, receber, dar quitação, retirar alvarás, fazer acordos, perdoar multas, perdoar, sendo-lhes lícito substabelecer no todo ou em parte o presente mandato.

Ratificando os poderes acima impressos, o outorgante assina o presente instrumento.

Cuiabá, 11/06/2011.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:37 - fb9060c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208421469000000008523752
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fb9060c - Pág. 1
Número do documento: 16032208421469000000008523752

Silveira & Cubitza
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ***SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.***, pessoa jurídica privada, com CNPJ/MF nº 00.960.203/0001-20, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 630, Bairro Goiabeiras, nesta Capital/MT, representada pelo proprietário, LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.8662-7 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.781.551-53, residente e domiciliado em Cuiabá/MT.

OUTORGADOS: ***RODRIGO SILVEIRA***, Advogado - OAB/MT 10410, ***EDUARDO H. CUBITZA***, Advogado - OAB/MT 10742 e **THIAGO SILVEIRA**, Advogado - OAB/MT 12963, todos com Escritório Profissional localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, 9º Andar, Sala 903, CEP: 78.050-000, Jardim Aclimação, em Cuiabá/MT.

PODERES: Os conferidos pela cláusula *"ad judicia et extra"*, especificamente para defender os direitos da outorgante com relação a Reclamatória Trabalhista proposta em seu desfavor, podendo ainda, em qualquer Juízo ou Tribunal, bem como perante quaisquer Órgãos Públicos, requerer, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, inclusive, substabelecer este mandato

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2011.

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O presente mandato é assinado com a dispensa de reconhecimento de firmas nos atos autorizados pelo art. 38 do CPC, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei 8.952, de 13/12/94. Certifica-se, no exercício da fé de grau, a autenticidade da assinatura do outorgante

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 1
Número do documento: 16032208424199200000008523758

Silveira&Cubitza
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ***LEONARDO LIMA VERDE***, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.8662-7 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.781.551-53, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Apto. 1701, Edifício Central Park, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá/MT.

OUTORGADOS: ***RODRIGO SILVEIRA***, Advogado - OAB/MT 10410, ***EDUARDO H. CUBITZA***, Advogado - OAB/MT 10742 e **THIAGO SILVEIRA**, Advogado - OAB/MT 12963, todos com Escritório Profissional localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, 9º Andar, Sala 903, CEP: 78.050-000, Jardim Aclimação, em Cuiabá/MT.

PODERES: Os conferidos pela cláusula "*ad judicia et extra*", especificamente para defender os direitos da outorgante com relação a Reclamatória Trabalhista proposta em seu desfavor, podendo ainda, em qualquer Juizo ou Tribunal, bem como perante quaisquer Órgãos Públicos, requerer, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, inclusive, substabelecer este mandato.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2011.

LEONARDO LIMA VERDE

O presente mandato é outorgado com a dispensa de reconhecimento de firmas nos moldes autorizados pelo art. 38 do CPC, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei 8.952, de 13/12/94. Certifica-se, no exercício da fé de grau, a autenticidade da assinatura do outorgante

Av. Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American Business Center, 9º Andar, Sala 903, CEP: 78.050-000
Jardim Aclimação, Cuiabá/MT - Fone/Fax: (65) 3028-3818, e-mail: scadvassociados@terra.com.br

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 2
Número do documento: 16032208424199200000008523758

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LEONARDO LIMA VERDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 023.222.696 15 e do RG 3018620? SSP/MT, domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 949, apto. 1001, Bairro Popular, Cuiabá-MT, **nomeia e constitui** seus bastantes procuradores **ADEMIR JOEL CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.473a, **ALEXANDRE MAZZER CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9.709-B, **PAULO SERGIO DAUFENBACH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 5.525, com escritório nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua das Cerejas, 09, Bosque da Saúde, telefax nº (065)3642 1077/3028-1077, CEP 78.050-020, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, para que, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, promovam a defesa judicial do interesse do ora outorgante, propondo e contestando quaisquer tipos de ações, onde com esta se arrazoarem, podendo ditos procuradores praticar todos os atos necessários ao mais fiel desempenho da presente, outorgando-lhes ainda mais os poderes especiais para promover e assinar acordos, firmar recibos, receber, dar quitação, transigir, desistir, podendo, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, em especial para o processo 0000890-65.2011.5.23.0008.

Cuiabá, 10 de março de 2015.

LEONARDO LIMA VERDE

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 3
Número do documento: 16032208424199200000008523758

267
6

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa **CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 10.407, todos os poderes que me foram conferidos por LEONARDO LIMA VERDE.

Cuiabá, 05 de maio de 2015.

PAULO SERGIO DAUFENBACH
OAB/MT 5.325

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 4
Número do documento: 16032208424199200000008523758

S|C Silveira & Cubitza
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **SEM reserva de iguais**, nas pessoas de **PAULO SÉRGIO DAUFENDACH**, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 5.325, os poderes que me foram conferidos pela empresa **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica privada, com CNPJ/MF nº 00.960.203/0001-20, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 630, Bairro Goiabeiras, nesta Capital/MT, na Reclamação Trabalhista nº 0000890-65.2011.5.23.0008, em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Várzea Grande/MT, proposta pelo Reclamante Itamar Alvízio da Silva.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015.

Rodrigo Silveira
advogado OAB/MT 10.410

RODRIGO SILVEIRA
OAB/MT 10.410

EDUARDO H. CUBITZA
OAB/MT 10.742

THIAGO SILVEIRA
OAB/MT 12.963

Av. Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American Business Center, 9º Andar, Sala 903, CEP: 78.050-000 Bosque da Saúde, Cuiabá/MT - Fone: 65 3028.3818 - contato@silveiracubitza.com.br / www.silveiracubitza.adv.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR PAULO SERGIO DAUFENDACH (OAB) 5325-MT
EM 24/04/2015 15:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Nº PROTOCOLO: 15042415294848000000000 1/1

PJe
Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 5
Número do documento: 16032208424199200000008523758

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.764.721/0001-86, com sede na Rodovia MT 402, Km 1,2, estrada de acesso ao Aguaçu, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por seu sócio FLÁVIO LUIS MEIRELLES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 758921 SSP/MT e do CPF 934.345.621-04, **nomeia e constitui** seus bastantes procuradores **ADEMIR JOEL CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.473a, **ALEXANDRE MAZZER CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9.749-B e **PAULO SERGIO DAUFENBACH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 5.325, com escritório nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua das Cerejas, 03, Bosque da Saúde, telefax nº (065)3642-1077/3028-1677, CEP 78.050-020, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, para que, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, promovam a defesa judicial do interesse da ora outorgante, outorgando-lhes ainda mais os poderes especiais para produzir e assinar acordos, firmar recibos, receber, dar quitação, transigir, desistir, podendo, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, **em especial para indicar à penhora UMA PÁ CARREGADEIRA DE SUA PROPRIEDADE**, objeto da Nota Fiscal 003597, **nos autos de reclamação Trabalhista** n. *0000890-65.2011.5.23.0008* em que **ITAMAR AUZIZIO DA SILVA** move contra **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.

Cuiabá, 23 de junho de 2015.

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 15.764.721/0001-86

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 374d1c9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208424199200000008523758
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 374d1c9 - Pág. 6
Número do documento: 16032208424199200000008523758

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 09 dias do mês de julho de 2012, na Vara do Trabalho de Várzea Grande– MT, presente a Exma. Juíza do Trabalho **Paula Naves Pereira**, foi realizada a audiência relativa ao processo entre as partes:

AUTOR: Itamar Aluizio da Silva

RÉUS: Sanecon Saneamento e Construções Ltda. e Leonardo Lima Verde

Às 13:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza substituta, apregoadas as partes. Ausentes.

Submetido o processo a julgamento, foi proferida a seguinte:

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Itamar Aluizio da Silva, qualificado na inicial, ajuizou ação trabalhista em face de Sanecon Saneamento e Construções Ltda. e Leonardo Lima Verde, também qualificados, aduzindo, em síntese, que foi contratado pela 1ª ré 01/11/1999, na função de orçamentista, sendo dispensado sem justa causa em 25/05/2011.

Alegou que não recebeu os salário a partir do mês de setembro de 2010 e que as verbas rescisórias não foram quitadas até a presente data. Afirmou que a empresa não efetuou os depósitos do FGTS corretamente, bem como não lhe pagou devidamente as férias e o décimo terceiro salário. Por fim,

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 1
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

afirmou que sofreu danos morais e materiais em razão da atitude da ré. Formulou os pedidos de f. 16/18 e atribuiu à causa o valor de R$ 100.000,00.

Regularmente notificados, os réus apresentaram defesa escrita conjunta, acompanhada de documentos, alegando a preliminar de ilegitimidade passiva no que tange ao 2º réu e, no mérito, requereram a improcedência total da ação.

Impugnação à defesa às f. 126/130.

Durante a instrução processual, foram colhidos os depoimentos pessoais das partes e ouvida uma testemunha.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais remissivas pelas partes.

Recusadas as tentativas conciliatórias.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. DA PRELIMINAR – Ilegitimidade passiva do 2º réu

O autor colocou o sócio da empresa ré no polo passivo da ação, pleiteando, desde já, a desconsideração da personalidade jurídica e a responsabilização da pessoa física do sócio.

Todavia, a pessoa do sócio, bem como seu patrimônio, não se confundem com a pessoa jurídica. Ademais, a desconsideração da personalidade jurídica é medida cabível em sede de execução quando o patrimônio da pessoa jurídica torna-se insuficiente para o pagamento de seus débitos. Assim, a manutenção do sócio no polo passivo, na fase de conhecimento, importa em subversão da ordem lógica e legal do processo trabalhista

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 2
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Nesse sentido, a jurisprudência do nosso Tribunal:

Ementa. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INCLUSÃO DE SÓCIO JUNTO À PESSOA JURÍDICA NA DEMANDA In casu, ao demandar contra a pessoa jurídica e seu sócio, concomitantemente, o autor transformou, em verdade, o sócio em empregador pelo simples fato de deter essa condição no contrato constitutivo, quando se sabe que, a priori, empregador é a sociedade empresária. Nessa esteira, a participação do réu Christoffer Barry Ward, pelo só-fato de ser sócio da pessoa jurídica empregadora do reclamante, equivale a desconsiderar a sua personalidade jurídica de forma indevida e na fase processual inadequada. É cediço que há permissão legal para a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica nos arts. 50 do novel Código Civil e 28 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), desde que seja procedida na fase de execução, ocasião em que os bens particulares dos sócios são atingidos quando não são encontrados bens da empresa/empregadora que garantam o pagamento do débito exequendo Assim é que, manter simples sócio na polaridade passiva da presente relação processual importaria grave subversão da ordem lógica e legal do processo trabalhista, pois se desconsideraria a personalidade da pessoa jurídica já na fase de conhecimento
Recurso ordinário do 3º réu a que se dá provimento para excluí-lo do pólo passivo da ação por ilegitimidade passiva ad causam, extinguindo o processo sem resolução de mérito (Processo: RO-00214.2009.021.23.00-8; Relator: JUIZ CONVOCADO AGUIMAR PEIXOTO; Revisor: DESEMBARGADOR ROBERTO BENATAR; Redator: DESEMBARGADOR ROBERTO BENATAR; Órgão Julgante: 1ª Turma, Data de Julgamento: 02/02/2010; Data de Publicação. 09/02/2010)

Ementa: ILEGITIMIDADE PASSIVA. SÓCIO DO RÉU PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO A pessoa jurídica existe de forma distinta de seus sócios, nos termos do art. 20 do Código Civil Brasileiro, não podendo figurar no polo passivo o sócio da empresa Ré Recurso a que se nega provimento EFEITOS DA REVELIA. RESPONSABILIDADE DO 2º RÉU.CONFISSÃO AFASTADA. Considerando que há pluralidade de Réus, tendo um deles contestado a ação, aplica-se subsidiariamente a regra do art 320, I, do CPC ao processo do trabalho, não obstando a apreciação da

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 3
Número do documento: 16032208433815600000008523775

prova produzida quanto à matéria comum, em face da presunção relativa atribuída à confissão ficta. Recurso a que se nega provimento. DANO MORAL. MATERIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. MOTORISTA DE CAMINHÃO. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. A responsabilidade civil não se caracteriza quando verificadas quaisquer das excludentes do nexo causal. Restando cabalmente provado que o acidente que ceifou a vida do de cujus ocorreu por sua culpa exclusiva, incabível a reparação civil, porquanto ausente o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano sofrido. Recurso a que se nega provimento HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. O deferimento de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho está condicionado ao preenchimento dos requisitos contemplados na Lei n. 5.584/70, consoante o entendimento cristalizado nas Súmulas ns. 219 e 329, do c. TST. Não preenchidos os requisitos legais, dá-se provimento ao Recurso Ordinário dos Autores, no particular, para extirpar da condenação tal parcela. (Processo: RO 00311.2009.056.23.00-4, Relator: DESEMBARGADORA MARIA BERENICE; Órgão Judicante: 2ª Turma; Data de Julgamento: 22/06/2011.Data de Publicação: 24/06/2011)

Diante do acima exposto, reconheço a ilegitimidade passiva do 2º réu e extingo o processo sem resolução de mérito em relação a ele, nos termos do art. 267, VI do CPC.

2. DO MÉRITO

2.1. Da extinção do contrato de trabalho.

Existe controvérsia acerca da data e forma de extinção do contrato de trabalho firmado entre as partes. O autor afirmou que trabalhou até 25 de maio de 2011, quando foi dispensado sem justa causa e o réu afirmou que o autor trabalhou até janeiro de 2011, momento em que pediu demissão.

O princípio da continuidade da relação de emprego é presunção que milita em favor do empregado e, dessa forma, era ônus do réu provar o pedido

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 4
Número do documento: 16032208433815600000008523775

de demissão, do qual não se desincumbiu. Isso porque não trouxe aos autos qualquer documento escrito que comprove o pedido de demissão e também não fez provas do pedido verbal do autor. Aliás, a única testemunha ouvida em audiência comprovou justamente o contrário ao afirmar que *"desconhece o motivo da extinção do contrato de emprego do autor, mas acredita que foi em razão da redução do quadro de empregados da ré"*.

No que tange à data de extinção, considero verdadeira a data afirmada na inicial, vez que a ré quedou-se inerte em providenciar a baixa na CTPS e o formalizar a rescisão do contrato.

Deverá o autor entregar sua CTPS em secretaria, no prazo de 5 dias do trânsito em julgado dessa sentença, independente de intimação. Após, intime-se o réu para providenciar a baixa (25/06/2011, considerando a projeção do aviso prévio), no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitada a 30 dias. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, proceda a Secretaria à anotação, conforme art. 39 da CLT.

2.2. Dos salários. Verbas rescisórias. Férias. Décimo terceiro salário.

Considerando a dispensa imotivada do autor e, ainda, que não existem provas nos autos de quitação da verbas rescisórias, defiro o pagamento das seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, férias proporcionais (07/12), décimo terceiro salário proporcional (6/12).

No que diz respeito aos salários de setembro de 2010 a maio de 2011, verifico que a ré não trouxe aos autos os recibos de pagamento, meio hábil de comprovar a quitação dos mesmos, limitando-se a informar na peça de defesa que houve um empréstimo para o autor, no importe de R$ 18.000,00, que seria descontado nos salários e outras verbas devidas.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 5
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Todavia, não há provas de que esse valor tenha sido entregue ao autor e a única testemunha ouvida afirmou que "ouviu falar" que o autor teria recebido um adiantamento, sem saber especificar o valor.

A prova testemunhal é meio de prova consubstanciado na declaração em juízo de um terceiro que de alguma forma tenha presenciado os fatos discutidos na demanda. Tradicionalmente, a testemunha é aquele que viu o fato, sendo certo que o testemunho daquele que tomou conhecimento dos fatos por informações de outra pessoa servirá, no máximo, como mero indício.

No presente caso, não existe mais nenhuma prova que confirme o mencionado adiantamento. Dessa feita, condeno o réu no pagamento dos salários de setembro de 2010 a maio de 2011 (25 dias).

Utilizo-me do mesmo raciocínio para deferir o pagamento do décimo terceiro salário de 2010

Por fim, passo à análise do pedido de pagamento das dobras das férias de 2007/2008 e 2008/2009 e das férias simples de 2009/2010.

A ré informou que houve o pagamento, trazendo aos autos os recibos de fls. 95/96, os quais são referentes aos pagamentos das férias de 2007/2008 e 2008/2009. Em que pese as datas firmadas nos mencionados documentos (29 de maio de 2009 e 30 de março de 2010), o autor trouxe aos autos, às fls. 32/33, os mesmos documentos constando como data de recebimento o dia 16/03/2011.

Entretanto, o depoimento do preposto da ré confirmou as datas apostas nos documentos trazidos pelo autor, pois afirmou: "que na data em que quitou as férias 2007/2008 e 2008/2009 o autor não prestava mais serviços ao depoente". Isso nos leva a concluir que o pagamento somente pode ter ocorrido em 2011

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 6
Número do documento: 16032208433815600000008523775

Assim, as férias foram pagas fora do prazo legal, o que acarreta a penalidade do art. 137 da CLT. Defiro o pagamento da dobra das férias de 2007/2008 e 2008/2009.

Quanto à férias de 2009/2010, não há prova de quitação, razão pela qual defiro o pagamento das férias integrais com 1/3.

2.3. Do FGTS

O autor afirmou que não foram feitos os recolhimentos do FGTS a partir de janeiro de 2006. Em contrapartida, a reclamada reconheceu que estava em dívida em relação ao recolhimento do FGTS, afirmando que o valor está sendo quitado de forma parcelada, já que assinou com a Caixa Econômica Federal termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento. Juntou o documento em questão.

Primeiramente, há que se ressaltar que o acordo firmado entre a empresa ré e a CEF não tem o condão de atingir terceiros que não participaram da avença, sendo certo que não se pode transferir ao trabalhador as consequências do descumprimento da lei pelo seu empregador.

Nesse sentido já se manifestou a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho:

> *RECURSO DE REVISTA. PARCELAMENTO DO FGTS. DIREITO DO EMPREGADO AO ADIMPLEMENTO INTEGRAL DAS PARCELAS NÃO RECOLHIDAS. O acordo firmado entre o reclamado e o órgão gestor do FGTS não retira do reclamante o seu interesse em exigir o cumprimento da sua obrigação, já que a avença não poderia ocorrer em prejuízo de direito de terceiro. O parcelamento em favor da reclamada não pode ser óbice ao pleito do reclamante de exigir o cumprimento da obrigação, pois do contrário se estaria apenando o empregado pelo atraso do reclamado em recolher o FGTS na forma prescrita em lei.*

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 7
Número do documento: 16032208433815600000008523775

146

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Reconsideração de entendimento anterior, em razão de precedentes da SBDI-1 do TST. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 90600-95.2009.5.12.0033 , Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 16/11/2011, 6ª Turma, Data de Publicação: 25/11/2011)

RECURSO DE EMBARGOS. FGTS. PARCELAMENTO DOS VALORES NÃO DEPOSITADOS PERANTE A CEF. POSSIBILIDADE DE O EMPREGADO PRETENDER O DEPÓSITO IMEDIATO DOS VALORES DEVIDOS. A c. SDI se manifesta no sentido de que a existência de acordo de parcelamento do FGTS entre o Município e o órgão gestor, com o fim de o empregador regularizar a situação, não inibe e nem retira o direito do empregado, que tem o contrato de trabalho em vigor, de buscar em juízo as parcelas, com o fim de estar com tais valores à sua disposição. Assim sendo, prevalece o entendimento da c. Turma, no sentido de que o acordo entre o Município e a CEF não afasta o direito da reclamante aos depósitos fundiários, pois o ajuste celebrado é capaz de surtir efeitos apenas em relação aos participantes do negócio jurídico, não sendo oponível ao empregado. (E-RR-165100-12.207-504-0103 - Redator Ministro Lelio Bentes Corrêa). Recurso de embargos conhecido e desprovido (E-RR - 32900-04.2008.5.04.0104 , Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 18/10/2011, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: 28/10/2011)

Além disso, analisando o termo de confissão da dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS (f. 97/102), sua cláusula sexta prevê que o recolhimento da primeira prestação deveria ser efetuado em 30 dias contados da data do acordo, que foi celebrado em 22 de agosto de 2011. A empresa ré não trouxe aos autos nenhum comprovante de que vem cumprindo o parcelamento ajustado.

Portanto, defiro o pedido do autor, devendo a ré comprovar nos autos, no prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado da sentença, o comprovante de recolhimentos do FGTS do auto, juntamente com a multa de

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 8
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

40%, a partir de janeiro de 2006 até a data de extinção do contrato, sob pena de converter-se em obrigação de indenizar a ser executada diretamente.

2.4. Dos danos materiais

Foi requerido pelo autor o pagamento de indenização por danos materiais por diferenças na aposentadoria concedida.

O autor afirmou que, por culpa da empresa ré, o benefício foi concedido em valor inferior nos meses de maio a agosto de 2011, pois essa deixou de informar a verdadeira remuneração do autor ao INSS.

Trouxe aos autos os documentos de f. 49/61.

Da análise da documentação acostada aos autos, apenas verifico que houve um erro no momento da concessão da aposentadoria e que foram utilizados valores abaixo dos recebidos pelo autor para o cálculo, havendo a revisão do valor do benefício pelo INSS.

Todavia, nada comprova que houve culpa da ré na concessão a menor nos primeiros meses, ou mesmo, que as diferenças sejam proveniente de qualquer conduta da mesma. Em nenhum momento foi afirmado pelo INSS que a empresa ré forneceu informações equivocadas para o cálculo da aposentadoria.

Dessa forma, inexistentes os requisitos para a responsabilização civil, quais sejam, a conduta culposa ou dolosa do agente, o dano e o nexo causal entre eles, indefiro o pedido de indenização por danos materiais.

2.5. Dos danos morais

O autor requereu o pagamento de indenização por danos morais devido ao descumprimento de várias obrigações do contrato de trabalho.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 9
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Para o reconhecimento do dano moral faz-se mister a existência de alguns requisitos indispensáveis ao acolhimento, nos termos do artigo 5º, inciso X da Constituição Federal e artigos 186 e 927 do Código Civil.

O dano moral é todo aquele que atinge os direitos personalíssimos do trabalhador, diretamente vinculados à sua honra, dignidade, privacidade, intimidade, imagem, auto-estima, nome, etc.

De tal modo, para que seja imputada ao empregador a prática de ato passível de gerar indenização por dano moral, imperativa a existência de culpa por ato omissivo ou comissivo, a ocorrência do dano, bem como do nexo causal entre o ato e o dano sofrido pela vítima.

Assim, o dano tem que ser efetivo, não sendo possível responsabilizar uma pessoa, sem prova real e concreta de uma lesão certa a determinado bem ou interesse jurídico, sob pena de banalização do instituto dos danos morais.

No caso em comento, o autor não comprovou qualquer dano concreto aos seus direitos da personalidade, razão pela qual indefiro o pedido.

2.6. Das multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT.

Indefiro a multa do art. 467 da CLT, haja vista não existirem verbas incontroversas nesta demanda.

Defiro a multa do art. 477, §8º, vez que os valores rescisórios não foram pagos dentro do prazo legal.

2.7. Da litigância de má-fé

Na defesa a ré sustenta que o autor cometeu abuso de direito, pois expôs fatos desvinculados da verdade e contrários à lei.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 10
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Segundo **Valentin Carrion**, a sanção em comento "É aplicável nas hipóteses de atuação francamente maliciosa, e não por simples ignorância do autor ou do réu. Trata-se de mecanismo de autodefesa da própria administração da justiça (a do Trabalho mais o necessita) para combater o emperramento crônico das causas e melhor poder dedicar-se às controvérsias razoáveis. **Toda litigância de má-fé encerra matéria de ordem pública, por isso a sanção é *ex officio*, podendo e devendo os tribunais aplicar a condenação, mesmo que não o haja feito o órgão *a quo*** (Dinamarco, *Reforma*, cit.)" (*Comentários à Consolidação das Leis Trabalhistas*, 35. ed., São Paulo: Saraiva, 2010 - p. 635).

Desta forma, INDEFIRO o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, já que não vislumbro, *in casu*, nenhuma das hipóteses do art. 17, do CPC.

2.8. Dos honorários advocatícios

INDEFIRO o pedido de honorários advocatícios por não se encontrar a parte assistida pelo sindicato da categoria, nos termos do art. 14 da Lei 5584/70 e súmulas 219 e 329 do TST.

2.9. Da justiça gratuita

DEFIRO o pedido de justiça gratuita uma vez que o autor preenche os requisitos, nos termos do art. 790, parágrafo 3º da CLT c/c art. 4º da Lei 1060/50 c/c art. 1º da Lei 5584/70.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 11
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

III. DISPOSITIVO

Posto isso, reconheço a ilegitimidade passiva do 2º réu e extingo o processo sem resolução do mérito em relação a ele: e, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos termos do art. 269, I, CPC, o pedido formulado por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA** em face de **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, condenando o réu nas seguintes obrigações:

a) de fazer:

- proceder à baixa da CTPS, conforme item 2.1 da fundamentação;
- comprovar os recolhimentos do FGTS com multa de 40%, conforme item 2.3 da fundamentação

b) de pagar:

- salários de setembro de 2010 a maio de 2011, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, férias 2009/2010 integrais com 1/3, dobra das férias 2007/2008 e 2008/2009, décimo terceiro salário de 2010, décimo terceiro salário proporcional de 2011, conforme item 2.2 da fundamentação;
- multa do art. 477, §8º da CLT

Concedida a gratuidade da justiça.

A liquidação será processada por simples cálculos.

Haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, a partir da propositura da ação. Nos termos da Súmula 381 do TST, a atualização monetária somente deve ocorrer a partir do vencimento da obrigação, sendo certo que, em sede trabalhista, tal momento se dá no mês

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 12
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

subseqüente ao da prestação dos serviços, como disposto no artigo 459, parágrafo único da CLT.

Procederá o réu ao recolhimento do imposto de renda (arts. 7º, I e 12 da Lei n. 7.713/88, art. 3º da Lei n. 8134/90 e arts. 624 e 649 do Decreto n. 3.000/99) e da contribuição previdenciária (art. 30,I, da Lei n. 8 212/91) sobre as parcelas que constituem base de suas respectivas incidências, nos termos da lei, sob pena de execução na forma provista pelo art. 876, parágrafo único, da CLT, incluido pela Lei n. 10.035/00, caso houver.

Em caso de execução de sentença, a cota previdenciária do empregado e o valor do imposto de renda, **eventualmente devidos**, deverão ser deduzidos do seu crédito, cabendo ao empregador o recolhimento da cota patronal, observando como salário de contribuição as parcelas salariais discriminadas na presente decisão, e, ainda, o teor do art. 276, §4º, do Dec. 3.048/00.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados a presente decisão, elaborados pela Seção de Contadoria, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o *quantum debeatur*, sem prejuízo de posteriores atualizações; incidência de juros e multas, e atendem as diretrizes emanadas no Provimento n.º 02/ 2006, deste Egrégio Tribunal, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão

Por se tratar de sentença liquida, o réu será intimado para que, voluntariamente, no prazo de 15 dias, pague a condenação ou garanta a totalidade da execução, sob pena de multa de 10% de que trata o art. 475-J, do CPC e prosseguimento da execução.

Custas processuais e custas de liquidação (art. 789-A, IX. CLT), a cargo do reclamado, no valor total de _____, conforme os cálculos de liquidação, que integram esta decisão, para todos os efeitos legais

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 13
Número do documento: 16032208433815600000008523775

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT

Intime-se a União, caso o valor das contribuições previdenciárias devidas seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Portaria TRT SECOR N. 04/2011 e art. 1º da Portaria do Ministério da fazenda n. 435, de 08/09/2011.

Cientes as partes (Súmula 197/TST).

Nada mais.

Encerrou-se, às 13h06.

Paula Naves Pereira
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 14
Número do documento: 16032208433815600000008523775

Nº do Processo	Nº Cálculo	Reclamante	Reclamado
0000890-2011-008-23-00-6	9285	Elmir Alucio da Silva	Barbosa Saneamento e Construções Ltda.

Período Cálculo	Data Ajuizamento	Data Liquidação	Data da quantificação	Calculista
01/11/2009 a 25/05/2011	29/06/2011	25/06/2012	30/06/2012	MATILDE SILVEIRA CARVALHO

Créditos do Reclamante

Código	Descrição	Valor corrigido até 30/06/2012	Juros (Padrão)	Total
1	Salários de setembro/2010 a 25 de maio de 2011	31.352,85	5.772,80	$5.125,65
4	Aviso prévio	3.535,04	425,50	3.961,54
5	13º Salário proporcional (05/12)	1.708,02	212,75	1.880,77
5	13º Salário de 2010	3.847,56	462,99	4.310,55
6	Férias proporcionais + 1/3	2.750,25	330,85	3.081,20
8	Dobra das Férias 2007/2008 e 2008/2009 + 1/3	9.429,46	1.134,68	10.564,14
8	Férias Integrais de 2009/2010 + 1/3	4.714,73	567,34	5.282,07
12	Multa art. 477 CLT	3.536,04	425,50	3.961,54
	FGTS	28.443,66	3.423,05	31.872,71
SUBTOTAL 01		89.384,61	10.755,56	100.140,17

Total Bruto do Reclamante

Valor corrigido até 30/06/2012	Juros	Total
89.384,61	10.755,56	100.140,17

Outras Dúvidas do Reclamado

Descrição	Valor corrigido até 30/06/2012	Juros(Padrão)	Total
INSS Reclamante devido pelo Reclamado	0,00	0,00	0,00
INSS Reclamante	9.316,02	0,00	9.316,02
INSS Terceiro	0,00	0,00	0,00
Multa INSS	0,00		0,00
Custas Processuais	2.169,12		2.169,12
Custas Execução	547,28		547,28
SUBTOTAL 02	12.052,43	0,00	12.052,43

Total Geral do Cálculo

Valor corrigido até 30/06/2012	Juros(Padrão)	Total
101.437,04	10.755,56	112.192,60

Demonstração do Líquido do Reclamante

Descrição	Total
Bruto do Reclamante	100.140,17
INSS Reclamante	4.066,29
FGTS Depositado	31.872,71
Honorários devidos pelo Reclamante	0,00
Multas devidas pelo Reclamante	1.565,97
Custas do Reclamante	0,00
Líquido do Reclamante	67.635,80

Matilde Silveira Carvalho
Perito Judicial - TRT 23ª Região

1 de 1

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62d41ae - Pág. 15
Número do documento: 16032208433815600000008523775

Nº do Processo	Nº Cálculo	Reclamante	Reclamado
00890-2011-008-23-00-5	9385	Itamar Aluizio da Silva	Samcon Saneamento e Construções Ltda.

Período Cálculo	Data Ajuizamento	Data Liquidação	Data da atualização	Calculista
01/11/2009 a 25/05/2011	25/05/2011	25/08/2012	30/06/2012	MATILDE SILVEIRA CARVALHO

Verbos/Reflexos

1-Salário de setembro/2010 a 25 de maio de 2011

Mês/Ano	Base de cálculo	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Valor devido	Valor pago	Valor diferença	Índice CM	Taxa de juros (%)	valor juros (%)	Total atualizado
Set/2010	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,016988158	12,0333	428,32	3.987,76
Out/2010	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,016508388	12,0333	428,12	3.980,90
Nov/2010	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,016168804	12,0333	427,98	3.984,56
Dez/2010	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,015740209	12,0333	427,37	3.978,96
Jan/2011	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,015015188	12,0333	427,07	3.978,12
Fev/2011	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,013654122	12,0333	426,45	3.974,64
Mar/2011	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,012257267	12,0333	426,33	3.960,21
Abr/2011	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,011685582	12,0333	426,17	3.967,76
Mai/2011	3.500,00	1	1	1	2.916,67		2.916,67	1,010297714	12,0333	354,89	3.301,39
TOTAIS					30.916,67		30.916,67			3.772,80	35.139,65

6-Aviso prévio

Mês/Ano	Base de cálculo	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Valor devido	Valor pago	Valor diferença	Índice CM	Taxa de juros (%)	valor juros (%)	Total atualizado
Mai/2011	3.500,00	1	1	1	3.500,00		3.500,00	1,010297714	12,0333	425,56	3.961,54
TOTAIS					3.500,00		3.500,00			425,56	3.961,54

9-13º Salário de 2010

Mês/Ano	Base de cálculo	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Valor devido	Valor pago	Valor diferença	Índice CM	Taxa de juros (%)	valor juros (%)	Total atualizado
Dez/2010	3.500,00	12	1	11	3.791,67		3.791,67	1,015740209	12,0333	462,99	4.310,56
TOTAIS					3.791,67		3.791,67			462,99	4.310,56

5-13º Salário proporcional (06/12)

Mês/Ano	Base de cálculo	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Valor devido	Valor pago	Valor diferença	Índice CM	Taxa de juros (%)	valor juros (%)	Total atualizado
Mai/2011	3.500,00	12	1	6	1.750,00		1.750,00	1,010297714	12,0333	212,75	1.980,77
TOTAIS					1.750,00		1.750,00			212,75	1.980,77

4-Dobra das Férias 2007/2008 e 2008/2009 + 1/3

Mês/Ano	Base de cálculo	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Valor devido	Valor pago	Valor diferença	Índice CM	Taxa de juros (%)	valor juros (%)	Total atualizado
Mai/2011	3.500,00	12	1,33333333	12	4.666,67		4.666,67	1,010297714	12,0333	567,34	5.282,07

Matilde Silveira Carvalho
Analista Judiciário - TRT 23ª Região

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 62d41ae
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208433815600000008523775
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16032208433815600000008523775
ID. 62d41ae - Pág. 16

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos etc...(fl)

1. Tendo em vista que o bem ofertado pela ré às fls. 274/279, em substituição ao bem imóvel indicado pelo autor, obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, considero válida a indicação do bem à penhora.

2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do bem descrito à fl 274/275.

3. Realizada a penhora, intime-se o terceiro BR Paving Construções e Serviços Ltda, por seu procurador (fl. 277).

Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2015

THAISE CESÁRIO IVANTES
Juíza do Trabalho

Edital nº. _____/_____
Expedido em _____/_____/_____ (_____ fl.)
Para o/a (as) _____

(assinatura/carimbo)

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 1
Número do documento: 16032208440136200000008523787

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ 2ª DA VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Processo: nº 0000890-65.2011.5.23.0008
Autor: Itamar Aluizio da Silva
Ré: Sanecon Saneamento e Construções Ltda e **Leonardo Lima Verde**

ITAMAR ALUISIO DA SILVA, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E LEONARDO LIMA VERDE vem perante Vossa Excelência requerer reconsideração do despacho de fls. , tendo em vista que a petição protocolada no dia 27/08/2015 não foi apreciada. Assim requer a apreciação da petição de fl._____

O autor se manifestou sua discordância dentro do prazo concedido de 10(dez) dias, sobre o bem indicado a penhora, alem de requerer a atualização dos cálculos conforme abaixo transcrito:

O executente apresenta sua recusa do bem indicado a penhora conforme Nota fiscal de fls. 279, até porque não pertence a executada, bem como o imóvel matricula 58353 de fls. 284/288, tendo em vista que não obedecem a ordem de gradação legal. Já com em relação ao segundo, o mesmo sequer foi localizado pelo oficial de justiça fls. 289, bem como o mesmo ainda se encontra gravado com ônus real.

Rua Poeta Belmiro Braga 187 - Centro – Fone/Fax(65)322 1907 e 36828404 – CEP 78110-505
Várzea Grande – MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 2
Número do documento: 16032208440136200000008523787

ADVOCACIA

Requer a atualização do crédito do autor, de fls. 219, já que 2(dois) anos desatualizados.

Após a atualização, requer carga dos autos, por 10(dez) dias para manifestação sobre a Carta Precatória executória de fls. 223, sobre a penhora no rosto do autos 02072.2004.003.230.00-7.

Termos em
Pede deferimento.

Várzea Grande, 10 de Setembro de 2015.

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO
OAB/MT5092

Rua Poeta Bolivino Braga 157 – Centro – Fone/fax(65)322 1907 e 30820404 – CEP 78110-005
Várzea Grande – MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 3
Número do documento: 16032208440136200000008523787

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos etc. (lf)

1. Deixo, por ora, de determinar o cumprimento do despacho de fl. 296

2. Tendo em vista a certidão de fl. 291, oficie-se ao 5º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá, com cópia de fls. 284/288, solicitando que encaminhe, no prazo de 20 dias, mapa ou croqui do imóvel matriculado sob o n. 58.353, referente ao Registro R14/58.353.

3. Atualize-se o cálculo.

4. Ato contínuo, oficie-se à 3ª VT de Cuiabá, nos autos da CP 0000382-66.2013.5.23.0003, solicitando que proceda o reforço da penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7, pelo valor atualizado da dívida, bem como solicitando informações acerca de eventual transferência de valores para estes autos.

5. Em seguida, intime-se o autor, por sua procuradora, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se no feito.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2015.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juíza do Trabalho

Edital nº 0067 . 2015 / Ex.
Expedido em 22 / 10 / 15 (5 fl.)
Para o/a (as) vara · cuiaba

Fernanda C. Lima
Estagiária
(assinatura/carimbo)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
AV. EURICO G. DUTRA C/ AV. PRES.PRUDENTE, JARDIM AEROPORT, CEP 78110000, Várzea Grande/MT
OFÍCIO N.: 460 06/10/2015

PROCESSO N.: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR Itamar Aluizio da Silva
RÉU Leonardo Lima Verde
RÉU Sérgio Moreno da Silva
RÉU Sancoon Saneamento e Construçã E OUTRO(S) 1

DO(A) : 2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
AO : 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE CUIABÁ

Senhor Tabelião.

De ordem da MM Juíza desta Vara, solicito que encaminhe, no prazo de 20 dias, mapa ou croqui do imóvel matriculado sob o n. 58.353, referente ao Registro R14/58.353.
Segue anexo cópias de fls. 284/288.

Quando da resposta, favor mencionar o número do processo e o nome das partes.

Atenciosamente

Várzea Grande , 6 de Outubro de 2015

Encaminhado via postal em ___/___/___

FERNANDA EVELLY GOMES LIMA
ESTAGIÁRIO

Chefe de Seção

P/P
Maria Fraiche Magalhães
Analista Judiciário

5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE CUIABÁ
AVENIDA ISAAC POVOAS, 1008, CENTRO NORTE, CEP 78045-840, CUIABÁ - MT

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO

OFC Nº : 000460/2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
0000890-65.2011.5.23.0

5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE CUIABÁ

AV. ISAAC POVOAS, 1008, CENTRO NORTE, CEP 78045-840, CUIABÁ - MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO C.E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE
AV. EURICO G. DUTRA C/ AV. PRES.PRUDENTE, JARDIM AEROPORT, CEP 78110000, Várzea Grande/MT

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA RECEBIMENTO 14/10/15

RUBRICA E MATRICULA DO EMPREGADO

CONTRATO Nº 9912314626
TRT 23ª REGIÃO/CORREIOS

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGAS

___/___/___ ___:___ h	___/___/___ ___:___ h	___/___/___ ___:___ h

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
RECUSADO
NÃO PROCURADO
NÚMERO INEXISTENTE
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
INFORMAÇÃO DO PORTEIRO/SÍNDICO
OUTROS

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
14 OUT 2015
CUIABÁ - MT

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 5
Número do documento: 16032208440136200000008523787

30ª
10

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
VT de Trabalho

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 001

Data ajuizamento: 26/09/2011

Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 60.934,95

Partes: Itamar Aluizio da Silva
Sanecon Saneamento e Construções Ltda

Obs.: Base fl. 206

a. Valor em 30/06/2012	R$ 60.934,95
b. Valor Atualizado (a)	R$ 62.359,19 (Índice 1,023373129)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00 (Índice 1,023373129)
d. Juros (sobre b) (51,0333%)	R$ 31.823,97
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 94.183,16
Custas Processuais	R$ 2.800,36 (2.737,70 * 1,022886160)
INSS Cota Reclamado	R$ 9.533,77 (9.320,45 * 1,022886160)
INSS Reclamante	**R$ 4.191,34** (4.098,23 * 1,022886160)
Multa devida pelo reclamante	**R$ 1.801,53** (1.845,70 * 1,022886160)
Multa do art. 475-J	R$ 12.144,20 (11.872,48 * 1,022886160)
Multa descump. obrig. de fazer	R$ 918,48 (898,17 * 1,022886160)
FGTS Atualizado	R$ 36.694,12 (35.873,12 * 1,022886160)
Diligências	R$ 33,94 (33,18 * 1,022886160)
TOTAL:	**R$ 166.208,02**

Valores Atualizados até 30/09/2015

Várzea Grande, 08 de outubro de 2015.

Cálculo base fl. 206

Marilena Bayersdorfer de Oliveira
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 6
Número do documento: 16032208440136200000008523787

302

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em 08/10/2015 às 11:30

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523201565211050
Documento:	890-65.2011.pdf
Remetente:	Foro Trabalhista de Várzea Grande - MT (MARLEIA BAYERSDORFER DE OLIVEIRA)
Destinatário:	1ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)
Data de Envio:	08/10/2015 11:26:59
Assunto:	Processo vosso 0000382-66.2013.5.23.0003 Processo nosso 0000890-65.2011.5.23.0008 Sr. diretor, de ordem, encaminho despacho e cálculo atualizado para as providências cabíveis. Atenciosamente,

Imprimir

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 7
Número do documento: 16032208440136200000008523787

1311 303 F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

SRB/20313a.2015/16102015/12:06/4

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 52320156557466

Nome original: 0000382-66.2013.5 23 0003.pdf

Data: 15/10/2015 15:42:49

Remetente:

ÂNDERSON FERNANDO SANTIAGO ISHIKIZO

3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT

TRT 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nosso 0000382-66.2013.5.23.0003 Processo vosso 0000890-65.2011.5.23.00

08 Prezado Diretor, De ordem, devolvo a CP com nossas homenagens. Att,

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico
Consulta Processual

15/10/2015

Número: **0000382-66.2013.5.23.0003**
Data Autuação 16/04/2013

Classe. **CARTA PRECATÓRIA**

Valor da causa (R$) **126.234,02**

Partes

Tipo	Nome
RECLAMANTE	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO	SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

Documentos

Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
44454 8	16/04/2013 14:05	Petição Inicial	Petição Inicial
44455 0	16/04/2013 14:05	CP	Certidão
45089 1	17/04/2013 14:34	ATO ORDINATÓRIO 65	Certidão
47616 7	23/04/2013 12:12	Despacho	Despacho
49604 5	26/04/2013 13:46	OFÍCIO PENHORA ROSTO AUTOS	Certidão
13689 97	01/10/2013 14:05	Malote Digital	Certidão
13689 98	01/10/2013 14:05	Malote Digital reforço de penhora	Certidão
13689 99	01/10/2013 14:05	Malote Digital	Certidão
13891 13	01/10/2013 14:05	Malote Digital	Certidão
15144 07	24/10/2013 10:10	CONCLUSÃO	Certidão
15234 00	25/10/2013 13:49	Despacho	Despacho
16873 53	21/11/2013 12:40	OFÍCIO REFORÇO DE PENHORA	Ofício
16974 87	21/11/2013 12:52	RECIBO DEVOLUÇÃO	Certidão
57842 c5	09/10/2015 08:05	Juntada de Ofício da 2ª VT de Várzea Grande	Certidão
d1243 bb	09/10/2015 08:09	Ofício da 2ª VT de Várzea Grande	Documento Diverso
e936a 03	09/10/2015 10:33	Minutar descacho - Exec	Despacho
24fab ab	15/10/2015 14:40	Juntada de Ofício protocolado para reforço de penhora	Certidão
6e857 06	15/10/2015 14:40	Ofício protocolado para reforço de penhora	Documento Diverso

305
F

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO

Petição

AUTUAÇÃO: [ITAMAR ALUIZIO DA SILVA] x [SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME]

ASSUNTO: [Execução (53292)]

PETICIONANTE DALYANE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA

CARTA PRECATÓRIA

. 2013-04-16, 14.02.15

DALYANE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 10
Número do documento: 16032208440136200000008523787

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
Rua Pres. Arthur Bernardes, 1.399. Planalto Ipiranga. CEP 78125-185. Várzea Grande/MT

CARTA PRECATÓRIA N.: 21 | 04/04/2013

PROCESSO N.: 0000890-65.2011.5.23.0006 [redacted]

AUTOR	Itamar Aluizio da Silva
RÉU	Leonardo Lima Verde
RÉU	Sérgio Moreno da Silva
RÉU	Saneacon Saneamento e Construção E OUTRO(S) 1
DEPRECANTE	JUIZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE
DEPRECADO	JUIZ(A) DO TRABALHO DE(A) CUIABÁ - MT

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA, expedida pela **2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE** e dirigida ao MM. Juízo de uma das Varas do Trabalho de CUIABÁ - MT

A Doutora **AMANDA DINIZ SILVEIRA**, Juíza do Trabalho da **2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE**, faz saber que tramita por esta Vara a reclamação supracitada, na qual foi requerida e deferida a expedição desta carta precatória, a fim de **PENHORAR E AVALIAR** bens de propriedade do(a) executado(a) e/ou os abaixo relacionados, a fim de garantir o total da execução, prosseguindo-se com esta até seus trâmites finais.

Crédito líquido do exequente:	R$	126.234,02
FGTS a depositar:		
Honorários advocatícios:		
Honorários periciais:		
Honorários contábeis:		
Custas processuais:		
INSS quota Empregado:		
INSS quota Empregador:		
IRRF:		
TOTAL (em 31/03/2013).	R$	126.234,02

Estes valores estão sujeitos à atualização até a data do pagamento.

Descrição dos Bens:
penhora, no rosto dos autos do processo nº. 02072.2004.003.23.00-7 que tramita na 3ª VT daquele foro.

Local onde se encontra os bens:
3ª VT daquele foro.

Eu, _____, DIOGO HERBERTO NEUMANN, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi esta carta precatória.

Várzea Grande, 4 de Abril de 2013.

AMANDA DINIZ SILVEIRA
Juíza do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 11
Número do documento: 16032208440136200000008523787

304
F

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 008

Data ajuizamento: 29/06/2011

Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 57.511,90

Partes: AUTOR: ITAMARI ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Obs.: Atualizado com base nos cálculos de fl. 153 e 174

a. Valor em 30/06/2012	R$ 57.511,90
b. Valor Atualizado (a)	R$ 57.527,28 (índice: 1,000267018)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00 (índice: 1,000267018)
d. Juros (sobre b) (21,0333%)	R$ 12.099,90
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 69.627,18
Custas Processuais	R$ 2.189,70 (2.189,70 * 1,000000000)
INSS Patronal	R$ 9.318,51 (9.318,51 * 1,000000000)
Custas Execução	R$ 547,43 (547,43 * 1,000000000)
INSS Empregado	R$ 4.087,38 (4.087,38 * 1,000000000)
Multas Devidas pelo reclamante	**R$ 1.585,79 (1.585,79 * 1,000000000)**
Multa descump. Obrig. de Fazer	R$ 800,00 (800,00 * 1,000000000)
Multa 475 - J CPC	R$ 11.870,00 (11.870,00 * 1,000000000)
FGTS Atualizado:	R$ 31.881,22 (31.872,71 * 1,000267018)
TOTAL:	**R$ 126.234,02**

Valores Atualizados até: 31/03/2013

Várzea Grande - MT,, 04 de abril de 2013

Eher Paolo Ferreira
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 12
Número do documento: 16032208440136200000008523787

ATO ORDINATÓRIO

Considerando a delegação conferida pelo art. 89, parágrafo único, da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região, anexo IV, intimamos do teor dos Atos Ordinatórios abaixo relacionados:

66. A prestação de informações sobre o andamento de cartas precatórias recebidas, realizando os atos necessários ao seu cumprimento, procedendo sua devolução quando solicitada ou após integral cumprimento, bem como a solicitação de informações sobre as expedidas, em prazo regular.

Cuiabá-MT, quarta-feira, 13 de abril de 2011.

Simone Fuchs
Técnico Judiciário

Ato ordinatório disponibilizado. A Certificação Digital pertence a: SIMONE FUCHS
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=13041714343070200000000446183
Número do documento: 13041714343070200000000446183

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 13
Número do documento: 16032208440136200000008523787

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PROCESSO Nº: 0000382-66.2013.5.23.0003

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

DESPACHO

Nos termos do Art. 26 da Portaria TRT SGP.GP N.º 527/2011 (Regulamenta a atuação dos Oficiais de Justiça no âmbito da 23ª Região e do Foro de Cuiabá/ MT e dá outras providências), expeça-se ofício para a penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7 que tramitam por esta Vara do Trabalho de Cuiabá em que são partes FRANCISCO DE SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES E OUTROS , observando-se o limite da execução, no valor de R$ 126.234,02 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2013.

[redacted]

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DAYNA LANNES ANDRADE RIZENTAL
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=13042312123247800000000471 94
Número do documento: 13042312123247800000000471 194

Num. 476167 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

Avenida Governador Roberto de Mendonça, 2355, Jardim da Saúde, CUIABÁ - MT - CEP: 78060-923 - (65) 36484349 - vara03@trt23.jus.br

PROCESSO Nº- 0000382-66.2013.5.23.0003
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

OFÍCIO Nº 576/2013

Sr. Diretor,
De ordem, solicito a Vossa Senhoria que digne proceder à penhora no rosto dos autos nº **002072.2004.003.23.00-7**, entre as partes **FRANCISCO DE SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, dos valores em execução no importe de R$ 126.234,02 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), atualizados até 31/03/2013.
Atenciosamente,
Cuiabá-MT, 26 de abril de 2013.

[redacted]

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SIMONE FUCHS
http://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15042615480085100000003490854
Número do documento: 15042615480085100000003490854

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 15
Número do documento: 16032208440136200000008523787

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento. Administrativo
Código de rastreabilidade: 52320133022805
Nome original do documento: 890-65.pdf
Data: 19/09/2013 14:53:10
Remetente: VOLMIR MANOEL GNHOATTO
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT
TRT 23ª Região
Assunto: Processo n.: 0000890-65.2011.5.23.0008.Ofício n.: 1341 Solicitação de reforç
o de penhora.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 16
Número do documento: 16032208440136200000008523787

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
Rua Pres. Arthur Bernardes, 1.399, Pirajulo Ipiranga, CEP 78125-155, Várzea Grande/MT
OFICIO N.: 1341 17/09/2013

PROCESSO N.: 0000890-65.2011.5.23.0008 [redacted]

AUTOR Nemer Abulno da Silva
RÉU Leonardo Lima Verde
RÉU Sérgio Moreno da Silva
RÉU Bonacon Saneamento e Construção E OUTRO(S) 1

DO(A) : 2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
AO : 3ª VT DE CUIABÁ

Sr.(ª) Diretor(A),

De ordem da MM. Juíza desta Vara, Dr.ª Paula Nevas Pereira, solicitamos que, por meio da CP proc. 0000892-85.2013.5.23.000-3, proceda ao reforço da penhora no rosto dos autos 02072.2004.008.23.00-7 que também tramita nesta Vara.

Segue anexa cópia da fl. 206.

Atenciosamente

Várzea Grande , 17 de Setembro de 2013

Nathália Uri de Carvalho
Técnico Judiciário

Chefe de Seção

Encaminhado via postal em ___/___/___

NATHALIA URI DE CARVALHO
TECNICO JUDICIARIO

3ª VT DE CUIABÁ
VIA MALOTE, , CEP ,

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL

CONTRATO nº 8912314676
DR/ 23ª REGIÃO/CORREIOS

DESTINATÁRIO

OFÍCIO : 01.341/2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
0000890-65.2011.5.23.0 [redacted]

3ª VT DE CUIABÁ

VIA MALOTE, , CEP ,

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGAS

___/___/___ ___:___h | ___/___/___ ___:___h | ___/___/___ ___:___h

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
RECUSADO
NÃO PROCURADO
FALECIDO / AUSENTE
END. INSUFICIENTE
INFORMAÇÃO DO PORTEIRO/SÍNDICO
OUTROS

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO C.E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE
Rua Pres. Arthur Bernardes, 1.399, Pirajulo Ipiranga, CEP 78125-155, Várzea Grande/MT

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DATA RECEBIMENTO | RUBRICA E MATRICULA DO EMPREGADO

...ação gerenciada. A Certificação Digital pertence a: LUCIANA DA SILVA SANTOS DIAS
...pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16310114091750000000001954602
...de documento: 12/09/2013 16:17:49 - 8.0.0.0.0.01954602

Num. 1369069 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 17
Número do documento: 16032208440136200000008523787

29
314

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2 Vara
Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 001

Data ajuizamento: 29/06/2011

Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 60.934,95

Partes: Itamar Aluizio da Silva
Sanecon Saneamento e Construções Ltda.
Obs.: base fl. 153

a. Valor em 30/06/2012	R$ 60.934,95
b. Valor Atualizado (a)	R$ 60.963,96 (índice: 1,0004760974)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00 (índice: 1,0004760974)
d. Juros (sobre b) (26,0333%)	R$ 15.870,95
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 76.834,91
Custas Processuais	R$ 2.737,70 (2.736,40 * 1,0004760974)
INSS Reclamado	R$ 9.320,46 (9.316,02 * 1,0004760974)
INSS Reclamante	R$ 4.068,23 (4.066,29 * 1,0004760974)
Multa devida pelo reclamante	R$ 1.865,70 (1.864,81 * 1,0002090000)
Multa art. 475-J CPC	R$ 11.872,48 (11.870,00 * 1,0002090000)
Multa descump. obrig. de fazer	R$ 809,17 (809,00 * 1,0002090000)
FGTS Atualizado:	R$ 35.873,12 (28.449,66 * 1,0004760974) + 26,0333%
TOTAL:	**R$ 137.436,64**

Valores Atualizados até: 31/08/2013

Varzea Grande, 20 de agosto de 2013

Valor em 30/06/2012 = R$ 60.934,95 (R$ 89.384,61 - R$ 28.449,66 do FGTS).

Valor do FGTS atualizado.

Nathália Uri de Carvalho
Técnico Judiciário

...do eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
...ije/R23/jurisprimeirograu/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?nd=13106114051868503000001354545
...de documento: 13106114051868503000001354545

Num. 1369113 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 18
Número do documento: 16032208440136200000008523787

315
F

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

Avenida Hisgrafegar Ruhem de Miradeiça, 3355, Bloque de Salas, CUIABÁ - MT - CEP: 78050-923 - (65) 36450249 - vara1@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000382-66.2013.5.23.0003

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, levo o feito à conclusão em face PETIÇÕES IDs Nºs 1369069 e 1369113.

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2013.

[redacted]

...eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SIMONE FUCHS
...trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=13102410102060020000001495324
...do Documento: 13102410102060020000001495324

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 19
Número do documento: 16032208440136200000008523787

316

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PROCESSO Nº- 0000382-66.2013.5.23.0003

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

DESPACHO

1. Nos termos do Art. 26 da Portaria TRT SGP GP N.º 527/2011 (Regulamenta a atuação dos Oficiais de Justiça no âmbito da 23ª Região e do Foro de Cuiabá/ MT e dá outras providências), expeça-se ofício para reforço de penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7 que tramitam por esta Vara do Trabalho de Cuiabá em que são partes FRANCISCO SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA dos valores em execução no importe de R$11.204,82 (valor pendente de garantia). Oficie-se ao ao juizo deprecante encaminhando-se cópia do presente despacho.

2. Tudo cumprido, devolva-se a presente CP ao juízo deprecante com nossas homenagens.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2013, (sexta-feira).

[redacted]

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DAYNA LANNES ANDRADE RIBEIRAL
http://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15102513493500720000000507247
Número do documento: 15102513493500720000000507247

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 20
Número do documento: 16032208440136200000008523787

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3155, Bosque da Saúde, CUIABÁ - MT - CEP 78050-913 - (66) 36484249 - vara3@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000382-66.2013.5.23.0003
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

Sr. Diretor,

De ordem, solicito a Vossa Senhoria que digne proceder reforço de penhora no rosto dos autos **02072.2004.003.23.00-7** que tramitam por esta Vara do Trabalho de Cuiabá em que são partes **FRANCISCO SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** dos valores em execução no importe de **R$11.204,82** (valor pendente de garantia).
Atenciosamente,

original assinado
Renata Marques de Almeida Mendes
Diretora de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 21
Número do documento: 16032208440136200000008523787

Impresso em: 21/11/2013 às 13:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523201332758l9
Documento:	0000382-66.2013.5.23.0003(1) devolução.PDF
Remetente:	3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (RENATA MARQUES DE ALMEIDA MENDES)
Destinatário:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (TRT23)
Data de Envio:	2013-11-21 13:49:19.201
Assunto:	Autos - 0000890-65.2011.5.23.0008 CartPrec 0000382-66.2013.5.23.0003 De ordem, devolvo CP cumprida.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:38 - 26df883
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208440136200000008523787
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 26df883 - Pág. 22
Número do documento: 16032208440136200000008523787

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 523201565210 50
Nome original: 890-65.2011.pdf
Data: 08/10/2015 11.26.59
Remetente:
MARILEIA BAYERSDORFER DE OLIVEIRA
Foro Trabalhista de Várzea Grande - MT
TRT 23ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Processo vosso 0000362-66 2013.5.23.0003 Processo nosso 0000890-65.2011.5.23.000
8 Sr. diretor, de ordem, encaminho despacho e cálculo atualizado para as providê
ncias cabiveis. Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 1
Número do documento: 16032208442575100000008523800

299
F

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos etc...(II)

1. Deixo, por ora, de determinar o cumprimento do despacho de fl. 296.

2. Tendo em vista a certidão de fl. 291, oficie-se ao 5º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá, com cópia de fls. 284/288, solicitando que encaminhe, no prazo de 20 dias, mapa ou croqui do imóvel matriculado sob o n. 56 353, referente ao Registro R14/56 353.

3. Atualize-se o cálculo.

4. Ato contínuo, oficie-se à 3ª VT de Cuiabá, nos autos da CP 0000382-66.2013.5.23.0003, solicitando que proceda o reforço da penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7, pelo valor atualizado da dívida, bem como solicitando informações acerca de eventual transferência de valores para estes autos.

5. Em seguida, intime-se o autor, por sua procuradora, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se no feito.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2015.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juíza do Trabalho

Edital nº. _____/_____
Expedido em ____/____/____/____ 1____ 1.1
Para ela (as) _____

(assinatura/carimbo)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100950443405000000007064650
Número do documento: 15100950443405000000007064650

Num. d1243bb - Pág. 2

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
VT de Trabalho

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 001

Data ajuizamento: 29/06/2011

Valor apurado em 30/09/2012 = R$ 60.934,95

Partes: Itamar Alulzio da Silva
Senecon Saneamento e Construções Ltda

Obs.: Base f. 206

a. Valor em 30/09/2012	R$ 60.934,95
b. Valor Atualizado (a)	R$ 62.359,19 (Índice: 1,0233731128)
c. Juros Abatimentos	R$ 0,00 (Índice: 1,0233731128)
d. Juros (sobre b) (51,0333%)	R$ 31.823,97
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 94.183,16
Custas Processuais	R$ 2.800,36 (2.737,70 * 1,0228861160)
INSS Cota Reclamado	R$ 9.533,77 (9.320,46 * 1,0228861160)
INSS Reclamante	R$ 4.161,34 (4.068,23 * 1,0228861160)
Multa devida pelo reclamante	R$ 1.601,53 (1.565,70 * 1,0228861160)
Multa do art. 475-J	R$ 12.144,20 (11.872,48 * 1,0228861160)
Multa descump. obrig. de fazer	R$ 818,48 (800,17 * 1,0228861160)
FGTS Atualizado	R$ 36.694,12 (35.873,12 * 1,0228861160)
Diligências	R$ 33,84 (33,08 * 1,0228861160)
TOTAL:	**R$ 156.208,02**

Valores Atualizados até 30/09/2015

Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

Cálculo base à f. 206

Manuela Beycrsdorfer de Oliveira
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 3
Número do documento: 16032208442575100000008523800

323

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PROCESSO Nº: 0000382-65.2013.5.23.0003

AUTOR: ITAMAR ALLIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

DESPACHO

1. Nos termos do Art. 26 da Portaria TRT SGP GP Nº 527/2011 (Regulamenta a atuação dos Oficiais de Justiça no âmbito do 23º Região e do Fórum de Cuiabá/MT e dá outras providências), expeça-se ofício para reforço de penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7 que tramitam por esta Vara do Trabalho de Cuiabá em que são partes FRANCISCO SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA dos valores em execução no importe de R$156.208,02. Oficie-se ao ao juízo deprecante encaminhando-se cópia do presente despacho. A ser instruído com cópia dos cálculos

2. Tudo cumprido, devolva-se a presente CP ao juízo deprecante com nossas homenagens.

DAYNA LANNES ANDRADE.

Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: DAYNA LANNES ANDRADE
http://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16032208442575100000008523800
Número do documento: 16032208442575100000008523800

Num. 6936103 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANDRÉ RICARDO SANTIAGO ISHIDO
http://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15121514392746000000007...

Num. 2410bc8 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 4
Número do documento: 16032208442575100000008523800

CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO Nº: 0000382-66.2013.5.23.0003
Reclamante: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Reclamado(a): SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

Senhor(a) Diretor(a),

Processo vosso nº 02072.2004.003.23.00-7

De ordem, solicito a Vossa Senhoria que, proceda ao reforço de penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7 que tramitam por esta Vara do Trabalho de Cuiabá em que são partes FRANCISCO SOUZA ESTRELA X SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA dos valores em execução no importe de R$156.208,02.

Obs.: Ao responder o presente ofício, gentileza informar o nº do processo e o nome das partes.

Atenciosamente,

CUIABÁ-MT, quinta-feira, 15 de outubro de 2015.

CERTIFICO E ASSINADO

Anderson Fernando Santiago Ishikizo
Técnico Judiciário

Destinatário:
3ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT
Entregue em mãos no prédio das Varas

Recebi em 15/10/15

Renata Marques de Almeida Mendes
Diretora de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 5
Número do documento: 16032208442575100000008523800

09/11

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ºCIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Av. Isaac Póvoas, 1.010 – Goiabeiras - Fones: (065) 3046-7700 - Fax (065)3321-8121 Cuiabá -MT
MARIA HELENA RONDON LUZ – Tabeliã
MILENA RONDON LUZ TARACHUK – Tabeliã Substituta
JOÃO GOMES RONDON – Tabelião Substituto

OFICIO Nº. 2957/2015 **Cuiabá-MT, 27 de Outubro de 2015.**

Senhor Analista.

Em atendimento ao contido no **Oficio nº 460, Referente Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008,** datado em 06/10/2015 e recebido em 14/10/2015, comunico a V. Sª. que após buscas em nossos arquivos não foi encontrado croqui ou mapa referente ao imóvel citado no oficio.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sº. os protestos de apreço e distinta consideração.

OBS: Em caso de solicitação e / ou qualquer comunicação a respeito deste ofício, por gentileza nos informar a **OS. Nº. 520.657.**

Atenciosamente,

Oficial do Registro 2ª Circunscrição Imobiliária
MARIA HELENA RONDON LUZ
Miléna Rondon Luz Tarachuk
João Gomes Rondon
Marly Silva T. de Amorim

Ilm. Sr.
Mauri Ferreira Magalhães
Analista Judiciário
Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
2ª VT Várzea Grande – Execução
Avenida Eurico G. Dutra c/av. Pres. Prudente Jardim Aeroporto
Várzea Grande – MT CEP 78110000

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 6
Número do documento: 16032208442575100000008523800

320

0000890-65.2011.5.23.0008

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **EDITAL DE INTIMAÇÃO 67/2015** foi publicado na **EDIÇÃO 1844/2015** do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponibilizado no Portal da Justiça do Trabalho no dia **29/10/2015 (quinta-feira)**, e publicado no dia **03/11/2015 (terça-feira)**, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006.

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que em 13/11/2015 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) atendesse(m) a intimação.

ADVOGADOS INTIMADOS

Geórgia Christina Libório Barroso

TEOR DA INTIMAÇÃO

PRAZO: D10 DIAS.

Vistos etc .(fl)

1. Deixo, por ora, de determinar o cumprimento do despacho de fl. 296.

2. Tendo em vista a certidão de fl. 291, oficie-se ao 5º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá, com cópia de fls. 284/288, solicitando que encaminhe, no prazo de 20 dias, mapa ou croqui do imóvel matriculado sob o n. 58.353, referente ao Registro R14/58.353.

3. Atualize-se o cálculo.

4. Ato contínuo, oficie-se à 3ª VT de Cuiabá, nos autos da CP 0000382-66.2013.5.23.0003, solicitando que proceda o reforço da penhora no rosto dos autos 02072 2004 003.23.00-7, pelo valor atualizado da dívida, bem como solicitando informações acerca de eventual transferência de valores para estes autos.

5. Em seguida, intime-se o autor, por sua procuradora, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se no feito.

CONCLUSÃO

Nesta data, levo os autos à conclusão do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, em face do acima certificado.

Várzea Grande-MT, 1 de dezembro de 2015 (terça-feira)

FERNANDA EVELLY GOMES LIMA
ESTAGIÁRIO

Maura Ferreira Magalhães
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos etc...(A)

1. Considerando a manifestação do autor contida na petição de fls 294/295, dando conta da ausência de interesse quanto à penhora do imóvel matriculado sob nº 58.353 bem como do bem móvel indicado pelo réu às fls 274/275 , resolvo:

*2. **Intime-se novamente o autor, por seu procurador,** para que, no prazo de 20 dias, indique diretrizes ainda não realizadas e efetivas para o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano ou até que haja manifestação do Juízo Deprecado acerca da transferência de valores para estes autos.*

3. Registro que, reiterada a inércia da parte autora, fica autorizada a remessa dos autos ao arquivo provisório, ressaltando-se a observância pela Secretaria, em tal caso, quanto à Consolidação Normativa de Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no tocante às providências saneadoras para remessa do feito ao arquivo provisório

Várzea Grande/MT, 07 de dezembro de 2015, (segunda-feira).

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juíza do Trabalho

Edital nº 0003 /2016
Expedido em 18/01/2016 às 14:
Para ofa (as) Advogado Autor

(assinatura/carimbo)

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 8
Número do documento: 16032208442575100000008523800

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO

CARGA DE PROCESSO

Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor	Itamar Aluizio da Silva
Réu	Sérgio Moreno da Silva
Réu	Leonardo Lima Verde
Réu	Sanecon Saneamento e Construções Ltda

Advogado(a): Geórgia Christina Libório Barroso

Volumes: 02 Folhas: 0329

Endereço: RUA POETA BELMIRO BRAGA N.167
Centro
78.110.505
Várzea Grande - MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por 011 dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 07/03/2016.

Em, 05/02/2016 (sexta-feira).

ADVOGADO(A): _____

DOCUMENTO: 3072 FONE: 3322-1907

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria.

Em, 07/03/16.

Servidor Responsável
Deuzelia Alves de Sousa
Cezida

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 9
Número do documento: 16032208442575100000008523800

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ 2º DA VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

5ª01:00:182.2016/0322016/14:28:4

Processo: nº 0000890-65.2011.5.23.0008
Autor: Itamar Aluizio da Silva
Reda: Sanecon Saneamento e Construções Ltda e Leonardo Lima Verde E Sérgio Moreno

ITAMAR ALUISIO DA SILVA, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E LEONARDO LIMA VERDE E SERGIO MORENO**, vem perante Vossa Excelência requerer reconsideração do despacho de fls. 329 quanto ao prazo para indicar novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, o que faz nesta oportunidade

BREVE SÍNTESE DOS ATOS EXECUTÓRIOS

EM 03/04/2013 foi deferido a responsabilidade dos sócios da executada assim como penhora no rosto dos autos 02072.2004.003.23.00-7, em tramite na 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, já que o imóvel tinha sido levado a hasta pública sendo arrematado no valor de R$ 210.000,00, que ao final restou inexitosa, conforme fl. 230

Em 15/01/2015 iniciou-se os atos de execução em face de LEONARDO LIMA VERDE E SÉRGIO MORENO, sócios (fl. 233/235 e 259).

O executado Leonardo Lima, através de seu advogado, informou bens em nome da 1ª executada (SANECON), porém o autor não aceitou a

Rua Poeta Delmiro Braga 157 – Centro – Fone/Fax(65)322 1907 e 36826404 – CEP 78110-505
Várzea Grande – MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 10
Número do documento: 16032208442575100000008523800

ADVOCACIA

indicação, tendo em vista que o bem indicado as fl. 274/279 não pertence à executada, bem como o móvel com a matrícula 58353 de fls. 284/288, tendo em vista que não obedecem a ordem de gradação legal. Já com em relação ao segundo, o mesmo **sequer foi localizado pelo oficial de justiça fls. 289**, bem como o mesmo ainda se encontra gravado com ônus real e por ultimo em resposta do 5º serviço notarial e Registral de imóveis, não foram encontrado croqui ou mapa referente ao imóvel (fl. 327).

Os cálculos foram atualizados em 30/09/2015 (fl 301).

Em atendimento ao despacho de fl.329 visando o prosseguimento do execução, o autor requer sejam realizados ofício eletrônico (BACENJUD) para localização e bloqueio de saldos em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos sócios LEONARDO LIMA VERDE E SÉRGIO MORENO.

Requer ao final informar <u>que não foram realizadas consultas via RENAJUD, SIM E INFOJUD (pessoa física apenas) e a restrição judicial de eventuais veículos ou imóveis encontrados.</u>

Termos em
Pede deferimento.

Várzea Grande, 07 de Março de 2016.

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO
OAB/MT5092

Rua Poeta Delmiro Braga 157 - Centro Fone/fax(65)3221 7907 e 36926404 - CEP 78110-305
Várzea Grande MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 11
Número do documento: 16032208442575100000008523800

TRT 23ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
Autos do Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008

CERTIDÃO

CADASTRO NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

Certifico, que nos termos da Resolução Administrativa 1470/2011 do c. TST e da Lei 12.440/2011, foi promovida a inclusão da(s) parte(s) abaixo relacionada(s) como devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Parte cadastrada: Leonardo Lima Verde
CPF: 323.322.898-15
Operação: Incluir
Situação: Positiva (sem garantia do juízo ou com garantia apenas parcial)
Data de cadastramento: 18/03/2016 10:09:00
Usuário responsável: DEUZELIA ALVES DE SOUSA -

Parte cadastrada: Sérgio Moreno da Silva
CPF: 570.160.891-34
Operação: Incluir
Situação: Positiva (sem garantia do juízo ou com garantia apenas parcial)
Data de cadastramento: 18/03/2016 10:08:58
Usuário responsável: DEUZELIA ALVES DE SOUSA -

Várzea Grande, sexta-feira, 18 de março de 2016.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 12
Número do documento: 16032208442575100000008523800

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos...(m).

1. **Incluam-se** os sócios no BNDT.

2 **Reiniciem-se** os atos de execução em face dos Executados Inclua-se na diligência o(s) CNPJ cadastrado (s) nos autos e eventual (is) CNPJ de matriz (es) ou filial (is) da(s) executada (s)

3. Sendo **frutífera** a diligência acima, juntem-se os extratos dos valores bloqueados

4. Convolo em penhora o valor bloqueado.

5. Neste caso, **intimem-se os demandados** para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

6 Restando infrutífera a diligência determinada no item 2, **procedam-se** às buscas mediante sistemas **Renajud, SIN e Infojud, pessoas físicas,** com vistas a localizar bens dos sócios/executados passíveis de penhora.

7. Após, intime-se o autor, por seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se acerca das diligências efetuadas e forneça diretrizes efetivas para o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que desde já autorizo em caso de inércia, ressaltando a observância pela Secretaria, em tal caso, quanto à Consolidação Normativa de Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no tocante às providências saneadoras para remessa do feito ao arquivo provisório.

Várzea Grande-MT, **11** de março de 2016.

STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
Juíza do Trabalho

Edital nº. _____/_____
Expedido em _____/_____/_____. (___ hs.)
Para o/a (as) _____

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 13
Número do documento: 16032208442575100000008523800

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ANDAU.cleandro
sexta feira,
18/03/2016

Minutas | Ordens Judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00 min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior
Número do Protocolo:	20160300957161
Data/Horário de protocolamento:	18/03/2016 15h27
Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -23A. REGIAO
Vara/Juízo:	15157 - 2a. VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	STELLA MARIS LACERDA VIEIRA (Protocolizado por ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ilamar Aluizio da Silva

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
570.160.891-34 :SERGIO MORENO DA SILVA	156.209,02	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
00.960.203/0002-00 :SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME	156.209,02	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
00.960.203/0001-20 :COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME	156.208,02	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
323.322.836-15 :LEONARDO LIMA VERDE	156.208,02	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização

Voltar para a tela inicial do sistema

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - 883473a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208442575100000008523800
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 883473a - Pág. 14
Número do documento: 16032208442575100000008523800

Ademir Joel Cardoso
Alexandre Mazzer Cardoso
Carlos Eduardo Maluf Pereira
Paulo Sergio Daufenbach
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA já qualificada nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move **ITAMAR ALUÍZIO DA SILVA**, por seu advogado, que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o Oficial de Justiça encontrou dificuldade para localização do imóvel da executada anteriormente indicado pelo sócio, bem como o interesse da parte para que o processo tenha a devida penhora, vem **indicar o seguinte bem em substituição ao anterior**:

> *"Uma Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA 835, código CLG 00835PCL322536, adquirida conforme Nota Fiscal n. 003597 anexa, cor Amarela, Marca Liugong, avaliada em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) (nota fiscal anexa).*

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - bb78219
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208445742400000008523811
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bb78219 - Pág. 1
Número do documento: 16032208445742400000008523811

Referido bem **é de propriedade da empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, encontra-se em ótimo estado de conservação e trabalhando no pátio de sua sede, localizada na Rodovia MT 402, Km 1.2, estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural de Cuiabá, tendo a proprietária neste ato outorgado **procuração com poderes específicos** para que seja o referido bem oferecido como garantia da presente execução

Por oportuno, requer a juntada do incluso substabelecimento e procuração do terceiro.

Destarte, requer seja expedido novo mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM ora indicado.

Pede Deferimento.

Cuiabá, 26 de junho de 2015.

pp. Paulo Sergio Daufenbach
OAB/MT/5.325

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - bb78219
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208445742400000008523811
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bb78219 - Pág. 2
Número do documento: 16032208445742400000008523811

Silveira&Cubitza

ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **SEM reserva de iguais**, nas pessoas de **PAULO SÉRGIO DAUFENDACH**, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 5.325, os poderes que me foram conferidos pela empresa **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica privada, com CNPJ/MF nº 00.960.203/0001-20, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 630, Bairro Goiabeiras, nesta Capital/MT, na Reclamação Trabalhista nº 0000890-65.2011.5.23.0008, em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Várzea Grande/MT, proposta pelo Reclamante Itamar Aluizio da Silva.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015.

Rodrigo Silveira
Advogado - OAB/MT 10.410

RODRIGO SILVEIRA
OAB/MT 10.410

EDUARDO H. CUBITZA
OAB/MT 10.742

THIAGO SILVEIRA
OAB/MT 12.963

Av. Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American Business Center, 9º Andar, Sala 903, CEP 78.050-000, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT - Fone: 65 3028.3518 - contato@silveiraecubitza.adv.br / www.silveiraecubitza.adv.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO SERGIO DAUFENDACH:[illegible] EM 24/04/2015 15:29:58 PROTOCOLO DE ASSINATURA: [illegible]

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - bb78219
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208445742400000008523811
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bb78219 - Pág. 3
Número do documento: 16032208445742400000008523811

PROCURAÇÃO *'AD JUDICIA'*

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-96, com sede na Rodovia MT 402, Km 1.2, estrada de acesso ao Aguaçu, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por seu sócio FLÁVIO LUIS KEYDNAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 958921 SSP/MT e do CPF 594 345.621-04, **nomeia e constitui** seus bastantes procuradores **ADEMIR JOEL CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.479e, **ALEXANDRE MAZZER CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 6.749 e **PAULO SERGIO DAUFENBACH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 5.325, com escritório nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua das Cerejas, 09, Bosque da Saúde, telefax nº (065)3642-1077/3028-1677, CEP 78.050-010, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, para que, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de preferência, promovam a defesa judicial do interesse da ora outorgante, outorgando-lhes ainda tais os poderes especiais para promover a assinar acordos, firmar recibos, receber, dar quitação, transigir, desistir, podendo, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, **em especial para indicar à penhora UMA PÁ CARREGADEIRA DE SUA PROPRIEDADE**, objeto da Nota Fiscal 003557, nos autos da reclamação Trabalhista n. *0000890-65.2011.5.23.0008* em que **ITAMAR ALVÍZIO DA SILVA** move contra **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.

Cuiabá, 23 de junho de 2015.

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 15.264.721/0001-96

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - bb78219
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208445742400000008523811
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bb78219 - Pág. 4
Número do documento: 16032208445742400000008523811

RECEBEMOS (RAZÃO SOCIAL EMITENTE) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 003597
SÉRIE 1

BHMaquinas Imp Export Ltda Sobra
End: RODOVIA BR 0:0 5035
Bairro: JARDIM IPOSTRO
Cidade: SOBRA UF: CE
CEP: 39164 041 FONE: 77324:1403

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [X]

Nº. 003597
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

3213 0405 9785 0003 0517 5500 1530 0035 9716 0401 4471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

VENDA MERCADO... 01 5.107

0856E1010

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135120024289401 14/08/2012 14:42:16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
BR RACING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	15.261.721/0001-84	14/08/2012

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV 1, 2C, ESTRADA DE ACESSO AC [illegible] 0	ZONA RURAL	63106 000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CUIABA	(065) 3698.3750	MT	13637[illegible]50

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS
18 875,25	61 350.00			140,000.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					190 000.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	VALOR UNIT	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ISENTO			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
AREA DE NEGOCIO: 1 MAQUINAS SOV. CREDENCIAMENTO/LICENCA BPA CEDO DE PAGAMENTO CONTRA APRESENTACAO Em: Aquinas Imp Export Ltda Sobra ACOMPANHAMENTO: 0041 OPERACIONAL: 0056 PAC DGAF, ART.10 - INCISO XV-DEC. 1.0000-25/10/07 E PROPRIO. D/ 05[illegible]7.487-25/01/10-RICMS/MT	

ASSINADO DIGITALMENTE, ATO PARA SERGIO MAFRA/MBA (DEPT. NR2.502.019 ALI
EM 27/08/2012 15:00:41 PROTOCOLO DE AUTORIZACAO Nº 135120024289401 TAC

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:39 - bb78219
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208445742400000008523811
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bb78219 - Pág. 5
Número do documento: 16032208445742400000008523811

186
6

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO VÁRZEA GRANDE

0000890-65.2011.5.23.0008

DESPACHO

Vistos, etc, .. (L)

1 - Em face da tentativa frustrada da localização de bens da empresa-Ré, bem assim a sua inércia em pagar o débito ou indicar bens livres e desonerados de seu patrimônio, tenho por cabível a aplicação no presente caso da teoria da desconsideração da personalidade jurídica prevista no Código de Defesa do Consumidor (Art. 28) e no Código Civil (Art. 50) e aqui aplicada subsidiariamente por força do parágrafo único do Art. 8º da CLT.

2 - Se o sócio utilizou-se da sociedade com a finalidade de obter vantagens pessoais (lucro), assumindo os riscos daquela atividade (art 2º da CLT), deve também arcar com os prejuízos decorrentes e não apenas até o seu quinhão social, já que, de forma proporcional, os lucros não seriam apenas até o seu quinhão e, portanto, os prejuízos também não podem ser, ainda mais os contraídos em face daquele que cedeu sua força de trabalho em proveito da própria atividade.

3 Assim, a partir do contrato social das folhas 111/121, desconsidero a personalidade jurídica da empresa executada e determino a inclusão na polaridade passiva da presente execução dos sócios: ***Leonardo Lima Verde(CPF n.º 323.322.896-15) e Sérgio Moreno da Silva(CPF n.º 570.160.891-34),*** *prosseguindo também contra estes a execução*

4 ***Providencie a Secretária*** *a inclusão destes na polaridade passiva junto ao sistema DAP e na autuação.*

5 - Tendo em vista o teor da petição 170/171, ante à ordem de preleção estabelecida no art 655/CPC e ao interesse público de ser satisfeito o comando da sentença transitada em julgado (art 878/CLT), defiro o requerimento do Autor, ***determinando*** *a atualização da conta em execução e expedição de carta precatória ao foro trabalhista de Cuiabá-MT, a quem couber por distribuição, para a penhora, no rosto dos autos do processo nº. 02072.2004 003.23.00-7 que tramita na 3ª VT daquele foro, até o valor suficiente a garantir a presente execução*

6 Ressalto que a penhora no rosto do autos do processo supra identificado anteriormente e citação é medida de natureza acautelatória, conforme poder concedido ao magistrado condutor do feito pelo art. 798 do CPC, buscando evitar prejuízos de difícil reparação com eventual liberação de saldo de valores remanescentes ao executado naquele processo

7- Sem prejuízo do determinado nos itens anteriores, oficie-se eletronicamente à 3ª VT de Cuiabá cientificando aquele Juízo da expedição da carta precatória para

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:40 - 19eb57c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208453127400000008523818
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 19eb57c - Pág. 1
Número do documento: 16032208453127400000008523818

187

penhora, solicitando desde já a reserva de valores.

8. Após, aguarde-se a comprovação da efetividade da medida acautelatória, para posterior citação dos sócios indicados no item "3" do presente

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2013 (4ª f.).

AMANDA DINIZ SILVEIRA
Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO
AV. EURICO G. DUTRA C/ AV. PRES. PRUDENTE, JARDIM AEROPORT, CEP 78110000 Várzea Grande/MT
MANDADO N.: 00068/2015/2204/019 (RÉU) 18/03/2015

PROCESSO N.: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR	Ilamar Alvizio da Silva
RÉU	Leonardo Lima Verde
RÉU	Sérgio Moreno da Silva
RÉU	Sanecon Saneamento e Construção E OUTRO(S) 1

MANDADO DE CITAÇÃO

A Doutora **KARINE MILANESE BESSEGATO** Juíza do Trabalho da **2ª VT VÁRZEA GRANDE - EXECUÇÃO**, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, CITAR o(a) executado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância abaixo ou garantir a execução:

Crédito líquido do exequente.	R$	137.438,84
FGTS a depositar		
Honorários advocatícios.		
Honorários periciais		
Honorários contábeis		
Custas processuais.		
INSS quota Empregado:		
INSS quota Empregador		
IRRF:		
TOTAL (em 31/08/2013)	R$	137.438,84

Estes valores estão sujeitos à atualização até a data do pagamento.

O Oficial deverá, também, INTIMAR o Réu acerca da DECISÃO de fls. 186/187 (cópia anexa)

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia e hora:

Artigo 331 do Código Penal Brasileiro
Desacato
Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício de função ou em razão dela
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Várzea Grande, 18 de março de 2015

Chefe de Seção

Marileia B. de Oliveira
Técnico Judiciário

9225-3939

Leonardo Lima Verde
R. Brg. Eduardo Gomes, 499, Edf. C. Park
apt° 1.701/B. Goiabeiras **Cuiabá - MT** 0

CERTIDÃO

NOME: Jorge Luiz Vieira
RG N.: CPF N.:
CARGO OU FUNÇÃO:
DATA 27/03/15 ASSINATURA:
OFICIAL DE JUSTIÇA
OBS.

Assinado eletronicamente por: ANDRE CLEANDRO DE CASTRO DIAS - 22/03/2016 08:46:40 - 5695071
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16032208455963300000008523824
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 5695071 - Pág. 1
Número do documento: 16032208455963300000008523824

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região

21 Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT

RT nº .00890-65.2011.5.23.0008 Mandado nº .68

CERTIDÃO

Mandado de citação em desfavor de LEONARDO LIMA VERDE, fone 9225-3939, à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 499, apt. 1701. Ed. C. Park, efetivamente cumprido no dia 27.03.2015, NA PESSOA DO Réu.

Diante do exposto, faço a devolução deste r. ordem para os devidos fins.

Cuiabá-MT., 27 de março de 2015

WASHINGTON D D P VIEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho a seguir:

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) nos seguintes termos:

1 - este processo foi migrado do meio físico para o meio eletrônico através da funcionalidade “CLE” do sistema PJe-JT, nos termos da Resolução Administrativa n. 243/2014 do TRT – 23ª Região e da Portaria 01/2016 da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande;

2 – em decorrência disso, fica vedado o peticionamento físico ou via e-doc neste feito, passando a ser submetido às normas referentes ao PJe-JT, nos termos do art. 40, da Resolução Administrativa n. 243 /2014.

VARZEA GRANDE, 22 de Março de 2016.

PAULO SERGIO DAUFENBACH

GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

ADEMIR JOEL CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Junto a resposta NEGATIVA da diligência realizada via Bacen JUD no valor de R$ 156.208,02.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20160000957163
Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -23A. REGIAO
Vara/Juízo:	15157 - 2a. VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	STELLA MARIS LACERDA VIEIRA (Protocolizad
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Itamar Aluizio da Silva

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

00.960.203/0001-20 - COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$61,93] [Quantidade atual de não respostas: 0]

00.960.203/0002-00 - SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições

323.322.896-15 - LEONARDO LIMA VERDE
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

570.160.891-34 - SERGIO MORENO DA SILVA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Voltar para a lista de or

VARZEA GRANDE, 22 de Março de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, levo o feito à conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva nos termos da decisão de desconsideração da personalidade jurídica (ID n. 19eb57c) - conforme certificado no Termo de Abertura de Execução (ID n. 0f32069).

22 de Março de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc... (c)

1. **Diligencie** junto ao sistema Infojud no sentido de informar nos autos o endereço do Réu Sérgio Moreno da Silva.

2. Após, **cite-se** o Réu Sérgio Moreno da Silva, no endereço obtido a partir da diligência anterior, com cópia da decisão id 19eb57c, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução.

VARZEA GRANDE, 30 de Março de 2016

STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento à determinação Judicial, realizei consulta via INFOJUD e obtive os seguintes dados da(s) parte(s) Reclamada(s):

CPF:	570.160.891-34
Nome Completo:	SERGIO MORENO DA SILVA
Nome da Mãe:	SEBASTIANA MORENO DA SILVA
Data de Nascimento:	27/08/1974
Título de Eleitor:	0015986321821
Endereço:	R K 21 QUADRA 16 JARDIM MOSSORO
CEP:	78090-870
Municipio:	CUIABA
UF:	MT

VARZEA GRANDE, 26 de Abril de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:
1- Todos os documentos poderão ser acessados pelo site **pje.trt23.jus.br/primeirograu/documentos**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	160426125704169000 00008889519
Despacho	Despacho	160322091449098000 00008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	160322091424789000 00008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	160322091042298000 00008524384
Intimação	Notificação	160322090202660000 00008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	160322084559633000 00008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	160322084531274000 00008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	160322084457424000 00008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	160322084425751000 00008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	160322084401362000 00008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	160322084338156000 00008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	160322084241992000 00008523758
Procuração do Autor	Procuração	160322084214690000 00008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	160322082826405000 00008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

VARZEA GRANDE, 27 de Abril de 2016.

SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT - CEP: 78090-870

COMPROVANTE DE ENTREGA REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO

0000890-65.2011.5.23.0008
SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA
78090-870



1604271055523710000000008902902

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO C.E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AERO
Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA
78125-085 -

NOME E ASSINATURA RECEBEDOR

DATA

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 24/05/2016 12:45:55 - 321fa2f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16052412455543400000009176534
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 321fa2f - Pág. 1
Número do documento: 16052412455543400000009176534

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, no dia 09/05/2016 à 13/05/2016 os prazos foram suspensos, devido a SEMANA JURÍDICA.

CERTIFICO mais que, no dia 15/05/2016 os prazos foram suspensos, devido ao feriado aniversário da cidade.

CERTIFICO que, no dia 19/05/2016 - (5.ª feira) decorreu, ***sem manifestação*** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o RÉU comprovar o pagamento dos valores devidos ou garantir a execução

CERTIFICO que, no dia 26/05/2016 (5.ª-feira) os prazos foram suspensos, devido feriado de CORPUS CHRISTI.

CERTIFICO que, no dia 27/05/2016 (6.ª feira) os prazos foram suspensos, conforme portaria conjunta TRT SECOR GP N.º 010.2016.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, terça-feira, 7 de junho de 2016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc...

1. Considerando que a Intimação de ID. b3673f9 não contém o teor do despacho do qual o Executado estava sendo intimado, **cumpra-se novamente o item 2 do despacho de ID n. 0a931b9.**

VARZEA GRANDE, 21 de Junho de 2016

STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:
Cite-se o Réu Sérgio Moreno da Silva para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução.
Segue cópia da decisão id 19eb57c.

1- Todos os documentos poderão ser acessados pelo site **pje.trt23.jus.br/primeirograu/documentos**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	160621144757080000 00009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	160607105453807000 00009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	160524124555434000 00009176534
Intimação	Intimação	160427105552371000 00008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	160426125704169000 00008889519
Despacho	Despacho	160322091449098000 00008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	160322091424789000 00008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	160322091042298000 00008524384
Intimação	Notificação	160322090202660000 00008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	160322084559633000 00008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	160322084531274000 00008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	160322084457424000 00008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	160322084425751000 00008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	160322084401362000 00008523787

Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

VARZEA GRANDE, 28 de Junho de 2016.

SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT - CEP: 78090-870

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvarzeagrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que encaminhei, junto à intimação 31ecb35, cópias do cálculo atualizado até 30.09.2015 e da decisão de desconsideração da personalidade jurídica.

VARZEA GRANDE, 28 de Junho de 2016.

COMPROVANTE DE ENTREGA REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO

0000890-65.2011.5.23.0008

SERGIO MORENO DA SILVA
Rua K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT -
CEP: 78090-870

16062814540726200000009553162

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO C.E.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP 78125-085 -

NOME E ASSINATURA RECEBEDOR

DATA RECEBIMENTO

15.07.16

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que até presente data não houve manifestação do reclamado nos presentes autos.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DECISÃO

1. Incluam-se os nomes dos Réus no BNDT.

2. Em seguida, proceda-se a busca mediante sistema Infojud, Renajud e SIN com relação aos Réus.

3. Após o resultado da diligência supra, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 30 dias, fornecer diretrizes efetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

4. Decorrido o prazo acima sem manifestação, **remetam-se** os autos ao arquivo provisório por um ano.

VARZEA GRANDE, 26 de Agosto de 2016

STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

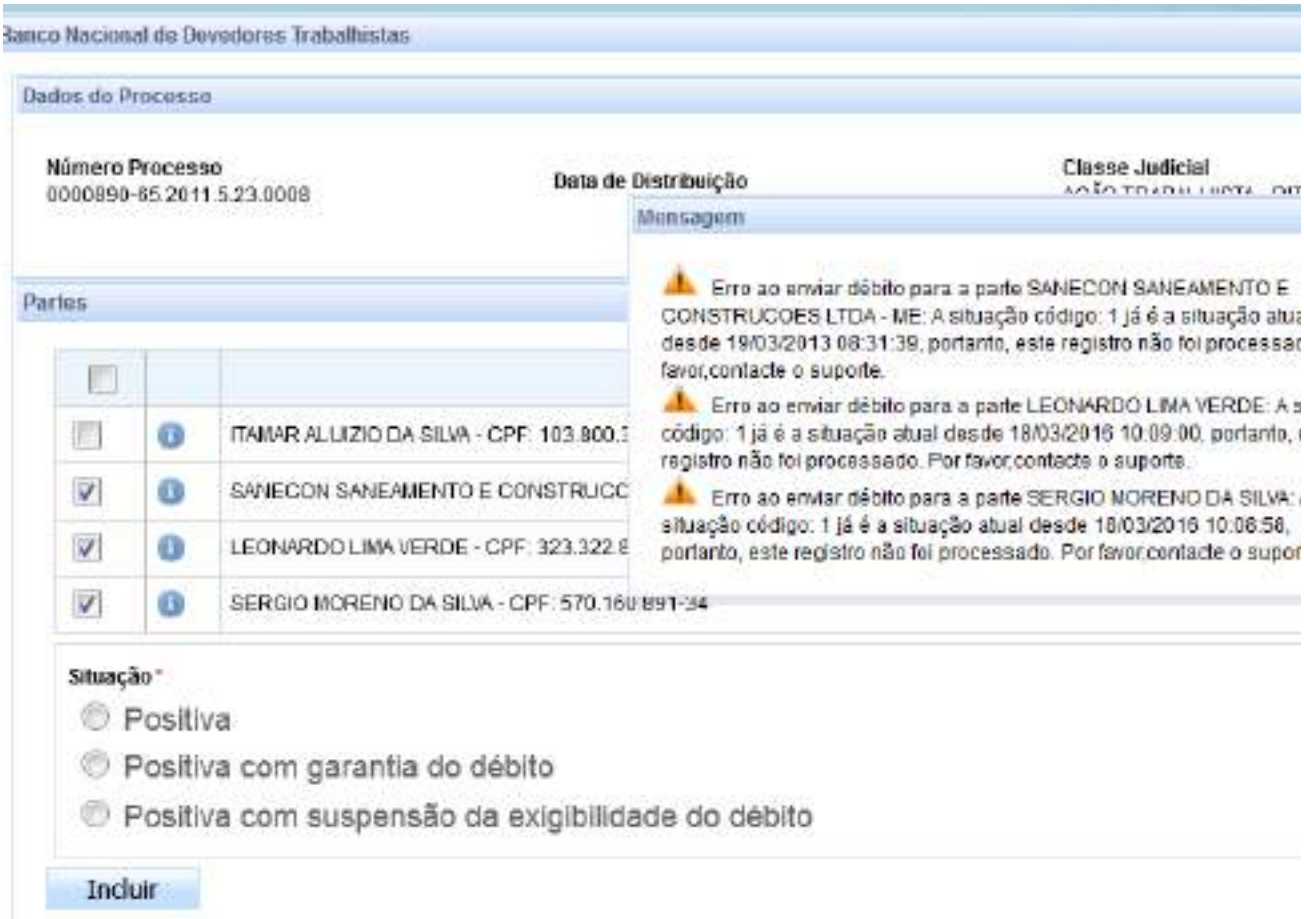
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que o réus foram incluídos no BNDT nos autos físicos.



VARZEA GRANDE, 6 de Setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que realizei pesquisa RENAJUD.


13/09/2016 RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, DEUZELIA ALVES DE SOUSA TRT23 13/09/2016 - 10h 28' 13" - 09:39 Sair

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

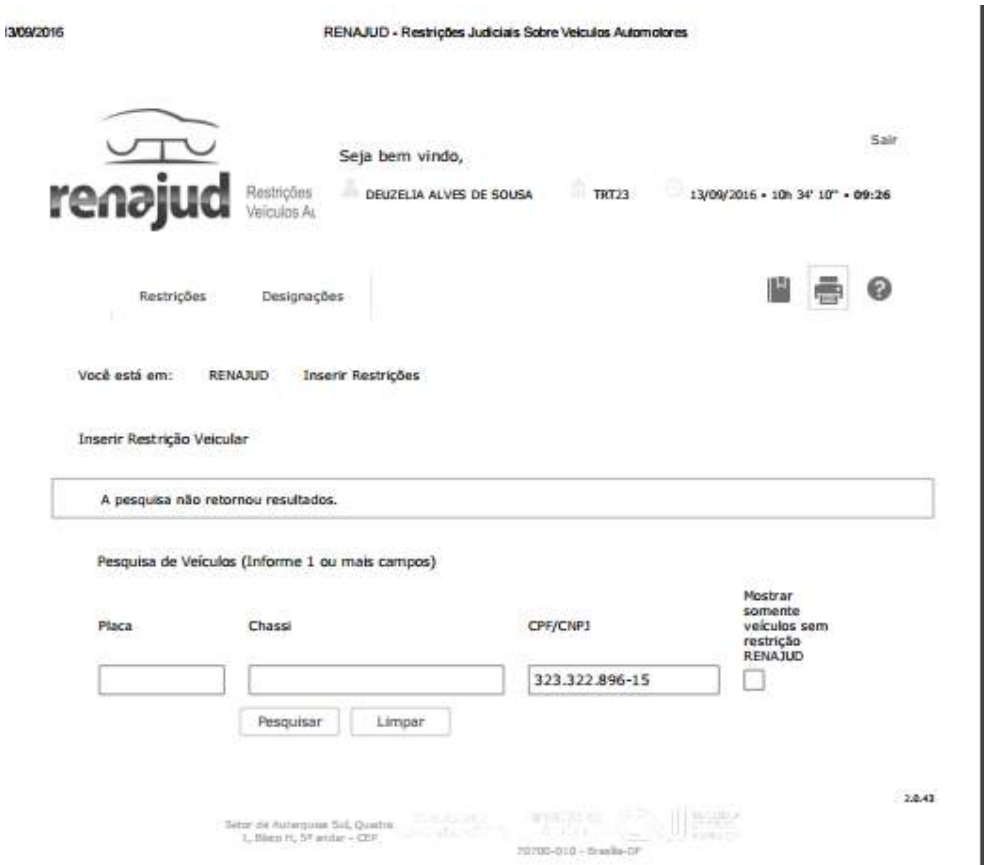
Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		00.960.203/0001-20	☐

Pesquisar Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



13/09/2016 RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

renajud Restrições Veículos Aut

Sair

Seja bem vindo,

DEUZELIA ALVES DE SOUSA TRT23 13/09/2016 - 10h 34' 10" - 09:26

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

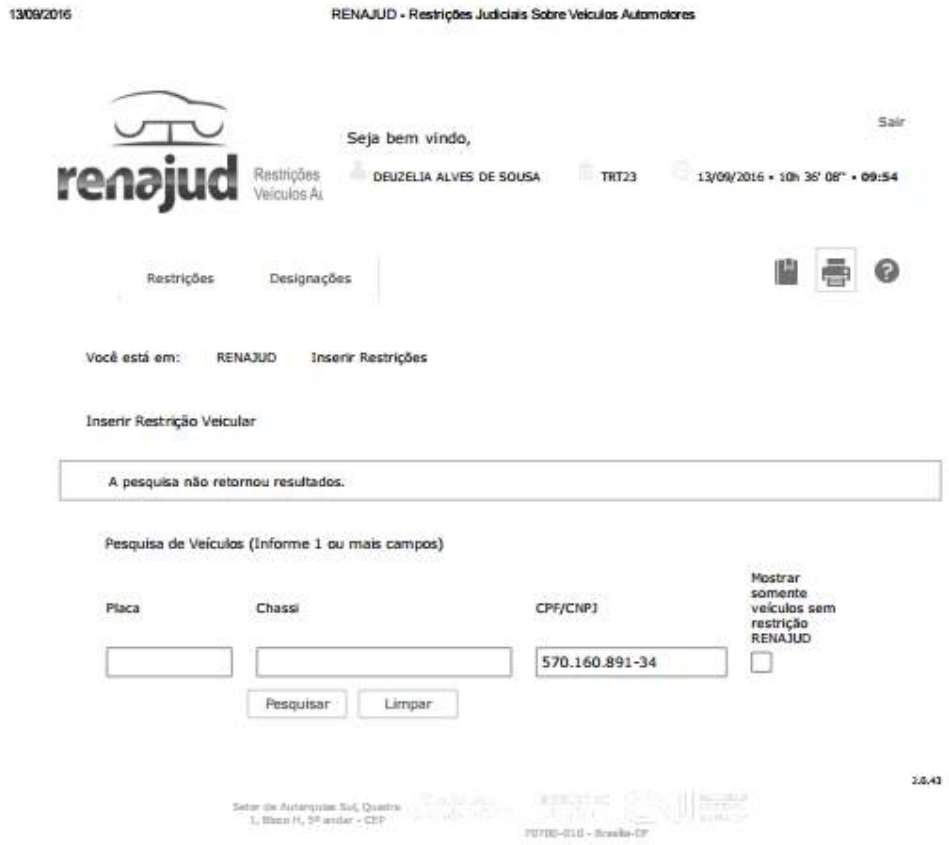
Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		323.322.896-15	☐

Pesquisar Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70070-010 - Brasília-DF


13/09/2016 RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, DEUZELIA ALVES DE SOUSA TRT23 13/09/2016 - 10h 36' 08" - 09:54 Sair

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		570.160.891-34	

Pesquisar Limpar

2.8.43

VARZEA GRANDE, 13 de Setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

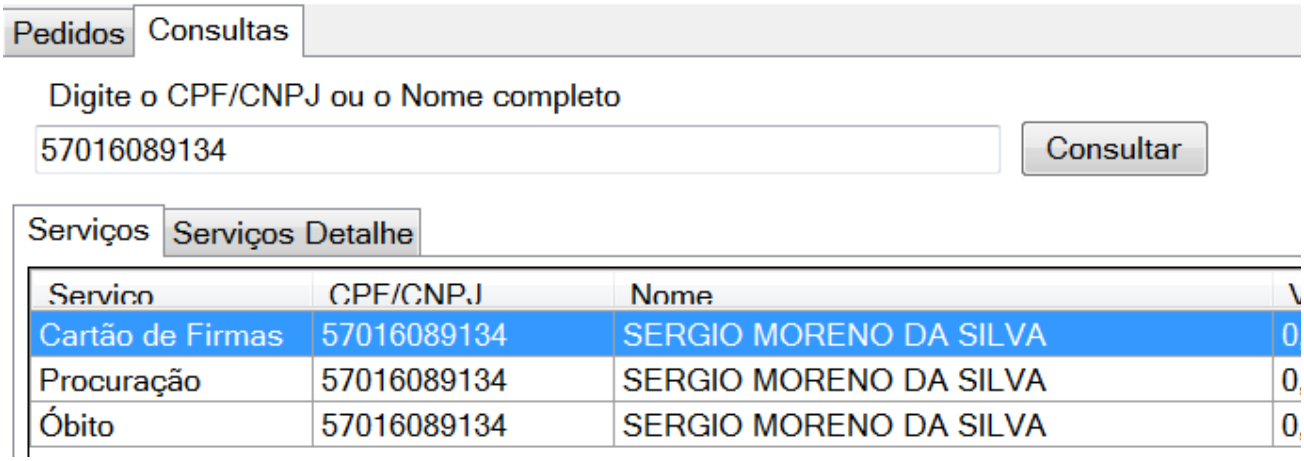
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi a consulta via CEI em face dos réus, a qual restou negativa para o réu Sergio Moreno da Silva:



VARZEA GRANDE, 13 de Setembro de 2016.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavi-' mento térreo, confrontando-se, frontalmente com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-

2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²

2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²

2.2.) de uso comum

2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²

2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nélza Luci Anvelinaque Faria
Segunda Substituta
7º Ofício

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 1
Número do documento: 16091310010800900000010357407

MATRICULA 9472 | FICHA 01 VERSO

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556, respectivamente.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme representação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

venção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 3
Número do documento: 16091310010800900000010357407

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, '' 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº '' 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Credito Imobiliário S/A.,' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido ' que, ao Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de ga-' ragem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 4
Número do documento: 16091310010800900000010357407

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

R9: 9472 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA 06.07.2006

R10: 9472 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 5
Número do documento: 16091310010800900000010357407

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 03 VERSO

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R11: 9472 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s).
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Célza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 6
Número do documento: 16091310010800900000010357407

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.472** | FICHA **04**

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleyton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado.***

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Helen Enci Asvolinsque Faria
Substituta Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 7
Número do documento: 16091310010800900000010357407

MATRÍCULA

FICHA

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 41e44c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310010800900000010357407
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 41e44c6 - Pág. 8
Número do documento: 16091310010800900000010357407

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nélza Lucí Asvolinsque Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Nélza Lucí Asvolinsque Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Nélza Lucí Asvolinsque Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

Não tem valor de certidão

PJe
Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 2f6b4d8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011119300000010357409
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f6b4d8 - Pág. 1
Número do documento: 16091310011119300000010357409

MATRICULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário.S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Escrevente

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 2f6b4d8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011119300000010357409
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f6b4d8 - Pág. 2
Número do documento: 16091310011119300000010357409

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR [signature]
Nize [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [signature]
Nize [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

. .....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 2f6b4d8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011119300000010357409
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f6b4d8 - Pág. 3
Número do documento: 16091310011119300000010357409

MATRICULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Maria Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:12 - 2f6b4d8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011119300000010357409
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f6b4d8 - Pág. 4
Número do documento: 16091310011119300000010357409

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
9.553	03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos. a pagar

Nsiza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pageis Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes. 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado.***

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Lizan Luci Asselin de Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HYPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.-

AVERBADO POR

Hélza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélza Luci Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:13 - 311534d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011888900000010357412
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 311534d - Pág. 1
Número do documento: 16091310011888900000010357412

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.89[illegible]-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Albuquerque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:13 - 311534d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011888900000010357412
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 311534d - Pág. 2
Número do documento: 16091310011888900000010357412

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR [signature] Nize [illegible] Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [signature]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:13 - 311534d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011888900000010357412
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 311534d - Pág. 3
Número do documento: 16091310011888900000010357412

MATRICULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISÉLE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Asvolinsque Maria
Tabeliã Substituta

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA 06.07.2006

R8: 9555 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Luci Asvolinsque Maria
Tabeliã Substituta
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:13 - 311534d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011888900000010357412
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 311534d - Pág. 4
Número do documento: 16091310011888900000010357412

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:13 - 311534d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310011888900000010357412
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 311534d - Pág. 5
Número do documento: 16091310011888900000010357412

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Maria Luci Avelinasque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélza Lucl Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélza Lucl Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991:

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.-

AVERBADO POR

Hélza Lucl Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélza Lucl Asvolinsque Faria
Segunda Tabelã Substituta
7º. Ofício

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 1
Número do documento: 16091310012443400000010357417

MATRICULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize [illegible] Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 2
Número do documento: 16091310012443400000010357417

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [illegible]
Escrevente [illegible]
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 3
Número do documento: 16091310012443400000010357417

MATRICULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9556 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 4
Número do documento: 16091310012443400000010357417

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO N° 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**
Reclamante:- **Marco Aurelio Borges de Souza.**
Reclamados:- **Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s).**
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- **R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:a pagar

Helen Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 5
Número do documento: 16091310012443400000010357417

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado.***

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Vanda Luci Asvolinsque Fatia
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:14 - 1fa3af8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310012443400000010357417
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 1fa3af8 - Pág. 6
Número do documento: 16091310012443400000010357417

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 35.797 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Uma **Chácara sob nº 03** sito no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **com área de 10.064,00m2** (dez mil e sessenta e quatro metros quadrados), tendo os seguintes limites e confrontações: medindo 30,00mts de Frente ao Norte para o Rio Cuiabá; medindo 38,00mts de largura nos fundos ao Sul com a Firma Paulo Leite da Silva; medindo 296,00mts de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confinando à direita ao Nascente com o lote nº 02, e à esquerda ao Poente com o lote 04.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, empreiteiro, residente na Rua das hortências nº 496, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 10.718 aos 04.09.79 no Cartório do 5º Oficio de Cuiabá/MT.

R-1-35.797 Data: 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: **Sr. MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 65.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDCE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matricula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26;12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 523.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais) (valor referente à 01 lotes)*

Não tem valor de certidão

PJe
Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:15 - 39b4394
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013041800000010357421
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 39b4394 - Pág. 1
Número do documento: 16091310013041800000010357421

MATRICULA 35.797 | FICHA 01-V

AV-2:35.797 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas de Cuiabá/MT.

Antonia de Campos Mesto
NOTÁRIA E REGISTRADORA

AV-3:35.797 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Antonia de Campos Mesto
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R/4: 35.797 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito da Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Júnior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma chácara sob o nº 03, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.064,00mts2**, **procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.797**

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.797 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Antonia de Campos Maciel
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R/5: 35.797 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: Uma **Chácara sob nº 03** sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **com área de 10.064,00m2**, descrito na presente matricula.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

~~AV/6: 35.797~~ ~~Data: 07 de Dezembro de 2007.~~

De Conformidade com o **Ofício nº 863/2007-SECVA**, datado de 13 de novembro de 2007, por determinação da MM.ª Juíza Federal da Quarta Vara da Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá/MT, **extraído dos Autos nº 2002.005127-3**, em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move em desfavor de Sanecon Saneamento e Construções Ltda e Outros, foi ordenado o Levantamento da penhora constante do Registro 5: 35.797.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

~~AV/7: 35.797~~ ~~Data: 23 de maio de 2014.~~

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT, **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 248/1998**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.797.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

Não oficial Em validação

MATRÍCULA

FICHA

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 8.538 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Oficio de Cuiabá/MT.

Extenio de Campos Maia
NOTARIO E REGISTRADOR

R-1:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: **Sr. MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDCE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 356.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matricula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26;12.77, filho de Gleiton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais) valor referente à 02 lotes).*

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:15 - e7f0d5a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e7f0d5a - Pág. 1
Número do documento: 16091310013544500000010357424

MATRICULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas de Cuiabá/MT.

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Antonio de Campos Maia
OFICIAL E REGISTRADOR

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito da Dr. Elides Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Varzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2, procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Maria Antonia de Campos Maciel
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: Uma **Chácara sob nº 05** sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matrícula.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Sanecon Empresa de Saneamento e outros

Executado: Município de Cuiabá

Reserrido: Ademir Francisco Barrinuevo

Réu: Sergio Moreno da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES - 13/09/2016 10:02:15 - e7f0d5a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e7f0d5a - Pág. 3
Número do documento: 16091310013544500000010357424

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT* - ***descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em*** R$ 350.000,00.

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

Não tem valor de certidão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que anexei aos autos o mandado e auto de penhora no rosto dos autos.

VARZEA GRANDE, 14 de Setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Cumpra-se o item 3 da decisão bf33e57.

VARZEA GRANDE, 16 de Setembro de 2016

ALEX FABIANO DE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica o Autor intimado para, no prazo de 30 dias, fornecer diretrizes efetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

exequente: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos supra mencionado**,** através de sua advogada que abaixo subscreve, vem à r. presença de V.Exª., se manifestar o que o faz nos seguintes moldes:

Diante dos resultados das pesquisas do Cartório do 7º ofício de Cuiabá/MT, constatou-se que o réu Leonardo Lima Verde, possui 1(um) imóvel localizado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto 1701, Bairro Goiabeiras Edifício Central Park- Cuiabá/MT matriculado sob numero 9472, ficha 01, do livro de registro 02 Registro Geral, Cartório do 7º Oficio de Cuiabá/MT, assim, requer a expedição de mandado de penhora do imóvel acima citado.

Requer também a penhora de 3(três) vagas de garagens com identificação 44, 45 e 46 com área de 12.63m cada uma, pertencentes ao apartamento nº 1701 matriculadas sob o numero 9553, 9555 e 9556, Cartório do 7º Oficio de Cuiabá/MT.

Requer ainda - o protesto da sentença, determinando a expedição de certidão de objeto e pé, a qual deverá ser encaminhada para o Distribuidor de Títulos e Protestos desta comarca e aos órgãos de proteção ao crédito, por meio de ofícios, para que sejam lavrados os respectivos protestos/negativações, abrangendo a reclamada e seus sócios, já que estes respondem diretamente pela dívida da empresa (art. 517 c/c art. 782, §§ 3º e 5º, todos do NCPC).

Temos em que pede

Deferimento.

Várzea Grande, 18 de Novembro de 2016

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO

OAB/MT 5.092

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Indefiro o requerimento do Autor quanto à expedição de certidão para fins de protesto da sentença, uma vez que o art.517,§1º, do NCPC determina que o próprio exequente apresente junto ao serviço notarial certidão de teor da decisão, devendo informar nos autos que efetivou tal diligência.

2. **Atualize-se o valor da execução.**

3. Após, volvam os autos conclusos para deliberação acerca dos demais requerimentos feitos na petição ID 32dff61.

4. Intime-se o Autor, por seu procurador, para ciência.

VARZEA GRANDE, 24 de Novembro de 2016

GISLEINE MARIA PINTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Indefiro o requerimento do Autor quanto à expedição de certidão para fins de protesto da sentença, uma vez que o art.517,§1º, do NCPC determina que o próprio exequente apresente junto ao serviço notarial certidão de teor da decisão, devendo informar nos autos que efetivou tal diligência.

2. **Atualize-se o valor da execução.**

3. Após, volvam os autos conclusos para deliberação acerca dos demais requerimentos feitos na petição ID 32dff61.

4. Intime-se o Autor, por seu procurador, para ciência.

VARZEA GRANDE, 24 de Novembro de 2016

GISLEINE MARIA PINTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Data ajuizamento: 29/06/2011
Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 60.934,95

Partes: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, L
Obs.: Base ao ID 62d41ae, Sentença e fl. 206

a. Valor em 30/06/2012	R$ 60.934,95	
b. Valor Atualizado (a)	R$ 64.063,98	(Índice: 1,051350271)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00	(Índice: 1,051350271)
d. Juros (sobre b) (67,0333%)	R$ 42.944,22	
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 107.008,19	
Custas Processuais	R$ 2.876,91	(2.736,40 * 1,051350271)
INSS Reclamado	R$ 9.794,40	(9.316,02 * 1,051350271)
INSS Reclamante	**R$ 4.275,10**	**(4.066,29 * 1,051350271)**
Multa Art. 475-J	R$ 12.476,20	(11.872,48 * 1,050849989)
Multa Desc. Obrigação de Fazer	R$ 840,86	(800,17 * 1,050849989)
Multa Devida pelo Reclamante	**R$ 1.645,75**	**(1.565,37 * 1,051350271)**
Diligências	R$ 34,22	(33,94 * 1,008213160)
Diligência Fl. 260	R$ 11,48	(11,06 * 1,037879102)
FGTS Atualizado:	R$ 49.960,61	(28.449,66 * 1,051350271) + 67,0333%
TOTAL:	**R$ 183.002,87**	

Valores Atualizados até: 31/01/2017
Várzea Grande, 20 de janeiro de 2017.

VARZEA GRANDE, 20 de Janeiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Expeça-se** mandado de penhora e avaliação dos imóveis de matrículas nº 9.472, 9.553, 9.555 e 9.556 (ids 41e44c6, 2f6b4d8, 311534d e 1fa3af8), até o limite do valor da execução.

VARZEA GRANDE, 26 de Janeiro de 2017

FLAVIA KEIKO KIMURA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Réu: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

MANDADO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, PENHORAR E AVALIAR os imóveis de matrículas nº 9.472, 9.553, 9.555 e 9.556 (ids 41e44c6, 2f6b4d8, 311534d e 1fa3af8), até o limite do valor da execução.

Total (em 31/01/2017) R$ 183.002,87

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade compenete, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exerício da função (Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa)

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 1 de Fevereiro de 2017.

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES , 1701, apto 1701, GOIABEIRAS, CUIABA - MT - CEP: 78032-030

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 4bbabd7
Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

LEONARDO LIMA VERDE - RT 890-65.2011

Mandado de penhora e avaliação em desfavor de LEONARDO LIMA VERDE, sobre o apartamento 1701, edifício Central Park, à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, PARCIALMENTE CUMPRIDO, tendo em vista o seguinte.

Estive por diversas vezes (7 vezes: dias 2 - 2 vezes, 3 - 2 vezes, 4 - 1 vez, 6 - 2 vezes) no apontado endereço, onde fui atendido somente na portaria que, gentilmente, interfonaram no apartamento mas nenhuma vez alguém atendeu. Deixei recados (nome e telefone) e não houve contato.

Apesar de possuir 3 números de linhas telefônicas (99225-3939, 99993-4898 e 99333-7575 - whats) que em diligências anteriores consegui falar com o senhor Leonardo, desta vez não fui atendido (... fora de área ou desligados...). Hoje (18:54), ainda enviei através do *whats* mensagem informando sobre a diligência mas não houve retorno.

Diante disto, procedi a penhora sem acesso ao interior do imóvel, procedendo a avaliação sem considerar eventuais e significativas alterações ou reformas (necessárias, úteis ou voluptuárias) realizadas no interior do imóvel, além dos móveis existentes.

Auto de penhora anexo, sem nomeação de depositário e intimação do Réu e cônjuge diante dos motivos retro. Constrição averbada no RGI respectivo.

VARZEA GRANDE, 7 de Fevereiro de 2017

WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA [ANTIGA AV. AEROPORTO], s/ Avenida Presidente Frederico de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78135-085 - (65) 36866139 - vgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Réu: LEONARDO LIMA VERDE - CPF 323 372 896-15

MANDADO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, PENHORAR E AVALIAR os imóveis de matrículas nº 9.472, 9.553, 9.555 e 9.556 (ids 41e44c6, 2f6b4d8, 311534d e 1fa3af8), até o limite do valor da execução.

Total (em 31/01/2017) R$ 183.002,87

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função (Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa)

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 1 de Fevereiro de 2017

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES , 1701, apto 1701, GOIABEIRAS, CUIABA - MT - CEP: 78032-030

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

- Auto Penhora Anexos
- Protocolo RG
- Certidão

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LIVIA FALCAO CAMARGO SALES]

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

17020113315394200000011481654

99225-3939
99393-4858
99333-7575

imprimir

RECEBIDO
Em 06 / 02 / 17
Horário 16 H 58 M
(CARTÓRIO 2ª. Ofício)

401 - 9983 3413
1002 - 859685-5731
LEONARDO
99333-7575

95
10

Processo RT nº 00890-65.2011.5.23.0008 Mandado nº 11481654
Exqte: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Excdo: LEONARDO LIMA VERDE
Débito exequendo R$ 183.002,87 atualizado em 31.01.2017
Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 **(oito)** dias do mês de **fevereiro de 2017,** à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital, onde compareci em cumprimento ao r. mandado em referência, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), para garantia desta execução, conforme abaixo:

DO BEM:

*I- **APARTAMENTO nº 1701**, do edifício Central Park, situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Popular, nesta capital, composto de 02(dois) pavimentos composto de (conforme matrícula):*
PAVIMENTO INFERIOR: 1 sala de estar/jantar com varanda; 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran suíte" com varanda, 1 suíte, 1 quarto com banheiro privativo. 1 área de serviço, 1 escada "caracol para acesso ao pavimento superior:
PAVIMENTO SUPERIOR: 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina 1 solário.
Localizado no décimo sétimo pavimento superior ao pavimento térreo, confrontando-se, frontalmente com a rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alírio Cardoso; a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com o apartamento 1702.
Ao apartamento pertencem 03(três) garagens (AV8:9472 31.05.1991).
Área real Global:
I - Propriedade exclusiva:
a)Unidade autônoma..... 317,90m2
b)vagas de garagem 38,40m2
II - Uso comum:)
Acessos, circulações, etc 132,88m2
TOTAL.....489,18M2.

em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves

Correa Lima Verde (R5:9472 em 31.05.1991), matriculado sob nº 9472. Ficha 01, do livro 2 Registro Geral, Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT.

2 – 3(TRÊS) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44, 45 e 46), com área de 12,63m2 cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park (acima identificado) matriculadas sob números: 9553(44), 9555(45) e 9556(46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT., em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde.

OBSERVAÇÕES:

O imóvel está localizado em uma região nas proximidades do centro da cidade, padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, lazer, local de valorização acentuada tendo em vista a abertura de muitos pontos comerciais (praça popular);

Data da construção do prédio 1991 (matrícula);

Considerando as características (cobertura, duplex,...), localização, sem considerar os móveis existentes no interior e as eventuais benfeitorias (úteis, necessárias e voluptuárias) realizadas e estado de conservação, além de pesquisa realizada na localidade (R$ 7.500,00 p/m2 x 356,30m2) avalio os imóveis (apartamento e as garagens) em R$ 2.672,25 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) .

TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ R$ 2.672,25 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Lavro o presente Auto, que assino.

Washington D.D.P.Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Paço o depósito do(s) bem (ns) penhorado(s) em mãos do senhor (a), **LEONARDO LIMA VERDE (Réu), brasileiro, empresário, portador do CPF nº 323.322.896-15 e RG nº 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde**, residente à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499., apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta capital, o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO (A), se obriga a zelar, proteger,

2

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 07/02/2017 10:06:02 - 49dadfb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17020710043115300000011539182
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 49dadfb - Pág. 4
Número do documento: 17020710043115300000011539182

conservar e não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização expressa deste MM. Juízo, sob as penas da lei.

Lavro o presente Auto que assino juntamente com o depositário.

Cuiabá-MT., ____ de _____ de 2017.

Oficial de Justiça Avaliador Federal Depositário

CERTIDÃO INTIMAÇÃO EXECUTADO (S)

Certifico, que intimei o(a) executado(a) e cônjuge da presente constrição e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para, querendo, apresentar embargos, tendo ( ) recebido ( ) recusado a contrafé.

Cuiabá-MT., ____ de _____ de 2017.

Oficial de Justiça Avaliador Federal Executado(a) Cônjuge

CERTIDÃO - RGI

Certifico que, nesta data, intimei o senhor(a) tabelião(ã) do cartório de registro imobiliário para que procedesse o registro, na matrícula respectiva, da penhora ora efetuada, e que, no prazo de 10 dias, encaminhasse a esse r. Juízo certidão de inteiro teor com a averbação desta constrição e o valor dos emolumentos.

Cuiabá-MT., 06 de FEVEREIRO de 2017.

Washington D.D.P. Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Cartório de Registro Imobiliário

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 07/02/2017 10:06:02 - 49dadfb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17020710043115300000011539182
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 49dadfb - Pág. 5
Número do documento: 17020710043115300000011539182

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis

Av. Filinto Muller nº 1200, Bairro: Quilômbo, CEP 78043-409
Fone: (065) 3621-1814 / 3621-1449 Fax: (065) 3621-5388 – Cuiabá-MT

Protocolo Atendimento
47000

Cliente: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Endereço: AV FILINTO MULLER Nº 1906- APTO 602
Fone: 98111-9281 Cel Comercial:

Atendente: ARIONETE
Horário: 16:48:13
Previsão Exame: 28/02/2017
Nº da O.S.: 360538
Protoc. Liv. 1 76619

Apresentante WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA

Descrição do(s) Serviço(s) a ser(em) executado(s): Escritura; Livro. Folha(s): 01/02/2017
REGISTRO Natureza: MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Origem: 2ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE-MT Documento: MANDADO
Livro: Fls: Matrícula: 9472, 9555, 9556

Detalhamento dos Emolumentos

Descrição do(s) Serviço(s)	Emolumentos	QTD.	Valor Total

Parte(s) envolvida(s) no ato(s):

	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
ITANAR AUGUSTO DA SILVA	.	AUTOR (A):
LEONARDO LIMA VERDE	020.322.690-10	REU

VALOR TOTAL: (EMOLUMENTOS + ISSQN) R$ 0,00

Cuiabá-MT, 00 de fevereiro de 2017

Assinatura Apresentante

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 07/02/2017 10:06:09 - 666aa89
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17020710045216900000011539201
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 666aa89 - Pág. 1
Número do documento: 17020710045216900000011539201

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação procedo a juntada de cópia de despacho oriundo dos autos 0000107-60.2017.5.23.0009.

VARZEA GRANDE, 9 de Fevereiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ET 0000107-60.2017.5.23.0009
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORREA LIMA VERDE, GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

DESPACHO

1. Reconheço a competência deste juízo para apreciar estes embargos de terceiro, distribuídos por dependência aos autos nº. 0000890-65.2011.5.23.0008.

2. Recebo os Embargos de Terceiro opostos pelas Executadas GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORREA LIMA VERDE e GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE à petição de id. 2f434cd.

3. Junte-se cópia deste despacho nos autos principais de n. 0000890-65.2011.5.23.0008 suspendendo a execução até o trânsito em julgado dos embargos.

4. Com a suspensão da execução (processo principal), tem-se, por óbvio, a suspensão dos atos expropriatórios, perdendo a razão de ser, o pleito de tutela de evidência.

5. Cite-se o embargado, por seu(s) procurador(es) - aquele(s) que possuir(em) outorga de poderes nos autos principais -, ou pessoalmente, via postal ou mandado (conforme artigo 677, §3° do CPC) para que, sendo de seu interesse, contestem os embargos, no prazo de 15 dias, previsto no art. 679 do CPC.

6. Decorrido o prazo de 15 dias para contestação, com ou sem resposta, volvam os autos conclusos para julgamento dos embargos de terceiro.

VARZEA GRANDE, 7 de Fevereiro de 2017

LEDA BORGES DE LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LEDA BORGES DE LIMA]
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

17020308202353700000011504472

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Tendo em vista os **Embargos de Terceiro** distribuídos sob o n. 0000107-60.2017.5.23.0009 (id 977e243), suspendo a presente execução.

2. **Aguarde-se** o trânsito em julgado daquele feito.

3. Após, volvam os autos conclusos para deliberação.

VARZEA GRANDE, 9 de Fevereiro de 2017

FLAVIA KEIKO KIMURA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Proc. 0000890-65.2011.5.23.0008

ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA, autor, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, através da presente, através de sua procuradora, requerer, de início, a atualização da conta com a consequente determinação das medidas abaixo alinhavadas.

Cumpre registrar que o Sistema Bacen CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional tem sua origem na Lei n. 9.631/98, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Essa determina em seus artigo 10-A que "*O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores."*

Consigno que a outorga de poderes para a movimentação de contas bancárias gera as seguintes presunções:

a) confusão patrimonial, se a relação de procuração se der entre duas pessoas físicas;
b) sociedade de fato, se a relação de procuração ocorrer entre pessoa jurídica e pessoa física, caso a pessoa natural não conste do contrato social;

c) grupo econômico, na hipótese de elo entre duas pessoas jurídicas por sócio de fato em comum.

É sabido que a utilização do CCS é instrumento eficaz, para identificar fraudes e tornar a execução mais efetiva, **com o objetivo de busca de procurações outorgadas a administradores que não constam do contrato social das executadas**.

Tem-se, pois, que a responsabilidade pelos débitos devidos nos autos estende-se também, de forma solidária, aos representantes, responsáveis e procuradores constantes de pesquisa via sistema Bacen CCS. Aliás, como também prevê o artigo 1012 do Código Civil ao dispor:

"*O administrador nomeado em instrumento separado, deve averbá-lo à margem da inscrição da sociedade, e, pelos atos que praticar, antes de requerer a averbação, responde pessoal e solidariamente com a sociedade.*"

Do exposto, pleiteia-se, ainda, a inclusão do nome dos executados no cadastro de inadimplentes, em conformidade com o artigo 782 do CPC e IN 39 do TST, através do convênio **serasajud, bem como o registro de indisponibilidade de bens via sistema Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

Acaso constatado, via CCS a existência de pessoas que movimentam contas da demandada pessoa jurídica, ou mesmo dos Réus pessoas físicas, se requer a inclusão dos mesmos no polo passivo da ação e a consequente pesquisa INFOJUD dos mesmos relativas aos últimos cinco anos, BEM ASSIM a imediata realização de pesquisa BACENJUD para bloqueio de ativos financeiros (ainda que de forma cautelar) em seus respectivos nomes.

Sem prejuízo do acima requerido, pugna-se, ainda, pela declaração de**quebra do sigilo fiscal** dos demandados e expedição de ofício ao Superintendente da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, com fundamento no art. 198, § 1º, I,.do CTN, art. 139, IV, do CPC, art. 765, da CLT, para que remeta o **Dossiê Integrado COMPLETO**, das pessoas físicas e jurídicas incluídas no polo passivo destes autos, tal medida se revela importante, haja vista que o Dossiê Integrado, ora requisitado, não é possível de extração pelo INFOJUD, módulo Informações ao Judiciário, razão pela qual a requisição é feita pelo Magistrado diretamente.

N. Termos

P. Deferimento.

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2017

Georgia Chistrina Libório Barroso

OAB/MT 5092

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Verifica-se do despacho encontrado no id. 91e6728 que a magistrada responsável pelo feito suspendeu a presente execução, diante da oposição dos Embargos de Terceiro n. 0000107-60.2017.5.23.0009, determinando, destarte, que a suspensão retro mencionada se perdure até o trânsito em julgado daquele feito, consoante se infere do despacho abaixo transcrito, *in litteris*:

> DESPACHO
> 1. Tendo em vista os Embargos de Terceiro distribuídos sob o n. 0000107-60.2017.5.23.0009 (id 977e243), **suspendo a presente execução.**
> **2. Aguarde-se o trânsito em julgado daquele feito.**
> 3. Após, volvam os autos conclusos para deliberação.

Somente a título informativo, insta consignar que o processo de Embargos de Terceiro supramencionado não transitou em julgado, devendo, portanto, a presente demanda executiva permanecer suspensa até o deslinde em definitivo daquela *acti o.*

No entanto, em que pese haver ordem judicial determinando a suspensão desta execução, consoante noticiado acima, o exequente peticionou requerendo o prosseguimento do feito em relação aos executados.

Ora, Excelência, das duas uma, ou o exequente não respeita as ordens emanadas desse r. juízo ou teve dificuldade para compreender a dita ordem

judicial, porquanto postulou em seu petitório o prosseguimento deste feito, que, com o perdão da reiteração, se encontra suspenso, aduzindo pedidos infundados, os quais beiram à má-fé.

Dessa forma, visando evitar futuras nulidades no caso em comento, postula-se, nesta oportunidade, pela desconsideração da petição supramencionada, bem como que os presentes autos permaneçam suspensos até o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro n. 0000107-60.2017.5.23.0009, mormente para se premiar o princípio da boa-fé processual, porquanto revela-se deveras atentatório à soberania desse juízo o petitório encontrado no id 2a1f34c.

POSTO ISSO, requer seja desconsiderada a petição do id 2a1f34c, uma vez que desrespeitou a ordem judicial contida no despacho retro mencionado, bem como seja a presente *actio* mantida suspensa até o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro, distribuídos sob o n. 0000107-60.2017.5.23.0009, conforme ordem judicial emanada desse r. juízo.

Requer-se, ainda, que esse r. juízo aplique as penas por litigância de má-fé ao exequente, nos termos do art. 80, V e VI do Novo Código de Processo Civil, sobretudo pela conduta temerária e desrespeitosa com esse douto juízo imprimida no petitório aduzido alhures.

Por fim, requer-se a exclusão dos advogados RODRIGO SILVEIRA, inscrito na OAB/MT sob o n. 10.410, THIAGO SILVEIRA, inscrito na OAB /MT sob o n; 12.963, EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA, inscrito na OAB/MT sob o n. 10.742, ADEMIR JOEL CARDOSO, inscrito na OAB/MT sob o n. 3.473-A, ALEXANDRE MAZZER CARDOSO, inscrito na OAB/MT sob o n. 9.749-B e PAULO SERGIO DAUFENBACH, inscrito na OAB/MT sob o n. 5.325 destes autos, devendo todas as intimações e demais comunicações forenses de estilo serem realizadas exclusivamente em nome da advogada **GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, com escritório profissional situado na Av.

Historiador Rubens de Mendonça, n. 2368, Ed. Top Tower Center, sala 507, CEP 78050-000, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

pede deferimento.

Cuiabá, 29 de maio de 2017

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES

OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA

OAB/MT n. 19.486

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Termos em que,

pede deferimento.

Cuiabá, 29 de maio de 2017

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES

OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA

OAB/MT n. 19.486

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reserva de iguais**, aos advogados **PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES**, inscrito na OAB/MT sob o n. 19.486 e **GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, ambos com escritório profissional situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1856, Edificio Office Tower, Cuiabá-MT, os poderes que me foram outorgados por **LEONARDO LIMA VERDE**, nos autos do processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitam perante a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2017

RODRIGO SILVEIRA
OAB/MT n. 10.410

THIAGO SILVEIRA
OAB/MT n. 12.963

EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA
OAB/MT n. 10.742

ADEMIR JOEL CARDOSO
OAB/MT n. 3.473-A

ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
OAB/MT n. 9.749-B

PAULO SERGIO DAUFENBACH
OAB/MT n. 5.325

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856 | ED. CUIABÁ OFFICE TOWER
SALA 108 | CEP: 78050-280 | JARDIM ACLIMAÇÃO | CUIABÁ-MT
(65) 9 9251-1062 | (65) 9 9283-6361

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/05/2017 14:56:49 - eaeca00
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17052914561229900000012762427
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. eaeca00 - Pág. 1
Número do documento: 17052914561229900000012762427

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Indefiro, por ora, o pedido constante na petição de ID 2a1f34c, tendo em vista que a penhora realizada nos autos.

2. Indefiro o pedido do réu de aplicação de penalidade por litigância de má-fé ao autor, pois não vislumbro qualquer conduta que justifique tal medida.

3. Retifique-se a autuação, para incluir como patrona do réu Leonardo Lima Verde, a advogada **GLEND A ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, excluindo os demais.

4. Intimem-se as partes, para ciência.

5. Aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro.

VARZEA GRANDE, 31 de Maio de 2017

FLAVIA KEIKO KIMURA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
AUTOR:ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:

1. Indefiro, por ora, o pedido constante na petição de ID 2a1f34c, tendo em vista que a penhora realizada nos autos.

2. Indefiro o pedido do réu de aplicação de penalidade por litigância de má-fé ao autor, pois não vislumbro qualquer conduta que justifique tal medida.

3. Retifique-se a autuação, para incluir como patrona do réu Leonardo Lima Verde, a advogada **GLEND A ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, excluindo os demais.

4. Intimem-se as partes, para ciência.

5. Aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro.

VARZEA GRANDE, 31 de Maio de 2017.

{val nome_destinatario_ato_comunicacao}

JUNTADA

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Cartório 7º Ofício

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Nizete Asvolinsque

Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.
Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax. (65) 3621-5366
CEP: 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br - Cuiabá-Mato Grosso

OFÍCIO Nº 0411/2017/NA
DO: CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 23ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO PODER JUDICIÁRIO
Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra (Lot Jd Aeroporto) c/ Avenida Presidente de Moraes, Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT CEP: 78125085

Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

Senhor:

Informo a V. Sa. que foi cumprido o:

Nº PROCESSO	NATUREZA DA AÇÃO	PARTE	PARTE
0000890-65.2011.5.23.0008	EXECUÇÃO	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	LEONARDO LIMA VERDE

Solicito o comprovante do pagamento dos emolumentos.

Sem mais no momento, subscrevo-me mui atenciosamente.

NIZETE ASVOLINSQUE
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Flávia Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 1
Número do documento: 17060609562098600000012866769

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (ANTIGA AEROPORTO), 1 Avenida Presidente Eurico de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-000 - (65) 3688-4130 - vgrande02@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Réu: LEONARDO LIMA VERDE - CPF 323.322.896-15

MANDADO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, e quem couber por distribuição, PENHORAR E AVALIAR os imóveis de matrículas nº 9.472, 9.553, 9.555 e 9.556 (ids 41e44c6, 2f6b4d8, 311534d e 1fa3af8), até o limite do valor da execução.

Total (em 31/01/2017) R$ 183.002,87

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação desta à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função (Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa)

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VÁRZEA GRANDE 1 de Fevereiro de 2017

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES , 1701, apto 1701, GOIABEIRAS, CUIABA - MT - CEP: 78032-030

CERTIDÃO

NOME _____
CPF Nº: _____
DATA 06 / 02 / 17 ASSINATURA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LIVIA FALCAO CAMARGO SALES]

17020113315394200000011481654

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

imprimir

RECEBIDO
Em 06 / 02 / 17
Horário 16 H 58 M
CARTÓRIO 1ª OFÍCIO CUIABÁ - MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 3
Número do documento: 17060609562098600000012866769

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)82
AXE 40366 R$ 0,00

PROTOCOLO
Protocolado sob nº 76619 livro nº 1
Cuiabá-MT, 08/02/2017
A Oficial

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)82
AXE 40378 R$ 0,00
Consulte: www.selos.tjmt.jus.br
Conferido no site do LENIS
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 03/02/2017
por
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

ETIENE ARVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LÚCI ARVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Sétimo Serviço Notarial e Registral – Cuiabá-MT

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 8.472
Ficha nº 05 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Arvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ARVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 8.556
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Arvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ARVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 8.555
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Arvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ARVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 8.553
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Arvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ARVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)82
AXE 40362 R$ 0,00
Consulte: www.selos.tjmt.jus.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)82
AXE 40365 R$ 0,00

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 4
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavimento térreo, confrontando-se, frontalmente, com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso e direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-

2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²

2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²

2.2.) De uso comum

2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²

2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-56.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº RI/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Helen Lual Azevedo Costa Tania
Escrevente Tabelã Substituta

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta
cução fiel da Matrícula nº
quaisquer outros regist
do que dela con
Certidão

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 5
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9472 | FOLHA 01

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EUROAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556, respectivamente.
AVERBADO POR

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme reapresentação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA-(qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 6
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

venção do Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Cleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR _____ Nice Napoleão Teixeira
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Libero Badaró, 377 - 19º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

CERTIDÃO
certifico e dou fé que esta [illegible]
cão fiel da Matrícula nº [illegible]
quaisquer outros registros
dito que dela consi
de Certidão

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 7
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,00% a.a. - Efetiva- 10,4713% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 9.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido que, no Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de garagem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 8
Número do documento: 17060609562098600000012866769

GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 — REGISTRO GERAL

R9: 9472 . DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR
Nilza Luci Anobinsque Faria
Substituta do 7º Ofício
Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R10: 9472 DATA. 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento
Nilza Luci Anobinsque Faria
Substituta do 7º Ofício
Cuiabá-MT.

CERTIDÃO
certifico e dou fé que esta foto
cópia fiel da Matrícula nº
quaisquer outros registros
do que dela consta
de Certidão

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 9
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.472 FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA. 06.02.2012.

R11-9472 DATA 17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº.- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário.- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nilza Luci Anselmoque Faria
Escrevente Juramentada

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 10
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM**.

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE**, (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a [illegible].

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EUROAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A** fora incorporado pelo **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ABVOLINQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ABVOLINQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

CERTIDÃO
[illegible]

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 11
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV14: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A** foi **incorporado** pelo **BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV15: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A** foi **incorporado** pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: **R$ 12,30**

Selo de Consulta Digital Poder Judiciário - MT Código de Segurança

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s):148
AWY69005 R$ 36,90

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 12
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9.472 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA IX(QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R16: 9472 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réu:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: 085

Cod. Ato(s)82
AXE 40378 R$ 0,00
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: 085

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)178
Circunscrição Imobiliária
AXE 40380 R$ 0,00
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº. 9472 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 03 de março de 2017

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NÉIZIL ASVOLINSQUE
Substituto
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Escrevente Juramentada

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 13
Número do documento: 17060609562098600000012866769



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO /1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO /1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

AV2/ 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Certifico e dou fé que o presente é fiel da matrícula original e de quaisquer outros que...

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 15
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA	FOLHA
9553	01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDÔR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Euramaris Crédito Imobiliário.S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 16
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Euramerís Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,4714 a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Oficiala Substituta
Cartório - Cuiabá - Mat.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no item 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Euramerís Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Oficiala Substituta
Cartório - Cuiabá - Mat.

SEGUE:.....

.....

CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 17
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Rd. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- Isento

Cuiabá - MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 18
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Helga Luci Asvolinsque Faria
Oficiala Juramentada
Cartório 7º. Ofício

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 19
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 09

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM**.

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- **R$ 5.184,38**.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Cartório 1º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A foi incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta

NEUZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Autorizada

Cartório 1º Ofício – Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 20
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle
AWY89014 R$ 36,90

CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 21
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluízio da Silva.

Réu:- Leonardo Lima Verde - CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,67.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a *PENHORA* do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: [illegible] PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATOS DE NOTAS E REGISTROS SELO DE CONTROLE DIGITAL

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cod. Ato(s)82
AXE 40388 R$ 0,00
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: [illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)178
Circunscrição Imobiliária
AXE 40390 R$ 0,00
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel da Matrícula nº. 9553 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão.

O referendo é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 03 de março de 2017

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NÉIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Escrevente Juramentada

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 22
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

AREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EUROAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

CERTIDÃO
dou fé que

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 23
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiacir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Euramaris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Oficial Substituto
Escrevente Juramentado
1º Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 24
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 02

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Libero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,4711% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Oficial Substituto
Responsável pelo Expediente
2º Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Oficial Substituto
2º Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 25
Número do documento: 17060609562098600000012866769

Matrícula 9555 | Ficha 02

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

PROTOCOLO Nº 40528 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9555 DATA 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO - Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 26
Número do documento: 17060609562098600000012866769

CIVIL N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9- 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**
Reclamante:- **Marco Aurelio Borges de Souza.**
Reclamados:- **Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.**
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- **R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR Maria Luci Arrolinique Lima
Emolumentos: a pagar Escrevente Juramentada
Cartório Sétimo Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 27
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE,** (323.322.896-15)

VALOR:- **R$ 5.164,38.**

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a [redacted].

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nelza Luci Abvolumbque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11-9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EUROAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A** foi **incorporado** pelo **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ABVOLUMBQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta

NELZA LUCI ABVOLUMBQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 28
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 03 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A** foi incorporado pelo **BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A** foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

SELO DE CONTROLE
Cod. 1[illegible]
AWY 69015 R$ 36,90

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 29
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9555 FICHA 64

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluisio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde - CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Glauton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

ETHENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - Código de Serventia: 085

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)62
AXE 40382 R$ 0,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)178 Circunscrição Imobiliária
AXE 40384 R$ 0,00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº. 9555 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 03 de março de 2017

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NÉIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
ETHENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Escrevente Juramentada

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 30
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 01

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-50.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/liv do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EUROAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

AV2/ 9556 DATA: 10 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

CERTIDÃO
- e dou fé que es
de Matrícula
outros e

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 31
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9556 | FICHA D1 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.829-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Oficial Substituto
Escrevente Juramentado
3º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 32
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FOLHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 31 / MAIO / 1991

R5: 9556

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÓR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TITULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

DATA: 31 / MAIO / 1991

AV6: 9556

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

SEGUE:.....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 33
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9556 | FICHA 02 VERSO

RT: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nilma Luci Anselmo Faria
Escrevente 1º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA 06.07.2006

RB: 9556

DATA 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 96.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO - Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nilma Luci Anselmo Faria
Escrevente 1º Ofício
Cuiabá - MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 34
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR Ilza Luci Arvelinque Faria
Escrevente Juramentada
Emolumentos: a pagar 7º Ofício

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 35
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRICULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

DATA: 17 de janeiro de 2014

R10: 9556

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.

RÉU:- LEONARDO LIMA VERDE. (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Farya
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

DATA: 1º de fevereiro de 2017

AV11: 9.556

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A** foi **incorporado** pelo **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIODO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 36
Número do documento: 17060609562098600000012866769

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A foi incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Autorizada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Autorizada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

AWY89021 R$ 36,90

PJe
Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 37
Número do documento: 17060609562098600000012866769

MATRÍCULA 9.556 — FICHA 01

PROTOCOLO Nº 76619 — LIVRO Nº 1 — DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 — DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO.- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: 083

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO — ATOS DE NOTAS E REGISTROS — SELO DE CONTROLE DIGITAL

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 1º Ofício – Cuiabá-MT

Cod. Ato(s): 43 — AXE 40366 — R$ 0,00

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia: 083

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO — ATOS DE NOTAS E REGISTROS — SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 178 — Matrícula/Transcrição Imobiliária

AXE 40371 — R$ 0,00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº. 9556 não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e bem valor da Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 03 de março de 2017

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

- ☐ NIZETE ASVOLINSQUE — Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
- ☐ NÉLZA ASVOLINSQUE — Substituta
- ☐ ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA — Substituto
- ☒ NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA — Escrevente Juramentada
- ☐ NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO — Escrevente Juramentada

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 06/06/2017 09:57:17 - baec675
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060609562098600000012866769
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. baec675 - Pág. 38
Número do documento: 17060609562098600000012866769

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO



VARZEA GRANDE, 12 de Setembro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

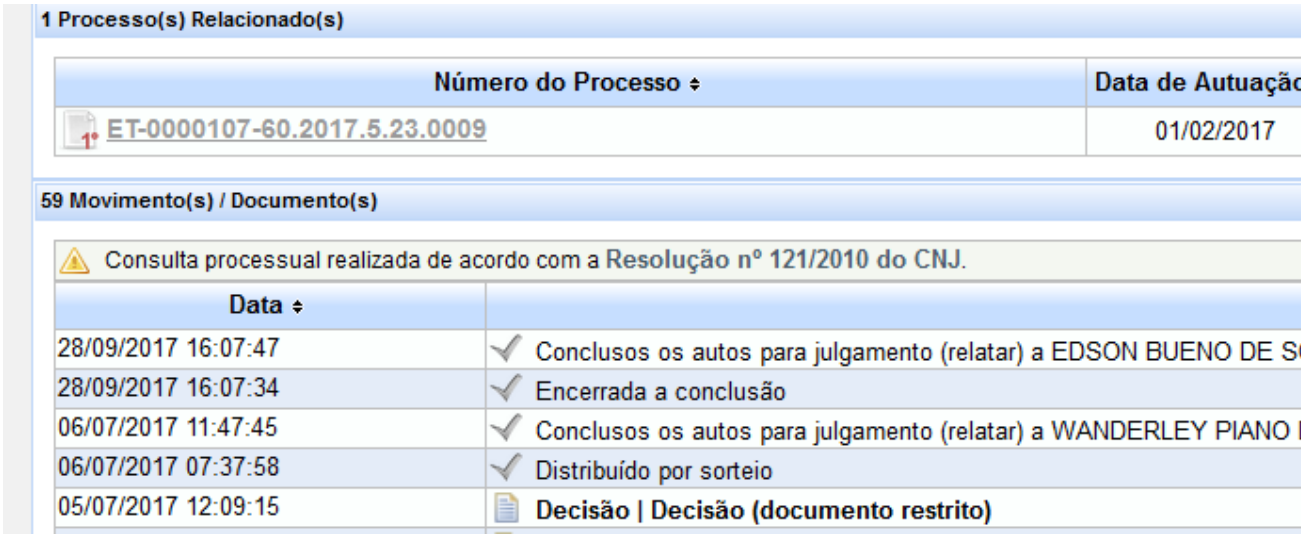
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO



1 Processo(s) Relacionado(s)

Número do Processo	Data de Autuação
ET-0000107-60.2017.5.23.0009	01/02/2017

59 Movimento(s) / Documento(s)

Consulta processual realizada de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Data	
28/09/2017 16:07:47	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DE S
28/09/2017 16:07:34	Encerrada a conclusão
06/07/2017 11:47:45	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a WANDERLEY PIANO
06/07/2017 07:37:58	Distribuído por sorteio
05/07/2017 12:09:15	**Decisão | Decisão (documento restrito)**

VARZEA GRANDE, 25 de Outubro de 2017.

.


PJe Processo Ju
PJE - Proces
Início Consulta Processual Consulta Pautas Ajuda
Número: _____-__.____.5.23.____ Pesquisar Voltar
Detalhes do Processo de 2° Grau: RO-0000107-60.2017.5.23.0009 (0009 - 9ª VT CUIABÁ)
Processo PJe: RO-0000107-60.2017.5.23.0009
Assunto(s):
Relator(a): Des. Edson Bueno
Colegiado: 1ª
RECORRENTE(S): GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
RECORRIDO(S): ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
1 Processo(s) Relacionado(s)
Número do Processo
Data de Au
ET-0000107-60.2017.5.23.0009
01/02/
61 Movimento(s) / Documento(s)
Consulta processual realizada de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ.
Data
09/11/2017 10:48:59 Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DE
09/11/2017 10:48:23 Encerrada a conclusão
28/09/2017 16:07:47 Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DE
28/09/2017 16:07:34 Encerrada a conclusão
06/07/2017 11:47:45 Conclusos os autos para julgamento (relatar) a WANDERLEY PIAN
06/07/2017 07:37:58 Distribuído por sorteio
05/07/2017 12:09:15 Decisão | Decisão

.



PJe Processo Ju
PJE - Proces

Início Consulta Processual Consulta Pautas Ajuda

Número: _____-__.____.5.23.____ Pesquisar Voltar

Detalhes do Processo de 2º Grau: RO-0000107-60.2017.5.23.0009 (0009 - 9ª VT CUIABÁ)

Processo PJe: RO-0000107-60.2017.5.23.0009 Assunto(s): B

Relator(a): Des. Edson Bueno Colegiado: 1ª

RECORRENTE(S): GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE

RECORRIDO(S): ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

1 Processo(s) Relacionado(s)

Número do Processo	Data de Au
ET-0000107-60.2017.5.23.0009	01/02/

61 Movimento(s) / Documento(s)

Consulta processual realizada de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Data	
09/11/2017 10:48:59	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DI
09/11/2017 10:48:23	Encerrada a conclusão
28/09/2017 16:07:47	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DI
28/09/2017 16:07:34	Encerrada a conclusão
06/07/2017 11:47:45	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a WANDERLEY PIAN
06/07/2017 07:37:58	Distribuído por sorteio
05/07/2017 12:09:15	Decisão | Decisão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi juntada ao processo a Petição de "Lima Verde & Marques".

Várzea Grande - Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018

Atenciosamente.

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE – MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa autorização.

Termos em que,

pede deferimento.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2018

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE
OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MARQUES
OAB/MT n. 19.486

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 02/02/2018 13:03:24 - e8342ed
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020112583495800000015179805
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8342ed - Pág. 1
Número do documento: 18020112583495800000015179805

AUTORIZAÇÃO

Eu, **GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, AUTORIZO a estagiária **STEFANY ALMEIDA SILVA, portadora do RG n. 22959963 SSP/MT** a manusear, extrair fotocópia, bem como retirar em carga os autos do processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, mediante a apresentação do seu documento de identidade.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2017

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE
OAB/MT n. 21.439

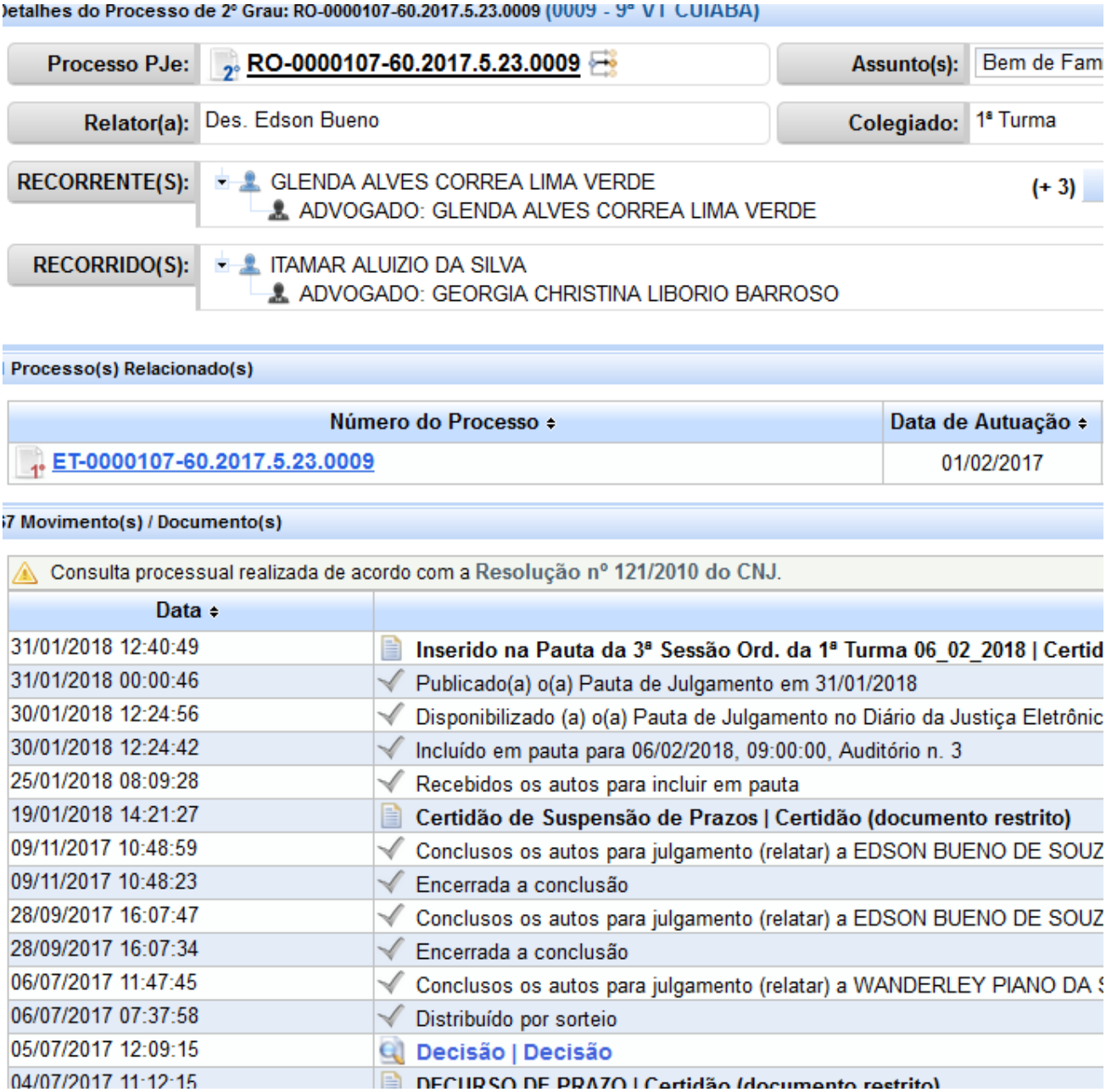
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)



Detalhes do Processo de 2° Grau: RO-0000107-60.2017.5.23.0009 (0009 - 9ª VT CUIABA)

Processo PJe:	RO-0000107-60.2017.5.23.0009	Assunto(s):	Bem de Fam
Relator(a):	Des. Edson Bueno	Colegiado:	1ª Turma
RECORRENTE(S):	GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE (+ 3) ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE		
RECORRIDO(S):	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO		

Processo(s) Relacionado(s)

Número do Processo	Data de Autuação
ET-0000107-60.2017.5.23.0009	01/02/2017

67 Movimento(s) / Documento(s)

Consulta processual realizada de acordo com a Resolução nº 121/2010 do CNJ.

Data	
31/01/2018 12:40:49	Inserido na Pauta da 3ª Sessão Ord. da 1ª Turma 06_02_2018 | Certid
31/01/2018 00:00:46	Publicado(a) o(a) Pauta de Julgamento em 31/01/2018
30/01/2018 12:24:56	Disponibilizado (a) o(a) Pauta de Julgamento no Diário da Justiça Eletrônic
30/01/2018 12:24:42	Incluído em pauta para 06/02/2018, 09:00:00, Auditório n. 3
25/01/2018 08:09:28	Recebidos os autos para incluir em pauta
19/01/2018 14:21:27	Certidão de Suspensão de Prazos | Certidão (documento restrito)
09/11/2017 10:48:59	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DE SOUZ
09/11/2017 10:48:23	Encerrada a conclusão
28/09/2017 16:07:47	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a EDSON BUENO DE SOUZ
28/09/2017 16:07:34	Encerrada a conclusão
06/07/2017 11:47:45	Conclusos os autos para julgamento (relatar) a WANDERLEY PIANO DA S
06/07/2017 07:37:58	Distribuído por sorteio
05/07/2017 12:09:15	Decisão | Decisão
04/07/2017 11:12:15	DECURSO DE PRAZO | Certidão (documento restrito)

VARZEA GRANDE, 5 de Fevereiro de 2018.

.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ET 0000107-60.2017.5.23.0009
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

DESPACHO

1. Traslade-se para o processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, cópia da sentença de Embargos de Terc conclusos 0000890-65.2011.5.23.0008.

2. Revisem-se os autos e, inexistindo pendências, **remeta-os** ao arquivo definitivo.

VARZEA GRANDE, 1 de Março de 2018

KARINE MILANESE BESSE
Juiz(a) do Trabalho Substit

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[KARINE MILANESE BESSEGATO]

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ET 0000107-60.2017.5.23.0009
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORREA LIMA VERDE, GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

Processo nº 0000107-60.2017.5.23.0009

Submetido o feito a julgamento, foi proferida a seguinte

SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO

I. RELATÓRIO

GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORRÊA LIMA VERDE e GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE, devidamente qualificados nos autos, interpuseram os presentes Embargos de Terceiro, sustentando serem cônjuge e filhas do executado nos autos principais, Sr. Leonardo Lima Verde, alegando que o imóvel penhorado nos autos principais (0000890-65.2011.5.23.0008) seria bem de família, local em que as embargantes moram há mais de 25 anos.

Deram à causa o valor de R$ 100.000,00. Juntaram procurações e documentos.

Devidamente citado, o Embargado ofertou impugnação rebatendo as assertivas da peça de ingresso, pugnando pela improcedência dos Embargos e a manutenção da penhora realizada nos autos principais.

Sem mais provas, os autos foram conclusos para julgamento.

É o relatório.

Decido.

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 1
Número do documento: 18030209411769600000015451550

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONHECIMENTO

Os presentes Embargos e sua impugnação revestem-se de todos os pressupostos que permitem o seu conhecimento, uma vez que tempestivos, versando sobre matéria arguível neste momento processual e subscritos por advogados com procuração nos autos.

II.2. LEGITIMIDADE *AD CAUSAM*

Reconheço a legitimidade das embargantes, pois comprovam a condição de cônjuge e filhas do executado.

Outrossim, ao invocarem a proteção do imóvel em que habitam com seus genitores (entidade familiar), no meu sentir, evidencia a legitimidade para figurarem no polo ativo da presente demanda.

II.3. MÉRITO

As Embargantes alegaram que o imóvel constritado (matrícula 9.472), em conjunto com três vagas de garagem (matrículas n.º 9.553, 9.555 e 9.556), seriam enquadrados na definição de bem de família, de forma que não poderiam ser penhorados nos autos principais. Informam que habitam no referido imóvel há mais de 25 anos. Acostaram comprovantes de endereços.

O embargado em defesa alega que as embargantes deveriam comprovar que além de ser o imóvel penhorado o único bem do devedor, a sua destinação à residência familiar. Alega que as embargantes filhas do devedor não comprovam que ainda residem no referido imóvel e que os comprovantes de endereço não são contemporâneos. Informa ainda que as embargantes não trouxeram certidões negativas imobiliárias a fim de comprovar que não são proprietárias de outros imóveis.

Com parcial razão.

Em que pese a comprovação pelo embargado de que a 1ª

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 2
Número do documento: 18030209411769600000015451550

embargante possui outro imóvel matriculado sob o n.º 36.798, junto ao Cartório de Várzea Grande (ID 48c507e), tal fato, por si só, não comprova que o bem penhorado não se enquadra na definição de bem de família.

A comprovação acima, também não é suficiente para evidenciar que a entidade familiar seja possuidora de vários imóveis utilizados como residência, a fim de atrair o regramento disposto no p. único do referido artigo.

Nesse sentido, vem decidindo o E. TRT da 23ª Região acerca do tema:

> *"(...) BEM DE FAMÍLIA. CARACTERIZAÇÃO. IMPENHORABILIDADE. 1. A teor do artigo 1º da Lei 8.009/90, "o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar é impenhorável por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei". E,* ***de acordo com o disposto no art. 5º da referida lei, para os efeitos da impenhorabilidade nela tratada, "considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente". Nesse contexto, o imóvel protegido pela impenhorabilidade em questão é aquele que se destina à moradia do executado e de sua família****. 2. No caso dos autos, o Tribunal Regional consignou que, "apesar de colacionar diversos documentos, como o recibo de entrega do imposto de renda e comprovantes das concessionárias de energia elétrica, telefone e tv por assinatura, o agravante provou unicamente a propriedade do imóvel, o que não é o suficiente para a tese sustentada, eis que tais elementos ilustram apenas que sua família reside no bem e não que este é seu único imóvel familiar". 3. Depreende-se, assim, das premissas fáticas retratadas no acórdão recorrido, que os documentos juntados pelo sócio executado comprovam as suas alegações, de que o imóvel penhorado é utilizado para a sua moradia, tratando-se, portanto, de um bem de família, nos exatos termos da lei, sendo forçoso concluir pela sua impenhorabilidade.****4. Registre-se que é irrelevante para fins da impenhorabilidade prevista na Lei 8.009/90 o fato de o recorrente eventualmente possuir outros bens imóveis do tipo residencial. Com efeito, o fato de o imóvel ser utilizado para habitação do sócio executado e de sua família é o bastante para assegurar a garantia da impenhorabilidade preconizada na referida lei. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido, no tema****. (RR - 84600-89.2002.5.02.0005 , Relator Ministro: Hugo Carlos Scheuermann, Data de Julgamento: 17/06/2015, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 26/06/2015).*
>
> *"MANDADO DE SEGURANÇA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. A Lei n. 8.009/1990 contém norma de ordem pública que visa proteger o direito fundamental da pessoa humana consistente no direito à moradia (art. 6º da Constituição Federal), sendo que tal proteção não alcança somente o titular do imóvel, mas também alcança a entidade familiar. Logo, a arguição da impenhorabilidade do bem de família pode ser suscitada a qualquer tempo antes do encerramento da execução, ainda que não tenha sido ventilada através dos embargos à execução no momento oportuno e* ***não está condicionada à quantidade de imóveis pertencentes ao executado, mas apenas ao fato de que o imóvel foi eleito como sua residência e de sua entidade familiar****. Segurança concedida. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0000155-17.2015.5.23.0000 MS; Data de Publicação: 17/11/2015; Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe; Relator: JULIANO PEDRO GIRARDELLO)". Grifos apostos*

Entendo que os documentos acostados aos autos pelas embargantes comprovam que residem no endereço do imóvel penhorado amoldando-se na

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 3
Número do documento: 18030209411769600000015451550

situação descrita no art. 5º, *caput,* da Lei 8.009/1990 (ver documentos de Ids a2a4834, 52a1e35 e 7b48094).

Importante salientar que a proteção legal ao bem de família visa salvaguardar o direito fundamental da moradia, consagrado no art. 6º da CRFB e o próprio princípio da dignidade da pessoa humana do devedor, os quais restariam violados se expropriasse o imóvel onde o executado reside com as embargantes, o que, restou comprovado no caso em análise.

O fato de as embargantes filhas serem maiores de idade também não exclui a ideia de que compõe o grupo familiar e de que habitam no imóvel penhorado.

Destarte, reconheço a impenhorabilidade do bem de matrícula n.º matrícula 9.472 junto ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT, pois comprovado que destinado à moradia da unidade familiar do executado e das embargantes. Por consequência, desconstituo a penhora que recaiu sobre o referido imóvel.

Igual entendimento não adoto com relação às três vagas de garagem, matrículas n.º 9.553, 9.555 e 9.556, mantendo-se incólume as referidas penhoras, por não se enquadrem na definição de bem de família, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 449 do C. STJ.

II.4. JUSTIÇA GRATUITA

Defiro o benefício eis que preenchidos os requisitos legais para a sua concessão.

III. DISPOSITIVO

ISSO POSTO, julgo parcialmente **PROCEDENTES** os Embargos de Terceiros opostos por **GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORRÊA LIMA VERDE e GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, para desconstituir a penhora do bem de matrícula n.º 9.472 junto ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT, conforme fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, para todos os efeitos legais.

Mantenho incólume a penhora com relação às três vagas de

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 4
Número do documento: 18030209411769600000015451550

garagem, matrículas n.º 9.553, 9.555 e 9.556, junto ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT.

Custas pelos executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), devendo ser acrescidos ao montante devido nos autos n.º 0000890-65.2011.5.23.0008.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais a presente decisão.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.

Traslade-se cópia da presente decisão aos autos do processo principal n.º 0000890-65.2011.5.23.0008.

Nada mais.

VARZEA GRANDE, 1 de Maio de 2017

FLAVIA KEIKO KIMURA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[FLAVIA KEIKO KIMURA]

17040714193839000000012237277

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª Turma

PROCESSO nº 0000107-60.2017.5.23.0009 (RO)

RECORRENTES: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORREA LIMA VERDE, GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE

RECORRIDO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON BUENO

EMENTA

ADMISSIBILIDADE NEGATIVA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. A alínea 'a' do art. 897 da CLT é de clareza tal que não dá margem a dúvida de que o único recurso cabível à instância *ad quem* contra decisão proferida em sede de execução é o agravo de petição. A interposição de recurso ordinário ao invés de agravo de petição, como ocorreu no caso concreto, torna inadmissível o conhecimento daquele porque inexistente dúvida objetiva quanto à modalidade recursal adequada, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade. Esse comportamento processual evidencia a ocorrência de erro grosseiro que, também, impede o uso do referido princípio recursal.

RELATÓRIO

A juíza do trabalho substituta **Flávia Keiko Kimura**, em atuação na 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá, proferiu sentença (Id. 2088f2f) em cujo corpo julgou procedente em parte os embargos de execução opostos por terceiros, para desconstituir a penhora do bem de matrícula n.º 9.472 junto ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT, contudo, manteve intacta a penhora das três vagas de garagem.

As Terceiras Embargantes, insatisfeitas, interpuseram recurso ordinário de Id. 6bc7b8a, postulando a reforma do *decisum*, a fim de que seja determinada a impossibilidade de penhora também sobre as vagas de garagem.

O Embargado deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar contrarrazões, conforme certidão de Id. 54222b8.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público do

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 6
Número do documento: 18030209411769600000015451550

Trabalho porque, no caso concreto, não há discussão jurídica envolvendo interesse público primário, e, também, ante a faculdade disciplinada no inciso II do artigo 46 do Regimento Interno do TRT 23ª Região.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

O recurso ordinário interposto pelas Terceiras Embargantes não merece ultrapassar a barreira da admissibilidade, uma vez que não preenche um dos seus pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação.

Isso porque a decisão de Id. 2088f2f foi proferida em sede de execução e, como é cediço, as decisões nesta fase processual são impugnáveis por meio do agravo de petição, de acordo com os ditames do artigo 897, 'a', da CLT.

Com efeito, uma vez identificada a natureza do provimento jurisdicional recorrível, ter-se-á com clareza e precisão qual é o recurso cabível e adequado a impugná-lo. É o que se costuma dizer, em linguagem forense, de *pertinência* da espécie recursal à decisão atacada.

Portanto, em regra, só se admite uma *modalidade* de recurso contra cada tipo de decisão judicial, observada, em qualquer hipótese, a fase em que o processo se encontra.

Ocorre que, em determinadas situações, a opção pela espécie recursal adequada não se mostra tão clara. A este respeito, os processualistas José Miguel Garcia Medina e Teresa Arruda Alvim Wambier ensinam que "*apesar da tentativa do legislador em criar um sistema recursal perfeito, que não admitisse dúvida acerca do recurso cabível em relação a cada pronunciamento judicial, verifica-se que, em certos casos, existe discussão acerca de se saber qual é o recurso cabível. Aplica-se, no caso o princípio da fungibilidade - que, sob certo ponto de vista, pode ser visto como princípio oposto àqueles analisados nos dois itens precedentes - que era expressamente previsto no Código de Processo Civil de 1939 (art. 810) e que, apesar de não ter sido positivado no Código de 1973, é reconhecido pela doutrina e aplicado pela jurisprudência*." (*in Recursos e ações autônomas de impugnação.* São Paulo: RT, 2ª tiragem, 2009, p. 64).

Fixadas estas premissas, cabe-me examinar, neste instante, se está positivado na legislação que disciplina o sistema recursal trabalhista algum tipo específico (*espécie*) de recurso que é cabível **exclusivamente** contra decisão proferida no curso da

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 7
Número do documento: 18030209411769600000015451550

execução, para, a partir daí, ater-me à discussão quanto à pertinência ou não do recurso ordinário ora em análise. E mais: se é possível aplicar, no caso concreto, o princípio da fungibilidade recursal, sobre o qual farei alguns breves apontamentos.

A CLT é clara ao dispor *taxativamente* quais são os tipos de recursos cabíveis contra decisões trabalhistas. Segundo o seu art. 893:

> "Das decisões são admissíveis os seguintes recursos:
>
> I- embargos;
>
> II- recurso ordinário;
>
> III- recurso de revista;
>
> IV- agravo."

Ao disciplinar cada um desses recursos, deixou patente no seu art. 897, 'a', que:

> "Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
>
> *a)* de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções;
>
> [...]"

O texto da alínea 'a' do art. 897 da CLT não deixa dúvida alguma de que o único recurso trabalhista pertinente contra decisão prolatada na fase de execução é o **agravo de petição**. Isto leva à conclusão de que o recurso ordinário interposto pela Embargante contra a decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro - que são tidos na técnica processual como modalidade de ação autônoma apta a impugnar decisão judicial (arts. 674 a 681 do CPC - não se revela adequado para tal desiderato.

Por oportuno, cito o escólio dos professores Renato Saraiva e Aryanna Manfredini a respeito do pressuposto recursal da adequação:

> "- **Adequação**- a parte deve utilizar o recurso adequado. Logo, não basta simplesmente recorrer, mas sim impugnar a decisão, utilizando-se o recurso cabível à espécie. É bem verdade que, conforme já mencionado neste capítulo, aplica-se ao processo do trabalho o princípio da "fungibilidade", o qual autoriza o conhecimento de um recurso que foi erroneamente interposto, como se fosse o recurso cabível (desde que não consista num erro grosseiro, haja dúvida sobre qual o recurso cabível e o mesmo tenha sido interposto no prazo do recurso cabível). Todavia, em caso de erro grosseiro na interposição do recurso, o mesmo não será conhecido em face de sua inadequação, não se aplicando o princípio da fungibilidade (também chamado de conversibilidade)." (*in Curso de Direito Processual do Trabalho*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, 13ª ed., p. 451)

Logo, insta saber se, mesmo sendo impertinente, porque manejado erroneamente, o recurso ordinário interposto pode ser conhecido, processado e julgado como sendo o recurso típico/adequado (no caso, agravo de petição) mediante a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 8
Número do documento: 18030209411769600000015451550

A resposta, como já antecipado acima, é **negativa.** Explico.

Constava expressamente no art. 810 do CPC de 1939 a aplicação da fungibilidade recursal, desde que não houvesse má-fé nem erro grosseiro. Eis a sua redação:

> "Art. 810. Salvo a hipótese de má-fé ou erro grosseiro, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os autos ser enviados à Câmara, ou Turma, a que competir o julgamento."

Esta previsão não constou no texto do CPC de 1973 - que revogou o de 1939 -, mas a doutrina reconheceu e a jurisprudência aplicou a regra anterior como princípio do sistema recursal atual. Já o CPC/2015 trouxe hipóteses normativas de aplicação da fungibilidade, o que colabora com o princípio da primazia da decisão de mérito. É certo, contudo, que a adoção da fungibilidade recursal, como princípio no sistema recursal vigente, exige o preenchimento *conjugado* dos seguintes requisitos: *a)* dúvida objetiva quanto ao recurso adequado; *b)* inexistência de erro grosseiro; e *c)* tempestividade.

Doutrina e jurisprudência atuais prescindem - como havia sido positivado no art. 810 do CPC de 1939 - da ausência de má-fé. Porém, exigem, como dito, o preenchimento das 3 (três) condicionadoras já anunciadas.

A dúvida objetiva que autoriza (e para alguns impõe) a aplicação do princípio da fungibilidade circunscreve-se na existência de controvérsia acerca de qual é o recurso adequado para atacar determinada decisão judicial. Essa dúvida pode ser de origem da imprecisão de termos - ou terminologias - existente no texto da própria lei, ou resultar da divergência doutrinária quanto à natureza jurídica daquele pronunciamento ou, ainda, da circunstância de o juiz proferir um pronunciamento em vez de outro.

O único recurso cabível contra decisão proferida na fase de execução é o agravo de petição, à luz do que dispõe a alínea 'a' do art. 897 da CLT, dada a clareza do texto legal não se há falar em dúvida acerca do recurso adequado. A despeito disso, as Terceiras Embargantes interpuseram recurso absolutamente inadequado (recurso ordinário) ao caso em tela.

Não se diga que elas não tinham ciência de que estavam fazendo ou que desejavam interpor recurso que não fosse o ordinário, pois basta ler na peça de inconformismo que além de nominá-lo ainda o capitulou no inciso I do art. 895 da CLT, que disciplina o recurso ordinário, *verbis*:

> "**GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORRÊA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORRÊA LIMA VERDE e GLENDA**

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 9
Número do documento: 18030209411769600000015451550

> **ALVES CORRÊA LIMA VERDE,** já qualificadas nos autos da ação em epígrafe, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interporem o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, com fulcro no art. 895, I da CLT, em face da sentença prolatada nos presentes autos, pelos fundamentos de fato e de direito lançados nas inclusas razões recursais."

Esse comportamento processual da parte Recorrente não se encaixa no conceito de dúvida objetiva ou de dúvida plausível, mas ao contrário, evidencia a ocorrência, *in casu*, de erro grosseiro, apto a inviabilizar a adoção do princípio da fungibilidade, consoante o entendimento doutrinário e o pronunciamento iterativo da jurisprudência da Corte Superior Trabalhista. Nesse sentido, cito os seguintes arestos do c. TST:

> "RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - DESCABIMENTO. RECURSO ORDINÁRIO- FASE DE EXECUÇÃO - INADEQUAÇÃO DO RECURSO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. Não se aplica o princípio da fungibilidade quando interposto recurso ordinário em lugar de agravo de petição. O erro grosseiro prejudica a conversão. Recurso de revista não conhecido." (RR - 10624-70.2016.5.18.0051 Data de Julgamento: 24/05/2017, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, DEJT 02/06/2017).
>
> "I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO ANTES DA LEI Nº 13.015/2014. EXECUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM FASE DE EXECUÇÃO. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. Ante a possível contrariedade à violação ao artigo 5º, LIV, da CF, deve ser provido o agravo de instrumento. II - RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM FASE DE EXECUÇÃO. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE.**Nos termos do art. 897, "a", CLT, das decisões proferidas em execução cabe agravo de petição. Assim, incabível recurso ordinário interposto contra decisão proferida nos autos de embargos de terceiro. Não se aplica ao caso o princípio da fungibilidade, visto que o manejo de recurso ordinário, quando o recurso adequado era o agravo de petição, evidencia erro grosseiro**. Recurso de revista conhecido e provido." (RR - 407-62.2012.5.03.0103, Relatora Ministra: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 26/10/2016, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 04/11/2016 - destacamos)
>
> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNGIBILIDADE. RECURSO ORDINÁRIO X AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. 1. Consoante o disposto no artigo 897, a, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Agravo de Petição é cabível em face de decisão "do Juiz ou Presidente, nas execuções" (grifo acrescido). 2. Por outro lado, o Recurso Ordinário, previsto no artigo 895 da CLT, cabe das decisões proferidas na fase de conhecimento. 3.**Por conseguinte, a interposição de Recurso Ordinário em face de decisão proferida pelo Juízo na execução, em sede de Embargos de Terceiro, configura erro grosseiro, insuscetível de correção mediante a aplicação do princípio da fungibilidade. Precedentes**. 4. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." (AIRR - 470-82.2013.5.02.0070, Relator Desembargador Convocado: Marcelo Lamego Pertence, Data de Julgamento: 05/10/2016, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/10/2016 - destaques acrescidos)

Face ao acima exposto, **não conheço** do recurso ordinário interposto pelas Terceiras Embargantes.

CONCLUSÃO

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 02/03/2018 09:41:28 - 77ab288
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030209411769600000015451550
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 77ab288 - Pág. 10
Número do documento: 18030209411769600000015451550

Diante do exposto, não conheço do recurso ordinário interposto pelas Terceiras Embargantes, nos termos da fundamentação supra que integra a presente conclusão para todos os efeitos legais.

ISSO POSTO:

A Egrégia Primeira Turma de Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região na 3ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, **DECIDIU**, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelas Terceiras Embargantes, nos termos do voto do Desembargador Relator, seguido pelos Juízes Convocados Aguinaldo Locatelli e Paulo Brescovici.

O advogado Pedro Henrique Ferreira Marques falou em defesa das Terceiras Embargantes.

Obs.: Ausentes os Exmos. Desembargadores Tarcísio Régis Valente, em férias regulamentares, e Bruno Luiz Weiler Siqueira afastado para a realização de curso de mestrado. O Exmo. Desembargador Edson Bueno de Souza presidiu a sessão.

Sala de Sessões, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018.

(Firmado por assinatura digital, conforme Lei n. 11.419/2006)

Desembargador **EDSON BUENO**
Relator

DECLARAÇÕES DE VOTO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: **[Edson Bueno de Souza]**

18011914231146300000015408353

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SEÇÃO DE RECURSOS

TRT - RO-0000107-60.2017.5.23.0009
RECORRENTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, GLAYS ALVES CORREA LIMA VERDE, GRACIELE ALVES CORREA LIMA VERDE, GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
RECORRIDO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em conformidade com o artigo 206 do Regimento Interno deste Tribunal, não houve expediente forense nos dias **12, 13 e 14.02.2018 (segunda, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas)**, respectivamente.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA À ORIGEM

Certifico e dou fé que o v. acórdão constante do(s) ID(s) nº 29f141a da lista de documentos destes autos, publicado em **08.02.2018 (5ª-feira)** no DEJT - TRT23ª - **2411ª** edição, **TRANSITOU EM JULGADO** em **23.02.2018 (6ª-feira**), em vista do que faço a remessa dos presentes autos, de ordem, à origem.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RUI JULIO TOMAZ]

18022709185643600000015408350

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Ante o trânsito em julgado da sentença proferido nos Embargos de Terceiros (autos 0000107-60.2017.5.23.0009 - id 77ab288), determino:

2. **Oficie-se** ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16).

3. Vindo a resposta do ofício, façam os autos conclusos para determinar a atualização dos cálculos acrescentando as custas processuais dos autos 0000107-60.2017.5.23.0009 e eventuais custas cartorárias).

VARZEA GRANDE, 8 de Março de 2018

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 247865 Data Pedido: 08/03/2018 13:41:46

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Novo

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jusbr
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 08/03/2018 - 13:41

Oficie-se ao Cartório do 7° Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o n° 9.472. (ficha 05, R16).
Att.

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

VARZEA GRANDE, 8 de Março de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

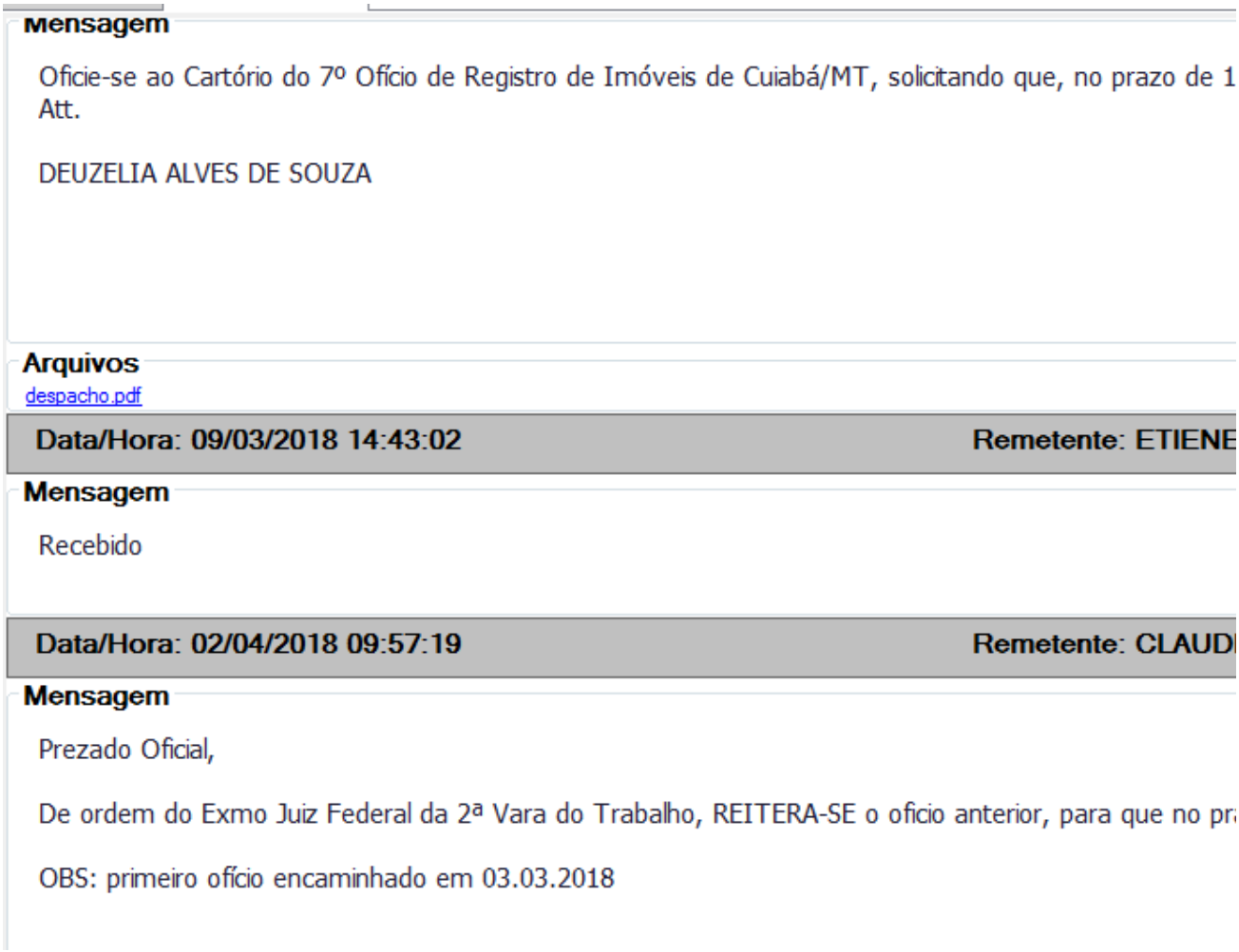
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO



Mensagem

Oficie-se ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 1
Att.

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

Arquivos
despacho.pdf

Data/Hora: 09/03/2018 14:43:02 **Remetente: ETIENE**

Mensagem

Recebido

Data/Hora: 02/04/2018 09:57:19 **Remetente: CLAUD**

Mensagem

Prezado Oficial,

De ordem do Exmo Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho, REITERA-SE o oficio anterior, para que no pr

OBS: primeiro ofício encaminhado em 03.03.2018

VARZEA GRANDE, 2 de Abril de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta de ofício encaminhado ao Cartório do 7.º Ofício.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, terça-feira, 24 de abril de 2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Oficie-se** ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, salientando tratar-se da 3ª solicitação encaminhada, requerendo que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16).

VARZEA GRANDE, 26 de Abril de 2018

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 261910 Data Pedido: 27/04/2018 08:23:00

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Novo

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jus.br
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 27/04/2018 - 08:22

Sr. Gerente,

De ordem, sirvo-me do presente para encaminhar oficio ao Cartório do 7° Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, salientando tratar-se da 3ª solicitação encaminhada, requerendo que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o n° 9.472. (ficha 05, R16).

RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA,CPF: 103.800.351-20

RECLAMADOS: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ: 00.960.203/0001-20,
LEONARDO LIMA VERDE,CPF: 323.322.896-15,
SERGIO MORENO DA SILVA ,CPF: 570.160.891-34

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

VARZEA GRANDE, 27 de Abril de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta de ofício.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, quarta-feira, 30 de maio de 2018

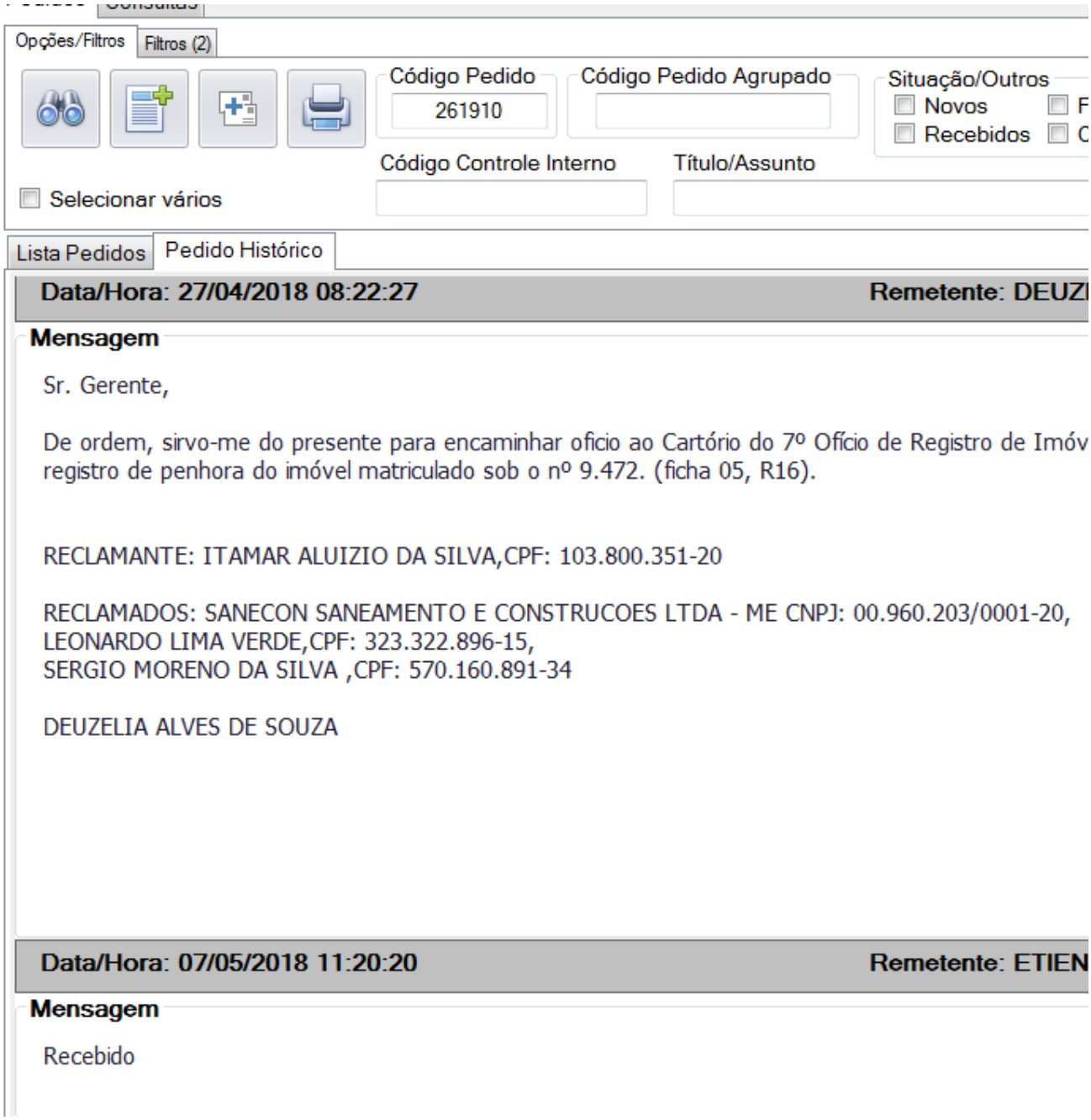
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)
Certifico que trata-se de reiteração, não havendo resposta até a presente data.



VARZEA GRANDE, 1 de Junho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Oficie-se** ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, **via mandado**, salientando tratar-se da 4ª solicitação encaminhada, requerendo que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16). Saliente-se que deverá comprovar o cumprimento da ordem no prazo indicado, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, com a consequente expedição de ofício ao DPF-MT para apuração do referido crime.

VARZEA GRANDE, 5 de Junho de 2018

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

1/1

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 273114 Data Pedido: 07/06/2018 10:52:14

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Novo

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jus.br
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 07/06/2018 - 10:50

Sr. Gerente,

De ordem, sirvo-me do presente para encaminhar o despacho ofício para cumprimento.
Saliento tratar-se da 4ª solicitação encaminhada.

Att.

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

VARZEA GRANDE, 7 de Junho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 21/06/2018 (5.ª feira) decorreu, ***sem manifestação*** o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando **RESPOSTA DE OFÍCIO.**

CERTIFICO que, no dia 22 e 27/06/2018 os prazos foram suspensos, conforme PORT.CONJ.TRT CORREG.GP 003/18

Nada mais.

Várzea Grande - MT sexta-feira, 29 de junho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 273114 Data Pedido: 07/06/2018 10:52:14

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Recebido

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jus.br
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 07/06/2018 - 10:50
Data/Hora Leitura: 14/06/2018 - 09:43

Sr. Gerente,

De ordem, sirvo-me do presentepara encaminhar o despacho oficio para cumprimento.
Saliento tratar-se da 4ª solicitação encaminhada.

Att.

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

De: ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Data/Hora: 14/06/2018 - 09:44
Data/Hora Leitura: 29/06/2018 - 11:43

recebido

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 29/06/2018 - 11:44

Bom dia,
por gentileza, informar cumprimento do oficio encaminhado.

Att. Deuzelia

VARZEA GRANDE, 29 de Junho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o 7º Ofício de Cuiabá não respondeu ao Ofício id 273114 enviado e reiterado 4 vezes.

Em face do exposto remeto os autos à conclusão para diretrizes.


Arquivos
despacho.pdf
Data/Hora: 14/06/2018 09:44:01 Remetente: ETIEN
Mensagem
recebido
Data/Hora: 29/06/2018 11:44:48 Remetente: DEUZ
Mensagem
Bom dia,
por gentileza, informar cumprimento do ofício encaminhado.
Att. Deuzelia

VARZEA GRANDE, 13 de Julho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Cumpra-se o despacho id. a4fd1e5, **por mandado.**

VARZEA GRANDE, 19 de Julho de 2018

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Livro nº 2 - Registro Geral

MATRICULA 9472 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavi-' mento térreo, confrontando-se, frontalmente, com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-
2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²
2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²
2.2.) De uso comum
2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²
2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nelma Luci Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 1
Número do documento: 18072009101274900000016823462

MATRÍCULA 9472 | FICHA 01 VERSO

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556, respectivamente.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme reapresentação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 2
Número do documento: 18072009101274900000016823462

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

venção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Assolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 3
Número do documento: 18072009101274900000016823462

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, '' 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº '' 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido ' que, ao Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de ga-' ragem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 4
Número do documento: 18072009101274900000016823462

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

R9: 9472 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R10: 9472 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 5
Número do documento: 18072009101274900000016823462

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 03 VERSO

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R11: 9472 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO N° 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:12 - d43fb3b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009101274900000016823462
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d43fb3b - Pág. 7
Número do documento: 18072009101274900000016823462

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV14: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV15: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 06

Sétimo Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89005 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABA - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R16: 9472 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)52
AXE 40378 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV17: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMOVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98365 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

PROTOCOLO N° 81.874 LIVRO Nº 1 DATA: 21.06.2018

R18: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

PENHORA

Conforme Termo de Penhora de Imóvel, datado de 11/04/2018, assinado pela srª Laura de Oliveira Lacerda – Gestora Judiciária do Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá, exarado do **Processo 0042472-74.2016.811.0001**, de **Procedimento do Juizado Especial Cível**, entre partes: Exequente: **Condomínio Residencial Central Park**, CNPJ: 26.563.239/0001-63, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, bairro Goiabeira, em Cuiabá-MT, e como Executados: **Leonardo Lima verde**, CPF: 323.322.896-15, com endereço na Rua Brigadeiro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 06

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT, e **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, RG 648396-SSP/MT, CPF: 825.279.971-04, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT; Depositário: não consta, **fica o imóvel acima matriculado, PENHORADO**.

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 68,53

ETHENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código da Serventia

Serviço Notarial e Registral
Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)54
BDA 98360 R$ 68,53
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

VARZEA GRANDE, 20 de Julho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

Livro nº 2 - Registro Geral

MATRICULA 9472 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavi-' mento térreo, confrontando-se, frontalmente, com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-
2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²
2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²
2.2.) De uso comum
2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²
2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nelma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 1
Número do documento: 18072009102134500000016823614

MATRÍCULA 9472 | FICHA 01 VERSO

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556, respectivamente.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme reapresentação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR
Hélsa Luci Azevedo Farias
Segunda Tabelia Substituta
7º. Ofício

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 2
Número do documento: 18072009102134500000016823614

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

venção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Assolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 3
Número do documento: 18072009102134500000016823614

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, '' 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº '' 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido ' que, ao Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de ga-' ragem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 4
Número do documento: 18072009102134500000016823614

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

R9: 9472 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R10: 9472 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 5
Número do documento: 18072009102134500000016823614

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 03 VERSO

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R11: 9472 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO N° 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 20/07/2018 09:10:20 - 16dac7e
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18072009102134500000016823614
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16dac7e - Pág. 7
Número do documento: 18072009102134500000016823614

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV14: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV15: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 06

Selo Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89005 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABA - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R16: 9472 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)52
AXE 40378 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV17: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMOVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98365 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

PROTOCOLO N° 81.874 LIVRO Nº 1 DATA: 21.06.2018

R18: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

PENHORA

Conforme Termo de Penhora de Imóvel, datado de 11/04/2018, assinado pela srª Laura de Oliveira Lacerda – Gestora Judiciária do Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá, exarado do **Processo 0042472-74.2016.811.0001**, de **Procedimento do Juizado Especial Cível**, entre partes: Exequente: **Condomínio Residencial Central Park**, CNPJ: 26.563.239/0001-63, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, bairro Goiabeira, em Cuiabá-MT, e como Executados: **Leonardo Lima verde**, CPF: 323.322.896-15, com endereço na Rua Brigadeiro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 06

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT, e **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, RG 648396-SSP/MT, CPF: 825.279.971-04, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT; Depositário: não consta, **fica o imóvel acima matriculado, PENHORADO**.

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 68,53

ETHENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código da Serventia – Serviço Notarial e Registral – Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)54
BDA 98360 R$ 68,53
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

VARZEA GRANDE, 20 de Julho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Da análise da resposta do ofício encaminhado ao cartório de imóveis (id d43fb3b/16dac7e), verifico que não houve a baixa da penhora conforme solicitada. Ante o exposto, determino:

2. **Oficie-se** ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, **via mandado**, requerendo que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16). Saliente-se que deverá comprovar o cumprimento da ordem no prazo indicado, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, com a consequente expedição de ofício ao DPF-MT para apuração do referido crime.

VARZEA GRANDE, 24 de Julho de 2018

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, **Oficiar** o Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, **via mandado**, requerendo que, no prazo de **10 dias**, proceda a baixa do registro de penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16). Saliente-se que deverá comprovar o cumprimento da ordem no prazo indicado, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, com a consequente expedição de ofício ao DPF-MT para apuração do referido crime.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 25 de Julho de 2018.

DESTINATÁRIO

Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT

78043-395 - MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1746 - FUNDOS - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 539563b
Destinatário: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ - RT 890-65

Mandado de intimação EFETIVAMENTE CUMPRIDO no dia 01.08.2018, na pessoa do senhor Etiene Asvolinsque Diogo Faria, tabelião substituto.

VARZEA GRANDE, 5 de Agosto de 2018

WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15/08/2018 (4.ª feira) decorreu, ***sem manifestação*** o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando **RESPOSTA DE OFÍCIO.**

Nada mais.

Várzea Grande - MT quinta-feira, 16 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Aguarde-se** por mais 10 dias a resposta do ofício encaminhado ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT (id 539563b/efa87b0).

VARZEA GRANDE, 17 de Agosto de 2018

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 31/08/2018 (6.ª feira), decorreu o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, quinta-feira, 6 de setembro de 2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Diante da ausência de resposta do ofício certificado no id 529e5b1, determino.

2. Diligencie por meio do sistema CEI/ANOREG/MT, junto ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com vistas a juntar cópia da matrícula nº 9.472, para aferir se houve a baixa do registro da penhora realizada nestes autos conforme solicitado.

VARZEA GRANDE, 17 de Setembro de 2018

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

1/1

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 311347 Data Pedido: 18/09/2018 08:09:13

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Novo

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jus.br
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 18/09/2018 - 08:07

Sr. Diretor,
De ordem, sirvo-me do presente para diligenciar por meio do sistema CEI/ANOREG/MT, junto ao Cartório do 7° Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com vistas a juntar cópia da matrícula n° 9.472, para aferir se houve a baixa do registro da penhora realizada nestes autos conforme solicitado.

Att.
Deuzélia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

VARZEA GRANDE, 18 de Setembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

B/D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
9472	01

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavi-' mento térreo, confrontando-se, frontalmente, com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-

2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²

2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²

2.2.) De uso comum

2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²

2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Helena Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/09/2018 09:50:56 - bd0e76f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092509505619200000017464924
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bd0e76f - Pág. 2
Número do documento: 18092509505619200000017464924

MATRÍCULA 9472 | FICHA 01 VERSO

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 , respectivamente.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme reapresentação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR
Hélza Lucí Asvelinsque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/09/2018 09:50:56 - bd0e76f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092509505619200000017464924
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bd0e76f - Pág. 3
Número do documento: 18092509505619200000017464924

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

venção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÊDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/09/2018 09:50:56 - bd0e76f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092509505619200000017464924
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bd0e76f - Pág. 4
Número do documento: 18092509505619200000017464924

MATRÍCULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, '' 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº '' 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido ' que, ao Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de ga-' ragem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada 1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

R9: 9472 . DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R10: 9472 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/09/2018 09:50:56 - bd0e76f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092509505619200000017464924
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bd0e76f - Pág. 6
Número do documento: 18092509505619200000017464924

MATRÍCULA 9.472 FICHA 03 VERSO

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R11: 9472 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 1º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.472** | FICHA **04**

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004
AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**
RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)
VALOR:- R$ 5.164,38.
FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.
OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9472 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**
AVERBADO POR
Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/09/2018 09:50:56 - bd0e76f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092509505619200000017464924
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bd0e76f - Pág. 8
Número do documento: 18092509505619200000017464924

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R16: 9472 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)52
Circunscrição Imobiliária
AXE 40378 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV17: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, INDISPONÍVEL.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98365 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

PROTOCOLO N° 81.874 LIVRO Nº 1 DATA: 21.06.2018

R18: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

PENHORA

Conforme Termo de Penhora de Imóvel, datado de 11/04/2018, assinado pela srª Laura de Oliveira Lacerda – Gestora Judiciária do Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá, exarado do **Processo 0042472-74.2016.811.0001**, de **Procedimento do Juizado Especial Cível**, entre partes: Exequente: **Condominio Residencial Central Park**, CNPJ: 26.563.239/0001-63, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, bairro Goiabeira, em Cuiabá-MT, e como Executados: **Leonardo Lima verde**, CPF: 323.322.896-15, com endereço na Rua Brigadeiro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 06

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT, e **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, RG 648396-SSP/MT, CPF: 825.279.971-04, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT; Depositário: não consta, **fica o imóvel acima matriculado, PENHORADO.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 68,53

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Serviço Notarial e Registral – Cuiabá-MT

Cod. Ato(s)54
4ª Circunscrição Imobiliária
BDA 98360 R$ 68,53
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

VARZEA GRANDE, 25 de Setembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que <inserir texto da certidão>.

VARZEA GRANDE, 28 de Setembro de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Cartório 7º Ofício

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Nizete Asvolinsque

Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.

Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366
CEP: 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br - Cuiabá-Mato Grosso

OFÍCIO Nº 0957/2018/NA Cuiabá, 17 de Setembro de 2018

DO: CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

AO – EXCELENTÍSSIMO (A) JUÍZ (A) DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO DO PODER JUDICIÁRIO – AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), C/ AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE – MT- CEP 78125-085

CÓPIA

MM. JUÍZ (A):

Informo a V.Exª. que não foi cumprido o:

PROCESSO	NATUREZA DA AÇÃO	PARTE	PARTE
0000890-65.2011.5.23.0008	EXECUÇÃO	ITAMAR ALUÍZIO DA SILVA	SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Quando do registro da penhora, o réu apenas Leonardo Lima Verde, agora, para dar baixa, mencionaram a Sanecon, embora o processo confere.

Solicito o comprovante de pagamento dos emolumentos

Sem mais no momento, subscrevo-me mui atenciosamente.

NIZETE ASVOLINSQUE
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Mau Luiz Nascimento Pires
Escrevente Juramentado
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 28/09/2018 10:55:36 - 7eda870
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092810552590600000017498406
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 7eda870 - Pág. 1
Número do documento: 18092810552590600000017498406

PROTOCOLO
Protocolado sob nº 82547 livro nº 1
Cuiabá-MT, 09/09/2018
A Oficial

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Serviço Notarial e Registral – Cuiabá-MT

Conferido no sítio do CENSEC
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 30 / 08 / 2018
por
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)52
AXE 40366 R$ 0,00

PROTOCOLO
Protocolado sob nº 76619 livro nº 1
Cuiabá-MT, 06/02/2017
A Oficial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40378 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Conferido no sítio do CENIB
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 09 / 02 / 2017
por
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 9.472
Ficha nº 05 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 9.556
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 9.555
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

REGISTRO
Protocolo nº 76619 livro 01
Registrado sob nº 14 matrícula nº 9.553
Ficha nº 04 do livro nº 02
Cuiabá-MT, 03 de março de 2.017.
Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá -MT
Nélza Lúci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40382 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40388 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Quando do registro da penhora, o réu era apenas Leonardo Lima Verde. Agora, para dar a baixa, mencionaram a Sanecon, embora o processo confere. Poderemos proceder à baixa?

Em 15/08/2018 – Bia

PT. 52256

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Diante da resposta do ofício de id 7eda870, determino:

2. **Oficie-se** ao Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com cópia do documento de id baec675 (pág 01 a 14), solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro da penhora do imóvel matriculado sob o nº 9.472. (ficha 05, R16, data: 03/03/2017, processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008, Autor: Itamar Aluizio da Silva, Réu: Leonardo Lima Verde - CPF: 323.322.896-15). O cartório deverá, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento de tal diligência e informar o valor dos emolumentos cartorários devidos para a inclusão no montante da execução, salientando que o pagamento será efetuado após o pagamento/garantia da dívida.

VARZEA GRANDE, 2 de Outubro de 2018

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

1/1

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 315957 Data Pedido: 02/10/2018 11:48:04

Cartório 063792 7 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA
Título 0000890-65.2011.5.23.0008
CPF/CNPJ
Nome/Razão Social
Situação Novo

Dados Solicitante

Nome DEUZELIA ALVES DE SOUZA/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Endereço
CPF/CNPJ 80777244187
E-mail deuzeliasousa@trt23.jus.br
Telefone 65 84679539

Mensagens:

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 02/10/2018 - 11:44

2. Oficie-se ao Cartório do 7° Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com cópia do documento de id baec675 (pág 01 a 14), solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do registro da penhora do imóvel matriculado sob o n° 9.472. (ficha 05, R16, data: 03/03/2017, processo n° 0000890-65.2011.5.23.0008, Autor: Itamar Aluizio da Silva, Réu: Leonardo Lima Verde - CPF: 323.322.896-15). O cartório deverá, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento de tal diligência e informar o valor dos emolumentos cartorários devidos para a inclusão no montante da execução, salientando que o pagamento será efetuado após o pagamento/garantia da dívida.

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

VARZEA GRANDE, 2 de Outubro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

1/1

Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI)

Pedido: # 315957 Data Pedido: 02/10/2018 11:48:04

De: DEUZELIA ALVES DE SOUZA
Data/Hora: 26/11/2018 - 09:50

Sr. Gerente,
Sirvo-me do presente para solicitar informação acerca do ofício encaminhado dia 02/10/2018.

Att.

VARZEA GRANDE, 26 de Novembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que juntei documento referente à baixa na penhora.

VARZEA GRANDE, 4 de Dezembro de 2018.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991.

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- APARTAMENTO Nº 1701 DO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital, assim descrito:-

COMPOSTO DE:- 02 PAVIMENTOS:- PAVIMENTO INFERIOR:- 1 sala de estar/jantar com varanda, 1 lavabo, 1 hall íntimo, 1 "gran ' suite" com varanda, 1 suite, 1 quarto com banheiro privativo, 1 área de serviço, 1 escada "caracol" para acesso ao pavimento superior. PAVIMENTO SUPERIOR:- 1 sala para TV, 1 banheiro social, 1 quarto de serviço com banheiro privativo, 1 lavanderia, 1 "deck", 1 piscina e 1 solário.

SITUAÇÃO- Sito no décimo sétimo pavimento superior ao pavi-' mento térreo, confrontando-se, frontalmente, com a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes; nos fundos com terras de Alirio Cardoso a direita com terras de Tirso de Camargo e a esquerda com ' o apartamento nº 1702.

ÁREA REAL GLOBAL-

2.1.) de propriedade exclusiva-

2.1.1.) da unidade autônoma.....317,90m²

2.1.2) de vagas de garagem..... 38,40m²

2.2.) De uso comum

2.2.1)de acessos, circulações, etc..... 132,88m²

2.3.) TOTAL .....489,18m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989- RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Néiza Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 1
Número do documento: 18120410023457500000018084983

MATRICULA 9472 | FICHA 01 VERSO

AV1: 9472 DATA: 22 / JANEIRO / 1991.
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste Cartório).
AVERBADO POR
Hélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9472 DATA 04 / ABRIL / 1991
Ao apartamento matriculado, pertencem treis vagas de garagem, com a área constante da matrícula. O Coeficiente de proporcionalidade do apartamento é de 0,0519.
AVERBADO POR
Hélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3/ 9472 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
Ao apartamento acima matriculado pertence duas vagas numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 , respectivamente.
AVERBADO POR
Hélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV4: 9472 DATA: 24 / abril / 1991
Conforme reapresentação de documento e, nos têrmos do art. 213 § 1º da Lei 6015, esclareço que, o coeficiente de proporcionalidade do apartamento matriculado é de 0,0483.
AVERBADO POR
Hélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

R5: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
COMPRA E VENDA-
TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA-(qualificada).
ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Con-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 2
Número do documento: 18120410023457500000018084983

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9472 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

venção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

R6: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, no-

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 3
Número do documento: 18120410023457500000018084983

MATRICULA 9472 | FICHA 02 VERSO

vecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).
TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.
JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.
IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e 03 (tres) vagas de garagem, de nºs. 44, 45 e 46, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente.
CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.
REGISTRADO POR Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV7: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9472, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV8: 9472 DATA: 31 / MAIO / 1991
Nos termos do Artigo 213 § 1º da Lei 6015, fica esclarecido que, ao Apartamento nº 1701, pertence 03 (tres) vagas de garagem, numeradas sob nºs. 44, 45 e 46 e, matriculadas sob nºs. 9553, 9555 e 9556 respectivamente e não como constou.
AVERBADO POR Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 4
Número do documento: 18120410023457500000018084983

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9472 | FICHA 03

R9: 9472 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R10: 9472 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 5
Número do documento: 18120410023457500000018084983

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 03 VERSO

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R11: 9472 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO N° 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.
Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.
Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.
Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.
Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.
Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.
Fiel Depositário:- Não consta.
OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.472** FICHA **04**

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R12: 9472 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO N°: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7°. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 7
Número do documento: 18120410023457500000018084983

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV14: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV15: 9472 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$ 12,30

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código da Serventia: 08

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)148

AWY89005 R$ 36,90

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R16: 9472 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo n°: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)52
AXE 40378 R$ 0,00
Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 9
Número do documento: 18120410023457500000018084983

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 05

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV17: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código de Segurança
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98365 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

PROTOCOLO N° 81.874 LIVRO Nº 1 DATA: 21.06.2018

R18: 9472 DATA: 03 de julho de 2018.

PENHORA

Conforme Termo de Penhora de Imóvel, datado de 11/04/2018, assinado pela srª Laura de Oliveira Lacerda – Gestora Judiciária do Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá, exarado do **Processo 0042472-74.2016.811.0001**, de **Procedimento do Juizado Especial Cível**, entre partes: Exequente: **Condominio Residencial Central Park**, CNPJ: 26.563.239/0001-63, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, bairro Goiabeira, em Cuiabá-MT, e como Executados: **Leonardo Lima verde**, CPF: 323.322.896-15, com endereço na Rua Brigadeiro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 06

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT, e **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, RG 648396-SSP/MT, CPF: 825.279.971-04, com endereço na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, bairro Goiabeiras (Ed. Res. Central Park), Cuiabá-MT; Depositário: não consta, **fica o imóvel acima matriculado, PENHORADO**.
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 68,53

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código de Autenticidade
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 54
BDA 98360 R$ 68,53
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 83251 LIVRO Nº 1 DATA: 11/10/2018

AV19: 9472 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 315957, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 02/10/2018, solicitado pela srª. Deuzelia Alves de Souza-TRT 23ª Região, e r.Despacho assinado eletronicamente pela Drª Karine Milanese Bessegato - MMª Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, extraído do Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008, entre partes: Autor: Itamar Aluizio da Silva, e Réu: Leonardo Lima Verde, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R16 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 **SELO DIGITAL**: BEO 95006. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

MATRÍCULA 9.472 | FICHA 06

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV20: 9472 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R12 DA MATRÍCULA ACIMA.**

EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 95152. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 04/12/2018 10:03:43 - 71f2ae2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120410023457500000018084983
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 71f2ae2 - Pág. 12
Número do documento: 18120410023457500000018084983

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Atualize-se** a conta incluindo os emolumentos cartorários de R$13,38 (baixa penhora id 71f2ae2) e custas processuais (R$44,26) dos autos 0000107-60.2017.5.23.0009.

2. Considerando que a avaliação dos bens realizada nos autos (id 49dadfb) englobou o imóvel matriculado sob o nº 9.472, cuja penhora foi desconstituída, determino:

3. **Expeça-se** mandado de reavaliação dos imóveis de matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556 (vagas de garagem). O mandado deverá ser instruído com cópia do auto de penhora de id 49dadfb, salientando que o oficial de justiça deverá individualizar o valor de cada bem.

VARZEA GRANDE, 6 de Dezembro de 2018

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

.

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande
Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 001

Data ajuizamento: 29/06/2011

Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 60.934,95

Partes: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

a. Valor em 30/06/2012	R$ 60.934,95	
b. Valor Atualizado (a)	R$ 64.341,86	(Índice: 1,055910640)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00	(Índice: 1,055910640)
d. Juros (sobre b) (89,0333%)	R$ 57.285,70	
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 121.627,57	
Custas Processuais	R$ 2.889,39	(2.876,91 * 1,004337631)
INSS reclamado	R$ 9.836,88	(9.794,40 * 1,004337631)
INSS reclamante	**R$ 4.293,64**	**(4.275,10 * 1,004337631)**
Multa	R$ 12.530,32	(12.476,20 * 1,004337631)
Multa obr. de fazer	R$ 844,51	(840,86 * 1,004337631)
Diligências	R$ 45,90	(45,70 * 1,004337631)
Multa devid pelo reclamante	**R$ 1.652,89**	**(1.645,75 * 1,004337631)**
Emolumentos cartorários	R$ 13,38	(13,38 * 1,000000000)
custas autos 107-60.2017	R$ 44,26	(44,26 * 1,000000000)
FGTS Atualizado:	R$ 56.786,18	(28.449,66 * 1,055910640)
TOTAL:	**R$ 204.618,38**	

Valores Atualizados até: 30/11/2018

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2018.

Cálculo ID. bdbed37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a penhora e reavaliação dos imóveis de matrículas nº 9.553, **9.555 e 9.556** (vagas de garagem).
Valor da execução: R$ 204.618,38 atualizado até 30/11/2018
OBS.:O mandado deverá ser instruído com cópia do auto de penhora de id 49dadfb, salientando que o oficial de justiça deverá individualizar o valor de cada bem.
Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	181210092300705000 00018139668
Despacho	Despacho	181204100416937000 00018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	181204100234575000 00018084983
Baixa na penhora	Certidão	181204095852302000 00018084921
Solicitação de informação	Certidão	181126095509714000 00018001878
Ofício Cartório	Certidão	181002115238099000 00017527134
Despacho	Despacho	180925095100066000 00017465278
ofício	Documento Diverso	180928105525906000 00017498406
continuação resposta cartório	Certidão	180928105343575000 00017498384
resposta cartório	Certidão	180925095056192000 00017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	180918081134131000 00017404014
Despacho	Despacho	180906133005883000 00017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	180906114005060000 00017308545
Despacho	Despacho	180816135818964000 00017091346

DECURSO DE PRAZO	Certidão	180816130658227000 00017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	180805162225416000 00016968312
Mandado	Mandado	180725095320174000 00016865944
Despacho	Despacho	180720091205382000 00016823660
resposta ofício cartório	Certidão	180720091021345000 00016823614
resposta ofício cartório	Certidão	180720091012749000 00016823462
Despacho	Despacho	180713095403330000 00016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	180713095323648000 00016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	180629114803351000 00016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	180629080619947000 00016395720
Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão	180607105402969000 00016395653
Despacho	Despacho	180601100554910000 00016329746
Certidão	Certidão	180601100338698000 00016329577
DECURSO DE PRAZO	Certidão	180530140700069000 00016320227
oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão	180427082538826000 00016014810
Despacho	Despacho	180425093551764000 00015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	180424105344608000 00015975052
Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão	180402095919683000 00015733250
Ofício Cartório	Certidão	180308134252519000 00015518159
Despacho	Despacho	180302094159119000 00015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	180302094117696000 00015451550
Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão	180302094015693000 00015451546
consulta andamento processual	Certidão	180205105814085000 00015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	180201125834958000 00015179805
Certidão	Certidão	180201125102463000 00015179804
Certidão consulta andamento	Certidão	180112130217836000 00014642408

Certidão consulta andamento	Certidão	171116120148794000 00014642443
Consulta Andamento ET	Certidão	171025111644168000 00014410262
Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	170912082829858000 00013944106
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	170606095620986000 00012866769
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	170606095443399000 00012866734
Intimação	Notificação	170531150052499000 00012801959
Despacho	Despacho	170529084735346000 00012750837
Substabelecimento	Documento Diverso	170529145612299000 00012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	170529145137441000 00012762403
Manifestação	Petição (outras)	170529145011239000 00012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	170525170405934000 00012726931
Despacho	Despacho	170207101927440000 00011539718
autos 107-60 cópia despacho	Certidão	170209072203717000 00011566969
Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	170209072003634000 00011566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão	170207100452169000 00011539201
Devolução de mandado	Certidão	170207100024237000 00011539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	170207100431153000 00011539182
Mandado	Mandado	170201133153942000 00011481654
Despacho	Despacho	170120141200799000 00011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	170120141055561000 00011360788
Despacho	Notificação	161124152307565000 00011042654
Despacho	Despacho	161121081509255000 00010984279
requerimento de penhora	Manifestação	161118122100244000 00010973454
Intimação	Notificação	160928130127328000 00010524897
Despacho	Despacho	160914140501863000 00010378105
Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	160914140432243000 00010378092

CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	160913100135445000 00010357424
CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	160913100130418000 00010357421
CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	160913100124434000 00010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	160913100118889000 00010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	160913100111193000 00010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	160913100108009000 00010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	160913093822361000 00010356836
pesquisa renajud	Certidão	160913093711590000 00010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	160906125304532000 00010297303
Decisão	Decisão	160826100155717000 00010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	160810140648793000 00010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	160803092725284000 00009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	160628145925177000 00009553311
Intimação	Intimação	160628145407262000 00009553162
Despacho	Despacho	160621144757080000 00009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	160607105453807000 00009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	160524124555434000 00009176534
Intimação	Intimação	160427105552371000 00008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	160426125704169000 00008889519
Despacho	Despacho	160322091449098000 00008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	160322091424789000 00008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	160322091042298000 00008524384
Intimação	Notificação	160322090202660000 00008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	160322084559633000 00008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	160322084531274000 00008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	160322084457424000 00008523811

Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	160322084425751000 00008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	160322084401362000 00008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	160322084338156000 00008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	160322084241992000 00008523758
Procuração do Autor	Procuração	160322084214690000 00008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	160322082826405000 00008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 11 de Dezembro de 2018.

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
78032-030 - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499 - Apt 1701/B - Ed. Central Park - Goiabeiras - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 88ef05b
Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

LEONARDO LIMA VERDE - RT 890-65.2011.5.23.0008 - 2ª VT V.GDE

Mandado de penhora e avaliação em desfavor de LEONARDO LIMA VERDE, sobre as três vagas de garagens (44, 45, 46) correspondente ao apartamento 1701, edifício Central Park, à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, PARCIALMENTE CUMPRIDO, tendo em vista o seguinte. Conversei com o senhor Leonardo (telefone 99333-7575) assim que recebi a carga desta r. ordem, dando-lhe ciência do inteiro teor. O Réu disse que estava fora de Cuiabá, que na sexta-feira (14), atenderia este Oficial. Nesta data liguei e mandei mensagens (*whats)*. Informou que estaria fazendo exame de saúde. No dia 17 diligenciei no endereço e procedi as penhoras das garagens (v. foto). Deixei recado na portaria com nome e telefone. Não houve retorno. Continuei insistindo pelo aplicativo *whatsapp e* telefonando, mas não obtive sucesso.

Dia 19 procedi a averbação junto ao RGI.

Dia 20 compareci no condomínio, sendo atendido pela funcionária da portaria, que informou que na garagem não estavam os veículos. Fui até o apartamento mas não havia ninguém, deixei recado.

Dia 21 liguei 3 vezes e não fui atendido.

Dia 28 estive no prédio e fui informado pelo porteiro (Márcio) que não havia ninguém, apenas um veículo na garagem. Enviei mensagem via aplicativo *whatsapp* mas não houve resposta.

Não obstante possuir 3 números de linhas telefônicas (99225-3939, 99993-4898 e 99333-7575 - *whats*) que em diligências anteriores consegui falar com o senhor Leonardo e/ou sua esposa, não tive sucesso em comunicar com mesmo e/ou sua esposa.

Diante disto, infelizmente, procedi a penhora (auto anexo), sem nomeação de depositário e intimação do Réu e cônjuge diante dos motivos retro.

VARZEA GRANDE, 29 de Dezembro de 2018

WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Autos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a penhora e reavaliação dos imóveis de matrículas nº 9.553, **9.555 e 9.556** (vagas de garagem).
Valor da execução: R$ 204.618,38 atualizado até 30/11/2018
OBS.:O mandado deverá ser instruído com cópia do auto de penhora de id 49dadfb, salientando que o oficial de justiça deverá individualizar o valor de cada bem.
Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500000018139668
Despacho	Despacho	18120410041693700000018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410023457500000018084983
Baixa na penhora	Certidão	18120409585230200000018084921
Solicitação de informação	Certidão	18112609550971400000018001878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900000017527134
Despacho	Despacho	18092509510006600000017465278
oficio	Documento Diverso	18092810552590600000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810534357500000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200000017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100000017404014
Despacho	Despacho	18090613300588300000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000000017308545
Despacho	Despacho	18081613581896400000017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700000017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600000016968312
Mandado	Mandado	18072509532017400000016865944
Despacho	Despacho	18072009120538200000016823660
resposta oficio cartório	Certidão	18072009102134500000016823614
resposta oficio cartório	Certidão	18072009101274900000016823462
Despacho	Despacho	18071309540333000000016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18071309532364800000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100000016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994700000016395720

RECEBIDO
Em 19/12/18
Horário 17 H 43 M
CARTÓRIO 7º OFÍCIO
CUIABÁ - MT

13/12/2018 0

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:01 - 96bb7ce
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913385083100000018248649
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 96bb7ce - Pág. 1
Número do documento: 18122913385083100000018248649

CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310012443400000010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011888900000010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011119300000010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310010800900000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100000010356836
pesquisa renajud	Certidão	16091309371159000000010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	16090612530453200000010297303
Decisão	Decisão	16082610015571700000010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081014064879300000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309272528400000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700000009553311
Intimação	Intimação	16062814540726200000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060710545380700000009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412455543400000009176534
Intimação	Intimação	16042710555237100000008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900000008889519
Despacho	Despacho	16032209144909800000008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142478900000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300000008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208453127400000008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400000008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100000008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200000008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 11 de Dezembro de 2018.

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
78032-030 - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499 - Apt 1701/B - Ed. Central Park - Goiabeiras -

Washington D. P. Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 23ª Região
13/12/2018 0

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:02 - e6a7f23
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913404258400000018248650
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e6a7f23 - Pág. 1
Número do documento: 18122913404258400000018248650

CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME: _____

CPF Nº: _____

DATA 29 / 12 / 18 ASSINATURA: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

Washington D. D. P Vieira
Of. Justiça Aval. Federal
TRT 23ª Região

AUTO PENHORA
PROTOCOLO RGI

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[DEUZELIA ALVES DE SOUSA]

18121109083459000000018155808

ANEXOS
Washington D. D. P Vieira
Of. Justiça Aval. Federal
TRT 23ª Região

FOTO
CERTIDÃO

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam

imprimir

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:02 - e75bffe
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913405556100000018248651
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e75bffe - Pág. 1
Número do documento: 18122913405556100000018248651

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Processo RT nº 00890-65.2011.5.23.0008 – Mandado 18155808
Exqte: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Excdo: SANECON – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES e outros (2)
Débito exequendo R$ 204.618,38 atualizado em 30.11.2018
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de **DEZEMBRO de 2018**, à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital, onde compareci em cumprimento ao r. mandado em referência, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), para garantia desta execução, conforme abaixo:

DO BEM:

3(TRÊS) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44, 45 e 46), com área de 12,63m2 cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park (acima identificado) matriculadas sob números: 9553(44), 9555(45) e 9556(46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT., em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. Elas foram mostradas pelo zelador, senhor Robson. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição década vaga, apenas que estão juntas em formato de um L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente e à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBSERVAÇÕES:

O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do centro da cidade (bairro Popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data da construção do prédio 1991 (matrícula);

Washington D. D. P. Vieira
Oficial de Justiça Aval. Federal
TRT 23ª Região

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:02 - 80edb49
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913414132100000018248652
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 80edb49 - Pág. 1
Número do documento: 18122913414132100000018248652

Considerando o preço médio de mercado e as características retro dos imóveis, avalio cada unidade em R$ 30.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Lavro o presente Auto, que assino.

Washington D.D.P.Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Faço o depósito do(s) bem (ns) penhorado(s) em mãos do senhor (a), **LEONARDO LIMA VERDE (Réu), brasileiro, empresário, portador do CPF nº 323.322.896-15 e RG nº 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde**, residente à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499., apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta capital, o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO (A), se obriga a zelar, proteger, conservar e não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização expressa deste MM. Juízo, sob as penas da lei.

Lavro o presente Auto que assino juntamente com o depositário.

Cuiabá-MT., ____ de _____ de 2018.

Washington D D P Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

CERTIDÃO INTIMAÇÃO EXECUTADO (S)

Certifico, que intimei o(a) executado(a) e cônjuge da presente constrição e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para, querendo, apresentar embargos, tendo ( ) recebido ( ) recusado a contrafé.

Cuiabá-MT., ____ de _____ de 2018.

Washington D D P Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Executado(a)

Cônjuge

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:03 - 2ff7651
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913415787100000018248653
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2ff7651 - Pág. 1
Número do documento: 18122913415787100000018248653

RT nº 00890-65.2011.5.23.0008

CERTIDÃO - RGI

Certifico que, nesta data, intimei o senhor(a) tabelião(ã) do cartório de registro imobiliário para que procedesse o registro, na matrícula respectiva, da penhora ora efetuada, e que, no prazo de 10 dias, encaminhasse a esse r. Juízo certidão de inteiro teor com a averbação desta constrição e o valor dos emolumentos.

Cuiabá-MT., 19 de DEZEMBRO de 2018.

Washington D.D.P.Vieira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Cartório de Registro Imobiliário

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
NIZETE ASVOLINSQUE
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis
NEIZIL ASVOLINSQUE
Substituta
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
NIZE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Escrevente Juramentada
CUIABÁ – MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:03 - 62927fe
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913420944500000018248654
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 62927fe - Pág. 1
Número do documento: 18122913420944500000018248654

CARTÓRIO 7º OFÍCIO

7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis

Av. Filinto Muller, nº 1200, Bairro: Quilombo, CEP 78043-409
Fone: (065) 3621-1613 / 3621-1440 Fax: (065) 3621-5388 - Cuiabá-MT

Protocolo Atendimento
53541

Cliente: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Endereço: AV FILINTO MULLER Nº 1905- APTO 602
Fone: 98111-8281 Cel: Comercial:
Apresentante: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA

Atendente: ARIONETE
Horário: 12:44:10
Previsão Exame 09/01/2019
Nº da O.S.: 448013
Protoc. liv. 1 84079

Descrição do(s) Serviço(s) a ser(em) executado(s):
PENHORA Natureza: MANDADO DE PENHORA Origem: Documento: MANDADO Livro: Fls: Matrícula: 9553, 9556, 9559

Escritura: Livro: Folha(s): 19/12/2018

Detalhamento dos Emolumentos

Descrição do(s) Serviço(s)	Emolumentos	QTD.	Valor Total
00 - Ai Certidão ou Translado (Ato Gratuito)	0,00	1,00	0,00

Parte(s) envolvida(s) no ato(s):

	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
FLAVIANE FLUCO DA SILVA		AUTOR (A)
SANFELON - SANEAMENTO E CONSTRUTORES LTDA	00.360.203/0001-30	RÉU

VALOR ISSQN COBRADO : R$ 0,00 VALOR TOTAL: (EMOLUMENTOS + ISSQN) = R$ 0,00

Cuiabá-MT, 19/12/2018

Assinatura Responsável

Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:03 - de4b2c1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913432943200000018248655
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. de4b2c1 - Pág. 1
Número do documento: 18122913432943200000018248655



Assinado eletronicamente por: WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA - 29/12/2018 13:49:04 - 94d8a5d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122913471396600000018248656
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 18122913471396600000018248656

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:

2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).

3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.

4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

VARZEA GRANDE, 21 de Janeiro de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:

DESPACHO

1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:

2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).

3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.

4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:

DESPACHO

1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:

2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).

3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.

4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:

DESPACHO

1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:

2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).

3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.

4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a INTIMAÇÃO acerca do despacho abaixo

DESPACHO

1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:

2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).

3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.

4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19011613031284100000018295891
Fotografia	Fotografia	18122913471396600000018248656
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	18122913432943200000018248655
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913420944500000018248654
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913415787100000018248653
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913414132100000018248652
manadao de penhora	Documento Diverso	18122913405556100000018248651
mandado	Documento Diverso	18122913404258400000018248650
mandado de penhora	Documento Diverso	18122913385083100000018248649
Devolução de mandado de ID 88ef05b	Certidão	18122913355728200000018248648
Mandado	Mandado	18121109083459000000018155808
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500000018139668
Despacho	Despacho	18120410041693700000018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410023457500000018084983
Baixa na penhora	Certidão	18120409585230200000018084921
Solicitação de informação	Certidão	18112609550971400000018001878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900000017527134
Despacho	Despacho	18092509510006600000017465278
ofício	Documento Diverso	18092810552590600000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810534357500000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200000017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100000017404014
Despacho	Despacho	18090613300588300000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000000017308545

Despacho	Despacho	18081613581896400000017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700000017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600000016968312
Mandado	Mandado	18072509532017400000016865944
Despacho	Despacho	18072009120538200000016823660
resposta ofício cartório	Certidão	18072009102134500000016823614
resposta ofício cartório	Certidão	18072009101274900000016823462
Despacho	Despacho	18071309540333000000016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18071309532364800000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100000016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994700000016395720
Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão	18060710540296900000016395653
Despacho	Despacho	18060110055491000000016329746
Certidão	Certidão	18060110033869800000016329577
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18053014070006900000016320227
oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão	18042708253882600000016014810
Despacho	Despacho	18042509355176400000015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18042410534460800000015975052
Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão	18040209591968300000015733250
Ofício Cartório	Certidão	18030813425251900000015518159
Despacho	Despacho	18030209415911900000015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	18030209411769600000015451550
Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão	18030209401569300000015451546
consulta andamento processual	Certidão	18020510581408500000015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	18020112583495800000015179805
Certidão	Certidão	18020112510246300000015179804

Certidão consulta andamento	Certidão	18011213021783600000014642408
Certidão consulta andamento	Certidão	17111612014879400000014642443
Consulta Andamento ET	Certidão	17102511164416800000014410262
Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	17091208282985800000013944106
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	17060609562098600000012866769
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	17060609544339900000012866734
Intimação	Notificação	17053115005249900000012801959
Despacho	Despacho	17052908473534600000012750837
Substabelecimento	Documento Diverso	17052914561229900000012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	17052914513744100000012762403
Manifestação	Petição (outras)	17052914501123900000012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	17052517040593400000012726931
Despacho	Despacho	17020710192744000000011539718
autos 107-60 cópia despacho	Certidão	17020907220371700000011566969
Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	17020907200363400000011566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão	17020710045216900000011539201
Devolução de mandado	Certidão	17020710002423700000011539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	17020710043115300000011539182
Mandado	Mandado	17020113315394200000011481654
Despacho	Despacho	17012014120079900000011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	17012014105556100000011360788
Despacho	Notificação	16112415230756500000011042654
Despacho	Despacho	16112108150925500000010984279
requerimento de penhora	Manifestação	16111812210024400000010973454
Intimação	Notificação	16092813012732800000010524897
Despacho	Despacho	16091414050186300000010378105

Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	16091414043224300000010378092
CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013544500000010357424
CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013041800000010357421
CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310012443400000010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011888900000010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011119300000010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310010800900000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100000010356836
pesquisa renajud	Certidão	16091309371159000000010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	16090612530453200000010297303
Decisão	Decisão	16082610015571700000010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081014064879300000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309272528400000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700000009553311
Intimação	Intimação	16062814540726200000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060710545380700000009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412455543400000009176534
Intimação	Intimação	16042710555237100000008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900000008889519
Despacho	Despacho	16032209144909800000008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142478900000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300000008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208453127400000008523818

Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400000008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100000008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200000008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 22 de Janeiro de 2019.

DESTINATÁRIO

SERGIO MORENO DA SILVA
78090-870 - K, 21 - QUADRA 16 - JARDIM MOSSORO - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:24 - 95716b1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920024367900000018400367
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 95716b1 - Pág. 1
Número do documento: 19012920024367900000018400367

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Verifica-se do despacho encontradiço no id. f529e2f o seguinte teor abaixo transcrito:

DESPACHO
1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:
2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).
3. Decorrido o prazo acima *in albis*, **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.
4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.
3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.
4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.
5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.
6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.
VARZEA GRANDE, 21 de Janeiro de 2019
KARINE MILANESE BESSEGATO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Nesse diapasão, pode-se notar do comando judicial supratranscrito que esse i. juízo determinou o praceamento das garagens do executado penhoradas nos autos pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com base na avaliação procedida pelo meirinho avaliador.

Todavia, *concessa maxima venia*, vislumbra-se a ocorrência de equívoco na dita avaliação, conforme será doravante expendido.

Não obstante a indiscutível aptidão técnica do meirinho avaliador, no caso em apreço este incorreu em erro ao atribuir o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada garagem do executado. Corroborando o asseverado, tem-se a avaliação que segue colacionada neste petitório (Doc. 01), onde se verifica que o método de aferição do valor de cada garagem deve se dar com supedâneo no valor estimado que a subtração das ditas vagas de garagem acarretará no imóvel do executado, em concomitância com o valor que a incorporação dos referidos bens agregará ao imóvel do adquirente.

Nessa toada de argumento, enquanto na avaliação feita por um *ex pert* do ramo imobiliário o valor de cada garagem é, no mínimo, R$ R$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), na avaliação do meirinho desse juízo o dito valor cai abissalmente para R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em uma, as três vagas em conjunto possuem a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na outra, R$ 260.544,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Repise-se, outrossim, que a desincorporação das garagens do imóvel do executado acarretará uma perda desproporcional no valor imobiliário de seu apartamento, razão pela qual impõe-se que esse douto juízo eleve os valores dos imóveis penhorados, nos termos da avaliação neste momento jungida.

Ademais, é de se consignar que, por força do art. 5º, §1º da Convenção Condominial do condomínio do imóvel do executado (Doc. 02), somente moradores ali residentes podem adquirir a propriedade das garagens, o que, sem sombra de dúvidas, acarretará no empecilho da alienação do bem em praça pública. Eis a redação do dispositivo da convenção, *ipsis litteris*:

Cumpre salientar, por importante, que o meirinho não teve contato com o executado, tampouco com o apartamento, fatores esses que resultaram na equivocada avaliação, sobretudo, como dito alhures, por não ter sido considerada no estudo do avaliador a desincorporação imobiliária que o apartamento sofrerá com a perda das suas três vagas de garagem.

Salientado isso, suplica-se pela realização de nova avaliação nos bens penhorados nos autos, mormente pela dúvida quanto ao valor real de cada garagem, assim como pela provável ocorrência de erro na avaliação. Na esteira do expendido retro, tem-se o seguinte julgado:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL REALIZADO DE FORMA INDIRETA. EXCEÇÃO. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES. PLEITO DE NOVA AVALIAÇÃO A SER REALIZADA DE FORMA DIRETA. DIREITO DO EXECUTADO DE TER O IMÓVEL AVALIADO COM TODAS SUAS ESPECIFICIDADES. REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO QUE SE IMPÕE. Autoriza-se a realização de nova avaliação sobre o bem, **quando a parte interessada demonstrar a ocorrência de erro na avaliação perpetrada ou dúvida fundada sobre o valor estipulado**. Inteligência do art. 683, do CPC. In casu, o avaliador judicial avaliou de forma indireta o imóvel, conforme laudo de fls.11/12 do anexo, porquanto não houve quem pudesse atendê-lo no momento da diligência. Todavia, não consta dos autos demonstração de agendamento da diligência para facilitar o acesso ao imóvel. Desse modo, a avaliação indireta somente deve ser aceita se demonstrada de forma cabal a impossibilidade de realização da avaliação direta, o que não ocorreu no caso em comento. Desse modo, fornecendo a agravante, elementos firmes para impugnar a avaliação efetuada, merece prosperar o pedido de nova avaliação. Por fim, deverá ser informado que a

> avaliação realizar-se-á com dia e hora designados e intimação pessoal da agravante para comparecer ao local da diligência. Recurso a que se dá provimento.
> (TJ-RJ - AI: 00714914320158190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 25 VARA CIVEL, Relator: RENATA MACHADO COTTA, Data de Julgamento: 21/01/2016, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/01/2016)

Imperioso consignar, também, que nos casos em que há grande discrepância entre as avaliações judicial e particular, conforme ocorre na hipótese versanda, têm os Tribunais pátrios admitido a realização de nova avaliação:

> DECISAO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. EMENTA: Execução de título extrajudicial. 1. Agravo de instrumento - Deserção - Não configuração - Comprovação do pagamento do preparo e do porte de retorno após o ato de interposição, permitida por decisão do 1.º Vice-Presidente desta Corte - Recurso conhecido. 2. **Pretensão de realização de nova avaliação do bem penhorado - Possibilidade no caso - Existência de fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem - CPC/73, art. 683, inc. III, aplicável ao caso - Grande discrepância entre as avaliações oficial e particular - Avaliação oficial, outrossim, realizada há mais de três anos - Realização de nova avaliação que se impõe** - Precedentes desta Corte. 3. Alegação de excesso de penhora - Constatação - Constrição que recaiu sobre 2 bens imóveis, sendo um avaliado em mais de R$ 2.000.000,00 - Crédito exequendo, atualizado até dezembro de 2012, que é inferior a R$ 50.000,00 - Penhora que deve ser suficiente para garantir amplamente a execução, não podendo, contudo ser excessiva - Necessidade de baixa da constrição incidente sobre um dos imóveis. 4. Instituição de usufruto de imóvel - Possibilidade - CPC/73, art. 716 e seguintes, aplicável ao caso - Forma de pagamento do cré- dito exequendo que se revela menos gravosa ao executado e eficiente para a satisfação da obrigação - Instituto, ademais, que conquanto seja pouco usual, não constitui medida excepcional. 5. Recurso parcialmente provido. (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1476521-8 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.06.2016)
> (TJ-PR - AI: 14765218 PR 1476521-8 (Acórdão), Relator: Rabello Filho, Data de Julgamento: 22/06/2016, 14ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1829 28/06/2016)

Cogente perfilhar, com as todas as vênias pela repetição, que o morador que adquirir a garagem com base exclusivamente no laudo do meirinho avaliador terá um acréscimo no valor imobiliário do seu bem em R$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), o que, sem maiores esforços, enseja na conclusão do aviltamento do preço imobiliário das garagens ocorrido na espécie.

POSTO ISSO, requer-se a realização de nova avaliação por esse juízo, com fulcro no art. 873 do Código de Processo Civil, notadamente pela ocorrência de erro no método avaliativo, bem como dúvida razoável quanto ao real valor atribuído a cada garagem.

Termos em que,

pede deferimento.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2019

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES

OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA

OAB/MT n. 19.486

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE – MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 1
Número do documento: 19012920060255600000018400372

Verifica-se do despacho encontradiço no id. f529e2f o seguinte teor abaixo transcrito:

> **DESPACHO**
> 1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:
> 2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).
> 3. Decorrido o prazo acima *in albis,* **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.
> 4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.
> 3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.
> 4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.
> 5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.
> 6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.
> VARZEA GRANDE, 21 de Janeiro de 2019
> KARINE MILANESE BESSEGATO
> Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Nesse diapasão, pode-se notar do comando judicial supratranscrito que esse i. juízo determinou o praceamento das garagens do executado penhoradas nos autos pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com base na avaliação procedida pelo meirinho avaliador.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 2
Número do documento: 19012920060255600000018400372

Todavia, *concessa maxima venia*, vislumbra-se a ocorrência de equívoco na dita avaliação, conforme será doravante expendido.

Não obstante a indiscutível aptidão técnica do meirinho avaliador, no caso em apreço este incorreu em erro ao atribuir o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada garagem do executado. Corroborando o asseverado, tem-se a avaliação que segue colacionada neste petitório (Doc. 01), onde se verifica que o método de aferição do valor de cada garagem deve se dar com supedâneo no valor estimado que a subtração das ditas vagas de garagem acarretará no imóvel do executado, em concomitância com o valor que a incorporação dos referidos bens agregará ao imóvel do adquirente.

Nessa toada de argumento, enquanto na avaliação feita por um *expert* do ramo imobiliário o valor de cada garagem é, no mínimo, R$ R$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), na avaliação do meirinho desse juízo o dito valor cai abissalmente para R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em uma, as três vagas em conjunto possuem a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na outra, R$ 260.544,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Repise-se, outrossim, que a desincorporação das garagens do imóvel do executado acarretará uma perda desproporcional no valor imobiliário de seu apartamento, razão pela qual impõe-se que esse douto juízo eleve os valores dos imóveis penhorados, nos termos da avaliação neste momento jungida.

Ademais, é de se consignar que, por força do art. 5º, §1º da Convenção Condominial do condomínio do imóvel do executado (Doc. 02), somente

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 3
Número do documento: 19012920060255600000018400372

moradores ali residentes podem adquirir a propriedade das garagens, o que, sem sombra de dúvidas, acarretará no empecilho da alienação do bem em praça pública. Eis a redação do dispositivo da convenção, *ipsis litteris*:

> **Art. 5º.** As vagas de garagens destinam-se ao estacionamento e guarda de veículos de passeio, de propriedade ou posse do condômino, com dimensões compatíveis à sua respectiva área, observando-se o disposto na Lei, nesta Convenção e no seu Regimento Interno.
>
> **§ 1º** O condômino poderá alienar ou ceder a qualquer título sua respectiva vaga, exclusivamente a condôminos ou moradores residentes, devendo em quaisquer dos casos notificar, por escrito, o Síndico do condomínio.

Cumpre salientar, por importante, que o meirinho não teve contato com o executado, tampouco com o apartamento, fatores esses que resultaram na equivocada avaliação, sobretudo, como dito alhures, por não ter sido considerada no estudo do avaliador a desincorporação imobiliária que o apartamento sofrerá com a perda das suas três vagas de garagem.

Salientado isso, suplica-se pela realização de nova avaliação nos bens penhorados nos autos, mormente pela dúvida quanto ao valor real de cada garagem, assim como pela provável ocorrência de erro na avaliação. Na esteira do expendido retro, tem-se o seguinte julgado:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL REALIZADO DE FORMA INDIRETA. EXCEÇÃO. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES. PLEITO DE NOVA AVALIAÇÃO A SER REALIZADA DE FORMA DIRETA. DIREITO DO EXECUTADO DE TER O IMÓVEL AVALIADO COM TODAS SUAS ESPECIFICIDADES. REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO QUE SE IMPÕE. Autoriza-se a realização de nova avaliação sobre o bem, **quando a parte interessada demonstrar a ocorrência de erro na avaliação perpetrada ou dúvida fundada sobre o valor estipulado**. Inteligência do art. 683, do CPC. In

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 4
Número do documento: 19012920060255600000018400372



> casu, o avaliador judicial avaliou de forma indireta o imóvel, conforme laudo de fls.11/12 do anexo, porquanto não houve quem pudesse atendê-lo no momento da diligência. Todavia, não consta dos autos demonstração de agendamento da diligência para facilitar o acesso ao imóvel. Desse modo, a avaliação indireta somente deve ser aceita se demonstrada de forma cabal a impossibilidade de realização da avaliação direta, o que não ocorreu no caso em comento. Desse modo, fornecendo a agravante, elementos firmes para impugnar a avaliação efetuada, merece prosperar o pedido de nova avaliação. Por fim, deverá ser informado que a avaliação realizar-se-á com dia e hora designados e intimação pessoal da agravante para comparecer ao local da diligência. Recurso a que se dá provimento.
> (TJ-RJ - AI: 00714914320158190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 25 VARA CIVEL, Relator: RENATA MACHADO COTTA, Data de Julgamento: 21/01/2016, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/01/2016)

Imperioso consignar, também, que nos casos em que há grande discrepância entre as avaliações judicial e particular, conforme ocorre na hipótese versanda, têm os Tribunais pátrios admitido a realização de nova avaliação:

> DECISAO: ACORDAM os integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. EMENTA: Execução de título extrajudicial. 1. Agravo de instrumento - Deserção - Não configuração - Comprovação do pagamento do preparo e do porte de retorno após o ato de interposição, permitida por decisão do 1.º Vice-Presidente desta Corte - Recurso conhecido. 2. **Pretensão de realização de nova avaliação do bem penhorado - Possibilidade no caso - Existência de fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem - CPC/73, art. 683, inc. III, aplicável ao caso - Grande discrepância entre as avaliações oficial e particular - Avaliação oficial, outrossim, realizada há mais de três anos - Realização de nova avaliação que se impõe** - Precedentes desta Corte. 3. Alegação de excesso de penhora - Constatação - Constrição que recaiu sobre 2 bens imóveis, sendo um avaliado em mais de R$ 2.000.000,00 - Crédito exequendo, atualizado até dezembro de 2012, que é inferior a R$ 50.000,00 - Penhora que deve ser suficiente para garantir amplamente a execução, não podendo, contudo ser excessiva - Necessidade de baixa da constrição incidente sobre um dos imóveis. 4. Instituição de usufruto de imóvel - Possibilidade - CPC/73, art. 716 e seguintes, aplicável ao caso - Forma de pagamento do cré- dito exequendo que se revela menos gravosa ao executado e eficiente para a satisfação da

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 5
Número do documento: 19012920060255600000018400372

obrigação - Instituto, ademais, que conquanto seja pouco usual, não constitui medida excepcional. 5. Recurso parcialmente provido. (TJPR - 14ª C.Cível - AI - 1476521-8 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Rabello Filho - Unânime - - J. 22.06.2016) (TJ-PR - AI: 14765218 PR 1476521-8 (Acórdão), Relator: Rabello Filho, Data de Julgamento: 22/06/2016, 14ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1829 28/06/2016)

Cogente perfilhar, com as todas as vênias pela repetição, que o morador que adquirir a garagem com base exclusivamente no laudo do meirinho avaliador terá um acréscimo no valor imobiliário do seu bem em R$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), o que, sem maiores esforços, enseja na conclusão do aviltamento do preço imobiliário das garagens ocorrido na espécie.

POSTO ISSO, requer-se a realização de nova avaliação por esse juízo, com fulcro no art. 873 do Código de Processo Civil, notadamente pela ocorrência de erro no método avaliativo, bem como dúvida razoável quanto ao real valor atribuído a cada garagem.

Termos em que,
pede deferimento.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2019

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE
OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
OAB/MT n. 19.486

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - d109bd1
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920060255600000018400372
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. d109bd1 - Pág. 6
Número do documento: 19012920060255600000018400372

Laudo de avaliação 03 (tres) vagas de garagem e a sua influencia no Valor do apartamento 1701, do Edificio Central Park

ENGENHEIRO NILSON BATISTA DUARTE

RESUMO:

O objetivo do presente trabalho é análise da influência da Perda de 03(tres) vagas de garagem, no valor de um apartamento de padrão elevado, haja vista ser percebido que a perda de uma unidade da guarda de veículos não pode ser avaliada pelo seu valor unitário, mas pela depreciação no valor do bem.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 1
Número do documento: 19012920081695900000018400377

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivo:

O nosso objetivo deste Laudo é a determinação do justo valor de mercado do imóvel abaixo especificado, dentro da finalidade indicada:
Tipo: apartamento residencial;

* Local: Rua Brig. Eduardo Gomes, bairro Popular
* Município: Cuiabá-MT;
* Finalidade: Determinação da diferença no valor do apartamento considerando a situação do imóvel com três vagas de garagem.

1.2. Atividades Básicas:

As etapas desenvolvidas durante a realização do presente trabalho avaliatório:

* Vistoria:

Realizada no dia 25/01/2019, às 09:00 hs.

* Diagnóstico do mercado epecifico.
* Levantamento de dados:
* Sendo feito através de levantamentos realizados em anúncios classificados, empresas imobiliárias, corretores de imóveis e contato direto na região onde situa-se o imóvel.
* Escolha e justificativa da metodologia e critérios de avaliação.
* Cálculo do valor do imóvel.
* Considerações finais e conclusão.

1.3. Conceito de valor:

Entendemos como valor de mercado, a expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes, conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação.
O referencial adotado nesta avaliação encontra respaldo na NBR-14.653-1 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais), onde, no seu item 3.44, preceitua:
"valor* de *mercado: *quantia mais provável pela qual* se *negociaria voluntariamente* e *conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente."*
Esse valor corresponde também ao preço que se definiria em um mercado de concorrência adequada, caracterizado pelas seguintes premissas:

* homogeneidade dos bens levados a mercado;
* número elevado de compradores e vendedores de tal sorte que não possam individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
* inexistência de influências externas;
* racionalidade dos participantes e conhecimento absoluto de todos sobre o bem, o mercado e as tendências deste;
* perfeita mobilidade de fatores e de participantes, oferecendo liquidez com liberdade plena de entrada e saída do mercado.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 2
Número do documento: 19012920081695900000018400377

1.4. Condições e limitações:

Este parecer técnico avaliatório segue as condições abaixo relacionadas, além de estar sujeito às seguintes limitações:

* Neste trabalho computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações prestadas por terceiros, de boa fé e confiáveis.
* O trabalho apresentado e os resultados finais são válidos apenas para a seqüência metodológica apresentada, sendo vedada a utilização deste parecer em conexão com qualquer outro.
* A responsabilidade técnica pelo presente trabalho encontra-se explicitada na legislação que disciplina o exercício da profissão, bem como em regulamentos elaborados pelo respectivo conselho profissional.
* Por fugir à finalidade precípua deste trabalho, dispensamos considerações legais de mérito, concernentes a títulos, invasões, hipotecas, etc., providências estas que consideramos de caráter jurídico.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

2.1. Método comparativo direto de dados de mercado:

A metodologia adotada para determinação do valor do estacionamento foi através do método comparativo direto de dados de mercado, nos termos do item 8.2.1 da NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais), onde encontramos a seguinte definição:
"8.2.1 *Método comparativo direto de dados de mercado*
Identifica o *valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra."*
Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas. e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e conseqüentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos nesta Norma. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

2.2. Método da capitalização da renda:

A metodologia adotada para determinação do valor do imóvel foi através do método da renda, nos termos de item 8.2.3 da NBR-14.653-2 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos), onde encontramos a seguinte definição:
"8.2.3.1 *Estimação das receitas* e *despesas*
Em função do tipo de imóvel que se *pretende avaliar são levantadas todas as despesas necessárias à sua manutenção* e *operação, impostos etc.,* e *receitas provenientes da sua exploração.*
8.2.3.2 *Montagem do fluxo de caixa*
A montagem do fluxo de caixa é *feita com base nas despesas* e *receitas previstas para* o *imóvel* e *suas respectivas épocas.*
8.2.3.3 *Estabelecimento da taxa mínima de atratividade Esta taxa* é *estimada* em *função das oportunidades de investimentos alternativos existentes no mercado de capitais* e, *também, dos riscos do negócio.*
8.2.3.4 *Estimação do valor do imóvel*

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 3
Número do documento: 19012920081695900000018400377

O *valor máximo estimado para* o *imóvel* é *representado pelo valor atual do fluxo de caixa, descontado pela taxa mínima de atratividade.* "
Este método é aquele que apropria o valor do imóvel ou de suas partes construtivas, com base na capitalização presente da sua renda líquida, real ou prevista. Os aspectos fundamentais do método são: a determinação do período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada, que devem ser expressamente justificados pelo avaliador.

2.3. Especificação da avaliação:

A NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais) em seu item 9, determina que uma avaliação será especificada em decorrência de prazos demandados, recursos despendidos, disponibilidade de dados de mercado e natureza do tratamento a ser empregado, tudo isto relativo a fundamentação e precisão, assim definidos:
"A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o *envolvimento da seleção da metodologia* em *razão da confiabilidade, qualidade* e *quantidade dos dados amostrais disponíveis.*
A precisão será estabelecida quando for possível medir o *grau de certeza* e o *nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade* e *natureza), da metodologia* e *dos instrumentos utilizados."*
Os graus de fundamentação e precisão foram definidos na NBR-14.653-2 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos), a seguir reproduzidos:

* **Método comparativo:**

"9.4.3 *Graus de fundamentação com* o *uso do tratamento por fatores Conforme a tabela* 4.
Tabela 4 - *Graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores*.

Item	***Descrição***	***Grau***		
		III	***11***	***I***
1	*Caracterização do imóvel avaliando*	*Completa quanto* a todas as *variáveis analisadas*	*Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento*	*Adoção de situação paradigma*
2	*Coleta de dados de mercado*	*Características conferidas pelo autor do laudo*	*Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo*	*Podem* ser *utilizadas características fornecidas por terceiros*
3	*Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados*	12	6	3
4	*Identificação dos dados de mercado*	*Apresentação de informações relativas* a todas as *características dos dados analisadas, com* foto	*Apresentação de Informações relativas* a todas as *características dos dados analisadas*	*Apresentação de informações relativas* a todas as *características dos dados correspondentes aos fatores utilizados*
5	*Extrapolação conforme* 8.5.2 *do Anexo* 8	*Não admitida*	*Admitida para apenas uma variável*	*Admitida*
6	*Intervalo admissível de ajuste para* cada *fator* e *para* o *conjunto de fatores*	*0,90* a *1,10*	*0,80* a *1,20*	*0,50* a *1,50*

Nota: Observar de 9.1 a 9.3 *desta Norma.*

9.4.3.1 *Para atingir* o *grau III* é *obrigatória a apresentação do laudo na modalidade completa.*
9.4.3.2 *Para fins de enquadramento global do laudo* em *graus de fundamentação, devem ser considerados* os *seguintes critérios:*
a) *na tabela* 5, *identificam-se três campos (graus III, II* e *I)* e *seis itens;*
b) o *atendimento* a *cada exigência do Grau I terá* 1 *ponto; do Grau II,* 2 *pontos;* e *do Grau*

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 4
Número do documento: 19012920081695900000018400377

III, 3 pontos;
c) o *enquadramento global do laudo deverá considerar* a *soma de pontos obtidos para* o *conjunto de itens, atendendo à tabela* 5.
Tabela 5 - *Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fllnrlrlmpntrlr?lo no caso de utilização de tratamento Dor fatores*

	Graus III II		***I***
Pontos Mínimos	15	9	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	*Itens* 3, 5 e 6, *com* os *demais no mínimo no grau II*	*Item* 3, 5 e 6 *no mínimo no grau II*	*todos, no mínimo no grau I*

Nota: Observar de 9.1 a 9.3 *desta Norma.*

9.4.4 *Grau de precisão para* o *tratamento por fatores Conforme* a *tabela* 6.
Tabela 6 - *Graus de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores*

Descrição	***Grau***		
	111	***II***	***I***
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em *torno do valor central da estimativa*	*≤30%*	*30%-50%*	*>50%*
Nota: Observar de 9.1 a 9.3 *desta Norma.*			

2.4. Procedimentos específicos:

Os procedimentos específicos para o presente trabalho encontram-se discriminados na NBR-14.653-2 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens Parte 2: Imóveis Urbanos), em seu item 11.1, onde consta o seguinte:
11.1 *Desapropriações*
11.1.1 *Classificação das desapropriações*
11.1.1.1 *Quanto à extensão:*
- *total: aquela que atinge* o *imóvel* em *sua totalidade, ou cujo remanescente seja inaproveitável;*
- *parcial: aquela que atinge parte do imóvel;*
11.1.1.2 *Quanto à duração:*
- *temporária;*
- *permanente.*
11.1.2 *Critérios*
11.1.2.1 *Nas desapropriações totais,* as *avaliações devem ser realizadas com* a *utilização dos métodos previstos nesta Norma. Quando* o *custo de reedição for superior* ao *valor de mercado,* o *engenheiro de avaliações deverá apresentar* os *dois resultados,* a *título de subsídio.*
11.1.2.2 *Nas desapropriações parciais,* o *critério básico* é o *da diferença entre as avaliações do imóvel original* e *do imóvel remanescente, na mesma data de referência (critério "antes* e *depois"). Devem ser apreciadas circunstâncias especiais, quando relevantes, tais como alterações na forma, de uso, acessibilidade, ocupação* e *aproveitamento.*
11.1.2.3 *No caso de benfeitorias atingidas, devem ser previstas verbas relativas ao custo de obras de adaptação do remanescente, possível desvalia acarretada por perda de funcionalidade* e *eventual lucro cessante, no caso de ser necessária desocupação temporária para a execução dos serviços.*
11.1.2.4 Se o *engenheiro de avaliações considerar como inaproveitável* o *remanescente do imóvel, esta condição deve ser explicitada* e *seu valor apresentado* em *separado.*
11.1.2.5 *Nas desapropriações temporárias, as indenizações devem considerar a renda que seria auferida pelo imóvel, durante* o *período correspondente, bem como eventuais perdas adicionais.* "

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 5
Número do documento: 19012920081695900000018400377

2.5. Aproveitamento eficiente:

O princípio que norteou o trabalho avaliatório é o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido na NBR-14.653-2 da ABNT:
"Aquele recomendável e *tecnicamente possível para* o *local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre* os *diversos usos permitidos pela legislação pertinente".*

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Localização:
O posicionamento do imóvel no contexto urbano possui as seguintes características:

* Logradouro frontal: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes
* Bairro: Popular;
* Praça Popular
* Distância aproximada: 100,00 metros.

3.2. Acesso:

Tratando-se de imóvel situado em região urbanizada, o acesso é muito facilitado, por diversas vias de bom gabarito viário, destacando-se as seguintes:

* Av. Isaac Póvoas
* Rua Estevão de Mendonça

3.3. Tipo de ocupação circunvizinha:

A região é ocupada predominantemente por construções e padrões de acabamento abaixo classificados:

* Tipo de imóveis:

Residenciais multifamiliares verticais e comerciais;

* Padrão construtivo:

Alto.

3.4. Melhoramentos públicos:

O local onde situa-se o imóvel avaliando é dotado dos seguintes melhoramentos, serviços públicos e equipamentos comunitários:

* pavimentação da via pública;
* drenagem superficial;
* passeio e meio-fio;
* rede de água potável;
* rede de esgotos;
* rede de energia elétrica;
* rede telefônica;
* iluminação pública;
* arborização;
* transporte coletivo;

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 6
Número do documento: 19012920081695900000018400377

* coleta de lixo;
* entrega postal;
* segurança pública.

3.5. Ocupação do solo urbano:

De acordo com a Lei Municipal de Zoneamento Urbano de Cuiabá, *A* Região aonde está situada é permitido maior adensamento demográfico e maior verticalização das edificações, em razão de infra-estrutura e topografia favoráveis e da configuração de centro. Possui os seguintes parâmetros urbanísticos:

* Coeficiente de aproveitamento: 3,0.
* Taxa de ocupação: não especificado.
* Taxa de permeabilização: 25%.

3.6. Características físicas:
O terreno onde encontra-se o imóvel avaliando possui as características físicas abaixo relacionadas:

* Frente principal: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes;
* Outras frentes: não possui;
* Formato: Retangular;
* Topografia: plana;
* Solo superficial: seco.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 7
Número do documento: 19012920081695900000018400377

4. METODO COMPARATIVO

4.1. Análise de regressão:

A análise de regressão consiste na aplicação de métodos matemáticos e estatísticos para interpretar o comportamento das variáveis que influenciam na formação do valor, ou seja, como as variáveis independentes atuam na determinação da variável dependente.
Este estudo conduz à determinação da equação de um modelo estatístico representante de um conjunto de dados observados e que permite predizer o valor possível.da variável procurada, à partir do conhecimento dos valores das variáveis que explicam sua formação.
No caso avaliatório, a inferência estatística permite o estudo do comportamento de uma variável (dependente) em relação à outras (independentes), responsáveis pela sua formação, que podem ser de natureza quantitativa (área, frente, etc.) ou qualitativa (padrão, idade aparente, etc.).
Através desta análise, busca-se a orientação de como cada atributo está influenciando na formação do valor, podendo concluir se os atributos testados são ou não importantes na formação do valor, como se comportam na composição do modelo e o seu grau de confiabilidade.
Nos itens seguintes faremos uma análise de um caso de regressão simples, assim denominada por possuir apenas uma variável independente, e o método de cálculo utilizado será o dos mínimos quadrados, segundo o qual a reta a ser adotada deverá ser aquela que torna mínima a soma dos quadrados das distâncias da reta aos pontos experimentais.
Imaginemos o caso de uma avaliação de um terreno com área de 450,00 m^2, onde a pesquisa efetuada encontrou 12 elementos com características perfeitamente identificáveis com o elemento avaliando, obtendo os seguintes resultados:
Por se tratar de uma regressão simples, onde nossa variável independente (y) é o valor/m^2 a variável dependente (x) é a área, teremos a seguinte equação:

$$y = a + bx \qquad (1)$$

Após a execução dos cálculos necessários à determinação do valor dos coeficientes a e b, teremos, então, o **modelo linear**, que representa a reta de ajuste dos pontos relativos aos elementos da amostra apresentada anteriormente, cuja expressão matemática é a se seguinte:

$$V/m2 = 11,4919 – O,0036\ X \qquad (2)$$

Na página seguinte, apresentamos um gráfico que permite visualizar a situação descrita anteriormente, cujas linhas representam os pontos coletados e a reta de ajuste, onde podemos encontrar o valor/m^2 de qualquer imóvel situado entre os extremos de X (Área), compreendido, no presente exemplo, entre 300,00 m^2 e 1.500,00 m^2.
Dessa forma, a situação imaginada, de calcular o valor de um terreno com
área de 450,00 m^2, nos leva ao cálculo do seguinte valor:
$V/m^2 = 11,4919 - 0,0036$ x (450,00 m2)
$V/m^2 = \$\ 9,87\ /m^2$
O valor do terreno será então, a multiplicação do valor/m2 calculado na expressão matemática ou gráfico anexo, da seguinte forma:
V = 450,00 m2 x $\$\ 9,87\ /m^2$
V = $ 4.441,50
Por tratar-se de um mero exemplo didático, objetivando a compreensão
da metodologia estatística utilizada, alguns passos importantes, exigidos em Norma Brasileira, não foram apresentados, mas serão objetos de análise e demonstração nos itens seguintes.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 8
Número do documento: 19012920081695900000018400377

4.2. Coleta de dados:

É o pilar de qualquer avaliação, pois compreende a etapa inicial, onde serão levantados dados relativos a imóveis com características semelhantes ao avaliando, cujos tratamentos seguintes fornecerão estrutura técnica ao Laudo de Avaliação.
Os resultados obtidos foram devidamente tabulados em programa próprio para internet (Site Calculo Exato) , onde procuramos reunir os elementos selecionados após o trabalho de campo, quando foram adotadas técnicas de obtenção de dados, objetivando a diversidade de fontes, contemporaneidade, tipo e quantidade de informações.

4.3. Processamento e análise dos dados:

Compreende a etapa onde se extrai o maior número de informações obtidas sobre os elementos pesquisados, realizando a seleção das características a serem estudadas, num processo definido como **inferência estatística,** como segue:
"Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões a partir do conhecimento de amostragem técnica da população. "
O valor de um imóvel, quer para locação, quer para venda, se forma à partir da combinação de alguns fatores ou variáveis influenciantes, que concorrem de modo mais ou menos significativo na composição do valor, . exigindo atenção especial quanto à sua importância.
Neste caso, após a coleta de informações e análise dos dados pesquisados, realizamos estudos das seguintes variáveis:

* **V/M²:** é o elemento procurado, a incógnita da avaliação, é a variável que recebe influência das demais, razão pela qual é denominada variável dependente, sendo as outras chamadas variáveis independentes.
* **ÁREA:** variável independente, de natureza quantitativa, relativa à medida da área dos imóveis avaliandos e pesquisados, em metros quadrados.
* **VAGAS:** variável independente, de natureza quantitativa, relativa ao número de vagas de garagem dos imóveis avaliandos e pesquisados.

* 4 quartos = 4
* 3 quartos = 3
* 2 quartos = 2

* **QUARTOS:** variável independente de natureza qualitativa, representativa de quantidade de quartos do imóvel.

* 4 quartos = 3
* 3 quartos = 2
* 2 quartos = 1

Estas variáveis foram então tabuladas em uma planilha, onde o valor (variável dependente) de cada um dos elementos pesquisados foi relacionado juntamente com suas variáveis independentes, anteriormente descritas.
Com auxílio indispensável do computador e utilização de um programa online específico, efetuamos diversos estudos e combinações até a definição da curva de melhor ajuste e das variáveis significativas.
Após os testes efetuados sobre as variáveis descritas anteriormente, tomados os diversos elementos constantes da pesquisa efetuada, concluímos que a melhor composição de variáveis foi a seguinte:

Tabela 1: composição das variáveis

Nº	v/m²	Área	Vagas	Quartos
1	3.214,28	480	4	4
2	2.941,18	370	3	4

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 9
Número do documento: 19012920081695900000018400377

3	2.125,00	360	2	4
4	2285,72	340	2	4
5	3.636,36	440	4	4
6	2.250	360	3	3
7	4.117,64	370	4	3
8	2.380,96	410	3	4
9	2000	400	2	3
10	2.777,78	380	3	4
11	3.240,00	416	4	4
12	2.500,00	320	2	3
13	3000	310	3	3
14	2.975,00	321	3	3
15	2.823,52	285	2	3
16	3.095,24	284	3	3
17	3000	320	3	3
18	3.600	300	3	3
19	3000	300	2	3
20	2.830,18	306	2	3
21	4.222,22	480	4	4

4.4. Modelo de melhor ajuste:

Em seguida, foi realizado a operacionalização dos dados, através do programa **Cálculo Exato (internet),** onde encontramos a curva que apresentou o melhor ajuste do modelo, ou seja, aquela que melhor representou o conjunto de pontos (ou dados) pesquisados, com a seguintes formas:

$[V/m^2] = (12{,}155 - 0{,}2917 \times [Área]^{1/2} + 0{,}04982 \times Exp([Vagas]) + 1{,}0333 \times [Quartos]^{1/3})^3$

4.5. Tratamento estatístico da amostra:

Em função da especificação da avaliação, os dados amostrais obtidos no processo avaliatório terão tratamento dispensado para serem levados à formação do valor, através da estatística inferencial.

Nesta etapa é importante registrar que a avaliação, por ser uma atividade cujo resultado é fruto de um estudo estatístico, procura-se um intervalo de valores em cujo interior pode-se garantir, com um nível de certeza compatível, esteja situado o valor do bem avaliado, conforme memória de cálculo deste trabalho.

As diversas fases do estudo realizado serão detalhadas a seguir, com o objetivo de explicar-se de conforme simplificada os cálculos realizados e os resultados obtidos.

4.5.1. Coeficiente de correlação (r):

É uma medida estatística, que varia de -1 a +1, embora não seja obrigatória por Norma, oferece indicação sobre a escolha dos diversos modelos testados.

Nas situações em que o coeficiente de correlação (r) aproxima-se de +1 ou -1, observa-se um maior agrupamento em torno da curva testada, sendo que a bibliografia técnica sugere os seguintes parâmetros indicativos:

Tabela 2: Coeficiente de correlação

Valor de r	Correlação
0	nula
entre 0 e 0,30	fraca
entre 0,30 e 0,60	média
entre 0,60 e 0,90	forte
Entre 0,90 e 0,99	fortíssima
1	perfeita

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 10
Número do documento: 19012920081695900000018400377

O cálculo do valor do coeficiente de correlação (r), nos levou ao seguinte valor para o modelo escolhido:
r = 0,9308 ou 93,08 %

4.5.2.Coeficiente de determinação (r2):

Como a própria representação indica, o coeficiente de determinação é o quadrado do coeficiente de correlação (r), por exemplo, se o valor do r calculado é igual a 0,90, então o coeficiente de correlação será igual a 0,81.
Esta medida é muito importante, pois fornece o percentual explicado do resultado das variáveis testadas, ou seja, na hipótese sugerida acima, significa que 81% do resultado é explicado pelas variáveis adotadas, enquanto os outros 19% indicam a existência de outras variáveis não testadas ou algum erro amostral.
Em nosso estudo, teremos:
r^2 = 0,8429 ou 84,29%

4.5.3. Análise de variância:

A análise de variância indicará a significância do modelo, que deverá ter um valor tanto menor quanto maior for o grau de fundamentação (1 %, 5%, ou 10%), representando uma confiabilidade mínima de 99%, 95% ou 90%, respectivamente.
Esta análise é feita com a utilização da Tabela de Snedecor, onde obtém-se o Ftab (abscissa tabelada), que deverá ter valor inferior que a Fcal (abscissa calculada no modelo de regressão) para que seja aceita a equação como representativa.
Os valores de Fcal e Ftab obtido são os seguintes:
Fcal = 36,76
Ftab = 5,185

4.5.4. Significância dos regressares:

Além da significância geral do modelo, há que se analisar os regressores,
verificando sua consistência e importância na inferência. Esta análise pode ser feita pela distribuição "t" de Student.
O cálculo de "t" (t observado). para regressores múltiolos resulta:

Tabela 3: Significância dos regressares

Variável	Coeficiente	t calculado	Significância
Área	b1	-8,973	$7,4x10^{-6}$%
Vagas	b2	13,54	$1,6x10^{-8}$%
Quartos	b3	1,125	28%

A comparação dos valores de t calculado com o t (crítico), permite concluir sobre a importância das variáveis na formação do modelo.
O t (crítico) máximo, é aquele cuja significância máxima será tanto menor quanto maior for o grau de fundamentação, o que nos indica que os dados escolhidos são importantes na formação do modelo.

4.5.5. Verificação de auto-regressão:

Teste realizado através da denominada Estatística de Durbin-Watson (DW), onde calcula-se os índices a serem analisados bem como aqueles tabelados, como segue:
DW = 1,7626
4-DU = 2,34

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 11
Número do documento: 19012920081695900000018400377

DU (tabelado) = 1,66
Como o DU, tabelado, é inferior aos índices calculados, concluímos que não há auto-regressão.

4.5.6. Verificação de homocedasticidade:

O gráfico de resíduos x valor estimado, que encontra-se na memória de cálculo, não apresenta forma definida, o que significa ser o modelo homocedástico.

4.5.7. Normalidade de resíduos:

O teste de seqüência, que também encontra-se na memória de cálculo, indica que os resíduos encontram-se normalmente distribuídos, portanto, a aleatoriedade está comprovada, bem como não foi constatada a presença de outliers no modelo.

4.5.8. Campo de Arbítrio:

A NBR-14.6S3-1 prevê o cálculo do Campo de Arbítrio do modelo inferido,
cuja definição em seu item 3.8 é a seguinte:.
"Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o *valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.* "
O cálculo do Campo de Arbítrio, através de fórmulas que expressam os seus limites, baseia-se na Distribuição "t" de Student, uma vez não serem as amostras avaliatórias distribuições normais, pois a média do universo amostral é desconhecida, devendo seguir especificação do item A.S da NBR-14.6S3-2, como segue:
"O *campo de arbítrio corresponde* à *semi-amplitude de* 15% em *torno da estimativa pontual adotada. Caso não* seja *adotada a estimativa pontual,* o *engenheiro de avaliações deve justificar* sua *escolha."*
O valor do imóvel é calculado através da aplicação dos atributos do imóvel (variáveis independentes) sobre a curva calculada, assim descritas:

4.5.9. Apartamento com 2 vagas de garagem (considerando a mesma área construída do Apartamento 1701 do edificio Central Park):

Área = 489,18 m2 ;
Vagas = 2; Quartos = 4.

4.5.10. Apartamento com 3 vagas de garagem (considerando a mesma área construída do Apartamento 1701 do edificio Central Park):

Área = 489,18,00 m2;
Vagas = 3;
Quartos = 4.
Além disto, em função da NBR-14.6S3 determinar que o valor final da avaliação esteja contido em um Campo de Arbítrio, faz-se necessário que se determine o limite inferior e superior do valor específico encontrado no resultado final:

4.5.11. Apartamento com 2 vagas de garagem:

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 12
Número do documento: 19012920081695900000018400377

Valor do imóvel com 2 vagas	
Valor unitário mínimo	**Valor unitário máximo**
R$ 1.897.261,00	R$ 2.177.459,20

4.5.12. Apartamento Cobertura com 3 vagas de garagem:

Valor do imóvel com 3 vagas	
Valor unitário mínimo	**Valor unitário máximo**
R$ 2.103.072,00	R$ 2.145.344,00

5) CONCLUSÃO

Após a verificação das características da amostra obtida, os resultados do tratamento efetuado e analisando todos os fatores influenciáveis, sejam eles de natureza social, econômica, governamental, física ou natural, concluímos que o justo valor das vagas de garagem, nos termos do objetivo do presente trabalhos, à data da avaliação seja:

5.1) Valor do apartamento do tipo cobertura com 2 vagas de garagem:
R$ 2.037.360,00 (valor médio)
5.2) Valor do apartamento do tipo cobertura com 3 vagas de garagem:
R$ 2.124.208,00 (valor médio)
5.3) Verificamos que Depreciação pela perda de 1 vaga é a diferença de valor dos dois tipos de cobertura, isto é:
R$ 2.124.208,00 (cobertura com 3 vagas de garagem) - R$2.037.360,00 (cobertura com 2 vagas de garagem) = R$ 86.848,00
5.4) **4% de depreciação pela perda da vaga:**
Para a perda de 3 vagas, teremos o valor de (3x 86.848,00) : R$ 260.544,00 que é a Depreciação total calculada para este caso especifico do Apartamento 1701 do Edificio Central Park, de acordo o método comparativo.

6) ENCERRAMENTO

6.1) Declaração de conformidade com o Código de Ética:

* Os itens objeto deste trabalho, foram inspecionados pessoalmente pela equipe técnica envolvida na elaboração.
* O signatário não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse nos bens envolvidos neste trabalho.
* O signatário não tem inclinações nem interesse em relação ao assunto deste trabalho, tão pouco em relação à solicitante.
* Este trabalho apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução, ou porventura, em qualquer outra parte dele, que afetam as análises, opiniões ou conclusões nele contidas.
* O trabalho encontra-se abrigado por absoluta confidencialidade, sendo garantido o sigilo quanto às razões que motivaram a presente contratação, bem como aos resultados finais alcançados.
* Este trabalho foi elaborado em observância estrita aos princípios dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Mineiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Eng. Civil Nilson Batista Duarte
Crea-MT 5.680/D

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - 16bc3bd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920081695900000018400377
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 16bc3bd - Pág. 13
Número do documento: 19012920081695900000018400377

CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK

TÍTULO I - DO OBJETO E DA DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

Art. 1º PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA INSTITUÍDA A CONVENÇÃO CONDOMINIAL DO **EDIFÍCIO CENTRAL PARK**, CONSTRUÍDO NA RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N.º 449, BAIRRO GOIABEIRAS, EM CUIABÁ-MT E SEU REGIMENTO INTERNO, COM O OBJETIVO PRIMORDIAL DE REGULAMENTAR DAS RELAÇÕES ENTRE OS CONDÔMINOS, CONDIÇÃO ESSENCIAL AO CONVÍVIO CORDIAL E HARMÔNICO QUE SE FAZ NECESSÁRIO AO BEM COMUM, BEM COMO, RESGUARDAR O CONDOMÍNIO DA RESPONSABILIDADE POR ATOS DE TERCEIROS.

Parágrafo único. O Condomínio regular-se-á no geral pelas disposições da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e posteriores. No especial, pela presente Convenção e Regimento Interno, e, ainda, por deliberações das Assembléias Gerais de Condôminos, doravante aqui denominada e grafada por sua sigla, "A G C".

CAPÍTULO II – DA PROPRIEDADE COMUM

Art. 2º Constituem a propriedade comum do condomínio, tidas e havidas como inalienáveis e indivisíveis, todas aquelas que por natureza ou função sejam de uso comum, tais como: o terreno em que se assenta o **Edifício Central Park**; as fundações e estruturas, as escadas e elevadores, a guarita; o jardim e seus canteiros, a piscina; o salão de festas; sala de estar; o "hall" social e o de serviço, nos respectivos andares, os dutos de distribuição de água, gás e esgoto as linhas de distribuição de energia elétrica, telefonia, intercomunicação com todos os ramais que servem as dependências; sinal de TV/Satélite e demais áreas de lazer, de serviços ou de circulação, para-raios, bem como os bens posteriormente agregados ao patrimônio comum de todos os proprietários, todos com seus respectivos equipamentos, móveis, utensílios e acessórios.

Parágrafo Único – As coisas de uso comum especificadas e aquelas que embora omitidas tenham por sua natureza e fim essa condição, são inalienáveis, ligadas que se acham indissolúvelmente ao edifício e às unidades.

CAPÍTULO III – DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA

Art. 3º Constitui propriedade exclusiva do condômino a unidade autônoma e suas respectivas vagas de garagens.

TÍTULO II - DO DESTINO E DA UTILIZAÇÃO DAS PARTES.

CAPÍTULO I – DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA

FOI AVERBADO
Em 12/06/2007

Núbia Lori Asvolinaque Faria
Tabeliã Substituta
Cartório 7º Ofício

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2006

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 1
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 4º As Unidades autônomas destinam-se a fins exclusivamente residenciais, podendo cada condômino proprietário, usar, gozar, fluir e dispor da sua respectiva unidade, do modo que lhe convier, desde que não prejudique a segurança e solidez do edifício, que não cause danos aos demais condôminos, não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção e do Regimento Interno

Art. 5º. As vagas de garagens destinam-se ao estacionamento e guarda de veículos de passeio, de propriedade ou posse do condômino, com dimensões compatíveis à sua respectiva área, observando-se o disposto na Lei, nesta Convenção e no seu Regimento Interno.

§ 1º O condômino poderá alienar ou ceder a qualquer título sua respectiva vaga, exclusivamente a condôminos ou moradores residentes, devendo em quaisquer dos casos notificar, por escrito, o Síndico do condomínio
§ 2º O condômino poderá ceder temporariamente sua vaga para uso de seu hóspede, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II – DA PROPRIEDADE COMUM

Art. 6º A piscina destina-se ao uso exclusivo dos condôminos e seus hóspedes ou visitantes observado-se o disposto no Regimento Interno,
Art. 7º O salão de festas, a churrasqueira e a cozinha destinam-se exclusivamente a realização de eventos de lazer ou comemorativos do condomínio ou de seus condôminos, observando-se o disposto no Regimento Interno.
Art. 8º O hall principal e demais dependências sociais destinam-se ao uso dos condôminos, seus hospedes ou visitantes, observando-se o disposto no Regimento Interno
Art. 9º. Os serviços comuns pagos e mantidos com contribuição pecuniária de todos destinam-se exclusivamente ao proveito comum/geral, observando-se o disposto no Regime Interno

TÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONDÔMINOS.
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS

Art. 10 Usufruir e dispor de sua unidade autônoma e das respectivas vagas de garagem, de conformidade com suas respectivas destinações e o disposto na Lei nesta Convenção e no Regimento Interno
Art. 11 Usar das coisas e áreas comuns de acordo com sua destinação especifica sobre ela exercendo todos os direitos que lhe confere a lei, a presente Convenção e o Regimento Interno.
Art. 12. Examinar a qualquer tempo, os livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos, podendo, ainda solicitar informações e esclarecimentos ao Síndico acerca de questões atinentes à administração do condomínio
Art. 13 Participar das assembléias gerais ou nela se fazer representar por [illegible] procurador, podendo discutir, propor, aprovar, impugnar, rejeitar, vot[illegible]



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 2
Número do documento: 19012920085369300000018400379

o ser votado, desde que esteja quite com suas contribuições condominiais e demais valores devidos ao condomínio
Art. 14 Fazer consignar no Livro de Reclamações do Condomínio, eventuais críticas, sugestões e desacordos contra atos que reputem prejudiciais à boa administração do Condomínio
Art. 15. Denunciar ao Síndico quaisquer irregularidades porventura observadas

CAPÍTULO II – DOS DEVERES.

Art. 16 Cumprir e fazer cumprir a Lei, a convenção e o Regulamento Interno do Condomínio, bem como as deliberação das Assembléias Gerais de Condôminos e as decisões administrativas do Conselho Gestor ou do Síndico.

TÍTULO IV – DOS ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CUSTEIO OU EXTRAORDINÁRIAS.

CAPÍTULO I – DOS ENCARGOS.

Art. 17 Constituem despesas comuns do condomínio.
I – as relativas à conservação, limpeza, manutenção, modernização, reparação ou reconstruções das coisas comuns.
II – o prêmio de seguro do edifício e dos empregados;
III – a remuneração do zelador e dos demais empregados do edifício, bem como os respectivos encargos;
IV – os impostos e taxas que incidam sobre as coisas comuns;
V – as relativas ao consumo de energia elétrica, água e telefone das coisas comuns.
VI – as relativas a aquisição de bens e materiais ou contratação de serviços para melhorias e reparos obedecendo-se as instruções convencionadas;
VII – outras devidamente aprovadas em A. G. C

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE RATEIO E CONTROLE DAS DESPESAS

Art. 18. O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro cabendo ao Colegiado Gestor preparar o orçamento para o exercício seguinte, estimando despesa e fixando a receita do condomínio, apresentado-o para aprovação em A.G.C com antecedência mínima de 60 dias do início do exercício

Parágrafo Único – A provisão orçamentária, quando necessária, poderá ser constituída por decisão da A. G. C Extraordinária, convocada na forma prevista nesta Convenção.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 3
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 19. Para atender as despesas com as obras, conservação e reformas não previstas no orçamento fica criado pela presente Convenção o Fundo de Reserva do Condomínio, que será constituído das seguintes contribuições:

I pela taxa de 10% (dez por cento) sobre as contribuições mensais do condomínio;

II. pelos juros moratórios multas e penalidades previstas nesta convenção a que venham a ser cobradas dos condôminos;

III. pelos saldos verificados ao final de cada exercício,

IV. pelos rendimentos produzidos pelo capital do "Fundo de Reserva";

V pela taxa de mudança;

VI por outros rendimentos eventuais ;

§ 1.º - O fundo de Reserva será mantido em conta bancária remunerada, ou fundos de investimentos, separada da conta corrente normal do prédio, a critério do conselho Gestor do Condomínio.
§ 2º - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembléia Geral por verba própria a ser arrecadada.

Art. 20 Cada Condômino concorrerá para as despesas do condomínio, de acordo com o orçamento fixado em cada exercício, recolhendo as respectivas cotas até o quinto dia de cada mês, realizando-se o rateio na proporção das respectivas frações ideais do terreno de cada unidade

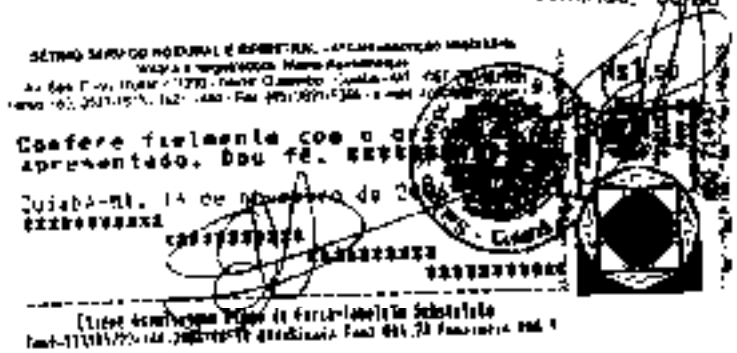
§ 1 º A falta de pagamento na data do vencimento implicará em multa de 2% (dois) por cento sobre o valor devido, sem prejuízo de sua cobrança judicial por ação executiva

§ 2º O Síndico se obriga a encaminhar ao Advogado credenciado pelo Edifício, no dia 30 de cada mês, para cobrança judicial as cotas condominiais não pagas vencidas no dia 05 do mesmo mês

Art. 21 Concorrerá, ainda, cada condômino, com as cotas que lhe couberam no rateio das despesas extraordinárias autorizadas por deliberação de Assembléia Geral de Condôminos, nas datas e formas previstas pela mesma Assembléia

Art. 22 O saldo disponível das contas do condomínio será mantido em conta remunerada ou de poupança que permitam saques para pagamentos de despesas

Art. 23. As obras que interessarem a todos, à estrutura do prédio ou ao serviço comum de todos os condôminos, serão feitas com o concurso



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 4
Número do documento: 19012920085369300000018400379

pecuniário de todos os co-proprietários, mediante orçamento prévio, aprovado em Assembléia Geral, podendo o Síndico ou outra pessoa indicada pela Assembléia ficar encarregada de mandar executá-la

Parágrafo Único – A renúncia de qualquer dos condôminos aos seus direitos, não valerá, em caso algum, como escusa para exonerá-lo do pagamento do rateio

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO.

CAPÍTULO I – DO SÍNDICO

Art. 24 A administração do condomínio caberá a um síndico condômino proprietário eleito pela A.G.C. Ordinária, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito uma só vez

Parágrafo Único: Será eleito juntamente com o Síndico um Sub-síndico que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais.

Art. 25 O Síndico poderá propor para deliberação da A.G.C. a contratação de empresa especializada em administração de condomínio, com qualificação técnico – jurídica para tanto Todavia , mantendo sob sua exclusiva responsabilidade o disposto nos incisos I, II, III, V, VI, VII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI e XXII, do artigo 30 desta convenção

Parágrafo Único. A empresa aprovada deverá prestar a assessoria administrativa e técnico – jurídica para o exercício das atribuições que permanecerão sob a responsabilidade do síndico, e assumir a responsabilidade pelo exercício de todas as demais competências descritas no artigo 30 desta convenção além daquelas outras de sua exclusiva especialidade e competência

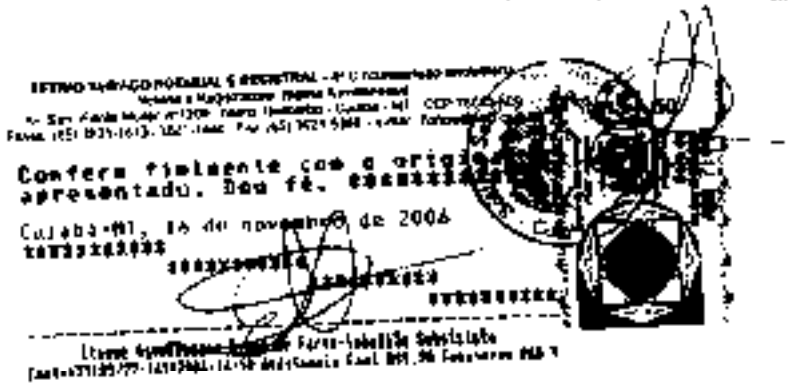
Art. 26. Não poderá candidatar-se ao cargo de síndico ou sub-síndico o condômino que estiver em atraso com suas obrigações condominiais.

Art. 27. O síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos condôminos e em A.G.C. Extraordinária especialmente convocada.

Art. 28. O síndico é isento do pagamento mensal de sua quota-parte, referente às despesas comuns de manutenção do condomínio.

Parágrafo Único. Deverá contribuir mensalmente com os valores correspondentes a despesas extraordinárias

Art. 29. Em caso de morte, renúncia, destituição ou impedimento do Síndico, assumirá o cargo o Sub-síndico, que completará o mandato do substituído.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 5
Número do documento: 19012920085369300000018400379

CAPITULO II – DA COMPETÊNCIA DO SÍNDICO

Art. 30 Compete ao Síndico

I cumprir e fazer cumprir as Leis, a Convenção do Condomínio, o Regimento Interno e as deliberações da A.G.C.;

II exercer os atos de gestão do edifício no que concerne à administração de empregados ou terceirizados, e ao patrimônio comum; a manutenção e aperfeiçoamento das condições de segurança, disciplina, ordem e moralidade do condomínio, e, ainda à boa execução e funcionalidade dos serviços comuns;

III. coordenar o Colegiado Gestor em suas deliberações e votações;

IV. executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela A.G.C.;

V representar ativa e passivamente o condomínio em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, da Lei, da Convenção, do Regimento Interno, e das deliberações das A.G.C.;

VI submeter à aprovação da maioria, em A.G.C especialmente convocada, os orçamentos para quaisquer aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, salvo o disposto nos incisos VII, VIII, IX, XVI e XVII;

VII. contratar seguros contra incêndio e outros sinistros que causem destruição no todo ou em parte do condomínio, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns;

VIII. contratar e despedir empregados, bem como transigir em matéria de rudenizações trabalhistas.

IX, substituir empresas contratadas, por questões de melhoria da qualidade dos serviços prestados ou custos desde que não haja acréscimo das despesas já previstas no orçamento do período;

X manter e escriturar livro-caixa devidamente aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Consultivo;

XI. disponibilizar para o condômino que a solicite, a pasta de documentos mensais do condomínio, contendo notas fiscais, recibos, editais, orçamentos, guias de recolhimento de impostos ou taxas, extratos bancários e demais documentos do mês. O exame dos documentos será agendado com o escritório contábil, onde será realizado.

XII. encaminhar juntamente ao boleto de cobrança condominial, o balancete mensal referente ao mês anterior ao do envio da cobrança para todos os condôminos;

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. [illegible]

Cuiabá-MT, 16 de [illegible] de 2006.

[illegible]

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 6
Número do documento: 19012920085369300000018400379

XIII. cobrar inclusive em juízo, as contribuições devidas pelos condôminos sejam de natureza normal ou extraordinárias, e dar-lhes a aplicação necessária ao bom funcionamento dos serviços do condomínio;

XIV prestar contas de sua gestão à Assembléia e apresentar para aprovação da A.G.C o orçamento para o exercício seguinte;

XV recolher todos os tributos e taxas que incidam sobre o condomínio;

XVI ordenar a compra de equipamentos, materiais, ou a realização de serviços de manutenção ou reparos, sem as formalidades orçamentária, até o valor limite mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não cumulativamente.

XVII. ordenar, após análise prévia de três orçamentos, a realização de obras e serviços emergenciais que não possam aguardar por deliberação de A.G.C ou do Conselho Gestor, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

a) para as obras e serviços emergênciais de maior monta, com análise conjunta e aprovação do Colégio Gestor, esse limite será de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) vedado o uso dessas liberalidades para pagamento parcelado ou subdividido.

c) acima desses valores deverão ser adotadas todas as formalidades orçamentárias

XVIII obter, no mínimo, três orçamentos que atendam a todas as condições estabelecidas na tomada de preços , para todas as aquisições de bens ou contratação de serviços

IXX. convocar A.G.C ordinária ou extraordinária, quando necessária, ou lhe for requerido por um grupo de no mínimo ¼ (um quarto) dos condôminos;

XX. prestar informações a qualquer tempo, sobre os atos de sua administração

XXI procurar por meios suasórios dirimir as divergências entre os condôminos,

XXII. entregar ao seu sucessor todos os documentos e pertencentes do condomínio em seu poder

CAPÍTULO III - DO CONSELHO CONSULTIVO.

Art. 31. O Conselho Consultivo será composto por três membros efetivos e três suplentes, condôminos proprietários, eleitos bienalmente pela mesma Assembléia que eleger o Síndico

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Curitiba-PR, 15 de novembro de 2006

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 7
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 32. Não poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro o condômino que estiver em atraso com suas obrigações condominiais.

Art. 33. Os membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 34. Os membros do Conselho poderão ser reeleitos uma só vez.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO.

Art. 35. Compete ao Conselho Consultivo:

I examinar trimestralmente as contas do condomínio;

II emitir parecer sobre o balanço e contas do condomínio, bem como sobre assuntos gerais de interesse do condomínio, quando solicitado

CAPÍTULO V - DO COLEGIADO GESTOR.

Art. 36 O Colegiado Gestor será composto pelo Síndico, que o coordenará, o Sub-síndico, os três membros efetivos do Conselho Consultivo e mais dois condôminos convidados pelo Síndico

Parágrafo Único. O Condômino que apresentar denúncia/proposta, conforme o previsto no art. 16, para a análise do Colegiado Gestor, deverá ser convidado a participar da reunião em que for analisada

Art. 37. As propostas deliberadas pelo Colegiado Gestor serão aprovadas por voto da maioria, tendo votado no mínimo cinco dos seus componentes, dentre os quais o síndico. Posteriormente, quando cabíveis, serão submetidos à apreciação da A.G.C

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO GESTOR

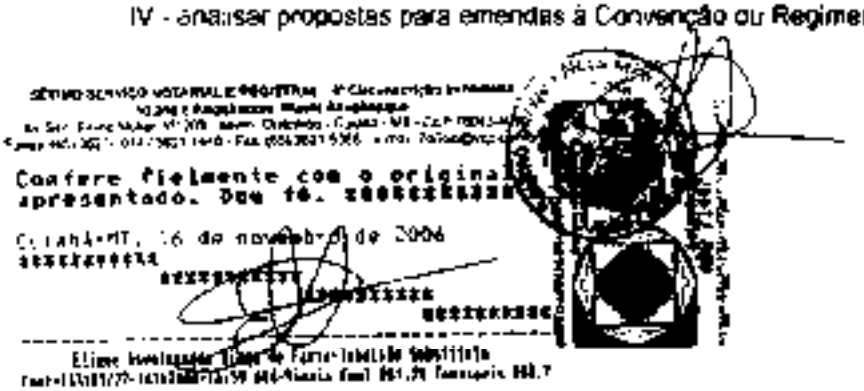
Art. 38 Compete ao Colegiado Gestor

I – elaborar a previsão orçamentária

II – fixar salários de empregados do condomínio;

III – estabelecer parâmetros para a definição dos requisitos e características técnicas, construtivas e estéticas necessárias à elaboração de tomada de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços para o condomínio, viabilizando com isso a seleção prévia das melhores e mais convenientes opções a serem encaminhadas para deliberação da Assembléia geral de Condôminos.

IV - analisar propostas para emendas à Convenção ou Regimento Interno;



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 8
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 40. Sempre que o exigirem os interesses gerais, o Síndico ou Condôminos que representem no mínimo ¼ (um quarto) do condomínio, mediante requerimento ao Síndico, poderão convocar A G C extraordinárias.

Art. 41. Ressalvadas as exceções prevista em lei e nesta convenção , a A G.C. instalar-se-á em primeira convocação com condôminos que representem no mínimo ¼ (um quarto) de sua totalidade, ou com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a hora prevista no Edital de Convocação.

Art. 42. – Compete as Assembléias Gerais Extraordinárias:

a) deliberar coore matérias de interesse geral do edifício ou dos condôminos;

b) decidir em grau de recurso, os assuntos que tenham sido deliberados pelo Síndico e que, a pedido do interessado ou dos interessados, devam ser submetidos à apreciação da AGC ,

c) destituir, a qualquer tempo, o Síndico do Condomínio, observada a alínea "b", do Artigo 47

d) aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte

CAPÍTULO II – DAS DELIBERAÇÕES.

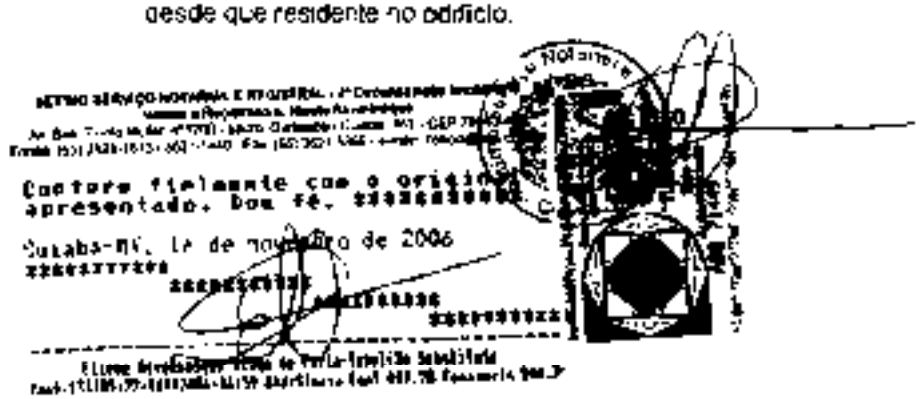
Art. 43. As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, ainda que ausentes do domicílio, cumprindo ao Síndico executá-las e fazê-las cumprir

Art. 44. Cada Condômino tem o direito a tantos votos quantos forem as unidades autônomas que lhe pertençam, computando-se os resultados das votações por maioria de votos, calculados sobre o número dos presentes.

§ 1º Os Condôminos poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais Condominiais por procuradores com poderes especiais para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento ser depositado nas mãos do Síndico antes da reunião.

§ 2º Poderá ser aceita a procuração transmitida por fax ou "e-mail", via "internet", desde que endossada por um descendente do mandante, maior ou menor emancipado por seu ascendente, ou ainda, por um outro condômino que não seja o mandatário.

§ 3º. Será dispensado do instrumento particular de procuração o descendente maior ou menor emancipado ou ainda o ascendente do condômino proprietário, desde que residente no edifício.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 9
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 45. Não poderão tomar parte das deliberações das Assembléias Gerais os condôminos em atraso no pagamento das despesas do condomínio e das multas que lhes tenham sido impostas.

Art. 46. Salvo disposições em contrário, as deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria relativa, ou seja dos condôminos presentes na A.G.C.

Art. 47. Será exigida maioria que represente 2/3 (dois terços) dos condôminos nos seguintes casos

a) para a realização de benfeitorias úteis e inovações no edifício;

b) para deliberar sobre a destituição do Síndico;

c) para aprovar modificações na estrutura ou no aspecto arquitetônico do edifício, bem como para a realização de benfeitorias meramente voluptuárias;

d) para aprovar modificações de partes comuns do condomínio;

Parágrafo Único – Será exigida maioria que represente, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor total dos condôminos do edifício, para deliberar a não reedificação em caso de incêndio ou de outro sinistro que importe na sua destruição total

Art. 48. As deliberações serão comunicadas a todos os condôminos, através de correspondência protocolada para os residentes e registrada para os não residentes, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a realização da Assembléia.

Parágrafo Único- Serão afixadas cópias das deliberações nos quadros de avisos do térreo e do subsolo do prédio

TÍTULO VII – DO REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "CENTRAL PARK"

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 49. SÃO DIREITOS DOS CONDÔMINOS.

I. usufruir com tranqüilidade, conforto e segurança, das coisas e serviços comuns.

II. participar ativamente nas relações e atividades Condominiais, expriminde a qualquer tempo e livremente suas opiniões cabíveis ao bem comum. Para tanto deverá registrá-las em livro próprio, disponível na zeladoria.

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2006

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 10
Número do documento: 19012920085369300000018400379

V - analisar propostas para aquisição de bens ou contratação de serviços, modernização, manutenção preventiva ou reformas do edifício e seus acessórios.

TÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E REUNIÃO

Art. 39. Realizar-se-á anualmente, na segunda quinzena do mês de abril, uma A.G.C. Ordinária convocada pelo Síndico, mediante Circular afixada no quadro de aviso e enviada aos co-proprietários, por protocolo ou carta registrada, com a antecedência mínima de 8 dias da data da sua realização e só tratará de assuntos mencionados no Edital de Convocação, o qual indicará, também, o dia, a hora e o local da reunião.

§ 1º.- A Assembléia Geral Ordinária será dirigida por um Presidente eleito no início dos trabalhos, que escolherá um Secretário, os quais não poderão ser o Síndico, o Sub-síndico ou Membro do Conselho Consultivo.

§ 2º.- Cabe a Assembléia Geral Condominial Ordinária:

a) discutir e votar o relatório, o balanço e as contas da administração, bem como o parecer do Conselho Consultivo, relativos ao ano findo;

b) aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo;

c) eleger o Síndico, o Sub-síndico e o Conselho Consultivo;

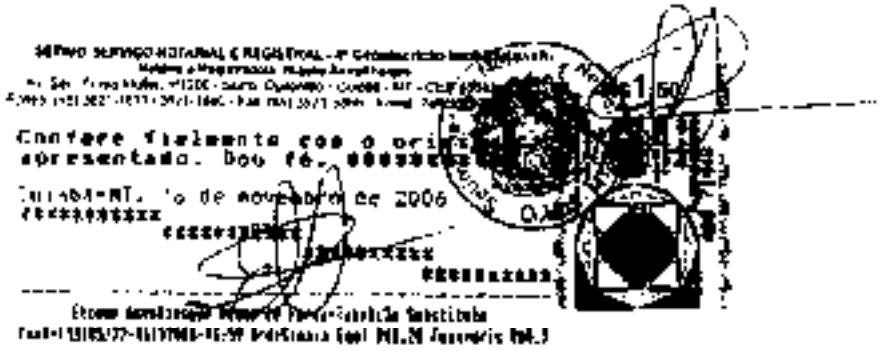
d) decidir sobre outros assuntos de interesse geral, constantes da ordem do dia.

§ 3º. - As Assembléias Gerais Condominiais Extraordinárias serão convocadas da mesma forma prevista no "caput" deste artigo e serão realizadas tantas quantas necessárias para a deliberação de matérias de interesse geral do condomínio.

§ 4º - As A.G.C. Extraordinárias convocadas para aprovação da previsão orçamentária para o exercício seguinte, serão realizadas com a antecedência de no mínimo 15 dias do início do exercício.

§ 5º - Os moradores serão convocados para as assembléias que deliberem assuntos que lhes sejam pertinentes.

§ 6º - Havendo comprovada urgência, a Assembléia Geral Condominial Extraordinária poderá ser convocada com prazo mais curto que o mencionado no "caput" deste artigo.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 11
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 50. SÃO DEVERES DOS CONDÔMINOS.

I conhecer, cumprir e fazer cumprir a lei, a Convenção do Condomínio, o Regimento Interno, as decisões administrativas do Colegiado Gestor ou do Síndico, e, ainda as deliberadas em Assembléias Gerais;

II na locação de sua unidade autônoma, fazer anexar ao respectivo contrato de locação uma cópia da Convenção Condominial e deste Regimento Interno, devendo também fazer constar do contrato de locação uma cláusula explicitando a necessária e obrigatória observância ao mesmo;

III comunicar à zeladoria, por escrito, com o "de acordo" do proprietário ou da administradora do imóvel, com antecedência mínima de dois dias úteis, a data e hora de sua mudança, bem como pagar a "taxa de mudança" fixada em Assembléia Geral Condominial:

a) se novo proprietário apresentar a documentação de transmissão da propriedade e posse do apartamento;

b) ato contínuo à mudança, o proprietário ou o inquilino deverá atualizar os dados cadastrais junto à Administração do Condomínio.

c) o valor da taxa de mudança será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de condomínio

IV. guardar decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as usando nem permitindo que as usem, bem como as respectivas unidades autônomas, para fins diversos daqueles a que se destinam.

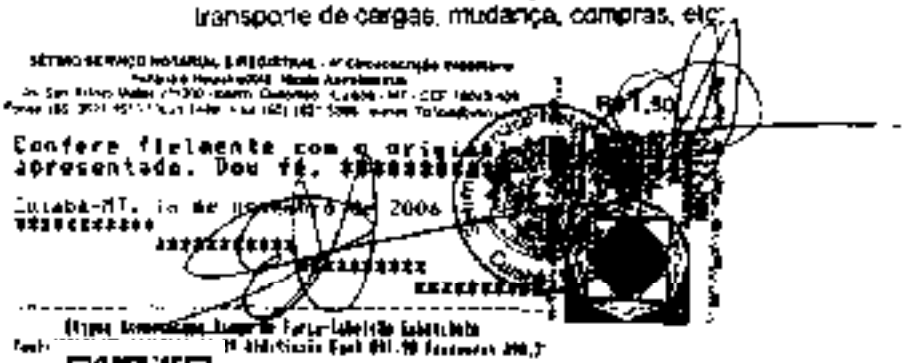
V. não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas, ou a pessoas de maus costumes, ou ainda para instalação de qualquer atividade ou depósito de objeto capaz de causar dano ao prédio ou incômodo aos demais condôminos;

VI não alterar a fachada, de qualquer modo ou forma, inclusive com a instalação de aparelhos individuais de ar condicionado fora dos locais especialmente destinados para este fim,

VII não pintar as paredes, portas ou esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no prédio;

VIII não lançar papéis, pontas de cigarro, objetos, lixo ou líquidos sobre as áreas externas do prédio, devendo sempre mantê-los acondicionados em recipientes apropriados para a coleta, colocando-os em locais preestabelecidos no prédio;

IX. usar as entradas próprias, os elevadores e as vias de circulação que forem destinadas por esta Convenção, pelo Regimento Interno ou pelo Síndico, para transporte de cargas, mudança, compras, etc;



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 12
Número do documento: 19012920085369300000018400379

X permitir o acesso do Síndico ou prepostos, nas respectivas unidades, para o fim de examinar ou reparar defeitos ou ocorrências que possam afetar outras unidades autônomas ou as partes comuns;

XI não utilizar empregados do condomínio em serviços particulares;

XII não utilizar alto-falantes ou quaisquer outros aparelhos ou objetos sonoros que pelo ruído perturbem o sossego dos demais condôminos,

XIII remover pó de tapetes, cortinas ou paredes dos apartamentos somente por meios que impeçam sua dispersão;

XIV não estender roupas, tapetes ou colocar quaisquer objetos nas janelas ou em quaisquer outros lugares que sejam visíveis do exterior ou onde estejam expostos a risco de caírem,

XV contribuir para as despesas comuns do edifício, de acordo com o estabelecido na Convenção, Regulamento Interno e Assembléias Gerais, efetuando os recolhimentos nos prazos determinados;

XVI contribuir para o custeio de obras determinadas pela Assembléia Geral, na forma e na proporção nela estabelecida;

XVII não permitir a realização de jogos infantis em outras partes que não sejam destinadas,

XVIII utilizar o controle remoto proprio para entrar ou sair com veículo;

XIX comunicar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade;

XX não executar serviços de mecânica ou qualquer conserto de carros nos locais destinados à guarda dos mesmo, salvo pequenos reparos necessários a desengraçar veículos ou troca de pneus;

XXI reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltração nas paredes e pisos das mesmas respondendo pelo danos que por ventura os ditos vazamentos e infiltrações causem à unidade autônoma de terceiros

XXII. não proceder alterações na sua unidade autônoma, tais como demolição de paredes aberturas de vãos, portas, etc, sem prévia e expressa autorização do Síndico, após a análise do engenheiro responsável pelo projeto estrutural, sob pena de comprometimento da estrutura de todo o prédio, assumindo, em caso de infrigência, direta, total e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer prejuizo causado.

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2006

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 13
Número do documento: 19012920085369300000018400379

XXIII não manter animais nas respectivas unidades autônomas;

XXIV não colocar ou permitir que se coloquem letreiros, placas e cartazes de publicidade ou quaisquer outras, nas partes externas ou comuns do edifício;

XXV não fracionar a respectiva unidade autônoma, para fins de venda ou locação;

XXVI não permitir a permanência de crianças, quando desacompanhadas, nas áreas reservadas à guarda de veículos;

XXVII não permitir o ingresso, em qualquer dependência do Edifício, de vendedores ambulantes, agentes de propaganda, corretores de planos de capitalização, de "carnets", como de pessoas que se dediquem a angariar donativos, exceto quando chamados pelos próprios condôminos e desde que devidamente comprovada esta circunstância;

XXVIII observar a velocidade máxima de 10 (dez) km/h nas áreas de circulação interna e ao sair da garagem do edifício para a rua, dar a preferência a quem estiver entrando.

XXIX ressarcir os prejuízos causado por si próprio, dependentes, hóspedes ou visitantes, às coisas comuns do condomínio, seus condôminos ou a terceiros em áreas do condomínio, provocados pelo mau uso ou descuido na conservação, manutenção ou condução de veículos, ou ainda, de qualquer outro equipamento material ou acessório de suas respectivas propriedades ou posses.

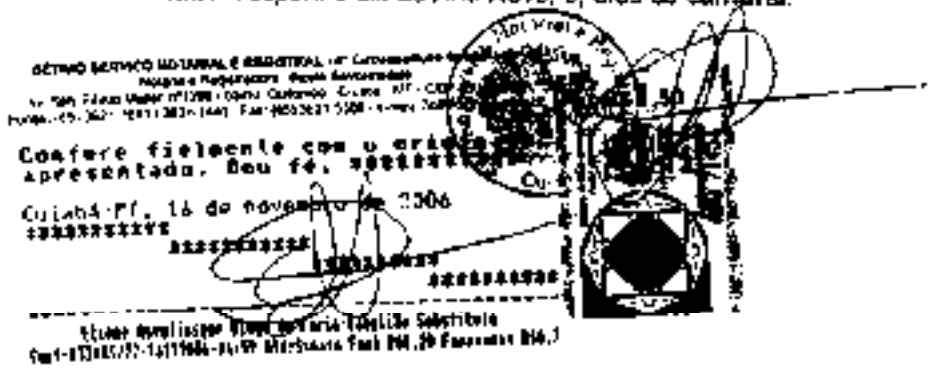
XXX. tratar com respeito e consideração os empregados. Toda reclamação ou sugestão deve ser dirigida ao zelador, Síndico ou ao Colegiado Gestor e registrada no livro disponível na zeladoria.

XXXI comunicar o zelador a com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, as reformas a serem efetuadas em seu apartamento. Dar destinação aos entulhos em recipientes próprios (multicaçambas),

XXXII. observar, no âmbito do condomínio, os mais rigorosos comportamentos de moralidade, decência e respeito ao próximo;

XXXIII a utilização do Salão de Festas é exclusiva dos moradores do Edifício, que só poderão fazê-la para promoção de atividades sociais, festas comemorativas ou recepções, sendo vedada a cessão do Salão para atividades político-partidárias, profissionais, mercantis, e jogos considerados "do azar" pela legislação pertinente,

a) é vedada a cessão do Salão de Festas para comemorações particulares dos moradores do Edifício nas seguintes datas tradicionais: Véspera e dia de Natal, Véspera e dia de Ano Novo, e, dias de carnaval;



b) a requisição do Salão de Festas deverá ser feita por escrito ao síndico, com antecedência mínima de cinco dias. Havendo mais de uma solicitação para o mesmo dia a preferência será para o primeiro solicitante;

c) a cessão do Salão de Festas está condicionada à prévia assinatura, por parte do requisitante de um termo de responsabilidade onde ficará expressamente consignado haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que se venham registrar desde a entrega do Salão de Festas, inclusive os causados por familiares, convidados, prepostos, pessoal contratado e serviçais;

d) ao término da festa, o morador, em conjunto com o zelador, efetuará uma vistoria para conferência dos equipamentos, acessórios e utensílios das áreas utilizadas;

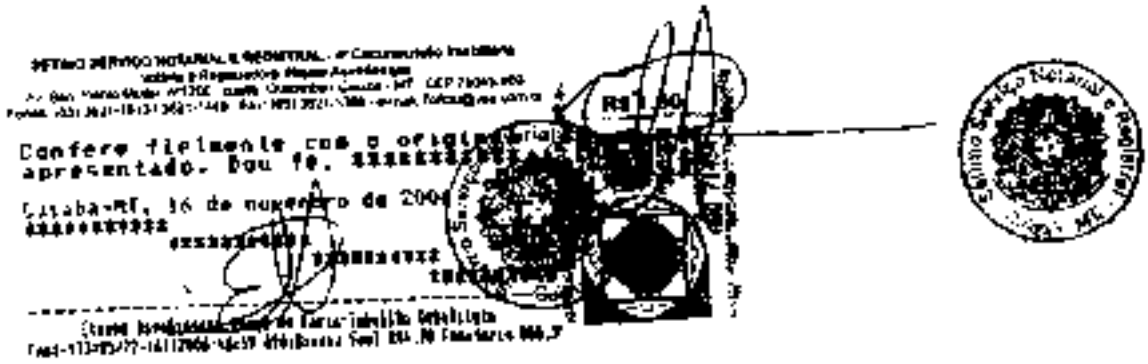
e) a avaliação dos prejuízos causados ao condomínio, para efeito do ressarcimento por parte do requisitante, será feita através de coleta de preços entre firmas habilitadas à execução dos serviços de reparo ou reposição, cabendo recursos à assembléia geral;

f) a recusa ao pagamento, ou sua demora por mais de trinta dias, a partir da data da notificação relativa ao ressarcimento das despesas havidas com reparação dos danos causados, acarretará o acréscimo de 2% no montante dos danos apurados e a cobrança judicial do débito, com o pagamento de custas e honorários advocatícios, bem como a perda do direito de requisição do Salão de Festas até o cumprimento das obrigações;

g) o condômino usuário do Salão de Festas deverá orientar seus convidados, no sentido de que não utilizem outras áreas comuns do condomínio que evidentemente não fazem parte do Salão, devendo também cuidar para que não haja aglomeração de pessoas na frente do Edifício durante o período em que se utilizar do Salão;

h) o condômino usuário ficará responsável pela limpeza e possíveis prejuízos causados na área, sendo que esta deverá ser entregue em condições de uso logo após encerrada a festa;

i) o Requisitante assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade de manutenção do respeito das boas normas de conduta e convivência social, no decorrer das atividades comprometendo-se, na medida do possível, a reprimir abusos, excessos e afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 15
Número do documento: 19012920085369300000018400379

CAPITULO II – DAS PROIBIÇÕES.

Art. 51. Com o objetivo estabelecido no artigo primeiro desta convenção, FICA EXPRESSAMENTE E TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

I alienar ou ceder a qualquer pretexto sua vaga nas garagem a não residentes.

II manter ou usar em sua unidade autônoma, vaga de garagem ou depósito: instalações, equipamentos ou materiais com perigo potencial, ou ainda, substâncias ou produtos tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, de modo que possa expor a riscos a saúde, segurança ou tranqüilidade dos demais condôminos, ou, ainda, acarretar o aumento das taxas de seguro de condôminos ou do condomínio.

III manter a posse ou guarda de animais,

IV o acesso de quaisquer animais nas dependências sociais do condomínio, sob quaisquer pretexto, especialmente na piscina, cozinha, e área adjacentes

V. fazer uso de quaisquer que seja a fonte de ruído ou som, em volume audível nos apartamentos vizinhos, no horário compreendido entre 22:00 e 08:00 horas;

VI realizar obras para reformas ou acréscimos estruturais ou de mobiliário em sua unidade autônoma, no horário das 17:00 às 08:00 horas.

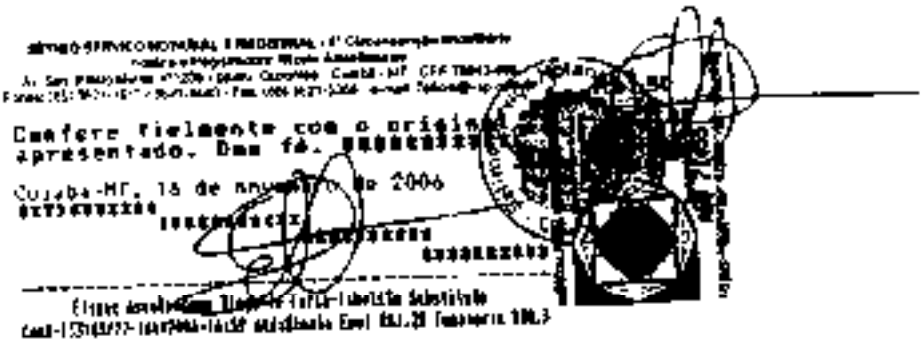
VII fazer uso ou consentir que seus dependentes, hóspedes ou visitantes façam uso das coisas do condomínio para fins diversos dos quais se destinam, obstando assim seu funcionamento normal ou contribuindo para suas deterioração, desgaste anormal ou prematuro, ou ainda impossibilitando ou dificultando o livre acesso e circulação dos demais;

VIII modificar o aspecto externo do edifício com instalações de toldos, cortinas, aparelhos de ar condicionado, faixas, placas, cartazes e outros que possam alterar sua estética externa

IX. estender, pendurar, depositar ou bater tapetes, roupas, vasos e utensílios em janelas e sacadas, nas quais também não poderão ser instalados varais, antenas ou acessórios externos à área interna do apartamento, ou seja, na parte externa da parede limite de sua unidade,

X utilizar empregados do edifício para serviços particulares

XI. sobrecarregar a estrutura e lajes do edifício com peso superior a 150 Kg / m2, ou ainda as instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, de intercomunicação e sinal de televisão de sua unidade autônoma, com o uso indevido de equipamentos não dimensionados em projeto, de maneira que



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 16
Número do documento: 19012920085369300000018400379

possa comprometer a segurança ou o perfeito funcionamento das coisas, utilidades ou serviços comuns;

XII depositar nas bacias sanitárias, pias e ralos, objetos que possam congestionar os encanamentos;

XIII. jogar cigarros, charutos e outros objetos pelas janelas ou sacadas, ou ainda no piso das dependências comum,

XIV deixar de acondicionar adequadamente em saco plástico resistente, o lixo de sua unidade autônoma;

XV deixar de acondicionar em recipientes adequados, vidros quebrados ou materiais que possam ferir ou contaminar seu coletor ou transportador;

XVI utilizar o elevador social ao sair da piscina com trajes ou toalhas molhadas ou encharcadas

XVII lavar piso, parede ou teto da sala, quartos, cozinha, banheiros ou dependências de empregada, devendo qualquer limpeza ser feita apenas com pano umedecido e detergente apropriado, evitando-se assim a infiltração de água para o apartamento inferior. Somente as áreas de serviço e dos "box" de banheiros têm impermeabilização no piso.

XVIII fazer uso do botijão de gás ou quaisquer outro combustível para alimentação de seu fogão ou equipamento similar que não seja o gás da rede de distribuição do condomínio.

XIX realizar lavagem ou conserto de veículos em quaisquer das áreas do condomínio, excetuando-se aqueles de caráter emergencial, com as devidas providências por parte do condômino para que não haja transtornos danos ou sujeiras no local ou em veículos próximos.

XX estacionar ou guardar motocicletas, bicicletas ou similares em quaisquer das áreas do condomínio, devendo utilizar-se de sua vaga de garagem ou do local apropriado na garagem do Edifício;

XXI o trânsito de operários nas área comuns.

a) será permitido somente no trajeto portaria/apartamento e vice-versa, nos dias e horários estabelecidos, devidamente identificados, sob a anuência do condômino

b) não se aplica este inciso, se estiver acompanhado do proprietário, de membro do Colegiado Gestor ou do Zelador.

XXII o manuseio dos cabos destinados a transmissão de sinal de TV/Satélite



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 17
Número do documento: 19012920085369300000018400379

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 55. O condômino deverá cientificar-se da Convenção e Regimento Interno, confirmando o recebimento de sua respectiva cópia através de assinatura em livro ou folha de registro de protocolo, bem como das deliberações das Assembléias Gerais.

§ 1º O condômino não poderá eximir-se de culpa alegando desconhecimento da Lei, da Convenção do Regimento Interno ou das deliberações das A.G.C..

§ 2º O Condomínio não responde por danos causados por condôminos, seus dependentes, hóspedes ou visitantes, ou ainda por aquele que por quaisquer meio ou pretexto reve seu acesso às áreas do condomínio permitido por quaisquer condômino.

Art. 56. O zelador tem autoridade para fazer cumprir a Convenção, o Regulamento e as decisões das Assembléias Gerais, na ausência do síndico e sub-síndico ou a pedido destes, solicitando em nome do condomínio a cessação da infração.

§ 1º. Tem ainda a autoridade para impedir o acesso de quaisquer veículo que não o do condômino, ou por este autorizado por escrito.

§ 2º. Deverá registrar as ocorrências normais e violações à lei, à Convenção ou ao Regimento Interno em livro próprio assinando-a juntamente com o reclamante caso haja.

Art. 57. A solução dos casos omissos compete em primeira instância ao Colegiado Gestor, e, em segunda à Assembléia Geral de Condôminos, analisados a luz da legislação pertinente.

Art. 58. Para todos os fins e sujeições legais ou convencionais, o síndico bem como os demais componentes do Conselho Consultivo ou do Colegiado Gestor são antes de tudo, condôminos em igualdade de condições com os demais, portanto sem quaisquer privilégios quais não os previstos ou concedidos por deliberação de Assembléia Geral.

Cuiabá, 05 de junho de 2003.

Roberto Fontes
Sub Síndico

[illegible] de Cerze
Síndico

João Alfredo Silva
Conselheiro

[illegible] Gomes Monteiro
Conselheiro

Percilina Campos
Conselheira

1º OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. [illegible].

Cuiabá-MT, 15 de novembro de 2006

[illegible]

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 18
Número do documento: 19012920085369300000018400379

Art. 52 NA AREA DA PISCINA E ADJACÊNCIAS, deverão ser observadas as seguintes proibições

a) não permitir que seus dependentes menores, permaneçam desacompanhados no local;

b) não fazer uso de garrafas, copos ou quaisquer utensílios de vidro ou de outros materiais cortantes ou perfurantes;

c) não fazer uso de óleos bronzeadores. Tolera-se o uso de protetores solar ou filtro solar, desde que se retire o excesso, na ducha, antes da entrada na piscina;

d) não permitir o acesso de visitantes na piscina.

e) não se incluem nessa restrição os hóspedes do condômino.

Art. 53. NA ÁREA DO SALÃO DE FESTAS, ANEXOS E ADJACÊNCIAS, deverão ser observadas as seguintes proibições

a) não exceder o número limite de 80 (oitenta) convidados, dadas a restrição do espaço e disponibilidade de instalações sanitárias,

b) não exceder os limites de horário até as 23:00 horas ou de nível de ruído, de modo a não prejudicar a tranqüilidade dos demais;

c) não deixar de providenciar a limpeza do local, no prazo máximo de 24 horas.

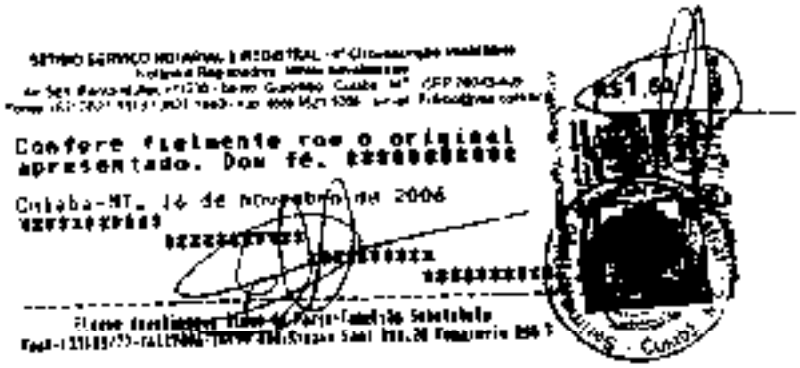
d) não colocar decoração, painéis e enfeites que possam prejudicar a pintura e causar danos às paredes, lustres, etc. do salão

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 54. O condômino que violar as condições legais, as regulamentações ora convencionadas, bem como as deliberadas em A.G.C., ficará sujeito à sanção punitiva, podendo dela recorrer à próxima A.G.C. desde que o faça por escrito no livro de ocorrências dentro do prazo de quinze dias a contar do recebimento de sua notificação

§ 1º O pagamento da multa não abstém o condômino de ressarcir eventuais danos ao condomínio ou terceiro condômino ou não, bem como não o exime de suas responsabilidades decorrentes da lei.

§ 2º Além das penalidades cominadas em Lei, na Convenção Condominial e neste Regimento Interno, o Condômino poderá ser advertido por escrito.



Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 19
Número do documento: 19012920085369300000018400379

101 - Paulo César Figueiredo
RG [illegible] CPF [illegible]

102 - Arley Carlos da Fonseca
RG [illegible] CPF [illegible]

201 - Heloisa Pereira de Souza
RG [illegible] CPF [illegible]

202 - Paulo Roberto Dossena Grando
RG [illegible] CPF [illegible]

301 - Mariene de Miranda
RG [illegible] CPF [illegible]

302 - Edson Keler
RG [illegible] CPF [illegible]

401 - Álvaro Henrique Borges
RG [illegible] CPF [illegible]

402 - Artur César de Carvalho
RG [illegible] CPF [illegible]

501 - Edna [illegible]
RG [illegible] CPF [illegible]

502 - Antônio Frigeri Filho
RG [illegible] CPF [illegible]

601 - Aecio Augusto Moreira Filho
RG [illegible] CPF [illegible]

602 - João Alfredo Silva
RG [illegible] CPF [illegible]

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT, [illegible] de [illegible] de 2006

701 - Thomaz Aquino S. Boaventura
RG _____ CPF _____

702 - José Datnival M. Conceição
RG _____ CPF _____

801 - Paulo Roberto Dutra Leão
RG 4 [illegible] CPF [illegible]

802 - Roberto Fontes
RG [illegible] CPF [illegible]

901 - Mário Gomes Monteiro
RG [illegible] CPF [illegible]

902 Wilzelé Araújo Barbosa
RG [illegible] CPF [illegible]

1001 - Maria da Penha Machado B Gomes
RG _____ CPF _____

1002- Liz Piconi
RG [illegible] CPF [illegible]

1101 Abreo Antônio Sebo
RG _____ CPF _____

1102- Vanda Lúcia R. Souza
RG [illegible] CPF [illegible]

1201 - Abdala Derze
RG [illegible] CPF [illegible]

1202- Le Mans Veículos Cuiabá Ltda.
RG [illegible] CPF [illegible]

242.520.261-72

CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - [illegible]

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2006

[illegible]

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 21
Número do documento: 19012920085369300000018400379

1301- Luiz Volpato Neto
RG 291.203 CPF

1302- Ivan Echeverria
RG CPF

1401- José Antônio Rosa
RG CPF

1402- Benedito Antônio Guimarães
RG CPF

1501- Waldir Sebastião Maciel
RG CPF

1502- Evanira Monteiro da Silva
RG CPF

1601- Maurício Gomes dos Santos
RG CPF

1602- Rubem Délia Meireles
RG CPF

1701- Leonardo Lara Verde
RG CPF

1702- Elseu Eduardo Valenni
RG CPF

PROTOCOLADO sob nº 32933
Livro nº 1
Cuiabá-MT, 22 de 04 de 2003

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Escrivão
Tabeliã Substituta

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 29/01/2019 20:09:25 - bf7c999
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012920085369300000018400379
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. bf7c999 - Pág. 22
Número do documento: 19012920085369300000018400379

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

exequente: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos supra mencionado**,** através de sua advogada que abaixo subscreve, vem à r. presença de V.Exª., se manifestar o que o faz nos seguintes moldes:

1) Requer a intimação da penhora das garagens e leilão judicial ao cônjuge do executado Leonardo Lima Verde, Sra. Gisele Addor Alves Correa no mesmo endereço, evitando assim futura alegação de nulidade.

Rua Brigadeiro Eduardo Gomes 499, apto 1701-B Edificio Central Park- Bairro Goiabeiras- Cuiabá/MT.

2- Em resposta a petição dos executados identificado no ID nº 95716b1 onde pretendem levar esse juízo a erro sobre a reavaliação dos imóveis levada a termo pelo ilustre avaliador, com a documentação acostada, o exeqüente se manifesta:

A) Alegam os executados que os bens penhorados 3 (três) vagas de garagem com área de 12,63m(área de unidade autônoma) cada uma, não condizem com o valor de mercado, e que houve erro no método avaliativo.

Não restam dúvidas que os executados buscam de todas as maneiras procrastinar a execução de uma ação que se alonga desde no ano 2011, furtando-se da obrigação lançada na sentença, uma vez que atravessa com diversos meios com clara intenção de não cumprir com as determinações e decisões judiciais, tanto é que se furta de ser encontrado por oficiais de justiça para receber intimações.

Pois bem, com todo o respeito dos trabalhos dos oficiais avaliadores, não procede a insurgência dos executados, tendo em vista que diante dos problemas que assolam o país, os preços dos imóveis sofreram uma queda

muito grande de compra e venda, quer pelo excesso de imóveis e falta de compradores, pois o mercado financeiro esfriou muito, tanto pela falta de dinheiro ou pela falta de compradores.

Com, isso o exeqüente informa que os valores das vagas de garagem reavaliadas id nº (49dadfb) em R$ 30.000,00(trinta mil) cada não estão desvalorizadas como os executados pretendem ver e esta de acordo com o preço de mercado. Ademais em diligencias do exeqüente ao prédio, foi informado pela Síndica Maria de Fátima, que os valores de aluguel de cada garagem não superam o valor de R$ 250,00.

Requer seja mantida a reavaliação a qual revela características e valor de mercado compatíveis com a evolução do tempo e atualização dos valores.

3) Tendo que os bens penhorados não satisfazem o total da condenação, requer o que adiante segue:

Foi expedido nestes autos no ano de 2013 carta precatória ao foro trabalhista de Cuiabá-MT, para a penhora no rosto dos autos do processo n. 02072.2004.003.23.00-7 em tramite na **3ª VT** daquele foro, do qual esta penhorado um imóvel sob matrícula 35.798 livro 2. P. 1 a 3 no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande- MT, o que foi recentemente reavaliado em 16/03/2018 R$ 1.530.000,00, com designação de Leilão para **15/03/2019** e **29/03/2019.**

Se o exeqüente não tiver enganado, buscando informações na secretaria da 3ª Vara do VT de Cuiabá/MT, não foi lavrado o auto de penhora, muito embora tenha até sido expedido reforço de penhora desta unidade para a 3ª VT no ano de 2015.

A presente execução soma ao montante de R$ 204.618,38 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), e estando garantido somente o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelas penhoras realizadas nestes autos, requer seja oficiado eletronicamente a 3ª VT de Cuiabá/MT, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 02072.2004.003.23.00-7.

Requer inda seja informado aquele Juízo, o valor atualizado da presente execução, tendo em vista a proximidade dos leilões naquele juízo.

4- Ao final, querer a inclusão dos executados cadastro nacional de indisponibilidade de bens.

Temos em que pede

Deferimento.

Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2019

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO

OAB/MT 5.092

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Intimem-se** a parte autora, por seu procurador, e o oficial de justiça, para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da impugnação à reavaliação dos bens penhorados apresentada pelo executado (ids 95716b1 e documentos)

2. Após, façam os autos conclusos para decisão.

VARZEA GRANDE, 7 de Fevereiro de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

0000890-65.2011.5.23.0008 INTIMAÇÃO

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008 INTIMAÇÃO
Para : WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA <washingtonvieira@trt23.jus.

Sr. Oficial de justiça,
Sirvo-me do presente para INTIM-A-LO para que, no prazo de 05 dias, manifestar-se a
mentos).

Att.

DESPACHO.pdf
19 KB

VARZEA GRANDE, 8 de Fevereiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) por seu procurador, e o oficial de justiça, para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da impugnação à reavaliação dos bens penhorados apresentada pelo executado (ids 95716b1 e documentos)

Várzea Grande, 8 de Fevereiro de 2019.

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008
exequente: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos supra mencionado, através de sua advogada que abaixo subscreve, vem à r. presença de V.Exª., se manifestar o que o faz nos seguintes moldes:

1) Requer a intimação da penhora das garagens e leilão judicial ao cônjuge do executado Leonardo Lima Verde, Sra. Gisele Addor Alves Correa no mesmo endereço, evitando assim futura alegação de nulidade.

Rua Brigadeiro Eduardo Gomes 499, apto 1701-B Edificio Central Park- Bairro Goiabeiras- Cuiabá/MT.

ADVOCACIA

2- Em resposta a petição dos executados identificado no ID nº 95716b1 onde pretendem levar esse juízo a erro sobre a reavaliação dos imóveis levada a termo pelo ilustre avaliador, com a documentação acostada, o exeqüente se manifesta:

A) Alegam os executados que os bens penhorados 3 (três) vagas de garagem com área de 12,63m(área de unidade autônoma) cada uma, não condizem com o valor de mercado, e que houve erro no método avaliativo.

Não restam dúvidas que os executados buscam de todas as maneiras procrastinar a execução de uma ação que se alonga desde no ano 2011, furtando-se da obrigação lançada na sentença, uma vez que atravessa com diversos meios com clara intenção de não cumprir com as determinações e decisões judiciais, tanto é que se furta de ser encontrado por oficiais de justiça para receber intimações.

Pois bem, com todo o respeito dos trabalhos dos oficiais avaliadores, não procede a insurgência dos executados, tendo em vista que diante dos problemas que assolam o país, os preços dos imóveis sofreram uma queda muito grande de compra e venda, quer pelo excesso de imóveis e falta de compradores, pois o mercado financeiro esfriou muito, tanto pela falta de dinheiro ou pela falta de compradores.

Com, isso o exeqüente informa que os valores das vagas de garagem reavaliadas id nº (49dadfb) em R$ 30.000,00(trinta mil) cada não estão desvalorizadas como os executados pretendem ver e esta de acordo com

ADVOCACIA

o preço de mercado. Ademais em diligencias do exeqüente ao prédio, foi informado pela Síndica Maria de Fátima, que os valores de aluguel de cada garagem não superam o valor de R$ 250,00.

Requer seja mantida a reavaliação a qual revela características e valor de mercado compatíveis com a evolução do tempo e atualização dos valores.

3) Tendo que os bens penhorados não satisfazem o total da condenação, requer o que adiante segue:

Foi expedido nestes autos no ano de 2013 carta precatória ao foro trabalhista de Cuiabá-MT, para a penhora no rosto dos autos do processo n. 02072.2004.003.23.00-7 em tramite na **3ª VT** daquele foro, do qual esta penhorado um imóvel sob matrícula 35.798 livro 2. P. 1 a 3 no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande- MT, o que foi recentemente reavaliado em 16/03/2018 R$ 1.530.000,00, com designação de Leilão para **15/03/2019** e **29/03/2019.**

Se o exeqüente não tiver enganado, buscando informações na secretaria da 3ª Vara do VT de Cuiabá/MT, não foi lavrado o auto de penhora, muito embora tenha até sido expedido reforço de penhora desta unidade para a 3ª VT no ano de 2015.

A presente execução soma ao montante de R$ 204.618,38 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), e estando garantido somente o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelas penhoras realizadas nestes autos, requer seja oficiado eletronicamente a

ADVOCACIA

3ª VT de Cuiabá/MT, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 02072.2004.003.23.00-7.

Requer inda seja informado aquele Juízo, o valor atualizado da presente execução, tendo em vista a proximidade dos leilões naquele juízo.

4- Ao final, querer a inclusão dos executados cadastro nacional de indisponibilidade de bens.

Temos em que pede
Deferimento.
Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2019

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO
OAB/MT 5.092

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15/02/2018 (6ª feira), decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, em que os autos permaneceram aguardando manifestação do Oficial de justiça.

Nada mais.

Várzea Grande - MT, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Reitere-se a intimação de ID. a0cbb58, via e-mail **e telefone.**

2. Vinda a manifestação do oficial de justiça, façam os autos conclusos para decisão.

VARZEA GRANDE, 11 de Março de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

0000890-65.2011.5.23.0008 REITERAÇÃO

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008 REITERAÇÃO
Para : WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA <washingtonvieira@trt23.jus.b

Sr. oficial de justiça para reiterar intimação

"1. Reitere-se a intimação de ID. a0cbb58, via e-mail **e telefone.**
2. Vinda a manifestação do oficial de justiça, façam os autos conclusos para decisão."

ATT.

0000890-65.2011.5.23.0008.pdf
64 KB

VARZEA GRANDE, 12 de Março de 2019.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

Certifico que, nesta data, foi anexado à resposta de Ofício do 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis, Estado de Mato Grosso - Comarca de Cuiabá.

Várzea Grande, quarta-feira, 13 de Março de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Cartório 7º Ofício

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Cleizele Anselmaque

Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.
Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621 5368
CEP 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá - Mato Grosso

OFICIO Nº 0112/2019/NA
DO CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2019

A(O) - Sr(a).Dr(a). -MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande- Avenida Presidente Castelo Branco (Ltd D Aeroporto), com Avenida Prudente de Morais, Jardim Aeroporto, Varzea Grande - MT - 78125-385

Senhor Magistrado

Informo a V.Exª que foi cumprido o(a):

OFICIO	PROCESSO	NATUREZA DA AÇÃO	PARTE	PARTE
	0000890-65.2011.5.23.0008	EXECUÇÃO	Itamar Alvizio da Silva	Sanecon Saneamento e Construções LTDA - ME e outros

Solicito a apresentação do recibo de pagamento dos emolumentos

Sem mais no momento, subscreve-me muito atenciosamente.

NIZETE ANSOLINSQUIN
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 1
Número do documento: 19031308143575000000018782952

RG1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE ELTRICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), s/ Avenida Presidente Frederico de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-070 - (65) 3688-4830 - vgrande@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

9553 - R17
9555 - R17
9556 - R17

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a penhora e reavaliação dos imóveis de matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556 (vagas de garagem).

Valor da execução: R$ 204.618,38 atualizado até 30/11/2018

OBS.: O mandado deverá ser instruído com cópia do auto de penhora de id 49dadfb, salientando que o oficial de justiça deverá individualizar o valor de cada bem.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando a(s) chave(s) abaixo.

Documentos juntados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500000048139668
Despacho	Despacho	18120410041603700000018085022
comparecimento de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410022457500000018084983
Baixa de penhora	Certidão	18120409585230200000018084021
Solicitação de informação	Certidão	18112609550977400000018007878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900000017527134
Despacho	Despacho	18092509510006600000017465278
ofício	Documento Diverso	18092810552596000000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810554457948000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200000017464924
Ofício Cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100000017404014
Despacho	Despacho	18090613100588390000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000000017308545
Despacho	Despacho	18081613581K964000H0017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700006017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600000016968112
Mandado	Mandado	18072509532011940000001016865944
Despacho	Despacho	18072009120503820000016823660
resposta ofício cartório	Certidão	18072009102134500000016823664
resposta ofício cartório	Certidão	18072009101224900H00016823462
Despacho	Despacho	18071909540FFF00H0900016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18071909522564900000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100E0H0146490554
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994000000 6395720

RECEBIDO
Em 13 / 12 / 18
Horário 12 H 43 M
CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Cunha

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 3
Número do documento: 19031308143575000000018782952

Ofício Cartório 7ª Cuiabá	Certidão	18060710540276900000016396653
Despacho	Despacho	18060110055491000000016329746
Certidão	Certidão	18060110031669000000016329577
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18053014097000690000016320227
ofício encaminhado Cartorio de 7ª Ofício Cuiaba	Certidão	18042708261863000000016014810
Despacho	Despacho	18042509355176400000015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18042120534160800000015975052
Retorno Ofício 7ª Cartorio Cuiabá	Certidão	18040209591968300000015732250
Ofício Cartorio	Certidão	18030811425255900000015518159
Despacho	Despacho	18030209415911900000015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	18030209411769600000015451550
Cumprimento de despacho no ET 0000070760.2017.5.23.0009	Certidão	18030209401569300000015451546
consulta andamento processual	Certidão	18020505814085000000015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	18020112583495800000075179805
Certidão	Certidão	18020112510246200000075179804
Certidão consulta andamento	Certidão	18011712027813600000014642408
Certidão consulta andamento	Certidão	17111612024879400000014642443
Consulta Andamento CI	Certidão	17102511816441686000001411026 2
Consulta Emahrgns de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	17091208282985800000011944101
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	17060609562698600000012866760
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	17060609544339960000012866754
Intimação	Notificação	17053115005249900000012801959
Despacho	Despacho	17052908473534600000011790837
Substabelecimento	Documento Diverso	17052914561229900000012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	17052914573744100000012762403
Manifestação	Petição (outras)	17052914501124900000012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	17052517043593400000012720931
Despacho	Despacho	17020710192744000000071539718
autos 107-60 copia despacho	Certidão	17020907220371900000071566969
Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	17020907200360400000071566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENHORA 1701 2017 02 07 10 01 04 150	Certidão	17020710045216900000071539201
Devolução de mandado	Certidão	17020710002421700000071539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENHORA 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	17020710004311530000071539187
Mandado	Mandado	17020113115504206800007114816654
Despacho	Despacho	17012014120079900000011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	17012014105556100000011360838
Despacho	Notificação	16112415230756580000071642654
Despacho	Despacho	16112108150925500000010984279
requerimento de penhora	Manifestação	16111812210024400000071073454
Intimação	Notificação	16092813012732809000010524897
Despacho	Despacho	16091414050186300000010378185
Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	16091414043224300000010378092
CEI Mat 15 798 réu Leonardo Lima Verde CRT I VG	Documento Diverso	16091310013544500000010057424
CEI Mat 15 797 réu Leonardo Lima Verde CRT I VG	Documento Diverso	16091310013041800000010057421

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 4
Número do documento: 19031308143575000000018782952

CEI Mat 9.556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiaba	Documento Diverso	16091310012440400000010357417
CEI Mat 9.555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiaba	Documento Diverso	16091310031888900000010357412
CEI Mat 9.553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiaba	Documento Diverso	16091310031119100000010357409
CEI Mat 9.432 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiaba	Documento Diverso	16091310010810900000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100000010356836
pesquisa renajud	Certidão	16091309371159000000010356628
Certidão ref SINDT	Certidão	16090612530452200000010297503
Decisão	Decisão	16082610015571900000010181392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081210064879300000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309232528400000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700000009553311
Intimação	Intimação	16062814540726200000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060740141580700000009413290
SSFD POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412415543400000009176524
Intimação	Intimação	16042710555237100000004902911
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900000004888519
Despacho	Despacho	16032209544099800000004832503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142438400000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300000008523821
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208455127400000008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400000008523811
Cálculos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100000008523800
Cálculos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200000008523787
Sentença Liquida	Documento Diverso	16032208435815600000008523775
Procuração e substabelecimentos	Procuração	16032208424194300000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421460900000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação desta a autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedido e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

VÁRZEA GRANDE, 11 de Dezembro de 2018

DESTINATÁRIO

LEONARDO LIMA VERDE
78032-030 - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 498 - Apt 1701/B - Ed. Central Park - Goiabeiras -

13/12/2018

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 5
Número do documento: 19031308143575000000018782952

CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME _____
CPF Nº. _____
DATA / / ASSINATURA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS _____

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[DEUZELIA ALVES DE SOUSA]
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
Id: 19083459000000018155898

imprimir

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 64
BFI 55898 R$ 68,53
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

PROTOCOLO
Protocolado sob nº84079 livro nº 1
Cuiabá-MT, 19/12/2018
A Oficial

Certo ou um alto do CENIB
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 26 / 12 / 2018
por _____
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

ETIENNE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 64
BFI 55823 R$ 68,53
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

Prot nº 84079 Livro nº 1
REGISTRADO sob nº 134556
fls 05
Cuiabá-MT, 10 janeiro 2019

Prot nº 84079 Livro nº 1
REGISTRADO sob nº 134553
fls 05
Cuiabá-MT, 10 janeiro 2019

Prot nº 84079 Livro nº 1
REGISTRADO sob nº 134556
fls 05
Cuiabá-MT, 10 janeiro 2019
Tabelião
Nelza Luci

4 de 4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 64
BFI 55901 R$ 68,53
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

DATA: 22 / JANEIRO / 1991

A MATRICULA
CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.
IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-
ÁREA- 12,63m².
PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.
MATRICULADO POR

Núbia Lucí Aevelinaque Faria
Segunda Tabela Substituta
7º Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).
AVERBADO POR

Núbia Lucí Aevelinaque Faria
Segunda Tabela Substituta
7º Ofício

AV2: 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.
AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991
O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.
AVERBADO POR

Núbia Lucí Aevelinaque Faria
Segunda Tabela Substituta
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 7
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário.S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 8
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 31 / MAIO / 1991

R5: 9553

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

DATA: 31 / MAIO /1991

AV6- 9553

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 9
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRICULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Azevedo Faria
Tabelã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Maria Luci Azevedo Faria
Tabelã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 10
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantaroto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Helga Luci Asvolinsque Fana
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 11
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE,** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes. 499. apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Golbeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Helen Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A** fora **Incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

HELENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

HELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 12
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

CUIABÁ
LIVRO Nº 02

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle – Poder Judiciário – Estado de Mato Grosso – Código de Segurança – Ofício de Registro de Imóveis – Ato(s) Registro
SELO DE CONTROLE EXTERNO
Cod. Ato(s)148
AWY89014 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Serviço Notarial e Registral Mato Grosso Cuiabá

STIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Cod. Ato(s)62

AXE 40388 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 14
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ LIVRO Nº 02 - MATO GROSSO REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9553 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200000823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de Indisponibilidade:
CPF: 023.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLIDA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Atos Notariais e Registrais – Cuiabá

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98367 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9553 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**

EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 94967. Dou fé. Eu_____ Neiza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9553 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor: Itamar Aluizio da Silva.

Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).

Valor da causa: R$ 204.618,38.

Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.

Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

EMOLUMENTOS: R$ 68,83 SELO DIGITAL: BFI 55823. Dou fé. Eu_____ Neiza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9553**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2019. emitida por dana.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 163

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ofício de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178
BFI 67073 - R$ 0,00
Consultar http://www.tjmt.jus.br/selos

NEIZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

PJe
Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 16
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.740, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélio Luci Azevedo Faria
Segundo Substituto
7º Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélio Luci Azevedo Faria
Segundo Substituto
7º Ofício

AV2: 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Hélio Luci Azevedo Faria
Segundo Substituto
7º Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélio Luci Azevedo Faria
Segundo Substituto
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 17
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A,, em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Assolinque Peixoto
Escrevente Juramentada
3º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 18
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize [illegible] Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

[illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 19
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9555 DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Cuiabá - MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 20
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE,** (323.322.896-15)

VALOR:- **R$ 5.164,38.**

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11:9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 22
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 04

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, o **BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Corregedoria Geral da Justiça – Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89018 R$ 36,00

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 64

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATOS DE NOTAS E REGISTROS SELO DE CONTROLE DIGITAL

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Cod. Ato(s)62

AXE 40382 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 24
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9555 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:29por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.19[illegible].00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200800823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data do Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de Indisponibilidade:
CPF: 823.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Poder Judiciário Código [illegible]
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98369 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício Cuiabá-MT.

SEGUE

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9555 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Delzimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**

EMOLUMENTOS: R$ 12,38 **SELO DIGITAL**: BEO 94973. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9555 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor: Itamar Aluizio da Silva.

Réu: Saneçon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).

Valor da causa: R$ 204.616,38.

Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.698-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Golabeiras, nesta Capital.

Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

EMOLUMENTOS: R$ 68,53 **SELO DIGITAL**: BFI 55898. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ – MT

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9555**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Cuiabá-MT, **18 de janeiro de 2019. emitido por dana.**

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 063

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BFI 97076 - R$ 0,00
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélio Luiz Azevedo Farias
Segundo Tabelia Substituto
7º Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélio Luiz Azevedo Farias
Segundo Tabelia Substituto
7º Ofício

AV2: 9556 DATA: 10 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.-

AVERBADO POR

Hélio Luiz Azevedo Farias
Segundo Tabelia Substituto
7º Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélio Luiz Azevedo Farias
Segundo Tabelia Substituto
7º Ofício

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 27
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 28
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 29
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Assolinsque Paris
Tabeliã Substituta 1º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº I DATA: 06.07.2006

R8: 9556 DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes - Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Assolinsque Paris
Tabeliã Substituta 1º. Ofício
Cuiabá - MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 30
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos:a pagar

Ilza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 31
Número do documento: 19031308143575000000018782952

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.

RÉU:- LEONARDO LIMA VERDE. (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 32
Número do documento: 19031308143575000000018782952

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 04

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentado
Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentado
Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Notas e Registros
Selo de Serviço Notarial e Registral
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 148
AWY 89021 R$ 36,90

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 84

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código da Serventia: 083

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ATOS DE NOTAS E REGISTROS - SELO DE CONTROLE DIGITAL

Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Cod. Ato(s)82

AXE 40366 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15-9556 DATA:03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 023.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Estado de Mato Grosso – Ato de Notas e Registros
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98373 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9556 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$) 13,38 SELO DIGITAL: BEO 95001. Dou fé. Eu_____. Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9556 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55901. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino. .

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 9556, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2019. emitido por dana.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código de Certidão: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178
BFI 67079 - R$ 0,00
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 063

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

PJe
Assinado eletronicamente por: VILMAR JOSE DOS SANTOS - 13/03/2019 10:17:31 - 280156a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031308143575000000018782952
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 280156a - Pág. 36
Número do documento: 19031308143575000000018782952

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data intimei o oficial de justiça por telefone conforme determinado bem como reencaminhei o email.

Fwd: 0000890-65.2011.5.23.0008 REITERAÇÃO

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : Fwd: 0000890-65.2011.5.23.0008 REITERAÇÃO
Para : WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA <washingtonvieira@trt23.jus.b

Bom dia,
segue novamente o email e teor da intimação bem como despacho anexo:

1. **Intimem-se** a parte autora, por seu procurador, **e o oficial de justiça, para, no p**
a pelo executado (ids 95716b1 e documentos)

Att.

VARZEA GRANDE, 19 de Março de 2019.

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008
exequente: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos supra mencionado, através de sua advogada que abaixo subscreve, vem à r. presença de V.Exª., requerer seja analisado os pedidos do item "1" ; "3" e "4" da petição de ID nº 2066c12, os quais são reproduzidos abaixo:

1) Requer a intimação da penhora das garagens e leilão judicial ao cônjuge do executado Leonardo Lima Verde, Sra. Gisele Addor Alves Correa no mesmo endereço, evitando assim futura alegação de nulidade.

Rua Brigadeiro Eduardo Gomes 499, apto 1701-B Edificio Central Park- Bairro Goiabeiras- Cuiabá/MT.

ADVOCACIA

---

3) Tendo que os bens penhorados não satisfazem o total da condenação, requer o que adiante segue:

Foi expedido nestes autos no ano de 2013 carta precatória ao foro trabalhista de Cuiabá-MT, para a penhora no rosto dos autos do processo n. 02072.2004.003.23.00-7 em tramite na **3ª VT** daquele foro, do qual esta penhorado um imóvel sob matrícula 35.798 livro 2. P. 1 a 3 no Cartório do 1° Ofício de Várzea Grande- MT, o que foi recentemente reavaliado em 16/03/2018 R$ 1.530.000,00, com designação de Leilão para **15/03/2019** e **29/03/2019.**

Se o exeqüente não tiver enganado, buscando informações na secretaria da 3ª Vara do VT de Cuiabá/MT, não foi lavrado o auto de penhora, muito embora tenha até sido expedido reforço de penhora desta unidade para a 3ª VT no ano de 2015.

A presente execução soma ao montante de R$ 204.618,38 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), e estando garantido somente o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pelas penhoras realizadas nestes autos, requer seja oficiado eletronicamente a 3ª VT de Cuiabá/MT, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 02072.2004.003.23.00-7.

Requer inda **seja informado** aquele Juízo, o valor atualizado da presente execução, tendo em vista a proximidade dos leilões naquele juízo.

ADVOCACIA

4- Ao final, querer a inclusão dos executados cadastro nacional de indisponibilidade de bens.

Temos em que pede
Deferimento.
Várzea Grande, 20 de Março de 2019

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO
OAB/MT 5.092

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Aguarde-se** o decurso de prazo para o oficial de justiça manifestar-se nos autos.

2. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo *in albis*, façam os autos conclusos para Decisão.

VARZEA GRANDE, 25 de Março de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico e dou fé que no dia 26/03/2019 (terça-feira) decorreu o prazo de 5 dia(s) para o(a) oficial de justiça manifestar-se nos autos .

VARZEA GRANDE, 27 de Março de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 7690c4b
Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé pública que fui até a região indicada, em diversas diligências não encontrando o endereço indicado. Somente na última diligência consegui localizar o endereço, onde reside Sérgio Moreno da Silva, e INTIMEI o réu Sérgio Moreno da Silva, na pessoa de Marilda Mancienlli, CPF 912.476.321-72, esposa de Sérgio Moreno da Silva, que recebeu a contrafé, assinou no mandado judicial e de tudo ficou ciente.

Diligências: 05.02.2019 (08:56 horas), 15.02.2019 (14:21 horas), 11.03.2019 (16:51 horas) e 12.03.2019 (11:57 horas - horário da INTIMAÇÃO)

, 28 de Março de 2019

PEDRO APARECIDO DE SOUZA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Cumpra-se** o item 2 do despacho de id af6085c.

VARZEA GRANDE, 28 de Março de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

O executado **LEONARDO LIMA VERDE,** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, apresentou petição inominada conforme ID 95716b1, impugnando a avaliação feita pelo oficial de justiça quanto aos bens penhorados (ID 2ff7651), ao argumento de ser menor que o valor de mercado.

Devidamente notificado, o exequente se manifestou (ID a5e516a), refutando as pretensões do executado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.ADMISSIBILIDADE

O art. 884 da CLT estabelece que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação".

E, admitindo a aplicação subsidiária dos artigos 525, § 1º, e 917, § 2º, do Código de Processo Civil, o incidente é cabível quando: "I - falta ou nulidade da citação, se na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções[artigo 917, § 2º, do CPC]; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação"(como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença).

Nessa toada, tendo em vista que o incidente apresentado pelo executado cinge-se à suposta avaliação errônea do oficial de justiça em relação aos bens penhorados, ressai que deve ser recebido como embargos à execução, nos termos do inciso IV do dispositivo supramencionado.

Não obstante, compulsando os autos, verifico que a execução não se encontra integralmente garantida, já que somente penhoradas as garagens conforme ID 2ff7651 no valor da avaliação de R$90.000,00, ao passo que a execução se processa atualmente pelo montante de R$204.618,38.

Desse modo, registro que a garantia total da execução, nos termos do art. 884 da CLT, configura condição "sine qua non" para o conhecimento dos embargos à execução, independentemente da matéria a ser arguida.

Assim, competia à parte embargante cuidar de garantir devidamente a execução para então discutir a questão afeta à avaliação dos bens penhorados, o que não o fez.

Logo, deixo de conhecer dos embargos à execução, ante o descumprimento do pressuposto objetivo concernente à garantia integral da execução, nos termos do art.884 do Texto Consolidado.

3. DISPOSITIVO

Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.

Cumpram-se os itens 3 e seguintes do despacho ID f529e2f.

Oficie-se a 3ª VT de Cuiabá/MT, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003.

Intimem-se as partes.

VARZEA GRANDE, 11 de Abril de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:
(...)

3. DISPOSITIVO

Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2019.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:
(...)

3. DISPOSITIVO

Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2019.

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:
(...)

3. DISPOSITIVO

Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2019.

LEONARDO LIMA VERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição intimar a parte reclamada acerca do dispositivo abaixo: (...)

3. DISPOSITIVO

Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Sentença	19041108430739500000019074277
Despacho	Despacho	19032709100026100000018922516
Devolução de mandado de ID 7690c4b	Certidão	19032813441453400000018942724
Certidão decurso de prazo oficial de justiça	Certidão	19032709090910700000018922493
Despacho	Despacho	19032113084115900000018872414
requerimento	Manifestação	19032013540368800000018860170
Cetidão contato telefônico com ofícial de justiça	Certidão	19031908555472500000018838181
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7 OFÍCIO	Documento Diverso	19031308143575000000018782952
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7º OFÍCIO	Certidão	19031308102321600000018782944
Reiteração de ofício	Certidão	19031212252656000000018774157
Despacho	Despacho	19030110165197200000018711038
		19022810261838200

DECURSO DE PRAZO	Certidão	000018699672
Impugnação	Impugnação	19021210162125900 000018522756
Intimação	Intimação	19020809233936600 000018497339
Intimação oficial de justiça	Certidão	19020809191996300 000018497253
Despacho	Despacho	19013014091376200 000018409863
REQUERIMENTO	Manifestação	19020614011645800 000018477287
Convenção Condominial	Documento Diverso	19012920085369300 000018400379
Parecer de Assistente Técnico	Parecer de Assistente Técnico	19012920081695900 000018400377
Petição pdf.	Documento Diverso	19012920060255600 000018400372
Impugnação Laudo de Avaliação	Indicação de Assistente Técnico	19012920024367900 000018400367
Mandado	Mandado	19012209015020600 000018327962
Intimação	Intimação	19012209014998600 000018327961
Intimação	Intimação	19012209014980100 000018327960
Intimação	Intimação	19012209014959300 000018327959
Despacho	Despacho	19011613031284100 000018295891
Fotografia	Fotografia	18122913471396600 000018248656
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	18122913432943200 000018248655
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913420944500 000018248654
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913415787100 000018248653
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913414132100 000018248652
manadao de penhora	Documento Diverso	18122913405556100 000018248651
mandado	Documento Diverso	18122913404258400 000018248650
mandado de penhora	Documento Diverso	18122913385083100 000018248649
Devolução de mandado de ID 88ef05b	Certidão	18122913355728200 000018248648
Mandado	Mandado	18121109083459000 000018155808
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500 000018139668
		18120410041693700

Despacho	Despacho	000018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410023457500 000018084983
Baixa na penhora	Certidão	18120409585230200 000018084921
Solicitação de informação	Certidão	18112609550971400 000018001878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900 000017527134
Despacho	Despacho	18092509510006600 000017465278
ofício	Documento Diverso	18092810552590600 000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810534357500 000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200 000017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100 000017404014
Despacho	Despacho	18090613300588300 000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000 000017308545
Despacho	Despacho	18081613581896400 000017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700 000017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600 000016968312
Mandado	Mandado	18072509532017400 000016865944
Despacho	Despacho	18072009120538200 000016823660
resposta ofício cartório	Certidão	18072009102134500 000016823614
resposta ofício cartório	Certidão	18072009101274900 000016823462
Despacho	Despacho	18071309540333000 000016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18071309532364800 000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100 000016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994700 000016395720
Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão	18060710540296900 000016395653
Despacho	Despacho	18060110055491000 000016329746
Certidão	Certidão	18060110033869800 000016329577
		18053014070006900

DECURSO DE PRAZO	Certidão	000016320227
oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão	18042708253882600 000016014810
Despacho	Despacho	18042509355176400 000015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18042410534460800 000015975052
Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão	18040209591968300 000015733250
Ofício Cartório	Certidão	18030813425251900 000015518159
Despacho	Despacho	18030209415911900 000015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	18030209411769600 000015451550
Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão	18030209401569300 000015451546
consulta andamento processual	Certidão	18020510581408500 000015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	18020112583495800 000015179805
Certidão	Certidão	18020112510246300 000015179804
Certidão consulta andamento	Certidão	18011213021783600 000014642408
Certidão consulta andamento	Certidão	17111612014879400 000014642443
Consulta Andamento ET	Certidão	17102511164416800 000014410262
Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	17091208282985800 000013944106
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	17060609562098600 000012866769
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	17060609544339900 000012866734
Intimação	Notificação	17053115005249900 000012801959
Despacho	Despacho	17052908473534600 000012750837
Substabelecimento	Documento Diverso	17052914561229900 000012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	17052914513744100 000012762403
Manifestação	Petição (outras)	17052914501123900 000012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	17052517040593400 000012726931
Despacho	Despacho	17020710192744000 000011539718
autos 107-60 cópia despacho	Certidão	17020907220371700 000011566969
		17020907200363400

Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	000011566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão	17020710045216900 000011539201
Devolução de mandado	Certidão	17020710002423700 000011539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	17020710043115300 000011539182
Mandado	Mandado	17020113315394200 000011481654
Despacho	Despacho	17012014120079900 000011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	17012014105556100 000011360788
Despacho	Notificação	16112415230756500 000011042654
Despacho	Despacho	16112108150925500 000010984279
requerimento de penhora	Manifestação	16111812210024400 000010973454
Intimação	Notificação	16092813012732800 000010524897
Despacho	Despacho	16091414050186300 000010378105
Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	16091414043224300 000010378092
CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013544500 000010357424
CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013041800 000010357421
CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310012443400 000010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011888900 000010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011119300 000010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310010800900 000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100 000010356836
pesquisa renajud	Certidão	16091309371159000 000010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	16090612530453200 000010297303
Decisão	Decisão	16082610015571700 000010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081014064879300 000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309272528400 000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700 000009553311
		16062814540726200

Intimação	Intimação	000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000 000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060710545380700 000009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412455543400 000009176534
Intimação	Intimação	16042710555237100 000008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900 000008889519
Despacho	Despacho	16032209144909800 000008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142478900 000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800 000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000 000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300 000008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208453127400 000008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400 000008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100 000008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200 000008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600 000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200 000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000 000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500 000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 12 de Abril de 2019.

DESTINATÁRIO

SERGIO MORENO DA SILVA
78090-870 - K, 21 - QUADRA 16 - JARDIM MOSSORO - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE – MT

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse r. juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, em face da decisão coligida no id n. a1d853a, nos termos abaixo aduzidos.

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2368 | ED. TOP TOWER CENTER
SALA 507 | CEP: 78050-000 | BOSQUE DA SAÚDE | CUIABÁ-MT
(65) 21293262 | (65) 9 9251-1062| (65) 9 9283-6361
glenda@limaverdeemarques.adv.br | pedrohenrique@limaverdeemarques.adv.br

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 22/04/2019 19:04:49 - 9d23dd6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042219035986100000019150514
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 9d23dd6 - Pág. 1
Número do documento: 19042219035986100000019150514

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS PRESENTES ACLARATÓRIOS

No que tange à tempestividade, infere-se do diploma processual que o embargante tem o prazo de 05 (cinco) dias para opor os presentes embargos, tendo o dito prazo iniciado a sua contagem no dia 16 de abril de 2019, findando-se, portanto, em 22 de abril de 2019. Logo, os presentes embargos são TEMPESTIVOS.

II – DA OBSCURIDA OCORRIDA NA ESPÉCIE

A decisão embargada está eivada de obscuridade, devendo esta ser sanada pela via dos presentes aclaratórios, conforme será adiante demonstrado. Para facilitar a compreensão, transcreve-se abaixo o referido *decisum*, *in litteris:*

> SENTENÇA
> 1. RELATÓRIO
> O executado LEONARDO LIMA VERDE, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, apresentou petição inominada conforme ID 95716b1, impugnando a avaliação feita pelo oficial de justiça quanto aos bens penhorados (ID 2ff7651), ao argumento de ser menor que o valor de mercado.
> Devidamente notificado, o exequente se manifestou (ID a5e516a), refutando as pretensões do executado.
> 2. FUNDAMENTAÇÃO
> 2.1.ADMISSIBILIDADE
> O art. 884 da CLT estabelece que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação".
> E, admitindo a aplicação subsidiária dos artigos 525, § 1º, e 917, § 2º, do Código de Processo Civil, o incidente é cabível quando: "I - falta ou nulidade da citação, se na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções[artigo 917, § 2º, do CPC]; VI - incompetência absoluta ou

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 22/04/2019 19:04:49 - 9d23dd6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042219035986100000019150514
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 9d23dd6 - Pág. 2
Número do documento: 19042219035986100000019150514

relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação"(como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença).
Nessa toada, tendo em vista que o incidente apresentado pelo executado cinge-se à suposta avaliação errônea do oficial de justiça em relação aos bens penhorados, ressai que deve ser recebido como embargos à execução, nos termos do inciso IV do dispositivo supramencionado.
Não obstante, compulsando os autos, verifico que a execução não se encontra integralmente garantida, já que somente penhoradas as garagens conforme ID 2ff7651 no valor da avaliação de R$90.000,00, ao passo que a execução se processa atualmente pelo montante de R$204.618,38.
Desse modo, registro que a garantia total da execução, nos termos do art. 884 da CLT, configura condição "sine qua non" para o conhecimento dos embargos à execução, independentemente da matéria a ser arguida.
Assim, competia à parte embargante cuidar de garantir devidamente a execução para então discutir a questão afeta à avaliação dos bens penhorados, o que não o fez.
Logo, deixo de conhecer dos embargos à execução, ante o descumprimento do pressuposto objetivo concernente à garantia integral da execução, nos termos do art.884 do Texto Consolidado.
3. DISPOSITIVO
Posto isto, não conheço dos embargos à execução opostos por LEONARDO LIMA VERDE nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que lhe move ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, nos termos da fundamentação, integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a cargo da executada.
Cumpram-se os itens 3 e seguintes do despacho ID f529e2f.
Oficie-se a 3ª VT de Cuiabá/MT, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003.
Intimem-se as partes.
VARZEA GRANDE, 11 de Abril de 2019
HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

Nesse passo, verifica-se do édito judicial suso reproduzido que Vossa Excelência analisou a petição incidental coligida pelo executado no id n. 95716b1 como se embargos à execução fossem.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 22/04/2019 19:04:49 - 9d23dd6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042219035986100000019150514
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 9d23dd6 - Pág. 3
Número do documento: 19042219035986100000019150514

No entanto, é de comezinha sabença que, em hipótese alguma, um mero pedido incidental pode ser confundido com embargos à execução, notadamente porque este último deve, consoante inteligência do art. 914, §1º do CPC, ser autuado em autos apartados, ao passo que a petição incidental ensejadora da decisão embargada foi jungida de forma intercorrente, nos mesmos autos.

Além disso, é sabido que não se pode confundir incidente processual com processo incidental. O primeiro se dá quando, por petição simples, a parte colaciona aos autos um petitório incidental. O segundo ocorre quando, em distribuição por dependência, é autuado um novo feito, ficando este vinculado ao processo principal.

Nesse diapasão, o que justifica a incidência de custas processuais nos casos dos embargos à execução é justamente a citada distribuição de novo feito em apartado, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual não deve incidir na espécie a regra contida no art. 789-A da CLT.

De mais a mais, o pleito revestido de embargos à execução não poderia nem mesmo ser aviado, sobretudo por não se ter no caso vertente o preenchimento do requisito objetivo extrínseco atinente à tempestividade da referida defesa processual.

Frise-se, *data venia*, que o intuito do executado foi, a todo momento, sinalizar esse douto juízo acerca do valor vil que os imóveis haviam sido avaliados.

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 22/04/2019 19:04:49 - 9d23dd6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042219035986100000019150514
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 9d23dd6 - Pág. 4
Número do documento: 19042219035986100000019150514

Lado outro, cumpre asseverar que a petição incidental considerada erroneamente como embargos somente foi apresentada porque esse douto juízo intimou o executado, no id f529e2f, a tomar ciência da indigitada avaliação.

Dessa maneira, ao se analisar os argumentos utilizados pelo magistrado no *decisum* ora embargado, não restam dúvidas acerca da obscuridade ocorrida na espécie, tendo em vista o executado ter sido condenado ao pagamento de custas do art. 789-A da CLT, sem, contudo, ter apresentado embargos à execução, tampouco alegou as matérias atinentes ao referido recurso.

Assim, espera-se que esse juízo esclareça a obscuridade apontada alhures, posto que, com o perdão pela reiteração, a petição apresentada pelo executado buscava apenas, e tão somente, impugnar o valor estabelecido pelo meirinho em sua avaliação, frisando que, em momento algum, a obrigação desta execução foi atacada.

POSTO ISSO, requer sejam acolhidos os presentes Embargos de Declaração, para o esclarecimento da obscuridade apontada em linhas volvidas, postulando-se, por oportuno, que o vício na decisão embargada seja sanado, nos termos dos argumentos expostos acima.

Termos em que,
pede deferimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2019.

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE
OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
OAB/MT n. 19.486

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - 22/04/2019 19:04:49 - 9d23dd6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042219035986100000019150514
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 9d23dd6 - Pág. 5
Número do documento: 19042219035986100000019150514

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 07d829e
Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação contida no R.mandado no dia 23 de Abril de 2019 ás 09:39 dirigi-me ao endereço K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT, ocasião em que intimei de todo o conteúdo do presente o senhor SERGIO MORENO DA SILVA na pessoa de sua esposa Marilda Mancinelli CPF-912.476.321-72.

, 23 de Abril de 2019

WANDERLEY FARIA E SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Façam os autos conclusos ao magistrado prolator da sentença de id. a1d853a para julgamento dos embargos de declaração opostos.

VARZEA GRANDE, 2 de Maio de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

LEONARDO LIMA VERDE apresentou embargos de declaração (ID 9d23dd6), alegando a existência de **obscuridade** na sentença ID a1d853a, de acordo com os pontos que sustenta.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - ADMISSIBILIDADE

Os embargos são tempestivos, eis que, a sentença foi publicada, sendo adequados e regularmente representados. Presentes os pressupostos de admissibilidade, merecem conhecimento.

2 - MÉRITO

Afirma o embargante que a sentença de ID a1d853a está eivada de obscuridade, aludindo que

> *"é de comezinha sabença que, em hipótese alguma, um mero pedido incidental pode ser confundido com embargos à execução, notadamente porque este último deve, consoante inteligência do art. 914, §1º do CPC, ser autuado em autos apartados, ao passo que a petição incidental ensejadora da decisão embargada foi jungida de forma intercorrente, nos mesmos autos.*
>
> *Além disso, é sabido que não se pode confundir incidente processual com processo incidental. O primeiro se dá quando, por petição simples, a parte colaciona aos autos um petitório incidental. O segundo ocorre quando, em distribuição por dependência, é autuado um novo feito, ficando este vinculado ao processo principal.*

> *Nesse diapasão, o que justifica a incidência de custas processuais nos casos dos embargos à execução é justamente a citada distribuição de* novo feito em apartado, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual não deve incidir na espécie a regra contida no art. 789-A da CLT".

Pois bem.

Em princípio, convém salientar que os Embargos são cabíveis na hipótese de omissão, obscuridade, contradição ou correção de erro material que maculem o julgado, bem como nos casos de ausência de manifestação sobre tese firmada em julgamento de recurso repetitivo ou em incidente de assunção de competência e de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de eventual recurso, conforme artigos 897-A da CLT c/c 1022 do NCPC.

Esclarecidas as hipóteses de cabimento da medida, entendo que não merecem acolhida os embargos interpostos, pois, em que pese o esforço argumentativo da parte embargante, não observo qualquer das hipóteses justificadoras do manejo do referido remédio recursal.

A sentença deixou claro no tópico relativo à matéria em questão que *"o incidente apresentado pelo executado cinge-se à suposta avaliação errônea do oficial de justiça em relação aos bens penhorados, ressai que deve ser recebido como embargos à execução, nos termos do inciso IV do dispositivo supramencionado".*

Ademais, não há que se falar, nesta Especializada, em autuação dos embargos à execução em autos apartados, pois eventuais embargos à execução devem ser opostos nos mesmos autos, incidindo sobre eles as custas previstas no art. 789-A.

> *"Art. 789-A. No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, de conformidade com a seguinte tabela (...)*
>
> *V - embargos à execução, embargos de terceiro e embargos à arrematação: R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)"*

O embargante objetivou, portanto, impugnar a avaliação realizada pelo Juízo, recebendo a prestação jurisdicional devida.

Assim, não há espaço para a alegação de obscuridade.

No caso em tela, não ocorre a obscuridade, mas, tão somente, o inconformismo da parte com o julgado, no que diz respeito ao não conhecimento dos embargos e, logo, da impugnação à avaliação aventada.

Destarte, não há omissão a ser colmatada, contradição a ser sanada, obscuridade a ser esclarecida ou erro material a ser retificado.

Rejeito, assim, os embargos declaratórios opostos pela parte ré, por não vislumbrar qualquer vício na sentença em comento.

III. Dispositivo

Por todo o exposto, decido **CONHECER** dos Embargos Declaratórios opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da ação que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA,** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra que se integra a este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

VARZEA GRANDE, 21 de Maio de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

LEONARDO LIMA VERDE apresentou embargos de declaração (ID 9d23dd6), alegando a existência de **obscuridade** na sentença ID a1d853a, de acordo com os pontos que sustenta.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - ADMISSIBILIDADE

Os embargos são tempestivos, eis que, a sentença foi publicada, sendo adequados e regularmente representados. Presentes os pressupostos de admissibilidade, merecem conhecimento.

2 - MÉRITO

Afirma o embargante que a sentença de ID a1d853a está eivada de obscuridade, aludindo que

> *"é de comezinha sabença que, em hipótese alguma, um mero pedido incidental pode ser confundido com embargos à execução, notadamente porque este último deve, consoante inteligência do art. 914, §1º do CPC, ser autuado em autos apartados, ao passo que a petição incidental ensejadora da decisão embargada foi jungida de forma intercorrente, nos mesmos autos.*
>
> *Além disso, é sabido que não se pode confundir incidente processual com processo incidental. O primeiro se dá quando, por petição simples, a parte colaciona aos autos um petitório incidental. O segundo ocorre quando, em distribuição por dependência, é autuado um novo feito, ficando este vinculado ao processo principal.*

> *Nesse diapasão, o que justifica a incidência de custas processuais nos casos dos embargos à execução é justamente a citada distribuição de* novo feito em apartado, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual não deve incidir na espécie a regra contida no art. 789-A da CLT".

Pois bem.

Em princípio, convém salientar que os Embargos são cabíveis na hipótese de omissão, obscuridade, contradição ou correção de erro material que maculem o julgado, bem como nos casos de ausência de manifestação sobre tese firmada em julgamento de recurso repetitivo ou em incidente de assunção de competência e de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de eventual recurso, conforme artigos 897-A da CLT c/c 1022 do NCPC.

Esclarecidas as hipóteses de cabimento da medida, entendo que não merecem acolhida os embargos interpostos, pois, em que pese o esforço argumentativo da parte embargante, não observo qualquer das hipóteses justificadoras do manejo do referido remédio recursal.

A sentença deixou claro no tópico relativo à matéria em questão que *"o incidente apresentado pelo executado cinge-se à suposta avaliação errônea do oficial de justiça em relação aos bens penhorados, ressai que deve ser recebido como embargos à execução, nos termos do inciso IV do dispositivo supramencionado".*

Ademais, não há que se falar, nesta Especializada, em autuação dos embargos à execução em autos apartados, pois eventuais embargos à execução devem ser opostos nos mesmos autos, incidindo sobre eles as custas previstas no art. 789-A.

> *"Art. 789-A. No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, de conformidade com a seguinte tabela (...)*
>
> *V - embargos à execução, embargos de terceiro e embargos à arrematação: R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)"*

O embargante objetivou, portanto, impugnar a avaliação realizada pelo Juízo, recebendo a prestação jurisdicional devida.

Assim, não há espaço para a alegação de obscuridade.

No caso em tela, não ocorre a obscuridade, mas, tão somente, o inconformismo da parte com o julgado, no que diz respeito ao não conhecimento dos embargos e, logo, da impugnação à avaliação aventada.

Destarte, não há omissão a ser colmatada, contradição a ser sanada, obscuridade a ser esclarecida ou erro material a ser retificado.

Rejeito, assim, os embargos declaratórios opostos pela parte ré, por não vislumbrar qualquer vício na sentença em comento.

III. Dispositivo

Por todo o exposto, decido **CONHECER** dos Embargos Declaratórios opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da ação que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA,** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra que se integra a este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

VARZEA GRANDE, 21 de Maio de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a intimação da parte reclamada acerca da sentença abaixo:

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

LEONARDO LIMA VERDE apresentou embargos de declaração (ID 9d23dd6), alegando a existência de **obscuridade** na sentença ID a1d853a, de acordo com os pontos que sustenta.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - ADMISSIBILIDADE

Os embargos são tempestivos, eis que, a sentença foi publicada, sendo adequados e regularmente representados. Presentes os pressupostos de admissibilidade, merecem conhecimento.

2 - MÉRITO

Afirma o embargante que a sentença de ID a1d853a está eivada de obscuridade, aludindo que

> *"é de comezinha sabença que, em hipótese alguma, um mero pedido incidental pode ser confundido com embargos à execução, notadamente porque este último deve, consoante inteligência do art. 914, §1º do CPC, ser autuado em autos apartados, ao passo que a petição incidental ensejadora da decisão embargada foi jungida de forma intercorrente, nos mesmos autos.*
>
> *Além disso, é sabido que não se pode confundir incidente processual com processo incidental. O primeiro se dá quando, por petição simples, a parte colaciona aos autos um petitório incidental. O segundo ocorre quando, em distribuição por dependência, é autuado um novo feito, ficando este vinculado ao processo principal.*

> *Nesse diapasão, o que justifica a incidência de custas processuais nos casos dos embargos à execução é justamente a citada distribuição de* novo feito em apartado, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual não deve incidir na espécie a regra contida no art. 789-A da CLT".

Pois bem.

Em princípio, convém salientar que os Embargos são cabíveis na hipótese de omissão, obscuridade, contradição ou correção de erro material que maculem o julgado, bem como nos casos de ausência de manifestação sobre tese firmada em julgamento de recurso repetitivo ou em incidente de assunção de competência e de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de eventual recurso, conforme artigos 897-A da CLT c/c 1022 do NCPC.

Esclarecidas as hipóteses de cabimento da medida, entendo que não merecem acolhida os embargos interpostos, pois, em que pese o esforço argumentativo da parte embargante, não observo qualquer das hipóteses justificadoras do manejo do referido remédio recursal.

A sentença deixou claro no tópico relativo à matéria em questão que *"o incidente apresentado pelo executado cinge-se à suposta avaliação errônea do oficial de justiça em relação aos bens penhorados, ressai que deve ser recebido como embargos à execução, nos termos do inciso IV do dispositivo supramencionado".*

Ademais, não há que se falar, nesta Especializada, em autuação dos embargos à execução em autos apartados, pois eventuais embargos à execução devem ser opostos nos mesmos autos, incidindo sobre eles as custas previstas no art. 789-A.

> *"Art. 789-A. No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, de conformidade com a seguinte tabela (...)*
>
> *V - embargos à execução, embargos de terceiro e embargos à arrematação: R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)"*

O embargante objetivou, portanto, impugnar a avaliação realizada pelo Juízo, recebendo a prestação jurisdicional devida.

Assim, não há espaço para a alegação de obscuridade.

No caso em tela, não ocorre a obscuridade, mas, tão somente, o inconformismo da parte com o julgado, no que diz respeito ao não conhecimento dos embargos e, logo, da impugnação à avaliação aventada.

Destarte, não há omissão a ser colmatada, contradição a ser sanada, obscuridade a ser esclarecida ou erro material a ser retificado.

Rejeito, assim, os embargos declaratórios opostos pela parte ré, por não vislumbrar qualquer vício na sentença em comento.

III. Dispositivo

Por todo o exposto, decido **CONHECER** dos Embargos Declaratórios opostos por **LEONARDO LIMA VERDE** nos autos da ação que lhe move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA,** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra que se integra a este dispositivo para todos os efeitos legais.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Notificação	19052114495305600000019403025
Sentença	Sentença	19050213595784400000019241554
Despacho	Despacho	19042913221353100000019210525
Devolução de mandado de ID 07d829e	Certidão	19042311343565900000019157371
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	19042219035986100000019150514
Mandado	Mandado	19041211140545900000019092530
Intimação	Intimação	19041211140501300000019092529
Intimação	Intimação	19041211140465400000019092528
Intimação	Intimação	19041211140425100000019092527
Sentença	Sentença	19041108430739500000019074277
Despacho	Despacho	19032709100026100000018922516
Devolução de mandado de ID 7690c4b	Certidão	19032813441453400000018942724
Certidão decurso de prazo oficial de justiça	Certidão	19032709090910700000018922493
Despacho	Despacho	19032113084115900000018872414
requerimento	Manifestação	19032013540368800000018860170
Cetidão contato telefônico com ofícial de justiça	Certidão	19031908555472500000018838181
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7 OFÍCIO	Documento Diverso	19031308143575000000018782952
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7º OFÍCIO	Certidão	19031308102321600000018782944
Reiteração de ofício	Certidão	19031212252656000000018774157
Despacho	Despacho	19030110165197200000018711038
DECURSO DE PRAZO	Certidão	19022810261838200000018699672
Impugnação	Impugnação	19021210162125900000018522756
Intimação	Intimação	19020809233936600000018497339
Intimação oficial de justiça	Certidão	19020809191996300000018497253
Despacho	Despacho	19013014091376200000018409863

REQUERIMENTO	Manifestação	19020614011645800000018477287
Convenção Condominial	Documento Diverso	19012920085369300000018400379
Parecer de Assistente Técnico	Parecer de Assistente Técnico	19012920081695900000018400377
Petição pdf.	Documento Diverso	19012920060255600000018400372
Impugnação Laudo de Avaliação	Indicação de Assistente Técnico	19012920024367900000018400367
Mandado	Mandado	19012209015020600000018327962
Intimação	Intimação	19012209014998600000018327961
Intimação	Intimação	19012209014980100000018327960
Intimação	Intimação	19012209014959300000018327959
Despacho	Despacho	19011613031284100000018295891
Fotografia	Fotografia	18122913471396600000018248656
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	18122913432943200000018248655
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913420944500000018248654
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913415787100000018248653
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913414132100000018248652
manadao de penhora	Documento Diverso	18122913405556100000018248651
mandado	Documento Diverso	18122913404258400000018248650
mandado de penhora	Documento Diverso	18122913385083100000018248649
Devolução de mandado de ID 88ef05b	Certidão	18122913355728200000018248648
Mandado	Mandado	18121109083459000000018155808
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500000018139668
Despacho	Despacho	18120410041693700000018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410023457500000018084983
Baixa na penhora	Certidão	18120409585230200000018084921
Solicitação de informação	Certidão	18112609550971400000018001878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900000017527134

Despacho	Despacho	18092509510006600000017465278
ofício	Documento Diverso	18092810552590600000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810534357500000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200000017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100000017404014
Despacho	Despacho	18090613300588300000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000000017308545
Despacho	Despacho	18081613581896400000017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700000017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600000016968312
Mandado	Mandado	18072509532017400000016865944
Despacho	Despacho	18072009120538200000016823660
resposta ofício cartório	Certidão	18072009102134500000016823614
resposta ofício cartório	Certidão	18072009101274900000016823462
Despacho	Despacho	18071309540333000000016755668
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18071309532364800000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100000016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994700000016395720
Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão	18060710540296900000016395653
Despacho	Despacho	18060110055491000000016329746
Certidão	Certidão	18060110033869800000016329577
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18053014070006900000016320227
oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão	18042708253882600000016014810
Despacho	Despacho	18042509355176400000015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18042410534460800000015975052
Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão	18040209591968300000015733250

Ofício Cartório	Certidão	18030813425251900000015518159
Despacho	Despacho	18030209415911900000015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	18030209411769600000015451550
Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão	18030209401569300000015451546
consulta andamento processual	Certidão	18020510581408500000015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	18020112583495800000015179805
Certidão	Certidão	18020112510246300000015179804
Certidão consulta andamento	Certidão	18011213021783600000014642408
Certidão consulta andamento	Certidão	17111612014879400000014642443
Consulta Andamento ET	Certidão	17102511164416800000014410262
Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	17091208282985800000013944106
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	17060609562098600000012866769
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	17060609544339900000012866734
Intimação	Notificação	17053115005249900000012801959
Despacho	Despacho	17052908473534600000012750837
Substabelecimento	Documento Diverso	17052914561229900000012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	17052914513744100000012762403
Manifestação	Petição (outras)	17052914501123900000012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	17052517040593400000012726931
Despacho	Despacho	17020710192744000000011539718
autos 107-60 cópia despacho	Certidão	17020907220371700000011566969
Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	17020907200363400000011566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão	17020710045216900000011539201
Devolução de mandado	Certidão	17020710002423700000011539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	17020710043115300000011539182
Mandado	Mandado	17020113315394200000011481654

Despacho	Despacho	17012014120079900000011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	17012014105556100000011360788
Despacho	Notificação	16112415230756500000011042654
Despacho	Despacho	16112108150925500000010984279
requerimento de penhora	Manifestação	16111812210024400000010973454
Intimação	Notificação	16092813012732800000010524897
Despacho	Despacho	16091414050186300000010378105
Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	16091414043224300000010378092
CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013544500000010357424
CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013041800000010357421
CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310012443400000010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011888900000010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011119300000010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310010800900000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100000010356836
pesquisa renajud	Certidão	16091309371159000000010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	16090612530453200000010297303
Decisão	Decisão	16082610015571700000010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081014064879300000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309272528400000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700000009553311
Intimação	Intimação	16062814540726200000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060710545380700000009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412455543400000009176534
Intimação	Intimação	16042710555237100000008902902

Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900 000008889519
Despacho	Despacho	16032209144909800 000008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142478900 000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800 000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000 000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300 000008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208453127400 000008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400 000008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100 000008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200 000008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600 000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200 000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000 000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500 000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 22 de Maio de 2019.

DESTINATÁRIO

SERGIO MORENO DA SILVA
78090-870 - K, 21 - QUADRA 16 - JARDIM MOSSORO - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 01564b1
Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação contida no R.mandado no dia 08 de junho de 2019 as 11:05 horas, dirigi-me ao endereço K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT, ocasião em que intimei de todo o conteúdo do presente o senhor Sergio Moreno da Silva CPF-520.160.891-34.

, 8 de Junho de 2019

WANDERLEY FARIA E SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 04/06/2019 - (3.ª feira) decorreu o prazo legal para o Autor e para o 1.º e 2.º Réus interporem **RECURSO ORDINÁRIO.**

CERTIFICO que, no dia 19/06/2019 - (4.ª feira) decorreu o prazo legal para o 3.º Réu interpor **RECUR SO ORDINÁRIO.**

CERTIFICO ainda que, no dia 19/06/2019 - (4.ª feira) a r. decisão **TRANSITOU EM JULGADO.**

CERTIFICO que, no dia 20/06/2019 (5.ª feira) os prazos foram suspensos, devido feriado de CORPUS CHRISTI.

CERTIFICO que, no dia 21/06/2019 (6.ª feira) os prazos foram suspensos, conforme portaria conjunta TRT SECOR GP N.º 034.2018.

Nada mais.

Várzea Grande - MT quarta-feira, 26 de junho de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Incluam-se** nos cálculos as custas processuais no valor de R$44,26 arbitradas na sentença de id a1d853a.

2. **Oficie-se** à 3ª VT de Cuiabá/MT, com cópia dos cálculos atualizados, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003.

3. Após, **cumpram-se** os itens 3 e seguintes do despacho de id f529e2f.

VARZEA GRANDE, 3 de Julho de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande
Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 Grupo: 001

Data ajuizamento: 29/06/2011

Valor apurado em 30/06/2012 = R$ 60.934,95

Partes: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

a. Valor em 30/06/2012	R$ 60.934,95	
b. Valor Atualizado (a)	R$ 64.341,86	(Índice: 1,055910640)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00	(Índice: 1,055910640)
d. Juros (sobre b) (96,0333%)	R$ 61.789,63	
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 126.131,50	
Custas Processuais	R$ 2.889,39	(2.876,91 * 1,004337631)
INSS reclamado	R$ 9.836,88	(9.794,40 * 1,004337631)
INSS reclamante	**R$ 4.293,64**	**(4.275,10 * 1,004337631)**
Multa	R$ 12.530,32	(12.476,20 * 1,004337631)
Multa obr. de fazer	R$ 844,51	(840,86 * 1,004337631)
Diligências	R$ 45,90	(45,70 * 1,004337631)
Multa devid pelo reclamante	**R$ 1.652,89**	**(1.645,75 * 1,004337631)**
Emolumentos cartorários	R$ 13,38	(13,38 * 1,000000000)
custas autos 107-60.2017	R$ 44,26	(44,26 * 1,000000000)
custas processuais id. id a1d853a	R$ 44,26	(44,26 * 1,000000000)
FGTS Atualizado:	R$ 58.889,00	(28.449,66 * 1,055910640) + 96,0333%
TOTAL:	**R$ 211.269,39**	

Valores Atualizados até: 30/06/2019

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

Cálculo ID. bdbed37

VARZEA GRANDE, 3 de Julho de 2019.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.23.0003

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.23.0003
Para : 3ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande3@trt23.jus.br

Sr. Gerente,
Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

0000890-65.2011.5.23.0008(1).pdf
59 KB

VARZEA GRANDE, 3 de Julho de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a) **KARINE MILANESE BESSEGATO**, Juiz(a) do Trabalho Substituta da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **06/09/2019, das 08:30h às 14:30h** -Início de lances via internet: 27/08/2019.

Data do 2º LEILÃO: **20/09/2019, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 10/09/2019.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): **Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO - **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.kleiberleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

   Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016,

disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro - no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092

RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203 /0001-20

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O

RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).**

2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

VARZEA GRANDE, 4 de Julho de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)acerca do edital de leilão abaixo:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a) **KARINE MILANESE BESSEGATO**, Juiz(a) do Trabalho Substituta da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **06/09/2019, das 08:30h às 14:30h** -Início de lances via internet: 27/08/2019.

Data do 2º LEILÃO: **20/09/2019, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 10/09/2019.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): **Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO - **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.kleiberleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro - no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3% B5es,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092

RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203 /0001-20

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O

RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).**

2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

Várzea Grande, 5 de Julho de 2019.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)acerca do edital de leilão abaixo:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a) **KARINE MILANESE BESSEGATO**, Juiz(a) do Trabalho Substituta da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **06/09/2019, das 08:30h às 14:30h** -Início de lances via internet: 27/08/2019.

Data do 2º LEILÃO: **20/09/2019, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 10/09/2019.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): **Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO - **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.kleiberleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro - no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3% B5es,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092

RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203 /0001-20

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O

RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).**

2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

Várzea Grande, 5 de Julho de 2019.

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)acerca do edital de leilão abaixo:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a) **KARINE MILANESE BESSEGATO**, Juiz(a) do Trabalho Substituta da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **06/09/2019, das 08:30h às 14:30h** -Início de lances via internet: 27/08/2019.

Data do 2º LEILÃO: **20/09/2019, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 10/09/2019.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): **Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO - **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.kleiberleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro - no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092

RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203 /0001-20

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O

RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).**

2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

Várzea Grande, 5 de Julho de 2019.

LEONARDO LIMA VERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

Autor: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder a intimação acerca do edital de leilão abaixo:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a) **KARINE MILANESE BESSEGATO**, Juiz(a) do Trabalho Substituta da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **06/09/2019, das 08:30h às 14:30h** -Início de lances via internet: 27/08/2019.

Data do 2º LEILÃO: **20/09/2019, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 10/09/2019.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): **Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO - **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.kleiberleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

2. II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es*, na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro - no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es*, na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092

RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203 /0001-20

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O

RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)

OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.

Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º LEILÃO - **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).**

2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão	Certidão	19070409502657900000019821452
Ofício 3ª VTVG	Certidão	19070313122280100000019811221
Cálculo atualizado	Certidão	19070313095431800000019811177
Despacho	Despacho	19062811304304500000019766290
TRANSITO EM JULGADO	Certidão	19062611474458800000019738716
Devolução de mandado de ID 01564b1	Certidão	19060812325507700000019589440
Mandado	Mandado	19052214070224200000019416465
Sentença	Notificação	19052114495305600000019403025
Sentença	Sentença	19050213595784400000019241554
Despacho	Despacho	19042913221353100000019210525
Devolução de mandado de ID 07d829e	Certidão	19042311343565900000019157371
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	19042219035986100000019150514
Mandado	Mandado	19041211140545900000019092530
Intimação	Intimação	19041211140501300000019092529
Intimação	Intimação	19041211140465400000019092528
Intimação	Intimação	19041211140425100000019092527
Sentença	Sentença	19041108430739500000019074277
Despacho	Despacho	19032709100026100000018922516
Devolução de mandado de ID 7690c4b	Certidão	19032813441453400000018942724
Certidão decurso de prazo oficial de justiça	Certidão	19032709090910700000018922493
Despacho	Despacho	19032113084115900000018872414
		19032013540368800

requerimento	Manifestação	000018860170
Cetidão contato telefônico com ofícial de justiça	Certidão	19031908555472500 000018838181
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7 OFÍCIO	Documento Diverso	19031308143575000 000018782952
RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7º OFÍCIO	Certidão	19031308102321600 000018782944
Reiteração de ofício	Certidão	19031212252656000 000018774157
Despacho	Despacho	19030110165197200 000018711038
DECURSO DE PRAZO	Certidão	19022810261838200 000018699672
Impugnação	Impugnação	19021210162125900 000018522756
Intimação	Intimação	19020809233936600 000018497339
Intimação oficial de justiça	Certidão	19020809191996300 000018497253
Despacho	Despacho	19013014091376200 000018409863
REQUERIMENTO	Manifestação	19020614011645800 000018477287
Convenção Condominial	Documento Diverso	19012920085369300 000018400379
Parecer de Assistente Técnico	Parecer de Assistente Técnico	19012920081695900 000018400377
Petição pdf.	Documento Diverso	19012920060255600 000018400372
Impugnação Laudo de Avaliação	Indicação de Assistente Técnico	19012920024367900 000018400367
Mandado	Mandado	19012209015020600 000018327962
Intimação	Intimação	19012209014998600 000018327961
Intimação	Intimação	19012209014980100 000018327960
Intimação	Intimação	19012209014959300 000018327959
Despacho	Despacho	19011613031284100 000018295891
Fotografia	Fotografia	18122913471396600 000018248656
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	18122913432943200 000018248655
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913420944500 000018248654
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913415787100 000018248653
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18122913414132100 000018248652
		18122913405556100

manadao de penhora	Documento Diverso	000018248651
mandado	Documento Diverso	18122913404258400 000018248650
mandado de penhora	Documento Diverso	18122913385083100 000018248649
Devolução de mandado de ID 88ef05b	Certidão	18122913355728200 000018248648
Mandado	Mandado	18121109083459000 000018155808
Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão	18121009230070500 000018139668
Despacho	Despacho	18120410041693700 000018085022
comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso	18120410023457500 000018084983
Baixa na penhora	Certidão	18120409585230200 000018084921
Solicitação de informação	Certidão	18112609550971400 000018001878
Ofício Cartório	Certidão	18100211523809900 000017527134
Despacho	Despacho	18092509510006600 000017465278
ofício	Documento Diverso	18092810552590600 000017498406
continuação resposta cartório	Certidão	18092810534357500 000017498384
resposta cartório	Certidão	18092509505619200 000017464924
Diligências cartório 7º ofício	Certidão	18091808113413100 000017404014
Despacho	Despacho	18090613300588300 000017310264
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18090611400506000 000017308545
Despacho	Despacho	18081613581896400 000017091346
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18081613065822700 000017090075
Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão	18080516222541600 000016968312
Mandado	Mandado	18072509532017400 000016865944
Despacho	Despacho	18072009120538200 000016823660
resposta ofício cartório	Certidão	18072009102134500 000016823614
resposta ofício cartório	Certidão	18072009101274900 000016823462
Despacho	Despacho	18071309540333000 000016755668
		18071309532364800

DECURSO DE PRAZO	Certidão	000016755621
Certidão solicitação de informação	Certidão	18062911480335100 000016630354
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18062908061994700 000016395720
Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão	18060710540296900 000016395653
Despacho	Despacho	18060110055491000 000016329746
Certidão	Certidão	18060110033869800 000016329577
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18053014070006900 000016320227
oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão	18042708253882600 000016014810
Despacho	Despacho	18042509355176400 000015987765
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18042410534460800 000015975052
Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão	18040209591968300 000015733250
Ofício Cartório	Certidão	18030813425251900 000015518159
Despacho	Despacho	18030209415911900 000015451560
Documento Diverso	Documento Diverso	18030209411769600 000015451550
Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão	18030209401569300 000015451546
consulta andamento processual	Certidão	18020510581408500 000015205853
Petição 890 65	Documento Diverso	18020112583495800 000015179805
Certidão	Certidão	18020112510246300 000015179804
Certidão consulta andamento	Certidão	18011213021783600 000014642408
Certidão consulta andamento	Certidão	17111612014879400 000014642443
Consulta Andamento ET	Certidão	17102511164416800 000014410262
Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão	17091208282985800 000013944106
RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso	17060609562098600 000012866769
RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão	17060609544339900 000012866734
Intimação	Notificação	17053115005249900 000012801959
Despacho	Despacho	17052908473534600 000012750837
		17052914561229900

Substabelecimento	Documento Diverso	000012762427
Petição de juntada	Petição (outras)	17052914513744100 000012762403
Manifestação	Petição (outras)	17052914501123900 000012762269
requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)	17052517040593400 000012726931
Despacho	Despacho	17020710192744000 000011539718
autos 107-60 cópia despacho	Certidão	17020907220371700 000011566969
Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão	17020907200363400 000011566965
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão	17020710045216900 000011539201
Devolução de mandado	Certidão	17020710002423700 000011539029
LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão	17020710043115300 000011539182
Mandado	Mandado	17020113315394200 000011481654
Despacho	Despacho	17012014120079900 000011360833
Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão	17012014105556100 000011360788
Despacho	Notificação	16112415230756500 000011042654
Despacho	Despacho	16112108150925500 000010984279
requerimento de penhora	Manifestação	16111812210024400 000010973454
Intimação	Notificação	16092813012732800 000010524897
Despacho	Despacho	16091414050186300 000010378105
Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão	16091414043224300 000010378092
CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013544500 000010357424
CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso	16091310013041800 000010357421
CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310012443400 000010357417
CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011888900 000010357412
CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310011119300 000010357409
CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso	16091310010800900 000010357407
Certidão de consulta CEI	Certidão	16091309382236100 000010356836
		16091309371159000

pesquisa renajud	Certidão	000010356628
Certidão ref BNDT	Certidão	16090612530453200 000010297303
Decisão	Decisão	16082610015571700 000010183392
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16081014064879300 000010022428
SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16080309272528400 000009941477
Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão	16062814592517700 000009553311
Intimação	Intimação	16062814540726200 000009553162
Despacho	Despacho	16062114475708000 000009473584
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16060710545380700 000009312290
SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão	16052412455543400 000009176534
Intimação	Intimação	16042710555237100 000008902902
Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão	16042612570416900 000008889519
Despacho	Despacho	16032209144909800 000008524503
Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão	16032209142478900 000008524438
Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão	16032209104229800 000008524384
Intimação	Notificação	16032209020266000 000008524153
Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso	16032208455963300 000008523824
Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso	16032208453127400 000008523818
Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso	16032208445742400 000008523811
Últimos atos processuais 2	Documento Diverso	16032208442575100 000008523800
Últimos atos processuais 1	Documento Diverso	16032208440136200 000008523787
Sentença Líquida	Documento Diverso	16032208433815600 000008523775
Procuração e substaelecimentos	Procuração	16032208424199200 000008523758
Procuração do Autor	Procuração	16032208421469000 000008523752
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	16032208282640500 000008523658

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE, 5 de Julho de 2019.

DESTINATÁRIO

SERGIO MORENO DA SILVA
78090-870 - K, 21 - QUADRA 16 - JARDIM MOSSORO - CUIABA - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

ID do mandado: 431e04e
Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação contida no R.mandado supra no dia 18 de julho de 2019 as 10:00 horas, dirigi-me ao endereço nele contido, ocasião em que intimei de todo o conteúdo do presente o senhor Sergio Moreno Da Silva na pessoa de sua esposa a senhora Marilda Mancinelli CPF-912.476.321-72.

, 19 de Julho de 2019

WANDERLEY FARIA E SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.23.00

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.2
Para : 3ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande3@trt2

Sr. Gerente,
Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

0000890-65.2011.5.23.0008(1).pdf
59 KB

VARZEA GRANDE, 29 de Julho de 2019.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Re: 0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.23.0003

De : vtvgrande3@trt23.jus.br
Assunto : Re: 0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) (vosso)0207200-65.2004.5.23.0003
Para : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

Prezada, bom dia.

Sirvo-me informar que, o numero de processo informado não pertence a esta VT, ou encontra

--
Cordialmente,
Elizabeth Mendes
Estagiária
3ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT

VARZEA GRANDE, 7 de Agosto de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Oficie-se** novamente à 3ª VT de Cuiabá/MT, com cópia dos cálculos atualizados, para que informe a este Juízo sobre a formalização da penhora no rosto dos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003 (02072.2004.003.23.00-7).

VARZEA GRANDE, 14 de Agosto de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

0000890-65.2011.5.23.0008

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008
Para : 3ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande3@trt23.jus.br>

Sr. Diretor,
Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trab

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

0000890-65.2011.5.23.0008.pdf
61 KB

VARZEA GRANDE, 15 de Agosto de 2019.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME e outros (2)

CERTIDÃO

Fwd: 0000890-65.2011.5.23.0008

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Assunto : Fwd: 0000890-65.2011.5.23.0008
Para : vara3@trt23.jus.br

De: "DEUZELIA ALVES DE SOUSA" <deuzeliasousa@trt23.jus.br>
Para: "3ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE" <vtvgrande3@trt23.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 15 de agosto de 2019 11:44:36
Assunto: 0000890-65.2011.5.23.0008

Sr. Diretor,
Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trab

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

0000890-65.2011.5.23.0008.pdf
61 KB

VARZEA GRANDE, 15 de Agosto de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta do Ofício.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 11 de setembro de 2019.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Incluam-se** os bens penhorados, matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556 (vagas de garagem), no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento 03/2016 da Corregedoria deste Regional

2. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação dos bens no 1.º leilão e 70% (setenta por cento) no 2.º leilão. Em ambos os leilões será admitido o pagamento de forma parcelada, caso haja proposta pelo arrematante, contudo será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o valor remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência.

4. **Dê-se** ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

5. **Intime-se** o Fiel depositário, via mandado.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

VARZEA GRANDE, 13 de Setembro de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS, PRAÇAS, LEILÕES E PAGAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PERITOS

Proc. 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE) 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

CERTIDÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO que, em cumprimento à PORTARIA TRT/CJAESC N. 02/2018, no dia **06.09.2019** foi realizado, pelo(a) leiloeiro(a) **Luzinete Mussa de Moraes Pereira**, o **PRIMEIRO LEILÃO** dos bens relacionados no Edital de Alienação Judicial expedido nos autos do processo supramencionado e que, após a realização de sucessivos pregões verificou-se NÃO HAVER oferecimento de lanço, nem requerimento de adjudicação dos bens pelo autor.

CERTIFICO, ainda, que no dia **20.09.2019**, em cumprimento à mesma Portaria, foi realizado o **SE GUNDO LEILÃO,** para alienação dos bens não arrematados no primeiro, e que, após a realização do pregão verificou-se **HAVER** oferecimento de lanço para aquisição dos bens penhorados nestes autos, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, por parte de **C arlos Alberto Vendrame** – CPF 040.833.478-99, conforme **Auto de Arrematação** anexo**.**

CERTIFICO, por fim, queno processo PJE supra foi confeccionada, por esta Coordenadoria, certidão eletrônica informando o resultado do leilão acima mencionado e anexado o respectivo Auto de Arrematação, em formato pdf, os termos do art. 30 da Resolução Administrativa nº 299 /2016.

É o que se faz necessário certificar.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2019(4ªf.).

Carolina de Freitas Guimarães Lala

Seção de Precatórios, Praças, Leilões e Pagamento e Credenciamento de Peritos

VARZEA GRANDE/MT, 25 de setembro de 2019.

CAROLINA DE FREITAS GUIMARAES LALA
Diretor de Secretaria

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA
Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 014/2009/Jucemat
site: www.kleiberleiloes.com.br – e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br
Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - CEP 78.032-160 - CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131- (65) 98112.9770

AUTO DE ARREMATAÇÃO EM 2º LEILÃO JUDICIAL - LOTE N.º 40

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, Leiloeira Rural e Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada na forma da legislação vigente, **CERTIFICA** com fé de oficial, o resultado do presente leilão judicial para os seus devidos fins efeitos.

Identificação - Número do Processo / Partes
PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE) **AUTOR:** ITAMAR ALUIZIO DA SILVA **RÉU:** SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCCES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203/0001-20 **RÉU:** LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15 **RÉU:** SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.691-34

Ordem	**LEILÃO REGIONAL DO TRT/MT - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT**	Data do leilão: **20/09/2019**
Local do leilão	Ed. sede do TRT/MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.355 - Auditório CEFOR - Cuiabá/MT.	

Cidade	Cuiabá	Estado	MT	Cep	78.050-923	Tel	65 – 3648.4057

Resumo da Descrição da Penhora: *em nenhuma hipótese esta descrição substitui a contida nos autos.*

03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas construtas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)
OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.
Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

Condições de Pagamento: À VISTA

Valor da Venda: **R$ 45.000,00**

Valor por extenso: (quarenta e cinco mil reais) xxxx

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA TRABALHISTA DE VÁRZEA GRANDE - TRT 23ª REGIÃO

NULIDADE DE ARREMATAÇÃO. PREÇO VIL. VALOR ARREMATADO ABAIXO DO ESTABELECIDO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos em epígrafe, movido por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **postular pela INVALIDAÇÃO da arrematação ocorrida na data de 20-09-2019**, pelos fatos e fundamentos abaixo articulados.

I - DOS FATOS

O peticionante, em decorrência da presente execução, sofreu a penhora das vagas de garagem de seu imóvel, representadas pelas matrículas n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556, registradas no CRI do 7º Ofício da Capital, sendo tais bens avaliados na importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Em virtude da citada penhora, os bens do peticionante foram levados a leilão, oportunidade na qual foram arrematados por um terceiro, na data de 20 de setembro de 2019, pelo valor de 50% do montante da avaliação, cuja importância é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), consoante se infere do id 29bd9a2.

Ocorre que, consoante se infere do despacho emanado desse douto juízo, coligido no id b8dcd48, o lance mínimo para a arrematação dos bens do peticionante era de 100% da avaliação no primeiro leilão (06-09-2019) e 70% da avaliação no segundo leilão (20-09-2019). Eis o teor literal do citado despacho:

> DESPACHO
> 1. Incluam-se os bens penhorados, matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556 (vagas de garagem), no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento 03/2016 da Corregedoria deste Regional
> 2. Expeça-se edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que **não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação dos bens no 1.º leilão e 70% (setenta por cento) no 2.º leilão.** Em ambos os leilões será admitido o pagamento de forma parcelada, caso haja proposta pelo arrematante, contudo será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o valor remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.
> 3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência.
> 4. Dê-se ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.
> 5. Intime-se o Fiel depositário, via mandado.
> 6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Note-se, ainda, que esse douto juízo determinou a intimação do fiel depositário do bem, isto é, o ora peticionante, via mandado, bem como da sua cônjuge e dos credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matrícula.

Contudo, nenhuma das exigências desse i. juízo foram cumpridas, o que fulmina, fatalmente, a validade da arrematação dos bens do ora peticionante, conforme será demonstrado a seguir.

II - DA NULIDADE DA ARREMATAÇÃO. DO PREÇO VIL

O art. 885 do Código de Processo Civil estabelece o quanto segue:

> Art. 885. O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante.

No caso dos autos, o preço mínimo estabelecido pelo juiz foi 70% do valor da avaliação do imóvel, que representava a quantia de 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A disposição legal do art. 891 do CPC assim preconiza:

> Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.
> Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

Destarte, em obediência ao imperativo legal acima transcrito, resta inconteste e patente que, tendo em vista a arrematação ocorrida nos autos pelo valor de 50% (R$ 45.000,00) do valor da avaliação, a alienação do bem se deu por preço vil (id 29bd9a2).

Em decorrência da arrematação por preço vil, o art. 903 do diploma processual impõe que tal ato jurídico será invalidado quando realizado por preço vil, que é exatamente o caso dos autos. Eis a redação do mencionado artigo:

> Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
> § 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser:
> I - **invalidada, quando realizada por preço vil** ou com outro vício;

Assim, não pairam dúvidas acerca da necessidade desse ínclito juízo invalidar a arrematação dos bens penhorados do executado, ora impugnante.

Sobre o tema, a jurisprudência assim vem assentando o entendimento sobre a matéria:

> LANÇO VIL. IMPOSSIBILIDADE. **O parágrafo único do Art. 891 do novo CPC considera como vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz** e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, o preço inferior a cinqüenta por cento do valor da avaliação. No caso vertente, o lanço oferecido foi equivalente a trinta e seis por cento da avaliação, razão pela qual irretocável a decisão que declarou nula a arrematação e determinou a realização de nova hasta pública. " (TRT 3ª R.; AP 0001172-56.2014.5.03.0008; Relª Desª Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida; DJEMG 23/09/2016)

Além disso, tem-se na espécie um profundo desrespeito ao que fora determinado por esse juízo, notadamente a exigência de expedição de mandado para a intimação pessoal do fiel depositório, ora peticionante, assim como pela determinação judicial para que fosse dada ciência do leilão para a cônjuge do executado.

Cumpre assinalar, com o perdão pela reiteração, que nenhuma das exigências acima foi cumprida, o que resulta na necessidade de aplicação do disposto no art. 903, §1º, I, ou seja, na invalidação da malsinada arrematação.

POSTO ISSO, requer seja invalidada a arrematação procedida em detrimento dos imóveis do executado, sobretudo pela nulidade decorrente de alienação do bem por preço abaixo do estabelecido pelo juízo.

Termos em que,

pede deferimento.

Cuiabá, 29 de setembro de 2019.

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES

OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA

OAB/MT n. 19.486

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA TRABALHISTA DE VÁRZEA GRANDE - TRT 23ª REGIÃO

NULIDADE DE ARREMATAÇÃO. PREÇO VIL. VALOR ARREMATADO ABAIXO DO ESTABELECIDO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, já qualificado nos autos em epígrafe, movido por **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, em trâmite perante esse juízo e secretaria privativa, por seus advogados, abaixo assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **postular pela INVALIDAÇÃO da arrematação ocorrida na data de 20-09-2019**, pelos fatos e fundamentos abaixo articulados.

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2368 | ED. TOP TOWER CENTER
SALA 507 | CEP: 78050-000 | BOSQUE DA SAÚDE | CUIABÁ-MT
(65) 2129-3262 | (65) 9 9251-1062| (65) 9 9283-6361
pedrohenrique@limaverdeemarques.adv.br | glenda@limaverdeemarques.adv.br

PJe
Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - 29/09/2019 19:37:52 - a860f17
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092919372907000000020633840
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a860f17 - Pág. 1
Número do documento: 19092919372907000000020633840

I - DOS FATOS

O peticionante, em decorrência da presente execução, sofreu a penhora das vagas de garagem de seu imóvel, representadas pelas matrículas n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556, registradas no CRI do 7º Ofício da Capital, sendo tais bens avaliados na importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Em virtude da citada penhora, os bens do peticionante foram levados a leilão, oportunidade na qual foram arrematados por um terceiro, na data de 20 de setembro de 2019, pelo valor de 50% do montante da avaliação, cuja importância é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), consoante se infere do id 29bd9a2.

Ocorre que, consoante se infere do despacho emanado desse douto juízo, coligido no id b8dcd48, o lance mínimo para a arrematação dos bens do peticionante era de 100% da avaliação no primeiro leilão (06-09-2019) e 70% da avaliação no segundo leilão (20-09-2019). Eis o teor literal do citado despacho:

> DESPACHO
> 1. Incluam-se os bens penhorados, matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556 (vagas de garagem), no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento 03/2016 da Corregedoria deste Regional
> 2. Expeça-se edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que **não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação dos bens no 1.º leilão e 70% (setenta por cento) no 2.º leilão.** Em ambos os leilões será admitido o pagamento de forma parcelada, caso haja proposta pelo arrematante, contudo será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o valor remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - 29/09/2019 19:37:52 - a860f17
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092919372907000000020633840
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a860f17 - Pág. 2
Número do documento: 19092919372907000000020633840

> 3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência.
> 4. Dê-se ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.
> 5. Intime-se o Fiel depositário, via mandado.
> 6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

Note-se, ainda, que esse douto juízo determinou a intimação do fiel depositário do bem, isto é, o ora peticionante, via mandado, bem como da sua cônjuge e dos credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matrícula.

Contudo, nenhuma das exigências desse i. juízo foram cumpridas, o que fulmina, fatalmente, a validade da arrematação dos bens do ora peticionante, conforme será demonstrado a seguir.

II - DA NULIDADE DA ARREMATAÇÃO. DO PREÇO VIL

O art. 885 do Código de Processo Civil estabelece o quanto segue:

> Art. 885. O juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante.

No caso dos autos, o preço mínimo estabelecido pelo juiz foi 70% do valor da avaliação do imóvel, que representava a quantia de 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - 29/09/2019 19:37:52 - a860f17
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092919372907000000020633840
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a860f17 - Pág. 3
Número do documento: 19092919372907000000020633840

A disposição legal do art. 891 do CPC assim preconiza:

> Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.
> Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

Destarte, em obediência ao imperativo legal acima transcrito, resta inconteste e patente que, tendo em vista a arrematação ocorrida nos autos pelo valor de 50% (R$ 45.000,00) do valor da avaliação, a alienação do bem se deu por preço vil (id 29bd9a2).

Em decorrência da arrematação por preço vil, o art. 903 do diploma processual impõe que tal ato jurídico será invalidado quando realizado por preço vil, que é exatamente o caso dos autos. Eis a redação do mencionado artigo:

> Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
> § 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser:
> I - **invalidada, quando realizada por preço vil** ou com outro vício;

Assim, não pairam dúvidas acerca da necessidade desse ínclito juízo invalidar a arrematação dos bens penhorados do executado, ora impugnante.

Sobre o tema, a jurisprudência assim vem assentando o entendimento sobre a matéria:

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - 29/09/2019 19:37:52 - a860f17
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092919372907000000020633840
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a860f17 - Pág. 4
Número do documento: 19092919372907000000020633840

LANÇO VIL. IMPOSSIBILIDADE. **O parágrafo único do Art. 891 do novo CPC considera como vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz** e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, o preço inferior a cinqüenta por cento do valor da avaliação. No caso vertente, o lanço oferecido foi equivalente a trinta e seis por cento da avaliação, razão pela qual irretocável a decisão que declarou nula a arrematação e determinou a realização de nova hasta pública. " (TRT 3ª R.; AP 0001172-56.2014.5.03.0008; Relª Desª Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida; DJEMG 23/09/2016)

Além disso, tem-se na espécie um profundo desrespeito ao que fora determinado por esse juízo, notadamente a exigência de expedição de mandado para a intimação pessoal do fiel depositório, ora peticionante, assim como pela determinação judicial para que fosse dada ciência do leilão para a cônjuge do executado.

Cumpre assinalar, com o perdão pela reiteração, que nenhuma das exigências acima foi cumprida, o que resulta na necessidade de aplicação do disposto no art. 903, §1º, I, ou seja, na invalidação da malsinada arrematação.

POSTO ISSO, requer seja invalidada a arrematação procedida em detrimento dos imóveis do executado, sobretudo pela nulidade decorrente de alienação do bem por preço abaixo do estabelecido pelo juízo.

Termos em que,
pede deferimento.

Cuiabá, 29 de setembro de 2019.

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE
OAB/MT n. 21.439

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
OAB/MT n. 19.486

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - 29/09/2019 19:37:52 - a860f17
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092919372907000000020633840
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a860f17 - Pág. 5
Número do documento: 19092919372907000000020633840

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 01 de outubro de 2019.

THAIS CRISTIANE DE GOES
Diretor de Secretaria

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0207200-65.2004.5.23.0003

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/12/2004
Valor da causa: R$ 12.952,00

Partes:
RECLAMANTE: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
ADVOGADO: LUANY DOMINGOS WAGNER ARAUJO
ADVOGADO: TONY VITOR SANTOS SOUZA
ADVOGADO: KARLLA PATRICIA SOUZA
ADVOGADO: GUARACY CARLOS SOUZA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
RECLAMADO: MUNICIPIO DE CUIABA
RECLAMADO: LEONARDO LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
TERCEIRO INTERESSADO: DORVALINO MACAGNAN
TERCEIRO INTERESSADO: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
ATOrd 0207200-65.2004.5.23.0003
RECLAMANTE: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, MUNICIPIO DE CUIABA

D E C I S Ã O

1. Habilitem-se no polo ativo os(as) advogados(as) Karlla Patrícia Souza - OAB/MT 5264, Tony Vitor Santos de Souza OAB/MT 10.460 e Luany Domingos Wagner de Araujo - OAB/MT 22.412.

2. Habilite-se no polo passivo o executado Leonardo Lima Verde e seu patrono.

3. Este processo foi migrado do meio físico para o meio eletrônico através da funcionalidade "CCLE" do sistema PJe-JT, nos termos da Resolução Administrativa n. 250/2017 do TRT - 23ª Região, Portaria TRT SECOR N. 04/2015, publicado(a) no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal em 01/07/2015 e da Portaria 01/2019 da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá;

4. Em decorrência disso, fica vedado o peticionamento físico ou via e-doc neste feito, passando a ser submetido às normas referentes ao PJe-JT, nos termos do art. 34, da Resolução Administrativa n. 250 /2017. Intime-se o exequente, o executado Leonardo Lima Verde e a terceira interessada Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, via DEJT.

5. Oficie-se à 2ª VT de Várzea Grande - MT informando que a penhora do processo 0000890-65.2011.5.23.0008 está registrada à fl. 947 dos autos físicos deste processo migrado, SERVINDO A PRESENTE DECISÃO DE OFÍCIO.

6. A secretaria deverá elaborar a lista das penhoras no rosto dos autos, em ordem cronológica, INCLUINDO-SE LEMBRETE e comentário no GESTÃO INTERNA DE GABINETE E SECRETARIA (GIGS).

7. Expeça-se novo mandado para reavaliação bem(ns) penhorado(s) à(s) fl(s). 584/585 e REAVALIDO À FL. 1207.

A ser instruído com cópia das fls. 584/585, 1207 da petição de Id. d02840d.

CUIABA, 23 de Setembro de 2019

LUIZ FERNANDO LEITE DA SILVA FILHO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Haja vista que o edital de alienação judicial de id. fdacb81 foi confeccionado com base no despacho sob id. f529e2f, **reconsidero o despacho de id. b8dcd48.**

2. Registre-se alerta no (GIGS) acerca da penhora no rosto dos autos do processo n. 0207200-65.2004.5.23.0003 (processo migrado, 3ªVT de Cuiabá) para eventual garantia desta execução.

3. Diligencie perante a CJAESC solicitando que encaminhem a este juízo a via original do auto de arrematação bem com a guia de pagamento.

4. **Habilite-se** o arrematante, Carlos Roberto Vendrame, CPF 040.833.478-99, como terceiro interessado nestes autos.

5. Intimem-se o exequente bem como o arrematante para, no prazo de 10 dias, querendo, manifestarem-se acerca da petição de id. a860f17, sob pena de preclusão.

VARZEA GRANDE, 22 de Outubro de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO

Certifico que, fora interposto embargos de terceiro referente a constrição levada a efeito no presente feito(autos 0000823-43.2019.5.23.0001).

VARZEA GRANDE/MT, 23 de outubro de 2019.

MARLI SLUZOWSKI NUNES
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ETCiv 0000823-43.2019.5.23.0001
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

DESPACHO

1. Tendo em vista que os autos principais nº 0000890-65.2011.5.23.0008 tramitam nesta unidade Jurisdicional bem como que a ordem de constrição da vaga de garagem fora determinado neste órgão julgador, reconheço a competência para processar os presentes Embargos de Terceiro.

2. Trata-se de embargos de terceiro opostos em face de constrição nos autos do processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008.

3. Certifique-se no processo 0000890-65.2011.5.23.0008 a oposição dos presentes embargos de terceiro, juntando-se neles cópia do presente despacho.

4. Habilite-se neste processo, o patrono da embargada constante no processo principal.

5. Façam os autos conclusos para decisão geral a fim de apreciar o pedido de tutela de urgência.

VARZEA GRANDE, 22 de Outubro de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

JUNTADA

VARZEA GRANDE/MT, 25 de outubro de 2019.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/ Famato

Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/ Jucemat

site: www.kleiberleiloes.com.br – e-mail: leiloeira.luzmussa@terra.com.br

Avenida São Sebastião nº 1.947 - Bairro Consbertas - CEP 78.002-160 - CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131; (65) 9913.9220

AUTO DE ARREMATAÇÃO EM 2º LEILÃO JUDICIAL - LOTE N.º 40

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA Leiloeira Rural e Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada na forma da legislação vigente, **CERTIFICA** com fé de ofício, o resultado do presente leilão judicial para os seus devidos fins efeitos.

Identificação - Número do Processo / Partes
PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE) AUTOR: ITANAR ALUIZIO DA SILVA RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.200/0001-20 RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.922.856-15 RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.180.891-34

Ordem:	LEILÃO REGIONAL DO TRT/MT - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT					Data do leilão:	20/09/2019
Local do leilão	Ed. sede do TRT/MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.355 - Auditório CEFOR - Cuiabá/MT						
Cidade	Cuiabá	Estado	MT	Cep	78.050-923	Tel	65 – 3648 4057

Resumo da Descrição da Penhora: em nenhuma hipótese esta descrição substitui a contida nos autos.

03 (três) VAGAS DE GARAGEM, numeros de identificação (44,45 e 46), com área de 12,60m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números: 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Corrêa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" contornam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas contrárias e seu acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (rampas) às lojas térreas. As vagas estão juntas, sendo duas ao fundo e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas ao fundo e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior).
OBS: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praças, lazer.
Data de construção do prédio 1991 (matrícula)

Condições de Pagamento: A VISTA
Valor da Venda: **R$ 45.000,00**
Valor por extenso: (quarenta e cinco) mil reais
Comissão da Leiloeira depositada pela Autora: 5% **R$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Observações: xxxx

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

VARZEA GRANDE/MT, 25 de outubro de 2019.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

Zimbra **deuzeliasousa@trt23.jus.br**

0000890-65.2011.5.23.0008

De : DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br> Sex, 25 de out de 2019 14:16

1 anexo

Assunto : 0000890-65.2011.5.23.0008

Para : Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT <cejusc@trt23.jus.br>, Coord. Apoio à Exec. Solução de Conflitos <caesc@trt23.jus.br>

Sr. Diretor,
Sirvo-me do presente para solicitar diligencie perante a CJAESC solicitando que encaminhem a este juízo a via original do auto de arrematação bem com a guia de pagamento .

Att.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

Documento_ff11614.pdf
440 KB

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 25/10/2019 13:52:50 - fb35176
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102513524496000000020887303
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fb35176 - Pág. 1
Número do documento: 19102513524496000000020887303

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

Faço os autos conclusos para deliberação, ante o recebimento do Auto de Arrematação recebido nesta secretaria, nesta data.

VARZEA GRANDE/MT, 30 de outubro de 2019.

LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiro n. **0000823-43.2019.5.23.0001.**

VARZEA GRANDE, 12 de Novembro de 2019

HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Embargos de Terceiro Cível 0000823-43.2019.5.23.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2019
Valor da causa: R$ 90.000,00

Partes:
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ETCiv 0000823-43.2019.5.23.0001
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

DECISÃO

1. Pretende a Embargante a concessão de tutela de urgência para que este juízo determine a suspensão dos atos decorrentes da arrematação dos bens penhorados nos autos principais 0000890-65.2011.5.23.0008 objetos das matrícula n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556 registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 7º Ofício de Cuiabá/MT.

2. Alega a requerente que é casada em comunhão universal de bens com o Sr. Leonardo Lima Verde, proprietário dos bens penhorados e executado no processo principal, e que não foi intimada acerca da realização do leilão dos bens penhorados. Juntou documentos.

3. Com base no artigo 678 do CPC, defiro o pedido da embargante e determino suspensão dos autos principais nº 0000890-65.2011.5.23.0008 em relação aos imóveis supracitados.

4. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais (0000890-65.2011.5.23.0008), suspendendo a execução até o trânsito em julgado dos embargos.

5. Intime-se a embargante, por seu procurador, para ciência.

6. Cite-se o embargado, por seu(s) procurador(es) - aquele(s) que possuir(em) outorga de poderes nos autos principais -, ou pessoalmente, via postal ou mandado (conforme artigo 677, §3° do CPC) para que, sendo de seu interesse, contestem os embargos, no prazo de 15 dias, previsto no art. 679 do CPC.

7. Intime-se o terceiro interessado/arrematante, para ciência.

8. Apresentada a contestação, intime-se a embargante para, no prazo 15 dias, querendo, apresentar impugnação.

9. Vinda a impugnação ou decorrido o prazo para tanto, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de terceiro.

VARZEA GRANDE, 4 de Novembro de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - 04/11/2019 15:36:29 - 49a3ef0
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102308514984200000020857735
Número do processo: 0000823-43.2019.5.23.0001
Número do documento: 19102308514984200000020857735

Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - 12/11/2019 13:58:58 - 55d7757
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111213585097500000021035276
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 55d7757 - Pág. 2
Número do documento: 19111213585097500000021035276

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CI/RG Nº 040476 SSP/MT e CPF nº 103800351/20, portador da CTPS nº 33.553 série 182ª-MT, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto 1746, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, atreve de sua advogada que abaixo subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência se manifestar sobre o id a860f17 NULIDADE DE ARREMATAÇÃO, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

O executado LEONARDO LIMA VERDE, alega que sofreu penhora das vagas de garagem de seu imóvel, representadas pelas matriculas n. 9553, n. 9555, n. 9556, registradas no CRI do 7º Oficio da Capital, avaliados em 90.000.00 (noventa mil reais).

Os bens foram levados a leilão em 20/09/2019 e arrematados por R$ 45.000.00(quarenta e cinco mil reais), referente a 50% do montante da avaliação.

Alega o executado que o lance mínimo para arrematação seria de 70% da avaliação no segundo leilão, e não 50% como ocorreu.

Ademais alegam que o executado não foi intimado assim como seu cônjuge.

Ao final sustenta e requer a nulidade da arrematação e preço vil.

Conforme certidão **do edital de alienação judicial ID n. fdacb81, constou as condições de pagamento sendo:**

1º leilão: lance mínimo 100% (cem por cento).
2º leilão: lance mínimo 50% (cinqüenta por cento).

Portanto, o referido edital foi cumprido adequadamente, não devendo prosperar a alegação de preço vil.

Conforme ID de nº 567fb3b nº 9607c0b, os executados foram devidamente intimados. O executado LEONARDO LIMA VERDE é casado em comunhão universal de bens e foram devidamente intimados em sua residência na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 499, Ed. Central Park Goiabeiras- Cuiabá-MT, CEP: 78032-030.

Assim, não deve prosperar a declaração de nulidade e requer seja declarada valida a arrematação.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 26 de Novembro de 2019.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO
OAB/MT 5092

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Considerando que o presente feito encontra-se suspenso diante da interposição de Embargos de Terceiros, por ora, nada a deliberar acerca da petição da exequente sob id eb4a7a6.

2. **Aguarde-se** o trânsito em julgado dos embargos de terceiro n. 0000823-43.2019.5.23.0001.

VARZEA GRANDE, 29 de Novembro de 2019

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Arquivo de petição e documentos em anexo.

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008

CARLOS ROBERTO VENDRAME, brasileiro, divorciado, escrevente juramentado, portador do RG nº 13.902.617-4, inscrito no CPF sob o nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na Rua Presidente Marques, nº 745, Apto 501, Ed. Fontana Di Trevi, Bairro Quilombo, em Cuiabá – MT, Cep 78.045-100, com endereço eletrônico/e-mail: protestovg@terra.com.br, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO, por intermédio de sua advogada subscritora desta, com mandato em anexo, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho ***Id fc8b88b* para manifestar acerca do Pedido de Invalidação da Arrematação (id a860f17),** nos seguintes termos:

I – DA TESMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO

Primeiramente, cumpre esclarecer que até a presente data **não houve a intimação deste Terceiro Interessado**.

Contudo, **só após** contratar advogado, para verificar a demora da expedição da Carta de Arrematação e o Mandado de Imissão de Posse dos bens arrematados foi que este Terceiro Interessado obteve conhecimento do referido despacho **(*Id fc8b88b) e do Pedido de Invalidação da Arrematação* (id a860f17).**

Sendo assim, tempestiva a presente manifestação, por falta de intimação da parte.

II – DO PEDIDO DE INVALIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

Em síntese, o Executado, Leonardo Lima Verde, após a juntada do Auto de Arrematação das três vagas de garagem, peticionou

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 1
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

requerendo a invalidação da referida arrematação, alegando que os bens foram arrematados por preço vil, ou seja, por preço inferior ao valor determinado **no despacho (id. b8dcd48) datado de 13/09/2019**, ou seja, 100% do valor avaliado para o primeiro leilão e 70% para o segundo leilão.

Eis o que merece relato.

III – DA VALIDADE DO AUTO DE ARREMATAÇÃO (id. 5550eb0)

Em que pese os argumentos do Executado, consta dos autos o **despacho (id. f529e2f) datado de 21/01/2019**, de ordem da douta magistrada, Karine Milanese Bessegato, *ipsis literis*:

> **"DESPACHO**
>
> 1. Considerando que se trata de reavaliação dos imóveis penhorados, conforme auto de penhora de id 49dadfb, determino:
> 2. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, para ciência, sendo a parte autora, inclusive, para que, no prazo de 05 dias, manifeste se tem interesse em adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação (R$90.000,00).
> 3. Decorrido o prazo acima *in albis,* **inclua-se** os bens penhorados no próximo Leilão Regional, nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do Provimento da Corregedoria deste Regional.
> 4. **Expeça-se** edital com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que para **o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado**, salientando que o pagamento será aceito à Vista, devendo ser comprovado no prazo de 24 horas ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.
> 3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência.
> 4. Dê-se ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.
> 5. **Intime-se** o Fiel depositário, LEONARDO LIMA VERDE.
> 6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado."

Após a determinação acima, as partes foram devidamente intimadas (id. 897190b; id bb0e2fb; id 2801757).

Não houve questionamentos quanto aos valores dos lanços para o 1º e 2º leilão, conforme despacho acima, porém **o Executado impugnou apenas o Laudo de Avaliação**, no entanto, **sem êxito**, nos termos da sentença (id. a1d853a).

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 2
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

Na sequência, verifica-se a certidão de publicação do **Edital de Alienação nº 20/2019, id. fdacb81**, com data de **04/07/2019**, conforme **determinado no referido despacho (id. f529e2f).**

Vejamos a publicação do referido Edital 20/2019:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.20/2019

O(A) Doutor(a), Juiz(a) do Trabalho Substituta KARINE MILANESE BESSEGATO da 2ª Várzea Grande Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:
Data do 1º LEILÃO: 06/09/2019, das 08:30h às 14:30h -Início de lances via internet: 27/08/2019.
Data do 2º LEILÃO: 20/09/2019, das 08:30h às 14:30h - Início de lances via internet: 10/09/2019.
Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. Andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (Auditório do CEFOR).
Leiloeiro(a): Luzinete Mussa Moraes Pereira (www.kleiberleiloes.com.br)
Da Arrematação: 1º LEILÃO - lance mínimo de **100% do valor de avaliação** (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).
2º LEILÃO - lance mínimo fixado pelo juiz da execução.
O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.
A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA.
O portal web www.kleiberleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.
Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:
I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.
3. Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link na aba "*http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es,* Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.
A aprovação do cadastro e as informações necessárias (loginesenha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.
ADVERTÊNCIAS:
1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - que não poderá ser incluída no valor do lanço.

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 3
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
5. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da LEI N.º 6.830/1980 (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do Novo Código de Processo Civil,observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3% B5es,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.
7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.
PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)
AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - OAB: MT0005092
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203/0001-20
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB: MT5325
RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - OAB: MT21439/O
RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34
DESCRIÇÃO DO BEM: 03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9553(44), 9555 (45) e 9556 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior) OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer. Data de construção do prédio 1991 (matrícula) DATA DA AVALIAÇÃO: 17/12/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1º LEILÃO - lance mínimo de 100% do valor de avaliação (não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação).
2º LEILÃO - lance mínimo de 50% (cinquenta por cento).
O pagamento será aceito à Vista, o qual deverá ser comprovado em 24 horas após a arrematação ou, caso haja proposta de parcelamento, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 24 horas da oferta apresentada e o remanescente parcelado em, no máximo, 06 (quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo a 1ª com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.
DEPOSITÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE.
ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apto. 1701/B - Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Ed. Central Park, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-030.

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 4
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

Eu, Deuzélia Alves de Sousa, assistente de secretaria, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juiz(a).

Várzea Grande, 4 de Julho de 2019.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

As partes foram devidamente intimadas da publicação do referido Edital de Alienação Judicial nº 20/2019, conforme consta dos ids.: 567fb3b, 469b912 e 9607c0b.

Nota-se que ficou determinado no referido Edital de Alienação Judicial 20/2019, **que a Data do 1º LEILÃO seria em 06/09/2019**, das 08:30h às 14:30h -**Início de lances via internet: 27/08/2019**, e a **data para o 2º LEILÃO no dia 20/09/2019**, das 08:30h às 14:30h - **Início de lances via internet: 10/09/2019.**

Sendo assim, com a devida *venia*, quando ocorreu o despacho id. b8dcd48, datado de 13/09/2019, **o praceamento do bem já havia se iniciado em 27/08/2019 para o 1º Leilão, e para o 2º Leilão no dia 10/09/2019.**

Logo, em que pese a **r. determinação judicial (id. b8dcd48),** esta **não tinha o condão de CANCELAR o referido leilão**, primeiro, **porque no despacho não houve qualquer determinação nesse sentido,** aliás, muito mais parece que o douto magistrado cometeu apenas um equívoco, posto que não observado que o praceamento já havia se iniciado.

Portanto, como não houve nenhuma determinação judicial para o devido CANCELAMENTO do Edital de Alienação Judicial nº 20/2019, e muito menos dos referidos LEILÕES que já estavam sendo realizados, estes devem permanecer inalterados, haja vista terem obedecidos todos os tramites legais e as ordens deste d. Juízo.

Deste modo, **não há que se falar em preço vil**, visto que a arrematação ocorreu nos exatos termos da Publicação do Edital nº 20/2019, conforme despacho **(id. f529e2f).**

Verifica-se que a condição de pagamento pactuado no Auto de Arrematação foi de pagamento à vista no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), bem como **pagamento de 5% do valor do**

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 5
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

bem, (isto é R$ 2.250,00) para a leiloeira. Os referidos valores foram devidamente pagos, nos exatos termos do § 1º do art. 901 do CPC.

Ademais, vale destacar que o valor arrematado em 2º Leilão **corresponde a 50% da avaliação** dos bens, **o que não se configura preço vil**.

Nesse sentido, destaco o entendimento do **C. Superior Tribunal de Justiça,** em recente decisão:

> EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OFENSA A SÚMULA. IMPOSSIBILIDADE. ENUNCIADO N. 518/STJ. DESISTÊNCIA EXPRESSA. **ARREMATAÇÃO. PREÇO VIL.** REEXAME DE PROVAS. PRECEDENTES. SÚMULAS N. 7 E 83 DO STJ. DECISÃO MANTIDA.
> 1. "Para fins do art. 105, III, a, da Constituição Federal, não é cabível recurso especial fundado em alegada violação de enunciado de súmula"(Súmula n. 518/STJ). Inviável, ademais, análise de tese sobre a qual houve expressa desistência.
> **2. "A caracterização do preço vil se dá quando o bem penhorado for arrematado por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor originariamente atribuído pelo laudo de avaliação" (AgInt no REsp n. 1.461.951/PR, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/2/2017, DJe 24/2/2017). Precedentes.**
> 3. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ.
> 4. No caso, para se acolher a tese recursal de que o imóvel teria valor maior do que aquele pelo qual foi avaliado seria necessário nova análise da prova dos autos, inviável em recurso especial.
> 5. Agravo interno a que se nega provimento.
> (AgInt nos EDcl nos EDcl no AREsp 928.640/MG, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 15/12/2017) grifei e destaquei!

Ademais, esse também é o entendimento dos e. tribunais:

> EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. **EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO**. **BEM ADJUDICADO EM VALOR IGUAL AO PERCENTUAL DE 50% DA AVALIAÇÃO**. PRECLUSÃO DA MATÉRIA. **PREÇO VIL. NÃO CONFIGURADO**. RECURSO IMPROVIDO. - Não tendo o executado se insurgido contra a avaliação do bem no momento próprio para tanto, não pode agora querer discutir matéria evidentemente alcançada pela preclusão - **Com o advento do CPC/2015, a matéria passou a ser regulada pelo art. 891, sendo adotado o percentual de 50% do valor da avaliação reconhecido pela jurisprudência** - Sendo assim, adjudicado 18% do bem por valor equivalente a 50% do valor da avaliação, considerada a depreciação do imóvel em razão do decurso do tempo entre a avaliação (24/08/2001 - fl. 44-EF) e a adjudicação (18/11/202 - fl. 75**), não há como acolher a alegação de preço vil** - Apelação improvida.

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 6
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

(TRF-3 - Ap: 00081885520084039999 SP, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA NOBRE, Data de Julgamento: 18/12/2018, QUARTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:30/01/2019) destaquei.

EMENTA: "DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. **EMBARGOS À ARREMATAÇÃO.** CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO. CITAÇÃO VÁLIDA - TEORIA DA APARÊNCIA. **PREÇO VIL NÃO CONFIGURADO - 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.** 1. Cerceamento de defesa não configurado. Nos termos do artigo 130 do CPC/73, incumbe ao magistrado verificar a necessidade de serem realizadas provas de acordo com o seu livre convencimento. 2. Válida a citação realizada por via postal à pessoa jurídica executada, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. 3. Firme a jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça no sentido de reconhecer a "validade da citação da pessoa jurídica realizada em quem, na sua sede, se apresenta como seu representante legal e recebe a citação, sem qualquer ressalva quanto à inexistência de poderes para representá-la em Juízo". Aplicação da "Teoria da Aparência". Precedentes do STJ e desta Corte. **4. Afastada alegação de preço vil, tendo em vista o valor alcançado na arrematação corresponder a 50% do valor da avaliação. Precedentes. 5. Apelação desprovida."**
(TRF-3 - Ap: 00056685620024036112 SP, Relator: JUÍZA CONVOCADA LOUISE FILGUEIRAS, Data de Julgamento: 27/11/2017, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:04/12/2017) destaquei.

Sendo assim, razão nenhuma assiste o executado.

EX POSITIS, **REQUER,** digne-se Vossa Excelência, **julgar improcedente o pedido de invalidação da arrematação por preço vil** (id a860f17), a condenação do executado em despesas processuais e honorários advocatícios, **mantendo válido o Auto de Arrematação** e que seja **determinado a expedição da carta de arrematação, juntamente com o mandado de imissão na posse dos bens** em nome do Arrematante, Carlos Roberto Vendrame.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, requer a devolução de todo o valor pago e gasto com a referida arrematação, devidamente corrigidas, bem como com todas as despesas com honorários advocatícios.

Por fim, REQUER a habilitação processual desta advogada, bem como a juntada do mandato em anexo, para que todas as publicações sejam realizadas em seu nome.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2020.

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 7
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

(assinatura digital)
Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:10 - ecced76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308473746900000021593191
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ecced76 - Pág. 8
Número do documento: 20020308473746900000021593191

Maura Cecília Gregório Dorileo
OAB/MT 12.184

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS ROBERTO VENDRAME, brasileiro, divorciado, escrevente juramentado, portador do RG nº 13.902.617-4, inscrito no CPF sob o nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na Rua Presidente Marques, nº 745, Apto 501, Bairro Quilombo, em Cuiabá – MT, Cep 78.045 100, com endereço eletrônico/e-mail. protestovg@terra.com.br, constitue sua procuradora,

OUTORGADA: MAURA CECÍLIA GREGÓRIO DORILÊO, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT nº 12.184, com endereço profissional no endereço declinado à nota infra, a quem confere

PODERES amplos para o foro em geral, com a cláusula "***ad judicia***", a fim de que, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, propor quaisquer ações, defender-me nas que forem contrárias, reconvir promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, autarquia, receita federal, procuradoria geral da união, órgãos administrativos, representar perante autoridade policia, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, e renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo o, na condição de réu, requerido ou interessado, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, e ainda substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Várzea Grande-MT, 30 de Outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO VENDRAME

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408 8595
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:11 - a639cd0
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308483986400000021593225
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. a639cd0 - Pág. 1
Número do documento: 20020308483986400000021593225

CARLOS ROBERTO VENDRAME
AVENIDA PRESIDENTE MARQUES, 745 / 000001238/000 CAP 5001 FONT CUIABA / MT CEP: 78045180 (AG: 5)

energisa

Ligação: TRIFÁSICO
Class/Sub: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 10 - 5 - 281 - 2328 Referência: Out / 2019
Medidor: 0000878068 Emissão: 16/10/2019

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua Vereador Hélio Barroso Cavalcanti, 184
Cuiabá/MT - CEP 78043-900
CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.003.405-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B1 UNICA 005/000
CHAVE DE ACESSO: 5103 1903 4673 2100 0199 6500 5000 0000 0001 3900 3405

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAND
Out / 2019	16/10/2019	14/11/2019	040.833.478-09

UC (Unidade Consumidora): 6/286687-1

Canal de contato

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp!
Ela pode te ajudar com informações sobre débitos, enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido de Religação. Salve nosso número e nos chame sempre que precisar. (66) 99666-7974

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
11/09/19	36259	16/10/19	37188	1	929	29

Demonstrativo

CO	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS(%)	Valor ICMS(R$)	Base Calc. PIS/COFINS	Aliq. PIS/COFINS(%)	Valor PIS/COFINS(R$)
0001	Consumo em kWh	929,000	0,504548	656,69	656,69	27	231,91	656,69	7,80	90,70
0001	Adic. B Vermelha			24,54	24,54	27	8,62	24,54	8,23	1,05
0001	Adic. B Amarela			11,34	11,34	27	3,06	11,34	8,30	0,49
	LANÇAMENTOS E COMPENSAÇÕES									
0887	Contrib de Iluminação Pública			31,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0881	REST BAND AMAR RESIDENCIAL 09/2019			-0,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação da Item	TOTAL		932,09	694,79		241,59	694,79	8,20	90,23
Tarifa s/ Tributos			0,528948							

Média diária de consumo (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
930	23/10/2019	R$ 932,09

Histórico de Consumo (kWh)

478	622	582	812	718	720	451	617	481	642	528	888
Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19

RESERVADO AO FISCO
e87c 5fb0 c652 ea1f 9311 39a3 c015 27b8

Indicadores de Qualidade (DIC/FIC/DMIC/DICRI)

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	4,00	0,22
DIC TRIMESTRAL	9,01	
DIC ANUAL	16,02	
FIC MENSAL	3,30	1,00
FIC TRIMESTRAL	6,60	
FIC ANUAL	13,20	
DMIC	7,71	0,22
DICRI	12,29	

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	13800	
CONTRATADA		
LIMITE INFERIOR	109	
LIMITE SUPERIOR	911	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist.da Energia pela MT	195,68	21,00
Compra de Energia	324,51	34,80
Serviços de Transmissão	15,68	1,70
Encargos Setoriais	67,22	7,21
Impostos Diretos e Encargos	329,03	34,98
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**932,70**	**100,00**

Valor em R$/kWh (Sem ICMS) 1,0042

ATENÇÃO
- Seu CPF foi informado? Consulte através do site http://energisa.com.br/cpf-cnpj
- Leitura confirmada

Faturas em atraso

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 237
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:11 - c470a8b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308510473900000021593281
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. c470a8b - Pág. 1
Número do documento: 20020308510473900000021593281

Onde pagar sua conta

Débito Automático: Banco do Brasil / Bradesco / Banco de Brasília / Basa / Bancoob - Sicoob / Caixa Econômica Federal / Itaú / Santander / Mercantil do Brasil / Sicredi / Banco Inter

Agentes Credenciados: Banco do Brasil / Bradesco / Banco de Brasília / Basa / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Tribanco / Sicredi / Mercantil do Brasil / Primacred / Safra

Autoatendimento e Internet: Banco do Brasil / Bradesco / Banco de Brasília / Basa / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Itaú / Santander / Mercantil do Brasil / Sicredi / Safra / Banco Inter



Glossário

Compra de Energia: parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a concessionária.
Serviço de Distribuição: parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.
Serviço de Transmissão: parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.
Encargos Setoriais: parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, arrecadada pela Energisa e transferida para a Eletrobrás.
Impostos Diretos e Encargos: parcela destinada ao pagamento dos impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS/PASEP e COFINS).
DIC: número de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: número de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração, em horas, da maior interrupção de energia no período.
DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico.
Custo de disponibilidade: valor mínimo faturável, estabelecido pela ANEEL, para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.
TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.
TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.
EUSD: Encargo de uso do sistema de distribuição.

Informações sobre esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA só estarão disponíveis para consulta em nosso sistema 24 horas após a data de apresentação informada ao emitente.

Fique Atento!

- Para atendimento em nossas agências ou através do Call Center, tenha em mãos uma conta de energia elétrica, CPF ou CNPJ.
- Facilite o acesso do leiturista ao medidor e assim evite que o seu consumo seja faturado pela média dos últimos doze meses.
- Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento ou em nosso site www.energisa.com.br
- Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões desta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.
- Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- Os dados impressos tem vida útil de até cinco anos desde que se evite o contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: http://pesquisaprotesto.com.br

Atendimento Energisa 0800 646 4196 (24h)
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala 0800 648 1782
Ouvidoria Energisa 0800 65 1111 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER - 0??
0800 727 0246 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis).
Site da ANEEL: www.aneel.gov.br
PROCON | R. Av. Antonio de Mendonça, 227 - 3º Pavimento Executivo Center, Araés - CEP 78.043-000 - Cuiabá-MT

Aproveite melhor o seu tempo

Autorize o pagamento de sua conta de energia através do **débito automático: é mais cômodo e seguro.**
Procure o seu banco ou acesse a internet.

Destaque aqui

Fale com a Energisa também pelas redes sociais
Curta e compartilhe: facebook.com/energisa
Siga: @energisa
Acesse: www.energisa.com.br

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 03/02/2020 08:52:11 - c470a8b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020308510473900000021593281
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. c470a8b - Pág. 2
Número do documento: 20020308510473900000021593281


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8850-0
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13.902.617-4 2 via
02/04/2015
CARLOS ROBERTO VENDRAME
MANSUETO VENDRAME
LUZIA BERTAN VENDRAME
PIACATU - SP
06/02/1963
040833478/99
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. **Inclua-se** o arrematante, Carlos Roberto Vendrame, como terceiro interessado. Cadastre-se a Dra. Maura Cecília Gregório Dorilêo, OAB/MT 12.184, como sua patrona.

2. Por ora, nada a deliberar acerca da petição sob id ecced76, haja vista que o presente feito encontra-se suspenso diante da interposição de Embargos de Terceiros autos n. 0000823-43.2019.5.23.0001.

3. Intime-se o terceiro interessado, por seu procurador, para ciência.

VARZEA GRANDE, 5 de Fevereiro de 2020

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDEPROCESSO N°: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Sentença a seguir:

DESPACHO

1. **Inclua-se** o arrematante, Carlos Roberto Vendrame, como terceiro interessado. Cadastre-se a Dra. Maura Cecília Gregório Dorilêo, OAB/MT 12.184, como sua patrona.

2. Por ora, nada a deliberar acerca da petição sob id ecced76, haja vista que o presente feito encontra-se suspenso diante da interposição de Embargos de Terceiros autos n. 0000823-43.2019.5.23.0001.

3. Intime-se o terceiro interessado, por seu procurador, para ciência.

Várzea Grande, 6 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO VENDRAME

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Embargos de Terceiro Cível 0000823-43.2019.5.23.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2019
Valor da causa: R$ 90.000,00

Partes:
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME
ADVOGADO: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ETCiv 0000823-43.2019.5.23.0001
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO

1 - RELATÓRIO

GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, devidamente qualificada, ajuizou os presentes **EMBARGOS DE TERCEIRO** em face de **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, arguindo, fundamentalmente, a nulidade da arrematação realizada em hasta pública, por ausência de intimação pessoal da embargante, como cônjuge do executado.

Na decisão de ID 49a3ef0 este juízo deferiu o pedido de suspensão da execução em curso nos autos 0000890-65.2011.5.23.0008, em relação aos imóveis penhorados e arrematados.

O embargado, por sua vez, apresentou resposta sob ID b0c61c1, refutando as alegações.

O terceiro interessado se manifestou por intermédio do petitório de ID 8e680b8

A embargante ainda se manifestou em réplica nos IDs a701590 e 76f946a.

Tendo verificado o Juízo que o caso comportava julgamento antecipado, não havendo necessidade de produção de provas em audiência nem pericial, foi determinado, sem mais, que viessem os autos conclusos para decisão, na forma do art. 740, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro, aplicado com a autorização do art. 769 da Consolidação da Leis do Trabalho.

É, no que importa, o relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 25/05/2020 14:09:13 - ba778e7

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227

ADMISSIBILIDADE.

De início, registra-se que plenamente cabível os embargos de terceiro, pois a embargante não compõe a lide principal (feito n. 0000890-65.2011.5.23.0008) mas alegam que o bem que compõe seu patrimônio sofreu constrição judicial.

A qualidade de "terceiro" da Embargante está devidamente configurada, por se tratar de pessoa estranha ao feito principal, que figura como proprietária meeira do bem levado à leilão.

Com efeito, é viável a apresentação de embargos de terceiro, seja para defender a propriedade, seja para pedir reserva de sua meação, seja para alegar cerceio o direito de manifestação da preferência ou mesmo, conforme entendimento consubstanciado na súmula 134 do E. STJ.

A existência de bloqueio, indisponibilidade, penhora ou outra forma de efetiva constrição de bens é desnecessária, uma vez que se trata de bem já arrematado.

Por outro lado, entendo que a medida em questão veio aos autos de modo extemporâneo, conforme passo a expor.

O Prazo para ajuizamento dos embargos de terceiro surge com a ameaça ou efetiva constrição judicial do seu bem e o prazo final para o ingresso da ação, no processo de execução, tanto pode ocorrer no lapso temporal de 5 (cinco) dias após a arrematação, adjudicação ou remição, quanto da assinatura da respectiva carta, prevalecendo como prazo final o fato que ocorrer primeiro.

Nesse sentido o seguinte aresto do E. TRT da 23ª Região:

> AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO OBJETIVO. ART. 675 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE. O interesse de agir do terceiro, necessário ao ajuizamento da ação prevista no art. 675 do CPC, surge com a ameaça ou efetiva constrição judicial do seu bem, e o prazo final (dies ad quem) para o ingresso dos embargos de terceiro, no processo de execução, obedece a critério objetivo e pode ocorrer tanto com o transcurso do lapso temporal de 5 (cinco) dias após a arrematação, adjudicação ou remição, quanto com a assinatura da respectiva carta, prevalecendo como prazo final o fato que ocorrer primeiro. No caso em concreto, em se tratando de discussão em torno de percentual sobre o valor de aluguel, e em obediência ao critério objetivo estabelecido pelo legislador, os embargos de terceiro devem ser manejados após cinco dias do depósito em juízo do aluguel, contudo, realizado a depósito em 10.11.2016 e 10.12.2016, a oposição de embargos de terceiro em 13.12.2017, quando os pagamentos dos aluguéis eram feitos diretamente à Agravante [terceira embargante], cuja cláusula contratual previa também que a quitação deveria ser feita até o 10º (décimo) dia do mês, torna evidente a intempestividade dos embargos.(TRT da 23.ª Região; Processo: 0001436-34.2017.5.23.0001; Data: 19/09/2018; Órgão Julgador: 1ª Turma-PJe; Relator: EDSON BUENO DE SOUZA)

A questão passa, por outro lado, pela análise da circunstância de ter a embargante ciência, ou não, dos atos de constrição e alienação do bem, de forma que analisarei a questão, não à luz do mérito das alegações feitas pela parte embargante, mas, de ofício, como questão prejudicial à própria questão preliminar.

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 25/05/2020 14:09:13 - ba778e7

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227

NULIDADE DE ARREMATAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DA EMBARGADA.

Ainda que o art. 842 do CPC disponha expressamente que o cônjuge do executado também deve ser intimado sobre constrições de bens imóveis dos quais seja co-proprietário ou meeiro, deve-se ter em mente que o dispositivo tem por finalidade precípua assegurar a defesa, pelo cônjuge meeiro, dos direitos decorrentes do regime patrimonial do matrimônio.

Em que pese a regra do artigo 842 e, ainda, do artigo 675, parágrafo único, do CPC, reputo desnecessária a intimação pessoal do cônjuge do devedor, quando, por algum meio, aquele tenha tomado conhecimento da penhora realizada. E é essa a hipótese dos autos.

Foram publicados editais visando dar conhecimento às partes envolvidas e eventuais interessados ou terceiros. O edital de ID fdacb81 inclusive contém cláusula expressa nesse sentido, de onde se extrai que:

> *"7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC"*

Observo, ainda, que a embargante é esposa do executado, convivendo sob o mesmo teto, de forma que não seria razoável presumir o seu desconhecimento sobre a praça, mesmo que a intimação sobre o ato tenha ocorrido na pessoa da advogada. Aliás, ainda sobre o tema, merece destaque o fato de que a patrona outorgada é filha do executado e da terceira embargante, atuando, pelo que se extrai dos autos, em escritório no mesmo endereço dos executados, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Bairro Popular, Cuiabá/MT, conforme se depreende da procuração de ID a52032b.

Tais fatos, analisados em conjunto, permitem concluir que a embargante tinha, pleno conhecimento das datas fixadas para o leilão judicial, em primeira e segunda praça.

Assim, considero que a embargante foi regularmente intimada, via edital, e que, além disso, tinha ciência, por outros meios, das datas marcadas para os leilões.

Como consectário lógico, considerando que a arrematação ocorreu no dia 20 de setembro de 2019 e que os embargos de terceiro somente foram ajuizados no dia 03 de outubro de 2019, a conclusão a que se chega é no sentido da intempestividade da medida processual adotada.

Ante o exposto, por entender que os embargos de terceiro em análise foram apresentados de forma **intempestiva, não conheço destes, o que determina a extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do CPC**.

JUSTIÇA GRATUITA

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 25/05/2020 14:09:13 - ba778e7

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227

Em razão da declaração de hipossuficiência que acompanha a inicial (ID 51f9885 – pág. 2) e não havendo prova em sentido contrário, reputo atendido o comando do artigo 790, parágrafo 3º da CLT aplicável à data do ajuizamento, razão pela qual defiro à autora os benefícios da gratuidade da justiça neste feito, sem prejuízo de análise da situação dos executados nos autos principais.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Considerando a entrada em vigor da Lei 13.467/2017 em 11/11/2017, e tendo a presente ação sido ajuizada em 01/05/2019, forçoso concluir que a questão afeta aos honorários advocatícios se aplica ao caso em análise à luz da nova regra consolidada.

O artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, inserido pela Lei 13.467/2017, dispõe acerca dos honorários advocatícios de sucumbência, nestes termos:

> *"Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.*
>
> *§1º Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.*
>
> *§2º Ao fixar os honorários, o juízo observará:*
>
> *I - o grau de zelo do profissional;*
>
> *II - o lugar de prestação do serviço;*
>
> *III - a natureza e a importância da causa;*
>
> *IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.*
>
> *§3º Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.*
>
> *§4º Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.*
>
> *§5º São devidos honorários de sucumbência na reconvenção."*

Em razão da sucumbência total da embargante, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios no importe equivalente a 5% sobre o valor da causa, reversível ao procurador da parte embargada.

Os honorários são ora fixados considerado valor atribuído à causa, a complexidade da demanda e a diligência dos patronos, bem como a sucumbência da parte, conforme art. 791-A da CLT c/c 85, § 2º, do CPC/2015.

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 25/05/2020 14:09:13 - ba778e7

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227

Apenas para fins de cooperação com as partes e demais participantes, esclareço que não são devidos honorários ao advogado do terceiro interessado, por se tratar de agente estranho à lide, com interesses puramente administrativos, decorrentes da especulação em leilão judicial.

3 – DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos dos **EMBARGOS DE TERCEIRO**, opostos por **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE** em desfavor de **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**, observada a intempestividade da medida, resolvo **EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do art. 485, IV, do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Providencie a Secretaria a juntada da cópia desta decisão nos 0000890-65.2011.5.23.0008 e, ato contínuo, remetam-se aqueles autos à conclusão para prosseguimento da execução, com a análise dos petitórios de ID a860f17, eb4a7a6 e ecced76.

Custas pelo Réu da ação principal, no valor de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Honorários advocatícios conforme fundamentação.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, revisem-se os autos e, não existindo pendências, ao arquivo.

VÁRZEA GRANDE/MT, 10 de março de 2020.

KARINE MILANESE BESSEGATO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 25/05/2020 14:09:13 - ba778e7
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/20031013411498700000021934666?instancia=1
Número do processo: 0000823-43.2019.5.23.0001
Número do documento: 20031013411498700000021934666

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA NETO JARDIM - Juntado em: 26/05/2020 11:54:32 - 11a1227
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/20052611543185400000022462502?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 20052611543185400000022462502

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, LEONARDO LIMA VERDE, SERGIO MORENO DA SILVA

DESPACHO

1. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro n. 0000823-43.2019.5.23.0001.

VARZEA GRANDE/MT, 28 de maio de 2020.

KARINE MILANESE BESSEGATO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 12 de junho de 2020.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

Conclusão para fins de registro do movimento processual.

Mantenha-se o feito sobrestado a fim de aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro n.0000823-43.2019.5.23.0001.

VARZEA GRANDE/MT, 22 de março de 2021.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 22/03/2021 11:15:54 - 81430ab
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/21031922300686300000025055045?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 21031922300686300000025055045

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 11 de outubro de 2021.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação, faço a juntada dos documentos oriundos do processo n.ETCiv 0000823-43.2019.5.23.0001.

VARZEA GRANDE/MT, 16 de março de 2022.

MARLI SLUZOWSKI NUNES
Servidor

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Embargos de Terceiro Cível 0000823-43.2019.5.23.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2019
Valor da causa: R$ 90.000,00

Partes:
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME
ADVOGADO: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO

PJe Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - Juntado em: 16/03/2022 15:52:11 - a36ad5c

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-823-43.2019.5.23.0001

Agravante: **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**
Advogada: Dra. Glenda Alves Corrêa Lima Verde
Advogado: Dr. Pedro Henrique Ferreira Marques
Agravado: **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Advogado: Dr. Georgia Christina Libório Barroso

GMRLP/gm/pe

D E S P A C H O

Trata-se de **agravo de instrumento** no qual a parte defende ter demonstrado o concurso dos requisitos de admissibilidade do recurso de revista.

Dispensada a manifestação da d. Procuradoria-Geral, nos termos do artigo 95 do RITST.

Não houve contraminuta.

Processo em fase de **execução**.

É o relatório.

Primeiramente, cumpre registrar que o recurso de revista cujo seguimento foi denegado na decisão agravada foi interposto em face de acórdão publicado **na vigência da Lei nº 13.467/2017**.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento, passo ao exame do apelo.

O Presidente do TRT da 23ª Região denegou seguimento ao recurso de revista mediante os seguintes fundamentos:

> **PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**
> DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / ATOS PROCESSUAIS / NULIDADE / NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
> Alegação:
> - violação ao art. 5º, XXXV, da CF.
> A parte recorrente pugna pela declaração de nulidade do acórdão sob o enfoque de "negativa de prestação jurisdicional".
> Aduz que "(...) tanto o juízo de primeiro grau quanto o Tribunal deixaram de dar a devida prestação jurisdicional à recorrente, porquanto não apreciaram o mérito da questão posta, em evidente afronta ao princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, capitulado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal (...)." (p. 6).
> Analiso.
> A interpretação sistemática das diretrizes contidas na Súmula n. 459 do col. TST e no § 2º do art. 896 da CLT revela que a arguição de negativa de prestação jurisdicional, suscitada em sede de recurso de revista manejado na

Firmado por assinatura digital em 01/02/2022 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

fase de execução, somente se mostra cabível pela vertente de vulneração ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.

No caso em tela, a parte recorrente não invocou ofensa à norma constitucional supracitada, logo, cumpre reconhecer que, no particular, a manifestação recursal encontra-se tecnicamente desfundamentada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO / CONSTRIÇÃO / PENHORA / EMBARGOS DE TERCEIRO

Alegação:

- violação ao art. 5º, LIV, da CF.

A recorrente postula o reexame do acórdão proferido pela Turma Revisora, que, na esteira da sentença, reconheceu a intempestividade dos embargos de terceiro por ela opostos.

Afirma que esse pronunciamento jurisdicional afasta-se das balizas estabelecidas pelo princípio do devido processo legal.

Argumenta que "(...) sofre ameaça de ser privada de seu patrimônio sem o devido processo legal, mormente o que dispõe o art. 842 do CPC, o que, repita-se, fere diretamente a Constituição Federal, no que concerne ao seu art. 5º, LIV." (p. 8).

Consta do acórdão:

> *"Insurge-se a Agravante face à decisão de origem que julgou extinto sem resolução de mérito os embargos de terceiro por ela apresentado, em razão da intempestividade.*
>
> *Assevera nulidade da sentença, em razão da ocorrência de decisão surpresa, e da "não observância do princípio da primazia do julgamento de mérito".*
>
> *Aduz, ainda, que não foi observado o teor do art. 842 do CPC, uma vez que não ocorreu a intimação pessoal da esposa do executado, ora Agravante.*
>
> *Analiso.*
>
> *O "caput" do art. 675 do CPC prevê o prazo para apresentação de embargos de terceiro senão vejamos:*
>
> *Art. 675. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou* ***no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação****, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. (Destaquei)*
>
> *Observa-se que o legislador, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, ocorrendo o transcurso do prazo independentemente da ciência inequívoca do terceiro interessado.*
>
> *Isso se deve ao fato de que os atos que circundam a alienação judicial - registro da penhora do bem e edital de alienação - são dotados de publicidade, justamente para que o terceiro que se sinta prejudicado possa exercer seu direito a ser opor à constrição.*
>
> *Nesse sentido, a jurisprudência deste E. Tribunal:*
>
> ***(...)***
>
> ***Conforme se extrai dos autos, o Auto de Arrematação foi lavrado em 20/09/2019 (ID. 97c8866 - Pág. 42), no segundo leilão,***

Firmado por assinatura digital em 01/02/2022 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PROCESSO Nº TST-AIRR-823-43.2019.5.23.0001

sendo intempestivo os embargos de terceiros opostos apenas em 03/10/2019, nos termos do "caput" do art. 675 supracitado.

Outrossim, consigno que a sentença, ora atacada, não se revela decisão surpresa, uma vez que, conforme prevê o art. 4º da Instrução Normativa n. 39/2016 do TST que "Aplicam-se ao Processo do Trabalho as normas do CPC que regulam o princípio do contraditório, em especial os artigos 9º e 10, no que vedam a decisão surpresa", prosseguindo em seus §§ 1º e 2º com a definição de "decisão surpresa":

"§ 1º Entende-se por "decisão surpresa" a que, no julgamento final do mérito da causa, em qualquer grau de jurisdição, aplicar fundamento jurídico ou embasar-se em fato não submetido à audiência prévia de uma ou de ambas as partes.

§ 2º ***Não se considera "decisão surpresa" a que, à luz do ordenamento jurídico nacional e dos princípios que informam o Direito Processual do Trabalho, as partes tinham obrigação de prever, concernente às condições da ação, aos pressupostos de admissibilidade de recurso e aos pressupostos processuais, salvo disposição legal expressa em contrário." (Destaquei)***

Por fim, não há falar em nulidade na extinção do processo sem resolução de mérito, pois o enfrentamento meritório exige a observância do prazo estabelecido em Lei para o ingresso da presente ação, que, como analisado, afigura-se claramente intempestiva, por ultrapassar o quinquídio do art. 675 do CPC.

Por todo exposto, ***nego provimento ao apelo.****" (Id 01c2ee3).*

A partir das premissas jurídicas delineadas na decisão impugnada, não vislumbro violação à norma constitucional invocada pela parte recorrente, nos moldes preconizados pelo § 2º do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Nas razões de agravo de instrumento, a parte insurge-se contra os termos do despacho de admissibilidade, alegando que no caso vertente, tanto o juízo de primeira instância, quanto o Tribunal a quo deixaram de apreciar adequadamente as razões deduzidas pela recorrente nos Embargos de Terceiro, porquanto o mérito não foi apreciado, e que sofreu ameaça de ser privada de seu patrimônio sem o devido processo legal, mormente o que dispõe o art. 842 do CPC, ferindo os princípios da inafastabilidade do Poder Judiciário e do devido processo legal, cristalizados no art. 5º, XXXV e LIV, da Constituição Federal.

Examino.

Registro que o presente processo se encontra em fase de execução de sentença, motivo pelo qual o recurso de revista somente tem cabimento nas estreitas hipóteses do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST.

Nos termos do art. **896, § 2º, da CLT**, a admissibilidade do recurso de

Firmado por assinatura digital em 01/02/2022 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

revista, em execução de sentença, está condicionada à demonstração de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

Em congruência ao referido comando normativo, o Tribunal Superior do Trabalho consolidou a sua jurisprudência no sentido de ser inadmissível o conhecimento do recurso de revista quando a ofensa constitucional alegada ocorrer de forma indireta, oblíqua ou reflexa.

Nesse sentido, foi publicado o enunciado de **Súmula nº 266 do TST**, a qual dispõe, in verbis:

> RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003
>
> A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Na espécie, a parte aponta como violado somente os arts. 5º, XXXV e LIV, da CF, No entanto, compreendo que a matéria controvertida se reveste de natureza nitidamente infraconstitucional, porquanto as normas que regulam a tempestividade dos embargos de terceiros estão previstas na legislação processual, nesse sentido, transcrevo **os seguintes arestos da 7ª Turma**:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - **EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRAZO - INTEMPESTIVIDADE**. O recurso de revista em processo de execução somente é cabível quando evidenciada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST, o que não ocorreu na hipótese, tendo em vista que a questão levantada no apelo de revista e reiterada na minuta em exame - **tempestividade dos embargos de terceiro e data da ciência do esbulho ou turbação - não alcança a seara constitucional, porque foi dirimida mediante a interpretação e aplicação de norma infraconstitucional e com base no contexto fático-probatório dos autos** . Agravo de instrumento desprovido" (AIRR-1108-85.2012.5.08.0005, **7ª Turma**, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 08/04/2016).
>
> "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO - **EMBARGOS DE TERCEIRO - INTEMPESTIVIDADE**. A discussão em torno dos limites inicial e final do prazo para a oposição de embargos de terceiro sequer tangencia o princípio da inafastabilidade da jurisdição. Assim, não há como se vislumbrar na hipótese dos autos violação frontal e direta do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, porquanto concedido à embargante o devido acesso ao Judiciário e a prestação jurisdicional solicitada, ainda que em sentido contrário ao pretendido. O recurso não se credencia ao conhecimento, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST. Agravo de instrumento desprovido"

Firmado por assinatura digital em 01/02/2022 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - 07/03/2022 21:26:03 - 6bf5889
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22020119111100000000028074105
Número do processo: 0000823-43.2019.5.23.0001 ID. 6bf5889 - Pág. 4
Número do documento: 22020119111100000000028074105

Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - Juntado em: 16/03/2022 15:52:11 - a36ad5c

PROCESSO Nº TST-AIRR-823-43.2019.5.23.0001

(AIRR-813-97.2012.5.09.0012, **7ª Turma**, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 18/12/2015).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - **EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRAZO - TEMPESTIVIDADE**. O recurso de revista em processo de execução somente é cabível quando evidenciada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST, o que não ocorreu na hipótese, tendo em vista que a questão levantada no apelo de revista e reiterada na minuta em exame - **intempestividade dos embargos de terceiro - não alcança a seara constitucional, porque foi dirimida mediante a interpretação e aplicação de normas infraconstitucionais**. Agravo de instrumento desprovido" (AIRR-2567700-86.2009.5.09.0008, **7ª Turma**, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 31/03/2015).

Assim, as alegações de violação às normas legais mencionadas não viabilizam o conhecimento do recurso de revista, em execução de sentença, conforme os obstáculos processuais supramencionados (**art. 896, § 2º, da CLT** e **Súmula 266/TST**).

Ademais disso, em nenhum momento foi desvirtuado o andamento normal do processo, tanto que a matéria vem sendo discutida nas diversas instâncias, nas quais tem recebido a efetiva prestação jurisdicional, razão pela qual, efetivamente, não há afronta direta e literal ao artigo 5º, incisos XXXV e LIV, da Constituição Federal.

Nesses termos, deixo de examinar o requisito da transcendência referido no artigo 896-A da CLT, por imperativa aplicação dos princípios da celeridade e da razoabilidade.

Ante o exposto, **nego provimento** ao agravo de instrumento, na esteira do artigo 118, inciso X, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

Firmado por assinatura digital em 01/02/2022 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Embargos de Terceiro Cível 0000823-43.2019.5.23.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2019
Valor da causa: R$ 90.000,00

Partes:
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME
ADVOGADO: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO

PJe Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - Juntado em: 16/03/2022 15:52:11 - 8ba5bd0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
#{ global.nomeTribunal/MAIUSCULO }
#{ processo.orgaoJulgador/MAIUSCULO }
#{ processo.classeJudicial.sigla} #{ processo.numero }
#{ processo.classeJudicial.tiposParte.poloAtivo}: #{ processo.
partes.poloAtivo.nomePrincipalEOutros/MAIUSCULO }
#{ processo.classeJudicial.tiposParte.poloPassivo}: #{ processo.
partes.poloPassivo.nomePrincipalEOutros/MAIUSCULO }

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ASSESSORIA DE RECURSO DE REVISTA

PROCESSO N. 0000823-43.2019.5.23.0001

RECURSO DE REVISTA - AGRAVO DE PETIÇÃO

RECORRENTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME

ADVOGADA: MAURA CECILIA GREGÓRIO DORILEO

LEI N. 13.015/2014

LEI N. 13.467/2017

TRANSCENDÊNCIA

Em observância às dicções contidas no art. 896-A, c*aput*, e no § 6º, da CLT, não cabe a esta Corte, mas ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, analisar previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza política, econômica, social ou jurídica.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso.

Regular a representação processual.

Dispensado o preparo (justiça gratuita).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / ATOS PROCESSUAIS / NULIDADE / NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação:

- violação ao art. 5º, XXXV, da CF.

A parte recorrente pugna pela declaração de nulidade do acórdão sob o enfoque de "negativa de prestação jurisdicional".

Aduz que "(...) tanto o juízo de primeiro grau quanto o Tribunal deixaram de dar a devida prestação jurisdicional à recorrente, porquanto não apreciaram o mérito da questão posta, em evidente afronta ao princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, capitulado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal (...)." (p. 6).

Analiso.

A interpretação sistemática das diretrizes contidas na Súmula n. 459 do col. TST e no § 2º do art. 896 da CLT revela que a arguição de negativa de prestação jurisdicional, suscitada em sede de recurso de revista manejado na fase de execução, somente se mostra cabível pela vertente de vulneração ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.

No caso em tela, a parte recorrente não invocou ofensa à norma constitucional supracitada, logo, cumpre reconhecer que, no particular, a manifestação recursal encontra-se tecnicamente desfundamentada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO / CONSTRIÇÃO / PENHORA / EMBARGOS DE TERCEIRO

Alegação:

- violação ao art. 5º, LIV, da CF.

A recorrente postula o reexame do acórdão proferido pela Turma Revisora, que, na esteira da sentença, reconheceu a intempestividade dos embargos de terceiro por ela opostos.

Afirma que esse pronunciamento jurisdicional afasta-se das balizas estabelecidas pelo princípio do devido processo legal.

Argumenta que "(...) sofre ameaça de ser privada de seu patrimônio sem o devido processo legal, mormente o que dispõe o art. 842 do CPC, o que, repita-se, fere diretamente a Constituição Federal, no que concerne ao seu art. 5º, LIV." (p. 8).

Consta do acórdão:

"Insurge-se a Agravante face à decisão de origem que julgou extinto sem resolução de mérito os embargos de terceiro por ela apresentado, em razão da intempestividade.

Assevera nulidade da sentença, em razão da ocorrência de decisão surpresa, e da "não observância do princípio da primazia do julgamento de mérito".

Aduz, ainda, que não foi observado o teor do art. 842 do CPC, uma vez que não ocorreu a intimação pessoal da esposa do executado, ora Agravante.

Analiso.

O "caput" do art. 675 do CPC prevê o prazo para apresentação de embargos de terceiro senão vejamos:

Art. 675. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou ***no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação****, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. (Destaquei)*

Observa-se que o legislador, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, ocorrendo o transcurso do prazo independentemente da ciência inequívoca do terceiro interessado.

Isso se deve ao fato de que os atos que circundam a alienação judicial - registro da penhora do bem e edital de alienação - são dotados de publicidade, justamente para que o terceiro que se sinta prejudicado possa exercer seu direito a ser opor à constrição.

Nesse sentido, a jurisprudência deste E. Tribunal:

(...)

Conforme se extrai dos autos, o Auto de Arrematação foi lavrado em 20 /09/2019 (ID. 97c8866 - Pág. 42), no segundo leilão, sendo intempestivo os embargos de terceiros opostos apenas em 03/10/2019, nos termos do "caput" do art. 675 supracitado.

Outrossim, consigno que a sentença, ora atacada, não se revela decisão surpresa, uma vez que, conforme prevê o art. 4ª da Instrução Normativa

n. 39/2016 do TST que "Aplicam-se ao Processo do Trabalho as normas do CPC que regulam o princípio do contraditório, em especial os artigos 9º e 10, no que vedam a decisão surpresa", prosseguindo em seus §§ 1º e 2º com a definição de "decisão surpresa":

"§ 1º Entende-se por "decisão surpresa" a que, no julgamento final do mérito da causa, em qualquer grau de jurisdição, aplicar fundamento jurídico ou embasar-se em fato não submetido à audiência prévia de uma ou de ambas as partes.

§ 2º ***Não se considera "decisão surpresa" a que, à luz do ordenamento jurídico nacional e dos princípios que informam o Direito Processual do Trabalho, as partes tinham obrigação de prever, concernente às condições da ação, aos pressupostos de admissibilidade de recurso e aos pressupostos processuais, salvo disposição legal expressa em contrário." (Destaquei)***

Por fim, não há falar em nulidade na extinção do processo sem resolução de mérito, pois o enfrentamento meritório exige a observância do prazo estabelecido em Lei para o ingresso da presente ação, que, como analisado, afigura-se claramente intempestiva, por ultrapassar o quinquídio do art. 675 do CPC.

Por todo exposto, ***nego provimento ao apelo.****" (Id 01c2ee3).*

A partir das premissas jurídicas delineadas na decisão impugnada, não vislumbro violação à norma constitucional invocada pela parte recorrente, nos moldes preconizados pelo § 2º do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao recurso de revista.

Cumpridos os prazos e formalidades legais, remetam-se os autos à origem.

Publique-se.

NICANOR FÁVERO FILHO

Desembargador-Presidente

CUIABA, 4 de Fevereiro de 2021.

NICANOR FAVERO FILHO
Desembargador(a) Federal do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Embargos de Terceiro Cível 0000823-43.2019.5.23.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2019
Valor da causa: R$ 90.000,00

Partes:
EMBARGANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
EMBARGADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VENDRAME
ADVOGADO: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO

PJe Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - Juntado em: 16/03/2022 15:52:11 - 1838b18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO nº 0000823-43.2019.5.23.0001 (AP)

AGRAVANTE: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE

AGRAVADO: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

RELATOR: TARCÍSIO VALENTE

EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO OBJETIVO. ART. 675 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE. O "caput" do art. 675 do CPC estabelece o prazo para apresentação de embargos de terceiro, o qual prevê que podem ser opostos "no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta." Observa-se que o legislador, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, ocorrendo o transcurso do prazo independentemente da ciência inequívoca do terceiro interessado.

RELATÓRIO

A 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT, por intermédio da r. sentença de ID. ba778e7, da lavra do Excelentíssimo Juíza do Trabalho **Karine Milanese Bessegato**, cujo relatório adoto, julgou extintos os embargos de terceiro, por intempestividade.

Inconformada, a Embargante interpôs agravo de petição (ID. e39c9ad), por meio do qual busca a reforma da sentença, a fim de que seja reconhecida a nulidade da penhora e arrematação do bem.

Intimado, o Embargado deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar a contraminuta (ID. 9c18d86).

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 51 do Regimento Interno deste Tribunal.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, **conheço** do agravo de petição interposto.

MÉRITO

INTEMPESTIVIDADE

Insurge-se a Agravante face à decisão de origem que julgou extinto sem resolução de mérito os embargos de terceiro por ela apresentado, em razão da intempestividade.

Assevera nulidade da sentença, em razão da ocorrência de decisão surpresa, e da "não observância do princípio da primazia do julgamento de mérito".

Aduz, ainda, que não foi observado o teor do art. 842 do CPC, uma vez que não ocorreu a intimação pessoal da esposa do executado, ora Agravante.

Analiso.

O "*caput*" do art. 675 do CPC prevê o prazo para apresentação de embargos de terceiro senão vejamos:

> Art. 675. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou **no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação**, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. (Destaquei)

Observa-se que o legislador, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, ocorrendo o transcurso do prazo independentemente da ciência inequívoca do terceiro interessado.

Isso se deve ao fato de que os atos que circundam a alienação judicial - registro da penhora do bem e edital de alienação - são dotados de publicidade, justamente para que o terceiro que se sinta prejudicado possa exercer seu direito a ser opor à constrição.

Nesse sentido, a jurisprudência deste E. Tribunal:

> **EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO OBJETIVO. ART. 675 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE.** O Código de Processo Civil, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, cuja aferição independe de ciência da constrição judicial pelo terceiro prejudicado. De acordo com o art. 675 do CPC, os embargos de terceiro são cabíveis a qualquer tempo ao longo do processo de conhecimento e, na execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Recurso a que se nega provimento. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0000092-27.2018.5.23.0116; Data: 08-01-2019; Órgão Julgador: Gab. Des. Paulo Barrionuevo - 1ª Turma; Relator(a): ELEONORA ALVES LACERDA)

> **AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO OBJETIVO. ART. 675 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE.** O interesse de agir do terceiro, necessário ao ajuizamento da ação prevista no art. 675 do CPC, surge com a ameaça ou efetiva constrição judicial do seu bem, e o prazo final (dies ad quem) para o ingresso dos embargos de terceiro, no processo de execução, obedece a critério objetivo e pode ocorrer tanto com o transcurso do lapso temporal de 5 (cinco) dias após a arrematação, adjudicação ou remição, quanto com a assinatura da respectiva carta, prevalecendo como prazo final o fato que ocorrer primeiro. No caso em concreto, em se tratando de discussão em torno de percentual sobre o valor de aluguel, e em obediência ao critério objetivo estabelecido pelo legislador, os embargos de terceiro devem ser manejados após cinco dias do depósito em juízo do aluguel, contudo, realizado a depósito em 10.11.2016 e 10.12.2016, a oposição de embargos de terceiro em 13.12.2017, quando os pagamentos dos aluguéis eram feitos diretamente à Agravante [terceira embargante], cuja cláusula contratual previa também que a quitação deveria ser feita até o 10º (décimo) dia do mês, torna evidente a intempestividade dos embargos. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0001436-34.2017.5.23.0001; Data: 19/09/2018; Órgão Julgador: 1ª Turma-PJe; Relator: EDSON BUENO DE SOUZA)

> **EMBARGOS DE TERCEIROS. INTEMPESTIVIDADE.** O Código de Processo Civil, ao definir o prazo para oposição dos embargos de terceiro, adotou critério objetivo, cuja aferição independe de ciência da constrição judicial pelo terceiro prejudicado. Intempestivos os embargos, nega-se provimento. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0001427-16.2015.5.23.0107 AP; Data: 10/06/2016; Órgão Julgador: 2ª Turma-PJe; Relator: OSMAIR COUTO)

Conforme se extrai dos autos, o Auto de Arrematação foi lavrado em 20 /09/2019 (ID. 97c8866 - Pág. 42), no segundo leilão, sendo intempestivo os embargos de terceiros opostos apenas em 03/10/2019, nos termos do "caput" do art. 675 supracitado.

Outrossim, consigno que a sentença, ora atacada, não se revela decisão surpresa, uma vez que, conforme prevê o art. 4ª da Instrução Normativa n. 39/2016 do TST que "*Aplicam-se ao Processo do Trabalho as normas do CPC que regulam o princípio do contraditório, em especial os artigos 9º e 10, no que vedam a decisão surpresa*", prosseguindo em seus §§ 1º e 2º com a definição de "decisão surpresa":

> "§ 1º Entende-se por "decisão surpresa" a que, no julgamento final do mérito da causa, em qualquer grau de jurisdição, aplicar fundamento jurídico ou embasar-se em fato não submetido à audiência prévia de uma ou de ambas as partes.
>
> § 2º **Não se considera "decisão surpresa" a que, à luz do ordenamento jurídico nacional e dos princípios que informam o Direito Processual do Trabalho, as partes tinham obrigação de prever, concernente às condições da ação, aos pressupostos de admissibilidade de recurso e aos pressupostos processuais, salvo disposição legal expressa em contrário." (Destaquei)**

Por fim, não há falar em nulidade na extinção do processo sem resolução de mérito, pois o enfrentamento meritório exige a observância do prazo estabelecido em Lei para o ingresso da presente ação, que, como analisado, afigura-se claramente intempestiva, por ultrapassar o quinquídio do art. 675 do CPC.

Por todo exposto, **nego provimento ao apelo.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **conheço** do agravo de petição interposto e, no mérito, **ne go-lhe provimento**, nos termos da fundamentação supra.

ACÓRDÃO

ISSO POSTO:

A Egrégia Primeira Turma de Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região na 37ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, de forma telepresencial, **DECIDIU**, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Desembargador Relator seguido pelo Juiz Convocado Wanderley Piano e pela Desembargadora Eliney Veloso.

Obs.: O Desembargador Paulo Barrionuevo não participou deste julgamento em virtude do quórum previsto no art. 43 no Regimento Interno deste Tribunal. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Tarcísio Régis Valente presidiu a Sessão.

Plenário Virtual, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

(Firmado por assinatura digital, conforme Lei n. 11.419/2006)

TARCISIO REGIS VALENTE
Relator

DECLARAÇÕES DE VOTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Façam os autos conclusos para Decisão acerca do pedido de invalidação da arrematação (id a860f17) e manifestações da parte autora (id eb4a7a6) e arrematante (id ecced76).

VARZEA GRANDE/MT, 23 de março de 2022.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

RELATÓRIO

O executado **LEONARDO LIMA VERDE** apresenta manifestação (Id 7c25f4d) postulando pela invalidação da arrematação dos bens penhorados (fl. 514) alegando que se deu por preço vil.

O autor ITAMAR ALUÍZIO DA SILVA se manifesta acerca do pedido de invalidação da arrematação no expediente de Id eb4a7a6, pugnando pela rejeição do requerimento.

O arrematante CARLOS ROBERTO VENDRAME, na qualidade de terceiro interessado pede seja pedido do executado rejeitado por esse Juízo (ecced76).

Os autos ficaram suspensos aguardando o julgamento e o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº 0000823-43.2019.5.23.0001.

Vieram-me conclusos os autos.

É, no que importa, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

INVALIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

O executado **LEONARDO LIMA VERDE** requer que a arrematação dos bens penhorados nesse feito seja invalidada. Afirma que sofreu a penhora das vagas de garagem de seu imóvel, representadas pelas matrículas n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556, registradas no CRI do 7º Ofício da Capital, sendo tais bens avaliados na importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Sustenta que tais bens foram arrematados em leilão judicial pelo valor de 45.000,00 ou seja, por 50% do montante da avaliação. Argumenta que o lance mínimo para a arrematação era de 100% da avaliação no primeiro leilão e de 70% no segundo leilão, consoante despacho de Id b8dcd48. Alega que desse modo a arrematação se deu por preço vil, devendo ser invalidada, nos termos do art. 903 do CPP. Informa ainda o requerente que as

determinações de intimação do fiel depositário (o próprio executado), sua cônjuge e dos credores averbados na matrícula do imóvel não foram realizadas.

O autor se manifesta pugnando pela rejeição dos embargos. Argumentando que no edital de alienação judicial constou que no 2º leilão o lance mínimo deveria ser de 50%, tendo sido as partes devidamente intimadas, sendo válido os atos realizados.

O arrematante destaca que no despacho de Id f529e2f, esse Juízo determinou: *"4.* ***Expeça-se edital*** *com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que* ***para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado****, [...]".* Garante que desse despacho as partes foram devidamente intimadas e não se opuseram quanto aos seus termos. Afirma que o praceamento do bem, conforme edital se iniciou em 27/08/2019 para o 1º leilão e em 10/09/2019 para o 2º leilão. Assevera que não há se falar em preço vil visto que a arrematação ocorreu nos exatos termos da Publicação do Edital nº 20/2018 conforme despacho de Id f529e2f. Cita jurisprudência. Pede a rejeição do requerimento.

Analiso.

Inicialmente destaco que, como bem assinalado pelo arrematante, o despacho de **Id f529e2f**, do qual as partes foram intimadas, determinou que do edital constasse que, **no segundo leilão, não seria aceito lance inferior a 50% da avaliação do bem penhorado**, **advertência que constou expressamente do edital de alienação judicial nº 20/2019 (Id fdacb81), não tendo as partes, apesar de devidamente intimadas, alegado nulidade ou invalidade**.

Ademais, considerando a data de início do praceamento do bem constante do edital citado (10/09/2019), não prevalecem as disposições do despacho ulterior datado de 13/09/2019 (Id b8dcd48), onde, por erro material, constou o percentual de 70% e não 50% da avaliação do bem penhorado como lance mínimo, no segundo leilão. Ressalto que tal despacho inclusive foi reconsiderado conforme decisão de Id fc8b88b, no qual constou:

> "1. Haja vista que o edital de alienação judicial de id. fdacb81 foi confeccionado com base no despacho sob id. f529e2f, **reconsidero o despacho de id. b8dcd48**."

No tocante à alegação de preço vil, também não merece prosperar a irresignação do executado.

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 26/04/2022 16:21:02 - 14697ab

Os referidos bens, como se verifica, foram arrematados, em segundo leilão, pelo valor de R$ 45.000,00 valor correspondente a 50% do valor global da avaliação (R$ 90.000,00).

O Código de Processo Civil estabelece no art. 891 que não será aceito lance que ofereça preço vil. O parágrafo único desse mesmo artigo preceitua que *"considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo,* ***considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação****."*

Tendo em vista que o valor da arrematação não foi inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, **não há falar em preço vil.**

No tocante à ausência de intimação da esposa do executado Leonardo Lima Verde, Sra. **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, tal questão já foi decidida por essa magistrada nos autos de embargos de terceiro nº 0000823-43.2019.5.23.0001 (decisão transcrita às fls. 562/566 desses autos - Id 11a1227), cuja fundamentação transcrevo e adoto como razões de decidir no presente feito:

> "NULIDADE DE ARREMATAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DA EMBARGADA.
>
> Ainda que o art. 842 do CPC disponha expressamente que o cônjuge do executado também deve ser intimado sobre constrições de bens imóveis dos quais seja co-proprietário ou meeiro, deve-se ter em mente que o dispositivo tem por finalidade precípua assegurar a defesa, pelo cônjuge meeiro, dos direitos decorrentes do regime patrimonial do matrimônio.
>
> Em que pese a regra do artigo 842 e, ainda, do artigo 675, parágrafo único, do CPC, reputo desnecessária a intimação pessoal do cônjuge do devedor, quando, por algum meio, aquele tenha tomado conhecimento da penhora realizada. E é essa a hipótese dos autos.
>
> Foram publicados editais visando dar conhecimento às partes envolvidas e eventuais interessados ou terceiros. O edital de ID fdacb81 inclusive contém cláusula expressa nesse sentido, de onde se extrai que:

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 26/04/2022 16:21:02 - 14697ab

"7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC"

Observo, ainda, que a embargante é esposa do executado, convivendo sob o mesmo teto, de forma que não seria razoável presumir o seu desconhecimento sobre a praça, mesmo que a intimação sobre o ato tenha ocorrido na pessoa da advogada. Aliás, ainda sobre o tema, merece destaque o fato de que a patrona outorgada é filha do executado e da terceira embargante, atuando, pelo que se extrai dos autos, em escritório no mesmo endereço dos executados, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Bairro Popular, Cuiabá/MT, conforme se depreende da procuração de ID a52032b.

Tais fatos, analisados em conjunto, permitem concluir que a embargante tinha, pleno conhecimento das datas fixadas para o leilão judicial, em primeira e segunda praça.

Assim, considero que a embargante foi regularmente intimada, via edital, e que, além disso, tinha ciência, por outros meios, das datas marcadas para os leilões.

Como consectário lógico, considerando que a arrematação ocorreu no dia 20 de setembro de 2019 e que os embargos de terceiro somente foram ajuizados no dia 03 de outubro de 2019, a conclusão a que se chega é no sentido da intempestividade da medida processual adotada.

Ante o exposto, por entender que os embargos de terceiro em análise foram apresentados de forma intempestiva, não conheço destes, o que determina a extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do CPC."

Destaco ainda que o próprio executado Leonardo foi nomeado depositário dos bens penhorados (auto de penhora de fls. 313/314), não sendo razoável alegar ausência de intimação do depositário do leilão designado.

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 26/04/2022 16:21:02 - 14697ab

Consigno por fim que o Sr. Oficial de Justiça ainda intimou o tabelião do cartório de registro dos bens penhorados (fl. 315) para proceder a averbação da constrição na matrícula dos imóveis.

Por todo o exposto, **rejeito** o requerimento formulado pelo executado LEONARDO LIMA VERDE no incidente de Id 7c25f4d e mantenho hígida a arrematação realizada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Apenas para evitar eventual alegação de omissão, esclareço que não são devidos honorários advocatícios no presente caso, pois ausente qualquer previsão a esse respeito na CLT, nas hipóteses de interposição do incidente de embargos à execução (tendo em vista que o procedimento adotado na seara trabalhista é diverso daquele tendente ao cumprimento das sentenças no processo civil comum).

DISPOSITIVO

Posto isso, conheço incidente em execução apresentado por **LEONARDO LIMA VERDE (**Id 7c25f4d) e, no mérito, **julgo-o IMPROCEDENTE**, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores dessa decisão.

Prossiga-se a execução.

VARZEA GRANDE/MT, 26 de abril de 2022.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 14697ab proferida nos autos.

DECISÃO

RELATÓRIO

O executado **LEONARDO LIMA VERDE** apresenta manifestação (Id 7c25f4d) postulando pela invalidação da arrematação dos bens penhorados (fl. 514) alegando que se deu por preço vil.

O autor ITAMAR ALUÍZIO DA SILVA se manifesta acerca do pedido de invalidação da arrematação no expediente de Id eb4a7a6, pugnando pela rejeição do requerimento.

O arrematante CARLOS ROBERTO VENDRAME, na qualidade de terceiro interessado pede seja pedido do executado rejeitado por esse Juízo (ecced76).

Os autos ficaram suspensos aguardando o julgamento e o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº 0000823-43.2019.5.23.0001.

Vieram-me conclusos os autos.

É, no que importa, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

INVALIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

O executado **LEONARDO LIMA VERDE** requer que a arrematação dos bens penhorados nesse feito seja invalidada. Afirma que sofreu a penhora das vagas de garagem de seu imóvel, representadas pelas matrículas n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556, registradas no CRI do 7º Ofício da Capital, sendo tais bens avaliados na importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Sustenta que tais bens foram arrematados em leilão judicial pelo valor de 45.000,00 ou seja, por 50% do montante da

avaliação. Argumenta que o lance mínimo para a arrematação era de 100% da avaliação no primeiro leilão e de 70% no segundo leilão, consoante despacho de Id b8dcd48. Alega que desse modo a arrematação se deu por preço vil, devendo ser invalidada, nos termos do art. 903 do CPP. Informa ainda o requerente que as determinações de intimação do fiel depositário (o próprio executado), sua cônjuge e dos credores averbados na matrícula do imóvel não foram realizadas.

O autor se manifesta pugnando pela rejeição dos embargos. Argumentando que no edital de alienação judicial constou que no 2º leilão o lance mínimo deveria ser de 50%, tendo sido as partes devidamente intimadas, sendo válido os atos realizados.

O arrematante destaca que no despacho de Id f529e2f, esse Juízo determinou: *"4.* ***Expeça-se edital*** *com as cautelas e ressalvas de praxe, advertindo-se que* ***para o primeiro leilão, o bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado****, [...]".* Garante que desse despacho as partes foram devidamente intimadas e não se opuseram quanto aos seus termos. Afirma que o praceamento do bem, conforme edital se iniciou em 27/08/2019 para o 1º leilão e em 10/09/2019 para o 2º leilão. Assevera que não há se falar em preço vil visto que a arrematação ocorreu nos exatos termos da Publicação do Edital nº 20/2018 conforme despacho de Id f529e2f. Cita jurisprudência. Pede a rejeição do requerimento.

Analiso.

Inicialmente destaco que, como bem assinalado pelo arrematante, o despacho de **Id f529e2f**, do qual as partes foram intimadas, determinou que do edital constasse que, **no segundo leilão, não seria aceito lance inferior a 50% da avaliação do bem penhorado**, **advertência que constou expressamente do edital de alienação judicial nº 20/2019 (Id fdacb81), não tendo as partes, apesar de devidamente intimadas, alegado nulidade ou invalidade**.

Ademais, considerando a data de início do praceamento do bem constante do edital citado (10/09/2019), não prevalecem as disposições do despacho ulterior datado de 13/09/2019 (Id b8dcd48), onde, por erro material, constou o percentual de 70% e não 50% da avaliação do bem penhorado como lance mínimo, no segundo leilão. Ressalto que tal despacho inclusive foi reconsiderado conforme decisão de Id fc8b88b, no qual constou:

> "1. Haja vista que o edital de alienação judicial de id. fdacb81 foi confeccionado com base no despacho sob id. f529e2f, **reconsidero o despacho de id. b8dcd48**."

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 26/04/2022 16:22:02 - 885363c

No tocante à alegação de preço vil, também não merece prosperar a irresignação do executado.

Os referidos bens, como se verifica, foram arrematados, em segundo leilão, pelo valor de R$ 45.000,00 valor correspondente a 50% do valor global da avaliação (R$ 90.000,00).

O Código de Processo Civil estabelece no art. 891 que não será aceito lance que ofereça preço vil. O parágrafo único desse mesmo artigo preceitua que *"considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo,* ***considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação****."*

Tendo em vista que o valor da arrematação não foi inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, **não há falar em preço vil.**

No tocante à ausência de intimação da esposa do executado Leonardo Lima Verde, Sra. **Gisele Addor Alves Correa Lima Verde**, tal questão já foi decidida por essa magistrada nos autos de embargos de terceiro nº 0000823-43.2019.5.23.0001 (decisão transcrita às fls. 562/566 desses autos - Id 11a1227), cuja fundamentação transcrevo e adoto como razões de decidir no presente feito:

> "NULIDADE DE ARREMATAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO FORMAL DA EMBARGADA.
>
> Ainda que o art. 842 do CPC disponha expressamente que o cônjuge do executado também deve ser intimado sobre constrições de bens imóveis dos quais seja co-proprietário ou meeiro, deve-se ter em mente que o dispositivo tem por finalidade precípua assegurar a defesa, pelo cônjuge meeiro, dos direitos decorrentes do regime patrimonial do matrimônio.
>
> Em que pese a regra do artigo 842 e, ainda, do artigo 675, parágrafo único, do CPC, reputo desnecessária a intimação pessoal do cônjuge do devedor, quando, por algum meio, aquele tenha tomado conhecimento da penhora realizada. E é essa a hipótese dos autos.

Foram publicados editais visando dar conhecimento às partes envolvidas e eventuais interessados ou terceiros. O edital de ID fdacb81 inclusive contém cláusula expressa nesse sentido, de onde se extrai que:

"7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC"

Observo, ainda, que a embargante é esposa do executado, convivendo sob o mesmo teto, de forma que não seria razoável presumir o seu desconhecimento sobre a praça, mesmo que a intimação sobre o ato tenha ocorrido na pessoa da advogada. Aliás, ainda sobre o tema, merece destaque o fato de que a patrona outorgada é filha do executado e da terceira embargante, atuando, pelo que se extrai dos autos, em escritório no mesmo endereço dos executados, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Bairro Popular, Cuiabá/MT, conforme se depreende da procuração de ID a52032b.

Tais fatos, analisados em conjunto, permitem concluir que a embargante tinha, pleno conhecimento das datas fixadas para o leilão judicial, em primeira e segunda praça.

Assim, considero que a embargante foi regularmente intimada, via edital, e que, além disso, tinha ciência, por outros meios, das datas marcadas para os leilões.

Como consectário lógico, considerando que a arrematação ocorreu no dia 20 de setembro de 2019 e que os embargos de terceiro somente foram ajuizados no dia 03 de outubro de 2019, a conclusão a que se chega é no sentido da intempestividade da medida processual adotada.

Ante o exposto, por entender que os embargos de terceiro em análise foram apresentados de forma intempestiva, não conheço destes, o que determina a extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do CPC."

PJe Assinado eletronicamente por: KARINE MILANESE BESSEGATO - Juntado em: 26/04/2022 16:22:02 - 885363c

Destaco ainda que o próprio executado Leonardo foi nomeado depositário dos bens penhorados (auto de penhora de fls. 313/314), não sendo razoável alegar ausência de intimação do depositário do leilão designado.

Consigno por fim que o Sr. Oficial de Justiça ainda intimou o tabelião do cartório de registro dos bens penhorados (fl. 315) para proceder a averbação da constrição na matrícula dos imóveis.

Por todo o exposto, **rejeito** o requerimento formulado pelo executado LEONARDO LIMA VERDE no incidente de Id 7c25f4d e mantenho hígida a arrematação realizada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Apenas para evitar eventual alegação de omissão, esclareço que não são devidos honorários advocatícios no presente caso, pois ausente qualquer previsão a esse respeito na CLT, nas hipóteses de interposição do incidente de embargos à execução (tendo em vista que o procedimento adotado na seara trabalhista é diverso daquele tendente ao cumprimento das sentenças no processo civil comum).

DISPOSITIVO

Posto isso, conheço incidente em execução apresentado por **LEONARDO LIMA VERDE (**Id 7c25f4d) e, no mérito, **julgo-o IMPROCEDENTE**, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores dessa decisão.

Prossiga-se a execução.

VARZEA GRANDE/MT, 26 de abril de 2022.

KARINE MILANESE BESSEGATO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, no dia 10/05/2022 (3.ª feira) decorreu o prazo legal para as partes interporem **RECURSO ORDINÁRIO.**

CERTIFICO ainda que, no dia 10/05/2022 (3.ª feira) a r. decisão **TRANSITOU EM JULGADO.**

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 11 de maio de 2022.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA TRABALHISTA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008

CARLOS ROBERTO VENDRAME, anteriormente qualificado, nos autos do processo em epígrafe, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO, por intermédio de sua procuradora subscritora desta, e, tendo em vista a r. decisão - **Id 14697ab,** vem com o devido respeito perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer como segue:

Consta da r. decisão (Id 14697ab) que Vossa Excelência manteve hígido o Auto de ARREMATAÇÃO em 2º Leilão Judicial – Lote nº 40, expedido em 20/09/2019, pela leiloeira oficial, Luzinete Mussa de Moraes Pereira, de 03 vagas de garagem, representadas pelas matrículas n. 9.553, n. 9.555 e n. 9.556, registradas no CRI do 7º Ofício da Capital, tendo por arrematante/comprador, o sr. Carlos R. Vendrame, ora TERCEIRO INTERESSADO.

Sendo assim, REQUER a expedição do **Mandado de IMISSÃO NA POSSE** dos referidos bens imóveis, os quais deverão ser cumpridos por oficial de justiça, com o devido reforço policial, se necessário, e ainda, REQUER a expedição da **Carta de Arrematação** e de todos os documentos necessários para que o arrematante/TERCEIRO INTERESSADO possa registrá-lo no cartório competente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
Maura Cecília Gregório Dorilêo
OAB/MT 12.184

Endereço: Rua Presidente Getulio Várgas, 181, Ipase Várzea Grande – MT
Fone: (65) 9.8408-8395
E-mail: advmauradorileo@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: MAURA CECILIA GREGORIO DORILEO - 16/05/2022 09:49:49 - ff01d05
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22051609483154900000028753125
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ff01d05 - Pág. 1
Número do documento: 22051609483154900000028753125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

1.Diligencie perante o Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, mediante sistema CEI/ANOREG, a fim de anexar aos autos as matrículas atualizadas de nºs 9.553, 9.555 e 9.556.

2. Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553, 9.555 e 9.556, informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

2.2 Oficie-se o Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário) para ciência da formalização das arrematações dos bens (garagens) objetos das matriculas nºs 9.553, 9.555 e 9.556.

3. Neste ato, assino eletronicamente uma via do auto de arrematação, mediante juntada aos autos. O(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente possui validade jurídica para todos os fins, nos termos do art. 205, §2º do CPC c/c art. 877, §1º do CPC e art. 10 da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º, §2º, III, alínea "a" da Lei 11.410/2006, sendo vedado ao destinatário deixar de dar fé ao documento emitido. Pontuo que a autenticidade do documento poderá ser conferida em *link* de validação constante em seu rodapé.

4. Expeça-se Carta de arrematação dos bens registrados às matriculas de nºs 9.553, 9.555 e 9.556, do 7º ofício de Registro de imóveis de Cuiabá-MT, fazendo constar em seu teor a observação de que, no prazo de 15 (quinze) dias, o arrematante deverá comunicar o recebimento do bem, sob pena de presumir-se entregue em cumprimento à Carta de Arrematação.

4.1. Faça constar que no ato do registro da carta, fica o tabelião autorizado a proceder à baixa da penhora/indisponibilidade vinculada ao presente feito, processo n.º000890-65.2011.5.23.0008.

5. Expedida a carta de arrematação, intime-se o arrematante, via telefone ou e-mail, para que proceda a impressão de uma via de cada documento assinado eletronicamente e adote as providências necessárias para averbação/registro

às matriculas, no prazo de 15 dias, sob pena de presumir-se entregue em cumprimento à Carta de Arrematação.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de maio de 2022.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 25/05/2022 19:21:55 - 9c71be2
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22052513581744700000028855110?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22052513581744700000028855110

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008
exequente: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, exequente já devidamente qualificada nos autos supra mencionado, através de sua advogada que abaixo subscreve, vem à r. presença de V.Exª., informar que diante do transito em julgado da decisão de ID 14697ab, e visando o prosseguimento da execução, vem requer seja oficiado a instituição bancária para que informe o saldo da conta judicial onde abrigou a guia de pagamento referente a arrematação, assim como a liberação ao exequente de seu crédito parcial. **Após, requer a atualização dos cálculos**.

Temos em que pede
Deferimento.
Várzea Grande, 26 de Maio de 2022.

ADVOCACIA

GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO

OAB/MT 5.092

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991
CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.
IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-
ÁREA- 12,63m².
PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060 fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-MT., Cartório do 7º Ofício.
MATRICULADO POR

Núbia Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A- (Conf. R2/5060 deste cartório).
AVERBADO POR

Núbia Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV2/9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.
AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991
O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.
AVERBADO POR

Núbia Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

MATRÍCULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / 654.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.765,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário.S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Oficial Substituto
Escrevente
1º Ofício

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pela Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme 'consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato' nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

MATRÍCULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449. Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Aspolinsque Faria
Tabeliã Substituta 1º Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **Isento**

Maria Luci Aspolinsque Faria
Tabeliã Substituta 1º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- **R$ 140.677,42, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR: Bélgia Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

Emolumentos: a pagar

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 1º Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 130.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 15/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A** fora **incorporado** pelo **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 1º Ofício – Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 **DATA**: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1º de fevereiro de 2017

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

Não tem valor de certidão

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança – Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 48
AWY89014 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 | LIVRO Nº 1 | DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 | DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - TJMT - Código da Serventia: [illegible] - ESTADO DE MATO GROSSO - SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS - SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)62

AXE 40388 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9553 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT – 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Autorizada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98367 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9553 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juiza do Trabalho, extraido do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 **SELO DIGITAL**: BEO 94967. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9553 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela exª Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº. 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aruizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleulon Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,93** **SELO DIGITAL**: BFI 55823. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9553 | FICHA 06

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9553 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: Isento **SELO DIGITAL**: BOK 53140. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9553 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ABDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: R$ 14,90 **SELO DIGITAL**: BPN 30802. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 835fb03
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22052712073951400000028881478?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22052712073951400000028881478

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélia Lucí Anvolinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélia Lucí Anvolinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Hélia Lucí Anvolinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélia Lucí Anvolinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgílio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / e 0[illegible]4.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.[illegible]85,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A,, em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Alzir Assis Pinque Peixoto
Escrevente Juramentado
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize [illegible] Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

MATRÍCULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA 06.07.2006

R8: 9555 DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT.), aos 07 de julho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto - MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá - Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**

Reclamante:- **Marco Aurelio Borges de Souza.**

Reclamados:- **Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora e outro(s) 4.**

Réus: **Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.**

Valor da Causa:- **R$ 140.677,40**, correspondentes a 01 (um) **apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR: Vitória Luci Assolinsque Farta
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

Emolumentos: a pagar

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de Janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 128.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Selo de Consulta Digital - Poder Judiciário - Código de Segurança
Selo de Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONSULTA DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89018 R$ 36,90

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

MATRÍCULA 9.555 FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 0
Cód. Ato(s)82
AXE 40382 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIÈNE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Serviço Notarial Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9555 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de **Indisponibilidade** expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA. MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA. MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

ETIENE ASVOLINSQUE CICERO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório Sétimo Ofício – Cuiabá-MT.

Cod. Ato(s): 148
BDA 98369 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9555 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraido do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 94973. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9555 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº. 0000890-65.2014.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanesan Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55898. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 06

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9555 DATA. 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraida do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020. Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONIVEL.**
EMOLUMENTOS: isento SELO DIGITAL: BOK 53145. Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9555 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R.18 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 28/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ABDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matriculas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matriculas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juizo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: R$ 14,90 SELO DIGITAL: BPN 30780. Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - c148c21
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22052712091403500000028881507?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22052712091403500000028881507

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nilza Luci Arvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Nilza Luci Arvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV2/ 9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Nilza Luci Arvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Nilza Luci Arvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

MATRÍCULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgílio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / e [illegible].839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Alice [illegible] Pinto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. - REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9442.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR- Nice [illegible]
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [illegible]
Escrevente [illegible]
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

MATRÍCULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITARIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabelã Substituta 1º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9556

DATA: 25 de julho de 2006.

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes - Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2902/19
VALOR DA CAUSA: R$ 38.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabelã Substituta 1º. Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**

Reclamante:- **Marco Aurelio Borges de Souza.**

Reclamados:- **Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.**

Réus: **Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.**

Valor da Causa:- **R$ 140.677,40, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR: Maria Luci Aspolinsque Faria
Escrevente Juramentada
7º. Ofício
Cuiabá - MT

Emolumentos: a pagar

SEGUE

SEGUE

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Culabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado.***

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 148
AWY89021 R$ 36,90

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

MATRÍCULA 9.556 | FOLHA 64

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Fiscalização - Poder Judiciário - MT - Corregedoria Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT

Cod. Ato(s): 52

AXE 40366 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9556 DATA:03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Cód. Ato(s)148
BDA 98373 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9556 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 95001. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar. conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9556 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55901. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 06

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9556 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.** **EMOLUMENTOS**: isento **SELO DIGITAL**: BOK 53148. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9556 DATA: 18 de agosto de 2021.

CANCELADO O R6 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADALR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-14.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: R$ 14,90 **SELO DIGITAL**: BPN 30812. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 27/05/2022 12:12:06 - 6d95979
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22052712100559800000028881523?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22052712100559800000028881523

TRT23

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) 00748.2006.008.53.001(vosso)

1 mensagem

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br> 3 de junho de 2022 10:13
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

Prezado,

De ordem, sirvo-me do presente para oficiar o juízo que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553, 9.555 e 9.556, informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

Atenciosamente.

Documento_9c71be2.pdf
75K

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 03/06/2022 10:15:37 - 53e79ef
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22052713085125400000028882316?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22052713085125400000028882316

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/06/2022 às 11:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202219769164
Documento:	E-mail de Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - 0000890-65_2011_5_23_0008(nosso) 00748_2006_008_53_001(vosso).pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (DEUZELIA ALVES DE SOUSA)
Destinatário:	SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)
Data de Envio:	03/06/2022 11:27:46
Assunto:	matrículas 9.553, 9.555 e 9.556, informa acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa. Processo nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008 Processo: 393/98

Imprimir

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 03/06/2022 10:31:45 - 7c390a6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22060310314280700000028945187?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22060310314280700000028945187

TRT23

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008 para ciência da formalização das arrematações

1 mensagem

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br> 8 de junho de 2022 08:38
Para: gerenciaoficios@santander.com.br

Prezado,

D ordem, sirvo-me do presente para expedir ofício ao Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário) **para ciência** da formalização das arrematações dos bens (garagens) objetos das matriculas nºs 9.553, 9.555 e 9.556.

Atenciosamente.

2 anexos

Documento_9c71be2.pdf
75K

Documento_5482ccf.pdf
108K

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 08/06/2022 08:40:06 - 9789167
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22060808400329400000028980192?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22060808400329400000028980192

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/Famato

Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 014/2009/Jucemat

site: www.kleberleiloes.com.br - e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - CEP 78.092-160 - CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131- (65) 98112.9770

AUTO DE ARREMATAÇÃO EM 2º LEILÃO JUDICIAL - LOTE N.º 40

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, Leiloeira Rural e Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada na forma da legislação vigente, **CERTIFICA** com fé de oficial, o resultado do presente leilão judicial para os seus devidos fins efeitos.

Identificação - Número do Processo / Partes

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 (PJE)
AUTOR: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 00.960.203/0001-20
RÉU: LEONARDO LIMA VERDE - CPF: 323.322.896-15
RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA - CPF: 570.160.891-34

Ordem	LEILÃO REGIONAL DO TRT/MT - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT						Data do leilão: 20/09/2019
Local do leilão	Ed. sede do TRT/MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.355 - Auditório CEFOR - Cuiabá/MT.						
Cidade	Cuiabá	Estado	MT	Cep	78.050-923	Tel	65 – 3648.4057

Resumo da Descrição da Penhora: *em nenhuma hipótese esta descrição substitui a contida nos autos.*

03 (três) VAGAS DE GARAGEM, números de identificação (44,45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números : 9653(44), 9655 (45) e 9656 (46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome de Leonardo Lima Verde e sua mulher Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, cobertas com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com a parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículos e pelo lado direito com uma das vagas conjuntas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas ficam no local de acesso (tampas) às fossas sépticas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas aos fundos e uma à frente à esquerda (visão do observador no interior para o exterior)
OBS.: O prédio onde se localizam as vagas está localizado em uma região nas proximidades do Centro da cidade (bairro popular), padrão residencial, com todos os serviços públicos, comércios, praça, lazer.
Data de construção do prédio: 1991 (matrícula)

Condições de Pagamento: A VISTA

Valor da Venda: **R$ 45.000,00**

Valor por extenso: (quarenta e cinco mil reais) xxxx

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CARTA DE ARREMATAÇÃO N. 06/2022

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, foi realizado o leilão/praça para a venda pelo maior lanço do bem penhorado nestes autos, sendo arrematado por CARLOS ROBERTO VENDRAME, CPF: 040.833.478-99, divorciado, residente e domiciliado no endereço; Avenida Presidente Marques, 745, - apto. 501 – Edifício Di Trevi, Quilombo, Cuiabá-MT, telefone 65. 3682-6660, 65. 9 9981-0868-98409-3165 (pelo valor de R$ 45.000,00), os bens abaixo relacionados:

BEM: 03 (três) vagas de garagem, número de identificação (44, 45 e 46), com área de 12,63m² cada uma, pertencente ao apartamento 1701 do edifício Central Park, matriculadas sob números: 9553(44), 9555(45) e 9556(46), Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT, em nome do Leonardo de Lima Verde e sua esposa Gisele Addor Alves Correa Lima Verde. Duas vagas são no sistema gaveta e uma independente. Localizadas no térreo do condomínio, coberta com laje, fácil acesso. As vagas "em gaveta" confrontam pelo lado esquerdo com parede de divisa do condomínio, na frente com a circulação (garagem) de veículo e pelo lado direito com uma das vagas constritas e pelo acesso a esta vaga. Não há anotado no local o número das vagas. As vagas estão juntas, sendo duas aos fundos e uma à frente à esquerda. Certifico que não foi possível estabelecer a posição de cada vaga, apenas estão juntas em formato de L, ou seja, duas ao fundo e uma a frente à esquerda.

VALOR TOTAL DA ARREMATAÇÃO: R$ 45.000,00.

Para título de conservação e direitos do arrematante, determinou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) a expedição desta **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, investindo-o(a) na propriedade do bem arrematado.

1.Integram esta CARTA DE ARREMATAÇÃO as seguintes cópias: sentença exequenda, auto de penhora e avaliação e auto de arrematação.

2.No prazo de 15 dias após a retirada da presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, o(a) Arrematante deverá comunicar eventual existência de ônus real, gravame ou qualquer obstrução quanto ao recebimento ou imissão na posse do bem, sob pena de presumir-se entregue em cumprimento à respectiva Carta.

3.No ato de registro da Carta, fica o tabelião autorizado a proceder às baixas das penhoras/indisponibilidades vinculadas a este processo n.º 0000890-65.2011.5.23.0008 e partes.

4.Esta Carta de Arrematação assinada eletronicamente possui validade jurídica para todos os fins, nos termos do art. 205, §2º do CPC c/c art. 877, §1º do CPC e art. 10 da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º, §2º, III, alínea "a" da Lei 11.410/2006, sendo vedado ao destinatário deixar de dar fé ao documento emitido. Pontuo que a autenticidade do documento poderá ser conferida em link de validação constante em seu rodapé.

Eu, Lamartino França de Oliveira Junior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi esta CARTA.

VARZEA GRANDE/MT, 09 de junho de 2022.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 09/06/2022 10:03:47 - fcf7c41
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22060809534192800000028981559?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22060809534192800000028981559

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

DECISÃO

1.Diligencie perante o Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, mediante sistema CEI/ANOREG, a fim de anexar aos autos as matrículas atualizadas de nºs 9.553, 9.555 e 9.556.

2. Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553, 9.555 e 9.556, informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

2.2 Oficie-se o Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário) para ciência da formalização das arrematações dos bens (garagens) objetos das matriculas nºs 9.553, 9.555 e 9.556.

3. Neste ato, assino eletronicamente uma via do auto de arrematação, mediante juntada aos autos. O(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente possui validade jurídica para todos os fins, nos termos do art. 205, §2º do CPC c/c art. 877, §1º do CPC e art. 10 da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º, §2º, III, alínea "a" da Lei 11.410/2006, sendo vedado ao destinatário deixar de dar fé ao documento emitido. Pontuo que a autenticidade do documento poderá ser conferida em *link* de validação constante em seu rodapé.

4. Expeça-se Carta de arrematação dos bens registrados às matriculas de nºs 9.553, 9.555 e 9.556, do 7º ofício de Registro de imóveis de Cuiabá-MT, fazendo constar em seu teor a observação de que, no prazo de 15 (quinze) dias, o arrematante deverá comunicar o recebimento do bem, sob pena de presumir-se entregue em cumprimento à Carta de Arrematação.

4.1. Faça constar que no ato do registro da carta, fica o tabelião autorizado a proceder à baixa da penhora/indisponibilidade vinculada ao presente feito, processo n.º000890-65.2011.5.23.0008.

5. Expedida a carta de arrematação, intime-se o arrematante para que proceda a impressão de uma via de cada documento assinado eletronicamente e adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, no prazo de 15 dias, sob pena de presumir-se entregue em cumprimento à Carta de Arrematação.

CARLOS ROBERTO VENDRAME

VARZEA GRANDE/MT, 09 de junho de 2022.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 09/06/2022 14:09:26 - a34c3dc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22060914092313700000028996521?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22060914092313700000028996521

PDF

Santander

SDRG

126951929186

São Paulo, 28 de Junho de 2022

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
ANDRE ARAUJO MOLINA
2ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA - SN - COMPL.: JARDIM AEROPORTO
VARZEA GRANDE - MT
CEP: 78125085

AUTOR 1: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: SERGIO MORENO DA SILVA
Nº DO OFÍCIO: 0
Nº PROCESSO: 00008906520115230008

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento a ordem judicial exarada no oficio supramencionado, que após pesquisas em nossos sistemas, solicitamos a gentileza de nos encaminhar as cópias das matriculas completas e atualizadsa sob o **nº 9.553, 9.555 e 9.556,** tendo em vista que se faz necessário o envio das mesmas para que assim possamos realizar as pertinentes verificações em nossos sistemas.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Oficios

Christiane Mendes Siqueira
599194

610927

PJe

Assinado eletronicamente por: AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO - 30/06/2022 15:00:09 - f6938ab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22063014595807800000029197489
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. f6938ab - Pág. 1
Número do documento: 22063014595807800000029197489

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Em resposta à solicitação anexada ao id f6938ab, oficie-se novamente o Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário), com cópia do despacho de id 9c71be2 e das matrículas dos imóveis anexadas ao ids 835fb03, c148c21 e 6d95979.

VARZEA GRANDE/MT, 08 de julho de 2022.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

TRT23

LUIZ FELIPE BAIMA DE OLIVEIRA <luizfelipeoliveira@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008 - OFÍCIO

1 mensagem

vtvgrande2@trt23.jus.br <vtvgrande2@trt23.jus.br> 11 de julho de 2022 13:01
Para: gerenciaoficios@santander.com.br

Ilmos(as),

De ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Vara, sirvo-me do presente para reiterar o ofício ao Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário) para ciência da formalização das arrematações dos bens (garagens) objetos das matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Baima de Oliveira
Estagiário - 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

5 anexos

- **Documento_835fb03.pdf** 593K
- **Documento_c148c21.pdf** 597K
- **Documento_6d95979.pdf** 596K
- **Documento_9c71be2.pdf** 75K
- **Documento_6de6890.pdf** 55K

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 11/07/2022 14:09:09 - 69008c5
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22071113033347900000029300756?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22071113033347900000029300756

TRT23

LUIZ FELIPE BAIMA DE OLIVEIRA <luizfelipeoliveira@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008 - OFÍCIO

2 mensagens

vtvgrande2@trt23.jus.br <vtvgrande2@trt23.jus.br> 11 de julho de 2022 13:01
Para: gerenciaoficios@santander.com.br

Ilmos(as),

De ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Vara, sirvo-me do presente para reiterar o ofício ao Banco Santander (Brasil) S/A (credor hipotecário) para ciência da formalização das arrematações dos bens (garagens) objetos das matrículas nº 9.553, 9.555 e 9.556.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Baima de Oliveira
Estagiário - 2ª VT de Várzea Grande
TRT23ª Região

5 anexos

Documento_835fb03.pdf
593K

Documento_c148c21.pdf
597K

Documento_6d95979.pdf
596K

Documento_9c71be2.pdf
75K

Documento_6de6890.pdf
55K

'Gerencia de Oficios' via 2°VARA DO TRABALHO DE VA RZEA GRANDE 11 de julho de 2022 13:31
<vtvgrande2@trt23.jus.br>
Responder a: Gerencia de Oficios <gerenciaoficios@santander.com.br>
Para: "vtvgrande2@trt23.jus.br" <vtvgrande2@trt23.jus.br>

Prezados, boa tarde.

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente.

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 13/07/2022 09:34:27 - f5a63be



GERÊNCIA DE OFÍCIOS
SBK (rkb)
Manufatura, VPE Meios, Tecnologia e Operações
Rua Amador Bueno, 474 Casa 01 Blobo B - T - 113

De: vtvgrande2@trt23.jus.br <vtvgrande2@trt23.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de julho de 2022 14:02
Para: Gerencia de Oficios <gerenciaoficios@santander.com.br>
Assunto: [EXT]0000890-65.2011.5.23.0008 - OFÍCIO

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

PJe
Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 13/07/2022 09:34:27 - f5a63be
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22071208211541900000029309921?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22071208211541900000029309921

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta dos Ofício de ID n.º 69008c5 nos presentes autos.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 02 de agosto de 2022.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Pedido de habilitação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Autos nº 0000890-65.2011.5.23.0008

BANCO SANTANDER BRASIL S.A, com sede nesta capital, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, por seu advogado e bastante procurado in fine assinado, com escritório nesta Capital, na Rua São Bento, nº. 365 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, endereços eletrônicos: beatriz.costa@almeidamendonca.com.br e leila.haponczk@almeidamendonca.com, à presença de V. Exa., na presente, que move **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA** em face de **LEONARDO LIMA VERDE E OUTROS,** expor e requerer o que segue:

Por intermédio de Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e outras avenças – **nº. 10.200.00311** celebrado em 08 de março de 1991, devidamente averbado na matrícula nº 9553, 9555 e 9556 no 7º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária Cuiabá – Mato Grosso, foi concedido pela Peticionante a Leonardo Lima Verde um financiamento conforme consta nas referidas matrículas.

Portanto, REQUER a habilitação nos autos como CREDOR, bem como, nesta esteira, o peticionário requer apresentar cálculo atualizado do débito.

Também é a presente para requerer que todas as publicações sejam em nome do advogado **EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA,** inscrito na **OAB/SP nº 101.180**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 3 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA
OAB/SP 101.180

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:03 - 937eca9
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312442537700000029538935
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 937eca9 - Pág. 1
Número do documento: 22080312442537700000029538935

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR Hélio Lucí Azevedo Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR Hélio Lucí Azevedo Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º Ofício

AV2/ 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR Hélio Lucí Azevedo Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º Ofício

SELOS PAGOS POR VERBA
LEI 6.950 RECEBIDO
FORENSE RS 0,06

AUTENTICAÇÃO

S.P. 26 de NOV de 91

PLÁCIDO APARECIDO LEITE

CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:03 - e66b36b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312450929200000029538941
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e66b36b - Pág. 1
Número do documento: 22080312450929200000029538941

MATRÍCULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário.S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nice Aparecida Nicolo
Escrevente Autorizada
1º Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:03 - e66b36b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312450929200000029538941
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e66b36b - Pág. 2
Número do documento: 22080312450929200000029538941

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR Nize Escrevente Juramentada 1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR Nize Escrevente Juramentada 1º. Ofício - Cuiabá - MT.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 9553 não existindo qualquer outro registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT) 31 de maio de 1991

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Azevedo Cavalcante
Substituta
Nelci Azevedo
SUBSTITUTA
Nelma Luci Azevedo Porto
2º. Substituta
Nize Azevedo Peixoto
Escrevente Juramentada
CUIABÁ — MATO GROSSO

Nizete Azevedo Cavalcante
Oficial do 7º. Ofício

SELO DE AUTENTICIDADE FR 104670

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:03 - e66b36b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312450929200000029538941
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e66b36b - Pág. 3
Número do documento: 22080312450929200000029538941

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ LIVRO Nº 2 - MATO GROSSO REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991
CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.
IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-
ÁREA- 12,63m².
PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.
MATRICULADO POR Hélio Luci Arvellinesque Faria Segundo Tabelião Substituto 7º Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).
AVERBADO POR Hélio Luci Arvellinesque Faria Segundo Tabelião Substituto 7º Ofício

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.
AVERBADO POR Hélio Luci Arvellinesque Faria Segundo Tabelião Substituto 7º Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 199
O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.
AVERBADO POR Hélio Luci Arvellinesque Faria Segundo Tabelião Substituto 7º Ofício



MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Elza Escolástico Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

SELO DE AUTENTICIDADE
1º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL. HOMERO SANTOS
AUTENTICADO
S.P. 25 de NOV de 91
SELOS PAGOS POR VERBA
VALOR RECEBIDO
TOTAL DO DIA
PEDRO APARECIDO LAGO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nice Assolinegue Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no Ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nice Assolinegue Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 9555 não existindo qualquer outras averbações ou ônus, além do que dela consta até o presente data e tem valor de Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá (MT), 31 de maio de 1991

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nicete Assolinegue Canellas
Tabeliã Oficial de Registro de Imóveis
Nicete Assolinegue
SUBSTITUTA
Helen Lucí Assolinegue Prado
2º. Substituta
Nice Assolinegue Peixoto
Escrevente Juramentada

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:03 - e66b36b
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312450929200000029538941
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e66b36b - Pág. 6
Número do documento: 22080312450929200000029538941

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991
CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.
IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-
ÁREA- 12,63m².
PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.
MATRICULADO POR

Hélio Luci Arvelinaque Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º. Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).
AVERBADO POR

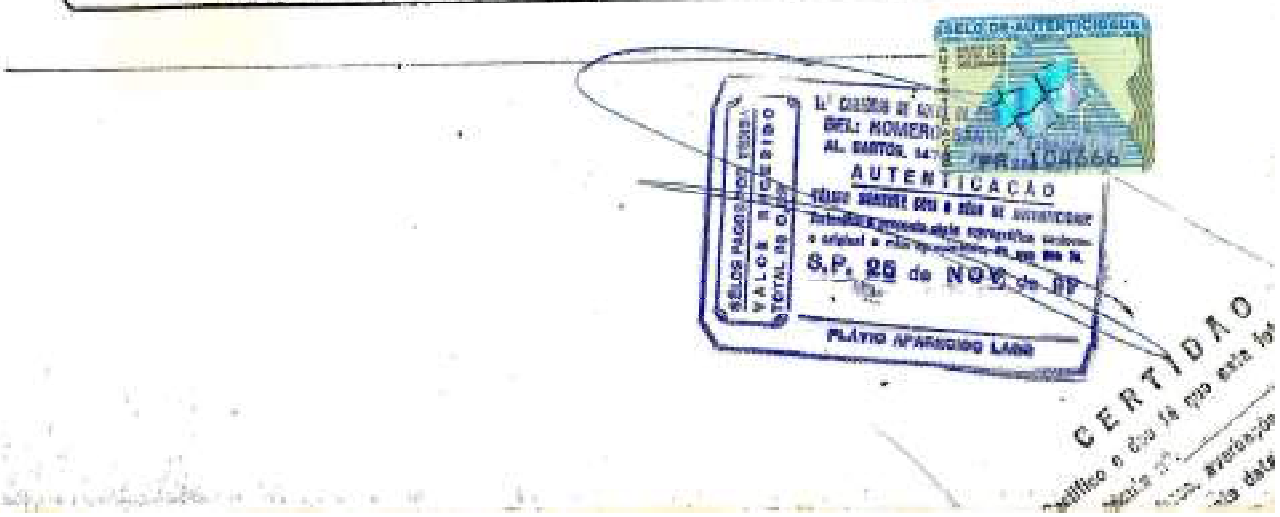
Hélio Luci Arvelinaque Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º. Ofício

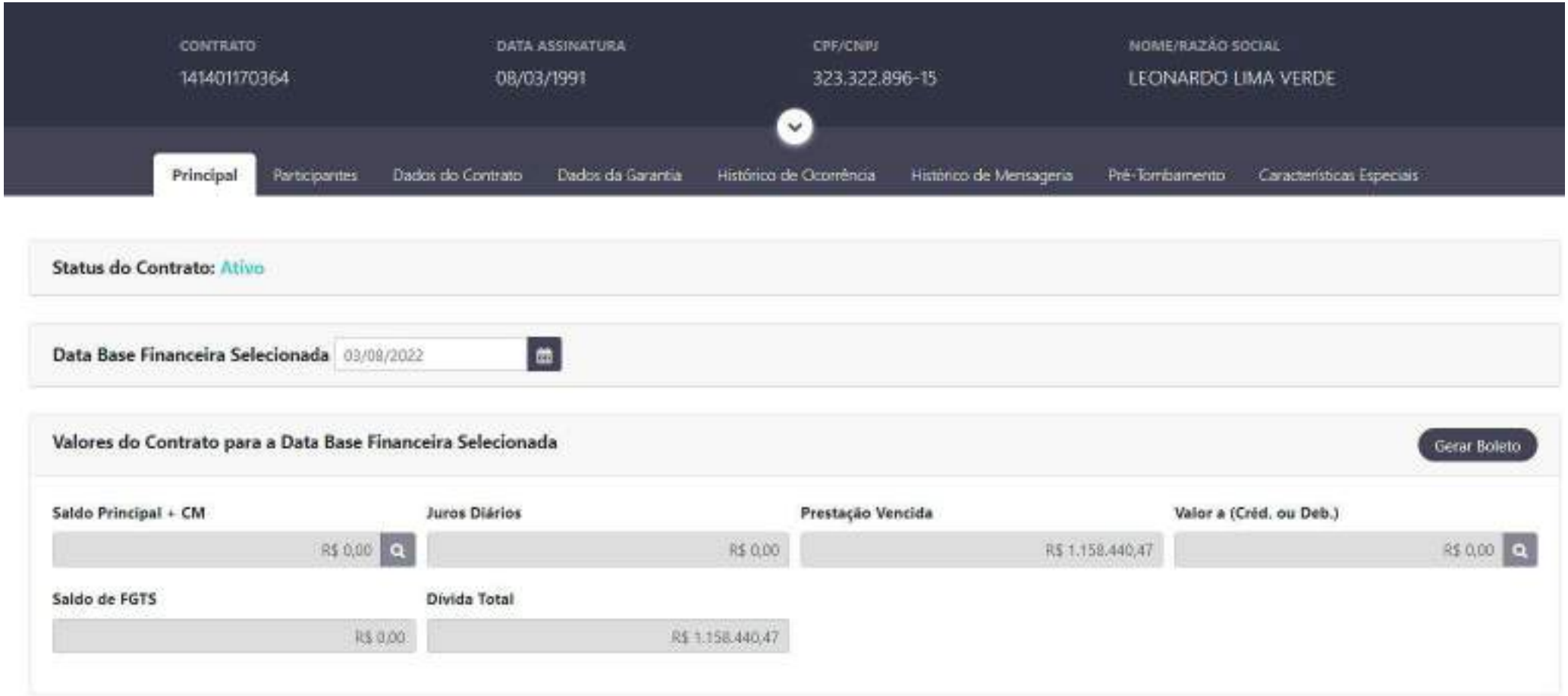
AV2/ 9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991;
A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.
AVERBADO POR

Hélio Luci Arvelinaque Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º. Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991
O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.
AVERBADO POR

Hélio Luci Arvelinaque Faria
Segundo Tabelião Substituto
7º. Ofício




CONTRATO
141401170364
DATA ASSINATURA
08/03/1991
CPF/CNPJ
323.322.896-15
NOME/RAZÃO SOCIAL
LEONARDO LIMA VERDE
Principal
Participantes
Dados do Contrato
Dados da Garantia
Histórico de Ocorrência
Histórico de Mensageria
Pré-Tombamento
Características Especiais
Status do Contrato: Ativo
Data Base Financeira Selecionada
03/08/2022
Valores do Contrato para a Data Base Financeira Selecionada
Gerar Boleto
Saldo Principal + CM
R$ 0,00
Juros Diários
R$ 0,00
Prestação Vencida
R$ 1.158.440,47
Valor a (Créd. ou Deb.)
R$ 0,00
Saldo de FGTS
R$ 0,00
Dívida Total
R$ 1.158.440,47

EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM FINANCIAMENTO, PACTO ADJETO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS - Nº 10.200.00311 AT/PCM

Por este instrumento particular, lavrado com força de escritura pública em razão do disposto no parágrafo 5º do art. 61 da Lei nº 4.380 de 21/08/64, as partes adiante indicadas e qualificadas tem entre si ajustada a celebração do presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.- DAS PARTES CONTRATANTES

1.1- ENCOL S/A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sociedade comercial por ações, com sede no SIA/SUL, Trecho 01, nº 1.741, Bloco "C", 2º andar, Brasília (DF), inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada por seu bastante procurador Cizino Cabral Quixabeira, brasileiro, casado, contador, portador do RG/GD nº 109.194 e do CIC nº 021.593.841-00, residente e domiciliado em Cuiabá (MT), conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília (DF), em 09.01.1991, no Livro 1.350, fls. 189, como "VENDEDORA";

1.2- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 18, no Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-MT e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, ele empresário, ela do lar, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451/SP e 064.809/MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade, como "COMPRADOR(A-ES) e/ou "DEVEDOR(A-ES)";

1.3- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Libero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 59.683.490/0001-10, por seus representantes ao final indicados e assinados, como "CREDORA".

2.- DO(S) IMÓVEL(IS)

2.1- ORIGEM: Através dos registros nº 3 (três) na matrícula nº 4.864 e nº 1 (um) nas matrículas nº 5.032 e nº 5.033, todas do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis - 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a VENDEDORA adquiriu junto a Djalma Correa da Costa e outros os imóveis correspondentes, que foram remembrados dando lugar à abertura da matrícula nº 5.060 do referido Cartório. No terreno correspondente a VENDEDORA promoveu a construção do "EDIFÍCIO CENTRAL PARK", com "habite-se" expedido em 03.01.1991 sob o nº 260/90, pela municipalidade local, que recebeu o nº 449 da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Popular, Município de Cuiabá (MT), submetendo ao regime de

CARTÓRIO 7º OF... Registro Imobiliário Cuiabá

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 1
Número do documento: 22080312455084800000029538954

incorporação e condomínio de que trata a Lei nº 4.591/64, conforme registro sob o nº 1 (um) na mencionada matrícula nº 3.060, onde esta melhor descrita a unidade autônoma objeto deste instrumento.

2.2- DESCRIÇÃO: APARTAMENTO nº 1701 (um mil, setecentos e um), do tipo "duplex", localizado no 17º pavimento do "EDIFÍCIO CENTRAL PARK", à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, Bairro Popular, no Município e Comarca de Cuiabá (MT), confrontando-se: frontalmente com a referida via pública; aos fundos, com terras de Alírio Cardoso; pelo lado direito com terras de Tirso Camargo, pelo lado esquerdo com o apartamento de final "2" do mesmo pavimento; contendo área real global de 489,18m², sendo: 317,90m² de área de propriedade exclusiva; 38,40m² de área de vagas de garagem e 132,88m² de área de propriedade comum, compreendendo acessos, circulação e demais equipamentos.

3.- DA VENDA E COMPRA

3.1- VALOR TOTAL = Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos); equivalente à 7.142,85714 VRF's.

3.2- PARTE DO PAGAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS = Cr$ 3.822.235,71 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos);

3.3- PARTE DO PAGAMENTO OBJETO DO FINANCIAMENTO = Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); equivalente à 5.000,00000 VRF's.

4.- DO PAGAMENTO DA DÍVIDA

4.1- PRAZO = 180 (cento e oitenta) meses;

4.2- TAXA ANUAL DE JUROS = 10,0 % a.a.- nominal
10,471 % a.a.- efetiva

4.3- SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO = Tabela Price.

4.4- PLANO DE REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES = Atualização monetária mensal, conforme opção expressa do(s) DEVEDOR(A-ES).

5.- DO ENCARGO MENSAL

5.1- Valor da prestação inicial de amortização e juros: Cr$ 95.839,19

5.2- Valor dos seguros: Cr$ 16.979,90 ,

5.3- Valor total do encargo mensal inicial: Cr$ 112.819,09 (cento e doze mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e nove centavos), que será corrigido na data do seu respectivo vencimento;

2

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 2
Número do documento: 22080312455084800000029538954

5.4- Data de vencimento da prestação inicial: 08.04.91

9412

6.- DAS DESPESAS FINANCEIRAS

6.1- Valor de contribuição ao FUNDHAB = Cr$ 178.371,00

6.2- Comissão de Abertura de Crédito = Cr$ 240.800,85

7.- DIVERSOS

7.1- VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL = Cr$ 17.119.986,56 (dezessete milhões, cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), equivalente à 9.597,96523 VRF's.

7.2- COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

NOME:	PERCENTUAL:
LEONARDO LIMA VERDE	100%

7.3- PROPORÇÃO DA AQUISIÇÃO IMOBILIÁRIA:

NOME:	PERCENTUAL:
LEONARDO LIMA VERDE	50%
GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE	50%

7.4- Situação do(a-s) VENDEDOR(A-ES) e COMPRADOR(A-ES) perante a Previdência Social: A VENDEDORA declara sob responsabilidade civil e criminal e para os efeitos do disposto no art. 135, inciso II do Decreto nº 90.187 de 17.01.85, ser empresa que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel objeto da garantia hipotecária instituída através deste instrumento não faz parte de seu ativo permanente. Declara ainda não ser produtora rural. Não obstante, a VENDEDORA apresentou a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Previdência Social sob o nº 245.955 em 30.09.90. O(a-s) COMPRADOR(A-ES) declara(m) expressamente não estar vinculado(a-s) à Previdência Social como empregador(a-es) ou produtor(a-es) rural(is).

7.5- Enquadramento regulamentar da operação: alínea "c" do item II, da Resolução nº 1446, do Banco Central do Brasil.

7.6- Valor Referencial de Financiamento (VRF), nesta data equivalente à Cr$ 1.783,71 (um mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e um centavos);

8.- CLÁUSULAS ADICIONAIS

8.1- O valor líquido do financiamento concedido ao(a-s) COMPRADOR(A-ES) será levado a crédito da VENDEDORA para amortização do saldo devedor de sua responsabilidade junto à CREDORA resultante do contrato PE/L nº 006/89 firmado em 23.11.1989 e objeto da garantia hipotecária e de cessão fiduciária constantes na referida matrícula nº 60.383.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 3
Número do documento: 22080312455084800000029538954

8.2- Em razão do disposto no sub-ítem anterior a CREDORA expressamente autoriza o cancelamento parcial do registro sob o nº 2 (dois) e averbação nº 3 (três), naquela matrícula, respectivamente quanto à hipoteca e cessão fiduciária instituídas pela VENDEDORA à favor da CREDORA, para efeito de serem excluídas as unidades autônomas objeto deste instrumento, desde que, em ato concomitante, seja registrada a hipoteca de que trata a cláusula SEXTA deste contrato.

9.- DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

DOS ATOS JURÍDICOS:

O presente instrumento reune os seguintes atos jurídicos:

a) o(a-s) VENDEDOR(A-ES) vende(m) ao(o-s) COMPRADOR(A-ES) o(s) imóvel (is) indicado(s) e descrito(s) no ítem 2;

b) o(a-s) COMPRADOR(A-ES) obtém da CREDORA um financiamento para pagamento do saldo do preço da venda e compra;

c) para garantia do financiamento concedido, o(a-s) COMPRADOR(A-ES) institui(em) a favor da CREDORA primeira, especial e única hipoteca sobre o(s) referido(s) imóvel(is);

d) O(a-s) DEVEDOR(A-ES) confessa(m) expressamente dever a CREDORA o valor total do financiamento concedido, obrigando-se a resgatá-lo nas condições estabelecidas neste instrumento.

DO(S) IMÓVEL(IS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a-s) VENDEDOR(A-ES) declara(m) ser(em) legítimo(s) proprietário(s) e possuidor(es) do(s) imóvel(is) indicado(s) e descrito(s) no ítem 2, a justo título, inteiramente livre de ônus, litígios e dívidas de qualquer natureza.

DA VENDA E COMPRA

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende ao(à-s) COMPRADOR(A-ES) o(s) referido(s) imóvel(is).

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço ajustado para a presente compra e venda é o indicado no sub-ítem 3.1. parte do qual recebida diretamente pelo(a-s) VENDEDOR(A-ES) do COMPRADOR(A-ES), mencionada no sub-ítem 3.2., e o remanescente representado pelo produto do financiamento de que trata o sub-ítem 3.3..

CLÁUSULA QUARTA - Tendo recebido o pagamento ajustado pela forma descrita na cláusula anterior, o(a-s) VENDEDOR(A-ES) dá(ão) plena e irrevogável quitação ao(á-s) COMPRADOR(A-ES) quanto ao preço da venda e compra, pelo que lhe(s) transfere(m) toda a posse, domínio e ações que vinha(m) exercendo sobre o(s) imóvel(is) objeto deste instrumento, obrigando-se a sempre responder pela validade da presente compra e venda, bem como pela evicção de direito, na forma da Lei. Por sua vez, os COMPRADORES declaram aceitar a presente compra e venda nas condições ora estabelecidas.

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nicéa Azevedo Cavalleiro
Oficial de Registro de Imóveis
Nicéa Azevedo
SUBSTITUTA
Raul Azevedo Cavalleiro
Tabelião

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 4
Número do documento: 22080312455084800000029538954

9472

DO FINANCIAMENTO E A HIPOTECA

CLÁUSULA QUINTA – Para aquisição do(s) referido(s) imóvel(is) e complementação do pagamento do preço ajustado, a CREDORA concede ao(à-s) COMPRADOR(A-ES) um financiamento compreendido no Sistema Financeiro da Habitação (SFH), cujo produto submeter-se-á ao disposto no sub-ítem 6.1, obrigando-se a VENDEDORA a promover o registro deste contrato e a averbação da cédula hipotecária, caso emitida, no Cartório Imobiliário competente, no prazo máximo de 30 dias, sob pena da amortização efetuada operar-se na data do registro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Para garantia do financiamento que lhe(s) foi concedido, o(a-s) COMPRADOR(A-ES) dá(ão) à CREDORA, em primeira e especial hipoteca, o (s) imóvel(is) indicado(s) e descrito(s) no ítem 2, do(s) qual(is) pelo presente instrumento tornou(aram)-se senhor(es) e possuidor(es), hipoteca essa abrangendo todas as acessões, construções e benfeitorias que vierem a ser incorporadas no(s) referido(s) imóvel(is) e que vigorará até a efetiva e integral liquidação das obrigações de pagamento ora assumidas pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES).

PARÁGRAFO ÚNICO.- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, o(s) imóvel (is) fica(m) avaliado(s) pelo valor indicado no sub-ítem 7.1., atualizável conforme referencial indicado no sub-ítem 7.6., ficando reservado à CREDORA o direito de, a qualquer tempo, optar pela realização de nova avaliação.

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA

CLÁUSULA SÉTIMA – Em razão do financiamento que lhe(s) foi concedido o(a-s) COMPRADOR(A-ES) adiante também designado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) expressamente dever à CREDORA a importância citada no sub-ítem 3.3., obrigando-se a resgatá-la nas condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – O(a-s) DEVEDOR(A-ES) pagará(ão) a dívida confessada na cláusula anterior no prazo indicado no sub-ítem 4.1., em prestações mensais, pelo Sistema de Amortização da denominada Tabela Price, previsto no sub-ítem 4.3., à taxa de juros referida no sub-ítem 4.2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- O valor total do encargo mensal inicial e a data de seu vencimento estão respectivamente indicados nos sub-ítens 5.3 e 5.4, vencendo-se as demais prestações no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo ser pagas na sede da CREDORA ou em local por esta determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- Ocorrendo majoração da taxa dos juros remuneratórios dos depósitos de poupança livre para pessoas físicas, a taxa de juros estipulada neste contrato será elevada no mesmo número de pontos percentuais daquele aumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- Compõem o valor do encargo mensal, além da amortização e juros indicados no sub-ítem 5.1., os prêmios dos seguros estipulados para o Sistema Financeiro da Habitação, referidos no sub-ítem 5.2.

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Rinaldo Aparecido Carvalho
Tabelião Oficial do Registro de Imóveis
Rafael Aparecido
Escrevente
Fabio Luiz Aparecido Furlan
2º. Substituto

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 5
Número do documento: 22080312455084800000029538954

PARÁGRAFO QUARTO.- Os prêmios dos seguros de que trata o parágrafo anterior serão reajustados juntamente com as prestações mensais e as taxas correspondentes aos riscos cobertos serão aquelas que vigorarem quando dos vencimentos das prestações, respondendo o(a-s) DEVEDOR(A-ES) pelos valores resultantes das revisões havidas no curso do resgate do financiamento.

CLÁUSULA NONA - As prestações, inclusive a primeira, os prêmios dos seguros e o saldo devedor terão seus valores atualizados monetáriamente mediante a aplicação de índices idênticos àqueles considerados como taxa de remuneração básica dos depósitos de poupança livre para pessoas físicas, com crédito previsto para o dia de assinatura do presente contrato, observando-se para tanto periodicidade máxima mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- O reajustamento do saldo devedor sempre precederá a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações, ainda que ocorram na mesma data.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- Caso venha a ser fixada periodicidade superior à mensal para atualização dos mencionados depósitos de poupança, as prestações e o saldo devedor serão reajustados mediante aplicação dos índices proporcionalmente apurados, pela periodicidade correspondente, que não excederá a mensal prevista no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- Para fins de apuração, qualquer seja o motivo, o saldo devedor será atualizado monetáriamente pelos índices previstos no contrato, "pro rata die" pelo período compreendido entre a última atualização efetuada e a data de apuração, incidindo sobre o valor assim obtido os juros contratados e proporcionalmente devidos pelo período.

PARÁGRAFO QUARTO.- Juntamente com o pagamento da última prestação do prazo de que trata o sub-ítem 4.1., o (a-s) DEVEDOR(A-ES) deverá(ão) resgatar eventual saldo devedor naquela data existente, sem o que não serão consideradas extintas as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação antecipada da dívida, ao saldo devedor acrescentar-se-ão, quando for o caso, as prestações ou quaisquer outras quantias em atraso, aplicando-se na determinação do respectivo valor as penalidades e atualização monetária prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a-s) DEVEDOR(A-ES) poderá(ão) efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada da dívida, que será apurada conforme o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se for o caso, e para viabilizar as amortizações extraordinárias e/ou liquidação de que trata a cláusula anterior, e não sendo conhecido o índice oficial de atualização monetária do saldo devedor, a CREDORA poderá estimar o referido índice e a quitação dependerá da publicação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO.- As amortizações extraordinárias não poderão ser em valores inferiores a 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 6
Número do documento: 22080312455084800000029538954

DOS SEGUROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O financiamento ora concedido, até sua efetiva liquidação, deverá contar com as coberturas do Seguro Habitacional através da Apólice Única estipulada para o Sistema Financeiro da Habitação, figurando a CREDORA como beneficiária. O(a-s) DEVEDOR(A-ES) responderá(ão) pelos prêmios relativos às coberturas existentes e outras que lhe(s) venham a ser exigidas, comprometendo-se a observar as instruções e procedimentos que lhe(s) competir(em).

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Acorda(m) o(a-s) DEVEDOR(A-ES), desde já e em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de sua morte ou invalidez permanente, será calculada obedecendo aos respectivos percentuais de participação na renda indicados no sub-item 7.2., cuja alteração só será considerada para efeitos indenitários se expressamente observados os requisitos para tanto estabelecidos pela regulamentação aplicável ao Sistema Financeiro da Habitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- A proporção aqui referida é atribuida exclusivamente para os efeitos de seguros estipulados para o Sistema Financeiro da Habitação sendo que, para efeitos legais, a aquisição do(s) imóvel(is) é efetuada conforme proporção indicada no sub-ítem 7.3.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- Em caso de sinistro que atinja o(s) imóvel(is) financiado(s), a indenização a ser paga pelo Consórcio Segurador corresponderá ao prejuízo efetivo apurado na ocasião do evento. Em caso de morte ou invalidez permanente do(a-s) DEVEDOR(A-ES), a indenização corresponderá ao saldo devedor apurado na forma prevista em regulamentação do Sistema Financeiro da Habitação.

PARÁGRAFO QUARTO.- Segundo as condições que venham a ser aprovadas pelos regulamentos do Sistema Financeiro da Habitação, havendo necessidade de outras coberturas ou revisão das taxas já existentes, o(a-s) DEVEDOR(A-ES) obriga(m)-se a aceitá-las e a pagar os respectivos prêmios apresentados.

PARÁGRAFO QUINTO.- O(a-s) DEVEDOR(A-ES) declara(m)-se ciente(s) de que, se na data da assinatura do contrato que ensejar a vinculação aos seguros estipulados, estiver(em) incapacitado(s) para o trabalho em razão de acidente ou doença, não contará(ão) com a cobertura de invalidez, se esta for resultado do acidente ou doença que motivou a incapacidade existente na data da assinatura do referido contrato. Em virtude de o risco de morte resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nessa hipótese, apenas à cobertura desse risco.

PARÁGRAFO SEXTO.- O(a-s) DEVEDOR(A-ES) declara(m) ter ciência que não haverá cobertura do seguro mencionado no "caput" desta cláusula, se já for (em) detentor(es) de outro financiamento nas condições do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda, se já possuir(em) outro imóvel residencial no município onde situa-se o imóvel objeto deste contrato. Nesses casos, correrá por conta do(a-s) DEVEDOR(A-ES) a efetiva liquidação do saldo devedor, apurado e desenvolvido na forma prevista neste instrumento.

7

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - 2f31adb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455084800000029538954
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 2f31adb - Pág. 7
Número do documento: 22080312455084800000029538954

PARÁGRAFO SÉTIMO.- Declara(m) o(a-s) DEVEDOR(A-ES) estar(em) ciente(s) de que, na ocorrência do evento amparado pelos seguros estipulados para o Sistema Financeiro da Habitação, relativamente às coberturas de morte e invalidez permanente do(a-s) DEVEDOR(A-ES) e danos físicos no(s) imóvel(is) objeto do financiamento, o sinistro deverá ser imediata e expressamente comunicado à CREDORA. Compromete(m) se o(a-s) DEVEDOR(A-ES), para esse efeito, a dar conhecimento aos seus sucessores legais, logo após a assinatura deste contrato, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação aludida nesta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO.- Se por inobservância do(a-s) DEVEDOR(A-ES) quanto aos prazos e procedimentos de comunicação e/ou comprovação de sinistros cuja cobertura venha a ser reconhecida pela Seguradora, esta desembolsar indenização em valor insuficiente à quitação do saldo devedor, ficará(ão) o (a-s) mesmo(a-s) obrigados à efetiva liquidação daquele saldo.

DA IMPONTUALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será atualizada monetáriamente por índices idênticos àqueles aplicáveis no período aos depósitos de poupança livre para pessoas físicas, calculados desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como será acrescida de juros moratórios pela taxa que vigorar no momento do pagamento, estabelecida na regulamentação aplicável.

Serão igualmente devidas custas, despesas judiciais ou extra-judiciais e honorários advocatícios se a CREDORA recorrer a processos administrativos ou judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Caracterizado o vencimento antecipado da dívida, será devida multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo devedor atualizado monetáriamente na forma prevista neste instrumento, sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula. A mesma multa será aplicável e incidirá sobre quaisquer prestações pagas em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- Será considerada mera liberalidade da CREDORA e não caracterizará novação ou alteração contratual, quaisquer recebimentos efetuados fora dos prazos estipulados ou sem aplicação integral das penalidades previstas, bem como o não exercício imediato de qualquer direito de que a CREDORA seja titular.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(a-s) VENDEDOR(A-ES) pagará(ão) no ato da assinatura deste instrumento, a contribuição devida ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, referida no ítem 6.1, criado pelo Decreto nº 89.284/84. E, por sua vez, o(a-s) DEVEDOR(A-ES) pagará(ão) nesta data, caso ajustada, a Comissão de Abertura de Crédito indicada no sub-ítem 6.2.

DAS PROCURAÇÕES

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nicete Arvelinos Cavalcante
Tabeliã Oficial de Registro de Imóveis
Natal - Rio Grande do Norte

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - e8ae298
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455611500000029538956
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8ae298 - Pág. 1
Número do documento: 22080312455611500000029538956

941

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na forma do inciso II do art. 1.317 do Código Civil Brasileiro, o(a-s) DEVEDOR(A-ES) constitui(em) a CREDORA sua bastante procuradora, em caráter irrevogável e até a solução da dívida, para representá-la em órgãos ou repartições públicas, cartórios, instituições financeiras e seguradoras, podendo atuar em processos expropriatórios e questões securitárias, com poderes especiais para receber e dar quitação, transigir e recorrer. O(a-s) DEVEDOR(A-ES) ainda outorga(m) poderes à CREDORA para representá-la em eventuais instrumentos de re-ratificação ou aditivos para suprir eventual omissão ou equívocos, especialmente para atender exigências do Cartório Imobiliário, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Os poderes ora conferidos serão automaticamente transferidos a quem venha ser o titular dos direitos creditórios objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- Em sendo mais de um, os DEVEDORES desde logo se constituem reciprocamente procuradores para o fim especial de receber citações ou intimações judiciais ou extra-judiciais, avisos regulamentares, bem como para representação em re-ratificação, alteração ou reformulações contratuais. Da mesma forma, os VENDEDORES se constituem, reciprocamente procuradores com poderes especiais para receber e dar quitação, em especial quanto ao produto líquido do financiamento ora concedido.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para todos os efeitos de direito, a dívida vencer-se-á antecipadamente e com a totalidade de seus encargos, sendo exigível pela CREDORA seu pronto pagamento independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, nos caso previstos em lei e ainda:

a) Se o(a-s) DEVEDOR(A-ES) alienar(em) ou prometer(em) alienar e, ainda, locar(em) ou ceder(em) a qualquer título o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia, sem prévio e expresso consentimento da CREDORA;

b) Se o(a-s) DEVEDOR(A-ES) celebrar(em) qualquer instrumento que objetive transferir a terceiro as obrigações de pagamento resultantes deste contrato, sem a prévia intervenção da CREDORA, ou celebrar(em) qualquer ajuste incompatível com as obrigações ora assumidas;

c) Se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) com o pagamento de 3 (três) ou mais prestações de resgate da dívida;

d) Se for movido contra o(a-es) DEVEDOR(A-ES) qualquer procedimento judicial ou extra-judicial, incluindo protesto de títulos caracterizadores de insolvência, ou ainda na ocorrência de quaisquer outras medidas judiciais que, de algum modo, afetem a garantia hipotecária ora instituída;

e) Se depreciada ou deteriorada a garantia por quaisquer motivos, o(a-s) DEVEDOR(A-ES) não a reforçar(em), após devidamente intimado(a-s);

f) Se ocorrer desapropriação, total ou parcial, do(s) imóvel(is) objeto do presente contrato;

9

CARTÓRIO 1º ...

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - e8ae298
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455611500000029538956
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8ae298 - Pág. 2
Número do documento: 22080312455611500000029538956

9472

g) Se forem introduzidas alterações no(s) imóvel(is) hipotecado(s) sem prévio consentimento da CREDORA e sem aprovação da autoridade competente;

h) Se o(s) imóvel(is) não for(em) mantido(s) em condições normais de uso e conservação, bem como não for(em) destinado(s) à moradia do(a-es) DEVEDOR(A-ES) e seus familiares;

i) Se sobre o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia o(a-s) DEVEDOR(A-ES) constituir(em) outro ônus real, bem como se não forem pagos em seus vencimentos os tributos e contribuições incidentes;

j) Se houver infração a qualquer cláusula deste instrumento ou caracterizar como inverídica qualquer declaração do(a-s) DEVEDOR(A-ES);

PARÁGRAFO ÚNICO.- Para os efeitos do disposto nesta cláusula o(a-s) DEVEDOR (A-ES) declara(m) expressamente não ser proprietário (a-s) promitente(s) comprador(a-es) ou cessionário(a-s) de outro imóvel residencial no município onde situam-se o(s) imóvel(is) objeto do presente contrato, bem como não ser titular(es) de outro financiamento compreendido no Sistema Financeiro da Habitação.

DA CÉDULA HIPOTECÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O crédito hipotecário do presente instrumento poderá ser representado por Cédula Hipotecária emitida na forma prevista no Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, obrigando-se o(s) DEVEDOR (ES) desde já subscrever o referido título a favor da CREDORA, inclusive concordando em que o processo de execução hipotecária seja o previsto no Código de Processo Civil, nos termos da Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971, ou nos artigos 31 a 38 do citado Decreto-Lei nº 70/66.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- O(a-s) DEVEDOR(A-ES) desde já concorda(m) que o crédito hipotecário, com todos os seus encargos e condições previstos no presente instrumento, venha a ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CREDORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- O(a-s) DEVEDOR(A-ES) concorda(m) expressamente que, no caso de execução extra-judicial, o Agente Fiduciário oficialmente credenciado seja escolhido e nomeado a critério exclusivo da CREDORA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O(a-s) VENDEDOR(A-ES) e o(a-s) DEVEDOR(A-ES) dispensam a apresentação dos documentos referidos no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 7433/85, bem como declaram assumir solidáriamente a responsabilidade por eventuais débitos condominiais e fiscais incidentes sobre o(s) imóvel(is) objeto deste contrato, o que fazem para os efeitos do disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da citada Lei 7433/85 e do artigo 36 da Lei Estadual nº 4476/84, respectivamente. Para os efeitos legais devidos, declaram ainda o(a-s) VENDEDOR(A-ES) e o(a-s) DEVEDOR(A-ES) que sua respectiva situação perante a Previdência Social é a mencionada no sub-ítem 7.4.. Por fim, o(a-s) VENDEDOR(A-ES) declara(m), sob as penas da Lei, inexistir procedimentos judiciais que por qualquer forma afetem a segurança da presente transação, bem como declara(m) inexistir débitos perante o Condomínio, caso tratar-se de unidade condominial.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - e8ae298
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455611500000029538956
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8ae298 - Pág. 3
Número do documento: 22080312455611500000029538956

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório Imobiliário competente a promover todos os atos que se fizerem necessários à formalização do registro deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Todas as despesas e emolumentos decorrentes do registro deste contrato correrão por conta do(a-s) DEVEDOR(A-ES), ainda que não sejam de sua responsabilidade direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- As partes desde já requerem ao Sr. Oficial do Registro Imobiliário a expedição de certidão de inteiro teor dos atos praticados em razão do ora ajustado, o que fazem com fundamento no art. 16 e seguintes da Lei nº 6015/73.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- Ficará como parte integrante deste instrumento a guia que comprovar o recolhimento do imposto sobre transmissão imobiliária devido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele venham a ser ajuizados os procedimentos inerentes ao ora contratado, podendo a CREDORA, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da situação do imóvel.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Cuiabá, 08 de março de 1994.

VENDEDOR(A-ES):

ENCOL S/A.-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

DEVEDOR(A-ES):

LEONARDO LIMA VERDE

GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE

CREDORA:

GIANNETTI - Renato CASTELLO, Paulo Sergio Aversi

EURAMERICA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

TESTEMUNHAS:

Agnaldo Rosa de Negreiros
RG. 13.723.539

Mario Hiroshi Egashira
RG. 14.817.434

11

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Vanda Anselmagne Cavalcante
Oficial do Registro de Imóveis
Cuiabá

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - e8ae298
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455611500000029538956
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8ae298 - Pág. 4
Número do documento: 22080312455611500000029538956

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R5/9472
fls. 01vº do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº.
fls. do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R4/9553
fls. 01vº do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R5/9553
fls. 02 do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R4/9555
fls. 01vº do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R5/9555
fls. 02 do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. R4/9556
fls. 01vº do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

Prot. nº 10269 fls. 141vº Livro nº 1 A
REGISTRADO sob nº. 9556/R5
fls. 02 do livro Geral nº. 2
Cuiabá, 31 de maio de 1991

Nizete Asvolinsque Cavallaro
Oficial do Registro de Imóveis da Quarta
Circunscrição da Comarca de Cuiabá - MT.

CARTÓRIO 7º. OFÍCIO
Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabeliã Oficial do Registro de Imóveis
Neizil Asvolinsque
SUBSTITUTA
Neiza Luci Asvolinsque Faria
2º. Substituta
Nize Asvolinsque Peixoto
Escrevente Juramentada
CUIABÁ — MATO GROSSO

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - e8ae298
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312455611500000029538956
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. e8ae298 - Pág. 5
Número do documento: 22080312455611500000029538956

Santander

JUCESP PROTOCOLO
0.842.534/21-0

BANCO SANTANDER (BI
Companhia Aberta de Capit
CNPJ/ME nº 90.400.888,
NIRE 35.300.332.067

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 1/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 1/96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2021, às 15h00, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionistas representando 96,06% das ações ordinárias de emissão da Companhia e 95,17% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e considerando os boletins válidos de voto a distância, conforme mapa sintético de votação divulgado pela Companhia. Presentes também os Srs. (i) Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor da Companhia; (ii) João Guilherme de Andrade So Consiglio, membro do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) Maria Elena Cardoso Figueira, membro do Comitê de Auditoria da Companhia; e (iv) Edison Arisa e Paulo Petch, representantes da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Daniel Pareto, Presidente da Mesa. José Luiz Homem de Mello, Secretário da Mesa.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições dos dias 1, 2 e 3 de março de 2021 e no jornal "Valor Econômico", em edições dos dias 27 de fevereiro, 2 e 3 de março de 2021.

ORDEM DO DIA: (1) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser vertida para a Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A. (CNPJ nº 10.440.482/0001-54) ("Getnet" e "Laudo de Avaliação", respectivamente); **(2)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(3)** Aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Banco Santander (Brasil) S.A. com Versão da Parcela Cindida para Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A., celebrado em 25 de fevereiro de 2021 entre as administrações da Companhia e da Getnet ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander"); **(4)** Aprovar a cisão parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 1
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander ("Cisão Parcial"); **(5)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; **(6)** Aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais) para R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial ("Redução de Capital"); **(7)** Aprovar a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital; **(8)** Aprovar a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; e **(9)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" – www.cvm.gov.br) em 26 de fevereiro de 2021; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e divulgados de acordo com a norma aplicável; e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76.

VOTO A DISTÂNCIA: Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 30 de março de 2021, conforme previsto no § 4º do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram:

(1) RATIFICAR, por maioria, com 7.169.454.303 votos favoráveis (sendo 3.667.891.613 de ações ordinárias e 3.501.562.690 de ações preferenciais), 29.316 votos contrários (sendo 14.658 de ações ordinárias e 14.658 de ações preferenciais) e 1.107.250 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 553.625 de ações ordinárias e 553.625 de ações preferenciais), a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Part 2/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 2/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 2
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

(2) APROVAR, por maioria, com 7.169.446.907 votos favoráveis (sendo 3.667.887.915 de ações ordinárias e 3.501.558.992 de ações preferenciais), 30.958 votos contrários (sendo 15.479 de ações ordinárias e 15.479 de ações preferenciais) e 1.113.004 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 556.502 de ações ordinárias e 556.502 de ações preferenciais), o Laudo de Avaliação, sem qualquer ressalva, que autenticados pela Mesa integra esta ata como **Anexo I**, o qual apurou a parcela cindida da Companhia a ser vertida para a Getnet em R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), na data base de 31 de dezembro de 2020;

(3) APROVAR, por maioria, com 7.169.419.111 votos favoráveis (sendo 3.667.874.017 de ações ordinárias e 3.501.545.094 de ações preferenciais), 43.230 votos contrários (sendo 21.615 de ações ordinárias e 21.615 de ações preferenciais) e 1.128.528 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 564.264 de ações ordinárias e 564.264 de ações preferenciais), sem qualquer ressalva, os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander, cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como **Anexo II**;

(4) APROVAR, por maioria, com 7.169.414.055 votos favoráveis (sendo 3.667.871.489 de ações ordinárias e 3.501.542.566 de ações preferenciais), 41.848 votos contrários (sendo 20.924 de ações ordinárias e 20.924 de ações preferenciais) e 1.134.966 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 567.483 de ações ordinárias e 567.483 de ações preferenciais), a Cisão Parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander. A Cisão Parcial da Companhia está sujeita à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012;

(5) AUTORIZAR e **RATIFICAR**, por maioria, com 7.169.433.449 votos favoráveis (sendo 3.667.881.186 de ações ordinárias e 3.501.552.263 de ações preferenciais), 31.530 votos contrários (sendo 15.765 de ações ordinárias e 15.765 de ações preferenciais) e 1.125.890 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 562.945 de ações ordinárias e 562.945 de ações preferenciais), todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia;

(6) APROVAR, por maioria, com 7.169.445.615 votos favoráveis (sendo 3.667.887.269 de ações ordinárias e 3.501.558.346 de ações preferenciais), 23.292 votos contrários (sendo 11.646 de ações ordinárias e 11.646 de ações preferenciais) e 1.121.962 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.981 de ações ordinárias e 560.981 de ações preferenciais), a Redução de Capital, no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais) para R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance.
Part. 3/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 3/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 3
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

(7) APROVAR, por maioria, com 7.169.457.609 votos favoráveis (sendo 3.667.893.266 de ações ordinárias e 3.501.564.343 de ações preferenciais), 23.690 votos contrários (sendo 11.845 de ações ordinárias e 11.845 de ações preferenciais) e 1.109.570 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 554.785 de ações ordinárias e 554.785 de ações preferenciais), a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital;

(8) APROVAR, por maioria, com 3.667.895.757 votos favoráveis, 8.915 votos contrários e 555.224 votos não proferidos devido a abstenções, a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada, especificamente para (i) incluir previsão expressa de que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria se estende até a posse do substituto; e (ii) prever que, uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas no art. 30 do Estatuto Social, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior, ressalvado que até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 (um) ano, dispensado o interstício de 3 (três) anos; e

(9) APROVAR, por maioria, com 7.169.445.879 votos favoráveis (sendo 3.667.887.401 de ações ordinárias e 3.501.558.478 de ações preferenciais), 24.372 votos contrários (sendo 12.186 de ações ordinárias e 12.186 de ações preferenciais) e 1.120.618 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.309 de ações ordinárias e 560.309 de ações preferenciais), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

ASSINATURAS: Daniel Pareto, Presidente da Mesa e José Luiz Homem de Mello, Secretário da Mesa. Acionistas: **BANCO SANTANDER S.A.** – Daniel Pareto, procurador; **GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L.** - Daniel Pareto, procurador; **STERREBEECK, B.V.** - Daniel Pareto, procurador; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; THE BOARD OF,A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; AMF PENSIONSFORSAKRING AB; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS 1; COMMONWEALTH SUPERANNUATION

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Part 4/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 4/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 4
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

CORPORATION; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QUEENSLAND INVESTMENT TRUST NO.2; QSUPER; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO B. E. A. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; NN (L); FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; NN (L) EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; LACM EMII, L.P.; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AGF INVESTMENTS INC; AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PRAMERICA SICAV; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO;SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PL; WISDOMTREE EMERG MKTS QUALITY DIV GROWTH FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST; GMO TAX-M. B - F. FREE, A S. OF GMO M. P. (ONSHORE), L.P.; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Fls: 5/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 5/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 5
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

CORPORATION; AWARE SUPER PTY LTD; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; NN PARAPLUFONDS 1 N.V; FIRST TRUST GLOBAL F PLC - FIRST T G E INCOME UCITS ETF; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO. GLOBALE AKTIER IND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; UNITED CHURCH FUNDS, INC; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; FRANCISCAN ALLIANCE, INC. MASTER PENSION TRUST; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND; PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PGIM QMA I. E. FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL FLEXIBLE M-S P; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. - PGIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. ; CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND - CORE EQUITY; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND; ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM ;USAA INTERNATIONAL FUND; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; LEGAL GENERAL ICAV; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; PUBLIC PENSION AGENCY; LEGAL GENERAL CCF; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance.
Pag: 4/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 6/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 6
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; GMAM GROUP PENSION TRUST II; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; NAVARRO 1 FUND LLC; WILMINGTON TRUST FIDUCIARY SERVICES COMPANY C I T FOR E; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; PEOPLE S BANK OF CHINA; INTERNATIONAL MONETARY FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MERCER QIF FUND PLC; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; 1895 FONDS FGR; RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES PORTFOLIO; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; STICHTING PENSIOENFONDS ING; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; MGI FUNDS PLC; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; XTRACKERS; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES ESG MSCI EM ETF; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET; NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET PREMIUM; ALASKA COMMON TRUST FUND; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; STICHTING PGGM DEPOSITARY; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; IBM 401 (K) PLUS PLAN; STATE STREET ACTIVE EM MKTS

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Fls: 7/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 7/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 7
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

SEC LEND QP COM TR FD; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND; STATE STREET G. A. L. S. -S. S. E. M. S. ESG S. E. F. ; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F. ; STATE STREET ALL COUNTRY WORLD EX-US A NON-LEN C T F; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; WISDOMTREE ISSUER ICAV; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; STATE STREET ICAV; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; OLD MUTUAL LIFE ASSURANCE COMPANY (SOUTH AFRICA) LTD; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; EUROPEAN CENTRAL BANK; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; ARIZONA PSPRS TRUST; ALASKA PERMANENT FUND; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; KBI FUNDS ICAV; NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV; STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II; LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC; GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORGES BANK; JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; JEFFREY LLC; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL; FLEXSHARES INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND DEFENSIVE I. FUND; FLEXSHARES INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND INDEX FUND; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11° da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 9/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 8/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 8
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

MUTB400045794; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; NORDEA 2 SICAV; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; FIDEICOMISO FAE; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; PINEBRIDGE EMERGING MARKETS DYNAMIC MULTI-ASSET FUND; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND; MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AXA ROSENBERG G I COMPANY ICV - AXA R G FUND; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 2 GLOBALE AKTIER 2; FORSTA AP-FONDEN; GOVERNMENT SUPERANNUATION FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; MINEWORKERS PENSION SCHEME; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL; NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL; NVIT INTERNATIONAL EQUITY FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; STATE OF WYOMING; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM; PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF; AMSP PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Pag: 9/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 9/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 9
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

MULTIMERCADO; CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CLARITAS QUANT MASTER FIM; e CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM – **por voto a distância**; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND; BEST INVESTMENT CORPORATION; KRYPTON; HSBC ETF5 PUBLIC LIMITED COMPANY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY; NUVEEN ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE; IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; CANDRIAM EQUITIES L; CANDRIAM SRI EQUITY EMERGING MARKETS – Rodrigo de Mesquita Pereira, procurador; e **THE BANK OF NEW YORK MELLON** – Rafael Tridico Faria, procurador.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Daniel Pareto
Presidente da Mesa

José Luiz Homem de Mello
Secretário da Mesa

JUCESP
15 SET 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SIGILA SIMONA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
443.247/21-3
JUCESP

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 10/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 10/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 10
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 11/55

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 11/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

1. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, companhia aberta de capital autorizado com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2235 e 2041 Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Santander Brasil"); e

2. **GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, Cj 121, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição – CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.440.482/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Getnet").

(Companhia e Getnet são doravante referidas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Santander Brasil é companhia aberta devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20532 e instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, controladora direta de 100% do capital social da Getnet, que tem por objeto social prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de câmbio e de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista;

II. A Getnet é uma sociedade por ações de capital fechado e uma instituição de pagamento devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil na modalidade credenciadora e emissora de moeda eletrônica, cuja totalidade das ações é integralmente detida pelo Santander Brasil e cujo objeto social é (i) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (ii) a prestação de serviços de (a) captura, transmissão e processamento de dados e informações, por meio de rede de equipamentos diversos, bem como demais serviços correlatos; (b) gestão de pagamentos e recebimentos efetuados a estabelecimentos credenciados à sua rede, e demais serviços correlatos; e (c) instalação, desinstalação, monitoração,

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 11
Número do documento: 22080312465077600000029538971

fornecimento, manutenção, locação e a comercialização de equipamentos utilizados em redes de captura de transações, e demais serviços correlatos; (d) desenvolver e comercializar ou licenciar softwares; (e) comercializar produtos ou distribuir serviços de empresas fornecedoras de informações cadastrais; (f) promover a comercialização, distribuição e intermediação de créditos pré-pagos do serviço móvel celular, telefonia fixa, bilhetagem eletrônica e outras modalidades de pré-pagos, e demais serviços correlatos; (g) prestar serviços de apoio comercial, tais como credenciamento e descredenciamento de pessoas físicas e jurídicas, pós-vendas e cobranças extrajudiciais e demais serviços correlatos; (h) prestar serviços de infraestrutura técnica, comercial e logística para os negócios relativos ao recebimento de contas de empresas concessionárias, bancos e outros documentos de arrecadação, e para os negócios relativos à viabilização de serviços de correspondente bancário, inclusive demais serviços correlatos, e (i) promover a comercialização e a distribuição de microchips (*smart cards*) do serviço móvel celular e outras modalidades; e (ii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;

III. As Partes, pelos motivos descritos adiante, desejam realizar a cisão parcial do Santander Brasil, nos termos da legislação vigente ("Cisão Parcial"); e

IV. A Cisão Parcial será realizada com redução do capital social da Companhia, mas sem a diluição de seus atuais acionistas, de modo que as obrigações previstas no Capítulo III da Instrução CVM nº 565/2015, conforme alterada ("ICVM 565") são observadas.

RESOLVEM as Partes firmar o presente instrumento ("Protocolo e Justificação"), na forma do artigo 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, tendo por objeto a Cisão Parcial, sendo que este Protocolo e Justificação será submetido à aprovação dos respectivos acionistas das Partes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. O Santander Brasil é uma companhia aberta de capital autorizado, com capital social no valor de R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil e trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

1.2. A Getnet é uma sociedade por ações fechada, com capital social no valor de R$1.422.496.239,74 (um bilhão, quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), representado por 1.866.722.202 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e duas) ações, sendo 950.718.477 (novecentos e cinquenta milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias e 916.003.725 (novecentos e dezesseis milhões, três mil,

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance.
Pag: 12/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 12/96

setecentas e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade do Santander Brasil.

2. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES DA CISÃO PARCIAL, INTERESSE DAS PARTES NA SUA REALIZAÇÃO E FUNDAMENTOS PARA A OPERAÇÃO SER CONSIDERADA EQUITATIVA PARA OS ACIONISTAS

2.1. O objeto do presente Protocolo e Justificação é a proposta de Cisão Parcial do Santander Brasil, nos termos da legislação vigente.

2.2. A Cisão Parcial está sendo proposta com o objetivo de segregar a participação acionária da Companhia na Getnet. Assim, busca-se possibilitar que a Getnet possa explorar o pleno potencial dos seus negócios, como parte da estratégia do Grupo Santander de concentrar os negócios de tecnologia e meios de pagamento do grupo na PagoNxt, uma nove plataforma global de meios de pagamento focada em tecnologia. A Cisão Parcial permitirá que a Getnet tenha acesso direto ao mercado de capitais e outras fontes de captação de recursos, portanto permitindo que priorize seus investimentos de acordo com o seu perfil e espectro de atuação.

2.3. As 1.866.722.202 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e duas) ações, sendo 950.718.477 (novecentos e cinquenta milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias e 916.003.725 (novecentos e dezesseis milhões, três mil, setecentas e vinte e cinco) ações preferenciais, de emissão da Getnet de propriedade da Companhia ("Ações Getnet"), representativas de 100% do capital social da Getnet ("Parcela Cindida") serão incorporadas pela própria Getnet, sendo as referidas ações entregues aos acionistas da Companhia na mesma espécie e proporção da participação por eles detida na Companhia, à razão, nesta data, de 0,25 ação ordinária, ação preferencial, certificado de depósito de ações ("*Units*"), cada certificado representando uma ação ordinária e uma ação preferencial de emissão da Getnet e/ou *American Depositary Shares* ("ADS"), conforme o caso, de emissão da Getnet para cada 1 (uma) ação ordinária, ação preferencial, Unit ou ADS de emissão da Companhia, respectivamente.

2.4. As ações de emissão da Getnet a serem entregues aos acionistas da Companhia conferirão as mesmas vantagens políticas e patrimoniais atribuídas pelas ações de emissão da Companhia, sem qualquer distinção entre os acionistas.

2.5. A Getnet deverá requerer o registro como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM ("Registro de Companhia Aberta"), bem como o registro das *Units* Getnet e das Ações Getnet perante a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (*Securities and Exchange Commission*), nos termos do *Securities Exchange Act* dos Estados Unidos. Ainda, será solicitada a listagem **(a)** dos certificados de depósito de ações, cada certificado representando uma ação ordinária e uma ação preferencial de emissão da Getnet ("*Units* Getnet") e das ações de emissão da Getnet para negociação no segmento tradicional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e **(b)** dos *American Depositary Shares*, representativos de uma *Unit* Getnet cada ("ADSs Getnet") para negociação na Nasdaq Stock Market (NASDAQ) (em conjunto, as "Listagens").

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Pag: 13/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL Data: 28/12/2021
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278. Pág.: 13/96
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 13/96

2.6. Farão jus às ações, Units e/ou ADSs de emissão da Getnet os titulares de ações, Units e/ou ADSs da Companhia, respectivamente, na data a ser indicada a partir do momento em que sejam concluídos o Registro de Companhia Aberta, as Listagens e a homologação da Cisão Parcial pelo Banco Central do Brasil, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente ("Data de Corte").

2.7. As ações de emissão da Companhia continuarão a ser negociadas com direito ao recebimento das ações de emissão da Getnet até Data de Corte. Não obstante, a Cisão Parcial, ou seja, a separação jurídica e contábil da Companhia e da Getnet, tornar-se-á efetiva imediatamente a partir de sua aprovação pelos acionistas de ambas as companhias nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

2.8. As frações de ações ordinárias, ações preferenciais e/ou *Units* e de emissão da Getnet serão separadas, agrupadas em números inteiros, e vendidas em tantos leilões quantos forem necessários, a serem realizados oportunamente na B3, sendo os valores resultantes da alienação disponibilizados em nome do respectivo acionista proprietário de frações, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente. De maneira similar, o depositário dos ADSs do Santander Brasil, o sistema de liquidação escritural dos Estados Unidos e os participantes de tal sistema venderão as frações relativas aos ADSs Getnet e distribuirão os resultados líquidos aos titulares de ADSs do Santander Brasil com direito ao seu recebimento.

2.9. A Cisão Parcial permitirá que os acionistas da Companhia se tornem acionistas de outra companhia aberta, também listada no Brasil (no segmento tradicional da B3) e nos Estados Unidos da América (na NASDAQ, diversamente da Companhia, que é listada na *New York Stock Exchange*). Ressalta-se, ainda, que a Companhia deverá permanecer como companhia aberta listada no segmento tradicional da B3.

2.10. As Partes estimam que os custos de realização de operações descritas neste Instrumento serão da ordem de, aproximadamente, R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), incluídas as despesas com publicações, auditores independentes, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Cisão Parcial.

2.11.1 Os custos e despesas incorridos com relação à Cisão Parcial e todas as operações relacionadas, deverão ser suportados pela Companhia.

3. ATIVOS E PASSIVOS QUE DEVERÃO COMPOR A PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA OBJETO DA CISÃO PARCIAL

3.1. Como resultado da Cisão Parcial, a Parcela Cindida, correspondente a 3,1422% do patrimônio líquido do Santander Brasil, deverá ser vertida à Getnet e consequentemente as ações ordinárias, ações preferenciais ou *Units*, conforme o caso, de emissão da Getnet, deverão ser entregues diretamente aos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia (sem considerar ações em tesouraria), à razão, nesta data, de 0,25 ação ordinária, ação preferencial ou *Unit*, conforme o caso, de emissão da Getnet para cada 1 ação ordinária, ação preferencial ou *Unit* de emissão da Companhia. Ademais, os titulares de ADSs da Companhia receberão ADSs Getnet à razão de 0,25 ADS Getnet para cada ADS da Companhia.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 14/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 14
Número do documento: 22080312465077600000029538971

3.1.1. A razão de entrega das ações, *Units* e ADSs de emissão da Getnet em relação às ações, Units e ADSs da Companhia foi definida considerando (a) o número total de ações de emissão da Companhia correspondente a 3.802.873.911 ações ordinárias e 3.664.014.900 ações preferenciais (não considerando eventuais ações em tesouraria); e (b) o número total de ações de emissão da Getnet correspondente a 950.718.477 ações ordinárias e 916.003.725 ações preferenciais (não considerando eventuais ações em tesouraria).

3.1.2. Caso qualquer evento societário da Companhia ou da Getnet venha a ocorrer a partir da presente data, que resulte em alteração do número total de ações de emissão da Companhia ou da Getnet, não considerando eventuais ações em tesouraria, a razão de entrega das Ações Getnet, Units Getnet e ADSs Getnet em relação às ações, Units e ADSs da Companhia, acima indicada, deverá ser ajustada de forma proporcional, de modo que os acionistas da Companhia passem a deter a integralidade do capital social da Getnet após a Cisão.

3.2. A Parcela Cindida da Companhia a ser vertida à Getnet, mediante correspondente redução do capital social da Companhia, correspondente a 3,1422% do patrimônio líquido do Santander Brasil e cujo valor contábil líquido, conforme apurado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, é de R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), sendo composta (i) pela participação societária detida pela Companhia no capital social da Getnet, correspondente a 1.866.722.202 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e duas) ações, sendo 950.718.477 (novecentos e cinquenta milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias e 916.003.725 (novecentos e dezesseis milhões, três mil, setecentas e vinte e cinco) ações preferenciais de sua emissão, equivalente a R$ 2.072.033.397,07 (dois bilhões, setenta e dois milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos), (ii) pelo saldo do ágio pago pela Companhia quando da aquisição das ações no montante de R$ 957.261.228,00 (novecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), e (iii) pela provisão para manutenção da integridade do patrimônio no montante equivalente ao saldo contábil deste ágio, deduzida do valor do crédito tributário relativo ao benefício fiscal pela amortização do ágio, como resultado da Cisão, no montante de R$ 558.727.982,04 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

3.3. A parcela correspondente ao valor líquido a ser vertido (ágio menos provisão para manutenção da integridade do patrimônio) será registrado pela Getnet em contrapartida de conta de reserva de capital. O benefício fiscal em decorrência da amortização do ágio auferido pela Getnet, nos termos da legislação fiscal, beneficiará a todos os seus acionistas.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOMEADAS PARA AVALIAR O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA; CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DATA BASE DA AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 15/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 15/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 15
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance.
Pag: 16/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 16/96

4.3. A empresa especializada, contratada *ad referendum* das Assembleias Gerais do Santander Brasil e da Getnet, para avaliar a parcela do patrimônio líquido do Santander Brasil a ser transferida para a Getnet, é a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Empresa Especializada"). A parcela do patrimônio líquido do Santander Brasil a ser vertida para a Getnet foi avaliada a valor contábil, com base nas demonstrações financeiras do Santander Brasil referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. De acordo com o laudo de avaliação, anexo ao presente na forma do **Anexo A** ("Laudo de Avaliação"), o valor contábil total do acervo cindido a ser vertido para a Getnet é de R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).

4.3.1 Para elaboração do Laudo de Avaliação, a Empresa Especializada levou em consideração os eventos subsequentes ocorridos entre 31 de dezembro de 2020 e a data do Laudo de Avaliação, que afetaram o patrimônio líquido do Santander Brasil, conforme descrito neste Protocolo e Justificação e no Laudo de Avaliação.

4.3.2 As variações patrimoniais ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a data em que se efetivar a Operação Societária serão refletidas nas sociedades em que ocorreram, observando-se o disposto no artigo 5º, da Circular nº 3.017, de 6 de dezembro de 2000, do Banco Central do Brasil.

4.4. A Empresa Especializada declara: (i) não ter nenhum interesse, direto ou indireto, com relação às Partes ou, ainda, no tocante à própria Cisão Parcial, bem como não ter existido qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Cisão Parcial; e (ii) não ter havido nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões.

5. ASPECTOS GERAIS DA CISÃO PARCIAL

5.1. Caso a proposta seja aprovada, a Cisão Parcial será implementada de acordo com as seguintes bases:

5.1.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 57.000.000.00,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal, e distribuído entre os seus acionistas da seguinte forma:

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 16
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Banco Santander S.A.	2.696.163	0	0,036%
Grupo Empresarial Santander,	1.627.891.019	1.539.863.493	42,245%
Sterrebeeck B.V.	1.809.583.330	1.733.643.596	47,252%
Outros	362.703.399	390.507.811	10,045%
Tesouraria	15.821.120	15.821.120	0,422%
Total	**3.818.695.031**	**3.679.836.020**	**100,00%**

5.1.2. O capital social da Getnet, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.422.496.239,74 (um bilhão, quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), representado por 1.866.722.202 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e duas) ações, sendo 950.718.477 (novecentos e cinquenta milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias e 916.003.725 (novecentos e dezesseis milhões, três mil, setecentas e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Tais ações são integralmente detidas pela Companhia:

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Banco Santander (Brasil) S.A.	950.718.477	916.003.725	100,00%
Total	950.718.477	916.003.725	**100,00%**

6. REDUÇÃO DO CAPITAL DA COMPANHIA; NÚMERO, ESPÉCIE E CLASSE DAS AÇÕES DA GETNET A SEREM ATRIBUÍDAS AOS ACIONISTAS; CRITÉRIOS UTILIZADOS; COMPARAÇÃO ENTRE VANTAGENS POLÍTICAS E PATRIMONIAIS DAS AÇÕES DO CONTROLADOR E DOS DEMAIS ACIONISTAS ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DAS PARTES APÓS A CISÃO PARCIAL.

6.1. Conforme acima mencionado, a Parcela Cindida foi avaliada, com base no critério contábil, no valor de R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos). Como tal parcela é composta por ações de emissão da Getnet de propriedade da Companhia, e a cisão parcial ocorrerá pelo valor contábil, não haverá qualquer impacto no capital social da Getnet, nem qualquer diluição acionária, e as ações de propriedade da Companhia de emissão Getnet serão entregues diretamente

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 17/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 17/96

aos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital social (sem considerar ações em tesouraria), observada a Relação de Substituição, não implicando, portanto, em aumento de capital na Getnet. A parcela correspondente ao valor líquido a ser vertido (ágio menos provisão para manutenção da integridade do patrimônio, deduzida dos efeitos fiscais) será registrada pela Getnet em contrapartida de conta de reserva de capital.

7. AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE ENTRE AS PARTES

7.1. A Cisão Parcial será conduzida de acordo com o disposto no artigo 233, parágrafo único, da Lei 6.404/76, de forma que: **(i)** Companhia e Getnet somente serão responsáveis pelas obrigações assumidas, neste instrumento, em decorrência da Cisão Parcial; **(ii)** nenhuma das Partes será solidariamente responsável com relação à outra, por quaisquer obrigações por esta assumida; e **(iii)** a Getnet não será responsável por qualquer contingência relacionada à Parcela Cindida, cujo fato gerador seja anterior à Cisão Parcial, nem por outras contingências relacionadas com as atividades da Companhia.

8. PROJETOS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE DEVERÃO SER APROVADOS PARA EFETIVAR A CISÃO PARCIAL

8.1. Os projetos de alterações estatutárias do Santander Brasil, para refletir a redução de capital decorrente da aprovação da presente Cisão Parcial, e da Getnet, para refletir os requisitos mínimos de governança do segmento de listagem tradicional da B3, deverão ser aprovados para efeitos da Cisão Parcial, nos termos dos Anexos B e C a este Protocolo e Justificação .

9. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULATÓRIAS

9.1. A efetivação da Cisão Parcial dependerá da realização dos seguintes atos:

(i) Reunião do Conselho Fiscal da Companhia para opinar sobre a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida para a Getnet nos termos deste Protocolo e Justificação;

(ii) Reunião do Comitê de Auditoria da Companhia para analisar, revisar e recomendar medidas e ações para a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida para a Getnet nos termos deste Protocolo e Justificação;

(iii) Reunião do Conselho de Administração da Companhia para (A) aprovar a proposta da administração de Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida para a Getnet nos termos deste Protocolo e Justificação; e (B) convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para: (a) ratificar a contratação da Empresa Especializada; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Cisão Parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet; (e) autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; (f) aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 19/55

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 18/96

reais) para R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial; e (g) aprovar a alteração do art. 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital;

(iv) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para (a) ratificar a contratação da Empresa Especializada; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c) aprovar este Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Cisão Parcial, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet; (e) autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação da Cisão; (f) aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais) para R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial; e (g) aprovar a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução de capital; e

(v) Assembleia Geral Extraordinária da Getnet para (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Cisão Parcial; (c) aprovar a obtenção pela Getnet do registro de companhia aberta (categoria A), perante a Comissão de Valores Mobiliários e do registro dos ADSs, das *Units* Getnet e das Ações Getnet perante a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (*Securities and Exchange Commission*), nos termos do *Securities Exchange Act*; (d) aprovar a listagem de suas ações e *Units* para negociação no segmento tradicional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e de seus ADSs, representativos de 1 *Unit* cada, na Nasdaq Stock Market (NASDAQ); e (e) reformar o estatuto social para refletir novas disposições relativas a uma companhia aberta; e (f) autorizar a prática, pelos administradores da Getnet, de todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação da Cisão Parcial.

9.2. Sem prejuízo dos atos indicados no item acima, a efetivação da Cisão Parcial estará sujeita à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

10. DIREITO DE RECESSO

10.1. Não haverá direito de recesso das Partes decorrente da Cisão Parcial considerando que a Cisão Parcial não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Irrevogabilidade e Sucessão. O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.2. Competirá aos administradores das Partes praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial e realizar a baixa, os registros e as averbações das inscrições da Companhia nas repartições federais, estaduais e municipais competentes. Caberá especificamente aos administradores do Santander Brasil solicitar a homologação da Cisão Parcial perante o Banco Central do Brasil.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance. Pag: 19/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 19/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 19
Número do documento: 22080312465077600000029538971

11.3. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

11.4. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão, a partir desta data, à disposição dos acionistas do Santander Brasil na sua sede social, no site de Relações com Investidores do Santander Brasil (https://www.santander.com.br/ri), bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/).

11.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A." em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitale ICD-Brasil Compliance.
Pag: 20/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 20/96

[Página de assinatura do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S.A."]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por: Alexandre Lemos
Cargo: Diretor Vice Presidente Executivo

Por: Reginaldo Antonio Ribeiro
Cargo: Diretor

GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Por: Alexandre de Oliveira
Cargo: Diretor Vice Presidente Executivo

Por: Gustavo Fabio Arena Sechin
Cargo: Diretor Vice Presidente Executivo

Testemunhas:

Nome: Rafael Freitas Faria
RG: 31.459.027-8
CPF: 409.996.505-91

Nome: Thiago de Andrade Marques
RG: 34.360.344-2
CPF: 458.354.208-54

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Pag: 21/55

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 21/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Compliance.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 22/96

Banco Santander (Brasil) S.A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2020

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pág: 23/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 23/96

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores
Banco Santander (Brasil) S.A.

Dados da firma de auditoria

1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17 de setembro de 1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 31 de julho de 2020, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme nº 155.198, em 10 de fevereiro de 2021, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Edison Arisa Pereira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024 , inscrito no CPF sob o nº 006.990.038-81 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP 127241/O-0 , residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração do Banco Santander (Brasil) S.A. para proceder à avaliação do acervo líquido do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco" ou "Companhia"), formado por determinados ativos e passivos, identificados na seção a seguir denominada "Objetivo da avaliação" em 31 de dezembro de 2020, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2 A avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 do Banco Santander (Brasil) S.A. que, consoante estabelecido no protocolo e justificação da cisão é composto (i) pela participação societária detida pela Companhia no capital social da Getnet Serviços para Meios de Pagamento S.A. ("Getnet"), (ii) pelo saldo do ágio pago pela Companhia quando da aquisição das ações, e (iii) pela provisão para manutenção da integridade do patrimônio no montante equivalente ao saldo contábil deste ágio deduzido do valor do crédito tributário relativo ao benefício fiscal pela amortização do ágio, doravante denominado "acerto líquido após ajustes", tem por objetivo a cisão desses ativos e passivos para sua incorporação pela Getnet.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 23
Número do documento: 22080312465077600000029538971

pwc

Documento assinado digitalmente, conforme MP 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pág: 24/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 24/96

Banco Santander (Brasil) S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3 A administração do Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos que compõem o acervo líquido após ajustes da Companhia em 31 de dezembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame das contas que registram os determinados ativos e passivos que compõem o acervo líquido após ajustes e constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido após ajustes, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido após ajustes para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), dos ativos e passivos que compõem o acerto líquido após ajustes, resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, registrado nos livros contábeis, acrescido dos ajustes, também resumidos no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos após ajustes do Banco Santander (Brasil) S.A., a ser vertido para Getnet, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 24
Número do documento: 22080312465077600000029538971

pwc

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Compliance.
Pag: 25/96

Banco Santander (Brasil) S.A.

Outros Assuntos

7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0

Anexos que fazem parte do Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos:

Anexo I - Balanço Patrimonial da parcela cindida do Banco Santander (Brasil) S.A.

Anexo II - Notas explicativas ao Balanço patrimonial do Banco Santander (Brasil) S.A. incluído no laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 25/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 25
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.

Anexo I (do Laudo de Avaliação da parcela cindida)
Banco Santander (Brasil) S.A.

Balanço Patrimonial consolidado do Banco Santander (Brasil) S.A.
31 de dezembro de 2020
Valores em reais

Ativos	Banco Santander (Brasil) S.A. em 31/12/2020	Valor contábil da parcela cindida na data-base (1) 31/12/2020	Ajustes pro-rata de saldos patrimoniais (2)	Ativos líquidos após ajustes e cisão parcela gozo a Getnet Serviços para Meios de Pagamento S.A. 31/12/2020	Ativos do Banco Santander (Brasil) S.A. após a cisão 31/12/2020
	(A)	(B)	(C)	(D) = (C) – (B)	(A) – (B)
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Disponibilidades	[illegible]				[illegible]
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	[illegible]				[illegible]
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	[illegible]				[illegible]
Relações Interfinanceiras	[illegible]				[illegible]
Operações de Crédito e Leasing	[illegible]				[illegible]
Outros Créditos	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outros Valores e Bens	[illegible]				[illegible]
Ativo Permanente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Investimentos	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Imobilizado	[illegible]				[illegible]
Intangível	[illegible]				[illegible]
Ágio	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Provisão para insuficiência de integralização da parcela cindida			[illegible]	[illegible]	
Total do ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Passivo e Patrimônio Líquido					
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	[illegible]				[illegible]
Depósitos	[illegible]				[illegible]
Captações no Mercado Aberto	[illegible]				[illegible]
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	[illegible]				[illegible]
Relações Interfinanceiras	[illegible]				[illegible]
Relações Interdependências	[illegible]				[illegible]
Obrigações por Empréstimos	[illegible]				[illegible]
Instrumentos Financeiros Derivativos	[illegible]				[illegible]
Outras Obrigações	[illegible]				[illegible]
Resultados de Exercícios Futuros	[illegible]				[illegible]
Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Capital Social	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Reservas de Capital	[illegible]				[illegible]
Reservas de Lucros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ajustes de Avaliação Patrimonial	[illegible]				[illegible]
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Representatividade (%) da parcela cindida em relação ao patrimônio líquido do Banco Santander (Brasil) S.A., após ajustes: [illegible] [illegible] [illegible]

(1) Nos termos do parágrafo 1º do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, as ações ordinárias, inclusive as ações em tesouraria, e ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo Banco Santander (Brasil) S.A. correspondem a 100% do capital social.

(2) Nos termos do parágrafo 1º do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, a escolha dos critérios para a segregação dos elementos do patrimônio, ou de parcela deste, em bloco, para ser vertido para outra sociedade, deverá ser justificada por motivos econômicos e aprovada pela assembleia geral da companhia cindida. Nesse sentido, a Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. propôs a segregação dos ativos e passivos relacionados à prestação de serviços de credenciamento e captura de transações realizadas com cartões de débito e crédito e outros meios de pagamento eletrônico, bem como a manutenção de relacionamento comercial com estabelecimentos comerciais, para a Getnet Serviços para Meios de Pagamento S.A., com o objetivo de segregar as atividades desenvolvidas pela Companhia em relação a tais serviços, de forma a permitir a gestão independente e focada dessas atividades, bem como a captação de recursos de terceiros para o desenvolvimento de tais atividades.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22080312465077600000029538971
ID. fa6644a - Pág. 26

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 26/96

Fls.: 701

Cetrel Serviços para Meios de Pagamento S.A.



Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pág. 17/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 27/96

	2020
Total Investimento em 31/12/20	3.033.884.147,77
Participação Controlada - Getnet	(2.072.429.485,60)
Ágio	961.454.662,17
(-) Provisão	(961.454.662,17)
Total do ativo	**(2.072.429.485,60)**
AGIO 2 TRANCHE GETNET	1.162.252.605,77
AGIO-INTANG-MARCA-GETNET	5.468.000,00
AGIO INTANG-MARCA-GETNET	1.036.000,00
AGIO-TANG-MAIS VALIA-GETNET	9.904.000,00
Total do Ágio	**1.178.660.605,77**
Crédito Tributário sobre Ágio(1) - 34%	398.533.245,96

(1) A base de cálculo do crédito tributário não inclui a parcela do ágio alocada a Marca.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 28/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 29/96

Santander

BPnAAP - Demonstrações Financeiras
Relatório gerado em 02/02/2021 às 11:06:28

Período:	122020
Demonstração Financeira:	Balanço
Tipo D.F.:	Balanço BRGAAP - Analítico
Apresentação D.F.:	Consolidado
Grupo Empresa:	Sodexho

Linha de Publicação	Descrição	Total 4020
	Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	-954.816.868.762,16
1100	Disponibilidades	-15.522.249.581,78
	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-143.804.589.553,09
1210	Aplicações no Mercado Aberto	-62.644.148.782,90
1220	Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	-80.871.534.986,73
1240	Aplicações em Moeda Estrangeira	-1.164.918.370,96
1280	(Provisões para Perdas)	0,00
	Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	-248.698.765.674,91
1310	Carteira Própria	-82.295.984.125,00
1320	Vinculados a Compromissos de Recompra	-131.274.338.783,15
1400	Instrumentos Financeiros Derivativos	-32.288.793.720,96
1370	Vinculados ao Banco Central	-679.541.321,87
1380	Moedas de Privatização	-460.040,99
1340	Vinculados à Prestação de Garantias	-14.416.417.536,21
1360	Títulos Objeto de Operação Compromissadas com Livre Movimento	-8.553.139.148,94
	Relações Interfinanceiras	-75.819.739.491,94
1410	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	-17.267.885.426,41
	Créditos Vinculados:	-58.927.493.639,76
1430	Depósitos no Banco Central	-58.169.378.886,54
1460	SFH - Sistema Financeiro da Habitação	-358.115.121,42
1470	Repasses Interfinanceiros	-2.766.843,89
1480	Correspondentes	-13.082.262,90
	Relações Interdependências	-723.600,35
	Recursos em Trânsito de Terceiros	0,00
1510	Recursos em Trânsito de Terceiros (R)	0,00
1511	Recursos em Trânsito de Terceiros	0,00
	Transferências Internas de Recursos	-723.600,35
1520	Transferências Internas de Recursos (R)	-723.600,35
1521	Transferências Internas de Recursos	0,00
	Operações de Crédito	-259.064.933.783,25
1610	Operações de Crédito	-279.588.287.530,22
1680	Operações de Crédito Vinculadas a Cessão	0,00
1690	(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)	20.515.334.746,97
	Operações de Arrendamento Mercantil	0,00
1710	Operações de Arrendamento Mercantil	0,00
1780	(Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil)	0,00
1790	(Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil de Liquidação D	0,00

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 29/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 29
Número do documento: 22080312465077600000029538971

	Outras Contas	-299.609.199.515,46
1810	Créditos por Avais e Fianças Honrados	-226.794.126,12
1830	Carteira de Câmbio	-91.435.563.877,55
1830	Rendas a Receber	-2.546.849.467,39
1840	Negociação e Intermediação de Valores	-3.824.526.980,81
1850	Créditos Específicos	-191.687,36
1870	Diversos	-74.138.693.668,74
1871	Créditos Tributários	-38.743.981.134,39
1890	(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	1.329.110.186,10
1880	Créditos de Operações com Seguros	0,00
	Outros Valores e Bens	-1.809.179.938,00
1910	Investimentos Temporários	-1.445.934,43
1930	(Provisões para Perdas)	1.445.934,43
1940	Outros Valores e Bens	-1.809.179.938,00
1970	(Provisões para Desvalorização)	184.255.646,89
1980	Despesas Antecipadas	-877.636.916,64
1911	Ativos Não-Correntes Mantidos para Venda	0,00
	Permanente	-35.407.880.226,94
	Investimentos	-23.399.682.341,13
3110	Dependências no Exterior	9.458.278,91
	Participações em Coligadas e Controladas	-23.193.075.812,68
3120	No País	-23.146.891.483,09
3140	No Exterior	-47.284.329,59
3150	Outros Investimentos	-48.209.110,53
3190	(Provisões para Perdas)	34.284.164,57
	Imobilizado de Uso	-6.167.535.986,21
3230	Imóveis de Uso	-2.843.916.121,66
3240	Outras Imobilizações de Uso	-12.465.737.168,94
3290	(Depreciações Acumuladas)	8.767.118.606,39
3250	Imóveis de Uso - Reavaliação	0,00
	Imobilizado de Arrendamento	0,00
3330	Bens Arrendados	0,00
3390	(Depreciações Acumuladas)	0,00
	Intangível	-6.099.779.025,69
3510	Outros Ativos Intangíveis	-6.319.680.848,34
3511	Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas	-28.823.934.116,43
3590	(Amortização Acumuladas)	31.337.410.938,24
	Diferido	0,00
3410	Gastos de Organização e Expansão	0,00
3490	(Amortização Acumulada)	0,00
	TOTAL DO ATIVO	-999.224.747.099,12
	Passivo Circulante e Exigível A Longo Prazo	916.727.887.276,52
	Depósitos	392.471.480.393,38
4110	Depósitos à Vista	42.234.910.837,88
4120	Depósitos de Poupança	63.308.504.213,04
4130	Depósitos Interfinanceiros	5.083.475.944,35
4140	Depósitos a Prazo	281.924.587.532,84
4190	Outros Depósitos	2.908,27
	Captações no Mercado Aberto	159.971.480.893,71
4210	Carteira Própria	101.687.723.416,53
4220	Carteira de Terceiros	6.283.907.316,02
4230	Carteira Livre Movimentação	52.099.730.148,16
	Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	87.099.897.963,00

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 30/96

4310	Recursos de Aceites Cambiais	191.493.432,96
4320	Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	54.340.528.947,06
4340	Recursos de Debêntures	0,00
4360	Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	38.233.240.414,34
4370	Captação por Certificados de Operações Estruturadas	2.384.484.288,44
	Relações Interfinanceiras	35.222.858,47
4410	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	0,00
4430	Repasses Interfinanceiros	0,00
4440	Correspondentes	35.222.858,47
4420	4420 - Obrigações Vinculadas	0,00
	Relações Interdependências	4.831.517.958,47
	Recursos em Trânsito de Terceiros	4.831.517.144,43
4510	Recursos em Trânsito de Terceiros (R)	1.286.551.281,95
4511	Recursos em Trânsito de Terceiros	3.544.965.862,58
	Transferências Internas de Recursos	814,04
4530	Transferências Internas de Recursos (R)	814,04
4521	Transferências Internas de Recursos	0,00
	Obrigações por Empréstimo	54.971.782.313,14
4610	Empréstimos no País - Instituições Oficiais	0,00
4620	Empréstimos no País - Outras Instituições	0,00
4630	Empréstimos no Exterior	54.971.782.313,14
	Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	12.744.368.887,11
4670	Tesouro Nacional	0,00
4680	BNDES	7.892.755.496,75
4760	CEF	148.838.771,01
4710	FINAME	4.473.499.914,98
4720	Outras Instituições	229.268.884,47
	Instrumentos Financeiros Derivativos	35.127.126.014,54
4850	Instrumentos Financeiros Derivativos	35.127.126.014,54
	Obrigações por Repasses do Exterior	0,00
4810	Repasses do Exterior	0,00
	Outras Obrigações	193.821.126.786,29
4910	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	94.574.688,36
4920	Carteira de Câmbio	54.873.999.096,95
4930	Sociais e Estatutárias	1.992.339.442,34
4940	Fiscais e Previdenciárias	5.388.934.148,11
4950	Negociação e Intermediação de Valores	315.540.076,76
4980	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	0,00
5050	Dívidas Subordinadas	0,00
5030	Diversas	54.336.109.030,16
5021	Plano de Benefício de Aposentadoria	3.887.604.379,42
5100	Provisão Técnica para Operações de Seguros, Previdência Privada e	0,00
5060	Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	13.119.668.094,19
	Resultado de Exercícios Futuros	313.983.418,33
5810	Resultado de Exercícios Futuros	313.983.418,33
5820	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS	0,00
	Patrimônio Líquido	79.182.676.385,29
	Capital Social	67.000.000.000,00
5050	De Domiciliados no País	4.808.186.186,19
5070	De Domiciliados no Exterior	62.191.813.813,81
5080	(Capital a Realizar)	0,00
5130	Reservas de Capital	392.665.166,76
5140	Reservas de Reavaliação	0,00

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pág: 31/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 31/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 31
Número do documento: 22080312465077600000029538971

6160	Reservas de Lucros	17.992.011.734,54
6160	Ajuste ao Valor de Mercado – TVM e Derivativos	-457.227.304,33
6180	Lucros/Prejuízos Acumulados	6.168.185.879,18
6190	(Ações em Tesouraria)	-791.359.304,95
	TOTAL DO PASSIVO	980.224.747.000,24

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Compliance.
Pag: 12/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 32/96

Anexo II do Laudo de Avaliação da parcela cindida
Banco Santander (Brasil) S.A.

Notas explicativas ao Balanço patrimonial do Banco Santander (Brasil) S.A. incluído no laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 33/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 33/96

1. Contexto Operacional

O Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco), controlado direta e indiretamente pelo Banco Santander, S.A., com sede na Espanha (Banco Santander Espanha), é a instituição líder dos Conglomerados Financeiro e Prudencial (Conglomerado Santander) perante o Banco Central do Brasil (Bacen), constituído na forma de sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP. O Banco Santander opera como banco múltiplo e desenvolve suas operações por intermédio das carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de câmbio. Através de empresas controladas, atua também nos mercados de instituição de pagamento, administração de consórcios, corretagem de valores mobiliários, corretagem de seguros, financiamento ao consumo, plataformas digitais, gestão de benefícios, gestão e recuperação de créditos não performados, capitalização e previdência privada, e fornecimento e administração de vales alimentação, refeição e outros. As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro. Os benefícios e custos correspondentes aos serviços prestados são absorvidos entre as mesmas e são realizados no curso normal dos negócios e em condições comutativas.

2. Apresentação do Balanço Patrimonial

As demonstrações financeiras individuais do Banco Santander, que incluem suas dependências no exterior (Banco), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, dessa forma seguem as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Bacen e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo Bacen e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Resolução CMN nº 4.818/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020 estabelecem os critérios gerais e procedimentos para elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. A Resolução BCB nº 2/2020, revogou a Circular Bacen nº 3959/2019, e entrou em 1º de janeiro de 2021 sendo aplicável na elaboração, divulgação e remessa de Demonstrações Financeiras a partir de sua entrada em vigor, abrangendo as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020. A referida norma, entre outros requisitos, determinou a evidenciação em nota explicativa, de forma segregada, dos resultados recorrentes e não recorrentes. As informações das operações de arrendamento mercantil foram reclassificadas, com o objetivo de refletir sua posição financeira em conformidade com o método financeiro.

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração, impactando certos ativos e passivos, divulgações sobre provisões e passivos contingentes e receitas e despesas nos períodos demonstrados. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem diferir dessas estimativas, sendo as principais, provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa, realização do crédito tributário, provisão para processos judiciais, cíveis, fiscais e trabalhistas, plano de pensão e o valor justo dos ativos financeiros.

3. Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

O regime contábil de apuração do resultado é o de competência e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia incidentes sobre ativos e passivos atualizados até a data do balanço.

b) Moeda Funcional

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
A Resolução CMN nº 4.524 de 29 de setembro de 2016, com aplicação prospectiva a partir de 1 de janeiro de 2017, passou a estabelecer procedimentos contábeis para reconhecimento pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen que detenham investimentos no exterior: I - dos efeitos das variações cambiais resultantes da conversão de transações realizadas em moeda estrangeira por investidas no exterior para as respectivas moedas funcionais; II - dos efeitos das

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 33
Número do documento: 22080312465077600000029538971

variações cambiais resultantes da conversão dos saldos das demonstrações financeiras de investidas no exterior das respectivas moedas funcionais para a moeda nacional; e III - das operações com finalidade de hedge de variação cambial de investimentos no exterior. Referidas alterações não impactaram as demonstrações financeiras do Banco Santander em 2019. Considera-se moeda funcional a moeda do ambiente econômico principal no qual a entidade opera.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação do Banco Santander e de suas controladas, incluindo sua subsidiária e agência no exterior.

Os ativos e passivos das dependências e subsidiária no exterior são convertidos para o Real como segue:

- Ativos e passivos são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço; e
- Receitas e despesas são convertidas pela taxa de câmbio média mensal.

c) Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo

São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado (valor justo) ou de realização.

Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

d) Caixa e Equivalentes de Caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, equivalentes de caixa correspondem aos saldos de aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata, sujeito a um insignificante risco de mudança de valor e com prazo original igual ou inferior a noventa dias.

e) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Créditos Remunerados Vinculados ao Bacen

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

e.1) Operações Compromissadas

Venda com Compromisso de Recompra

Os títulos de renda fixa próprios utilizados para lastrear as operações compromissadas são destacados em contas específicas do ativo (títulos vinculados) na data da operação, pelo valor médio contábil atualizado, por tipo e vencimento do papel. A diferença entre os valores de recompra e o de venda representa a despesa da operação.

O Banco também utiliza lastros de terceiros para realizar captações em operações de venda com compromisso de recompra, tais captações são registradas como posição financiada.

Compra com Compromisso de Revenda

Os financiamentos concedidos mediante lastro com títulos de renda fixa (de terceiros) são registrados na posição bancada pelo valor de liquidação. A diferença entre os valores de revenda e de compra representa a renda da operação. Os títulos adquiridos com compromisso de revenda são transferidos para a posição financiada quando utilizados para lastrear operações de venda com compromisso de recompra.

Operações Compromissadas Realizadas com Acordo de Livre Movimentação

Para operações com cláusula de livre movimentação, no momento da venda definitiva dos títulos adquiridos com compromisso de revenda, o passivo referente à obrigação de devolução do título deve ser avaliado pelo valor de mercado do título.

f) Títulos e Valores Mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada, conforme Circular nº 3.068, pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis:

Documento adicionado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigos 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.
Fls: 34/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 34/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 34
Número do documento: 22080312465077600000029538971

I - títulos para negociação;
II - títulos disponíveis para venda; e
III - títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria títulos para negociação estão registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e na categoria títulos mantidos até o vencimento, aqueles para os quais existe intenção e capacidade financeira do Banco de mantê-los em carteira até o vencimento. Na categoria títulos disponíveis para venda, estão registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias I e III. Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias I e II estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia, ajustados ao valor de mercado (valor justo), computando-se a valorização ou a desvalorização decorrente de tal ajuste em contrapartida:

(1) da adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação; e

(2) da conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda. Os ajustes ao valor de mercado (valor justo) realizados na venda desses títulos são transferidos para o resultado do período.

Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do período.

g) Instrumentos Financeiros Derivativos

De acordo com a Circular nº 3.082 do Banco Central, os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento destinados a hedge ou não. As operações efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de hedge contábil, principalmente derivativos utilizados na administração da exposição global de risco, são contabilizadas pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos designados como parte de uma estrutura de proteção contra riscos (hedge) podem ser classificados como:

I - hedge de risco de mercado; e
II - hedge de fluxo de caixa.

Os instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge e os respectivos objetos de hedge são ajustados ao valor de mercado, observado o seguinte:

(1) para aqueles classificados na categoria I, a valorização ou a desvalorização é registrada em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período; e

(2) para aqueles classificados na categoria II, a valorização ou desvalorização da parcela efetiva é registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários.

Alguns instrumentos financeiros híbridos são compostos por um instrumento financeiro derivativo e um ativo ou passivo não derivativo. Nestes casos, o instrumento financeiro derivativo representa um derivativo embutido. Os derivativos embutidos são registrados separadamente em relação ao contrato a que estejam vinculados.

Não temos operações de hedge de investimento líquido em operações no exterior como definido na Resolução CMN nº 4.524.

h) Carteira de Créditos e Provisão para Perdas

A carteira de crédito inclui as operações de crédito, operações de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito. É demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados pro rata dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 35/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 35/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 35
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Normalmente, o Banco efetua a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentam atraso superior a 360 dias. No caso de operações de crédito de longo prazo (acima de 3 anos) são baixadas quando completam 540 dias de atraso. A operação de crédito baixada para prejuízo é registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.
As cessões de crédito sem retenção de riscos resultam na baixa dos ativos financeiros objeto da operação, que passam a ser mantidos em conta de compensação. O resultado da cessão é reconhecido integralmente, quando de sua realização.

A partir de janeiro de 2012, conforme determinado pela Resolução CMN nº 3.533/2008 e Resolução CMN nº 3.895/2010, todas as cessões de crédito com retenção substancial de riscos passam a ter seus resultados reconhecidos pelos prazos remanescentes das operações, e os ativos financeiros objetos da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

As provisões para operações de crédito são fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas), na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 2.682/1999.

A Resolução CMN nº 4.855 de 24 de setembro de 2020 determina que, para os critérios de provisão de operações realizadas no âmbito dos programas instituídos com o propósito de enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19 na economia, nas quais haja compartilhamento de recursos ou de riscos entre a União e as instituições participantes ou garantia prestada pela União, os percentuais definidos na Resolução nº 2.682, devem ser aplicados somente sobre a parcela do valor contábil da operação, cujo risco de crédito é detido pela instituição. Nos casos de transferência para prejuízo, o montante levado para contas de compensação deve ser de 100% do saldo da operação. Para as definições adicionadas especificamente neste parágrafo, a resolução tem vigência a partir de janeiro de 2021.

h.1 Reestruturação de Operação de Crédito
A Resolução CMN 4.803, posteriormente alterada pela Resolução CMN nº 4.855 mencionada acima, permitiu às Instituições Financeiras reclassificar para o nível em que estavam classificadas em 29 de fevereiro de 2020, as operações renegociadas entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020 (redação dada pela resolução 4.855), não incluindo aquelas operações com atraso igual ou superior a quinze dias em 29 de fevereiro de 2020 e que apresentem evidências de incapacidade de honrar a obrigação nas novas condições pactuadas.

i) Ativos Não-Correntes Mantidos para Venda e Outros Valores e Bens

Ativos não-correntes mantidos para venda incluem o valor contábil de itens individuais, grupos de alienação ou itens que façam parte de uma unidade de negócios destinada à alienação (operações descontinuadas), cuja venda em sua condição atual seja altamente provável e cuja ocorrência é esperada para dentro de um ano.

Outros valores e bens referem-se, principalmente, a bens não de uso próprio, compostos basicamente por imóveis e veículos recebidos em dação de pagamento.

Ativos não-correntes mantidos para venda e os bens não de uso próprio são geralmente registrados ao que for menor entre o valor justo menos o custo de venda e o valor contábil, na data em que forem classificados nessa categoria e não são depreciados.

j) Despesas Antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em exercícios seguintes e são apropriadas ao resultado, de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

j.1) Comissões Pagas a Correspondentes Bancários

Considerando-se o contido na Resolução CMN nº 4.294 e Circular Bacen nº 3.693 de dezembro de 2013, a partir de janeiro de 2015 as comissões pagas aos agentes intermediadores da originação de novas operações de crédito ficam limitadas aos percentuais máximos de (i) 6% do valor da nova operação originada e (ii) 3% do valor da operação objeto de portabilidade.

As referidas comissões devem ser integralmente reconhecidas como despesa quando incorridas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP 2.200/01 e Artigos 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.
Fls: 36/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 36/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 36
Número do documento: 22080312465077600000029538971

k) Investimentos

Os ajustes dos investimentos em sociedades coligadas e controladas são apurados pelo método de equivalência patrimonial e registrados em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

Mudança no Escopo de Consolidação – Consiste na alienação, aquisição ou mudança de controle de determinado investimento.

l) Imobilizado de Uso

A depreciação do imobilizado é feita pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: edificações - 4%, instalações, móveis, equipamentos de uso e sistemas de segurança e comunicações - 10%, sistemas de processamento de dados e veículos - 20% e benfeitorias em imóveis de terceiros - 10% ou até o vencimento do contrato de locação.

m) Intangível

O ágio na aquisição de sociedades controladas e coligadas é amortizado em até 10 anos, observada a expectativa de resultados futuros e está sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda de seu valor.

Os direitos por aquisição de folhas de pagamento são contabilizados pelos valores pagos na aquisição de direitos de prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de entidades públicas ou privadas, e amortizados de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

Os gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais são amortizados pelo prazo máximo de 5 anos.

n) Provisões Técnicas Relacionadas às Atividades de Previdência e de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas e calculadas de acordo com as determinações e critérios estabelecidos na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Provisões Técnicas de Previdência

As provisões técnicas são constituídas, principalmente, de acordo com os critérios abaixo:

• Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos (PMBaC e PMBC)

As PMBaC são constituídas a partir das contribuições arrecadadas através do regime financeiro de capitalização. As PMBC representam as obrigações assumidas sob a forma de planos de renda continuada, sendo constituídas através de cálculos atuariais para os planos dos tipos tradicionais.

• Provisão Complementar de Cobertura (PCC)

A PCC deverá ser constituída quando for observada insuficiência nas provisões técnicas decorrente da realização do Teste de Adequação de Passivos (TAP).

Provisões Técnicas de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas de acordo com os critérios abaixo:

• Provisão matemática para resgate resulta da acumulação dos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, capitalizados com a taxa de juros prevista no plano e atualização através da taxa de remuneração básica da caderneta de poupança - Taxa Referencial Básica (TR);

• Provisão para resgate dos títulos antecipados é constituída a partir do cancelamento por falta de pagamento ou solicitação de resgate do título, com base no valor da provisão matemática de resgate constituída no momento de cancelamento do título e a provisão para resgate dos títulos vencidos é constituída após o término de vigência do título;

• Provisão de sorteios a realizar é constituída com base em percentual da parcela paga e tem como objetivo cobrir os sorteios a que os títulos irão concorrer, mas que ainda não foram realizados. A provisão de sorteios a pagar é constituída para os títulos sorteados, mas que ainda não foram pagos; e

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Fls: 37/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 37/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 37
Número do documento: 22080312465077600000029538971

• Provisão de despesas administrativas tem como objetivo refletir o valor presente das despesas futuras dos títulos de capitalização cuja vigência estende-se após a data de sua constituição.

o) Plano de Benefícios a Funcionários

Os planos de benefícios pós-emprego compreendem os compromissos assumidos pelo Banco de: (i) complemento dos benefícios do sistema público de previdência; e (ii) assistência médica, no caso de aposentadoria, invalidez permanente ou morte para aqueles funcionários elegíveis e seus beneficiários diretos.

Plano de Contribuição Definida

Plano de contribuição definida é o plano de benefício pós-emprego pelo qual o Banco e suas controladas como entidades patrocinadoras pagam contribuições fixas a um fundo de pensão durante o período de duração do contrato de trabalho do funcionário beneficiário, não tendo a obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para honrar todos os benefícios relativos aos serviços prestados no período corrente e em períodos anteriores.

As contribuições efetuadas nesse sentido são reconhecidas como despesas de pessoal na demonstração dos resultados.

Planos de Benefício Definido

Plano de benefício definido é o plano de benefício pós-emprego que não seja plano de contribuição definida. Para esta modalidade de plano, a obrigação da entidade patrocinadora é a de fornecer os benefícios pactuados junto aos empregados, assumindo o potencial risco atuarial de que os benefícios venham a custar mais do que o estimado.

Desde janeiro de 2013, o Banco Santander aplica o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 33 (R1) que estabelece o reconhecimento integral em conta de passivo quando perdas atuariais (déficit atuarial) não reconhecidas venham a ocorrer, em contrapartida de conta destacada do patrimônio líquido (outros ajustes de avaliação patrimonial).

Principais Definições

- O valor presente de obrigação de benefício definido é o valor presente sem a dedução de quaisquer ativos do plano, dos pagamentos futuros esperados necessários para liquidar a obrigação resultante do serviço do empregado nos períodos corrente e passados.

- Déficit ou superávit é: (a) o valor presente da obrigação de benefício definido; menos (b) o valor justo dos ativos do plano.

- A entidade patrocinadora poderá reconhecer os ativos do plano no balanço quando atenderem as seguintes características: (i) os ativos do fundo forem suficientes para o cumprimento de todas as obrigações de benefícios aos empregados do plano ou da entidade patrocinadora; ou (ii) os ativos forem devolvidos à entidade patrocinadora com o intuito de reembolsá-la por benefícios já pagos a empregados.

- Ganhos e perdas atuariais são mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido resultantes de: (a) ajustes pela experiência (efeitos das diferenças entre as premissas atuariais adotadas e o que efetivamente ocorreu); e (b) efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

- Custo do serviço corrente é o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado no período corrente.

- O custo do serviço passado é a variação no valor presente da obrigação de benefício definido por serviço prestado por empregados em períodos anteriores, resultante de alteração no plano ou de redução do número de empregados cobertos.
Benefícios pós-emprego são reconhecidos no resultado nas linhas de outras despesas operacionais - perdas atuariais - planos de aposentadoria e despesas de pessoal.

Os planos de benefício definido são registrados com base em estudo atuarial, realizado anualmente por entidade externa de consultoria especializada e aprovado pela Administração, no final de cada exercício com vigência para o período subsequente.

p) Remuneração Baseada em Ações

O Banco possui planos de compensação a longo prazo com condições para aquisição. As principais condições para aquisição são: (1) condições de serviço, desde que o participante permaneça empregado durante a vigência; (2) condições de performance, a quantidade de ações a serem entregues a cada participante será determinada de acordo com o resultado da aferição de um parâmetro de performance do Banco: comparação do Retorno Total ao Acionista (RTA) do Conglomerado Santander com o RTA dos

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.
Fls: 38/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 38/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 38
Número do documento: 22080312465077600000029538971

principais concorrentes globais do Grupo e (v) condições de mercado, uma vez que alguns parâmetros são condicionados ao valor de mercado das ações do Banco. O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, sendo eles como as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo.

Liquidação em Ações

O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, tendo em conta as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida com as reservas de capital ao longo do período de vigência, como os serviços são recebidos, o Banco considera o tratamento das condições de serviço e reconhece o montante para os serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor avaliação da estimativa para a quantidade de instrumentos de patrimônio que se espera conceder.

Liquidação em Dinheiro

Para pagamentos baseados em ações liquidados em dinheiro (na forma de valorização das ações), o Banco mensura os serviços prestados e o correspondente passivo incorrido ao valor justo. Este procedimento consiste na captura da valorização das ações entre a data de concessão e liquidação. O Banco reavalia o valor justo do passivo ao final de cada período de reporte, quaisquer mudanças neste montante são reconhecidas no resultado do período. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida às provisões em "salários a pagar" em todo o período de vigência, refletindo como os serviços são recebidos, o Banco registra o passivo total que represente a melhor estimativa da quantidade de direito de valorização das ações que serão adquiridas ao final do período de vigência e reconhece o valor dos serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor estimativa disponível. Periodicamente, o Banco analisa sua estimativa sobre o número de direitos de valorização de ações que serão adquiridos no final do período de carência.

Remuneração Variável Referenciada em Ações

Além dos administradores, todos os funcionários em posição de tomadores de risco, recebem no mínimo 40% de sua remuneração variável diferida em pelo menos três anos e 50% do total da remuneração variável em ações (SANB11), condicionada à permanência do participante no Grupo durante toda vigência do plano.

O plano está sujeito à aplicação de cláusulas Malus e Clawback, segundo as quais as parcelas diferidas da remuneração variável podem ser reduzidas, canceladas ou devolvidas nos casos de descumprimento das normas internas e exposição a riscos excessivos.

O valor justo das ações é calculado pela média da cotação final diária das ações nos 15 (quinze) últimos pregões imediatamente anteriores ao primeiro dia útil do mês de outorga.

q) Captações, Emissões e Outros Passivos

Os instrumentos de captação de recursos são reconhecidos inicialmente ao seu valor justo, considerado basicamente como sendo o preço de transação. São posteriormente mensurados ao custo amortizado (competência) com as despesas inerentes reconhecidas como um custo financeiro.

Dentre os critérios de reconhecimento inicial de passivos, cabe menção àqueles instrumentos de natureza composta, os quais são assim classificados, dado a existência de um instrumento de dívida (passivo) e um componente de patrimônio líquido embutido (derivativo).

O registro de instrumento composto consiste na conjugação de (i) um instrumento principal, o qual é reconhecido como um passivo genuíno da entidade (dívida) e (ii) um componente de patrimônio líquido (derivativo de conversibilidade em ações ordinárias).

De acordo com o previsto no COSIF, os instrumentos híbridos de capital e dívida representam obrigações das instituições financeiras emissoras e devem ser registrados em contas específicas do passivo e atualizado de acordo com as taxas pactuadas e ajustadas pelo efeito de variação cambial, quando denominado em moeda estrangeira. Todas as remunerações referentes a esses instrumentos, tais como juros e variação cambial (diferença entre a moeda funcional e a moeda em que o instrumento foi denominado) devem ser contabilizadas como despesas do período, obedecendo ao regime de competência.

Em relação ao componente de patrimônio líquido, ocorre o seu registro no momento inicial em razão do seu valor justo, caso seja diferente de zero.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 39/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 39/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 39
Número do documento: 22080312465077600000029538971

r) Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

O Banco Santander e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões incluem as obrigações legais, processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de perda, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

As provisões são reavaliadas ao final de cada período de reporte para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas, reduzidas ou podem ainda ser complementadas, quando há mudança de risco em relação as saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões judiciais e administrativas são constituídas quando o risco de perda da ação judicial ou administrativa for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade, e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e nas melhores informações disponíveis. Para os processos cujo o risco de perda é possível, as provisões não são constituídas e as informações são divulgadas nas notas explicativas e para os processos cujo risco de perda é remoto não é efetuada qualquer divulgação.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com êxito provável, quando existentes, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

No caso de trânsitos em julgado favoráveis ao Banco Santander, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

s) Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)

O PIS (0,65%) e a Cofins (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e Cofins são registradas em despesas tributárias. Para empresas não financeiras as alíquotas são de 1,65% para o PIS e 7,6% para a Cofins.

t) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras e pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização e 9% para as demais empresas, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL, para os bancos de qualquer espécie, foi elevada de 15% para 20 % com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Os créditos tributários e passivos diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos créditos tributários e passivos diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período em que se estima a realização do ativo e/ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os créditos tributários são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos créditos tributários está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

u) Juros sobre Capital Próprio

Publicada em 19 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, a Resolução CMN nº 4.706 tem aplicação prospectiva e determina procedimentos para o registro contábil de remuneração de capital. A Norma delibera que os Juros sobre Capital Próprio devem ser reconhecidos a partir do momento que sejam declarados ou proposto e assim configurem obrigação presente na data do balanço e, em cumprindo esta determinação, esta remuneração de capital deve ser registrada em conta específica no Patrimônio Líquido.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Fls: 40/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 40/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 40
Número do documento: 22080312465077600000029538971

v) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao final de cada período, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo, líquido, de despesa de venda e o seu valor em uso.

w) Pagamentos e Antecipações baseados nos Resultados

As estimativas e premissas críticas que apresentam impacto mais significativo nos saldos contábeis de certos ativos, passivos, receitas e despesas e nas divulgações de notas explicativas, estão descritas abaixo:

Resolução nº4.797 foi revogada, e substituída pela Resolução nº 4820, a qual vigora a partir de 29 de maio de 2020 e determina que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam impedidos de:

(i) remunerar o capital próprio, inclusive sob a forma de antecipação, acima do:

  (a) montante equivalente ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive sob a forma de juros sobre o capital próprio, no caso das instituições constituídas sob a forma de sociedade por ações;
  (b) montante equivalente à distribuição mínima de lucro estabelecida no contrato social no caso das instituições constituídas sob a forma de sociedades limitadas

(ii) recomprar ações próprias (será permitia apenas se por meio de bolsas ou de mercado de balcão organizado, até o limite de 5% (cinco por cento) das ações emitidas, ali incluídas as ações contabilizadas em tesouraria na entrada em vigor desta Resolução);

(iii) reduzir o capital social, com exceção aos casos que for obrigatória, na forma da legislação de regência ou quando aprovada pelo Banco Central;

(iv) aumentar quaisquer remunerações, fixa ou variável, de diretores e membros do conselho de administração, no caso das sociedades anônimas, e dos administradores, no caso de sociedades limitadas;

Os valores sujeitos às vedações mencionadas não podem ser objeto de obrigação de desembolso futuro, sendo que essas vedações se aplicam a partir da data de publicação da Resolução nº 4.797 (em 06 de abril de 2020) e 31 de dezembro de 2020 e devem ser observadas independentemente da manutenção de recursos em montante superior ao Adicional de Capital Principal (ACP), de que tratam as Resoluções nº 4.193, de 1º de março de 2013, e 4.783, de 16 de março de 2020.

Eventual antecipação dos montantes mencionados nas alíneas "a" e "b" do item I deve ser realizada de forma conservadora, consistente e compatível com as incertezas da conjuntura econômica atual.

x) Resultados de Exercícios Futuros

Referem-se às rendas recebidas antes do cumprimento do prazo da obrigação às que lhes deram origem, incluindo rendimentos não restituíveis, principalmente, relacionados às garantias e fianças prestadas e anuidades de cartão de crédito. A apropriação ao resultado é efetuada de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

y) Participação dos Acionistas Minoritários

A participação dos acionistas não controladores (minoritários) é registrada em conta destacada de patrimônio da entidade controladora nas demonstrações financeiras consolidadas.

z) Garantias Financeiras Prestadas

A Resolução CMN nº 4.512 de 28 de julho de 2016 e a Carta Circular Bacen nº 3.782 de 19 de setembro de 2016 estabeleceram procedimentos contábeis a serem aplicados, determinando sobre a constituição de provisão para cobertura das perdas associadas às garantias financeiras prestadas sob qualquer forma, prospectivamente a partir de 1 de janeiro de 2017. As perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados a garantias financeiras prestadas são avaliadas de acordo com modelos e práticas reconhecidas de gerenciamento do risco de crédito e com base em informações e critérios consistentes, passíveis de verificação. A provisão deve ser suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada e são avaliadas periodicamente.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digital ICP-Brasil Compliance. Pag: 41/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 41/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 41
Número do documento: 22080312465077600000029538971

aa) Eventos Subsequentes

Corresponde ao evento ocorrido entre a data-base das demonstrações financeiras e a data na qual foi autorizada a emissão dessas demonstrações e são compostos por:

- Eventos que Originam Ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- Eventos que não Originam Ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.
Page 12/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 42/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 42
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 43/96

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("**Banco**" ou "**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

TÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil e noventa) ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei.

§ 2º Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 43/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 43
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras.

§ 3º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 4º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 5º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 6º As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

I – dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

II – prioridade na distribuição dos dividendos;

III – participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos;

IV – prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e

V – direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social.

§ 7º As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia.

§ 8º Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados,

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance.
Pag: 44/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 44/96

Santander

podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações.

§ 9º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão.

§ 10 A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 11 A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano.

§ 12 As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores.

§13 A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei.

TÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

§ 3º A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

§ 4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 45/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 45/96

Santander

Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 5º Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

TITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Art. 8º. Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País.

Art. 9º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o que tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

Art. 10. Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade:

I – de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou

II – de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente, venham ocupar.

Art. 13. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto.

CAPÍTULO I

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance.
Pag: 46/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 46/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 46
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além de de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§ 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 5º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

§ 6º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções,

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 47/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 47/96

Santander

poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Art. 15. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

§1º O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros.

§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

§3º No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, permanecendo seu cargo inalterado. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o seu substituto entre os Conselheiros remanescentes. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho, e se necessário para compor o número mínimo de membros de que trata o "caput" do artigo 14 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeará, ad referendum da próxima Assembleia Geral que se realizar, o seu substituto.

Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite.

§1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 48/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 48/96

Santander

tempo real, e considerados como ato uno.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia.

§ 6º As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 7º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

II. fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia;

III. eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;

IV. estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

VI. escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VII. manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VIII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

IX. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitale ICP-Brasil Compliance. Pag: 49/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL Data: 28/12/2021
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278. Pág.: 49/96
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 49
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

X. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XI. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social;

XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco;

XIII. aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social;

XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação;

XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de joint ventures ou realização de alianças estratégicas com terceiros;

XX. nomear e destituir o Ouvidor da Companhia;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 50/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 50/96

Santander

XXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social;

XXII. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

XXIII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social;

XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units");

XXV. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXVI. escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social;

XXVII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXIX. criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social;

XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXXI. estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no

Pag: 51/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completa.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 51/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 51
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

Título XIII deste Estatuto Social;

XXXII. supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração; e

XXXIII. assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. convocar e presidir as suas reuniões;

II. convocar a Assembleia Geral dos acionistas;

III. orientar a preparação das reuniões do Conselho;

IV. designar tarefas especiais aos Conselheiros; e

V. convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional.

§ 2º A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo.

§ 4º Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

§ 5º O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva.

Art. 20. Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria

Pag: 53/96
Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 52/96

Santander

Executiva indicado pelo Diretor Presidente.

§ 1º No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.

§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas:

I - com a presença do Diretor Presidente e de quaisquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva; ou

II - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, Sêniores ou não, e de quaisquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva.

§ 2º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 3º A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso IX do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto.

Art. 22. São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior;

III - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia;

IV - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX;

V - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.

Pag: 53/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 53/96

Santander

VI - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

VII – submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras;

VIII - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e

IX - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto.

Art. 23. A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos.

§ 1º O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos.

§ 2º O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo.

Art. 24. A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue:

I – por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva;

II – por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado para os atos de representação da Companhia; ou

III – por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia.

§ 1º Observado o disposto no § 3º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, Sênior ou não. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração.

§ 2º Dois Diretores terão poderes para decidir sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior.

§ 3º A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.
Pag: 54/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 54/96

Santander

administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo primeiro.

Art. 25. Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica.

Art. 26. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

Art. 27. Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto:

I – presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuada a hipótese do inciso II do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros;

III – supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;

IV - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso VIII do Artigo 22 deste Estatuto; e

V – proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Compete ao(s):

I. **Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

II. **Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração.

III. **Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.
Pag: 55/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 55/96

Santander

representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

IV. **Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e

V. **Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

TÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 29. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

TÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 30. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 (um) ano estendendo-se até a data de posse dos membros substitutos e sendo permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas neste Artigo 30, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na Companhia após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§ 2º Até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 (um) ano, dispensado o interstício de 3 (três) anos previsto no § 1º, acima.

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. nº 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance. Pag: 56/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL Data: 28/12/2021
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278. Pág.: 56/96
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Santander

§ 3º No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.

§ 4º O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 5º Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;

II – recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente;

III – revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

IV – avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

V – avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI – estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII – reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX – reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

X – elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 6º Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior.

TÍTULO VII

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.
Pag: 57/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 57/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 57
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º No ato de nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

§ 2º O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;

II – elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

III – supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;

IV – revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

V – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI – propor ao Conselho de Administração o montante de remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei n 6.404, de 1976;

VII – avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VIII – analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.
Pag: 58/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 58/96

Santander

IX – reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

X – elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e

XI – zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 32. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º São atribuições da Ouvidoria:

I – prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia;

II – atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III – informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 59/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 59/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 59
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia;

II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III – informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

IV – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo informado no inciso III acima;

V – manter o Conselho de Administração, ou na sua ausência, as diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia para solucioná-los; e

VI – elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 32 e as atividades previstas neste artigo.

TÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 34. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 35. Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir.

Art. 36. O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas;

III - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance. Pag: 85/93

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 60/96

Santander

para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou (b) ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Parágrafo único. Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 37. No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá:

I - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral;

II - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; e

III - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 38. A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras.

Art. 39. A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO X
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Seção I – Definições

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. nº 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance. Pag: 61/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 61/96

Santander

Art. 40. Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Art. 41. A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 62/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 62/96

Santander

se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Art. 42. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Art. 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e

II. pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Art. 44. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 45. O laudo de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificado Digital ICP-Brasil Compliance. Pag: 63/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 63/96

Santander

Social é de competência privativa do Conselho de Administração.

§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações.

Seção IV - Disposições Comuns

Art. 46. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 47. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

TÍTULO XI
JUÍZO ARBITRAL

Art. 48. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

§ 1º. O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

§ 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 3º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

§ 4º. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 64/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 64/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 64
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Pag: 65/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completa.

TÍTULO XII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49. A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período.

TÍTULO XIII
EMISSÃO DE UNITS

Art. 50. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit").

§ 1º. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural.

§ 2º. As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 3º. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Art. 51. Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Art. 52. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 1º. Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 65/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 65
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Santander

§ 3º. As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 53. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6º § 2º deste Estatuto Social.

§ 2º. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

(ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Art. 54. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Art. 55. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 66/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 66/96

Santander

depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

* * *

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance.
Pag: 67/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 67/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Pag: 68/96

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 15.558/2021-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 188414

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ao
Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A – Vila Olímpia
04543-011 São Paulo (SP)

A/C dos Srs. Alessandro Tomao e Reginaldo Antonio Ribeiro - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho do Chefe-Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 2021, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2021:

a) Cisão parcial do patrimônio do Banco Santander (Brasil) S.A., com versão da parcela cindida para Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A., sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações referentes à parcela incorporada;

b) Alteração do capital social para R$55.000.000.000,00; e

c) Reforma estatutária.

2. Registramos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

3. Lembramos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

4. Anexamos ao Ofício aprobatório o estatuto social reformado, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 6º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6518, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 68/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 68
Número do documento: 22080312465077600000029538971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42

NIRE 35.300.332.067

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("**Banco**" ou "**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

TÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil e noventa) ações

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 69/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 69/96

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8516, 3491-8436
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 69
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 71/93

ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei.

§ 2º Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras.

§ 3º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 4º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 5º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 6º As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

I – dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

II – prioridade na distribuição dos dividendos;

III – participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos;

IV – prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e

V – direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social.

§ 7º As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 70/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 70
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Pag: 71/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance.

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia.

§ 8º Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações.

§ 9º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão.

§ 10 A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 11 A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano.

§ 12 Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores.

§13 A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei.

TÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8516, 3491-8436
E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 71/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 71
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06
Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance.
Pag: 72/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 72/96

respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

§ 3º A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

§ 4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 5º Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

TITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Art. 8º. Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País.

Art. 9º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

Art. 10. Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade:

I – de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou

II – de cuja administração integram ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 72
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Pag: 73/96

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente, venham ocupar.

Art. 13. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Para os fins deste artigo, o termo "**Conselheiro Independente**" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completa.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 73/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 73
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificadora Digitais ICP-Brasil Compliance
Pag: 74/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 74/96

cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§ 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 5º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

§ 6º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Art. 15. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

§1º O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros.

§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

§3º No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, permanecendo seu cargo inalterado. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o seu substituto entre os Conselheiros remanescentes. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho, e se necessário para compor o número mínimo de membros de que trata o "caput" do artigo 14 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeará, ad referendum da próxima Assembleia Geral que se realizar, o seu substituto.

Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite.

§1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 74
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 75/96

entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo maior, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia.

§ 6º As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 7º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

II. fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia;

III. eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;

IV. estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 75/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 75
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 74/95

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 76/96

BANCO CENTRAL DO BRASIL

da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

VI. escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VII. manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VIII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

IX. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

X. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta da destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XI. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social;

XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco;

XIII. aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social;

XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 76
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificador Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 77/96

termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação;

XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de joint ventures ou realização de alianças estratégicas com terceiros;

XX. nomear e destituir o Ouvidor da Companhia;

XXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social;

XXII. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

XXIII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social;

XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units");

XXV. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXVI. escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social;

XXVII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 77/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 77
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 74/96

edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXIX. criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social;

XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXXI. estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social;

XXXII. supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração; e

XXXIII. assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. convocar e presidir as suas reuniões;

II. convocar a Assembleia Geral dos acionistas;

III. orientar a preparação das reuniões do Conselho;

IV. designar tarefas especiais aos Conselheiros; e

V. convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 78/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 78
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance

Art. 19. A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional.

§ 2º A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo.

§ 4º Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

§ 5º O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva.

Art. 20. Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente.

§ 1º No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.

§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas:

I - com a presença do Diretor Presidente e de quaisquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva; ou

II - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, Séniores ou

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: AC104278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 79/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 79
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 80/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 80/96

não, e de quaisquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva.

§ 2º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 3º A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixados pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso IX do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto.

Art. 22. São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior;

III – executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia;

IV – propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX;

V - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

VI - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

VII - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras;

VIII – definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e

IX - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto.

Art. 23. A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 80
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 81/96

Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos.

§ 1º O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos.

§ 2º O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo.

Art. 24. A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue:

I – por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva;

II – por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado para os atos de representação da Companhia; ou

III – por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia.

§ 1º Observado o disposto no § 3º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, Sênior ou não. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração.

§ 2º Dois Diretores terão poderes para decidir sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior.

§ 3º A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo primeiro.

Art. 25. Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica.

Art. 26. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 81/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 81
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 82/96

documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

Art. 27. Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto:

I – presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuada a hipótese do inciso II do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros;

III – supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;

IV – definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso VIII do Artigo 22 deste Estatuto; e

V – proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Compete ao(s):

I. **Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

II. **Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração.

III. **Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

IV. **Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e

V. **Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8515, 3491-8786, 3491-8721
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 82/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 82
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Pag: 83/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 83/96

TÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 29. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

TÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 30. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 (um) ano estendendo-se até a data da posse dos membros substitutos e sendo permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas neste Artigo 30, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na Companhia após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§ 2º Até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 (um) ano, dispensado o interstício de 3 (três) anos previsto no § 1º, acima.

§ 3º No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.

§ 4º O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 5º Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8516, 3491-8538
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 83
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completa.
Pag: 84/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 84/96

funcionamento;

II – recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente;

III – revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

IV – avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

V – avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI – estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII – reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX – reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

X – elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 6º Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior.

TÍTULO VII
DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preenchem as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 84
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Pag: 45/96

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital: ICP-Brasil Completo.

Social. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

§ 2º O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;

II – elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

III – supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;

IV – revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

V – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI – propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei n 6.404, de 1976;

VII – avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VIII – analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

IX – reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

X – elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 85/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 85
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 84/93

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 86/96

de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e

XI – zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 32. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º São atribuições da Ouvidoria:

I – prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia;

II – atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III – informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 86
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 87/96

Conglomerado Financeiro da Companhia;

II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III – informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

IV – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo informado no inciso III acima;

V – manter o Conselho de Administração, ou na sua ausência, as diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia para solucioná-los; e

VI – elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 32 e as atividades previstas neste artigo.

TÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 34. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 35. Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir.

Art. 36. O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 87/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 87
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Completo.

Pag: 88/96

os acionistas;

III - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Parágrafo único. Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 37. No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá:

I - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral;

II - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; e

III - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 38. A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras.

Art. 39. A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 88/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 88
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 88/96

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO X
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Seção I – Definições

Art. 40. Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 6º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8516, 3491-8936
E-mail: gsp2.deorf@bcb.gov.br

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 89/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 89
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 89/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 90/96

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Art. 41. A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Art. 42. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Art. 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social, e

II. pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirido em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Art. 44. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 90
Número do documento: 22080312465077600000029538971

normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 45. O laudo de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração.

§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações.

Seção IV - Disposições Comuns

Art. 46. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 47. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

TÍTULO XI
JUÍZO ARBITRAL

Art. 48. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

§ 1º. O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6516, 3491-6936
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance
Pag: 91/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 91/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 91
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 92/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 92/96

§ 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 3º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

§ 4º. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

TÍTULO XII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49. A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período.

TÍTULO XIII
EMISSÃO DE UNITS

Art. 50. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit").

§ 1º. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural.

§ 2º. As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 3º. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Art. 51. Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Art. 52. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 92
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digitais ICP-Brasil Compliance.
Pag: 93/96

depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 1º. Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 53. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6º § 2º deste Estatuto Social.

§ 2º. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

(ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Art. 54. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 93/96

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-8516, 3491-8436
E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 93
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P. 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificado Digital ICP-Brasil Compliance.
Pag: 94/96

a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Art. 55. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31.03.2021.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 94/96

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 94
Número do documento: 22080312465077600000029538971

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance. Pag: 95/95

Algoritmo: SHA-256 with RSA
Hash do documento original:
YA5SH7aC6fy2RDOiQ9Sb+/alGjbmS2pJ8IgVlEOfmWwi

Grupo Santander
Assinado com certificado digital ICP-Brasil por: ANDREZA ALTEA DE CAMARGO: 38328457806
Data: 27/12/2021 16:02:58 -03:00

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)
Data: 28/12/2021
Pág.: 95/96

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6490751170 - Selo: ACI04278.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 96/96
Data: 28/12/2021

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos de Joaquim Gomes/AL
Rua Dr. Nelito, 82 - Centro
Joaquim Gomes/AL

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Hash do Documento: 24BDF8376BBFC0C0E8AB4463100C5A9DCCFA635A
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgIC
AgCABAjU7lYwPlBGUQQQlGZ6u3x+dgMVZIl2rDgm2QRYn9ZCmWPFwL/uP+c8X3nv
Sl3CjmjG85TtCcttxltfnxn3dk+jeAwrTsi2kX0jJ/4A6PrWp6xDHG0agxuyD8ks
aPZp6llL9ZqMW9+WPJfDvmNyDEgMMEQZsw==

Certificado Digital:
- Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
- Número Serial: 1B522FDF25941C931074AE1F8F55D119
- Thumbprint: D97949400C1D6F6E5AF05D51989A646A7C80FB0B
- Validade Inicial: 07/04/2021 13:02:15
- Validade Final: 06/04/2024 13:02:15
- Versão: 3
- Algoritmo: RSA
- Emissor: AC Certisign RFB G5
- Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
- País: BR
- Unidade: ICP-Brasil

Assinado digitalmente por
HILTON LOUREIRO NETO:86934538404

Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/ , e digite as informações abaixo:
ID: 14890410 Hash: 24BDF8376BBFC0C0E8AB4463100C5A9DCCFA635A

9° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro – 11308
Folhas – 003
Proc. 057650/2021

= LIVRO Nº 11.308 - PÁG. Nº 003 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **TRÊS (03)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (2021)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizada, apresenta-se como **OUTORGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 31 de março de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 443.247/21-3, em sessão de 15 de setembro de 2021, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por seus Diretores, **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34, e **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, todos com endereço comercial na sede do Outorgante e eleitos na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 03 de maio de 2021, devidamente registrada na JUCESP sob nº 358.024/21-3, em sessão de 27 de julho de 2021; **2) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de setembro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 1.602/20-2, em sessão de 06 de janeiro de 2020, neste ato representado nos termos do ***CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo***, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34, **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 30 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 398.598/19-8, em sessão de 24 de julho de 2019; **3) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitscheck nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 57ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 30 de abril de 2021, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 442.466/21-3, em sessão de 14 de setembro de 2021, neste ato representada, nos termos do ***CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO,*** de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores: **ANTONIO PARDO DE**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 97
Número do documento: 22080312465077600000029538971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SANTAYANA MONTES, espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44 e **VAGNER DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50, todos com endereço comercial na sede da Outorgante; **4) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 07.707.650/0001-10, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 23 de outubro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 42.640/20-9, em sessão de 21 de janeiro de 2020, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO – Artigo 10, Parágrafo 2º,** de seu Estatuto Social acima mencionado por seus diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34, e **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES,** espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50, todos com endereço comercial idêntico ao da Outorgante. Eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 215.554/20-6, em sessão de 26 de junho de 2020. **5) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL,** com sede na cidade de São Paulo estado de SP na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar - CEP 04752-901 - Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 226.527/21-8, em sessão de 7 de junho de 2021, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA,** Parágrafo 1º e 2º, do artigo 22, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores, **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34, **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES,** espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia, São Paulo/SP; Eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 226.527/21-8, em sessão de 7 de junho de 2021. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **02/2021; E,** pela referida **OUTORGANTE,** na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 133.127 e no CPF/MF sob nº 115.731.448-19; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO,** solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **BRUNO DE MÁRIO MARIN,** solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLA BRUNO CORREA,** casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 451.428 e CPF/MF sob nº 056.707.627-03; **DANIELA MIE KIKUICHI,** solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 216.998 e no CPF/MF sob nº 253.452.108-02; **DANIELLE ARAÚJO NAHAS,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 320.262 e no CPF/MF sob nº 335.098.048-13; **DANIELLE NONATO CESAR DE MARI,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 346.656 e no CPF/MF sob nº 375.911.738-47; **FELIPE ALVES FERREIRA,** divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 235.381 e no CPF/MF sob nº 221.228.628-74; **FERNANDA HIRAICHI,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513, e no CPF/MF sob nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA,** divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004 e no CPF/MF sob nº 279.473.318-47; **GUILHERME DO CARMO MOREIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 344.227,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF/MF: 387.636.458-23; **JESSICA SOUZA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 380.700 e no CPF/MF 402.417.718-46; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 309.669 e no CPF/MF sob nº 325.482.698-17; **LUIS HENRIQUE FERNANDES VICENTE,** casado, inscrito na OAB 347.025 e no CPF/MF 405.816.478-66; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 225.484 e no CPF/MF sob nº 279.070.028-18; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER**, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MATHEUS HOSID BURCHTEIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 396.600 e no CPF/MF sob o nº 057.070.347-65; **MILENE CANALS**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.451 e no CPF/MF sob o nº 298.140.808-96; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 331.528 e no CPF/MF sob nº 369.028.978-59; **PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 262.839 e no CPF/MF sob nº 311.721.748-73; **RENAN BUHNEMANN MARTINS**, solteiro, inscrito na OAB/SP 376.997 e no CPF/MF 382.481.278.93; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **STEPHANIE PINHEIRO**, solteira, inscrita na OAB 419.370 e no CPF/MF 421.262.848-16; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364 e no CPF/MF sob nº 032.418.608-84; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.827 e no CPF/MF sob nº 309.789.578-73; **TATIANE DE ANDRADE FERREIRA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.388 e no CPF/MF sob o nº 323.707.138-28; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, na aos quais conferem poderes, **agindo isoladamente ou em conjunto de dois**, independente da ordem de nomeação, para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juizo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centree Building, 28, 2rd andar, Horth Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2rd andar - L-1855, Grao-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56). **Sendo permitido o substabelecimento. Ficam**

602067667.001478644-0

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 99
Número do documento: 22080312465077600000029538971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ratificados os atos anteriormente praticados. A presente procuração terá validade de indeterminada a contar desta data. E de como assim o disseram do que dou fé, lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) VITÓRIA FIDELIZ ZAMBIAGI,** Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **EM TEMPO: O PRESENTE INSTRUMENTO FOI LAVRADO EM TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM E NÃO COMO CONSTOU. (a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA //// ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES //// VAGNER DA SILVA RODRIGUES ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º_____DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

1.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 209353
Selo Digital:
1137871PR0000000096177218

Emolumentos R$ 369,92. Estado R$ 105,12. Sefaz R$ 71,94. Reg. Civil R$ 19,48. TJSP R$ 25,38. Santa Casa R$ 3,70. ISS R$ 7,90. MP R$ 17,76. Total R$ 621,20.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro – 11312
Folhas – 395
Subst. Proc. 057650/2021 – ALMEIDA, MENDONÇA DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

= LIVRO Nº 11.312 - PÁG. Nº 395 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **VINTE E SETE (27)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (2021)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresenta-se como **SUBSTABELECENTE: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46, com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelo referido substabelecente, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** fica, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/ME sob nº 066.656.958-40 e na OAB/SP nº 101.180; **JOSE CARLOS DE AUGUSTO ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 067.526.678-53 e na OAB/SP nº 22.688 e **WELLINGTON FREIRE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/ME sob nº 221.610.808-14 e na OAB/SP 269.061, todos integrantes do escritório **ALMEIDA, MENDONÇA DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 58.924.275/0001-00 e na OAB/SP 1160, com sede a Rua São Bento, nº 365, 16º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01011-100, endereço de email: almeida@almeidamendonca.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 11308, fls. 003, em data de três de dezembro de 2021 – Proc. 057650/2021**, **TÃO SOMENTE PARA representar o(s) outorgante(s) outorgante(s)**: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 101
Número do documento: 22080312465077600000029538971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.. **Os poderes poderão ser exercidos isoladamente por cada um dos advogados substabelecidos. O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE DE UM ANO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, **(a) VITÓRIA FIDELIZ ZAMBIAGI,** Escrevente Autorizada, o lavrei. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.° _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 210490
Selo Digital:
1137871PR000000009876521Z

Emolumentos R$ 295,94. Estado R$ 84,10. Sefaz R$ 57,56. Reg. Civil R$ 15,58. TJSP R$ 20,30. Santa Casa R$ 2,96. ISS R$ 6,32. MP R$ 14,20. Total R$ 496,96.

ALMEIDA MENDONÇA ADVOGADOS

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELEÇO**, com reserva de poderes, **LEILA DUCCINI HAPONCZUK,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº**. 331.867, INDIANARA DE OLIVEIRA CURSI MATURI,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº **350.117, GENECARLOS SILVA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº **390.211, ALAN DA SILVA CURVELO,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº **408.888, ESTEVÃO DE OLIVEIRA CURSI,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº **378.065,** e os funcionários/estagiários **JUAN SILVA DE ANCHIETA**, brasileiro, casado, portador do **RG 41.747.112-9, BEATRIZ RIBEIRO DE ARAUJO COSTA**, brasileira, solteira, portadora do **RG 38.197.873-4**, **THOMAS MARANGONI ZUNIGA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG 37.999.412-4**, **IZABELA GONÇALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do **RG 37.685.858-8**, **HENRIQUE FARIAS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG 50.771.025-3**, e, brasileiro, **PEDRO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, solteiro, portador do **RG 55.717.742-x, BRUNA ARNOLD MARCHESE** brasileira, solteira, portador do **RG 39.587.350-12, MARCIA CHEN MAN XIA** brasileira, solteira, portadora do **RG 37.809.525-0, JOÃO LUCAS DA SILVA VASCONCELOS** brasileiro, solteiro, portador do **RG 62.207.519-6, THAINA TAIS DE SOUZA PIRES,** brasileira, solteira, portadora do **RG 38.146.085-X, THAYNÁ CRISTINA DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 43.356.986-4**, **VICTORIA FERNANDES CORREA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 52.432.480-3 e REBEKA SABRINA DE OLIVEIRA LIMA,** solteira, portadora do **RG: 10.593.730,** todos com endereço comercial estabelecido na Rua São Bento n.º 365, 15º e 16º andares, Centro, São Paulo, os poderes específicos que me foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**, inclusive com cláusula " *ad judicia – et extra"* para o foro em geral, incluindo processos judiciais ou administrativos em que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**, figure como parte, bem como, os procuradores podem retirar e apresentar documentos transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, tomar ciência de despacho decisões e demais atos administrativos ou judiciais, pedir arquivamento, representar os outorgantes em quaisquer repartições públicas federal, estadual, municipal ou autárquica, tanto na administração direta, quanto na administração indireta, prestar declarações, renunciar, receber intimação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, atuando em conjunto ou separadamente, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e substabelecer com reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA:06665695840

Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA:06665695840
Dados: 2022.01.13 16:34:02 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA
OAB/SP 101.180

Assinado eletronicamente por: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA - 03/08/2022 12:47:04 - fa6644a
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080312465077600000029538971
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. fa6644a - Pág. 103
Número do documento: 22080312465077600000029538971

LUIZ FELIPE BAIMA DE OLIVEIRA <luizfelipeoliveira@trt23.jus.br>

Processo 0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

'Leiloeira Luzinete Mussa' via 2°VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE 5 de agosto de 2022
<vtvgrande2@trt23.jus.br> 14:43
Responder a: leiloeira.lumussa@terra.com.br
Para: vtvgrande2@trt23.jus.br

Boa tarde!

Tendo em vista ao aperfeiçoamento da arrematação do bem leiloado em 20/Setembro/2019, REQUEIRO a minha comissão depositada nos autos no valor R$ 2.250,00 mais a correção no periodo, a qual me habilito.

Seguem dados da minha conta-corrente:
LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA
CPF 205.987.851-91
Banco do Brasil
Agência: 2764-2
Conta: 55.248-8

Solicito juntada deste e-mail ao processo e concluso ao Juízo.

Obrigada,

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA
Leiloeira Rural - Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat
(65) 3027-5131 - (65) 98112-9770

Assinado eletronicamente por: MAURI FERREIRA MAGALHAES - Juntado em: 09/08/2022 13:08:46 - 84bbff2
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22080908104678200000029591252?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22080908104678200000029591252

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Diante da natureza superprivilegiada, o crédito trabalhista prefere ao credor com garantia hipotecária, o qual se beneficiará de eventual valores sobejantes do resultado pecuniário da alienação judicial. Entretanto, verifico que o crédito líquido do autor é superior ao valor da arrematação, de modo que não haverá saldo remanescente nos autos.

2. Oficie-se o 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda à baixa dos registros de hipoteca das matrículas dos imóveis nº 9.553 (R5 de 31 de maio de 1991), 9.555 (R5 de 31 de maio de 1991) e 9.556 (R5 de 31 de maio de 1991), diante da arrematação dos bens nesses autos.

3. Inclua-se o Banco Santander Brasil S.A. como terceiro interessado e intime-o para ciência desde despacho.

4. Vinda aos autos a comunicação de baixa das hipotecas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

VARZEA GRANDE/MT, 18 de agosto de 2022.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 18/08/2022 19:36:47 - 5adff29
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22081714275146100000029681893?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22081714275146100000029681893

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 19 de agosto de 2022.

MARLI SLUZOWSKI NUNES
Servidor

Assinado eletronicamente por: MARLI SLUZOWSKI NUNES - Juntado em: 19/08/2022 08:49:26 - d6cf1cc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22081908492060200000029705186?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22081908492060200000029705186

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)


autos 0000890-65.2011.5.23.0008

2ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE

Do ordem, encaminho a Vossa Senhoria, despacho(anexo) para ciência

Atenciosamente,

Marli Sluzowski Nunes
Analista Judiciário
2ª VT/Várzea Grande/MT

autos 890-65 - d...

VARZEA GRANDE/MT, 19 de agosto de 2022.

MARLI SLUZOWSKI NUNES
Servidor

PDF

Santander

126993977030

LODS

São Paulo, 29 de Agosto de 2022

DR(A). JUIZ(A) DO TRABALHO
EDILSON RIBEIRO DA SILVA
2ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA - SN - COMPL.: JARDIM AEROPORTO
VARZEA GRANDE - MT
CEP: 78125085

AUTOR 1: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA ME E OUTROS
Nº DO OFÍCIO: 0
Nº PROCESSO: 00008906520115230008

Em atenção aos termos do ofício supra, vimos respeitosamente á presença de V. Exmo, apresentar aos autos, justificativas que nos parecem cabíveis ao pleno esclarecimento do objeto dos ofícios expedidos nesses.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que o presente assunto foi objeto de especial atenção desta instituição.

Salientamos que buscamos atender a todas as solicitações no menor tempo possível, entretanto algumas solicitações demandam maior tempo para finalização do atendimento em razão da necessidade de acionarmos outras áreas para a recuperação de documentos ou informações solicitadas.

Assim, esta instituição serve-se da presente para pedir a concessão de mais **20 (VINTE)**, dias para apresentação de resposta, destacando não ser e nunca ter sido desta instituição ou de quaisquer de seus funcionários e/ou prepostos, faltar ao dever de informação ou deixar de cumprir, fielmente, ordem legal que lhe foi dirigida.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Christiane Mendes Siqueira
599194

PJe
Assinado eletronicamente por: AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO - 31/08/2022 13:52:23 - 3798491
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22083113521531800000029830724
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 3798491 - Pág. 1
Número do documento: 22083113521531800000029830724

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Não vejo pertinência do pedido contido na petição sob id 3798491 uma vez que não houve determinação para apresentação de manifestação pelo terceiro interessado.

2. Diligencie a Secretaria, perante o sistema ANOREG, a fim de verificar se sobreveio da resposta da solicitação de id d6cf1cc.

VARZEA GRANDE/MT, 26 de setembro de 2022.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 05 de outubro de 2022.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)



VARZEA GRANDE/MT, 17 de novembro de 2022.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO

Certifico que faço os autos conclusos ante certidão de id. 84bbff2.

Certifico ainda que até a presente data não houve resposta do ofício enviado via CEI Anoreg id. d26e60e.

VARZEA GRANDE/MT, 01 de dezembro de 2022.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Junte-se aos autos as matrículas atualizadas nº 9.553, 9.555 e 9.556 do 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT.

2. Constatada a baixa dos registros de hipoteca das matrículas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

3. Tudo cumprido, retornem os autos conclusos para análise do expediente de id 84bbff2.

VARZEA GRANDE/MT, 08 de dezembro de 2022.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 08/12/2022 15:09:14 - 706c9a0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22120810250540800000030770550?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22120810250540800000030770550

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélza Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélza Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ [illegible] DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélza Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRICULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. - REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9470.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR [signature]
Nize
Escrevente
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [signature]
Nize
Escrevente
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

. .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRICULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7a Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Aspolinsque Faria
Tabelia Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Maria Luci Aspolinsque Faria
Tabelia Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49 correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da R E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR:

Emolumentos. a pagar

Célia Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRÍCULA **9.553** | FICHA **03**

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO N°: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM**.

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE**, (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 156.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

TIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

Não tem valor de certidão

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança
Selo Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89014 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Código de Controle Digital
Poder Judiciário
Código da Serventia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s)62
AXE 40388 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

STIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE MARIA
Tabelião Substituto

DÉLZA LUCI ASVOLINSQUE DE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7ª Serventia – Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9553 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DE SOUZA FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Autorizada
Cartório 7º Ofício Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98367 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9553 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 94967. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9553 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000390-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Luizio da Silva.
Réu: Sanetor Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 29[illegible],38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55823. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9553 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL**. **EMOLUMENTOS**: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53140. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9553 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juiza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021 [illegible] expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025022-14.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30802. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

MATRÍCULA 9553 | FICHA 06

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	14	9553
Mandado de Penhora	17	9553

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85606. Dou fé. Eu_____ Nelza Laci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 2 DATA: 20/09/2022

R21: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85607. Dou fé.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **07**

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9553
Mandado de Penhora	**09**	9553
Indisponibilidade	**15**	9553
Indisponibilidade	**18**	9553
Hipoteca	**05**	9553

EMOLUMENTOS: R$ 16,50 SELO DIGITAL: EUQ 85613. Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 1a86ea6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22121214021245900000030795983?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22121214021245900000030795983

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélsa Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélsa Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Hélsa Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélsa Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRÍCULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgílio Alves Correa e Loíscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / e 054.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.74[illegible]785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A,, em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Afonso Marques Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badarô, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pela Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 4472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 da "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRICULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Maria Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9555 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 108.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- **R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nadza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11-9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 166.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

Não tem valor de certidão

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Selo de Consulta Digital
Poder Judiciário
Código de Segurança

Ofício Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89018 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRÍCULA 9.555 FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - TJMT
Código da Serventia: 163

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40382 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Cuiabá-MT

SEGUE

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9555 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98369 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ELENE ASSUNÇÃO NOGUEIRA DE FARIA
Tabeliã Oficiala
NÉLZA LUCIA ASSUNÇÃO NOGUEIRA DE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório [illegible] Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

PROTOCOLO N° 83290 LIVRO N° 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9555 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 94973. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 84079 LIVRO N° 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9555 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela sr. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Afonzio da Silva
Réu: Saltecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55898. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9555 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraida do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL**. **EMOLUMENTOS**: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53145. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9555 DATA: 1[illegible] de agosto de 2021.

CANCELADO O R[illegible] DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos [illegible]/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal-Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922.44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matriculas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**

EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30780. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

MATRÍCULA **9555** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	**14**	9555
Mandado de Penhora	**17**	9555

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85620. Dou fé. Eu Nelza [illegible] Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, confiro e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-69, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85623. Dou fé.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **07**

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9555
Mandado de Penhora	**09**	9555
Indisponibilidade	**15**	9555
Indisponibilidade	**18**	9555
Hipoteca	**05**	9555

EMOLUMENTOS: R$ 16,50 SELO DIGITAL EBUQ 85624. Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - e0c56f8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22121214102322200000030796133?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22121214102322200000030796133

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. — REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Wilma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Wilma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV2/9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Wilma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Wilma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º Ofício

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRICULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e [illegible]4.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15 residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.[illegible]05,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.0[illegible]11, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize [illegible]
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO /1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALOR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pela Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR [illegible]

Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR [illegible]

Escrevente
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRICULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9556 DATA: **25 de junho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá-MT, aos 07 de junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 3.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- isento

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- **00748.2006.008.23.00-1.**

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR Nilza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
7º. Ofício
Cuiabá - MT

Emolumentos: a pagar

Não tem valor de certidão

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRÍCULA **9.556** FICHA **03**

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76541 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.556 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.556** FICHA **04**

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

Não tem valor de certidão

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NELZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - Código de Segurança
Tribunal Serviço Notarial e de Registro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89021 R$ 36,90

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRÍCULA 9.556 FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código da Serventia: 062

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)62
AXE 40366 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório [illegible] Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9556 DATA:03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98373 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

STEFANE ASVOLINSQUE DIOGO DE
Tabeliã Substituta
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE MARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT

Não tem valor de certidão

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9556 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juiza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 95001. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9556 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela Srª Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Genecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55901. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9556 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL. EMOLUMENTOS: isento SELO DIGITAL**: BOK 53148. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, confiro e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9556 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R.18 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal-Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juizo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: R$ 14,90 SELO DIGITAL: BPN 30812. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

MATRÍCULA **9556** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	**14**	9556
Mandado de Penhora	**17**	9556

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85626. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, confiro e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Nansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-69, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85627. Dou fé.

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** FICHA **07**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9556
Mandado de Penhora	**09**	9556
Indisponibilidade	**15**	9556
Indisponibilidade	**18**	9556
Hipoteca	**05**	9556

EMOLUMENTOS: R$ 16,50 SELO DIGITAL EUQ 85629. Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2022 14:18:41 - 503a51b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22121214184041100000030796345?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 22121214184041100000030796345

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 13/01/2023 ?s 10:36

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202320940050
Documento:	Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (DEUZELIA ALVES DE SOUSA)
Destinatário:	SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)
Data de Envio:	13/01/2023 10:34:59
Assunto:	Proceder baixa em eventuais restrições Processo nosso: TOrd 0000890-65.2011.5.23.0008 Processo vosso (comando): 393/98

Imprimir

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/01/2023 09:38:57 - 2c183db

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008(nosso) 00748.2006.008.5.23.001(vosso)

1 mensagem

2°VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 13 de janeiro de 2023 às 09:25
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

Prezado(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício (anexo) solicitando baixas nas solicitações conforme abaixo:

2. Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas **9.553, 9.555 e 9.556**, informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT 23ª Região
(65) 3686 6130

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.pdf
687K

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/01/2023 09:38:57 - 2c183db
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23011309381886500000030904657?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23011309381886500000030904657

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta do Ofício de ID 2c183db nos presentes autos.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 07 de fevereiro de 2023.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/02/2023 ?s 12:00

RECIBO DE LEITURA

Codigo de rastreabilidade:	523202320940050
Documento:	Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (DEUZELIA ALVES DE SOUSA)
Destinatario:	SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)
Lido Por:	MARLENE SANTANA ALVES
Data de Envio:	13/01/2023 10:34:59
Data Leitura:	13/01/2023 18:12:08
Assunto:	Proceder baixa em eventuais restrições Processo nosso: TOrd 0000890-65.2011.5.23.0008 Processo vosso (comando): 393/98

Imprimir

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 07/02/2023 11:01:56 - 863dc9c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23020711015351400000031124812?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23020711015351400000031124812

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

2. Oficie-se o 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda à baixa dos registros de hipoteca das matrículas dos imóveis nº 9.553 (R5 de 31 de maio de 1991), 9.555 (R5 de 31 de maio de 1991) e 9.556 (R5 de 31 de maio de 1991), diante da arrematação dos bens nesses autos.

3. Decorrido o prazo, junte-se aos autos as matrículas atualizadas nº 9.553, 9.555 e 9.556 do 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, constatada a baixa dos registros de restrição das matrículas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

VARZEA GRANDE/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Pedido: **# 988266**

Data Pedido: **15/02/2023**

Número/Ano:

Título: Comunicação Para As Serventias - Comunicado/Ofício

Nome: Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)

Endereço: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Bairro: Centro Político e Administrativo, Cidade: Cuiabá/MT

CPF/CNPJ: 37115425000156

E-manil: trt23@trt23.jus.br

Telefone 85989271813 /6536866130

Mensagem:

BAIXA REGISTROS DE HIPOTECA MATRÍCULAS 9.553 E 9.555 - PRAZO 10 DIAS
À Escrivania
Para atendimento ao despacho em anexo, no prazo de 10 dias, cujo trecho ora transcrevo:
"Oficie-se o 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda à baixa dos registros de hipoteca das matrículas dos imóveis nº 9.553 (R5 de 31 de maio de 1991), 9.555 (R5 de 31 de maio de 1991) e 9.556 (R5 de 31 de maio de 1991), diante da arrematação dos bens nesses autos."

Att
Amarildo Bezerra da Silva
Analista Judiciário

Cartório: 7 Serviço Notarial E Registral De Cuiaba
CNPJ: 15031693000157 - **CNS:** 063792

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/02/2023 14:48:28 - a73b915
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021514482836400000031229249?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021514482836400000031229249

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Baixa na Matrícula 9.553 Prazo dez dias

1 mensagem

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br> 15 de fevereiro de 2023 às 15:57
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
V. anexo(s)
Obs. V. Baixa CNIB AV15 AV18

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

2 anexos

Documento_1a86ea6.pdf
420K

Documento_3312b8a(1).pdf
56K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/02/2023 14:59:33 - b2b04e7
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021514593301500000031229542?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021514593301500000031229542

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008 - Prazo 10 dias Baixa CNIB

1 mensagem

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br> 15 de fevereiro de 2023 às 21:12
Para: cba.7civel@tjmt.jus.br

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
(em tempo informamos que não se consegui acesso à unidade pelo Malote Digital)
Resumo da solicitação:
" 1.Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."

V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

4 anexos

Documento_3312b8a.pdf
58K

Documento_1a86ea6.pdf
420K

Documento_e0c56f8.pdf
413K

Documento_503a51b.pdf
414K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/02/2023 20:15:24 - ab740f4
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021520152407300000031233491?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021520152407300000031233491

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008 - Baixa CNIB - Prazo 10 Dias - matrículas 9.553, 9.555 e 9.556

1 mensagem

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br> 15 de fevereiro de 2023 às 21:19
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
" 1.Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

4 anexos

Documento_3312b8a.pdf
58K

Documento_503a51b.pdf
414K

Documento_1a86ea6.pdf
420K

Documento_e0c56f8.pdf
413K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/02/2023 20:21:43 - d1dfa86
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021520214339400000031233510?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021520214339400000031233510

TRT23

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

RE: Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008 - Prazo 10 dias Baixa CNIB

1 mensagem

Cuiaba-7 Vara Civel <cba.7civel@365.tjmt.jus.br> 16 de fevereiro de 2023 às 13:52
Para: AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Boa tarde, Sr Amarildo!

Tudo bem?

Informamos que os autos se encontram atualmente na 2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, conforme consulta no sistema PJe:



Por fim, informamos que os canais de atendimento da 2ª Vara Especializada em Direito Bancário são:

2ª Vara Especializada em Direito Bancário

Secretaria

Gestor	Laura Ferreira Araújo e Medeiros
Telefone	(65) 99910-3373
E-mail	cba.2direitobancario@tjmt.jus.br
Mensagem de Texto	(65) 99910-3373
Balcão Virtual	Para acessar o link - CLIQUE AQUI

Gabinete

Telefone	(65) 3648-6355
E-mail	cba.2direitobancario@tjmt.jus.br
Mensagem de Texto	(65) 99910-3373
Agendamento de atendimento	Para acessar o link - CLIQUE AQUI

À disposição

Reynaldo

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 16/02/2023 13:42:53 - 7cd6e8b

De: AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 20:12
Para: Cuiaba-7 Vara Civel <cba.7civel@365.tjmt.jus.br>
Assunto: Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008 - Prazo 10 dias Baixa CNIB

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
(em tempo informamos que não se consegui acesso à unidade pelo Malote Digital)
Resumo da solicitação:
" 1.Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."

V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 16/02/2023 13:42:53 - 7cd6e8b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021613350620200000031242222?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021613350620200000031242222


Polo ativo
Polo passivo
Outros Interessados

2ª Vara Especializada em Direito Bancário

Secretaria

Gestor	Laura Ferreira Araújo e Medeiros
Telefone	(65) 99910-3373
E-mail	cba.2direitobancario@tjmt.jus.br
Mensagem de Texto	(65) 99910-3373
Balcão Virtual	Para acessar o link- CLIQUE AQUI

Gabinete

Telefone	(65) 3648-6355
E-mail	cba.2direitobancario@tjmt.jus.br
Mensagem de Texto	(65) 99910-3373
Agendamento de atendimento	Para acessar o link- CLIQUE AQUI

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 16/02/2023 13:42:53 - e95de9c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021613425312200000031242398?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021613425312200000031242398

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB

1 mensagem

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br> 16 de fevereiro de 2023 às 15:13
Para: cba.2direitobancario@tjmt.jus.br

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
(Em tempo: Tentativa de acesso via Malote Digital infrutífera)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

4 anexos

Documento_3312b8a.pdf
56K

Documento_e0c56f8.pdf
410K

Documento_503a51b.pdf
411K

Documento_1a86ea6.pdf
416K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 16/02/2023 14:21:56 - 792102a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021614215605200000031243192?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021614215605200000031243192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 523202321107246
Nome original: Documento_3312b8a(1).pdf
Data: 17/02/2023 13:58:58
Remetente:
MARLENE SANTANA ALVES
SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ
Tribunal de Justiça do Mato Grosso
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Devolução.
Assunto: Processo Pje nº 0007169-06.1998.8.11.0041(393 1998), não se encontra mais na Sétima Vara Cível, o referido processo está na Segunda Vara de Direito Bancário.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa.

2. Oficie-se o 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda à baixa dos registros de hipoteca das matrículas dos imóveis nº 9.553 (R5 de 31 de maio de 1991), 9.555 (R5 de 31 de maio de 1991) e 9.556 (R5 de 31 de maio de 1991), diante da arrematação dos bens nesses autos.

3. Decorrido o prazo, junte-se aos autos as matrículas atualizadas nº 9.553, 9.555 e 9.556 do 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, constatada a baixa dos registros de restrição das matrículas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

VARZEA GRANDE/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 14/02/2023 14:15:40 - 3312b8a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021411131045400000031207366?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021411131045400000031207366

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 17/02/2023 16:40:24 - 5b04cb3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23021716402370400000031261370?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23021716402370400000031261370

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data não houve resposta do Ofício nos presentes autos.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 08 de março de 2023.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

REITERAÇÃO DE ATOS NÃO RESPONDIDOS DENTRO DO PRAZO FIXADO

Ato Ordinatório praticado conforme delegação do artigo 113, parágrafo único, da Consolidação Normativa do TRT - 23ª Região, Item nº. 02 do anexo IV.

Descrição:

A reiteração de atos que foram praticados de forma incorreta, bem como os não respondidos dentro do prazo fixado.

VARZEA GRANDE/MT, 13 de março de 2023.

AMARILDO BEZERRA DA SILVA
Servidor

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Fwd: Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB

1 mensagem

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br> 13 de março de 2023 às 10:17
Para: cba.2direitobancario@tjmt.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
Trata-se de reiteração de solicitação enviada em 17/02/2023.
(Em tempo: Tentativa de acesso via Malote Digital infrutífera)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

---------- Forwarded message ---------
De: **AMARILDO BEZERRA DA SILVA** <amarildosilva@trt23.jus.br>
Date: qui., 16 de fev. de 2023 às 15:13
Subject: Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB
To: <cba.2direitobancario@tjmt.jus.br>

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
(Em tempo: Tentativa de acesso via Malote Digital infrutífera)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

4 anexos

Documento_3312b8a.pdf
56K

Documento_e0c56f8.pdf
410K

Documento_503a51b.pdf
411K

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 09:24:33 - 462b0d8

Documento_1a86ea6.pdf
416K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 09:24:33 - 462b0d8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23031309243268500000031480808?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23031309243268500000031480808

» RELATÓRIO
» NOTIFICAÇÃO
» DOCUMENTOS
» Não Lidos
» Enviar
» Enviar em Sigilo
» Lidos
» Enviados
» Últimos Lidos
» Últimos Enviados
» Pessoais
» RECIBOS
» Enviados e Lidos
» Enviados e Não Lidos
» AJUDA
» RASTREABILIDADE
» ÚTEIS
» Visualizar Manual
» Dúvidas Frequentes
» Acessar Notificador
» Status Tribunais
» Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

Enviar Documento

Enviado?	Destinatários	Recibo
✔	GABINETE DA 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
✔	SECRETARIA DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ - Tribunal de Justiça do Mato Grosso	

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 09:48:50 - a6b2f6a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23031309485044900000031481604?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23031309485044900000031481604

ANOREG/MT

Pesquisar

Novo pedido

Visão geral

Pesquisa dinâmica

Pedido / e-Protocolo

Financeiro

CEI / Pedidos / Pedido

#988266 - Comunicação Para As Serventias - Comunicado/Ofício

Recebimento

PEDIDO DOCUMENTOS CHAT MÍDIA FINANCEIRO

Amarildo Bezerra Da Silva -
13/03/2023 10:02:55
Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)

À Escrivania Para atendimento ao despach em anexo, no prazo de 10 dias, cujo trecho ora transcrevo: "Oficie-se o 7º ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda à baixa dos registros de hipoteca das matrículas dos imóveis nº 9.553 (R5 de 31 de maio de 1991), 9.555 (R5 de 31 de maio de 1991) e 9.556 (R5 de 31 de maio de 1991), diante da arrematação dos bens nesses autos."

Amarildo Bezerra Da Silva -
13/03/2023 10:03:10
Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)

Reiteração do pedido #988266

Digite uma mensagem

Módulos

AS
Editar

Amarildo Bezerra Da Silva
Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)
37.115.425/0001-56

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 10:07:10 - d8f9dfe
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23031310071049300000031482555?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23031310071049300000031482555

ANOREG/MT

Pesquisar

Novo pedido

Visão geral

Pesquisa dinâmica

Pedido / e-Protocolo

Financeiro

Módulos

Amarildo Bezerra Da Silva
Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)
37.115.425/0001-56
AS
Editar

CEI / Pedidos / Pedido

#1008619 - Comunicação Para As Serventias - Solicitação

Recebimento

PEDIDO DOCUMENTOS CHAT MÍDIA FINANCEIRO

Em andamento. Aguarde o retorno do responsável (destinatario)

Impressão do pedido

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 10:28:28 - af358f6

ANOREG/MT

Pesquisar

Novo pedido

Visão geral

Pesquisa dinâmica

Pedido / e-Protocolo

Financeiro

CEI / Pedidos / Pedido

#1008619 - Comunicação Para As Serventias - Solicitação

Recebimento

PEDIDO DOCUMENTOS CHAT MÍDIA FINANCEIRO

Abertura

Proprietário: Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23) (remetente)
Início: 13/03/2023 10:19:38
Lido por: Amarildo Bezerra Da Silva 13/03/2023 10:19:41
Previsão resposta: 13/03/2023 10:19:39

Recebimento

Proprietário: (destinatario)
Início: 13/03/2023 10:27:27
Previsão resposta: 13/03/2023 10:27:28

Módulos

AS
Editar

Amarildo Bezerra Da Silva
Tribunal Regional Do Trabalho 23ª Região (TRT 23)
37.115.425/0001-56

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 10:28:28 - af358f6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23031310282856700000031483524?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23031310282856700000031483524

TRT23

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Fwd: Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB

1 mensagem

2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 13 de março de 2023 às 11:28
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

Destinatário: Sr(a). Gestor
(Em tempo: Trata-se de reiteração de ofício enviado 16/02/2023)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

---------- Forwarded message ---------
De: **AMARILDO BEZERRA DA SILVA** <amarildosilva@trt23.jus.br>
Date: qui., 16 de fev. de 2023 às 15:13
Subject: Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB
To: <cba.2direitobancario@tjmt.jus.br>

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130
- vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Gestor
(Em tempo: Tentativa de acesso via Malote Digital infrutífera)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

Att
Amarildo Bezerra da Silva (Analista Judiciário - amarildosilva@trt23.jus.br)
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

TRT-23ª REGIÃO Mato Grosso 30 anos

4 anexos

- **Documento_3312b8a.pdf** 56K
- **Documento_e0c56f8.pdf** 410K
- **Documento_503a51b.pdf** 411K
- **Documento_1a86ea6.pdf** 416K

PJe
Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/03/2023 10:30:08 - ecd6376
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23031310300779400000031483619?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23031310300779400000031483619

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

Re: Favor acusar recebimento.Nosso: 0000890-65.2011.5.23.0008/Vosso: 0007169-06.1998.8.11.0041 (2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá) Prazo 10 dias Baixa CNIB

Caixa de entrada ×

MARIO CASTILHO <mariocastilho@trt23.jus.br> 09:13 (há 23 minutos)
para 2° ▾

recebido

Em seg., 13 de mar. de 2023 às 10:29, 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> escreveu:

Destinatário: Sr(a). Gestor
(Em tempo: Trata-se de reiteração de ofício enviado 16/02/2023)
Resumo da Solicitação
" Oficiem-se o juízos que possuam restrições averbadas nas matrículas 9.553 (R7, R9, AV15, e AV18) 9.555 (R7, R9, AV15, AV18) e 9.556 (R7, R9, AV15, AV18), informando acerca da arrematação do imóvel neste feito, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda a respectiva baixa."
V. anexo(s)

VARZEA GRANDE/MT, 14 de março de 2023.

AMARILDO BEZERRA DA SILVA
Servidor

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT

Av. Senador Filinto Muller, nº 1200
Bairro: Quilombo, CEP 78043-409.
Fone: (065) 3621-1613 / 3621-1440.
E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá-MT

Nizete Asvolinsque
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis

RECIBO Nº 549544

Ordem de Serviço 628239

Recibo de Prestação de Serviços

Atendente	Data Recibo	Horário
sebastiana	06/04/2023	12:46:00

Emolumentos	Valor ISSQN	Valor Total
R$334,20	R$7,59	R$341,79

Dados do Requerente

2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT

Referente ao(s) serviço(s) abaixo descriminado(s).

AVERBAÇAO Natureza: BAIXA DE RESTRICAO Origem: 2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT Documento: OFICIO Livro: Fls: Matricula: 9553,9555,9556

Valor por Extenso

Trezentos e Quarenta e Um Reais e Seten-ta e Nove Centavos.**********

Descrição dos Pagamentos em Cheque

Bco Banco	Nº Cheque	Valor do Ch.	Data Depósito

Cuiabá-MT 06 de abril de 2023.

Assinatura Responsável

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT

Av. Senador Filinto Muller, nº 1200
Bairro: Quilombo, CEP 78043-409.
Fone: (065) 3621-1613 / 3621-1440.
E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá-MT

Nizete Asvolinsque
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis

RECIBO Nº 549544

Ordem de Serviço 628239

Recibo de Prestação de Serviços

Atendente: sebastiana | Data Recibo: 06/04/2023 | Horário: 12:46:00

Emolumentos: R$334,20 | Valor ISSQN: R$7,59 | Valor Total: R$341,79

Dados do Requerente

2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT

Referente ao(s) serviço(s) abaixo descriminado(s).

AVERBAÇAO Natureza: BAIXA DE RESTRICAO Origem: 2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT Documento: OFICIO Livro: Fls: Matricula: 9553,9555,9556

Valor por Extenso

Trezentos e Quarenta e Um Reais e Seten-ta e Nove Centavos.**********

Descrição dos Pagamentos em Cheque

Bco Banco | Nº Cheque | Valor do Ch. | Data Depósito

Cuiabá-MT 06 de abril de 2023.

Assinatura Responsável

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 419204a

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ

BALCÃO VIRTUAL:

(65)3648-6355 ou

cba.2direitobancario@tjmt.jus.br

OFÍCIO 2/2023 - PJE 0007169-06

PROCESSO 0007169-06.1998.811.0041	Valor da causa: R$ R$ 3.782,71
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Endereço: Rua Emiliano Perneta, 297 - 22 andar, - ATÉ 370/371, Centro, CURITIBA - PR - CEP: 80010-050	
POLO PASSIVO: Nome: LEONARDO LIMA VERDE Endereço: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449, AP 1701, CENTRAL PARK, Popular, CUIABÁ - MT - CEP: 78045-350 Nome: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE Endereço: desconhecido	

Senhor(a) Notarial:

Pelo presente oficio, e de ordem deste Juízo da 2ª Vara Cível Especializada em Direito Bancário, vem solicitar a Vossa Senhoria que proceda à baixa do registro de hipoteca (R5) e penhora (R7) constantes nas matrículas dos imóveis **Nº 9.553, 9.555, 9.556**, desse cartório, diante da Arrematação dos bens nos autos 0000890-65.2011.5.23.0008, da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.

Importante ressaltar que a numeração antiga 393/98, constante nos registros R/, posteriormente ganhou a numeração única 0007169-06.1998.8.11.0041. Destaca-se, ainda, que os autos tramitaram fisicamente na 7ª Vara Cível de Cuiabá e, com a criação das Varas Especializadas Bancárias, foi redistribuído para este Juízo da 2ª Vara Bancária de Cuiabá-MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 033.***.***-10 em 16/03/2023 16:22:41
Número do documento: 23031616215373900000109155343
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616215373900000109155343
Assinado eletronicamente por: ELIARA CUNHA GONCALVES - 16/03/2023 16:21:54

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 419204a

ELIARA CUNHA GONÇALVES

Analista Judiciária

À(O) TABELIÃ(O)

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ

SEDE DO 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ E **INFORMAÇÕES:** AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 **TELEFONE:** ( )

PROTOCOLO
Protocolado sob nº **103285** livro nº 1
Cuiabá-MT, **22/03/2023**
A Oficial
4º Circunscrição Imobiliária

Conferido no sítio do CENIB
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 27/03/2023
por
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

EVENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta
LUCIA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

FOI AVERBADO
Em 05/04/2023
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42638 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42659 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42736 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 063

Este documento foi gerado pelo usuário 033.***.***-10 em 16/03/2023 16:22:41
Número do documento: 23031616215373900000109156343
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616215373900000109156343
Assinado eletronicamente por: ELIARA CUNHA GONCALVES - 16/03/2023 16:21:54

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 419204a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23032312224249700000031614276?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23032312224249700000031614276

78/D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. — REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Wilma Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Wilma Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991:

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Wilma Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Wilma Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Escolástico Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize Escolástico Teixeira
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no Ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize Escolástico Teixeira
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRICULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9556 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA	FICHA
9.556	03

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da P E N H O R A do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

Emolumentos:a pagar

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA	FICHA
9.556	04

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle – Poder Judiciário – Código de Segurança

Último Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89021 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA 9.556 FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40366 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9556 DATA:03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98373 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

PROTOCOLO N° 83290 LIVRO N° 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9556 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 95001. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 84079 LIVRO N° 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9556 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55901. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** | FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9556 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: isento SELO DIGITAL: BOK 53148. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9556 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: R$ 14,90 SELO DIGITAL: BPN 30812. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA **9556** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	**14**	9556
Mandado de Penhora	**17**	9556

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85626. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85627. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** FICHA **07**

Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9556
Mandado de Penhora	**09**	9556
Indisponibilidade	**15**	9556
Indisponibilidade	**18**	9556
Hipoteca	**05**	9556

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85629. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 101639 LIVRO Nº 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9556 DATA: 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matrícula nº 9556, deste registro imobiliário.

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: **BVK 43709.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

MATRÍCULA **9556** FICHA **07**

PROTOCOLO Nº 0 LIVRO Nº 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9556 DATA 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o **cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, se refere a **registro nº 05 da matrícula nº 9556**, deste registro imobiliário.
Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 103285 LIVRO Nº 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9556 DATA 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo nº 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL:BWI 42638.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 103354 LIVRO Nº 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9556 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veiculos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9,**

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 08

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42642. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9556**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023. emitido por TIANA. Certidão válida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178, 177
BWI 42867 - R$ 93,90
Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos

ASSINADOR DIGITAL
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:80740936115
Hash:
68FE397C5B7F1FA297B4BDB8E39A9E5EF9284A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 1c4de2a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23041008584473100000031762795?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23041008584473100000031762795

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991
CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.
IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-
ÁREA- 12,63m².
PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.
MATRICULADO POR

Hélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991
O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).
AVERBADO POR

Hélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.
A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.
AVERBADO POR

Hélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991
O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.
AVERBADO POR

Hélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRICULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Escolinesque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize Assolinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize Assolinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRICULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Melza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9555 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Melza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
9.555	03

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- **R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO N°: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7°. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.555 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7° Ofício - Cuiabá-MT

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.555** | FICHA **04**

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital Poder Judiciário Código da Serventia
Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89018 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRÍCULA 9.555 FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo n°: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40382 R$ 0,00
Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial e Registral Cuiabá-MT

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9555 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98369 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9555 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 94973. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9555 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55898. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA	FICHA
9555	06

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9555 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53145. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9555 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30780. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRÍCULA **9555** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	**14**	9555
Mandado de Penhora	**17**	9555

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85620. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85623. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **07**

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9555
Mandado de Penhora	**09**	9555
Indisponibilidade	**15**	9555
Indisponibilidade	**18**	9555
Hipoteca	**05**	9555

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85624. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 101639 LIVRO Nº 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9555 DATA 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matrícula nº 9555, deste registro imobiliário.

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: **BVK 43715.** Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

MATRÍCULA **9555** FICHA **07**

PROTOCOLO Nº 0 LIVRO Nº 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9555 DATA: 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o **cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, se refere a **registro nº 05 da matrícula nº 9555**, deste registro imobiliário.
Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 103285 LIVRO Nº 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9555 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo nº 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42659.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 103354 LIVRO Nº 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9555 DATA 05 de abril de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veículos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9,**

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **08**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42739 Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Oficio Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9555**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015, e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023. emitido por TIANA. Certidão válida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 177
BWI 42884 - R$ 93,90
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

ASSINADOR DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:80740936115
Hash:
68FE397C587F1FA297B4BDB8E39A9E5EF9284A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:27

PARA CONFERÊNCIA AUTENTICIDADE ACESSE:
https://verificador.iti.gov.br

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - 7469eb5
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23041008585000600000031762796?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23041008585000600000031762796

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO /1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO /1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Nélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Nélza Luci Azevedo Farias
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRICULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Novolinense Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR _____ Nize Avelinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme ''' consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato' nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR _____ Nize Avelinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

. .....

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nelza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA	FICHA
9.553	03

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO N°: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7°. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital Poder Judiciário Código de Segurança
Sétimo Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89014 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo n°: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo Serviço Notarial e Registral Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentado

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Cod. Ato(s)62

AXE 40388 R$ 0,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9553 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98367 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9553 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 94967. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9553 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55823. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9553 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53140. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9553 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30802. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA **9553** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matricula
Mandado de Penhora	**14**	9553
Mandado de Penhora	**17**	9553

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85606. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85607. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **07**

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9553
Mandado de Penhora	**09**	9553
Indisponibilidade	**15**	9553
Indisponibilidade	**18**	9553
Hipoteca	**05**	9553

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85613. Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 101639 LIVRO Nº 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9553 DATA: 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matrícula nº 9553, deste registro imobiliário..

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: **BVK 43718.** Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

MATRÍCULA **9553** FICHA **07**

PROTOCOLO N° 0 LIVRO N° 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9553 DATA: 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o **cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, se refere ao registro **nº 05 da matrícula nº 9553**, deste registro imobiliário.

Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7°. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO N° 103285 LIVRO N° 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9555 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo n° 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42736.** Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 103354 LIVRO N° 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9555 DATA: 05 de abrilk de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veículos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9,**

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **08**

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42685. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Oficio Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9553**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023. emitido por TIANA. Certidão valida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178, 177
BWI 42866 - R$ 93,90
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

ASSINADOR DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:80740936115
Hash:
68FE397C587F1FA297B4BDB8E39A9E5EF9284A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:20

PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE ACESSE:
https://verificador.iti.gov.br

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - c32a619
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23041008585539300000031762798?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23041008585539300000031762798

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT

Av. Senador Filinto Muller, nº 1200
Bairro: Quilombo, CEP 78043-409.
Fone: (065) 3621-1613 / 3621-1440.
E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá-MT

Nizete Asvolinsque
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis

RECIBO Nº 549544

Ordem de Serviço 628239

Recibo de Prestação de Serviços

Atendente	Data Recibo	Horário
sebastiana	06/04/2023	12:46:00

Emolumentos	Valor ISSQN	Valor Total
R$334,20	R$7,59	R$341,79

Dados do Requerente

2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT

Referente ao(s) serviço(s) abaixo descriminado(s).

AVERBAÇAO Natureza: BAIXA DE RESTRICAO Origem: 2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT Documento: OFICIO Livro: Fls: Matricula: 9553,9555,9556

Valor por Extenso

Trezentos e Quarenta e Um Reais e Seten-ta e Nove Centavos.**********

Descrição dos Pagamentos em Cheque

Bco Banco	Nº Cheque	Valor do Ch.	Data Depósito

Cuiabá-MT 06 de abril de 2023.

Assinatura Responsável

CARTÓRIO 7º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT

Av. Senador Filinto Muller, nº 1200
Bairro: Quilombo, CEP 78043-409.
Fone: (065) 3621-1613 / 3621-1440.
E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá-MT

Nizete Asvolinsque
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis

RECIBO Nº 549544

Ordem de Serviço 628239

Recibo de Prestação de Serviços

Atendente: sebastiana | Data Recibo: 06/04/2023 | Horário: 12:46:00

Emolumentos: R$334,20 | Valor ISSQN: R$7,59 | Valor Total: R$341,79

Dados do Requerente

2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT

Referente ao(s) serviço(s) abaixo descriminado(s).

AVERBAÇAO Natureza: BAIXA DE RESTRICAO Origem: 2ª VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO DE CBA/MT Documento: OFICIO Livro: Fls: Matricula: 9553,9555,9556

Valor por Extenso

Trezentos e Quarenta e Um Reais e Seten-ta e Nove Centavos.**********

Descrição dos Pagamentos em Cheque

Bco Banco | Nº Cheque | Valor do Ch. | Data Depósito

Cuiabá-MT 06 de abril de 2023.

Assinatura Responsável

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - f07edbb

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ

BALCÃO VIRTUAL:

(65)3648-6355 ou

cba.2direitobancario@tjmt.jus.br

OFÍCIO 2/2023 - PJE 0007169-06

PROCESSO 0007169-06.1998.811.0041	Valor da causa: R$ R$ 3.782,71
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Endereço: Rua Emiliano Perneta, 297 - 22 andar, - ATÉ 370/371, Centro, CURITIBA - PR - CEP: 80010-050	
POLO PASSIVO: Nome: LEONARDO LIMA VERDE Endereço: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449, AP 1701, CENTRAL PARK, Popular, CUIABÁ - MT - CEP: 78045-350 Nome: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE Endereço: desconhecido	

Senhor(a) Notarial:

Pelo presente oficio, e de ordem deste Juízo da 2ª Vara Cível Especializada em Direito Bancário, vem solicitar a Vossa Senhoria que proceda à baixa do registro de hipoteca (R5) e penhora (R7) constantes nas matrículas dos imóveis **Nº 9.553, 9.555, 9.556**, desse cartório, diante da Arrematação dos bens nos autos 0000890-65.2011.5.23.0008, da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.

Importante ressaltar que a numeração antiga 393/98, constante nos registros R/, posteriormente ganhou a numeração única 0007169-06.1998.8.11.0041. Destaca-se, ainda, que os autos tramitaram fisicamente na 7ª Vara Cível de Cuiabá e, com a criação das Varas Especializadas Bancárias, foi redistribuído para este Juízo da 2ª Vara Bancária de Cuiabá-MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 033.***.***-10 em 16/03/2023 16:22:41
Número do documento: 23031616215373900000109155343
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616215373900000109155343
Assinado eletronicamente por: ELIARA CUNHA GONCALVES - 16/03/2023 16:21:54

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - f07edbb

ELIARA CUNHA GONÇALVES

Analista Judiciária

À(O) TABELIÃ(O)

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ

SEDE DO 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ E **INFORMAÇÕES:** AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 **TELEFONE:** ( )

PROTOCOLO
Protocolado sob nº **103285** livro nº 1
Cuiabá-MT, **22/03/2023**
A Oficial
4º Circunscrição Imobiliária

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 063

Conferido no sítio do CENIB
conforme provimento nº 39/2014 CG/CNJ
em data 27/03/2023
por
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT.

EVENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabeliã Substituta
LUCIA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

FOI AVERBADO
Em 05/04/2023
Cartório do 7º Ofício
Cuiabá - Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42638 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42659 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 148
BWI 42736 R$17,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
4º Circunscrição Imobiliária

Este documento foi gerado pelo usuário 033.***.***-10 em 16/03/2023 16:22:41
Número do documento: 23031616215373900000109156343
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616215373900000109156343
Assinado eletronicamente por: ELIARA CUNHA GONCALVES - 16/03/2023 16:21:54

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/04/2023 08:58:56 - f07edbb
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23041008585603700000031762799?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23041008585603700000031762799

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

Conclusos face solicitação constante do requerimento da leiloeira sob Id 84bbff2 bem como da pendência de resposta da 8ª VT de Cuiabá, apesar de serem observadas nas matrículas atualizadas apresentadas pelo Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá indicar baixas solicitadas pela aludida Unidade.

VARZEA GRANDE/MT, 10 de abril de 2023.

AMARILDO BEZERRA DA SILVA
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Oficie-se novamente a 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, com cópia dos documentos de ids 1c4de2a, 7469eb5 e c32a619, solicitando, a baixa das restrições averbadas nas matrículas 9.553 (AV15 e AV18) 9.555 (AV15 e AV18) e 9.556 (AV15 e AV18), referente aos processos nº 00748200600823001 e 00748000420065230008. A Secretaria deverá entrar em contato telefônico com o referido juízo para fins de certificar o recebimento do ofício informando que se trata de reiteração da medida e solicitando a urgência no cumprimento.

2. Aguarde-se por 05 dias.

3. Efetivada as baixas das restrição nas matrículas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

4. Tudo cumprido, retornem os autos conclusos para deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 15 de abril de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

2°VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 17 de abril de 2023 às 12:26
Para: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá <vara8@trt23.jus.br>

OFÍCIO PJE S/N

AO SENHOR(A)GESTOR(A)

Senhor(a) Gestor(a),

De ordem do(a) MM. Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, sirvo-me do presente para expedir ofício a 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, com cópia dos documentos de ids 1c4de2a, 7469eb5 e c32a619, solicitando, a baixa das restrições averbadas nas matrículas 9.553 (AV15 e AV18) 9.555 (AV15 e AV18) e 9.556 (AV15 e AV18), referente aos processos nº 00748200600823001 e 00748000420065230008. A Secretaria deverá entrar em contato telefônico com o referido juízo para fins de certificar o recebimento do ofício informando que se trata de reiteração da medida e solicitando a urgência no cumprimento.. A informação deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional vtvgrande2@trt23.jus.br.

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT 23ª Região
(65) 3686 6130

Documento_9936238.pdf
63K

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 17/04/2023 12:27:42 - 964a864
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23041712273808200000031843451?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23041712273808200000031843451

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)


0000890-65.2011.5.23.0008

2ª VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE

DEUZELIA ALVES DE SOUSA

Bom dia!

Atenciosamente

VARZEA GRANDE/MT, 27 de abril de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

PROCESSO VOSSO: 0000890-65.2011.5.23.0008 - Resposta a ofício encaminhado em 27/04/2023

1 mensagem

8ª Vara <vara8@trt23.jus.br> 15 de maio de 2023 às 11:23
Para: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>

PROCESSO VOSSO: 0000890-65.2011.5.23.0008
PROCESSO NOSSO: 0074800-04.2006.5.23.0008

Senhor(a) Diretor(a),

Por ordem da MMa. Juíza desta e. Vara Trabalhista, encaminhamos os documentos em anexo, para ciência sobre a baixa da averbação de indisponibilidade dos imóveis.

Atenciosamente,

Ana Flávia C. Rocha
Téc. Jud.

3 anexos

Documento_941e143_compressed.pdf
3080K

Documento_20ecc53_compressed.pdf
3086K

Documento_5e25786_compressed.pdf
3076K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - fb64cdf
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23051510413198300000032137384?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23051510413198300000032137384

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2. — REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Wélma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9556 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Wélma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9556 DATA: 17 / ABRIL / 1991;

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 46, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Wélma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9556 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Wélma Lucí Azevedo Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRICULA 9556 | FICHA 01 VERSO

R4: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Assis de Arruda Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9556 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R5: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize Nascimento Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9556 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9556, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais" do contrato nº ... 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A.,'' em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize Nascimento Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRICULA 9556 | FICHA 02 VERSO

R7: 9556 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9556 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9556 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR Helza Luci Asvolinsque Faria
Emolumentos:a pagar Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRÍCULA	FICHA
9.556	03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9556 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM**.

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
9.556	04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.556 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança
Serviço Notarial e Registral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY 89021 R$ 36,90

Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143
Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRÍCULA 9.556 FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9556 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF: 323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)62
AXE 40366 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO N°81.354 LIVRO N° 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9556 DATA:03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98373 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRÍCULA 9.556 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9556 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 95001. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9556 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55901. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** | FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9556 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53148. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9556 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juizo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30812. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRÍCULA **9556** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matricula
Mandado de Penhora	**14**	9556
Mandado de Penhora	**17**	9556

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85626. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85627. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9556** FICHA **07**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 100102 LIVRO N° 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9556 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matricula
Mandado de Execução	**07**	9556
Mandado de Penhora	**09**	9556
Indisponibilidade	**15**	9556
Indisponibilidade	**18**	9556
Hipoteca	**05**	9556

EMOLUMENTOS: R$ 16,50 SELO DIGITAL: BUQ 85629. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 101639 LIVRO N° 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9556 DATA: 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matricula nº 9556, deste registro imobiliário.

EMOLUMENTOS: R$ 16,50 SELO DIGITAL: **BVK 43709.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

MATRÍCULA **9556** FICHA **07**

PROTOCOLO N° 0 LIVRO N° 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9556 DATA 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o cancelamento da garantia hipotecária, por perempção, se refere a **registro nº 05 da matrícula nº 9556** deste registro imobiliário.
Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7°. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO N° 103285 LIVRO N° 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9556 DATA 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo n° 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL:BWI 42638.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 103354 LIVRO N° 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9556 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veículos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9**,

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 941e143

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9556 | FICHA 08

Cartório Sétimo Oficio
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42642. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9556**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023. emitido por TIANA. Certidão válida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178, 177
BWI 42867 - R$ 93,98
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

ASSINADOR DIGITAL
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:00749036115
Hash:
60FE397C587F1FA2978480B0E39A9E5EF9204A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:30

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - c5f901a
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23051510433427900000032137435?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23051510433427900000032137435

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Hélsa Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV1: 9555 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Hélsa Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV2/ 9555 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 45 , pertence ao Apartamento nº 1701 , matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

Hélsa Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

AV3: 9555 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Hélsa Luci Asvelinaque Faria
Segunda Tabeliã Substituta
7º. Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRICULA 9555 | FICHA 01 VERSO

R4: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Apolinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9555 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701 descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize Assolinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9555 DATA: 31 / MAIO / 1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9555, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do contrato nº .. 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize Assolinaque Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

.....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRICULA 9555 | FICHA 02 VERSO

R7: 9555 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUCÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Melza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº I DATA: 06.07.2006

R8: 9555 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.

NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a PENHORA do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Melza Luci Asvolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9555 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- **R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.**

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRÍCULA **9.555** FICHA **03**

PROTOCOLO Nº 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9555 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO Nº: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício - Cuiabá-MT

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9.555** | FICHA **04**

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.555 DATA: 1º de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.555 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança
Sétimo Serviço Notarial e Registral – 4ª Circunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89018 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRÍCULA 9.555 FICHA 04

PROTOCOLO N° 76619 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2017.

R14: 9555 DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 063

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)52
AXE 40382 R$ 0,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial e Registral Cuiabá-MT

Circunscrição Imobiliária

SEGUE

Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9555 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98369 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRÍCULA 9.555 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9555 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juíza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: **R$ 13,38** **SELO DIGITAL**: BEO 94973. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9555 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: **R$ 68,53** **SELO DIGITAL**: BFI 55898. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

MATRÍCULA **9555** | FICHA **06**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9555 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53145. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9555 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30780. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRÍCULA **9555** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Penhora	**14**	9555
Mandado de Penhora	**17**	9555

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85620. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edifício Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85623. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **07**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9555 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matricula
Mandado de Execução	**07**	9555
Mandado de Penhora	**09**	9555
Indisponibilidade	**15**	9555
Indisponibilidade	**18**	9555
Hipoteca	**05**	9555

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85624. Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 101639 LIVRO Nº 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9555 DATA 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matrícula nº 9555, deste registro imobiliário.
EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: **BVK 43715.** Dou fé.
Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

MATRÍCULA **9555** FICHA **07**

PROTOCOLO N° 0 LIVRO N° 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9555 DATA: 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o cancelamento da garantia hipotecária, por perempção, se refere a **registro nº 05 da matrícula nº 9555**, deste registro imobiliário.
Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7°. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO N° 103285 LIVRO N° 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9555 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo n° 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42659.** Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 103354 LIVRO N° 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9555 DATA 05 de abril de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veiculos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9,**

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 20ecc53

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9555** FICHA **08**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42739 Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9555**, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023**, **emitido por TIANA. Certidão válida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 177
BWI 42664 - R$ 93,90
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

ASSINADOR DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:80740936115
Hash:
68FE397C5B7F1FA297B4BD86E39A9E5EF9284A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:27

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - b88416c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23051510434006500000032137436?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23051510434006500000032137436

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 01

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A MATRICULA DATA: 22 / JANEIRO / 1991

CIRCUNSCRIÇÃO- Cuiabá-MT.

IMÓVEL- VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA CORRESPONDENTE AO EDIFICIO CENTRAL PARK- situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - bairro Popular, nesta Capital-

ÁREA- 12,63m².

PROPRIETÁRIA- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, empresa com sede em Brasilia-DF., no SIA Trecho 01, nº 1.741, com filial nesta Capital, à Rua Diogo Domingos Ferreira, 265, CGC/MF-01.556.141/0001-58.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR- Sob nº R1/5060, fls. 01v/11v do livro 02, em 24.02.1989 - RGI de Cuiabá-Mt., Cartório do 7º Ofício.

MATRICULADO POR

Nélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º Ofício

AV1: 9553 DATA: 22 / JANEIRO / 1991

O imóvel acima descrito, acha-se HIPOTECADO em favor do EURAMERIS CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-(Conf. R2/5060 deste cartório).

AVERBADO POR

Nélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º Ofício

AV2/ 9553 DATA: 17 / ABRIL / 1991.

A vaga acima matriculada e numerada sob nº 44, pertence ao Apartamento nº 1701, matriculado sob nº 9472.

AVERBADO POR

AV3: 9553 DATA: 24 / abril / 1991

O coeficiente de proporcionalidade da vaga matriculada é de 0,0012.

AVERBADO POR

Nélsa Luci Azevedo Faria
Segunda Tabelia Substituta
7º Ofício

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRICULA 9553 | FICHA 01 VERSO

R4: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

COMPRA E VENDA-

TRANSMITENTE- ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA- (qualificada).

ADQUIRENTES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens em 22.06.85, conforme Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 18, do Livro 18, em 21.05.85, no 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá-Mt., e registrada sob o nº 1.041, às fls. 25, do Livro nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-Mt., ele empresário, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, ela do lar, filha de Elzio Virgilio Alves Correa e Loiscir Maria Ferreira Addôr Alves Correa, respectivamente portadores do RG nº 13.071.451-SP / / / / e 064.839-MT e do CIC em comum nº 323.322.896-15, residentes e domiciliados na Rua Estevão de Mendonça nº 283, nesta cidade.

VALÔR- Cr$ 12.740.785,71 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A., em Cuiabá-Mt., aos08 de março de 1991.

CONDIÇÕES- Pagou ITBI nº 22720, série "A", em 26.04.91, no valôr de Cr$ 121.870,46; Apresentou as Certidões:- Municipal e Estadual.

REGISTRADO POR

Nize Carolina Peixoto
Escrevente Juramentada
1º. Ofício - Cuiabá - MT.

S E G U E .....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 9553 | FICHA 02

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CUIABÁ — MATO GROSSO
LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL

R5: 9553 DATA: 31 / MAIO / 1991

HIPOTECA-

CREDOR- EURAMERIS - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede a Rua Líbero Badaró, 377 - 18º andar - São Paulo-SP, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, insc. no CGC/MF- 59.683.490/0001-10.

DEVEDORES- LEONARDO LIMA VERDE e sua mulher GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - (qualificados).

VALÔR DO FINANCIAMENTO- Cr$ 8.918.550,00 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

TÍTULO- Instrumento Particular de Venda e Compra com Financiamento, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças - contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A, em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) meses.

JUROS- Nominal- 10,0% a.a. - Efetiva- 10,471% a.a.

IMÓVEL/GARANTIA- O descrito na matrícula e o Apartamento nº 1701, descrito na matrícula nº 9472.

CONDIÇÕES- As constantes no referido contrato.

REGISTRADO POR

Nize Apolinário Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

AV6: 9553 DATA: 31 / MAIO /1991

Fica CANCELADA a hipoteca referida na AV1/9553, conforme consta no ítem 8.2 das "Cláusulas Adicionais", do Contrato nº 10.200.00311, exp. pelo Eurameris Crédito Imobiliário S/A em Cuiabá-Mt., aos 08 de março de 1991.

AVERBADO POR

Nize Apolinário Peixoto
Escrevente Juramentada
7º. Ofício - Cuiabá - MT.

SEGUE:.....

. .....

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRICULA 9553 | FICHA 02 VERSO

R7: 9553 DATA 22 / Outubro / 1998

MANDADO DE EXECUÇÃO

Expedido em Cuiabá-MT., aos 17 de agosto de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT., Dr. Elinaldo Veloso Gomes.
PROCESSO Nº:- 393/98.
PARTE CREDORA:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
PARTE DEVEDORES:- LEONARDO LIMA VERDE e GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, Ed. Central Park.
OBJETO:- Proceder a **PENHORA** do imóvel acima matriculado.
FIEL DEPOSITÁRIO:- Leonardo Lima Verde.
REGISTRADO POR

Nelza Luci Aspolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício

PROTOCOLO Nº 40578 LIVRO Nº 1 DATA: 06.07.2006

R8: 9553 DATA: **25 de julho de 2006.**

MANDADO DE PENHORA REGISTRO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Expedido em Cuiabá (MT), aos 07 de Junho de 2006, por determinação do MM. Juiz da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública - Drº Gerson Ferreira Paes, devidamente assinado por Margareth S. Ferreira Paes – Escrivã da 5ª Vara da Fazenda Pública.
NÚMERO DO PROCESSO: 2002/19
VALOR DA CAUSA: R$ 98.111,22.
PARTE CREDORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO.
PARTE DEVEDORA: GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.161.300.0001-15, endereço Av. Fernando Correa da Costa, 1735, Bairro Coxipó da Ponte, Cidade: Cuiabá-MT.
OBJETO:- Proceder a P E N H O R A do imóvel acima matriculado.
REGISTRADO POR
Emolumentos:- **isento**

Nelza Luci Aspolinsque Faria
Tabeliã Substituta 7º. Ofício
Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 59062 LIVRO Nº 1 DATA: 06.02.2012.

R9: 9553 DATA:17 de fevereiro de 2012

MANDADO Nº 01156/2011/2804/097

Expedido em Cuiabá, aos 30/09/2011, pela Drª. Rafaela Barros Pantarotto – MMª. Juíza do Trabalho da 8ª VT Cuiabá – Execução - TRT 23ª Região.

Processo nº:- 00748.2006.008.23.00-1.

Reclamante:- Marco Aurelio Borges de Souza.

Reclamados:- Maria Cristina Koester Conceição, José Dourival Mattos Conceição, Greco Motors Distribuidora de e outro(s) 4.

Réus: Leonardo Lima Verde e Fábio Borges Greco.

Valor da Causa:- R$ 140.677,49, correspondentes a 01 (um) apartamento e 03 (três) vagas de garagem.

Fiel Depositário:- Não consta.

OBJETO:- Proceder o registro da **P E N H O R A** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: a pagar

Vélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7º. Ofício
Cuiabá - MT

SEGUE

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 03

PROTOCOLO N° 65902 LIVRO Nº 1 DATA: 13.01.2014

R10: 9553 DATA: 17 de janeiro de 2014

Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em Cuiabá aos 04 de dezembro de 2013, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

PROCESSO N°: 0000712.60.2013.5.23.004

AUTOR:- **APARECIDO DE JESUS GOMES DE AMORIM.**

RÉU:- **LEONARDO LIMA VERDE.** (323.322.896-15)

VALOR:- R$ 5.164,38.

FIEL DEPOSITÁRIO:- LEONARDO LIMA VERDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 – SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, no Ed. Central Park, bairro Goibeiras, nesta capital.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA do imóvel acima matriculado***.

REGISTRADO POR

Emolumentos: R$51,00

Nélza Luci Asvolinsque Faria
Escrevente Juramentada
Cartório 7°. Ofício
Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV11: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/12/1990 registrada na JUCESP sob nº 106.930/91-6 em 17/07/91, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/07/91, o Banco **EURAMERIS – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A fora incorporado pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**

AVERBADO POR

Emolumentos:R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Sétimo Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV12: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 472.320/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 06/11/2012, **o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A fora incorporado pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

PROTOCOLO Nº 76544 LIVRO Nº 1 DATA: 31.01.2017

AV13: 9.553 DATA: 1° de fevereiro de 2017.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 550.769/12-9, publicada no D.O.E. do Estado de São Paulo, em 01/05/2009, **o BANCO ABN AMRO REAL S/A fora incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**
REGISTRADO POR
Emolumentos: R$ 12,30

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7° Ofício – Cuiabá-MT.

Selo de Controle Digital – Poder Judiciário – Código de Segurança
Ofício Único Serviço Notarial e Registral – 4ª Circunscrição Imobiliária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
AWY89014 R$ 36,90
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 04

PROTOCOLO Nº 76619 | LIVRO Nº 1 | DATA: 06.02.2017.

R14: 9553 | DATA: 03 de março de 2017.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 01/02/2017, por ordem do Exmº Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.

Autor:- Itamar Aluizio da Silva.

Réus:- Leonardo Lima Verde – CPF:323.322.896-15.

Valor da causa:- R$ 183.002,87.

Fiel Depositário:- Leonardo Lima Verde (réu), brasileiro, empresário, portador do CPF: Nº 323.322.896-15 e RG: 13.071.451 SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apt 1701, Ed. Central Park, bairro Goiabeiras.

OBJETO:- Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.

REGISTRADO POR

Emolumentos: ISENTO

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo Serviço Notarial e Registral Cuiabá-MT

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto

NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada

Cod. Ato(s)52
AXE 40388 R$ 0,00
Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos

Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

Cartório Sétimo Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº81.354 LIVRO Nº 1 DATA: 10.05.2018.

AV15: 9553 DATA: 03 de julho de 2018.

INDISPONIBILIDADE-

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido via online em 09/05/2018às 11:51:38por este serviço registral, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, fez constar a seguinte ocorrência:
Número do Protocolo: 201802.1911.00450025-IA-210
Número do Processo: 00748200600823001.
Nome do Processo: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 8ª VT DE CUIABÁ.
Data de Cadastramento: 19/02/2018 às 11:56:26.
Emissor da Ordem:FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT -8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Aprovado por: FERNANDO CARDOSO NOGUEIRA, MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.
Relatório de indisponibilidade:
CPF: 323.322.896-15 – Nome: LEONARDO LIMA VERDE.
FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, **INDISPONÍVEL**.
AVERBADO POR
Emolumentos: ISENTO

ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Tabelião Substituto
NÉLZA LUCI ASVOLINSQUE FARIA
Escrevente Juramentada
Cartório 7º Ofício – Cuiabá-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s)148
BDA 98367 R$ 0,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SEGUE

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786
PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRÍCULA 9.553 | FICHA 05

PROTOCOLO Nº 83290 LIVRO Nº 1 DATA: 17/10/2018

AV16: 9553 DATA: 08 de novembro de 2018.

Conforme Pedido nº 321385, expedido pela Central Eletronica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), datado de 16/10/2018, solicitado pelo sr. Quintino dos Reis Borges Filho-4ª VT-Cuiabá, de ordem da Drª Deizimar Mendonça Oliveira - MMª Juiza do Trabalho, extraído do Processo nº 0000712-60.2013.5.23.0004, procedo à **BAIXA DA PENHORA, OBJETO DO R10 DA MATRÍCULA ACIMA.**
EMOLUMENTOS: R$ 13,38 SELO DIGITAL: BEO 94967. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 84079 LIVRO Nº 1 DATA: 19/12/2018

R17: 9553 DATA: 10 de janeiro de 2019.

MANDADO

Expedido em Várzea Grande-MT, aos 11/12/2018, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23ª Região, assinado eletronicamente pela srª. Deuzelia Alves de Sousa.
Processo nº: 0000890-65.2011.5.23.0008.
Autor: Itamar Aluizio da Silva.
Réu: Sanecon Saneamento e Construções Ltda - ME e outros (2).
Valor da causa: R$ 204.618,38.
Depositário- Leonardo Lima Verde, brasileiro, empresário, portador do CPF 323.322.896-15 e RG 13.071.451-SSP/SP, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, apartamento 1701, no Ed. Central Park, bairro Goiabeiras, nesta Capital.
Objeto: Proceder a ***PENHORA*** do imóvel acima matriculado.
EMOLUMENTOS: R$ 68,53 SELO DIGITAL: BFI 55823. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **06**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 92989 LIVRO Nº 1 DATA: 22/04/2021

AV18: 9553 DATA: 11 de maio de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Conforme Ordem de Indisponibilidade extraída do Processo nº 00748000420065230008, de 01/09/2020, Protocolo nº 202009.0108.01299063-IA-590, emitida pela 8E Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em nome de: **GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.161.300/0001-15, **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEICAO** – CPF: 108.376.711-91, **MARIA CRISTINA GATTASS KOESTER** – CPF: 432.683.821-34, **FABIO BORGES GRECO** – CPF: 054.839.338-93, **LEONARDO LIMA VERDE** – CPF: 323.322.896-15, **fica o imóvel acima matriculado, INDISPONÍVEL.**
EMOLUMENTOS: **isento** **SELO DIGITAL**: BOK 53140. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 94451 LIVRO Nº 1 DATA: 03/08/2021

AV19: 9553 DATA: 16 de agosto de 2021.

CANCELADO O R8 DA MATRÍCULA ACIMA, conforme determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª ADAIR JULIETA DA SILVA, contida no ofício nº 042/2021EFJN, expedido aos 04/05/2021, pela Vara Especializada de Execução Fiscal -Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Processo: 0025922-44.2017.8.11.0041; Valor causa: R$ 44.002,81, Parte Autora: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE e outros (2) Parte Ré: ESTADO DE MATO GROSSO, a qual determina o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS realizadas nos autos de Execução Fiscal nº 2002/19 (18067-39.2002.8.11.0041 - CÓDIGO 55418) às margens das Matrículas nº 9472, desse 7º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Cuiabá-MT e das Matrículas nº 9553, 9555 e 9556 (garagens), até ulterior deliberação. **As Embargantes serão depositárias fiéis dos bens, não podendo aliená-los sem a devida autorização deste Juízo, sob as penas da lei.**
EMOLUMENTOS: **R$ 14,90** **SELO DIGITAL**: BPN 30802. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRÍCULA **9553** FICHA **06**

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

AV20: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Conforme determinado na Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina, procedo a baixa das restrições abaixo relacionadas:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matricula
Mandado de Penhora	**14**	9553
Mandado de Penhora	**17**	9553_

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85606. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 100102 LIVRO Nº 1 DATA: 20/09/2022

R21: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

TRANSMITENTES: **LEONARDO LIMA VERDE** e sua mulher **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE**, já qualificados.
ADQUIRENTE: **CARLOS ROBERTO VENDRAME**, brasileiro, divorciado, filho de Mansueto Vendrame e de Luzia Bertan Vendrame, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº 13.902.617-4 SSP/SP, e do CPF nº 040.833.478-99, residente e domiciliado na avenida Presidente Marques, nº 745, apartamento 501, Edificio Fontana Di Trevi, bairro Bosque, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: protestovg@terra.com.br
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
TÍTULO: Carta de Arrematação expedida no processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008, que tramitou pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, PJE- Processo Judicial Eletrônico-23ª Região, datada de 09 de junho de 2022, assinada eletronicamente pelo magistrado Drº Andre Araujo Molina.
EMOLUMENTOS: **R$ 397,56** **SELO DIGITAL**: BUQ 85607. Dou fé.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **9553** FICHA **07**

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 100102 LIVRO N° 1 DATA: 20/09/2022

AV22: 9553 DATA: 22 de setembro de 2022.

Não foi dada baixa nas seguintes restrições:

TIPO	Nº do registro/averbação	Nº da matrícula
Mandado de Execução	**07**	9553
Mandado de Penhora	**09**	9553
Indisponibilidade	**15**	9553
Indisponibilidade	**18**	9553
Hipoteca	**05**	9553

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: BUQ 85613. Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO N° 101639 LIVRO N° 1 DATA: 20/12/2022

AV23: 9553 DATA: 20 de dezembro de 2022

Nos termos do artigo 1.485, do Código Civil e artigo 238 da Lei 6015/73 e artigo 801 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE, Provimento nº 42 de 29/12/2020, **procedo o cancelamento da garantia hipotecária**, por perempção, averbada sob nº 01 da matrícula nº 9553, deste registro imobiliário..

EMOLUMENTOS: **R$ 16,50** **SELO DIGITAL**: **BVK 43718.** Dou fé. Eu_____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

MATRÍCULA **9553** | FICHA **07**

PROTOCOLO Nº 0 LIVRO Nº 1 DATA: 12/01/2023

AV24: 9553 DATA: 13 de janeiro de 2023

Nos termos do artigo 213 da Lei 6015 e suas alterações esclareço que o cancelamento da garantia hipotecária, por perempção, se refere ao registro **nº 05 da matrícula nº 9553**, deste registro imobiliário.

Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º. Ofício Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Nº 103285 LIVRO Nº 1 DATA: 22/03/2023

AV25: 9555 DATA: 05 de abril de 2023

Conforme Ofício nº 2/2023 - PJE 0007169-06, expedido em Cuiabá-MT, aos 08/03/2023, por Ordem do Juizo da 2ª Vara Civel Especializada em Direito Bancário de Cuiabá-MT, assinado eletronicamente pela srª Eliara Cunha Gonçalves – Analista Judiciária, extraído do Processo nº 0007169-06.1998.8.11.0041 que a numeração antiga é 393/98, valor da causa: R$ 3.782,71, entre partes: Polo Ativo: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anonima, Polo Passivo: Leonardo Lima Verde e Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, procedo a **BAIXA DO R7 DA MATRÍCULA ACIMA. EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42736.** Dou fé. Eu _____ Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada , que a fiz digitar, conferi e assino.

PROTOCOLO Nº 103354 LIVRO Nº 1 DATA: 28/03/2023

AV26: 9555 DATA: 05 de abrilk de 2023

Conforme Despacho, expedido pela 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, em Cuiabá -MT, aos 23/02/2023, em que são partes: Reclamante: Marco Aurelio Borges de Souza e Reclamado: Greco Motors Distribuidora de Veiculos Ltda e outros (5), processo ATOrd 0074800-04.2006.5.23.0008, procedo a **BAIXA DO R9,**

PJe Assinado eletronicamente por: ANA FLAVIA CARVALHO ROCHA - Juntado em: 12/04/2023 16:40:56 - 5e25786

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 9555 | FICHA 08

Cartório Sétimo Oficio

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV15 E AV18 DA MATRÍCULA ACIMA.
EMOLUMENTOS: R$ 17,50 SELO DIGITAL: BWI 42685. Dou fé. Eu Nelza Luci Asvolinsque Faria, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino.

Etiene Asvolinsque Diogo de Faria
Tabelião Substituto
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CUIABÁ - MT
Certidão de Inteiro Teor

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **9553**, e bem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1º da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Cuiabá-MT, **06 de abril de 2023. emitido por TIANA. Certidão valida por 30 (trinta) dias.**

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 63
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 178, 177
BWI 42685 - R$ 93,90
Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
Substituto

ASSINADOR DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ETIENE ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA:80740936115
Hash:
68FE397C587F1FA2978480D8BE39A9E5EF9284A1D
Data e Hora da Assinatura: 06/04/2023 11:20

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 15/05/2023 10:43:47 - 28cab98
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23051510434742500000032137439?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23051510434742500000032137439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

(...) 3. Efetivada as baixas das restrição nas matrículas, intime-se o arrematante, por seu procurador, para ciência, bem como para no **prazo de 15 dias**, adote as providências necessárias para averbação/registro às matriculas, sob pena de presumir-se entregues em cumprimento à Carta de Arrematação.

CARLOS ROBERTO VENDRAME

VARZEA GRANDE/MT, 17 de maio de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que no dia 16/06/2023 (sexta-feira) decorreu o prazo de 15 dia(s) para o Arrematante manifestar-se nos autos.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
29/05/2023	segunda-feira	1ª Semana Jurídica - 2023
30/05/2023	terça-feira	1ª Semana Jurídica - 2023
31/05/2023	quarta-feira	1ª Semana Jurídica - 2023
01/06/2023	quinta-feira	1ª Semana Jurídica - 2023
02/06/2023	sexta-feira	1ª Semana Jurídica - 2023
08/06/2023	quinta-feira	Corpus Christi 2023

VARZEA GRANDE/MT, 19 de junho de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para fins de transferência de parte do seu crédito, salientando que, na inércia, será diligenciado perante o sistema SISBAJUD para localização de conta bancária de sua titularidade, o que desde logo determino em caso de inércia.

VARZEA GRANDE/MT, 27 de junho de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62ac363 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para fins de transferência de parte do seu crédito, salientando que, na inércia, será diligenciado perante o sistema SISBAJUD para localização de conta bancária de sua titularidade, o que desde logo determino em caso de inércia.

VARZEA GRANDE/MT, 27 de junho de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve, vem a r. presença de V. Exa., informar desde já os dados bancários, e liberação do credito do exequente.

Banco Caixa Econômica Federal -

Titular: GEORGIA CHRISTINA LIBÓRIO BARROSO,

Operação 1288

Agencia: 0790

CP 784823466-6

Titular: Georgia Christina Liborio Barroso

CPF: 569.117.421-53

Pix telefone : 65984220348

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 28/06/2023 15:39:08 - 0441501

Nesses Termos,

Pede Deferimento

Várzea Grande, 28 de Junho de 2023.

Georgia Christina Libório Barroso

OAB/MT 5092

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 28/06/2023 15:39:08 - 0441501
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23062815384915600000032617764?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23062815384915600000032617764

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda:

a) a partir da conta judicial 042.01521029-1, à transferência do valor de R$2.684,87+acréscimos à leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira, para o Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 55.248-8, CPF: 205.987.851.91.

b) a partir da conta judicial 042.01521030-5, à transferência de parte do crédito do exequente, no valor de R$53.700,53+acréscimos para a Caixa Econômica Federal, Agência: 0790, Operação 1288 de titularidade da patrona Georgia Christina Liborio Barroso, CPF: 569.117.421-53.

1.1. Deverá a Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento desta determinação no prazo supracitado.

2. Este (a) despacho servirá de ofício perante a instituição Bancária sendo assinado de forma eletrônica.

3. Comprovadas as transferências, registrem-se os valores para fins estatísticos.

4. Intime-se a leiloeira para ciência.

5. Atualize-se a conta deduzindo o crédito transferido ao autor e incluindo as custas processuais de 44,26 (decisão de id 11a1227).

6. Após, intime-se o exequente para ciência, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que indique bens ou diligências para saldar a execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição intercorrente – art. 11-A da CLT, cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de

diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). Em caso de inércia por parte do (a) exequente, remetam-se os autos ao fluxo sobrestamento a fim de aguardar o prazo da prescrição intercorrente, art. 11-A da CLT.

VARZEA GRANDE/MT, 04 de julho de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 04/07/2023 04:10:12 - 8b03cdf
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23070313103713500000032659808?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23070313103713500000032659808

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

2°VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 4 de julho de 2023 às 12:23
Para: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>

Prezado(a) Gerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício (anexo) para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT 23ª Região

Documento_8b03cdf.pdf
75K

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 04/07/2023 12:24:20 - 9991f07
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23070412241684800000032674247?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23070412241684800000032674247

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

RES: 0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

'A2985MT01 - TRT' via 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>
10 de julho de 2023 às 14:52
Responder a: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>
Para: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A

2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

Senhor Analista,

1. Seguem em anexo os comprovantes de cumprimento do ofício;
2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sônia Maria Gonçalves
Técnico Bancário Novo.
Agência Pantaneira
SEV Várzea Grande - MT
65 2121-8977

Mauricio Humberto da Costa
Gerente Geral de Rede
Agência Pantaneira
SEV Várzea Grande - MT
65 2121-8977

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/07/2023 15:19:49 - 1410ae3

De: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2023 12:23
Para: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>
Assunto: 0000890-65.2011.5.23.0008

Prezado(a) Gerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício (anexo) para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa

Assistente 2ª VT de Várzea Grande

TRT 23ª Região

890-55-82.890-65.2011.5.23.0008-Itamar Aluizio -10.07.2023.pdf
1630K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/07/2023 15:19:49 - 1410ae3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23071015193522200000032740273?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071015193522200000032740273

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 06/07/2023 HORA: 10:44:56
TERMINAL:1105 NSU:000663

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2985/MT
TED - PAG0151/STR0051

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 2985 OP: 042 CONTA-DV DEBITO: 01521029-1
TELEFONE: 65 - 32132-1321

NUMERO PROCESSO JUDICIAL:
00000000000000285065201523000S
CODIGO DO TRIBUNAL:
NAO INFORMADO
NOME DO TRIBUNAL:
TRT 23 REGIAO - MATO GRO

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BCO DO BRASIL S.A.
AG: 2764 CONTA-DV: 000000055248-8

TIPO DE CONTA: Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Fisica

NOME: LUZINETE M M PEREIRA
CPF ou CNPJ: 205.907.851-91

VALOR DA TED : 2.686,77

TARIFA DA TED : 0,00

TOTAL : 2.686,77

AUTENTICACAO
CEF29850807230307000000663 2.686,77RD1105

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:45:57
TERMINAL: 1105

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2985.042.01521029-1	2.686,77
VALOR TOTAL LEVANTADO	2.686,77
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
RECURSOS CREDITADOS/TRANSF.	2.686,77
SAQUE EM ESPECIE	0,00

1a Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:46:08
TERMINAL: 1105 NSU: 000665 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01521029-1
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 0,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/07/2023 15:19:49 - 037c5a7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:43:12
TERMINAL: 1105 NSU: 002856 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01521029-1
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 2.686,77
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 2.686,77

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 12:51:40
TERMINAL: 1105

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2985.042.01521030-5	53.738,58
VALOR TOTAL LEVANTADO	53.738,58
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
RECURSOS CREDITADOS/TRANSF.	53.738,58
SAQUE EM ESPECIE	0,00

1a Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:51:46
TERMINAL: 1105 NSU: 002711 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01521030-5
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 0,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/07/2023 15:19:49 - 037c5a7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:51:31
TERMINAL: 1105 NSU: 000704 AUT.: 0037

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 298500

AGE/CONTA CREDITADA: 0790/1288/000.764.823.466-6
NOME: GEORGIA C L BARROSO
DEPOSITANTE:

PORTADOR DO RECURSO
GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
CPF/CNPJ: 569.117.421-53

VALOR TOTAL: 53.738,58
VALOR DINHEIRO: 53.738,58

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 06/07/2023 HORA: 10:46:48
TERMINAL: 1105 NSU: 000675 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.81521030-5
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 53.738,58
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 53.738,58

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 10/07/2023 15:19:49 - 037c5a7
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23071015194888400000032740279?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071015194888400000032740279

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Favor acusar Recebimento . Proc 0000890-65.2011.5.23.0008 "1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda: a) a partir da conta judicial 042.01521029-1, à transferência do valor de R$2.684,87+acréscimos à leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira, para o Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 55.248-8, CPF: 205.987.851.91. Intime-se a leiloeira para ciência.

1 mensagem

2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 12 de julho de 2023 às 13:03
Para: leiloeira.lumussa@terra.com.br

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br

Destinatário: Sr(a). Leiloeira
V. anexo(s)

2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

2 anexos

Documento_037c5a7.pdf
1679K

Documento_8b03cdf.pdf
67K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 12/07/2023 12:06:25 - fe97137
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23071212062486100000032767545?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071212062486100000032767545

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/07/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	115.445,44
DEPÓSITO FGTS	75.722,42
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	18.136,52
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.156,17
Total Devido Pelo Reclamado	**212.460,55**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	1.700,35
Total Devido Pelo Reclamante	**1.700,35**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58.

DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 07/2023.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

PJe
Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/07/2023**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.652,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Saldo Devedor em 31/07/2023

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,000000000	43.892,27	0,00	43.892,27
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,000000000	61.892,84	0,00	61.892,84
Juros de Mora de 07/07/2023 até 31/07/2023	39.475,34	0,8065%	-	-	318,37	0,00	318,37
FGTS	-	-	30.902,91	1,000000000	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,000000000	44.570,28	0,00	44.570,28
Juros de Mora de 07/07/2023 até 31/07/2023	30.902,91	0,8065%	-	-	249,23	0,00	249,23
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,000000000	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,000000000	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**195.584,79**	**0,00**	**195.584,79**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,000000000	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,000000000	44.570,28	0,00	44.570,28
Juros de Mora de 07/07/2023 até 31/07/2023	30.902,91	0,8065%	-	-	249,23	0,00	249,23
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,000000000	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**80.139,35**	**0,00**	**80.139,35**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,000000000	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 31/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 31/07/2023

Custas pelo Reclamado

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
31/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - 12/07/2023 15:42:57 - a237ed6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23071215425738100000032771570
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215425738100000032771570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

DESPACHO

1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda:

a) a partir da conta judicial 042.01521029-1, à transferência do valor de R$2.684,87+acréscimos à leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira, para o Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 55.248-8, CPF: 205.987.851.91.

b) a partir da conta judicial 042.01521030-5, à transferência de parte do crédito do exequente, no valor de R$53.700,53+acréscimos para a Caixa Econômica Federal, Agência: 0790, Operação 1288 de titularidade da patrona Georgia Christina Liborio Barroso, CPF: 569.117.421-53.

1.1. Deverá a Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento desta determinação no prazo supracitado.

2. Este (a) despacho servirá de ofício perante a instituição Bancária sendo assinado de forma eletrônica.

3. Comprovadas as transferências, registrem-se os valores para fins estatísticos.

4. Intime-se a leiloeira para ciência.

5. Atualize-se a conta deduzindo o crédito transferido ao autor e incluindo as custas processuais de 44,26 (decisão de id 11a1227).

6. Após, intime-se o exequente para ciência, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que indique bens ou diligências para saldar a execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição intercorrente – art. 11-A da CLT, cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). Em caso de inércia por parte do (a) exequente, remetam-se os autos ao fluxo sobrestamento a fim de aguardar o prazo da prescrição intercorrente, art. 11-A da CLT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 12 de julho de 2023.

AMARILDO BEZERRA DA SILVA
Servidor

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 12/07/2023 15:45:03 - dddf5a8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23071215450142300000032771607?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071215450142300000032771607

TRT23

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

Re: Favor acusar Recebimento . Proc 0000890-65.2011.5.23.0008 "1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, proceda: a) a partir da conta judicial 042.01521029-1, à transferência do valor de R$2.684,87+acréscimos à leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira, para o Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta 55.248-8, CPF: 205.987.851.91. Intime-se a leiloeira para ciência.

1 mensagem

'Leiloeira Luzinete Mussa' via 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>
Responder a: leiloeira.lumussa@terra.com.br
Para: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>

12 de julho de 2023 às 18:21

Boa tarde!

CONFIRMO RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA
Leiloeira Rural - Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat
(65) 3027-5131 - (65) 98112-9770

Em Qua 12/07/23 12:03, 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE vtvgrande2@trt23.jus.br escreveu:

> 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
> AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA (LOT JD AEROPORTO), c/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-085 - (65) 36866130 - vtvgrande2@trt23.jus.br
>
> Destinatário: Sr(a). Leiloeira
> V. anexo(s)
>
> 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande
>
> TRT-23ª REGIÃO Mato Grosso 30 anos

PJe
Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 13/07/2023 10:01:23 - d302f29
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23071310012327700000032778345?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23071310012327700000032778345

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento da execução, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Com vistas a impulsionar os atos executórios e, considerando o lapso temporal entre as ultimas e hoje, o exequente requer buscas de bens à penhora através do sistema oficio ao Banco Central SISBAJUD para constatação quanto a existência de contas correntes e/ou aplicações financeiras em nomes dos executados, **INCLUSÃO NO SERASA** E BLOQUEIO/SUPENSÃO DA CNH sócios da executada. LEONARDO LIMA VERDE E SÉRGIO MORENO.

Exa., a medida acima se torna perfeitamente aceitável, tendo em vista a existência de patrimônio expropriação do devedor e que a restrição de transferência existente sobre o bem não tem sido suficiente para assegurar a realização da penhora, sendo a adoção de medida coercitiva atípica mostra-se cabível.

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/08/2023 11:11:30 - 9867a9c

No caso, a medida excepcional de suspensão de CNH por intermédio do sistema RENAJUD mostra-se adequada e proporcional, ainda mais porque força o comparecimento do devedor aos autos.

Exa., sem o prejuízo do requerimento acima, o exequente informa que foi formalizado a penhora no rosto dos autos n. **0207200-65.2004.5.23.0003**, registrado à fls. 947 dos autos físicos, servindo de garantia para exta execução. Foi penhorado naqueles autos, um imóvel sob número de matrícula 35.798, onde já levado a hasta pública varias vezes com resultado negativos, sendo a ultima em 27/03/2020.

Ocorre Exa., que houve a desistência do credor naqueles autos FRANCISCON SOUZA ESTRELA e desfavor dos executados em relação a penhora sob a respectiva matrícula, noticiado naqueles autos (id 3dfb9ce), tendo em vista o direcionamento da execução contra o Município de Cuiabá e pagamento mediante precatório.

Assim, requer seja oficiada a 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, nos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003, solicitando informações acerca da liberação da penhora na matricula 35.798, registrado no livro 2.P.1 a 3 Data 22/05/1998, Cartório do 1° Oficio de Várzea Grande/MT, com respectiva baixa. Em caso positivo, requer a imediata penhora sobre o imóvel, informando:

DESCRIÇAO DO BEM: 'IMOVEL: Um lote sob n. 05, situado no Bairro Jardim América na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande/MT. com 30,00 mts de frente por 38,00 mts nos fundos e 300,00 mts de extensão de ambos os lados, perfazendo 9.000,00 m² com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n. 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a Chácara n. -06 de Hélio de Souza Vieira. (fls. 584)

Nestes Termos,

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/08/2023 11:11:30 - 9867a9c

Pede deferimento.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2023.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO

OAB/MT 5092

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/08/2023 11:11:30 - 9867a9c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23080211110209700000033004797?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23080211110209700000033004797

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Reiniciem-se os autos executivos pelo valor da dívida contra o (s) executado(s) mediante o sistema SISBAJUD. A tentativa de bloqueio deverá ocorrer em todas as contas bancárias dos executados.

2. Aguarde-se o prazo de 05 dias para resposta.

3. Juntada a resposta, retornem os autos conclusos para DECISÃO a fim de registrar a movimentação processual e prosseguimento dos atos executórios.

VARZEA GRANDE/MT, 07 de agosto de 2023.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230012210979
Data/hora de protocolamento:	09/08/2023 11:22
Número do processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDRé ARAúJO MOLINA
Tipo/natureza da ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	10380035120
Nome do autor/exequente da ação:	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado
00960203000120: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA

Valor a Bloquear

R$ 212.460,55 (duzentos e doze mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

Réu/Executado

32332289615: LEONARDO LIMA VERDE

Valor a Bloquear

R$ 212.460,55 (duzentos e doze mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

05320 - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

08844 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 09/08/2023 10:22:21 - 7b5a3a2

Réu/Executado

57016089134: SERGIO MORENO DA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 212.460,55 (duzentos e doze mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 09/08/2023 10:22:21 - 7b5a3a2
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23080910222148400000033086611?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23080910222148400000033086611

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230012210979
Data/hora de protocolamento:	09/08/2023 11:22
Número do processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDRé ARAúJO MOLINA
Tipo/natureza da ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	10380035120
Nome do autor/exequente da ação:	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
00960203000120: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA	R$ 0,00

Respostas

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2023 06:31

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 AGO 2023 20:36

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 15/08/2023 10:06:46 - e3e0415

Réu/Executado
32332289615: LEONARDO LIMA VERDE

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 88,73

Respostas

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 50,01	10 AGO 2023 06:31
15 AGO 2023 11:06	Transferência de Valor ID: 072023000022139013	ANDRé ARAúJO MOLINA	R$ 50,01	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 AGO 2023 20:36

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(98) Não-Resposta	-	11 AGO 2023 05:19
15 AGO 2023 11:06	Bloqueio de Valores (cancelamento)	ANDRé ARAúJO MOLINA	R$ 212.460,55	Não enviada	R$ 0,00	-

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 15/08/2023 10:06:46 - e3e0415

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 AGO 2023 01:25

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2023 11:05

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 38,72	10 AGO 2023 11:05
15 AGO 2023 11:06	Transferência de Valor ID: 072023000022139020	ANDRé ARAúJO MOLINA	R$ 38,72	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	10 AGO 2023 20:31

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 15/08/2023 10:06:46 - e3e0415

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2023 11:05

Réu/Executado
57016089134: SERGIO MORENO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 748,43

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 AGO 2023 20:36

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2023 19:36

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2023 11:22	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 212.460,55	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R$ 748,43	10 AGO 2023 16:15
15 AGO 2023 11:06	Transferência de Valor ID: 072023000022139030	ANDRé ARAúJO MOLINA	R$ 748,43	Não enviada	-	-

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 15/08/2023 10:06:46 - e3e0415

Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 15/08/2023 10:06:46 - e3e0415
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23081510064654200000033142646?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23081510064654200000033142646

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

1.Reiniciem-se os atos executivos pelo valor da dívida (R$211.623,39) contra o(s) executado(s) mediante o sistema SISBAJUD. A tentativa de bloqueio deverá ocorrer em todas as contas bancárias dos executados renovando-se pelo prazo de 30 dias ou até a garantia da execução.

2. Depois, retornem os autos conclusos para DECISÃO com vistas a lançar os movimentos estatísticos e deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 17 de agosto de 2023.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 17/08/2023 16:44:14 - 77eaf98
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23081714295642500000033181677?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23081714295642500000033181677

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230012953928		
Data/hora de protocolamento:	21/08/2023 10:38		
Número do processo:	0000890-65.2011.5.23.0008		
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDRé ARAúJO MOLINA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Trabalhista		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	10380035120		
Nome do autor/exequente da ação:	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	**Data limite da repetição:**	20/09/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

00960203: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA

Valor a Bloquear

R$ 211.623,39 (duzentos e onze mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

Réu/Executado

32332289615: LEONARDO LIMA VERDE

Valor a Bloquear

R$ 211.623,39 (duzentos e onze mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

05320 - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

08844 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 21/08/2023 09:38:35 - 510d56e

Réu/Executado

57016089134: SERGIO MORENO DA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 211.623,39 (duzentos e onze mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 21/08/2023 09:38:35 - 510d56e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23082109383572100000033207790?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23082109383572100000033207790

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230012953928		
Data/hora de protocolamento:	21/08/2023 10:38		
Número do processo:	0000890-65.2011.5.23.0008		
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDRé ARAúJO MOLINA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Trabalhista		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	10380035120		
Nome do autor/exequente da ação:	ITAMAR ALUIZIO DA SILVA		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	**Data limite da repetição:**	20/09/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
00960203: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA	R$ 0,00

Respostas

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 06:28

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 AGO 2023 20:05

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 05/10/2023 09:01:08 - d8f5797

Réu/Executado
32332289615: LEONARDO LIMA VERDE

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 0,00

Respostas

BANCO XP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	21 AGO 2023 20:33

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 06:27

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 AGO 2023 20:05

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 19:11

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 05/10/2023 09:01:08 - d8f5797

Respostas

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 AGO 2023 01:41

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 10:06

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 10:06

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22 AGO 2023 20:37

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

PJe Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 05/10/2023 09:01:08 - d8f5797

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 10:10

Réu/Executado
57016089134: SERGIO MORENO DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 AGO 2023 20:05

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 19:12

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
21 AGO 2023 10:38	Bloqueio de Valores	ANDRé ARAúJO MOLINA protocolado por (LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR)	R$ 211.623,39	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2023 16:13

Assinado eletronicamente por: LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR - Juntado em: 05/10/2023 09:01:08 - d8f5797
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23100509010844900000033742360?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23100509010844900000033742360

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

1.Convolo em penhora os valores bloqueados.

2. Intimem-se os executados, SERGIO MORENO DA SILVA e LEONARDO LIMA VERDE, para ciência acerca da penhora de valores, bem como para, no prazo de 5 dias, requererem o que entenderem de direito, sob pena de preclusão.

VARZEA GRANDE/MT, 11 de outubro de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceder conforme abaixo:

DECISÃO

1.Convolo em penhora os valores bloqueados.

2. Intimem-se os executados, SERGIO MORENO DA SILVA e LEONARDO LIMA VERDE, para ciência acerca da penhora de valores, bem como para**, no prazo de 5 dias**, requererem o que entenderem de direito, sob pena de preclusão.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 16 de outubro de 2023.

DESTINATÁRIO:
SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA/MT - CEP: 78090-870

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 16/10/2023 11:45:31 - ac5067f

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 16 de outubro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA

Assessor

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 16/10/2023 11:45:31 - ac5067f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23101611452881600000033834770?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23101611452881600000033834770

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento da execução, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Diante da nova busca de ativos financeiros mediante sistema SISBAJUD, não obstante a ausência de integral garantia da execução, em face ao bloqueio parcial de valores, e considerando se tratar de execução de difícil solução, haja vista todos os atos empreendidos até o momento, requer o que adiante segue:

-INCLUSÃO NO SERASA de todos os executados.

- Consulta por meio do sistema SIARCO, perante a JUCEMAT, para que prestem informações sobre a existência de eventuais empresas de que participem as pessoas físicas executadas nestes autos.

O exequente informa que foi formalizado a penhora no rosto dos autos n. **0207200-65.2004.5.23.0003**, em curso na 3ª Vara de Cuiabá/MT, visando garantir a presente execução.

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 6f23927

O imóvel em questão trata-se da matrícula 35.798, registrado no 1º Serviço Registral e de Registro de Várzea Grande/MT. Referido bem, levado a hasta pública por diversas vezes, tiveram resultados negativos, sendo o último realizado em 27/03/2020.

Ocorre Exa., que houve a desistência da penhora sobre o bem imóvel, naqueles autos.

Assim, requer seja oficiada à 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, nos autos n. 0207200-65.2004.5.23.0003, solicitando informações acerca da liberação da penhora na matricula 35.798, registrado no livro 2.P.1 a 3 Data 22/05/1998, Cartório do 1º Oficio de Várzea Grande/MT.

Sem prejuízo do acima mencionado, seja oficiado ao Cartório do 1º Oficio de Várzea Grande/MT, para que encaminhe a este Juízo, o inteiro tero atualizado da matricula 35.798 de propriedade do executado LEONARDO LIMA VERDE.

Requer a imediata penhora sobre o imóvel, informando:

DESCRIÇAO DO BEM: 'IMOVEL: Um lote sob n. 05, situado no Bairro Jardim América na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande/MT. com 30,00 mts de frente por 38,00 mts nos fundos e 300,00 mts de extensão de ambos os lados, perfazendo 9.000,00 m² com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n. 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a Chácara n. -06 de Hélio de Souza Vieira. (fls. 584)

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 18 de Outubro de 2023.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO

OAB/MT 5092

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 6f23927
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23101814391167700000033863706?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23101814391167700000033863706

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Fls.:

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 8.528 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

Gabriela de Campos Oliveira
SELLO E PROCEDIMENTO

R-1:35.798 Data: 22 de Maio de 1998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDCE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 356.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26;12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais)* Ato referente à 02 lotes.

Gabriela de Campos Oliveira
SELLO E PROCEDIMENTO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424
Data do juntada: 13/09/2016 10:00

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 7cb492e

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÓR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas de Cuiabá/MT.

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Antonia de Campos Oliveira
OFICIAL E OFICIALA

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito da Dr. Ides Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 6.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; Data do Cálculo: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma loto sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2**, **procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 18091310013544500000010357424

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 7cb492e

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Antonia de Campos Oliveira
SERVIDOR(A) HABILITADO(A)

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.
Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: **Uma Chácara sob nº 05 sito no BAIRRO JARDIM AMÉRICA, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts, descrito na presente matrícula.**

Antonia de Campos Oliveira
Substituta
Nuscrive Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.
Mandado de Penhora e Avaliação nº 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª Vara Cuiabá - Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Sanecon Empresa de Saneamento e outros

Exequente: Município de Cuiabá

Requerido: Ademir Francisco Barrinuevo

Réu: Sergio Moreira da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Sem valor
Não certifica

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000690-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424
Data em Juntada: 12/09/2016 10:02

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 7cb492e

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* **R$ 350.000,00.**

Natália de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 18/10/2023 14:39:51 - 7cb492e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23101814394297600000033863716?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23101814394297600000033863716

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

1.Intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE por seu procurado, para ciência acerca da penhora de valores, bem como para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

2. Após, aaçam os autos conclusos para Decisão a fim de determinar a inclusão dos executados no SERASA e CNIB e análise dos demais pedidos constantes na petição de id 6f23927.

VARZEA GRANDE/MT, 20 de outubro de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para ciência acerca da penhora de valores, bem como para, **no prazo de 5 dias**, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

LEONARDO LIMA VERDE

VARZEA GRANDE/MT, 25 de outubro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ac5067f
Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado, no dia 27.10.2023 diligenciei no endereço nele apontado, tendo procedido a Intimação na pessoa da Sra. Marilda Mancinelli, CPF nº 912.476.321-72, que afirmou ser Esposa do Sr. SERGIO MORENO DA SILVA (destinatário da ordem judicial), tendo a mesma assinado e recebido cópia do mandado, ficando ciente de seu conteúdo.

Ante ao exposto, devolvo o mandado a Secretaria da vara, para deliberações supervenientes.

VARZEA GRANDE/MT, 31 de outubro de 2023

DJAMIL GONCALVES DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 07/11/2023 (3.ª feira) decorreu, s***em manifestação*** o prazo de 05 (cinco) dias, em que os autos permaneceram aguardando o 2.º Executado Embargar à Execução.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
01/11/2023	quarta-feira	Dia de Todos os Santos
02/11/2023	quinta-feira	Finados
03/11/2023	sexta-feira	Suspensão - Portaria TRT CORREG GP 35/2023

VARZEA GRANDE/MT, 09 de novembro de 2023.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

1.Proceda(m)-se, no prazo de 72 horas, a inclusão da(s) Parte(s) Executada(s) COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, CNPJ: 00.960.203 /0001-20, LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e SERGIO MORENO DA SILVA, CPF: 570.160.891-34,no SERASA. Valor da execução no importe de R$212.460,55 atualizado até 31/07/2023.

2. Considerando que até o presente momento a execução não se encontra garantida, que os executados já foram citados e intimados, não localizados bens penhoráveis (presumida a não existência pela inércia), DECIDO, com base no art. 765, da CLT, no art. 889, da CLT, art. 30, da Lei 6.830/80 e no art. 185-A, do Código Tributário Nacional, declarar a indisponibilidade dos bens dos devedores e determino a inclusão por meio do acesso ao portal CNIB (www.indisponibilidade.org.br), e registrando suas identificações, COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, CNPJ: 00.960.203/0001-20, LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e SERGIO MORENO DA SILVA, CPF: 570.160.891-34, no sistema.

3. Certifique-se o decurso de prazo para executado SERGIO MORENO DA SILVA manifestar-se nos autos.

4. Consultem-se, por meio do sistema on line SIARCO, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, para que se obtenha informações sobre outras empresas em que os executados pessoas naturais figurem como sócios.

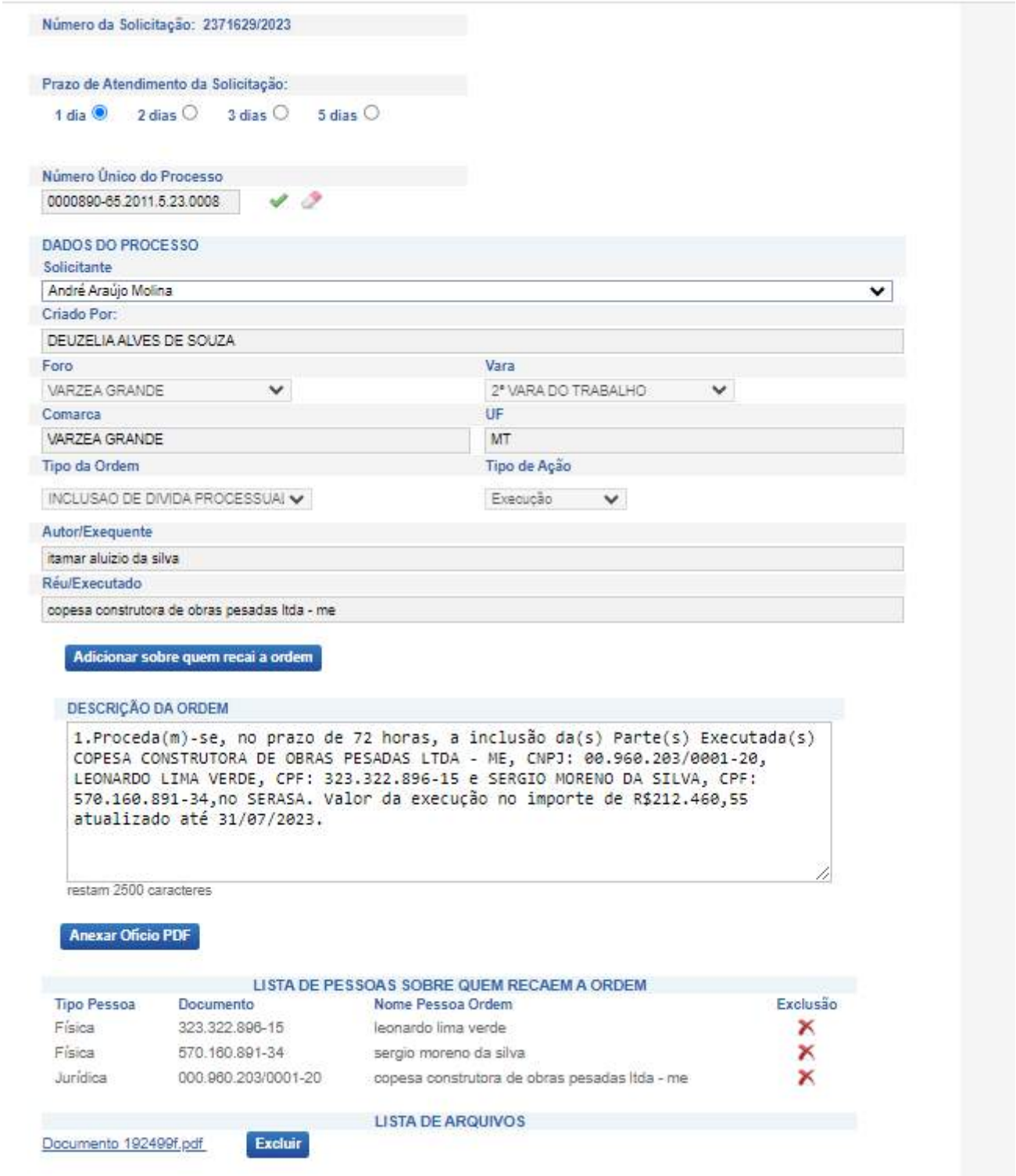
5. Diligencie perante o ANOREG a fim de juntar aos autos cópia atualizada da matricula n.º 35.798 do 1º ofício de Várzea Grande/MT, após, retornem os autos conclusos para deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 10 de novembro de 2023.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 10/11/2023 06:42:32 - 192499f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23110911523797100000034072657?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23110911523797100000034072657

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)



Número da Solicitação: 2371629/2023

Prazo de Atendimento da Solicitação:

1 dia ◉ 2 dias ○ 3 dias ○ 5 dias ○

Número Único do Processo

0000890-65.2011.5.23.0008

DADOS DO PROCESSO

Solicitante

André Araújo Molina

Criado Por:

DEUZELIA ALVES DE SOUZA

Foro: VARZEA GRANDE — Vara: 2ª VARA DO TRABALHO

Comarca: VARZEA GRANDE — UF: MT

Tipo da Ordem: INCLUSAO DE DIVIDA PROCESSUAL — Tipo de Ação: Execução

Autor/Exequente

itamar aluizio da silva

Réu/Executado

copesa construtora de obras pesadas ltda - me

Adicionar sobre quem recai a ordem

DESCRIÇÃO DA ORDEM

1.Proceda(m)-se, no prazo de 72 horas, a inclusão da(s) Parte(s) Executada(s) COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, CNPJ: 00.960.203/0001-20, LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e SERGIO MORENO DA SILVA, CPF: 570.160.891-34,no SERASA. Valor da execução no importe de R$212.460,55 atualizado até 31/07/2023.

restam 2500 caracteres

Anexar Ofício PDF

LISTA DE PESSOAS SOBRE QUEM RECAEM A ORDEM

Tipo Pessoa	Documento	Nome Pessoa Ordem	Exclusão
Física	323.322.896-15	leonardo lima verde	✕
Física	570.160.891-34	sergio moreno da silva	✕
Jurídica	000.960.203/0001-20	copesa construtora de obras pesadas ltda - me	✕

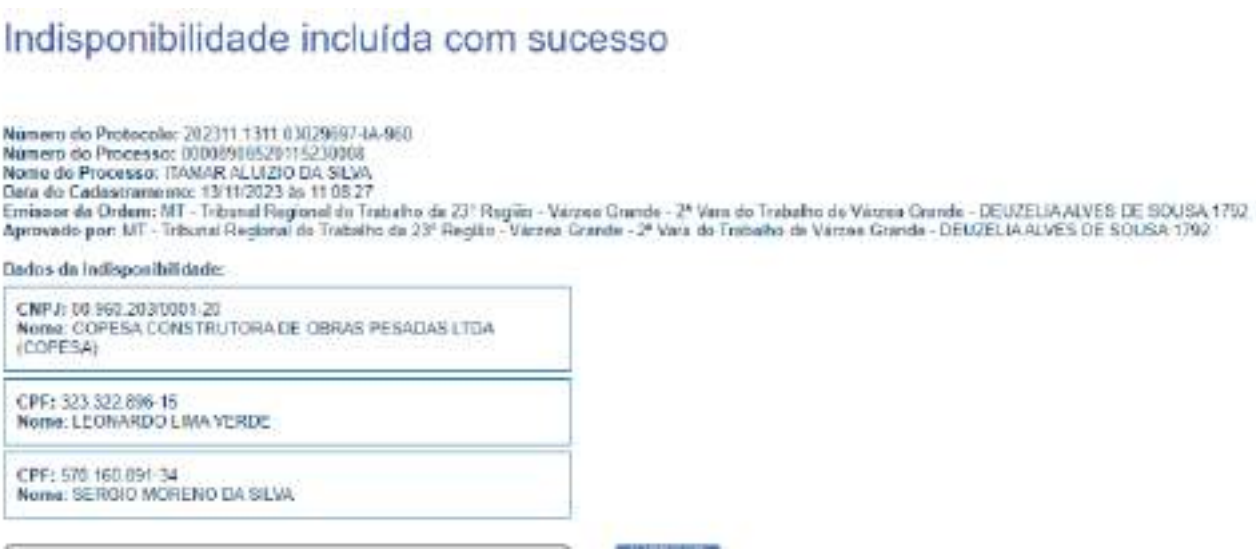
LISTA DE ARQUIVOS

Documento 192499f.pdf Excluir

VARZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)



Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202311131100309697-IA-960
Número do Processo: 00008906520115230008
Nome do Processo: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
Data do Cadastramento: 13/11/2023 às 11:08:27
Emissor da Ordem: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Várzea Grande - 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - DEUZELIA ALVES DE SOUSA:1792
Aprovado por: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Várzea Grande - 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - DEUZELIA ALVES DE SOUSA:1792

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 08.992.203/0001-20
Nome: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA (COPESA)

CPF: 323.322.896-15
Nome: LEONARDO LIMA VERDE

CPF: 570.160.891-34
Nome: SERGIO MORENO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que no dia 08/11/2023 (quarta-feira) decorreu o prazo de 5 dia(s) para a parte executada Sergio Moreno da Silva manifestar-se nos autos.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
01/11/2023	quarta-feira	Dia de Todos os Santos
02/11/2023	quinta-feira	Finados
03/11/2023	sexta-feira	Suspensão - Portaria TRT CORREG GP 35/2023

VARZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32
Emitente. 4501
5120040296-1
Página: 1 / 3

NIRE:	5120040296-1	**CNPJ:**	36.951.358/0001-47
Nome da Empresa:	CONSTRUTORA ENGECAP LTDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 630 BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	
Home Page:		**Data da Constituição:**	15/05/1991
Capital:	R$ 3.400.000,00	**Início de Atividade:**	15/05/1991
Capital Integralizado:	R$ 3.400.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	05/03/2015 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA		

Objeto Social

CONSTRUCOES CIVIS EM GERAL,
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL,
MANUTENCAO, LIMPEZA E REPAROS DE VIAS E PRACAS,
CONSTRUCOES DE OBRAS DE ARTE E RODOVIAS,
PAVIMENTACAO EM GERAL,
TERRAPLANAGEM,
MANUTENCAO , CONSERVACAO E REPAROS DE RODOVIAS PUBLICAS,
PROJETOS ELETRICOS, HIDRO SANITARIOS , ESTRUTURAIS , SANEAMENTO E ESGOTO,
SERVICOS DE PAISAGISMO E URBANISMO,
DEMOLICOES EM GERAL,
CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS , IMPLANTACAO E PROJETOS LOTEAMENTO,
INCORPORACAO DE IMOVEIS,
SERVICOS DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA,
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS COMO ACIONISTA OU SOCIO - QUOTISTA.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
S	3900500	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS
S	4110700	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
S	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
S	4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4319300	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
S	6462000	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S	7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA

Sócios/Administradores

CPF:	323.322.896-15	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LEONARDO LIMA VERDE				

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR	**Cargo:**	
Data Entrada:	15/01/1996	**Participação Capital:**	R$ 1.700.000,00
Início Mandato:	15/01/1996	**Estado Civil:**	Solteiro
Término Mandato:		**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	908.749 - SSP - MT	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	COMERCIANTE	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino		
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 449 APT: 1701; EDIF: CENTRAL PARK; BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL		

CPF:	570.160.891-34	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	SERGIO MORENO DA SILVA				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR		**Cargo:**		
Data Entrada:	03/01/2005		**Participação Capital:**	R$ 1.700.000,00	
Início Mandato:	03/01/2005		**Estado Civil:**	Casado	
Término Mandato:			**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial	
Condição Conselheiro:			**Cargo Conselheiro:**		
Início Mandato:			**Término Mandato:**		
Identidade:	001.8662-7 - SSP - MT		**Emancipação:**		
Validade Identidade:			**Nacionalidade:**	BRASIL	
Profissão:	ADMINISTRADOR		**Carteira Exercício Profissional?**	Não	
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA K QUADRA: 16; CASA: 21; BAIRRO JARDIM MOSSORO CEP 78090-870 CUIABA/MT BRASIL				

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 112/2019 - 22/04/2019 - 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, REFERENTE AO PROCESSO CODIGO: 219436 - NUMERO ÚNICO 27946-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA JUDICIAL ANALICE ROSALEN SANTOS A RETIFICAÇÃO DO OFICIO Nº 423/2017 - 05/06/2017 RECEBIDO 12/07/2017, POR CONSTAR OS CNPJ CORRETOS DA EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09, E CONSTRUTORA ENGECAP LTDA CNPJ 36.951.358/0001-47., E CONSEQUENTEMENTE, A REGULARIZAÇÃO DA PENHORA SOBRE AS COTAS.

OFICIO SOLICITA PENHORA SOBRE AS COTAS DAS EMPRESAS CONSTRUTORA ENGECAP LTDDA CNPJ 36.951.358/0001-47 E TS CONSULTORIA CONSTRUÇOES INCORPORAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09

CONFORME OFICIO 423/2017 - DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUIABA, REFENTE AO PROCESSO: 27946-65-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA ANALICE ROSALEN SANTOS A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DAS EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA E CONTRUTORA ENGECAP LTDA PERTENCENTES AO EXECUTADO SR. LEONARDO LIMA VERDE CPF; 323.322.896-15.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5120040296-1	17 de jul de 2017	ORDEM JUDICIAL
5120040296-1	17 de jul de 2017	ORDEM JUDICIAL
5120040296-1	3 de jul de 2019	COMUNIC.JUD.PENHORA/ARRESTO

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32:48
Emitente. 4501
5120040296-1

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
	INA05032015	05/03/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E954 - CANCELAMENTO - ART 60 LEI 8934/94				
D	20040725499	03/01/2005	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
	20030368367	24/07/2003	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20010476369	30/11/2001	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20000356069	26/09/2000	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	990358593	14/10/1999	AB05 - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EB05 - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)				
D	960009701	15/01/1996	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	930060369	22/03/1993	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	920232469	04/02/1993	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	51200402961	15/05/1991	A090 - CONTRATO E090 - CONTRATO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32:48
Emitente. 4501
5120039599-0
Página: 1 / 3

NIRE:	5120039599-0	**CNPJ:**	26.783.993/0001-09
Nome da Empresa:	TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA BRIG. EDUARDO GOMES 630 A BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78043-750 CUIABA/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	
Home Page:		**Data da Constituição:**	20/03/1991
Capital:	R$ 1.000.000,00	**Início de Atividade:**	08/02/1991
Capital Integralizado:	R$ 1.000.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	15/09/2008 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, SANEAMENTO E ELETRICA EM GERAL, PUBLICAS, E PARTICULARES, COMPREENDENDO: EXECUCAO DE EDIFICACOES EM GERAL, REDES DE SANEAMENTO - AGUA E ESGOTO, REDES DE TELEFONIA, REDES DE ALTA TENSAO, SISTEMAS DE IRRIGACAO PARA INDUSTRIAS, RESIDENCIAS E PROPRIEDADES RURAIS: SERVIICOS DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA,
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL,
MANUTENCAO, CONSERVACAO LIMPEZA E REPAROS DE VIAS E PRACAS,
MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS DE RODOVIAS PUBLICAS,
PAVIMENTACAO EM GERAL,
TERRAPLANAGEM,
ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELETRICOS, HIDRO-SANITARIOS, ESTRUTURAIS, SANEAMENTO E ESGOTO,
DEMOLICAO EM GERAL,
CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, IMPLANTACAO E PROJETOS DE LOTEAMENTO,
CONSTRUCOES DE OBRAS DE ARTE E RODOVIAS,
INCORPORACAO DE IMOVEIS,
SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA,
COMERCIO E SERVICOS DE PAISAGISMO E URBANISMO,
COMERCIO E SERVICOS DE ELETRIFICACAO URBANA E RURAL,
COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO,
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE EXTRATIVISMO MINERAL, CIMENTO, AREIA, CASCALHO ETC.
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL,
SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL,
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO,
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS COMO ACIONISTAS OU SOCIA QUOTISTA.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	3701100	GESTAO DE REDES DE ESGOTO
S	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
S	4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S	4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
S	4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
S	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S	4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

	CNAE	Descrição
S	4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
S	4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

Sócios/Administradores

CPF:	323.322.896-15	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LEONARDO LIMA VERDE				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR			**Cargo:**	ADMINISTRADOR
Data Entrada:	04/06/2008			**Participação Capital:**	R$ 500.000,00
Início Mandato:	04/06/2008			**Estado Civil:**	Solteiro
Término Mandato:				**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:				**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:				**Término Mandato:**	
Identidade:	908.749 - SSP - MT			**Emancipação:**	
Validade Identidade:				**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	COMERCIANTE			**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA K . QUADRA 16, CASA 21 BAIRRO JARDIM MOSSORO CEP 78090-870 CUIABA/MT BRASIL				

CPF:	570.160.891-34	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	SERGIO MORENO DA SILVA				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR			**Cargo:**	ADMINISTRADOR
Data Entrada:	09/12/2005			**Participação Capital:**	R$ 500.000,00
Início Mandato:	09/12/2005			**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:				**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial
Condição Conselheiro:				**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:				**Término Mandato:**	
Identidade:	001.8662-7 - SSP - MT			**Emancipação:**	
Validade Identidade:				**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ADMINISTRADOR			**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 449 APTO. 1701, EDIFICIO CENTRAL PARK BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL				

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 112/2019 - 22/04/2019 - 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, REFERENTE AO PROCESSO CODIGO: 219436 - NUMERO ÚNICO 27946-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA JUDICIAL ANALICE ROSALEN SANTOS A RETIFICAÇÃO DO OFICIO Nº 423/2017 - 05/06/2017 RECEBIDO 12/07/2017, POR CONSTAR OS CNPJ CORRETOS DA EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09, E CONSTRUTORA ENGECAP LTDA CNPJ 36.951.358/0001-47., E CONSEQUENTEMENTE, A REGULARIZAÇÃO DA PENHORA SOBRE AS COTAS.

CONFORME OFICIO 423/2017 - DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUIABA, REFENTE AO PROCESSO: 27946-65-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA ANALICE ROSALEN SANTOS A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DAS EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA E CONTRUTORA ENGECAP LTDA PERTENCENTES AO EXECUTADO SR. LEONARDO LIMA VERDE CPF; 323.322.896-15.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

Impedimento

5120039599-0	3 de jul de 2019	COMUNIC.JUD.PENHORA/ARRESTO

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20080898114	15/09/2008	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20080744788	23/07/2008	A002 - ALTERACAO E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20080460003	04/06/2008	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070211299	02/04/2007	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070211264	28/03/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20060391073	09/06/2006	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E223 - BALANCO				
20060363355	31/05/2006	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20050734946	09/12/2005	A002 - ALTERACAO E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20050013700	14/01/2005	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
51200395990	20/03/1991	A090 - CONTRATO E090 - CONTRATO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
JBM-URBANISMO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	5120039599-0	20050734946	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	5120039599-0	20080744788	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32
Emitente. 4501
5120040296-1
Página: 1 / 3

NIRE:	5120040296-1	**CNPJ:**	36.951.358/0001-47
Nome da Empresa:	CONSTRUTORA ENGECAP LTDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 630 BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	
Home Page:		**Data da Constituição:**	15/05/1991
Capital:	R$ 3.400.000,00	**Início de Atividade:**	15/05/1991
Capital Integralizado:	R$ 3.400.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	05/03/2015 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA		

Objeto Social

CONSTRUCOES CIVIS EM GERAL,
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL,
MANUTENCAO, LIMPEZA E REPAROS DE VIAS E PRACAS,
CONSTRUCOES DE OBRAS DE ARTE E RODOVIAS,
PAVIMENTACAO EM GERAL,
TERRAPLANAGEM,
MANUTENCAO , CONSERVACAO E REPAROS DE RODOVIAS PUBLICAS,
PROJETOS ELETRICOS, HIDRO SANITARIOS , ESTRUTURAIS , SANEAMENTO E ESGOTO,
SERVICOS DE PAISAGISMO E URBANISMO,
DEMOLICOES EM GERAL,
CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS , IMPLANTACAO E PROJETOS LOTEAMENTO,
INCORPORACAO DE IMOVEIS,
SERVICOS DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA,
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS COMO ACIONISTA OU SOCIO - QUOTISTA.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
S	3900500	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS
S	4110700	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
S	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4221902	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
S	4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4319300	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
S	6462000	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
S	7111100	SERVICOS DE ARQUITETURA

Sócios/Administradores

CPF:	323.322.896-15	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LEONARDO LIMA VERDE				

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR	**Cargo:**	
Data Entrada:	15/01/1996	**Participação Capital:**	R$ 1.700.000,00
Início Mandato:	15/01/1996	**Estado Civil:**	Solteiro
Término Mandato:		**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	908.749 - SSP - MT	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	COMERCIANTE	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino		
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 449 APT: 1701; EDIF: CENTRAL PARK; BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL		

CPF:	570.160.891-34	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	SERGIO MORENO DA SILVA				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR		**Cargo:**		
Data Entrada:	03/01/2005		**Participação Capital:**	R$ 1.700.000,00	
Início Mandato:	03/01/2005		**Estado Civil:**	Casado	
Término Mandato:			**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial	
Condição Conselheiro:			**Cargo Conselheiro:**		
Início Mandato:			**Término Mandato:**		
Identidade:	001.8662-7 - SSP - MT		**Emancipação:**		
Validade Identidade:			**Nacionalidade:**	BRASIL	
Profissão:	ADMINISTRADOR		**Carteira Exercício Profissional?**	Não	
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA K QUADRA: 16; CASA: 21; BAIRRO JARDIM MOSSORO CEP 78090-870 CUIABA/MT BRASIL				

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 112/2019 - 22/04/2019 - 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, REFERENTE AO PROCESSO CODIGO: 219436 - NUMERO ÚNICO 27946-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA JUDICIAL ANALICE ROSALEN SANTOS A RETIFICAÇÃO DO OFICIO Nº 423/2017 - 05/06/2017 RECEBIDO 12/07/2017, POR CONSTAR OS CNPJ CORRETOS DA EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09, E CONSTRUTORA ENGECAP LTDA CNPJ 36.951.358/0001-47., E CONSEQUENTEMENTE, A REGULARIZAÇÃO DA PENHORA SOBRE AS COTAS.

OFICIO SOLICITA PENHORA SOBRE AS COTAS DAS EMPRESAS CONSTRUTORA ENGECAP LTDDA CNPJ 36.951.358/0001-47 E TS CONSULTORIA CONSTRUÇOES INCORPORAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09

CONFORME OFICIO 423/2017 - DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUIABA, REFENTE AO PROCESSO: 27946-65-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA ANALICE ROSALEN SANTOS A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DAS EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA E CONTRUTORA ENGECAP LTDA PERTENCENTES AO EXECUTADO SR. LEONARDO LIMA VERDE CPF; 323.322.896-15.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5120040296-1	17 de jul de 2017	ORDEM JUDICIAL
5120040296-1	17 de jul de 2017	ORDEM JUDICIAL
5120040296-1	3 de jul de 2019	COMUNIC.JUD.PENHORA/ARRESTO

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32:48
Emitente. 4501
5120040296-1
Página: 3 / 3

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
	INA05032015	05/03/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E954 - CANCELAMENTO - ART 60 LEI 8934/94				
D	20040725499	03/01/2005	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
	20030368367	24/07/2003	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20010476369	30/11/2001	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20000356069	26/09/2000	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	990358593	14/10/1999	AB05 - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EB05 - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)				
D	960009701	15/01/1996	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	930060369	22/03/1993	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	920232469	04/02/1993	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	51200402961	15/05/1991	A090 - CONTRATO E090 - CONTRATO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2023 10:32:48
Emitente. 4501
5120039599-0
Página: 1 / 3

NIRE:	5120039599-0	**CNPJ:**	26.783.993/0001-09
Nome da Empresa:	TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	RUA BRIG. EDUARDO GOMES 630 A BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78043-750 CUIABA/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	
Home Page:		**Data da Constituição:**	20/03/1991
Capital:	R$ 1.000.000,00	**Início de Atividade:**	08/02/1991
Capital Integralizado:	R$ 1.000.000,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	15/09/2008 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, SANEAMENTO E ELETRICA EM GERAL, PUBLICAS, E PARTICULARES, COMPREENDENDO: EXECUCAO DE EDIFICACOES EM GERAL, REDES DE SANEAMENTO - AGUA E ESGOTO, REDES DE TELEFONIA, REDES DE ALTA TENSAO, SISTEMAS DE IRRIGACAO PARA INDUSTRIAS, RESIDENCIAS E PROPRIEDADES RURAIS: SERVIICOS DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA,
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL,
MANUTENCAO, CONSERVACAO LIMPEZA E REPAROS DE VIAS E PRACAS,
MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS DE RODOVIAS PUBLICAS,
PAVIMENTACAO EM GERAL,
TERRAPLANAGEM,
ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELETRICOS, HIDRO-SANITARIOS, ESTRUTURAIS, SANEAMENTO E ESGOTO,
DEMOLICAO EM GERAL,
CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, IMPLANTACAO E PROJETOS DE LOTEAMENTO,
CONSTRUCOES DE OBRAS DE ARTE E RODOVIAS,
INCORPORACAO DE IMOVEIS,
SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA,
COMERCIO E SERVICOS DE PAISAGISMO E URBANISMO,
COMERCIO E SERVICOS DE ELETRIFICACAO URBANA E RURAL,
COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO,
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE EXTRATIVISMO MINERAL, CIMENTO, AREIA, CASCALHO ETC.
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL,
SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL,
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO,
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS COMO ACIONISTAS OU SOCIA QUOTISTA.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
S	3701100	GESTAO DE REDES DE ESGOTO
S	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
S	4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
S	4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
S	4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
S	4222701	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
S	4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
S	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S	4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
S	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
S	4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS
S	4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

	CNAE	Descrição
S	4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
S	4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
S	6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

Sócios/Administradores

CPF:	323.322.896-15	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LEONARDO LIMA VERDE				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR			**Cargo:**	ADMINISTRADOR
Data Entrada:	04/06/2008			**Participação Capital:**	R$ 500.000,00
Início Mandato:	04/06/2008			**Estado Civil:**	Solteiro
Término Mandato:				**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:				**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:				**Término Mandato:**	
Identidade:	908.749 - SSP - MT			**Emancipação:**	
Validade Identidade:				**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	COMERCIANTE			**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA K . QUADRA 16, CASA 21 BAIRRO JARDIM MOSSORO CEP 78090-870 CUIABA/MT BRASIL				

CPF:	570.160.891-34	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	SERGIO MORENO DA SILVA				
Condição:	SÓCIO / ADMINISTRADOR			**Cargo:**	ADMINISTRADOR
Data Entrada:	09/12/2005			**Participação Capital:**	R$ 500.000,00
Início Mandato:	09/12/2005			**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:				**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial
Condição Conselheiro:				**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:				**Término Mandato:**	
Identidade:	001.8662-7 - SSP - MT			**Emancipação:**	
Validade Identidade:				**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ADMINISTRADOR			**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino				
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 449 APTO. 1701, EDIFICIO CENTRAL PARK BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-030 CUIABA/MT BRASIL				

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 112/2019 - 22/04/2019 - 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, REFERENTE AO PROCESSO CODIGO: 219436 - NUMERO ÚNICO 27946-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA JUDICIAL ANALICE ROSALEN SANTOS A RETIFICAÇÃO DO OFICIO Nº 423/2017 - 05/06/2017 RECEBIDO 12/07/2017, POR CONSTAR OS CNPJ CORRETOS DA EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUCOES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA CNPJ 26.783.993/0001-09, E CONSTRUTORA ENGECAP LTDA CNPJ 36.951.358/0001-47., E CONSEQUENTEMENTE, A REGULARIZAÇÃO DA PENHORA SOBRE AS COTAS.

CONFORME OFICIO 423/2017 - DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUIABA, REFENTE AO PROCESSO: 27946-65-65.2005.811.0041, FOI SOLICITADO PELA GESTORA ANALICE ROSALEN SANTOS A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DAS EMPRESAS: TS - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES, INCOPORACAO E COMERCIO LTDA E CONTRUTORA ENGECAP LTDA PERTENCENTES AO EXECUTADO SR. LEONARDO LIMA VERDE CPF; 323.322.896-15.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8

Impedimento

5120039599-0	3 de jul de 2019	COMUNIC.JUD.PENHORA/ARRESTO

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20080898114	15/09/2008	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20080744788	23/07/2008	A002 - ALTERACAO E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20080460003	04/06/2008	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070211299	02/04/2007	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
20070211264	28/03/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20060391073	09/06/2006	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E223 - BALANCO				
20060363355	31/05/2006	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E223 - BALANCO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20050734946	09/12/2005	A002 - ALTERACAO E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20050013700	14/01/2005	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
51200395990	20/03/1991	A090 - CONTRATO E090 - CONTRATO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
JBM-URBANISMO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	5120039599-0	20050734946	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	5120039599-0	20080744788	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 10:32:48 - 98d86a8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23111310324572800000034103237?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23111310324572800000034103237

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 35.798 | Ficha 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1 998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196 201-00.

REGISTRO ANTERIOR Sob nº 8.538 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT

Oficial Substituto de Campos Oficio
REGISTRO E REGISTRANTE

R-1.35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1 996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653.203/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00, **e sua mulher PRUDE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG 456.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77, **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDOR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26/12.77, filho de Nelson Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG. 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF sob nº 32[illegible]89-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais) valor referente à 02 lotes.*

Oficial Substituto

Continua no verso →

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 11:31:36 - 2903854

35.798	01-V

AV-2-35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada as fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA*** devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas de Cuiabá/MT

AV-3-35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

R-4-35.798 Dara: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiaba-MT, Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Eldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº. 5.804/98

Exequente. **Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil**

Executado. **Help Net Informatica Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa [illegible] Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando Eustáquio Alves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58. **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05, situado no Bairro Jardim America, na 1ª zona desta cidade de Varzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2. procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matricula nº 35.798.**

Continua na ficha 02→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 11:31:36 - 2903854

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35 798 | FOLHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho Expeça-se mandado de citação e penhora Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC

R/5. 35 798 Data: 20 de outubro de 2 005
Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juizo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiaba/MT. aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes

Processo nº 2002.5127-3 – Classe 3 200 Execução Fiscal

Exequente. **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Executado. **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de Uma Chácara sob nº 05 sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA** na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, medindo **30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matrícula

Antonia de Campos
Notária e Registradora

R-6. 35 798 Data: 09 de [illegible] de 2010.
Mandado de Penhora e Avaliação nº 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução

Processo nº: 02072.2[illegible]03.23.00-7

Valor: **R$ 46.49[illegible] atualizado até 30.0[illegible]2006**

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Sanecon Empresa de Saneamento e outros

Executada: Município de Cuiabá

Recorrido: Ademir Francisco Barrinuevo

Réu: Sergio Moreira da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Continua no verso →

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 11:31:36 - 2903854

35 798 | 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* lote sob nº 05 *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* R$ 350.000,00.

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Mariel
Oficial Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB** nº 201802.1911.00450025-IA-210 Processo nº 00748[illegible]0008230001 **Emissor da Ordem**: - MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região->TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT – Cuiabá->MT – 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Protocolo sob nº 253743 Livro nº 01 Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB nº** 202009.0108.01299063-IA-58 **Processo nº** 0[illegible]00042006523000[illegible] - **Emissor da Ordem**: MT Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 11:31:36 - 2903854

Livro nº 2 - Registro Geral

1º Serviço Notarial e de Registro

MATRÍCULA	FICHA
35.798	113

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.

Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento da indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912 01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem:** MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35.798 Data: 01 de abril de 2021.

Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I. averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10, 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Escrevente

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 13/11/2023 11:31:36 - 2903854
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23111311313321400000034104861?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23111311313321400000034104861

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, a partir das contas judiciais 042/01529368-5, 042/01529369-3 e 042/01529367-7, proceda:

a) à transferência de parte do crédito do autor no valor de R$853,23+acréscimos para a Caixa Econômica Federal, Agência: 0790, Operação 1288 de titularidade da patrona Georgia Christina Liborio Barroso, CPF: 569.117.421-53.

1.1. Deverá a Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento desta determinação no prazo supracitado.

2. Esta decisão servirá de ofício perante a instituição Bancária sendo assinado de forma eletrônica.

3. Comprovada a transferência, registre-se o valor para fins estatísticos.

4. Atualize-se a conta deduzindo o valor transferido ao autor.

5. Após, intime-se o exequente para ciência acerca da transferência do valor, bem como do registro de penhora no imóvel matrícula nº 35.798 referente ao processo nº 0207200-65.2004.5.23.0003 (R-6, matrícula id 2903854) e o resultado pesquisa Jucemat de id 98d86a8, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para que indique bens ou diligências para saldar a execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição intercorrente – art. 11-A da CLT, cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). Em caso de inércia por parte do (a) exequente, remetam-se os autos ao fluxo sobrestamento a fim de aguardar o prazo da prescrição intercorrente, art. 11-A da CLT.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de novembro de 2023.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 21/11/2023 14:30:59 - bf73eba
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23112112175666200000034176966?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23112112175666200000034176966

DEUZELIA ALVES DE SOUSA <deuzeliasousa@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

2°VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 22 de novembro de 2023 às 09:18
Para: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>

Prezado (a) Gerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício (anexo) para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa
Assistente 2ª VT de Várzea Grande
TRT 23ª Região

Documento_bf73eba.pdf
74K

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 22/11/2023 09:19:03 - 5e408a6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23112209185913400000034188628?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23112209185913400000034188628

AMARILDO BEZERRA DA SILVA <amarildosilva@trt23.jus.br>

RES: 0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

'A2985MT01 - TRT' via 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>
11 de dezembro de 2023 às 15:53
Responder a: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>
Para: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A

2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

Senhor Analista,

1. Seguem em anexo os comprovantes de cumprimento do ofício;
2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sônia Maria Gonçalves
Técnico Bancário Novo.
Agência Pantaneira
SEV Várzea Grande - MT
65 2121-8977

Mauricio Humberto da Costa
Gerente Geral de Rede
Agência Pantaneira
SEV Várzea Grande - MT
65 2121-8977

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 11/12/2023 15:21:46 - f659837

De: 2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 09:18
Para: A2985MT01 - TRT <ag2985mt01@caixa.gov.br>
Assunto: 0000890-65.2011.5.23.0008

Prezado (a) Gerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar despacho ofício (anexo) para cumprimento.

*solicitamos que a resposta ao presente seja encaminhada para o E-mail da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente.

Deuzelia Alves de Sousa

Assistente 2ª VT de Várzea Grande

TRT 23ª Região

890-65.2011.5.23.0008- Itamar Aluizio -07.12.2023.pdf
1771K

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 11/12/2023 15:21:46 - f659837
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23121115213669300000034415471?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121115213669300000034415471

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:38:28
TERMINAL: 1101 NSU: 001181 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529367-7
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 765,45
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 765,45

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:40:32
TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2985.042.01529368-5	50,94
2985.042.01529369-3	39,45
VALOR TOTAL LEVANTADO	90,39
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
RECURSOS CREDITADOS/TRANSF.	0,00
SAQUE EM ESPECIE	90,39

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:43:00
TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2985.042.01529367-7	855,84
VALOR TOTAL LEVANTADO	855,84
VALOR TOTAL IRRF	0,00
VALOR TOTAL PSS	0,00
RECURSOS CREDITADOS/TRANSF.	0,00
SAQUE EM ESPECIE	855,84

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:45:53
TERMINAL: 1101 NSU: 001221 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 298500

AGE/CONTA CREDITADA: 0790/1288/000.784.823.466-6
NOME: GEORGIA C L BARROSO
PORTADOR DO RECURSO
GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
CPF/CNPJ: 569.117.421-53

VALOR TOTAL: 855,84
RECURSOS DE PAGAMENTOS: 855,84

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

1ª Via - Via Cliente

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 11/12/2023 15:21:46 - dff3e6c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:46:33
TERMINAL: 1101 NSU: 001227 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529367-7
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 0,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:46:20
TERMINAL: 1101 NSU: 001225 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529368-5
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 0,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:46:26
TERMINAL: 1101 NSU: 001226 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529369-3
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 0,00
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 0,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

PJe Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 11/12/2023 15:21:46 - dff3e6c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:38:08
TERMINAL: 1101 NSU: 001179 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529368-5
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 50,94
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 50,94

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2985 - PANTANEIRA, MT
DATA: 07/12/2023 HORA: 11:38:16
TERMINAL: 1101 NSU: 001180 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 2985/042.01529369-3
NOME: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA E/OU

SALDO DISPONIVEL: 39,45
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 39,45

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

Assinado eletronicamente por: AMARILDO BEZERRA DA SILVA - Juntado em: 11/12/2023 15:21:46 - dff3e6c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23121115214440300000034415474?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121115214440300000034415474

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	117.003,28
DEPÓSITO FGTS	77.527,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	18.857,18
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.174,56
Total Devido Pelo Reclamado	**216.562,07**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	1.710,25
Total Devido Pelo Reclamante	**1.710,25**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58; Pagamento em 07/12/2023 no valor de R$ 855,84.

DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 12/2023.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

PJe
Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.652,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Atualização do Cálculo (DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 07/12/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID DFF3E6C).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,005823830	44.147,89	348,56	43.799,33
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,005823830	62.253,29	491,50	61.761,79
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	39.705,24	5,0323%	-	-	1.998,09	15,78	1.982,31
FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,005823830	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,005823830	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**199.715,20**	**855,84**	**198.859,36**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,005823830	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.919,56**	**0,00**	**81.919,56**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56
Total Parcial					**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,005823830	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Saldo Devedor em 12/12/2023

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.799,33	1,000000000	43.799,33	0,00	43.799,33
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	63.744,10	1,000000000	63.744,10	0,00	63.744,10
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	39.356,68	0,1613%	-	-	63,48	0,00	63,48
FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.965,20	1,000000000	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	873,82	1,000000000	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**198.972,98**	**0,00**	**198.972,98**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.442,65	1,000000000	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.969,70**	**0,00**	**81.969,70**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Total Parcial	17.589,09	0,00	17.589,09

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.710,25	1,000000000	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 12/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

eSocial - Evento S-2501

Contribuição Social e Imposto de Renda

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 06/07/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	4.760,13	100,0000	4.760,13	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 07/12/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	73,98	100,0000	73,98	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Atualização liquidada por DEUZELIA ALVES DE SOUSA na versão 2.12.0 em 12/12/2023 às 13:49:29.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 07/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Custas Judiciais devidas 12/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

12/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

DESPACHO

1.Oficie-se a agência 2985 da CEF, solicitando que, no prazo de 10 dias, a partir das contas judiciais 042/01529368-5, 042/01529369-3 e 042/01529367-7, proceda:

a) à transferência de parte do crédito do autor no valor de R$853,23+acréscimos para a Caixa Econômica Federal, Agência: 0790, Operação 1288 de titularidade da patrona Georgia Christina Liborio Barroso, CPF: 569.117.421-53.

1.1. Deverá a Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento desta determinação no prazo supracitado.

2. Esta decisão servirá de ofício perante a instituição Bancária sendo assinado de forma eletrônica.

3. Comprovada a transferência, registre-se o valor para fins estatísticos.

4. Atualize-se a conta deduzindo o valor transferido ao autor.

5. Após, intime-se o exequente para ciência acerca da transferência do valor, bem como do registro de penhora no imóvel matrícula nº 35.798 referente ao processo nº 0207200-65.2004.5.23.0003 (R-6, matrícula id 2903854) e o resultado pesquisa Jucemat de id 98d86a8, assinalando o **prazo de 30 (trinta) dias** para que indique bens ou diligências para saldar a execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição intercorrente – art. 11-A da CLT, cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de diligências infrutíferas

(art. 921, § 4º-A, do CPC). Em caso de inércia por parte do (a) exequente, remetam-se os autos ao fluxo sobrestamento a fim de aguardar o prazo da prescrição intercorrente, art. 11-A da CLT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 12 de dezembro de 2023.

DEUZELIA ALVES DE SOUSA
Assessor

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - Juntado em: 12/12/2023 12:53:17 - a551d16
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23121212531565000000034430201?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212531565000000034430201

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 29/02/2024 (5.ª feira), decorreu o prazo de 30 (trinta) dias, em que os autos permaneceram aguardando manifestação do Exequente.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
20/12/2023	quarta-feira	Recesso Forense
21/12/2023	quinta-feira	Recesso Forense
22/12/2023	sexta-feira	Recesso Forense
25/12/2023	segunda-feira	Recesso Forense
26/12/2023	terça-feira	Recesso Forense
27/12/2023	quarta-feira	Recesso Forense
28/12/2023	quinta-feira	Recesso Forense
29/12/2023	sexta-feira	Recesso Forense
01/01/2024	segunda-feira	Recesso Forense
02/01/2024	terça-feira	Recesso Forense

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 01/03/2024 14:24:18 - b9b8746

03/01/2024	quarta-feira	Recesso Forense
04/01/2024	quinta-feira	Recesso Forense
05/01/2024	sexta-feira	Recesso Forense
08/01/2024	segunda-feira	Recesso/Férias dos advogados
09/01/2024	terça-feira	Recesso/Férias dos advogados
10/01/2024	quarta-feira	Recesso/Férias dos advogados
11/01/2024	quinta-feira	Recesso/Férias dos advogados
12/01/2024	sexta-feira	Recesso/Férias dos advogados
15/01/2024	segunda-feira	Recesso/Férias dos advogados
16/01/2024	terça-feira	Recesso/Férias dos advogados
17/01/2024	quarta-feira	Recesso/Férias dos advogados
18/01/2024	quinta-feira	Recesso/Férias dos advogados
19/01/2024	sexta-feira	Recesso/Férias dos advogados
12/02/2024	segunda-feira	Carnaval 2024
13/02/2024	terça-feira	Carnaval 2024
14/02/2024	quarta-feira	Carnaval 2024

VARZEA GRANDE/MT, 01 de março de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 01/03/2024 14:24:18 - b9b8746
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24030114241721600000035079115?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24030114241721600000035079115

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUÍZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prazo de 10 dias para indicar diligencias para o prosseguimento da execução.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 5 de Março de 2024.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO

OAB/MT 5092

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 06/03/2024 11:01:21 - dfd853d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24030611011578800000035129467?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24030611011578800000035129467

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora indique bens ou diligências para saldar a execução, entretanto, saliento que já teve início a contagem do prazo da prescrição intercorrente (certidão de Id b9b8746), cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). **Intime-se.**

VARZEA GRANDE/MT, 08 de março de 2024.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 08/03/2024 09:44:21 - a2ab3d7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24030709061115600000035143378?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24030709061115600000035143378

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2ab3d7 proferido nos autos.

DESPACHO

Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora indique bens ou diligências para saldar a execução, entretanto, saliento que já teve início a contagem do prazo da prescrição intercorrente (certidão de Id b9b8746), cujo prazo apenas interrompe-se com a efetiva penhora e não com a realização de diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). **Intime-se.**

VARZEA GRANDE/MT, 08 de março de 2024.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 08/03/2024 09:45:21 - 5664f52
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24030809442172900000035160618?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24030809442172900000035160618

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, no dia 25/03/2024 (2.ª feira), decorreu o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando manifestação do Exequente.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento da execução, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Requer a penhora do Imóvel Matrícula 35.798, Livro 2 P 1A 3, data 22/05/1998, cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT.

Um lote sob nº 5, situado no bairro Jardim América na 1º Zona de Várzea Grande/MT, denominada Estancia Verde, ao lado da associação Amatra XXIII.

Referido bem, levado a hasta pública por diversas vezes, tiveram resultados negativos, sendo o último realizado em 27/03/2020 nos autos n. **0207200-65.2004.5.23.0003**.

Compulsando os autos de n. **0207200-65.2004.5.23.0003**, em curso na 3ª Vara de Cuiabá/MT, verificou-se que a execução está garantida, através do redirecionamento da execução contra o Município de Cuiabá.

Assim requer a penhora e avaliação do referido imóvel nestes autos, com expedição de mandado de avaliação, constatação de benfeitorias, situação do terreno, destinado a alguma atividade

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - ed52e71

lucrativa, averiguação da condição atual do imóvel, valor do metro quadrado, ou se possuem bens que guarnecem no referido imóvel que possam garantir a presente execução.

Esta patrona informa que se dispõe a acompanhar o cumprimento da diligência, pois tem conhecimento da exata localização do imóvel e desde já fornece seus dados telefônicos (65) 9 84220348 e 9 84257304 (WhatsApp), ou se coloca à disposição do juízo para entrar em contato com o Oficial, de acordo com a decisão do Juízo.

Requer a imediata penhora sobre o imóvel, informando, devendo ainda o oficial intimar o executado Leonardo Lima Verde (telefone: 99333-7575, 99225-3939) e sua esposa Gisele Addor Alves Correa Lima Verde, eis que sacados em comunhão universal de bens.

DESCRIÇAO DO BEM: 'IMOVEL: Um lote sob n. 05, situado no Bairro Jardim América na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande/MT. com 30,00 mts de frente por 38,00 mts nos fundos e 300,00 mts de extensão de ambos os lados, perfazendo 9.000,00 m² com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n. 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a Chácara n. -06 de Hélio de Souza Vieira. (fls. 584)

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 02 de Abril de 2024.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO

OAB/MT 5092

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - ed52e71
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24040218140627200000035431176?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24040218140627200000035431176

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Fls.:

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 8.528 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

Natanael Gonçalo de Campos Oliveira
SERVIÇO DE REGISTRO

R-1:35.798 Data: 22 de Maio de 1998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT portador da Cédula de Identidade RG: 653.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDCE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 356.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26;12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais)* Valor referente à 02 lotes.

Natanael Gonçalo de Campos Oliveira
SERVIÇO DE REGISTRO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424
Data do juntada: 13/09/2016 10:00

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - f662389

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÓR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas de Cuiabá/MT.

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Antonia de Campos Oliveira
TABELIÃ E OFICIALA

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito da Dr. Ides Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 6.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; Data do Cálculo: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma loto sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2**, **procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - f662389

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Antonia de Campos Oliveira
SERVIDOR(A) HABILITADO(A)

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: **Uma Chácara sob nº 05 sito no BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts, descrito na presente matrícula.

Antonia de Campos
Substituta
Núcleo de Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª Vara Cuiabá - Execução.

Processo nº: **02072.2004.003.23.00-7**

Valor: **R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005**

Exequente: **Francisco Souza Estrela**

Executado: **Sanecon Empresa de Saneamento e outros**

Exequente: **Município de Cuiabá**

Requerido: **Ademir Francisco Barrinuevo**

Réu: **Sergio Moreira da Silva**

Réu: **Leonardo Lima Verde**

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000690-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424
Data em Juntada: 12/09/2016 10:02

PJe Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - f662389

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* **R$ 350.000,00.**

Tônia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA FALCAO CAMARGO SALES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16091310013544500000010357424
Número do processo: RTOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 16091310013544500000010357424

Assinado eletronicamente por: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO - Juntado em: 02/04/2024 18:16:27 - f662389
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24040218161931100000035431179?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24040218161931100000035431179

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE – TRT23ª REGIÃO

Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008

Ref.: renúncia de poderes outorgados na procuração

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES, inscrito na OAB/MT sob o n. 19.486 e **GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, ambos com escritório profissional subscrito no rodapé, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a renúncia dos poderes que lhes foram outorgados nos autos da ação em epígrafe, em trâmite perante esse r. juízo.

Dessa forma, conforme termo de renúncia anexo, o **Sr. LEONARDO LIMA VERDE** foi devidamente notificado de que os advogados acima descritos não mais representarão os seus interesses nos autos deste processo.

POSTO ISSO, requer-se a exclusão dos nomes dos advogados subscritores do quadro de causídicos destes autos.

Termos em que, pedem deferimento.

Cuiabá, 04 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE F. MARQUES GLENDA ALVES CORRÊA L. V. MARQUES

OAB/MT n. 19.486 OAB/MT n. 21.439

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - Juntado em: 06/04/2024 19:35:08 - 8a046da
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24040619314890300000035479548?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24040619314890300000035479548

Gmail **Lima Verde & Marques Atendimento <atendimento@limaverdeemarques.adv.br>**

Renúncia de mandato - processos judiciais

1 mensagem

Lima Verde & Marques Atendimento <atendimento@limaverdeemarques.adv.br> 3 de abril de 2024 às 18:52
Para: leo.limaverde@hotmail.com
Cco: Pedro Marques <pedrohenrique@limaverdeemarques.adv.br>, Glenda Alves Corrêa Lima Verde <glenda@limaverdeemarques.adv.br>

Boa tarde.
A presente mensagem tem a finalidade de notificá-lo que a partir desta data (03.04.2024) os advogados deste escritório não mais representarão vossos interesses nos processos elencados no instrumento de renúncia de mandato judicial anexo.
Contudo, nos termos da legislação de regência, este escritório continuará, durante os dez dias seguintes à esta mensagem, a representá-lo nos aludidos processos.
Por fim, agradecemos a confiança depositada.
Cordialmente,

LIMA VERDE & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(65) 2129-3262
atendimento@limaverdeemarques.adv.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2368 | Ed. Top Tower Center | sala 607
Bosque da Saúde | Cuiabá-MT | CEP 78050-000

Termo de renúncia-1-1.pdf
994K

PJe
Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - Juntado em: 06/04/2024 19:35:08 - c43b76f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24040619350506400000035479566?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24040619350506400000035479566

Cuiabá, 1º de abril de 2024.

Ao Senhor
LEONARDO LIMA VERDE
(leo.limaverde@hotmail.com)

Ref.: Termo de renúncia de poderes outorgados em processos judiciais

Prezado cliente,

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES, inscrito na OAB/MT sob o n. 19.486 e **GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES**, inscrita na OAB/MT sob o n. 21.439, ambos com escritório profissional situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2368, Ed. Top Tower Center, sala 507, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, vimos, por meio do presente instrumento, informar que **RENUNCIAMOS** os poderes outorgados por meio de instrumentos procuratórios constantes dos autos dos seguintes processos:

- Processo n. 1039336-24.2019.8.11.0041, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 1021240-50.2020.8.11.0000, que tramita nas Câmaras Isoladas Cíveis do TJMT;
- Processo n. 0023069-77.2008.8.11.0041, em trâmite na 3ª Vara Especializada de Direito Bancário de Cuiabá-MT;
- Processo n. 0010793-96.2017.8.11.0041, em trâmite na 6ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 1002141-73.2017.8.11.0041, em trâmite na 10ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 1019361-21.2016.8.11.0041, em trâmite na 10ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 0032282-10.2008.8.11.0041, em trâmite na 9ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT;

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - Juntado em: 06/04/2024 19:35:08 - d49eaed

- Processo n. 00748.2006.008.23.00-1, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT;
- Processo n. 02072.2004.003.23.00-7, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT;
- Processo n. 0062483-91.2007.8.22.0015, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Guajará-Mirim/RO;
- Processo n. 0027946-65.2005.8.11.0041, em trâmite na 6ª Vara Cível de Cuiabá-MT;
- Processo n. 00071-69.1998.8.11.0041, em trâmite na 2ª Vara Especializada de Direito Bancário de Cuiabá-MT.

Sem mais, na oportunidade em que agradecemos a confiança até o momento em nós depositada, firmamos a presente para que surtam os efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES
OAB/MT n. 19.486

GLENDA ALVES CORRÊA LIMA VERDE MARQUES
OAB/MT n. 21.439

Assinado eletronicamente por: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE - Juntado em: 06/04/2024 19:35:08 - d49eaed
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24040619350591400000035479567?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24040619350591400000035479567

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Recebo o termo de renúncia de mandato juntado ao id. 8a046da. Após decorrido o prazo de 10 dias, excluam-se os advogados Pedro Henrique Ferreira Marques, OAB/MT 19.486 e Glenda Alves Correa Lima Verde, OAB/MT 21.439.

2. Diligencie perante o ANOREG a fim de juntar aos autos cópia atualizada da matrícula nº 35.798 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT.

3. Após, retornem os autos conclusos para análise e deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 10 de abril de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35 798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um lote sob nº 05 situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações. frente para o Rio Cuiabá, lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR. Sob nº 8.538 aos 06 12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

Cartório de Compra e Venda
REGISTRO E REGISTRADOR

R-1/35.798 Data. 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários. Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653 205/M[illegible] em 04.11 86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00, **e sua mulher RUDGE[illegible]ZA LIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Is[illegible] Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portador[illegible] do CR[illegible]35.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT [illegible] 04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens [illegible] da vigência da Lei 6 515/77 de 26 12 77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÓR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6 515/77 de 26.12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322 896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais)* *(valor referente à 02 lotes)*.

Cartório de Compra e Venda
REGISTRO E REGISTRADOR

Não tem valor de certidão

Continua no Vº 780→

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

MATRÍCULA	FICHA
35.798	01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1 998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas de Cuiabá/MT

Oficial de Registro de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO

AV-3:35 798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Oficial de Registro de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 15:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado, **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46 285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05 situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2, procedo ao registro na metade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

Continua na ficha 02→

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho. Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

R/5: 35.798 Data. 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juizo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiaba/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes

Processo nº: 2002 5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado. **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: **Uma Chácara sob nº 05 sito no BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matricula

Antonia de Campos
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 0339/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: **R$ 46.497,73 atualizado até 30.06.2005**

Exequente: **Francisco Souza Estrela**

Executado: **Sanecon Empresa de Saneamento e outros**

Executado: **Município de Cuiabá**

Executado: **Ademir Francisco Barrinuevo**

Executado: **Sergio Moreno da Silva**

Advogado: **Leonardo Lima Verde**

Continua no verso→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* R$ 350.000,00.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 6160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil, Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde****, procedemos a* ***baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Oficial Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB** nº 201802.1911.00450025-IA-210 **Processo nº** 00748200600823001 – **Emissor da Ordem**: MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região->TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá->MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

Apostila
Notária e Registradora Substituta

Protocolo sob nº 163.443 Livro nº 2-I Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB** nº 202009.0108.01299063-IA-590 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região –> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

Livro nº 2 - Registro Geral

1º Serviço Notarial e de Registro

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data: 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.
Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento da indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912.01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem:** MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35 798 Data. 01 de abril de 2021.
Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10: 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Escrevente

CNIB: 0b3446.2.0035798-11

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: 2 de novembro de 2023.
Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo CNIB nº 23211.1311.03029697-IA-960 - **Processo nº** 00008906520115230008 - **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho -> MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - MT - Várzea Grande -> MT - 2E Vara do Trabalho de Várzea Grande.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041013125664900000035520428?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041013125664900000035520428

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o endereço completo e mapa de localização/croqui do imóvel objeto da matrícula n.º 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande /MT, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 .

2. Vindo o documento, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel matricula n. 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT (endereço: para a garantia da presente execução (R$216.562,07, cálculos de id 520de3c). Instrua o mandado com cópia da matrícula contida no id. be12d74 e mapa de localização.

VARZEA GRANDE/MT, 18 de abril de 2024.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 18/04/2024 07:18:29 - 5e78e82
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041712171767000000035605065?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041712171767000000035605065

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br> 19 de abril de 2024 às 13:31

Para: vg.assessoriasmdu@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

Destinatário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT
Senhor (a) Secretário(A)

De ordem do Exmo. Dr.º **ANDRE ARAUJO MOLINA** , MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, solicitamos ue, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o endereço completo e mapa de localização/croqui do imóvel objeto da matrícula n.º 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 .

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

2 anexos

Despacho.pdf
156K

Matricula n.º 35.798.pdf
540K

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 19/04/2024 13:35:58 - cd34336
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041913355852200000035639646?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041913355852200000035639646

TRT23

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

2 mensagens

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br> 19 de abril de 2024 às 13:31

Para: vg.assessoriasmdu@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

Destinatário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT
Senhor (a) Secretário(A)

De ordem do Exmo. Dr.º **ANDRE ARAUJO MOLINA** , MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, solicitamos ue, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o endereço completo e mapa de localização/croqui do imóvel objeto da matrícula n.º 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 .

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

2 anexos

Despacho.pdf
156K

Matricula n.º 35.798.pdf
540K

Assessoria Jurídica SMDU <vg.assessoriasmdu@gmail.com> 19 de abril de 2024 às 15:16
Para: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

BOA TARDE! SEGUNDA JA ESTARA PRONTO E ENVIADO.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

CAMILA ANDRETTY
Assessora Jurídica
SMDU-VG

PJe
Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 19/04/2024 16:31:09 - a008b37
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041916310875000000035643336?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041916310875000000035643336

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

C E R T I D Ã O

Em atendimento ao item 01 da r. decisão de Id 5e78e82, CERTIFICO que dia 25/04/2024 (5.ª feira), procedi a exclusão dos devidos procuradores.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de abril de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

SMDU Camila Ass. JURÍDICA

https://app.smartgis.net.br/varzeagrande/publico/navegador-geofinanceiro/lote/56374 10:09

NESSE LINK VC PODE OLHAR BEM DE VARIAS FORMAS AS IMAGENS P VC LOCALIZAR A ENTRADA NA RUA BERNARDINA CURVO 10:10



PDF CHACARA 05.pdf
2 páginas • PDF • 25 KB

10:12

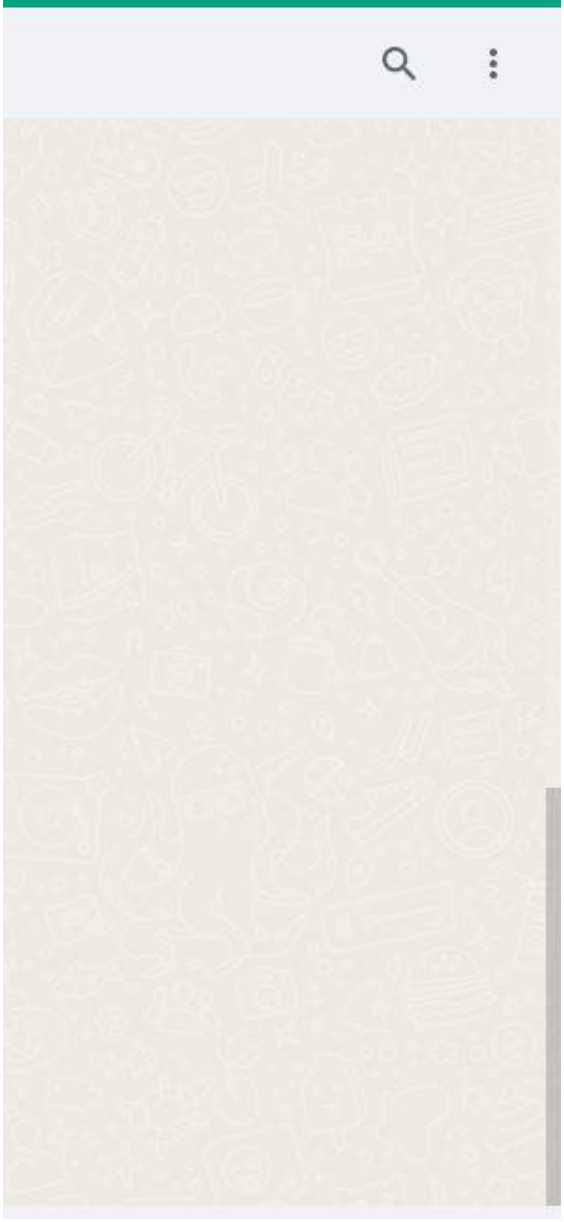


PDF SmartGIS - Várzea Grande - Público _ lote _ 56374.pdf
1 página • PDF • 4 MB

10:12

A ENTRADA DESSA CHACARA FICA NA LATERAL DO CONDOMINIO CHAPADA DO BOSQUE 10:12

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - 4ea5f13



Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - 4ea5f13
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052410215933700000036020156?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052410215933700000036020156

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	ZONA FISCAL
000000000000837	101	0205	0263	1	3

CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CONTRIBUINTE PRINCIPAL / Proprietário
106809	323.322.896-15	LEONARDO LIMA VERDE

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO IMÓVEL	CATEGORIA	TIPO PROPRIEDADE
Predial	NORMAL	Imóvel Urbano

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO		78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 05 E 06		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE	Região
0000	0000	4 - LESTE

LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO
209 - PONTE NOVA	

SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO	SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO
Concluído	

ZCP01	Mapa Primário
0,00	147 NORTE - MACRO ZONA URBANA

ZCP02	Mapa Secundário
0,00	0

DOMICÍLIO FISCAL

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE
0000	0000

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2017	13/02/2024 19:43	VANESSAACM	Ativo

DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

MÉTRICA	TESTADA (M)	ÁREA DO TERRENO DE FATO	ÁREA DO TERRENO DE DIREITO
391	62,87	15.923,95	15923,95

ÁREA PRES. PERMANENTE	FATOR GLEBA	Nº MATRÍCULA	FRENTE (M)
0,00	1,00		0,00

DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO SUB-LOTE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	ÁREA TOTAL	ÁREA COMUM
0,00	0,00	0,00	0,00

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
USO INTERNO	NORMAL	LIMITE FRONTAL	ALAMBRADO
CALCADA	CIMENTO	OCUPACAO DO LOTE	CONSTRUIDO
PATRIMONIO	PRIVADO	SITUACAO NA QUADRA	MEIO DE QUADRA
IRREG. NA OCUPACAO	NAO CONSTATADA	IRREGULARID. NO LOTE	NAO TEM
CATEGORIA OCUPACAO	PARTICULAR	OCUPACAO	PROPRIA
ISENCAO/IMUNIDADE	NORMAL	CONSERVACAO DO LOTE	BOM
TIPO DE OCUPACAO	UNICA	TOPOGRAFIA	PLANO 1,00
TIPO DE SOLO	NORMAL 1,00	FORMA	REGULAR 1,00
INIC. SUPERFICIE PRINCIPAL	NO NIVEL 1,00	LADO 2	ESQUERDO

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - f538117

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
1	837	545,44	798,72

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1993	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FRENTE		RECUO FRONTAL	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		USO	SERVICOS	
ESQUADRIAS	SEM		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		ESTRUTURA PREDIAL	MADEIRA	
FORRO	INEXISTENTE		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
DISPOSICAO	ISOLADA		TIPOLOGIA	TELHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	NENHUMA		TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	COM		REVESTIMENTO EXTERNO	SEM	
COBERTURA	TELHA AÇO ZINCADO OU		PAREDE COZINHA	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		PISO	TIJOLO REJUNTADO, CI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 60,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
2	515094	253,28	798,72

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
2011	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		USO	SERVICOS	
ESQUADRIAS	SEM		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		ESTRUTURA PREDIAL	MADEIRA	
FORRO	INEXISTENTE		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
DISPOSICAO	ISOLADA		TIPOLOGIA	TELHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	NENHUMA		TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	SEM		REVESTIMENTO EXTERNO	SEM	
COBERTURA	TELHA AÇO ZINCADO OU		PAREDE COZINHA	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		PISO	TIJOLO REJUNTADO, CI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 67,00

DADOS VALOR VENAL

VALOR VENAL DO TERRENO	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
963.527,06	220.673,89	1.184.200,95	0,5000

SERVIÇOS URBANOS

REDE DE ÁGUA	TAXA DE LIMPEZA URBANA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PAVIMENTAÇÃO
SERPUB TELEFONE	

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - f538117
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052410223768900000036020181?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052410223768900000036020181

Precisa de Ajuda?

Navegador | Logradouros | Arquivos gerais

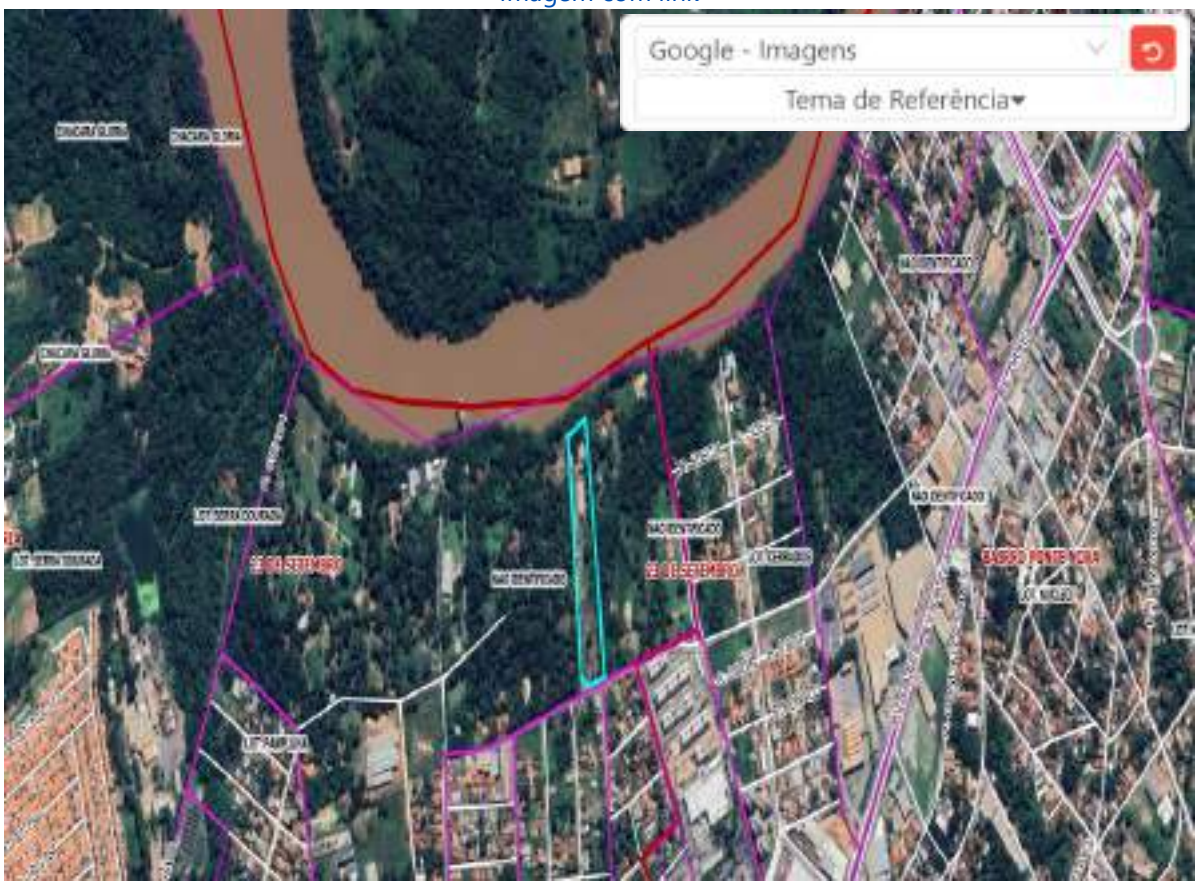
Navegador Lote 101-205-263#837

Pesquise pelo número da inscrição do imóvel — Buscar

Informações do Lote

Inscrição Imobiliária	101-205-263
Código do Imóvel	837
Área do Terreno	15.923,95
Testada Real	62,87
Área Construída	798,72
Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Muro	2- ALAMBRADO

Imagem com link



Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - 066244b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052410223796200000036020182?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052410223796200000036020182

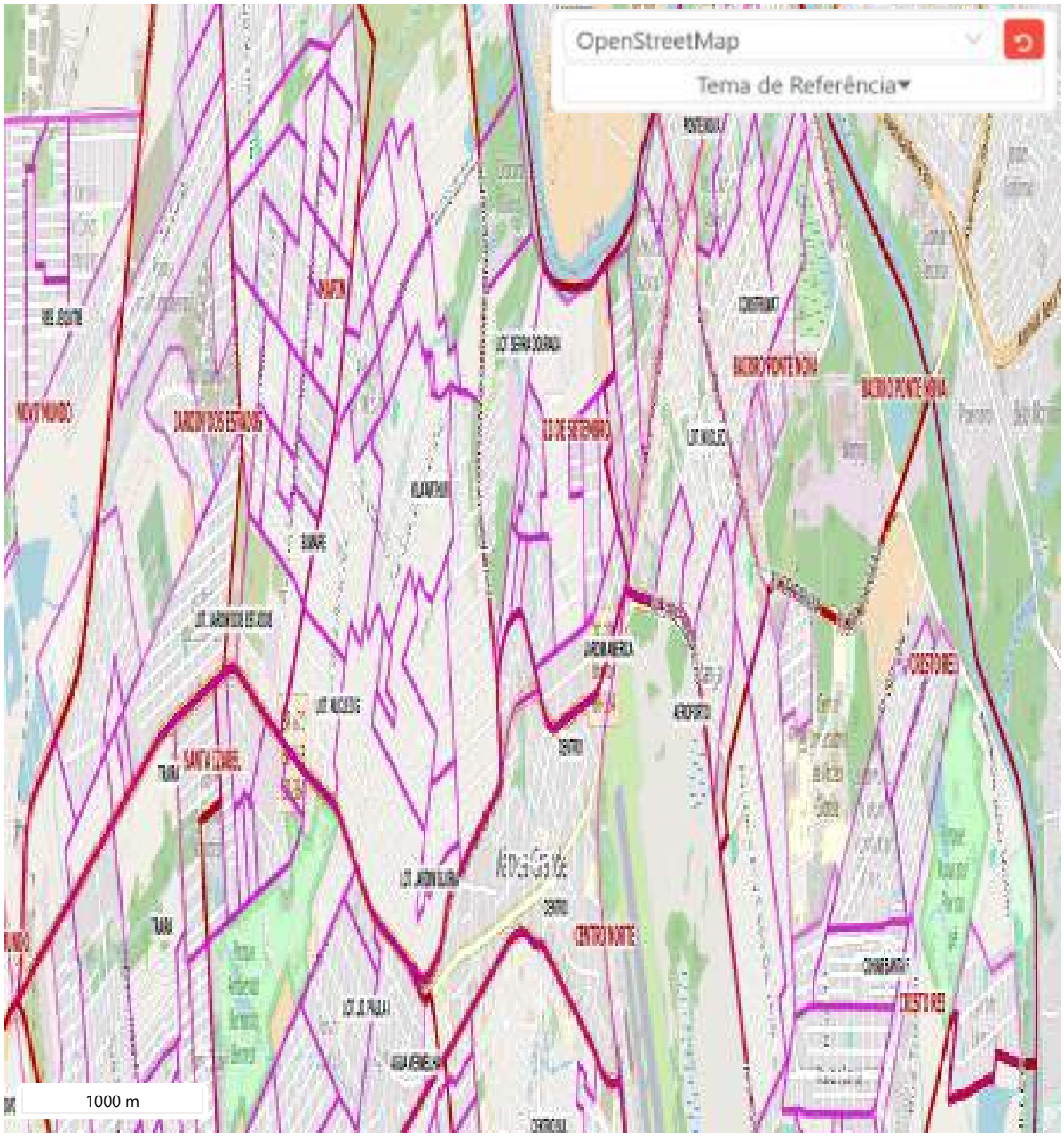
Precisa de Ajuda?

Navegador | Logradouros | Arquivos gerais

Navegador

Pesquise pelo número da inscrição do imóvel

Buscar



Legenda

- Perímetro Urbano
- Logradouro
- Bairros
- Lotes
- Loteamento
- Edificações

SmartGIS - Várzea Grande 3.8.0 © 2024 Tecnomapas. Todos os direitos reservados.
Última consolidação: 23/05/2024 00:00

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - 5971781
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052410223821800000036020183?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052410223821800000036020183

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 000000000000837



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	15.923,95
Área Construída	314,79
Testada Real	62,87
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;TEL;LIXO
Complemento	CHAC 05 E 06

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 10:22:44 - 1c60848
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052410223838500000036020184?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052410223838500000036020184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, PENHORAR E AVALIAR o imóvel matricula n. 35.798 (em anexo) do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT para a garantia da presente execução. Instrua o mandado com cópia da matrícula contida no id 520de3c e mapa de localização (em anexo), em caso de imóvel, intimar o cônjuge do devedor, se pessoa física.

Total (em 12/12/2023) R$ 216.562,07

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade compenete, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exerício da função (Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa)

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

DESTINATÁRIO:

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BENEDITA BERNARDINA CURVO, 05 e 06, CHAC 04, PONTE NOVA, VARZEA GRANDE /MT - CEP: 78115-115

CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 30e401b

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 24 de maio de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 30e401b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485912800000036025036?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485912800000036025036

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o endereço completo e mapa de localização/croqui do imóvel objeto da matrícula n.º 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande /MT, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 .

2. Vindo o documento, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel matricula n. 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT (endereço: para a garantia da presente execução (R$216.562,07, cálculos de id 520de3c). Instrua o mandado com cópia da matrícula contida no id. be12d74 e mapa de localização.

VARZEA GRANDE/MT, 18 de abril de 2024.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: EDILSON RIBEIRO DA SILVA - Juntado em: 18/04/2024 07:18:29 - 5e78e82
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041712171767000000035605065?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041712171767000000035605065

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 7b9d0ce
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485924800000036025038?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485924800000036025038

SMDU Camila Ass. JURÍDICA

https://app.smartgis.net.br/varzeagrande/publico/navegador-geofinanceiro/lote/56374 10:09

NESSE LINK VC PODE OLHAR BEM DE VARIAS FORMAS AS IMAGENS P VC LOCALIZAR A ENTRADA NA RUA BERNARDINA CURVO 10:10



PDF CHACARA 05.pdf
2 páginas • PDF • 25 KB

10:12

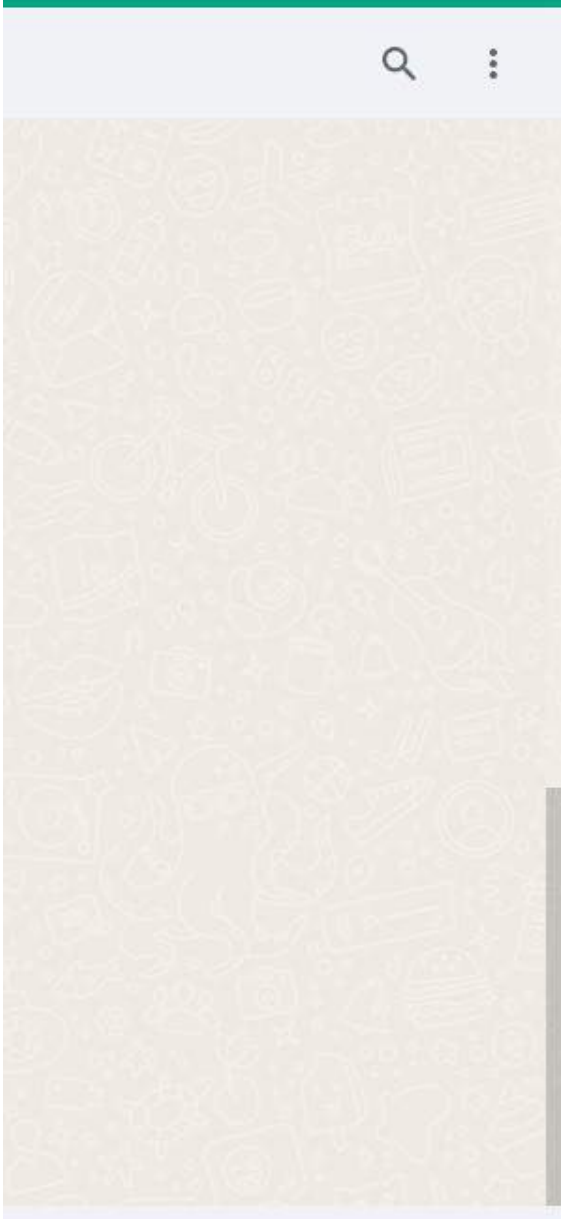


PDF SmartGIS - Várzea Grande - Público _ lote _ 56374.pdf
1 página • PDF • 4 MB

10:12

A ENTRADA DESSA CHACARA FICA NA LATERAL DO CONDOMINIO CHAPADA DO BOSQUE 10:12

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 4402c4c



Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 4402c4c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485921800000036025037?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485921800000036025037

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	ZONA FISCAL
000000000000837	101	0205	0263	1	3

CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CONTRIBUINTE PRINCIPAL / Proprietário
106809	323.322.896-15	LEONARDO LIMA VERDE

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO IMÓVEL	CATEGORIA	TIPO PROPRIEDADE
Predial	NORMAL	Imóvel Urbano

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO		78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 05 E 06		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE	Região
0000	0000	4 - LESTE

LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO
209 - PONTE NOVA	

SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO	SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO
Concluído	

ZCP01	Mapa Primário
0,00	147 NORTE - MACRO ZONA URBANA

ZCP02	Mapa Secundário
0,00	0

DOMICÍLIO FISCAL

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE
0000	0000

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2017	13/02/2024 19:43	VANESSAACM	Ativo

DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

MÉTRICA	TESTADA (M)	ÁREA DO TERRENO DE FATO	ÁREA DO TERRENO DE DIREITO
391	62,87	15.923,95	15923,95
ÁREA PRES. PERMANENTE	**FATOR GLEBA**	**Nº MATRÍCULA**	**FRENTE (M)**
0,00	1,00		0,00

DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO SUB-LOTE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	ÁREA TOTAL	ÁREA COMUM
0,00	0,00	0,00	0,00

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
USO INTERNO	NORMAL	LIMITE FRONTAL	ALAMBRADO
CALCADA	CIMENTO	OCUPACAO DO LOTE	CONSTRUIDO
PATRIMONIO	PRIVADO	SITUACAO NA QUADRA	MEIO DE QUADRA
IRREG. NA OCUPACAO	NAO CONSTATADA	IRREGULARID. NO LOTE	NAO TEM
CATEGORIA OCUPACAO	PARTICULAR	OCUPACAO	PROPRIA
ISENCAO/IMUNIDADE	NORMAL	CONSERVACAO DO LOTE	BOM
TIPO DE OCUPACAO	UNICA	TOPOGRAFIA	PLANO 1,00
TIPO DE SOLO	NORMAL 1,00	FORMA	REGULAR 1,00
INIC. SUPERFICIE PRINCIPAL	NO NIVEL 1,00	LADO 2	ESQUERDO

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 1ccce7f

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
1	837	545,44	798,72

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1993	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FRENTE		RECUO FRONTAL	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		USO	SERVICOS	
ESQUADRIAS	SEM		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		ESTRUTURA PREDIAL	MADEIRA	
FORRO	INEXISTENTE		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
DISPOSICAO	ISOLADA		TIPOLOGIA	TELHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	NENHUMA		TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	COM		REVESTIMENTO EXTERNO	SEM	
COBERTURA	TELHA AÇO ZINCADO OU		PAREDE COZINHA	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		PISO	TIJOLO REJUNTADO, CI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 60,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
2	515094	253,28	798,72

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
2011	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		USO	SERVICOS	
ESQUADRIAS	SEM		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		ESTRUTURA PREDIAL	MADEIRA	
FORRO	INEXISTENTE		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
DISPOSICAO	ISOLADA		TIPOLOGIA	TELHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	NENHUMA		TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	SEM		REVESTIMENTO EXTERNO	SEM	
COBERTURA	TELHA AÇO ZINCADO OU		PAREDE COZINHA	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		PISO	TIJOLO REJUNTADO, CI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 67,00

DADOS VALOR VENAL

VALOR VENAL DO TERRENO	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
963.527,06	220.673,89	1.184.200,95	0,5000

SERVIÇOS URBANOS

REDE DE ÁGUA	TAXA DE LIMPEZA URBANA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PAVIMENTAÇÃO
SERPUB TELEFONE	

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 1ccce7f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485930500000036025040?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485930500000036025040

Precisa de Ajuda?

Navegador | Logradouros | Arquivos gerais

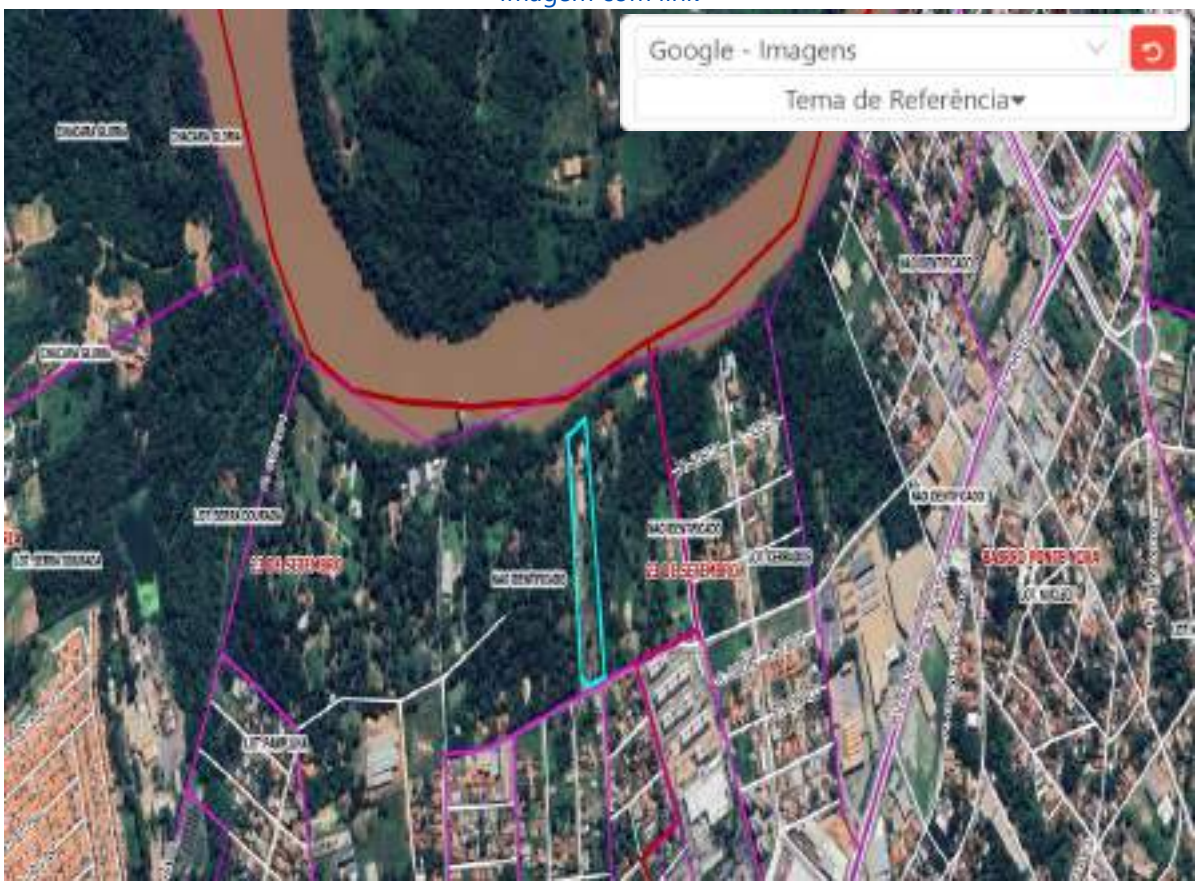
Navegador Lote 101-205-263#837

Pesquise pelo número da inscrição do imóvel — Buscar

Informações do Lote

Inscrição Imobiliária	101-205-263
Código do Imóvel	837
Área do Terreno	15.923,95
Testada Real	62,87
Área Construída	798,72
Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Muro	2- ALAMBRADO

Imagem com link



Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - dce1580
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485941600000036025042?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485941600000036025042

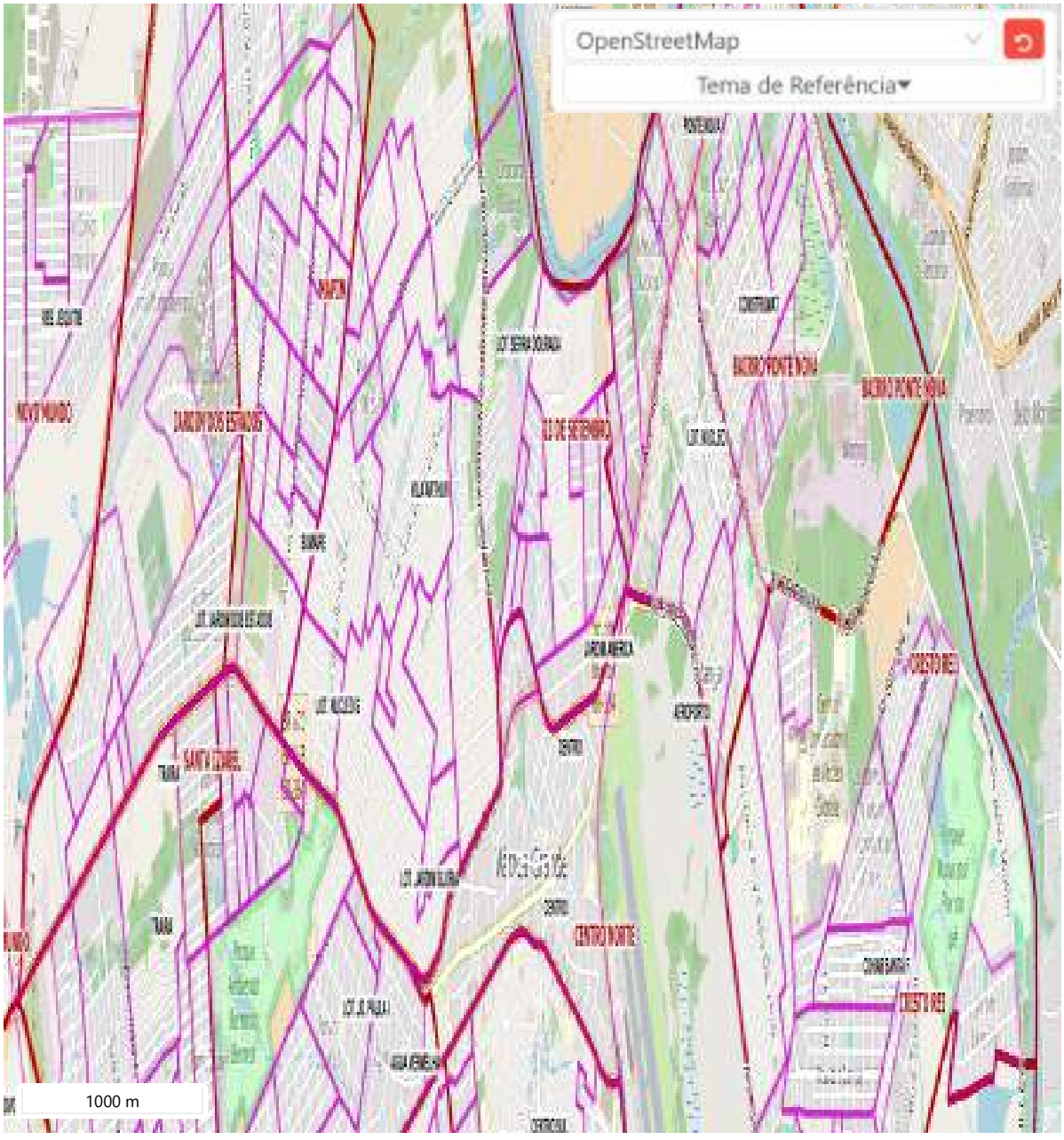
Precisa de Ajuda?

Navegador | Logradouros | Arquivos gerais

Navegador

Pesquise pelo número da inscrição do imóvel

Buscar



Legenda

- Perímetro Urbano
- Logradouro
- Bairros
- Lotes
- Loteamento
- Edificações

SmartGIS - Várzea Grande 3.8.0 © 2024 Tecnomapas. Todos os direitos reservados.
Última consolidação: 23/05/2024 00:00

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 6cff104
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485934300000036025041?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485934300000036025041

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 000000000000837



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	15.923,95
Área Construída	314,79
Testada Real	62,87
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;TEL;LIXO
Complemento	CHAC 05 E 06

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - 542827f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485928800000036025039?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485928800000036025039

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	117.003,28
DEPÓSITO FGTS	77.527,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	18.857,18
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.174,56
Total Devido Pelo Reclamado	**216.562,07**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	1.710,25
Total Devido Pelo Reclamante	**1.710,25**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58; Pagamento em 07/12/2023 no valor de R$ 855,84.

DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 12/2023.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (DEDUÇAO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSAO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.652,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Atualização do Cálculo (DEDUÇAO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSAO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 07/12/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID DFF3E6C).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,005823830	44.147,89	348,56	43.799,33
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,005823830	62.253,29	491,50	61.761,79
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	39.705,24	5,0323%	-	-	1.998,09	15,78	1.982,31
FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,005823830	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,005823830	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**199.715,20**	**855,84**	**198.859,36**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,005823830	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.919,56**	**0,00**	**81.919,56**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Fls.: 1098

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56
Total Parcial					**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,005823830	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Saldo Devedor em 12/12/2023

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.799,33	1,000000000	43.799,33	0,00	43.799,33
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	63.744,10	1,000000000	63.744,10	0,00	63.744,10
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	39.356,68	0,1613%	-	-	63,48	0,00	63,48
FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.965,20	1,000000000	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	873,82	1,000000000	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**198.972,98**	**0,00**	**198.972,98**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.442,65	1,000000000	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.969,70**	**0,00**	**81.969,70**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

Total Parcial	**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.710,25	1,000000000	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 12/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

eSocial - Evento S-2501

Contribuição Social e Imposto de Renda

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 06/07/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	4.760,13	100,0000	4.760,13	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 07/12/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	73,98	100,0000	73,98	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Atualização liquidada por DEUZELIA ALVES DE SOUSA na versão 2.12.0 em 12/12/2023 às 13:49:29.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 07/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Fls.: 1102

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Custas Judiciais devidas 12/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

12/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 24/05/2024 12:49:02 - e37c92d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052412485947100000036025043?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052412485947100000036025043

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 30e401b
Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

MANDADO NÃO CUMPRIDO

Certifico e dou fé que, visando ao cumprimento do presente mandado de penhora e avaliação de imóvel, em 04.06.2024 (terça-feira), por volta das 10hs, dirigi-me até o local que seria objeto da constrição judicial, o qual se situa, para fins de localização, em frente ao que o aplicativo *Google Maps* aponta como "Igreja Evangélica A Palavra da Verdade", Bem próximo à sede da AMATRA XXIII.

Informo, ainda, que o que me auxiliou consideravelmente na localização precisa do imóvel, foram as imagens e informações do próprio Município de Várzea Grande, extraídas do sistema SIIG VG, o qual se trata de uma ferramenta de gestão, gerida pela secretaria de Gestão Fazendária, que é utilizada por todas as secretarias do Município de Várzea Grande, diversos órgãos estaduais, órgãos de fiscalização e controle, instituições de ensino públicas e privadas, profissionais liberais e público em geral, para consulta simples ou avançada.

Na oportunidade, fui recebida pelo Sr. Hermes Ramos da Silva, que se identificou como funcionário da empresa **ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.940.563/0004-17** e relatou que ali se trata de sede da administração, almoxarifado e descarte de materiais da empresa, e que o imóvel ao lado é o que de fato pertenceria ao Executado LEONARDO LIMA VERDE.

Na ocasião, também me informou o contato telefônico do Sr. Carlos Antônio de Borges Garcia, sócio-proprietário da Engeglobal (fone: 65-98119-8117), como o qual estabeleci contato no mesmo instante e que me informou que o

local em que eu estava não pertencia ao Executado, mas à ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, e que o imóvel está registrado em cartório de imóveis em nome da mencionada empresa.

As informações trazidas a estes autos pelo Município de Várzea Grande no movimento de ID 066244b, ora também extraídas do SIIG VG, noticiam como **código do imóvel** e **inscrição imobiliária**, respectivamente, 837 e 101.0205.0263.0001.03.

Em verificação ao sistema acima citado, o imóvel ao lado, segundo informações do Sr. Carlos Antônio de Borges Garcia, sócio-proprietário da Engeglobal, e do Sr. Hermes Ramos da Silva, funcionário da empresa, é o que de fato seria pertencente ao Executado Leonardo Lima Verde, cujo **código pelo SIIG VG é o 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03.**

Da leitura da matrícula atualizada do imóvel a ser penhorado, o 35.798, verifico que se trata de apenas um lote, sendo ele o de número 05, no caso (ID be12d74). Já as informações trazidas pela Prefeitura de Várzea Grande no ID 1c60848 dão conta que o imóvel a ser penhorado se trata da chácara 05 e 06, o que me conduz ao questionamento se haveria a necessidade de desmembramento do imóvel para fins de penhora.

Tentei contato com o Executado pelo telefone informado no ato da diligência, o (65) 99333-7575, porém, não fui atendida. Já em contato com o Sr. Emanuel, o qual seria o caseiro da chácara ao lado, em tese, de propriedade do Executado, (fone: 65 98465-6061), e este relatou que o imóvel em que se situa a Engeglobal nunca pertenceu ao Sr. Leonardo Lima Verde.

Ante o exposto, no intuito de evitar retrabalho, bem como embates processuais posteriores desnecessários, além das providências que Vossa Excelência reputar como necessárias a dirimir as dúvidas decorrentes dos fatos acima relatados, requeiro respeitosamente:

1. Seja oficiado as sistema pertinente de informações cartorárias acerca da existência de imóveis registrados em nome da empresa **ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.940.563/0004-17, de preferência, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona da cidade de Várzea Grande;**
2. **Em caso de êxito da providência acima, seja oficiado ao Município de Várzea Grande para que venham aos autos o croqui de localização do imóvel;**
3. **Que seja oficiado ao Município de Várzea Grande para que apresente o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), do imóvel código pelo SIIG VG é o 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03.**

PJe Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - dad0da9

Assim, devolvo o presente mandado, por ora, sem cumprimento, e aguardo novas determinações.

VARZEA GRANDE/MT, 06 de junho de 2024

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - dad0da9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24053015570416700000036089803?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24053015570416700000036089803



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24060609562854100000036166698?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24060609562854100000036166698

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03 e mapa de localização/croqui do imóvel, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

2. Vinda a resposta, retornem os autos conclusos para deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de junho de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

TRT23

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br> 26 de junho de 2024 às 10:54

Para: vg.assessoriasmdu@gmail.com

Destinatário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT
Senhor (a) Gerente

De ordem do Exmo. Dr.º **ANDRE ARAUJO MOLINA** , MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, solicitamos que, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03 e mapa de localização/croqui do imóvel, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

3 anexos

DESPACHO.pdf
113K

Certidão negativa Ofícial de Justiça.pdf
2019K

Fotos da Diligência.pdf
2934K

PJe
Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 1e6c198
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24062611014756600000036416478?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24062611014756600000036416478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 20 dias, encaminhe a este juízo, o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03 e mapa de localização/croqui do imóvel, sob pena de configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

2. Vinda a resposta, retornem os autos conclusos para deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de junho de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDRE ARAUJO MOLINA - Juntado em: 25/06/2024 13:49:21 - 3af58a6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24062513243799600000036402249?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24062513243799600000036402249

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - f0e8ba5
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24062611015890500000036416518?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24062611015890500000036416518

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 30e401b
Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

MANDADO NÃO CUMPRIDO

Certifico e dou fé que, visando ao cumprimento do presente mandado de penhora e avaliação de imóvel, em 04.06.2024 (terça-feira), por volta das 10hs, dirigi-me até o local que seria objeto da constrição judicial, o qual se situa, para fins de localização, em frente ao que o aplicativo *Google Maps* aponta como "Igreja Evangélica A Palavra da Verdade", Bem próximo à sede da AMATRA XXIII.

Informo, ainda, que o que me auxiliou consideravelmente na localização precisa do imóvel, foram as imagens e informações do próprio Município de Várzea Grande, extraídas do sistema SIIG VG, o qual se trata de uma ferramenta de gestão, gerida pela secretaria de Gestão Fazendária, que é utilizada por todas as secretarias do Município de Várzea Grande, diversos órgãos estaduais, órgãos de fiscalização e controle, instituições de ensino públicas e privadas, profissionais liberais e público em geral, para consulta simples ou avançada.

Na oportunidade, fui recebida pelo Sr. Hermes Ramos da Silva, que se identificou como funcionário da empresa **ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.940.563/0004-17** e relatou que ali se trata de sede da administração, almoxarifado e descarte de materiais da empresa, e que o imóvel ao lado é o que de fato pertenceria ao Executado LEONARDO LIMA VERDE.

Na ocasião, também me informou o contato telefônico do Sr. Carlos Antônio de Borges Garcia, sócio-proprietário da Engeglobal (fone: 65-98119-8117), como o qual estabeleci contato no mesmo instante e que me informou que o

PJe Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - dad0da9
PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 3770071

local em que eu estava não pertencia ao Executado, mas à ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, e que o imóvel está registrado em cartório de imóveis em nome da mencionada empresa.

As informações trazidas a estes autos pelo Município de Várzea Grande no movimento de ID 066244b, ora também extraídas do SIIG VG, noticiam como **código do imóvel** e **inscrição imobiliária**, respectivamente, 837 e 101.0205.0263.0001.03.

Em verificação ao sistema acima citado, o imóvel ao lado, segundo informações do Sr. Carlos Antônio de Borges Garcia, sócio-proprietário da Engeglobal, e do Sr. Hermes Ramos da Silva, funcionário da empresa, é o que de fato seria pertencente ao Executado Leonardo Lima Verde, cujo **código pelo SIIG VG é o 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03.**

Da leitura da matrícula atualizada do imóvel a ser penhorado, o 35.798, verifico que se trata de apenas um lote, sendo ele o de número 05, no caso (ID be12d74). Já as informações trazidas pela Prefeitura de Várzea Grande no ID 1c60848 dão conta que o imóvel a ser penhorado se trata da chácara 05 e 06, o que me conduz ao questionamento se haveria a necessidade de desmembramento do imóvel para fins de penhora.

Tentei contato com o Executado pelo telefone informado no ato da diligência, o (65) 99333-7575, porém, não fui atendida. Já em contato com o Sr. Emanuel, o qual seria o caseiro da chácara ao lado, em tese, de propriedade do Executado, (fone: 65 98465-6061), e este relatou que o imóvel em que se situa a Engeglobal nunca pertenceu ao Sr. Leonardo Lima Verde.

Ante o exposto, no intuito de evitar retrabalho, bem como embates processuais posteriores desnecessários, além das providências que Vossa Excelência reputar como necessárias a dirimir as dúvidas decorrentes dos fatos acima relatados, requeiro respeitosamente:

1. Seja oficiado as sistema pertinente de informações cartorárias acerca da existência de imóveis registrados em nome da empresa **ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.940.563/0004-17, de preferência, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona da cidade de Várzea Grande;**
2. **Em caso de êxito da providência acima, seja oficiado ao Município de Várzea Grande para que venham aos autos o croqui de localização do imóvel;**
3. **Que seja oficiado ao Município de Várzea Grande para que apresente o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), do imóvel código pelo SIIG VG é o 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03.**

PJe Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - dad0da9

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 3770071

Assim, devolvo o presente mandado, por ora, sem cumprimento, e aguardo novas determinações.

VARZEA GRANDE/MT, 06 de junho de 2024

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - dad0da9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24053015570416700000036089803?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24053015570416700000036089803

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 3770071
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24062611021271300000036416536?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24062611021271300000036416536

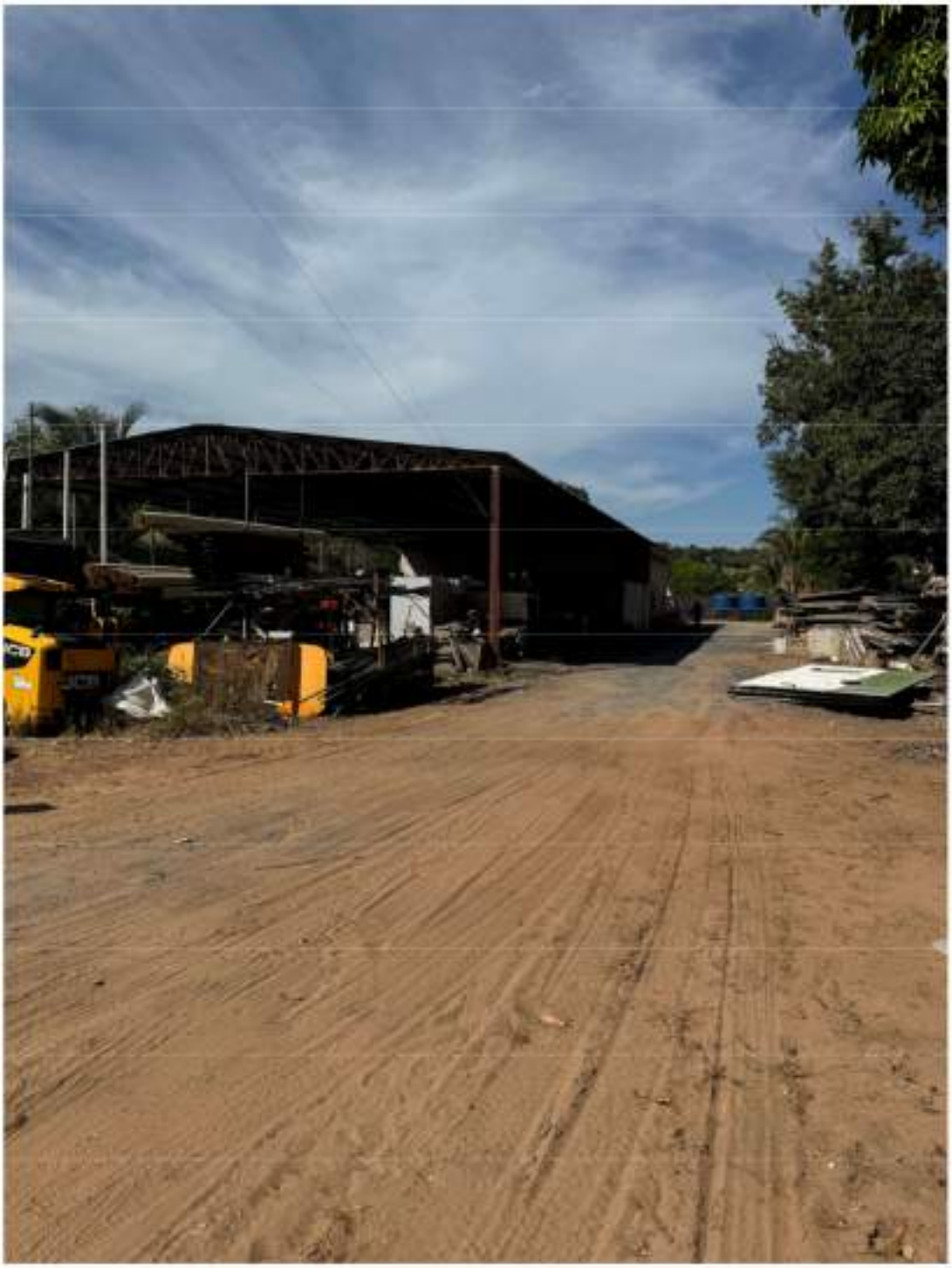


Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 7cbf179



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f
Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 7cbf179



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 7cbf179



Assinado eletronicamente por: ARYELA OLIVEIRA ROBERTO - Juntado em: 06/06/2024 09:57:04 - 09fa48f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24060609562854100000036166698?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24060609562854100000036166698

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 26/06/2024 11:02:45 - 7cbf179
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24062611021373600000036416537?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24062611021373600000036416537

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, através de sua advogada que abaixo subscreve vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento da execução, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Exa., tendo em vista o decurso do prazo para à Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano de Várzea Grande/MT, encaminhasse o **endereço e mapa de localização/croqui do imóvel matricula 35798**, para se se procedesse a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel em questão, passa a expor e requerer o que adiante segue:

Exa., diante das dificuldades encontradas nestes 13 anos de peleja para o crédito do exequente, o exequente informa que o imóvel é de fácil localização e acesso, localizado as margens do Rio Cuiabá, ao lado da Associação Amatra XXIII.

Referido imóvel já foi levado a hasta pública por várias vezes com resultados negativos nos autos 0207200-65.2004.5.23.0003, sendo o último 20/03/2020. (pdf em anexo).

PJe Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - ba232cd

O credor nos autos acima mencionados, desistiu por ora da penhora sobre o imóvel, indo em busca do recebimento do seu crédito de Prefeitura de Cuiabá (ente público) pela responsabilidade subsidiária.

Referido imóvel já foi reavaliado, conforme auto de reavaliação em anexo, inclusive com avaliação mercadológica na época, com área total de 10.200 metros quadrado, avaliados em 150,00 o metro quadrado.

Em março de 2019, o imóvel foi novamente reavaliado em 1.200.000,00 (pdf em anexo).

Com vista a impulsionar os atos executórios, e considerando o decurso de prazo da SMDU de Várzea Grande/MT, requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel, nestes autos, **sem a necessidade de croqui**, diante da fácil localização e avaliação.

Um lote sob nº 5, Rua Amália Campos, nº 68, situado no bairro Jardim América na 1º Zona de Várzea Grande/MT, denominada Estancia Verde, ao lado da associação Amatra XXIII.

Esta patrona informa que se dispõe a acompanhar o cumprimento da diligência, pois tem conhecimento da exata localização do imóvel e desde já fornece seus dados telefônicos (65) 9 84220348 e 9 84257304 (WhatsApp).

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 22 de Maio de 2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - ba232cd

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO

OAB/MT 5092

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - ba232cd
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052215114473800000035992607?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052215114473800000035992607

1207

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

Proc.: 02072.2004.003.23.00-7

Autor: FRANCISCO SOUZA ESTRELA
Réu: Leonardo Lima Verde e outros

AUTO DE REAVALIÇÃO

DA PENHORA

Em analise a matrícula do imóvel (matrícula n. 35.798) constato que houve um erro material no momento de efetuar a penhora – Salvo melhor juízo -, o Oficial Lucio de Oliveira Barbosa ao efetuar o cálculo da área do imóvel em metros quadrados, fez o cálculo considerando que o imóvel fosse um retângulo, ou seja, frente e fundo iguais 30 metros, porém como se denota da matrícula os fundos tem 38 metros e não 30 metros, formando um trapézio e não um retângulo.

Portanto a área total do imóvel tem na realidade 10.200 metros quadrados e não 9.000 metros quadrados como consta no auto de penhora fl 584.

Razão pela qual requer retificação do auto de penhora de folha 584, para constar que a área do imóvel penhorado é de 10.200 m2 e não 9.000 m2. Bem como expedição de oficio ao respectivo cartório de registro de imóvel para tal correção se assim julgar necessário.

DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA

A parte ré juntou parecer técnico de avaliação mercadológica, onde consta que o do imóvel foi avaliado em R$. 200,00 o metro quadrado, perfazendo um total de R$. 1.800.000,00.

Entretendo o parecer não levou em consideração que parte da área é composta por área de preservação permanente (APP), por sem próximo as margens do rio Cuiabá; o que segundo a Doutora Glenda Alves Corrêa Lima Verde apurou, no momento da diligência, é aproximadamente 80 metros linear, o que daria aproximadamente 2.400 metros quadrados da área penhorada.

Bem como, o parecer técnico não levou em consideração que o terreno do imóvel é todo irregular.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PEREIRA DE SOUZA - 01/10/2019 09:18:50 - 9dcde38
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100109184826800000020649082
Número do processo: 0207200-65.2004.5.23.0003 ID. 9dcde38 - Pág. 1
Número do documento: 19100109184826800000020649082

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 910cc96

DA BENFEITORIA EXISTENTE NO IMÓVEL PENHORADO

No imóvel há uma casa edificada de alvenaria, porém sem amarrações e em péssimo estado de conservação, que pouco valor acrescenta ao imóvel.

DA AVALIAÇÃO

Este oficial não encontrou nenhum imóvel a venda simular ao imóvel penhorado no bairro onde está localizado o imóvel penhorado.

Entretanto, em pesquisa feita em sites e imobiliária especializadas, encontrei um imóvel em dimensões similar ao imóvel penhorado, no valor de R$, 150,00 m2; na região próximo à sede da coca-cola na avenida Mario Andréaza. Valor que utilizo como parâmetro para avaliação do imóvel penhorado.

Em razão disso reavalio o imóvel penhorado em R$. 1.530.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta mil reais).

Várzea Grande, 16 de março de 2018

Márcio Welbe Neves
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: ADRIANA PEREIRA DE SOUZA - 01/10/2019 09:18:50 - 9dcde38
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100109184826800000020649082
Número do processo: 0207200-65.2004.5.23.0003 ID. 9dcde38 - Pág. 2
Número do documento: 19100109184826800000020649082

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 910cc96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

Avenida Historiador Rubens de Mendonça,, 3355, Bosque da Saúde, CUIABA - MT - CEP: 78050-923 - (65) 36484249 - vara3@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0207200-65.2004.5.23.0003

Autor: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME e outros (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição proceda a reavaliação do imóvel, dados em garantia à execução no valor de R$ 54.632,46.
Imóvel de matrícula 35.798. Livro 2 P 1A 3, data 22/05/1998, cartório do 1º Ofício de Várzea Grande.
Um lote sob nº 5, situado no bairro Jardim América na 1º Zona de Várzea Grande.
Fiel depositário: Leonardo Lima Verde e sua cônjuge.
Seguem cópias de fls. 584/586, 1207 e da petição de Id. d02840d.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

CUIABA, 1 de Outubro de 2019.

DESTINATÁRIO

1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Várzea Grande
78110-530 - RUA AQUIDABAN , 38 - CENTRO-NORTE - VARZEA GRANDE - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 910cc96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
ATOrd 0207200-65.2004.5.23.0003
RECLAMANTE: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

Em cumprimento ao item 6, do despacho de id b73c087, certifico que, compulsando os presentes autos, foi localizada apenas a penhora no rosto dos autos à fl. 947v., recebida no despacho de fl. 1244, solicitada pela 2º Vara do Trabalho de Várzea Grande, processo 0000890-65.2011.5.23.0008, no valor de R$ 126.234,02.

CUIABA/MT, 01 de outubro de 2019.

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 910cc96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0207200-65.2004.5.23.0003
RECLAMANTE: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, MUNICIPIO DE CUIABA, LEONARDO LIMA VERDE

ID do mandado: 1302cd2
Destinatário: 1º Tabelionato e Registro .

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Em cumprimento ao mandado em epígrafe, fui no Bairro Jardim das Américas, lote 05, onde conversei com o Senhor Manoel, que disse ser o caseiro da chácara. No local constatei que não houve nenhuma mudança significativa em relação as benfeitorias no imóvel.

Razão pela qual, feita as pesquisas de preço dos imóveis na região, reavalio o bem Penhora e suas benfeitorias em R$. 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Isso posto, devolvo o mandado cumprido.

, 14 de Outubro de 2019

MARCIO WELBE NEVES
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 910cc96
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052215132025200000035992630?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052215132025200000035992630

INTIMAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) TATIANA DE OLIVEIRA PITOMBO, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **13/03/2020, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 02/03/2020.

Data do 2º LEILÃO: **27/03/2020, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 16/03/2020.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro: **Silvio Luiz Silva de Moura (www.mlleiloes.com.br)**

Da Arrematação: 1º LEILÃO – lance mínimo de 50% do valor de avaliação, podendo ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

2º LEILÃO – lance mínimo de 50% do valor da avaliação, podendo ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web **www.mlleiloes.com.br**, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados, 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados munido dos seguintes documentos:

I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.

III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial via internet deverá cadastrar-se previamente no site da leiloeira, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es*, na aba "Regulamentação Interna", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - dac87f7

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

2. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lanço.

3. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

4. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

5. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil (CPC)**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

6. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, parágrafos 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es*, na aba "Regulamentação Interna", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

7. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274, CPC.

PROCESSO: (0207200-65.2004.5.23.0003 pje)

02072.2004.003.23.00-7 (antigo processo físico)

AUTOR: FRANCISCO SOUZA ESTRELA

ADVOGADO: GUARACY CARLOS SOUZA

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

RÉU: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - dac87f7

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RÉU: LEONARDO LIMA VERDE

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE

TERCEIRO INTERESSADO: DORVALINO MACAGNAN

TERCEIRO INTERESSADO: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE

ADVOGADO: GLENDA ALVES CORREA LIMA VERDE

DESCRIÇÃO DO BEM: 'IMÓVEL: Um lote sob n. 05, situado no Bairro Jardim América na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande/MT. com 30,00 mts de frente por 38,00 mts nos fundos e 300,00 mts de extensão de ambos os lados, perfazendo 9.000,00 m² com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n. 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a Chácara n. -06 de Hélio de Souza Vieira. (fls. 584)

MATRÍCULA: 35.798, livro 2. P. 1 a 3. Data: 22/05/1998, Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande. (fls. 584)

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/10/2019. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$1.200.000,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: lance mínimo de **-----50% do valor da reavaliação**possibilidade de parcelamento em **48 (quarenta e oito)** parcelas.

2º Leilão: lance mínimo de **50% do valor da reavaliação** e possibilidade de parcelamento em **48 (quarenta e oito)** parcelas.

DEPOSITÁRIO: Leonardo Lima Verde, CPF 323.322.896-15.

ENDEREÇO: Residente na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes 449, apto 1711, Goiabeiras, Cuiabá/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Bairro Jardim América na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande/MT.

EXISTÊNCIA DE PENHORAS REALIZADAS EM OUTROS PROCESSOS:

R/4: 35.798

Mandado de Execução: Arresto

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Cuiabá – MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Eldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Processo nº 5.804/98

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - dac87f7

R/5: 35.798

Mandado de Penhora, Registro, Avaliação e Intimação.

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça de Cuiabá – MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretaria Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Penhora no rosto dos autos solicitada pela 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, processo 0000890-65.2011.5.23.0008, no valor de R$ 126.234,02.

Eu, Anderson Fernando Santiago Ishikizo, Técnico Judiciário, de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Juíza do Trabalho.

Cuiabá - MT, 28 de janeiro de 2020.

TATIANA DE OLIVEIRA PITOMBO
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: ANDERSON FERNANDO SANTIAGO ISHIKIZO - 28/01/2020 13:23:04 - 64ad1bf
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813223952900000021542211
Número do processo: 0207200-65.2004.5.23.0003 ID. 64ad1bf - Pág. 4
Número do documento: 20012813223952900000021542211

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - dac87f7
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052215132254100000035992631?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052215132254100000035992631

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
ATOrd 0207200-65.2004.5.23.0003
RECLAMANTE: FRANCISCO SOUSA ESTRELA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos, etc...

1 - Defere-se o requerido na petição Id 3dfb9ce.

2 - Atualize-se a conta.

3 - Após, cite-se a devedora subsidiária - MUNICÍPIO DE CUIABÁ - dos termos da presente execução para, querendo, opor embargos no prazo de 30 dias.

(nb)

CUIABA/MT, 14 de março de 2022.

PABLO SALDIVAR DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: PABLO SALDIVAR DA SILVA - Juntado em: 14/03/2022 16:42:18 - d07c8bc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22031414220750700000028142456?instancia=1
Número do processo: 0207200-65.2004.5.23.0003
Número do documento: 22031414220750700000028142456

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 30/07/2024, às 09:16:31 - 94dcbee
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24052215132287000000035992632?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24052215132287000000035992632

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que no dia 24/07/2024 (quarta-feira) decorreu o prazo de 20 dia(s) para a SMDU se manifestar. Sem interferências.

VARZEA GRANDE/MT, 31 de julho de 2024.

AMARILDO BEZERRA DA SILVA
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Diante das constatações apontadas pelo oficial de justiça no cumprimento da diligência, conforme certificado no id dad0da9, é imprescindível a correta localização do imóvel de matrícula nº 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande para fins de cumprimento da medida, de modo que rejeito, por ora, nova expedição de mandado de penhora.

2. Intime-se a parte autora para ciência.

3. Oficie-se novamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, via mandado, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 .

VARZEA GRANDE/MT, 08 de agosto de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Despacho de id dd7775e:

"DESPACHO

1.Diante das constatações apontadas pelo oficial de justiça no cumprimento da diligência, conforme certificado no id dad0da9, é imprescindível a correta localização do imóvel de matrícula nº 35.798 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande para fins de cumprimento da medida, de modo que rejeito, por ora, nova expedição de mandado de penhora.

2. Intime-se a parte autora para ciência.

3. Oficie-se novamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, via mandado, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 ."

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:15:57 - cb7e0e0

DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO
Servidor

Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:15:57 - cb7e0e0
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24081210155548800000036963820?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24081210155548800000036963820

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

"DESPACHO

3. Oficie-se novamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, via mandado, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br). Encaminhe cópia da matrícula anexada ao id be12d74 ."

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave abaixo:

• Descrição	• Tipo de Documento	• Chave de Acesso
• Matrícula 35.798	• Certidão	• 24041013125664900000035520428

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - 64755ec

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 12 de agosto de 2024.

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, 2500, PAÇO COUTO MAGALHAES, CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE/MT - CEP: 78125-900

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 12 de agosto de 2024.

DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO

Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - 64755ec
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24081210502719000000036964993?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24081210502719000000036964993

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35 798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um lote sob nº 05 situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações. frente para o Rio Cuiabá, lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR. Sob nº 8.538 aos 06 12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

Cartório de Compra e Venda
VEREIA E REGISTROS

R-1 35.798 Data. 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários. Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653 205/M[illegible] em 04.11 86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00, **e sua mulher RUDGE FALCÃO DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora da Cl[illegible] 35.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT em 04.03.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6 515/77 de 26 12 77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6 515/77 de 26.12.77, filho de Gleuda Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322 896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais)* *(valor referente à 02 lotes)*

Cartório de Compra e Venda
VEREIA E REGISTROS

Continua no Vº 780→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - c18c3e6

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas de Cuiabá/MT

Oficial de Registro de Cuiabá
OFICIAL E REGISTRADOR

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Oficial Antonio de Campos Oliveira
OFICIAL E REGISTRADOR

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 15:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46 285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2, procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Continua na Ficha 02→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - c18c3e6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho. Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

[redacted]

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juizo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiaba/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes

Processo nº: 2002 5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado. **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: Uma Chácara sob nº 05 sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matricula.

Antonia de Campos [illegible]
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 0329/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: R$ 46.497,73 atualizado até 30.06.2005

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Sanecon Empresa de Saneamento e outros

Executado: Município de Cuiabá

Recorrido: Ademir Francisco Barrinuevo

Advogado: Sergio Moreno da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Continua no verso →

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - c18c3e6

MATRÍCULA	FICHA
35.798	02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* R$ 350.000,00.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.
De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo **Juízo da 1ª** Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 71274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil, Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde****, procedemos a* ***baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Oficial Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.
Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB** nº 201802.1911.00450025-IA-210 Processo nº 00074820060082300l- **Emissor da Ordem**: MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região->TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá->MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

Apostilamento
Notária e Registradora Substituta

Protocolo sob nº 163.443 Livro nº 2-L Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 08 de setembro de 2020.
Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB** nº 202009.0108.01299063-L-590 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região –> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03 →

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - c18c3e6

Livro nº 2 - Registro Geral

1º Serviço Notarial e de Registro

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data: 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.
Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento da indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912.01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem:** MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35.798 Data: 01 de abril de 2021.
Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10: 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Escrevente

CNM: 063446.2.0035798-11

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: [illegible] de novembro de 2023.
Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo CNIB nº 202311.1311.03029697-IA-960 - **Processo nº** 00008906520115230008 - **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho -> MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - MT - Várzea Grande -> MT - 2E Vara do Trabalho de Várzea Grande.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041013125664900000035520428?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041013125664900000035520428

Documento assinado eletronicamente por DIEGO AGUIAR FERREIRA DE ARAUJO, em 12/08/2024, às 10:50:29 - c18c3e6
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24081210502728100000036964994?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24081210502728100000036964994

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 64755ec
Destinatário: MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

Certifico e dou fé que, em 15.08.2024, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada, em cumprimento ao Vosso mandado, intimei o Município de Várzea Grande, por intermédio do senhor Valtencir José da Silva (Procurador Municipal, OAB/MT 8.667), que recebeu uma via impressa do mandado e de todo o teor desse ficou ciente.

VARZEA GRANDE/MT, 17 de agosto de 2024

JUSCILENA SOUZA GOMES

Oficial de Justiça Avaliador Federal

MM. JUIZ,

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, vem manifestar a **juntada da cópia do mapa e croquis de localização do imóvel.**

Era o que havia a manifestar.

Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JUNIOR

OAB/MT 17.020 - Procurador Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação

Folha nº

AO SECRETÁRIO DA SMDU : ***Parecer nº 990364/24***

Conforme solicitação da Justiça do Trabalho – 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT, esta Superintendência tem a informar que foi realizada análise da documentação anexa, busca em nossos arquivos e consulta junto ao cadastro técnico da Secretaria de Gestão Fazendária do município, foi constatado que o referido imóvel encontra-se localizado fazendo divisa pela frente com a Rua Benedita Bernardina Curvo, Loteamento Jardim América, Bairro 23 de Setembro, nesta cidade de Várzea Grande/MT e possui a inscrição imobiliária nº 101.0205.0154.0001.03, código do imóvel nº 845.

OBS: Matrícula nº 35.798 em 22/05/1.998, do Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 09 de Setembro de 2.024.

Engº Agrº João Clímaco Viana Filho
Superintendente de Regularização Fundiária

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:46:34 - 822e68c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111462561900000037349602
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 822e68c - Pág. 1
Número do documento: 24091111462561900000037349602

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 0000000000000835



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Contribuinte	LEONARDO LIMA VERDE
CPF/CNPJ	323.322.896-15
Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	20.774,46
Área Construida	1.228,28
Testada Real	75,27
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;LIXO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:46:34 - 822e68c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111462561900000037349602
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 822e68c - Pág. 2
Número do documento: 24091111462561900000037349602

MM. JUIZ,

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, vem manifestar a **juntada da cópia do mapa e croquis de localização do imóvel.**

Era o que havia a manifestar.

Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JUNIOR

OAB/MT 17.020 - Procurador Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação

Folha nº

AO SECRETÁRIO DA SMDU : ***Parecer nº 990364/24***

Conforme solicitação da Justiça do Trabalho – 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT, esta Superintendência tem a informar que foi realizada análise da documentação anexa, busca em nossos arquivos e consulta junto ao cadastro técnico da Secretaria de Gestão Fazendária do município, foi constatado que o referido imóvel encontra-se localizado fazendo divisa pela frente com a Rua Benedita Bernardina Curvo, Loteamento Jardim América, Bairro 23 de Setembro, nesta cidade de Várzea Grande/MT e possui a inscrição imobiliária nº 101.0205.0154.0001.03, código do imóvel nº 845.

OBS: Matrícula nº 35.798 em 22/05/1.998, do Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 09 de Setembro de 2.024.

Engº Agrº João Climaco Viana Filho
Superintendente de Regularização Fundiária

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:47:45 - ca5a0dc
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111473940200000037349627
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ca5a0dc - Pág. 1
Número do documento: 24091111473940200000037349627

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 0000000000000835



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Contribuinte	LEONARDO LIMA VERDE
CPF/CNPJ	323.322.896-15
Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	20.774,46
Área Construida	1.228,28
Testada Real	75,27
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;LIXO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:47:45 - ca5a0dc
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111473940200000037349627
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ca5a0dc - Pág. 2
Número do documento: 24091111473940200000037349627

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Verifico que a SMDU não encaminhou todos os documentos solicitados, de modo que, determino:

2. Oficie-se novamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, encaminhe a este juízo, **o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03**, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e respondido parcialmente e que a ausência de resposta no prazo estipulado poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

VARZEA GRANDE/MT, 23 de setembro de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

TRT23

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br> 25 de setembro de 2024 às 12:48

Para: vg.assessoriasmdu@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

Destinatário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU)
Senhor (a) Gerente

De ordem do Exmo. Dr.º **ANDRE ARAUJO MOLINA**, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, solicitamos que, no prazo de 10 dias, encaminhe a este juízo, **o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03**, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e respondido parcialmente e que a ausência de resposta no prazo estipulado poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Atenciosamente

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Telefone 65 99327-1861 - 65 99326-7299

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/09/2024, às 13:03:01 - 1af4135
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24092513030133300000037520063?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24092513030133300000037520063

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 16/10/2024 (4.ª feira), decorreu o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando Resposta de Ofício SMDU.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
07/10/2024	segunda-feira	2ª Semana Jurídica de 2024
08/10/2024	terça-feira	2ª Semana Jurídica de 2024
09/10/2024	quarta-feira	2ª Semana Jurídica de 2024
10/10/2024	quinta-feira	2ª Semana Jurídica de 2024
11/10/2024	sexta-feira	2ª Semana Jurídica de 2024

VARZEA GRANDE/MT, 21 de outubro de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/10/2024, às 13:00:51 - 40a24e4
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24102113005018300000037798705?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24102113005018300000037798705

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Oficie-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, via mandado, nos termos da decisão de Id 6768e65, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado via e-mail vg. assessoriasmdu@gmai.com no dia 25/09/2024 e não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial.

VARZEA GRANDE/MT, 01 de novembro de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) de Várzea Grande/MT, solicitando que, no prazo de 10 dias, encaminhe a este juízo, **o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI do imóvel, código pelo SIIG VG 835 e inscrição 101.0205.0154.0001.03**, ressaltando que se trata de reiteração de ofício encaminhado e respondido parcialmente e que a ausência de resposta no prazo estipulado poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Informamos que se trata de reiteração de ofício encaminhado via e-mail vg.assessoriasmdu@gmai.com no dia 25/09/2024 e não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 04/11/2024, às 12:46:32 - 6c7a750

DESTINATÁRIO:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, Água Limpa, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE/MT - CEP: 78125-700

CERTIDÃO

N O M E:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 04 de novembro de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 04/11/2024, às 12:46:32 - 6c7a750
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24110412463037200000037956173?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24110412463037200000037956173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6c7a750

Destinatário: MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

Certifico e dou fé que, em 06.11.2024, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada, em cumprimento ao Vosso mandado, intimei o Município de Várzea Grande, por intermédio da senhora Kassia Rabelo Silva (Procuradora Municipal, OAB/MT 16.874), que recebeu uma via impressa do mandado e de todo o teor desse ficou ciente.

VARZEA GRANDE/MT, 08 de novembro de 2024

JUSCILENA SOUZA GOMES
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por JUSCILENA SOUZA GOMES, em 08/11/2024, às 20:14:12 - a31580b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24110820140844800000038031538?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24110820140844800000038031538

MM. JUIZ,

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, vem manifestar a juntada do BCI 835.

Era o que havia a manifestar.

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JUNIOR
OAB/MT 17.020 - Procurador Judicial

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	ZONA FISCAL
0000000000000835	101	0205	0154	1	3

CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CONTRIBUINTE PRINCIPAL / Proprietário
106809	323.322.896-15	LEONARDO LIMA VERDE

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO IMÓVEL	CATEGORIA	TIPO PROPRIEDADE
Predial	NORMAL	Imóvel Urbano

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO: 113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE	Região
0000	0000	4 - LESTE

LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO
209 - PONTE NOVA	

SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO	SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO
Concluído	

ZCP01	Mapa Primário
0,00	147 NORTE - MACRO ZONA URBANA

ZCP02	Mapa Secundário
0,00	0

DOMICÍLIO FISCAL

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO: 113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE
0000	0000

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2017	13/02/2024 19:43	VANESSAACM	Ativo

DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

MÉTRICA	TESTADA (M)	ÁREA DO TERRENO DE FATO	ÁREA DO TERRENO DE DIREITO
477	75,27	20.774,46	20774,46

ÁREA PRES. PERMANENTE	FATOR GLEBA	Nº MATRÍCULA	FRENTE (M)
0,00	0,47		0,00

DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO SUB-LOTE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	ÁREA TOTAL	ÁREA COMUM
0,00	0,00	0,00	0,00

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
USO INTERNO	NORMAL	LIMITE FRONTAL	ALAMBRADO
CALCADA	CIMENTO	OCUPACAO DO LOTE	CONSTRUIDO
PATRIMONIO	PRIVADO	SITUACAO NA QUADRA	MEIO DE QUADRA
CATEGORIA OCUPACAO	PARTICULAR	OCUPACAO	CEDIDO
ISENCAO/IMUNIDADE	NORMAL	CONSERVACAO DO LOTE	BOM
TIPO DE OCUPACAO	UNICA	TOPOGRAFIA	PLANO 1,00
TIPO DE SOLO	NORMAL 1,00	FORMA	REGULAR 1,00
INIC. SUPERFICIE PRINCIPAL	NO NIVEL 1,00	LADO 2	ESQUERDO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 1
Número do documento: 24111210263302800000038058865

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
1	835	205,98	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FRENTE		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	FIBROCIMENTO	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO BAIXO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	
TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS		PINTURA EXTERNA	COM	
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO		ACABAMENTO EXTERNO	PINTURA EM LÁTEX ACR	
FORRO	FORRO PVC		PAREDE COZINHA	PINTURA LÁTEX OU SIM	
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 WCS		ACABAMENTO INTERNO	REVESTIMENTO SINTÉTI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 163,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
2	450761	381,98	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	
TIPO DE COBERTURA	UMA AGUA		PINTURA EXTERNA	COM	
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO		ACABAMENTO EXTERNO	PINTURA EM LÁTEX ACR	
FORRO	FORRO PVC		PAREDE COZINHA	PINTURA LÁTEX OU SIM	
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 WCS		ACABAMENTO INTERNO	REVESTIMENTO SINTÉTI	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 163,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
3	450762	156,38	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO BAIXO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 2
Número do documento: 24111210263302800000038058865

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	**PINTURA EXTERNA**	COM
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO	**ACABAMENTO EXTERNO**	PINTURA EM LÁTEX ACR
FORRO	FORRO PVC	**PAREDE COZINHA**	PINTURA LÁTEX OU SIM
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 WCS	**ACABAMENTO INTERNO**	REVESTIMENTO SINTÉTI

TOTAL DA PONTUAÇÃO: **163,00**

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
4	450763	381,98	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO: 1992	**ANO ÚLTIMA REFORMA:** 0	**ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA** 0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	**Data Habite-se:** / /		**Nº Reg. Obra:**	**Data Reg. Obra:** / /	
SITUACAO	FUNDOS		**RECUO FRONTAL**	COM	
USO	RESIDENCIAL		**COBERTURA**	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	SEM		**ESTADO DE CONSERVACAO**	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	ALVENARIA		**PADRÃO CONSTRUTIVO**	MEDIO BAIXO	
DISPOSICAO	ISOLADA		**TIPOLOGIA**	TELHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		**REGIME DE UTILIZACAO**	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA		**TIPO DE COBERTURA**	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	COM		**REVESTIMENTO EXTERNO**	SEM	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: **80,00**

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
5	450764	101,96	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO: 1992	**ANO ÚLTIMA REFORMA:** 0	**ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA** 0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	**Data Habite-se:** / /		**Nº Reg. Obra:**	**Data Reg. Obra:** / /	
SITUACAO	FUNDOS		**RECUO FRONTAL**	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		**USO**	RESIDENCIAL	
COBERTURA	SEM		**ESQUADRIAS**	SEM	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		**ESTADO DE CONSERVACAO**	REGULAR	
ESTRUTURA PREDIAL	NENHUMA		**FORRO**	INEXISTENTE	
PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO		**DISPOSICAO**	ISOLADA	
TIPOLOGIA	PISCINA		**RESPONABILIDADE PELO USO**	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		**MATERIAL PREDOMINANTE**	NENHUMA	
TIPO DE COBERTURA	SEM COBERTURA		**PINTURA EXTERNA**	SEM	
REVESTIMENTO EXTERNO	SEM		**PAREDE COZINHA**	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		**PISO**	SEM	

TOTAL DA PONTUAÇÃO: **1,00**

DADOS VALOR VENAL

VALOR VENAL DO TERRENO	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
745.578,75	586.761,63	1.332.340,38	0,5000

SERVIÇOS URBANOS

REDE DE ÁGUA	TAXA DE LIMPEZA URBANA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PAVIMENTAÇÃO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 3
Número do documento: 24111210263302800000038058865

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel matricula n. 35.798, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande /MT, de propriedade do executado LEONARDO LIMA VERDE, para a garantia da presente execução (R$216.562,07, cálculos de id 520de3c). Instrua o mandado com cópia da matrícula contida no id. be12d74 , mapa de localização de id ca5a0dc e documento de id 27f3dab.

VARZEA GRANDE/MT, 19 de novembro de 2024.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda à penhora e avaliação do imóvel matricula n. 35.798, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, de propriedade do executado LEONARDO LIMA VERDE, para a garantia da presente execução (R$216.562,07, cálculos de id 520de3c). Instrua o mandado com cópia da matrícula contida no id. be12d74 , mapa de localização de id ca5a0dc e documento de id 27f3dab.

Documentos em Anexo.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de novembro de 2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 6b50fb3

DESTINATÁRIO:

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BENEDITA BERNARDINA CURVO, 05 e 06, CHAC 04, PONTE NOVA, VARZEA GRANDE /MT - CEP: 78115-115

CERTIDÃO

N O M E:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 21 de novembro de 2024.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 6b50fb3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24112112254113200000038152864?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24112112254113200000038152864

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	ZONA FISCAL
0000000000000835	101	0205	0154	1	3

CÓD. CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CONTRIBUINTE PRINCIPAL / Proprietário
106809	323.322.896-15	LEONARDO LIMA VERDE

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO IMÓVEL	CATEGORIA	TIPO PROPRIEDADE
Predial	NORMAL	Imóvel Urbano

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE	Região
0000	0000	4 - LESTE

LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO
209 - PONTE NOVA	

SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO	SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO
Concluído	

ZCP01	Mapa Primário
0,00	14Y NORTE - MACRO ZONA URBANA

ZCP02	Mapa Secundário
0,00	0

DOMICÍLIO FISCAL

CÓDIGO	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
1400	RUA - BENEDITA BERNADINA CURVO	63	78.115-115

COMPLEMENTO	BLOCO	APTO
CHAC 04		

BAIRRO
113 - BAIRRO PONTE NOVA

QUADRA	LOTE
0000	0000

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE CADASTRO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2017	13/02/2024 19:43	VANESSAACM	Ativo

DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

MÉTRICA	TESTADA (M)	ÁREA DO TERRENO DE FATO	ÁREA DO TERRENO DE DIREITO
477	75,27	20.774,46	20774,46
ÁREA PRES. PERMANENTE	**FATOR GLEBA**	**Nº MATRÍCULA**	**FRENTE (M)**
0,00	0,47		0,00

DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO SUB-LOTE

ÁREA DO TERRENO	TESTADA	ÁREA TOTAL	ÁREA COMUM
0,00	0,00	0,00	0,00

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
USO INTERNO	NORMAL	LIMITE FRONTAL	ALAMBRADO
CALCADA	CIMENTO	OCUPACAO DO LOTE	CONSTRUIDO
PATRIMONIO	PRIVADO	SITUACAO NA QUADRA	MEIO DE QUADRA
CATEGORIA OCUPACAO	PARTICULAR	OCUPACAO	CEDIDO
ISENCAO/IMUNIDADE	NORMAL	CONSERVACAO DO LOTE	BOM
TIPO DE OCUPACAO	UNICA	TOPOGRAFIA	PLANO 1,00
TIPO DE SOLO	NORMAL 1,00	FORMA	REGULAR 1,00
INIC. SUPERFICIE PRINCIPAL	NO NIVEL 1,00	LADO 2	ESQUERDO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 1
Número do documento: 24111210263302800000038058865

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 50f47bc

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

DADOS E CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
1	835	205,98	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FRENTE		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	FIBROCIMENTO	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO BAIXO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	
TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS		PINTURA EXTERNA	COM	
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO		ACABAMENTO EXTERNO	PINTURA EM LÁTEX ACR	
FORRO	FORRO PVC		PAREDE COZINHA	PINTURA LÁTEX OU SIM	
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 BCS		ACABAMENTO INTERNO	REVESTIMENTO SINTÉTI	
			TOTAL DA PONTUAÇÃO:		163,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
2	450761	381,98	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	
TIPO DE COBERTURA	UMA AGUA		PINTURA EXTERNA	COM	
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO		ACABAMENTO EXTERNO	PINTURA EM LÁTEX ACR	
FORRO	FORRO PVC		PAREDE COZINHA	PINTURA LÁTEX OU SIM	
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 BCS		ACABAMENTO INTERNO	REVESTIMENTO SINTÉTI	
			TOTAL DA PONTUAÇÃO:		163,00

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
3	450762	156,38	1228,28

ANO CONSTRUÇÃO:	ANO ÚLTIMA REFORMA:	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA
1992	0	0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	FERRO		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	CONCRETO		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO BAIXO	
PISO	CERAMICA		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	CASA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA	

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 2
Número do documento: 24111210263302800000038058865

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 50f47bc

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	PINTURA EXTERNA	COM
REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO	ACABAMENTO EXTERNO	PINTURA EM LÁTEX ACR
FORRO	FORRO PVC	PAREDE COZINHA	PINTURA LÁTEX OU SIM
INSTALACAO SANITARIA	ATÉ 02 WCS	ACABAMENTO INTERNO	REVESTIMENTO SINTÉTI
		TOTAL DA PONTUAÇÃO:	**163,00**

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
4	450763	381,90	1228,28
ANO CONSTRUÇÃO: 1992		ANO ÚLTIMA REFORMA: 0	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA 0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
USO	RESIDENCIAL		COBERTURA	CERAMICA SIMPLES	
ESQUADRIAS	SEM		ESTADO DE CONSERVACAO	BOA	
ESTRUTURA PREDIAL	ALVENARIA		PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO BAIXO	
DISPOSICAO	ISOLADA		TIPOLOGIA	TEIHEIRO	
RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR		REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA	
MATERIAL PREDOMINANTE	ALVENARIA		TIPO DE COBERTURA	CHALE / DUAS AGUAS	
PINTURA EXTERNA	COM		REVESTIMENTO EXTERNO	SEM	
			TOTAL DA PONTUAÇÃO:		**80,00**

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL
5	450764	101,96	1228,28
ANO CONSTRUÇÃO: 1992		ANO ÚLTIMA REFORMA: 0	ANO IDENTIF. CONSTRUÇÃO/REFORMA 0

CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS	CARACT. CONSTRUÇÃO	TIPO CARACT. CONSTRUÇÃO	PONTOS
Nº Habite-se: 0	Data Habite-se: / /		Nº Reg. Obra:	Data Reg. Obra: / /	
SITUACAO	FUNDOS		RECUO FRONTAL	COM	
ACABAMENTO INTERNO	SEM		USO	RESIDENCIAL	
COBERTURA	SEM		ESQUADRIAS	SEM	
ACABAMENTO EXTERNO	INEXISTENTE		ESTADO DE CONSERVACAO	REGULAR	
ESTRUTURA PREDIAL	NENHUMA		FORRO	INEXISTENTE	
PADRÃO CONSTRUTIVO	MEDIO		DISPOSICAO	ISOLADA	
TIPOLOGIA	PISCINA		RESPONABILIDADE PELO USO	PARTICULAR	
REGIME DE UTILIZACAO	PROPRIA		MATERIAL PREDOMINANTE	NENHUMA	
TIPO DE COBERTURA	SEM COBERTURA		PINTURA EXTERNA	SEM	
REVESTIMENTO EXTERNO	SEM		PAREDE COZINHA	SEM	
INSTALACAO SANITARIA	SEM		PISO	SEM	
			TOTAL DA PONTUAÇÃO:		**1,00**

DADOS VALOR VENAL

VALOR VENAL DO TERRENO	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
745.578,75	586.761,63	1.332.340,38	0,5000

SERVIÇOS URBANOS

REDE DE ÁGUA	TAXA DE LIMPEZA URBANA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PAVIMENTAÇÃO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 12/11/2024 10:26:41 - 27f3dab
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24111210263302800000038058865
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. 27f3dab - Pág. 3
Número do documento: 24111210263302800000038058865

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 50f47bc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24112112254219400000038152867?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24112112254219400000038152867

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação

Folha nº

AO SECRETÁRIO DA SMDU : ***Parecer nº 990364/24***

Conforme solicitação da Justiça do Trabalho – 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT, esta Superintendência tem a informar que foi realizada análise da documentação anexa, busca em nossos arquivos e consulta junto ao cadastro técnico da Secretaria de Gestão Fazendária do município, foi constatado que o referido imóvel encontra-se localizado fazendo divisa pela frente com a Rua Benedita Bernardina Curvo, Loteamento Jardim América, Bairro 23 de Setembro, nesta cidade de Várzea Grande/MT e possui a inscrição imobiliária nº 101.0205.0154.0001.03, código do imóvel nº 845.

OBS: Matrícula nº 35.798 em 22/05/1.998, do Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 09 de Setembro de 2.024.

Engº Agrº João Clímaco Viana Filho
Superintendente de Regularização Fundiária

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:47:45 - ca5a0dc
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111473940200000037349627
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ca5a0dc - Pág. 1
Número do documento: 24091111473940200000037349627

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 66df724

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 000000000000835



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Contribuinte	LEONARDO LIMA VERDE
CPF/CNPJ	323.322.896-15
Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	20.774,46
Área Construída	1.228,28
Testada Real	75,27
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;LIXO

Assinado eletronicamente por: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR - 11/09/2024 11:47:45 - ca5a0dc
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24091111473940200000037349627
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008 ID. ca5a0dc - Pág. 2
Número do documento: 24091111473940200000037349627

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 66df724
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24112112254210600000038152865?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24112112254210600000038152865

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 8.538 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Oficio de Cuiabá/MT.

Marisa Antonia de Campos Moura
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R-1:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Oficio da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Lais G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDGE FAVIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de Jose Vicente Dorilêo e de Is. Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC 335.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matricula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais) (valor referente à 02 lote's)*

Marisa Antonia de Campos Moura
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Continua no verso→

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 48fdb61

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Oficio de Notas de Cuiabá/MT.

Gabriel Antonio de Campos ... TABELIÃO E REGISTRADOR

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Gabriel Antonio de Campos Mass TABELIÃO E REGISTRADOR

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado, **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2**, **procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

Continua na ficha 02→

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 48fdb61

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Antonia de Campos Moreira
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: Uma **Chácara sob nº 05** sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matricula.

Antonia de Campos Moreira
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 0833[illegible]309/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: **R$ 46.497,73 atualizado até 30.06.2005**

Exequente: **Francisco Souza Estrela**

Executado: **Sanecon Empresa de Saneamento e outros**

Executado: **Município de Cuiabá**

Recorrido: **Ademir Francisco Barrinuevo**

Juiz: **Sergio Moreno da Silva**

Réu: **Leonardo Lima Verde**

Continua no verso →

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 48fdb61

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* R$ 350.000,00.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.
De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.
Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB nº** 201802.1911.00450025-IA-210 **Processo nº** 00748200600823001– **Emissor da Ordem**: - MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região ->TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá->MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dilu Maciel Ferreira Dias
Notária e Registradora Substituta

Protocolo sob nº 463.443 Livro nº 2-I Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 08 de setembro de 2020.
Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB nº** 202009.0108.01299063-IA-590 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região –> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03

Não tem valor de certidão

PJe Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 48fdb61

Livro nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data: 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.
Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento da indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912.01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem:** MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35.798 Data: 01 de abril de 2021.
Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I. averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10: 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Laura L. de Arruda Ca...
Escrevente

CNJ: 063446.2.0035798-11

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: [illegible] de novembro de 2023.
Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo **CNIB nº** 202311.1311.03029697-IA-960 - **Processo nº** 00008906520115230008 - **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho -> MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - MT - Várzea Grande -> MT - 2E Vara do Trabalho de Várzea Grande.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

Não tem valor de certidão

Assinado eletronicamente por: CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA - Juntado em: 10/04/2024 13:12:56 - be12d74
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24041013125664900000035520428?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24041013125664900000035520428

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 48fdb61
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24112112254216500000038152866?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24112112254216500000038152866

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	117.003,28
DEPÓSITO FGTS	77.527,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	18.857,18
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.174,56
Total Devido Pelo Reclamado	**216.562,07**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BD8ED37 EID 62D41AE	1.710,25
Total Devido Pelo Reclamante	**1.710,25**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58; Pagamento em 07/12/2023 no valor de R$ 855,84.

DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 12/2023.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165
ID: 520de3c - Pág. 1

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **12/12/2023**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.852,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Atualização do Cálculo (DEDUÇÃO DE PAGAMENTO ID 037C5A7 E INCLUSÃO DE CUSTAS DE ET ID 11A1227) até 07/12/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID DFF3E6C).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,005823830	44.147,89	348,56	43.799,33
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,005823830	62.253,29	491,50	61.761,79
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	39.705,24	5,0323%	-	-	1.998,09	15,78	1.982,31
FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,005823830	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,005823830	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**199.715,20**	**855,84**	**198.859,36**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,005823830	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.919,56**	**0,00**	**81.919,56**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56
Total Parcial					**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,005823830	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Saldo Devedor em 12/12/2023

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.799,33	1,000000000	43.799,33	0,00	43.799,33
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	63.744,10	1,000000000	63.744,10	0,00	63.744,10
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	39.356,68	0,1613%	-	-	63,48	0,00	63,48
FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.965,20	1,000000000	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	873,82	1,000000000	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**198.972,98**	**0,00**	**198.972,98**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.082,88	1,000000000	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,000000000	46.394,03	0,00	46.394,03
Juros de Mora de 08/12/2023 até 12/12/2023	31.082,88	0,1613%	-	-	50,14	0,00	50,14
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.442,65	1,000000000	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.969,70**	**0,00**	**81.969,70**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

Total Parcial	17.589,09	0,00	17.589,09

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.710,25	1,000000000	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 12/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

eSocial - Evento S-2501

Contribuição Social e Imposto de Renda

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 06/07/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	4.780,13	100,0000	4.780,13	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Contribuição Social e Imposto de Renda relativo ao pagamento realizado em 07/12/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib.	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib.	% Segurado	Contrib.	Rend. IRRF
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	73,98	100,0000	73,98	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
							IRRF Anos Anteriores	0,00	IRRF Ano	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Atualização liquidada por DEUZELIA ALVES DE SOUSA na versão 2.12.0 em 12/12/2023 às 13:49:29.

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 07/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Custas Judiciais devidas 12/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165

ID. 520de3c - Pág. 8

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137

12/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Assinado eletronicamente por: DEUZELIA ALVES DE SOUSA - 12/12/2023 12:51:28 - 520de3c
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23121212512845200000034430165
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 23121212512845200000034430165
ID. 520de3c - Pág. 9

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 21/11/2024, às 12:25:47 - 0a4a137
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24112112254246600000038152868?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24112112254246600000038152868

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6b50fb3

Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

Exmo. Sr. Juiz,

Faz-se necessário salientar que, pelos Boletins de Cadastro Imobiliários carreados aos autos pelo Município de Várzea Grande (ID´s f538117 e 27f3dab), ficou constatado que ambos os imóveis de códigos 835 e 837 pertencem ao Executado, o Sr. Leonardo Lima Verde.

Todavia, o ofício do Município de Várzea Grande constante no movimento de ID 822e68c informa que o imóvel de código 835, cuja inscrição imobiliária é a 01.0205.0154.0001.03, é o que se refere à matrícula objeto da penhora determinada nestes autos, a 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, o que corrobora as informações prestadas por terceiros e transcritas em certidão de minha lavra no ID dad0da9, de que o imóvel correto seria o que está ao lado da atual sede da empresa Engeglobal.

Ademais, as imagens do local fornecidas pelo sistema cartográfico SIIG VG demonstram de maneira clara as novas informações trazidas pelo Município de Várzea Grande no ID ca5a0dc.

Assim, subsidiada por tais documentos oriundos do citado ente público, dei prosseguimento ao ato de constrição, e em 11.12.2024 (quarta-feira), às 09h30min, dirigi-me até o imóvel a ser penhorado, **sito na Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande, ao lado da AMATRA XXIII**.

PJe Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 0727011

Na oportunidade, fui recebida pelo Sr. Manoel Julião de Campos, CPF: 241.837.761-04, caseiro do local e fone: (65) 98465-6061, e pela sua filha, a Srª Juscilene, fone (65) 98452-9435.

Da matrícula juntada no ID be12d74, verifico que o terreno tem o formato de um trapézio, com área total de 10.200 metros quadrados e, muito embora a imagem juntada pelo Município de Várzea Grande no ID ca5a0dc não seja de boa qualidade, é possível visualizar linhas mais espessas indicando a área e o seu formato geométrico.

De acordo com o auto de reavaliação constante no movimento de ID 910cc96, referente à penhora do mesmo imóvel nos autos do processo de nº 0207200-65.2004.5.23.0003, consta que parte do imóvel é área de preservação permanente.

Saliento, ainda, sobre a existência de um contrato de locação e venda de imóvel pactuado entre o Executado e o Sr. Sr. Manoel Julião de Campos, o qual ficou como depositário do bem, e prevê pagamento de quantia a ele devida em caso de venda do imóvel (documento anexo).

A lavratura do auto de penhora com a respectiva avaliação ocorreu em 15.12.2024 (domingo), razão pela qual intimei o Sr. Manoel Julião de Campos, por meio de sua filha, a Srª Juscilene, **em 16.12.2024 (segunda-feira), via *Whatsapp*.**

Em 15.12.2024 (domingo), procedi à notificação do 1º Serviço Notarial e de Registro para as providências pertinentes, conforme documento anexo.

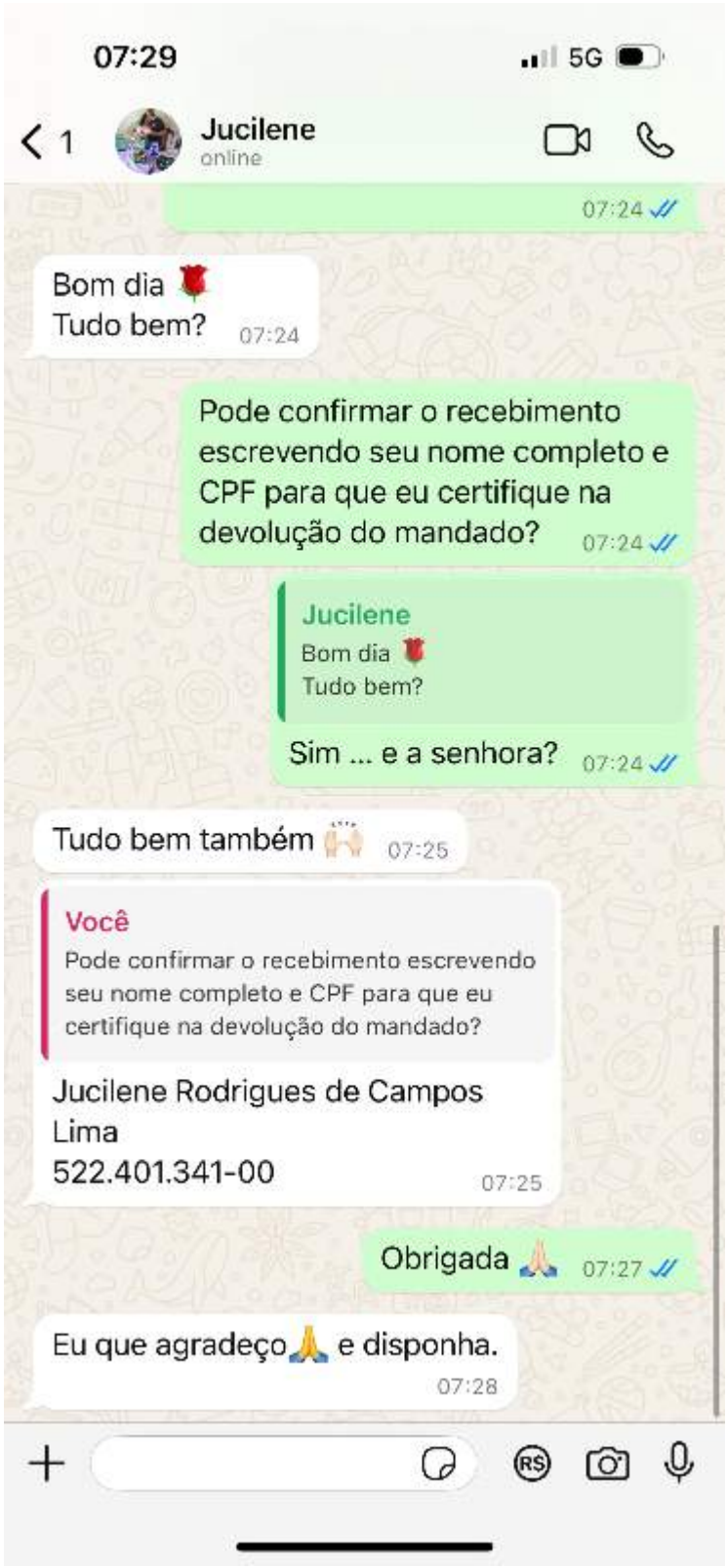
Deixei de proceder à intimação do Executado Leonardo Lima Verde, vez que ele não reside no local e o Sr. Manoel desconhece com exatidão o seu paradeiro, porém, no contrato juntado a esta certidão, consta que ele residiria na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apartamento 1701, Bairro Popular, Cuiabá-MT e, nesse caso, a sua intimação deve ser distribuída para Central de Mandados de Cuiabá para que seja intimado pelo oficial de justiça do setor competente do referido município.

Para fins de avaliação, utilizei-me de pesquisa de imóveis nas proximidades em *sites* de imobiliárias de Várzea Grande, bem como o cotejo com o valor da reavaliação ocorrida em 2019 (ID 910cc96), e também pela média dos três imóveis cujo contrato de parceria para locação, compra e venda esta juntado a esta certidão, baseado em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 0727011

Ante o exposto, avalio o imóvel matrícula 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT em R$ 1.666.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais).





VARZEA GRANDE/MT, 16 de dezembro de 2024

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 0727011
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24120121300334900000038266753?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24120121300334900000038266753





Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 195b921



Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 195b921



Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 195b921



Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 195b921
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121119573714400000038405046?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121119573714400000038405046





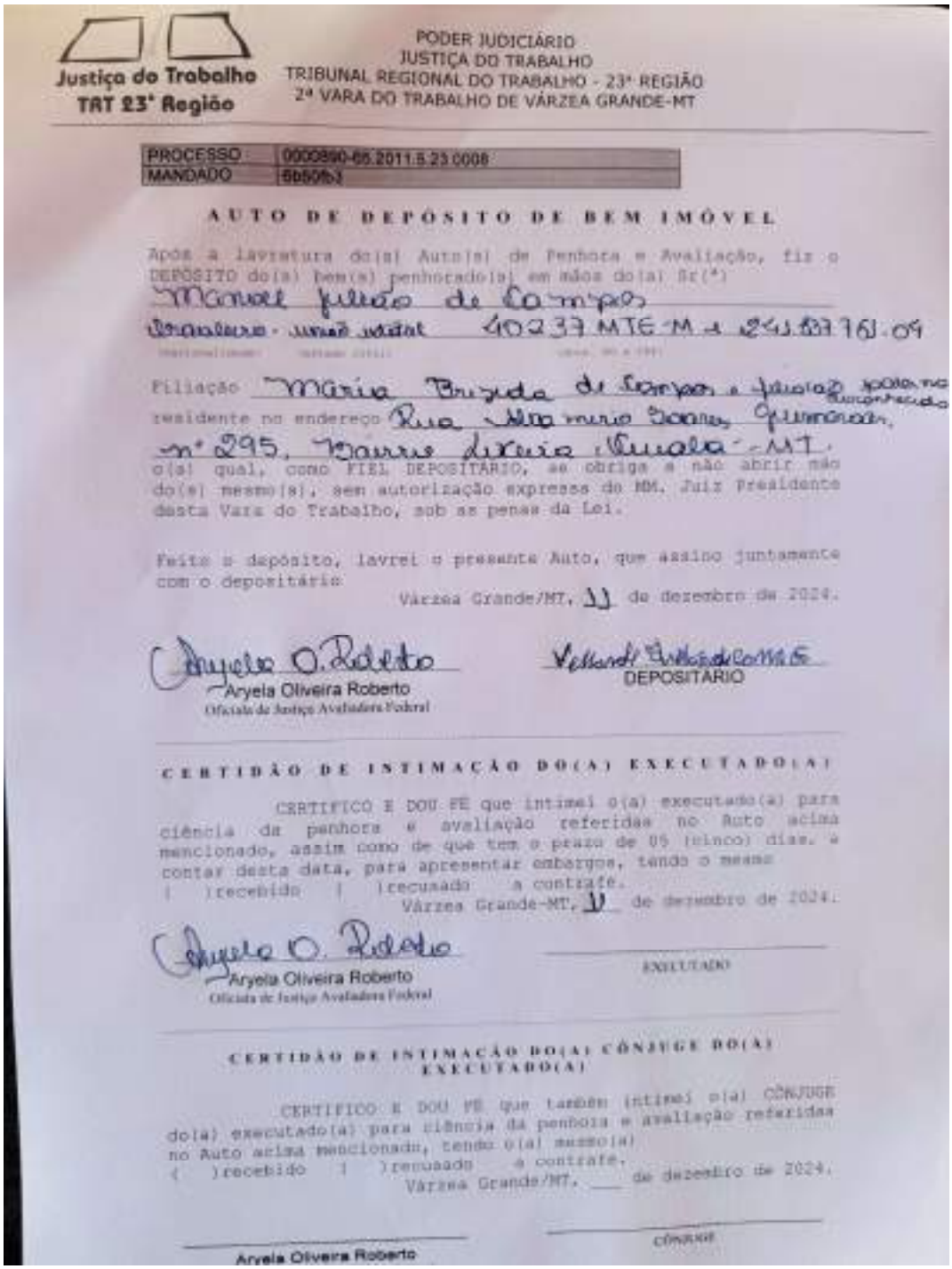
Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 9a88444





Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 9a88444

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 9a88444
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121119575562600000038405051?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121119575562600000038405051



Justiça do Trabalho
TRT 23ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PROCESSO	0000890-65.2011.5.23.0008
MANDADO	6b50fb3

AUTO DE DEPÓSITO DE BEM IMÓVEL

Após a lavratura do(s) Auto(s) de Penhora e Avaliação, fiz o DEPÓSITO do(a) bem(s) penhorado(s) em mãos do(a) Sr(ª)
Manoel Julião de Campos
brasileiro - união estável 40237 MTE-MT e 245.837.761-04
(nacionalidade) (estado civil) (cargo, RG e CPF)

Filiação Maria Brizida de Campos e Julião [illegible] falecido
residente no endereço Rua Dom Mario Soares, Quadra 21,
nº 295, Parque Dureia, Cuiabá - MT,
o(a) qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização expressa do MM. Juiz Presidente desta Vara do Trabalho, sob as penas da Lei.

Feito o depósito, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2024.

Aryela O. Roberto
Aryela Oliveira Roberto
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Manoel Julião de Campos
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A)

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(a) executado(a) para ciência da penhora e avaliação referidas no Auto acima mencionado, assim como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo
( )recebido ( )recusado a contrafé.
Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2024.

Aryela O. Roberto
Aryela Oliveira Roberto
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

EXECUTADO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO(A) CÔNJUGE DO(A) EXECUTADO(A)

CERTIFICO E DOU FÉ que também intimei o(a) CÔNJUGE do(a) executado(a) para ciência da penhora e avaliação referidas no Auto acima mencionado, tendo o(a) mesmo(a)
( )recebido ( )recusado a contrafé.
Várzea Grande/MT, ___ de dezembro de 2024.

Aryela Oliveira Roberto

CÔNJUGE

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 580e5ad
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121120013638500000038405069?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121120013638500000038405069



Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 2207f22
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121120074208000000038405084?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121120074208000000038405084

CONTRATO DE PARCERIA PARA LOCAÇÃO EM EVENTOS E VENDA DE IMÓVEL

Referência: Substituição cláusula Quarta, da respectiva data de 31/01/2024 para 31/01/2025, conforme acordo entre as partes, permanecendo as demais cláusulas.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o proprietário do imóvel SR: **LEONARDO LIMA VERDE**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 0018662-7 e do CPF 323 322 896-15, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449 apto 1701, bairro Popular , Cuiabá-MT, CEP 78 045-350 e **GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA LIMA VERDE**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do CPF 825 279 971-04, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Eduardo gomes nº 449 apto 1701, bairro popular, Cuiabá-MT, CEP 78 045-350 doravante denominado PARCEIROS– OUTORGANTES, e de outro lado o SR: **MANOEL JULIÃO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do CPF 241 837 761-04, residente e domiciliado à rua da Lapa, nº 295, bairro São João dos Lázaros, Cuiabá-MT, CEP 78010-655, doravante denominado PARCEIRO – OUTORGADO, tem entre si, como justo e contratado, o presente Contrato de parceria para intermediação de locação de espaço para eventos e venda do imóvel abaixo descrito mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por um período, contados da assinatura do presente contrato até a data de 31/01/2025, os PARCEIROS – OUTORGANTES disponibilizará o imóvel ao PARCEIRO - OUTORGADO correspondente às matrículas 35797, 35798 e 35801 registradas no cartório do primeiro ofício de Várzea Grande-MT e matrícula 8538 registrada no cartório do 5º ofício de Cuiabá-MT com área de 4,8 hectares, onde o proprietário há mais de 25 anos exerce o seu direito, bem como a posse mansa e pacífica das respectivas matrículas, consistente em chácara de lazer para eventos, festas, reuniões e confraternizações, com casa de 3 quartos, sendo uma suíte, 02 banheiros, varanda, sala, cozinha, parque infantil, piscina, casa para chacareiro, localizada às margens do Rio Cuiabá, bairro Cerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O PARCEIRO - OUTORGADO terá direito ao recebimento ao recebimento de **50% (cinquenta por cento)** sobre os valores advindos das locações para eventos, com a devida emissão de NF dos respectivos valores, ocorridas a partir da assinatura do presente contrato, onde também os PARCEIROS – OUTORGANTES, receberão o mesmo percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre os valores advindos das locações para

PJe Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 7c282de

eventos, ocorridos a partir da assinatura do presente contrato, devendo ser comunicadas quando do fechamento e pagas, no quinto dia útil seguinte a liberação dos valores, ressalvando que todas as despesas da operacionalidade do referido espaço, tais como energia, água, IPTU, funcionários, etc, são de total responsabilidade dos proprietários PARCEIROS OUTORGANTES, exceto os serviços prestados pelo PARCEIRO OUTORGADO, que serão feitos as suas expensas até a data de 15/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ocorrendo a venda do respectivo imóvel, no prazo estipulado na cláusula primeira, ou seja, até 31/01/2025, e mesmo depois dela, sendo em qualquer tempo, o PARCEIRO OUTORGANTE pagará ao PARCEIRO – OUTORGADO, o equivalente a **5% (cinco por cento)**, que foi negociado e composto da seguinte forma: **2% (dois por cento)**, valor este que foi ofertado ao PARCEIRO OUTORGADO pelos PARCEIROS OUTORGANTES, pela sua liberalidade sem que houvessem quaisquer valores pendentes para contra prestação de pagamentos, indenização etc, **3 % (treis por cento)** valor este que foi acertado entre as partes para remuneração futura, inclusive com corretagem da venda do imóvel, que este sendo vendido, deverá ser pago até o quinto dia útil da transação pelos respectivos valores recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

Caso os PARCEIROS - OUTORGANTES, não consigam realizar a venda do mencionado imóvel, até o dia 31/01/2025, estes pagarão ao PARCEIRO – OUTORGADO, o equivalente de **5%** sobre valor estimado de **R$ 5 000 000,00 (cinco milhões)**, que poderá ser pago em até 12 parcelas, bem como poderá ser feita avaliações por profissionais ou empresas qualificadas para relativizar e referendar os valores, acompanhados de laudo de avaliação, ou ser pago também, a qualquer momento, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes convencionam que o PARCEIRO OUTORGADO fica autorizado, ou contratar intermediador, podendo para tanto, fazer anuncio do imóvel objeto deste contrato, dando publicidade do imóvel, desde que, faça comunicação e discussão prévia, e este receba autorização expressa dos PARCEIROS OUTORGANTES, para cada respectiva situação.

CLÁUSULA SEXTA:

Todas as despesas de conservação e manutenção do imóvel serão custeadas pelo PARCEIRO – OUTORGANTE ao longo do período contratual fixado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PJe Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 7c282de

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial, podendo ser renovado ou não, pelos PARCEIROS – OUTORGANTES, em qualquer momento, a partir da data da sua assinatura, com ressalva para a comissão de **5% (cinco por cento)**, conforme cláusula quarta.

Fica expressamente vedado a cessão ou transferência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem o Foro da cidade de Várzea Grande/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VÁRZEA GRANDE/MT 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PARCEIRO OUTORGANTE
LEONARDO LIMA VERDE

PARCEIRO OUTORGANTE
GISELE ADOÓR ALVES CORRÊA LIMA VERDE

PARCEIRO OUTORGADO
MANOEL JULIÃO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS

NOME
RG
CPF

NOME
RG 4732671-0 SSP/MT
CPF 018.542.661-42

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 7c282de
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121120192534500000038405211?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121120192534500000038405211

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª. REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

PROCESSO	0000890-65.2011.5.23.0008
MANDADO ID	6b50fb3

A U T O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, compareci, em cumprimento ao mandado acima mencionado, no endereço Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Chácara 04, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande-MT, ao lado da sede da AMATRA XXIII, passado a favor de **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA** em face de **LEONARDO LIMA VERDE e outros,** para o pagamento da importância de **R$ 216.562,07,** não tendo o(a) executado(a), no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, conforme consta dos autos supra, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do seguinte bem, tudo para a garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um imóvel urbano com terreno em forma de trapézio, totalizando 10.200 metros quadrados de área, matrícula 35.798, do Livro nº 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, sito no endereço retro mencionado.

O imóvel situa-se em uma rua de fácil acesso às principais avenidas de Várzea Grande, como a Avenida da Feb, tendo o Rio Cuiabá ao seu fundo.

O imóvel possui uma casa com sede de lazer, com 03 quartos, sendo uma suíte, 02 banheiros, varanda, sala, cozinha, parque infantil, piscina, casa para chacareiro, a qual foi utilizada para pequenos eventos até o ano de 2020.

O terreno é bastante irregular e atualmente recoberto por mato, vez que, segundo o depositário do imóvel, é necessário autorização dos órgãos ambientais competentes para sua limpeza, pois parte da área do imóvel seria área de preservação permanente, por estar às margens do Rio Cuiabá.

A avaliação totaliza R$ 1.666.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais)

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO
Oficiala de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - bd5d70e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121520460446500000038440756?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121520460446500000038440756

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/12/2024 ?s 21:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202424684235
Documento:	890- Auto de Penhora Leonardo Lima Verde.pdf
Remetente:	Foro Trabalhista de Várzea Grande - MT (ARYELA OLIVEIRA ROBERTO)
Destinatário:	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE (TJMT)
Data de Envio:	15/12/2024 21:51:48
Assunto:	De ordem do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, Envio intimação para fins de averbação na matrícula da penhora do imóvel 35.798.

Código de rastreabilidade:	523202424684234
Documento:	890 Mandado Leonardo Lima Verde.pdf
Remetente:	Foro Trabalhista de Várzea Grande - MT (ARYELA OLIVEIRA ROBERTO)
Destinatário:	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE (TJMT)
Data de Envio:	15/12/2024 21:51:48
Assunto:	De ordem do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, Envio intimação para fins de averbação na matrícula da penhora do imóvel 35.798.

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - 5d8ab6d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121520555392800000038440775?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121520555392800000038440775

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 811202510236234
Nome original: OFICIO 13-2025 OS 782139.pdf
Data: 09/01/2025 16:26:34
Remetente:
1 VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE
Tribunal de Justiça do Mato Grosso
Documento: não assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: SEGUE OFÍCIO 13 2025 O.S 782139

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE VÁRZEA GRANDE - MT
Código da Serventia: 180
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
REGISTRADORA
APARECIDA DILA MACIEL
KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS
TÔNIA CARLA MACIEL
SUBSTITUTAS
CARLOS ROBERTO VENDRAME
LAURA AUXILIADORA DE ARRUDA CARLI
KELVIN BATISTA ALVES
ESCREVENTES

Várzea Grande-MT, 09 de janeiro de 2025.

Ofício n. 13/2025.

Custas:

01 Pela matrícula (av. penhora): R$ 94,00
01 certidão-primeira folha: R$ 27,80
04 certidão-página que acresce: R$ 24,80

TOTAL: R$ 146,60.

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Em atenção ao **Mandado, Processo nº ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008** , datado de 21 de Novembro de 2024, informamos a V. Exa. que cumprimos com o solicitado no referido Mandado, conforme certidão em anexo.

Outrossim, com fulcro no artigo nº 867, do Provimento nº 42/2020, da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, segue orçamento e dados bancários para o pagamento dos emolumentos pela parte interessada.

Atenciosamente,

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
AG: 7139-0, C/C: 30.300-6
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE - CNPJ: 00.964.635/0001-09. (PIX)
OBS: Após realizar o pagamento, por gentileza encaminhar o comprovante de pagamento no endereço de e-mail: primeirooficio.vg@gmail.com com menção do número de Ofício supra.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho
Poder Judiciário
Comarca de Várzea Grande -MT.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um **lote sob nº 05** situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 8.538 aos 06.12.78 no Cartório do 5º Oficio de Cuiabá/MT.

Gustavo de Campos Oliveira
OFICIAL DE REGISTRO

R-1/35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Oficio da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários: Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Lais G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves s/nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653.205/MT em 04.11.86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00; **e sua mulher RUDCE FÁTIMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Isa Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CIC: 535.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT em 04.04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 de 26.12.77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matricula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÓR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 de 26;12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322.896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais) (valor referente à 02 lotes).*

Continua no verso→

1º SERVIÇOS DE REGISTROS - VÁRZEA GRANDE-MT - TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE IMÓVEIS

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3° Oficio de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3° Oficio de Notas de Cuiabá/MT.

AV-3:35.798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Antônio de Campos Moura
ESCRIVÃO E OFICIAL DELEGADO

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito da Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 16:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado; **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46.285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05, situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2, procedo ao registro do arresto de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Continua na ficha 02→

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho: Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

Maria Antonia de Campos Chaves
NOTÁRIA E REGISTRADORA

R/5: 35.798 Data: 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes.

Processo nº: 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: Uma **Chácara sob nº 05** sito no **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matrícula.

Antonia de Campos Chaves
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução.

Processo nº: **02072.2004.003.23.00-7**

Valor: R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005

Exequente: **Francisco Souza Estrela**

Executado: **Sanecon Empresa de Saneamento e outros**

Executado: **Município de Cuiabá**

Recorrido: **Ademir Francisco Barrinuevo**

Réu: **Sergio Moreno da Silva**

Réu: **Leonardo Lima Verde**

Continua no verso→

1º SERVIÇOS DE REGISTROS VÁRZEA GRANDE-MT
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT* - ***descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em*** R$ 350.000,00.

Tônia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 0160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil., Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde, procedemos a baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Notária e Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB** nº 201802.1911.00450025-IA-210 **Processo** nº 00748200600823001– **Emissor da Ordem**: · MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região·>TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá·>MT – 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Ma. Nunes Vendrame
Notária e Registradora Substituta

Protocolo sob nº 263143 Livro nº 01 Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB nº** 202009.0108.01299063-IA-590 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região –> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03→

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

Livro nº 2 - Registro Geral

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TITULOS E DOCUMENTOS

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM: 063446.2.0035798-11.

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data: 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.
Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento da indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912.01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35.798 Data: 01 de abril de 2021.
Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I. averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10: 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: 24 de novembro de 2023.
Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo **CNIB nº** 202311.1311.03029697-IA-960 - **Processo nº** 00008906520115230008 - **Emissor da Ordem**: TST - Tribunal Superior do Trabalho -> MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - MT - Várzea Grande -> MT - 2E Vara do Trabalho de Várzea Grande.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

1º SERVIÇOS DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE IMÓVEIS VÁRZEA GRANDE-MT

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03-v

CNM: 063446.2.0035798-11.

Protocolo sob nº 323601 Livro nº 01 Data: 11/07/2024.

AV/13: 35.798 Data: 02 de agosto de 2024.

Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo **CNIB nº** 202407.1016.03441019-IA-910 - **Processo nº** 00255935720148110002 - **Emissor da Ordem**: STJ - Superior Tribunal de Justiça -> MT - Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - MT - Várzea Grande -> MT - 3E Vara especializada da Fazenda Pública.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

Protocolo sob nº 331870 Livro nº 01 Data: 17/12/2024.

AV/14: 35.798 Data: 18 de dezembro de 2024.

De conformidade com o **Mandado** expedido aos 21/11/2024, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca de Várzea Grande/MT, referente ao **Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008**, em que é **Reclamante**: Itamar Aluizio da Silva e **Reclamado**: Copesa Construtora de Obras Pesadas LTDA-ME, Leonardo Lima Verde, Sergio Moreno da Silva, **procedemos o registro da Penhora do imóvel descrito na presente matrícula**.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol.: R$ 94,00.

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS
1º OFÍCIO VÁRZEA GRANDE-MT

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 19, §1º, da lei 6015/73, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data. O referido é verdade e dou fé Varzea Grande,09 de janeiro de 2025.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CFO 34296

PODER JUDICIÁRIO
CODIGO SERVENTIA 189

R$52,60

Cod. Ato(s): 176,177

Consulta: https://www.tj.mt.jus.br/selos/

REGISTRO DE IMÓVEIS - VÁRZEA GRANDE-MT

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/01/2025, às 07:58:39 - aab49a0
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25011007580498000000038544608?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25011007580498000000038544608

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se requerendo o que de direito acerca da certidão do oficial de justiça de id 0727011 e documento de id 7c282de .

VARZEA GRANDE/MT, 24 de janeiro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição dar ciência do DESPACHO de f7d1e2d para intimar LEONARDO LIMA VERDE e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

"DESPACHO

1.Intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se requerendo o que de direito acerca da certidão do oficial de justiça de id 0727011 e documento de id 7c282de."

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave abaixo:

• Descrição	• Tipo de Documento	• Chave de Acesso
• Despacho	• Despacho	• 25012412585079900000038659900

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 28 de janeiro de 2025.

DESTINATÁRIO: LEONARDO LIMA VERDE
RUA BENEDITA BERNARDINA CURVO, 05 e 06, CHAC 04, PONTE NOVA, VARZEA GRANDE /MT - CEP: 78115-115

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO VANDERLEI SILVA FILHO
Assessor

Documento assinado eletronicamente por RICARDO VANDERLEI SILVA FILHO, em 28/01/2025, às 08:02:22 - fd416ac
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25012808015749000000038688481?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25012808015749000000038688481

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. DespachoI d f7d1e2d - a seguir:

"DESPACHO

1.Intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se requerendo o que de direito acerca da certidão do oficial de justiça de id 0727011 e documento de id 7c282de ".

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO VANDERLEI SILVA FILHO
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fd416ac

Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

MANDADO NÃO CUMPRIDO

Conforme consta no décimo primeiro parágrafo da certidão de ID 0727011, o Executado não reside no endereço indicado no mandado, mas provavelmente, em Cuiabá.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado, por ora, sem cumprimento e aguardo determinações posteriores.

VARZEA GRANDE/MT, 03 de fevereiro de 2025

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2º VARA FEDERAL DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CI/RG Nº 040476 SSP/MT e CPF nº 103800351/20, portador da CTPS nº 33.553 série 182ª-MT, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto 1746, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, atreve de sua advogada que abaixo subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência se manifestar sobre as certidões id 0727011 e documento de id 7c28cde, assim como informar o endereço do executado e sua cônjuge para que sejam intimados da penhora do imóvel matrícula 35.798, o que faz nos seguintes termos:

Requer a intimação via mandado ao executado LEONARDO LIMA VERDE e sua esposa Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 (casados em comunhão universal de bens) em sua residência na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apto 1701, Bairro Popular- Ed. Central Park Goiabeiras- Cuiabá-MT, CEP: 78032-030.

Exa., conforme certidão e devolução de mandado de penhora, restou constatado pelo Oficial, a existência de CONTRATO DE PARCERIA PARA LOCAÇÃO EM EVENTOS E VENDA DE IMÓVEL, realizados entre os executados Leonardo Lima Verde (outorgante) e Manoel Julião de Campos (parceiro Outorgado), sobre o imóvel penhorado, inclusive ficando este último como depositário fiel do imóvel.

Em que pese o referido contrato a princípio não tenha ares legalidade, restou previsto que 50% sobre os valores advindos da locação do imóvel, serão destinados aos executados e 50% ao Parceiro Outorgado, assim como também valores a título de corretagem sobre a venda do imóvel, conforme cláusula 3ª e 4ª. Ocorre que não foi previsto valores do aluguel do espaço, ao passo que deveria estar descrito de forma clara a forma de pagamento que foi acordada.

Ainda consiste na cláusula sétima do referido contrato, que poderá haver rescisão ou renovação, sem qualquer notificação judicial.

PJe Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 11/02/2025, às 16:10:47 - c33a7dd

Conforme informações contidas na Certidão de Devolução de Mandado id 0727011, realizadas no ato da constrição, constou que o senhor Manoel Julião de Campos(parceiro outorgado), é o caseiro do local, o qual ficou também como depositário do bem.

Assim, diante das informações existente nos autos, requer a penhora da renda dos alugueis do imóvel, para garantia da execução, e contanto com o poder geral de cautela, requer a expedição de intimação ao parceiro outorgado e fiel depositário senhor MANOEL JULIÃO DE CAMPOS (caseiro) fone: (65) 9-8465-6061, para que informe ao juízo **os valores da locação**, fornecendo cópias ao Juízo de notas fiscais, sob pena de incorrer em crime de desobediência com previsão de multa por ato atentatório a Justiça. Em caso positivo, fique advertido para que NÃO PAGUE ao executado Leonardo Lima Verde, e sim bloqueie os pagamentos do contrato e deposite em juízo os valores, até o limite da execução, evitando-se possível fraude contra credores.

Seja também intimado o parceiro outorgado, para que apresente, os comprovantes de depósitos dos alugueres vencidos, afim de se comprovar, os valores e destinação onde são depositados.

Caso haja qualquer futura concretização de venda sobre o imóvel pelo PARCEIRO OUTORGADO, seja advertido, que o objeto da venda não pode ser vendido ou transferido sem a quitação da dívida.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2025.

GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO
OAB/MT 5092

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 11/02/2025, às 16:10:47 - c33a7dd
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021116103677500000038897268?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021116103677500000038897268

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Diligencie perante o INFOJUD e SIEL a fim de constatar o endereço atual do sócio executado LEONARDO LIMA VERDE.

2. Sendo o endereço diverso do constante nos autos, retifique-se a autuação incluindo o novo endereço e, ato contínuo, intime-se o supracitado executado e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 825.279.971-04 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e. Aguarde-se o prazo para embargos.

3. Caso o o endereço informado pelo sistema seja o mesmo já diligenciado nos autos, retornem os autos conclusos para deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO PESQUISA INFOJUD

CERTIFICO em atendimento ao item 1 da r. decisão de Id 8792e52, procedi a pesquisa INFOJUD a fim de obter o(s) endereço(s) que porventura conste(m) no cadastro de EONARDO LIMA VERDE, conforme abaixo.



BRASIL Simplifique!

Receita Federal — Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 517.727.951-00 - CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA

e-cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO — LOCALIZAR SERVIÇO

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ:	323.322.896-15
Nome do contribuinte:	LEONARDO LIMA VERDE
Tipo logradouro	
Endereço:	R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
Número:	4419
Complemento:	APTO 1701
Bairro:	POPULAR
Município:	CUIABA
UF:	MT
CEP:	78045-350
Telefone:	
Fax:	

Imprimir Voltar

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 12 de fevereiro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 12/02/2025, às 13:16:07 - ef48768
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021213160745200000038912124?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021213160745200000038912124

RESULTADO DA PESQUISA

← Voltar

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador 32332289615

cd_status	1
nome	LEONARDO LIMA VERDE
data_nascimento	18/07/1960
mae	CELMA ALVES FERREIRA LIMA VERDE
pai	GLEUTON PAGELS LIMA VERDE
endereco	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
numero	449
cep	78045350
complemento	AP 1701
bairro	POPULAR
cidade	CUIABÁ
uf	MT
telefone	92253939 30236512
sexo	M
tipo_documento	RG
num_documento	00186627
org_expedidor	SSPMT
munic_nascimento	PATOS DE MINAS
uf_nascimento	MG
cpf	32332289615
titulo	002220451880

Documento assinado eletronicamente por LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, em 18/02/2025, às 08:40:20 - 2bb3200
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021808402004500000038982821?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021808402004500000038982821

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição dar ciência do DESPACHO de f7d1e2d para intimar LEONARDO LIMA VERDE CPF: 323.322.896-15 e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

DESTINATÁRIO:
LEONARDO LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449, Apto 449, POPULAR, CUIABÁ/MT - CEP: 78045-350

CERTIDÃO

NOME:

_____

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 19/02/2025, às 11:19:39 - f38e542

CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 19 de fevereiro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 19/02/2025, às 11:19:39 - f38e542
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021911193529300000039008353?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021911193529300000039008353

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

PROCESSO	0000890-65.2011.5.23.0008
MANDADO ID	6b50fb3

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, compareci, em cumprimento ao mandado acima mencionado, no endereço Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Chácara 04, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande-MT, ao lado da sede da AMATRA XXIII, passado a favor de **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA** em face de **LEONARDO LIMA VERDE e outros,** para o pagamento da importância de **R$ 216.562,07,** não tendo o(a) executado(a), no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, conforme consta dos autos supra, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do seguinte bem, tudo para a garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um imóvel urbano com terreno em forma de trapézio, totalizando 10.200 metros quadrados de área, matrícula 35.798, do Livro nº 02 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, sito no endereço retro mencionado.

O imóvel situa-se em uma rua de fácil acesso às principais avenidas de Várzea Grande, como a Avenida da Feb, tendo o Rio Cuiabá ao seu fundo.

O imóvel possui uma casa com sede de lazer, com 03 quartos, sendo uma suíte, 02 banheiros, varanda, sala, cozinha, parque infantil, piscina, casa para chacareiro, a qual foi utilizada para pequenos eventos até o ano de 2020.

O terreno é bastante irregular e atualmente recoberto por mato, vez que, segundo o depositário do imóvel, é necessário autorização dos órgãos ambientais competentes para sua limpeza, pois parte da área do imóvel seria área de preservação permanente, por estar às margens do Rio Cuiabá.

A avaliação totaliza R$ 1.666.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais)

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO
Oficiala de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 16/12/2024, às 08:01:11 - bd5d70e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24121520460446500000038440756?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 24121520460446500000038440756

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 19/02/2025, às 11:19:39 - 47a8974
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021911193553000000039008354?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021911193553000000039008354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE e sua cônjuge Gisele Addôr Alves Corrêa Lima Verde, CPF 048.805.791-49 sobre a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e.

2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se requerendo o que de direito acerca da certidão do oficial de justiça de id 0727011 e documento de id 7c282de .

VARZEA GRANDE/MT, 24 de janeiro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 24/01/2025, às 15:04:53 - f7d1e2d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25012412585079900000038659900?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25012412585079900000038659900

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 19/02/2025, às 11:19:39 - 3b4d935
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021911193554000000039008355?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021911193554000000039008355

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

C E R T I D Ã O

Em atendimento ao item 2 da r. decisão de Id 8792e52, CERTIFICO que dia 19/02/2025 (4.ª feira), retifiquei o endereço do executado LEONARDO LIMA VERDE.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 19 de fevereiro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 19/02/2025, às 11:24:58 - 5fa7b2e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25021911245815900000039008496?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25021911245815900000039008496

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: f38e542

Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

LEONARDO LIMA VERDE - GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE - 0000890-65.2011.5.23.0008 mandado: f38e542 - rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apt. 1701, edifício Central Park, bairro Popular. Mandado para intimação dos executados quanto a penhora do imóvel objeto da matricula n.º 35.798, conforme auto de penhora de id bd5d70e, EFETIVAMENTE CUMPRIDO no dia 25.02.2025, às 16h26, na pessoa do senhor Leonardo Lima Verde, CPF: 323.322.896-15, fone 65-99333-7575, que recebeu a intimação também em nome da esposa (Gisele).

VARZEA GRANDE/MT, 25 de fevereiro de 2025

WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON DANILTON DEL PINTOR VIEIRA, em 25/02/2025, às 18:08:24 - 0a01c8f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25022517575015900000039101898?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25022517575015900000039101898

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 07/03/2025 (6.ª feira), decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, em que os autos permaneceram aguardando os réus embargarem a execução.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
03/03/2025	segunda-feira	Carnaval 2025
04/03/2025	terça-feira	Carnaval 2025
05/03/2025	quarta-feira	Carnaval 2025

VARZEA GRANDE/MT, 18 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 18/03/2025, às 13:49:52 - e0cfcba

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 18/03/2025, às 13:49:52 - e0cfcba
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25031813495146900000039332407?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25031813495146900000039332407

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Diante do requerimento contido no id 0a01c8f, determino:

2. Atualize-se a conta incluindo os emolumentos cartorários (id aab49a0).

3. Expeça-se mandado de constatação e penhora a ser cumprido no endereço Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande, ao lado da AMATRA XXII, referente aos valores do contrato de aluguel do imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT realizado entre Manoel Julião de Campos, CPF: 241.837.761-04 e o executado LEONARDO LIMA VERDE, CPF 323.322.896-15.

3.1. O oficial de justiça deverá, em caso de constatação positiva, informar o valor integral do aluguel e proceder a intimação do locatário, nos termos do artigo 855, inciso I, do Código de Processo Civil para que, até o limite da execução (informar o valor atualizado da dívida), não pague ao executado acima o crédito objeto desta penhora, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-o à disposição deste juízo em uma conta judicial a ser aberta perante a agência 2764-2 do Banco do Brasil, vinculada a este processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, parte RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA - CPF: 103.800.351-20 / RECLAMADO: LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e OUTROS.

3.2. Deverá o locatário, informar o juízo acerca do cumprimento desta determinação judicial encaminhando o comprovante da transferência bancária, no prazo de 30 dias, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, o que poderá ensejar em expedição de ofício ao DPF para apuração do aludido crime. Informe-se que os comprovantes poderão ser disponibilizados no email institucional vtvgrande2@trt23.jus.br

4. Dê-se ciência à exequente.

5. Efetivada a penhora, intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE, para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de preclusão.

VARZEA GRANDE/MT, 24 de março de 2025.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Documento assinado eletronicamente por EDILSON RIBEIRO DA SILVA, em 24/03/2025, às 07:37:22 - a0566c9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032110082161300000039384195?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032110082161300000039384195

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/03/2025**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	124.661,09
DEPÓSITO FGTS	83.392,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	20.732,30
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PARA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	150,98
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.213,55
Total Devido Pelo Reclamado	**232.150,08**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	1.731,27
Total Devido Pelo Reclamante	**1.731,27**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58; Pagamento em 07/12/2023 no valor de R$ 855,84; Multa/Indenização em 09/01/2025.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 03/2025.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008

Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**

Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**

Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/03/2025**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.652,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 07/12/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID DFF3E6C).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,005823830	44.147,89	348,56	43.799,33
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,005823830	62.253,29	491,50	61.761,79
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	39.705,24	5,0323%	-	-	1.998,09	15,78	1.982,31
FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,005823830	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,005823830	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**199.715,20**	**855,84**	**198.859,36**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,005823830	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.919,56**	**0,00**	**81.919,56**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56
Total Parcial					**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,005823830	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 09/01/2025, data do(s) evento(s) Multa/Indenização (ID A0566C9).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.799,33	1,009845541	44.230,56	0,00	44.230,56
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	63.744,10	1,009845541	64.371,70	0,00	64.371,70
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	39.744,17	13,0645%	-	-	5.192,38	0,00	5.192,38
FGTS	-	-	31.082,88	1,009845541	31.388,91	0,00	31.388,91
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,009845541	46.850,80	0,00	46.850,80
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	31.388,91	13,0645%	-	-	4.100,80	0,00	4.100,80
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.965,20	1,009845541	13.092,85	0,00	13.092,85
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	873,82	1,009845541	882,42	0,00	882,42
Total Parcial					**210.110,42**	**0,00**	**210.110,42**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.082,88	1,009845541	31.388,91	0,00	31.388,91
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,009845541	46.850,80	0,00	46.850,80
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	31.388,91	13,0645%	-	-	4.100,80	0,00	4.100,80
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.442,65	1,009845541	4.486,39	0,00	4.486,39
Total Parcial					**86.826,90**	**0,00**	**86.826,90**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	15.963,30	0,00	15.963,30
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	-	-	146,60	1,000000000	146,60	0,00	146,60

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Juros de Mora de 09/01/2025 até 09/01/2025	146,60	0,0323%	-	-	0,05	0,00	0,05
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.205,80	0,00	3.205,80
Total Parcial					**19.315,75**	**0,00**	**19.315,75**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.710,25	1,009845541	1.727,09	0,00	1.727,09
Total Parcial					**1.727,09**	**0,00**	**1.727,09**

Saldo Devedor em 31/03/2025

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	44.230,56	1,002417446	44.337,48	0,00	44.337,48
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	69.564,08	1,002417446	69.732,25	0,00	69.732,25
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	39.840,24	2,7097%	-	-	1.079,55	0,00	1.079,55
FGTS	-	-	31.388,91	1,002417446	31.464,79	0,00	31.464,79
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	50.951,60	1,002417446	51.074,77	0,00	51.074,77
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	31.464,79	2,7097%	-	-	852,60	0,00	852,60
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	13.092,85	1,002417446	13.124,50	0,00	13.124,50
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	882,42	1,002417446	884,55	0,00	884,55
Total Parcial					**212.550,49**	**0,00**	**212.550,49**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.388,91	1,002417446	31.464,79	0,00	31.464,79
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	50.951,60	1,002417446	51.074,77	0,00	51.074,77
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	31.464,79	2,7097%	-	-	852,60	0,00	852,60
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.486,39	1,002417446	4.497,24	0,00	4.497,24
Total Parcial					**87.889,40**	**0,00**	**87.889,40**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	16.235,06	0,00	16.235,06

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	-	-	146,60	1,002417446	146,95	0,00	146,95
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	0,05	1,002417446	0,05	0,00	0,05
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	146,95	2,7097%	-	-	3,98	0,00	3,98
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.213,55	0,00	3.213,55
Total Parcial					**19.599,59**	**0,00**	**19.599,59**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.727,09	1,002417446	1.731,27	0,00	1.731,27
Total Parcial					**1.731,27**	**0,00**	**1.731,27**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 09/01/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	6.319,17	0,00	20.449,69	0,00	14.130,52	6.319,17	0,00	20.449,69
			14.130,52	**6.319,17**	**0,00**	**20.449,69**	**0,00**	**14.130,52**	**6.319,17**	**0,00**	**20.449,69**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 31/03/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	6.601,78	0,00	20.732,30	0,00	14.130,52	6.601,78	0,00	20.732,30
			14.130,52	**6.601,78**	**0,00**	**20.732,30**	**0,00**	**14.130,52**	**6.601,78**	**0,00**	**20.732,30**

eSocial - Evento S-2501

Contribuição Social

Contribuição Social relativa ao pagamento realizado em 06/07/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib. Empresa	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib. Terceiros	% Segurado	Contrib. Segurado
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
06/2019	4.760,13	100,0000	4.760,13	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Contribuição Social relativa ao pagamento realizado em 07/12/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib. Empresa	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib. Terceiros	% Segurado	Contrib. Segurado
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
06/2019	73,98	100,0000	73,98	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 07/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Custas Judiciais devidas 09/01/2025

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,044893334	3.019,10	0,00	-	0,00	3.019,10

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,044893334	46,25	-	-	46,25

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,044893334	140,45	0,00	-	0,00	140,45

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
09/01/2025	3.205,80	0,00	3.205,80	0,00	3.205,80	0,00	3.205,80

Custas Judiciais devidas 31/03/2025

Custas pelo Reclamado

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,047419307	3.026,40	0,00	-	0,00	3.026,40

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,047419307	46,36	-	-	46,36

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,047419307	140,79	0,00	-	0,00	140,79

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
31/03/2025	3.213,55	0,00	3.213,55	0,00	3.213,55	0,00	3.213,55

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032411190795700000039410570?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032411190795700000039410570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E PENHORA

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a constatação e penhora a ser cumprido no endereço Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande, ao lado da AMATRA XXII, referente aos valores do contrato de aluguel do imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT realizado entre Manoel Julião de Campos, CPF: 241.837.761-04 e o executado LEONARDO LIMA VERDE, CPF 323.322.896-15.

O oficial de justiça deverá, em caso de constatação positiva, informar o valor integral do aluguel e proceder a intimação do locatário, nos termos do artigo 855, inciso I, do Código de Processo Civil para que, até o limite da execução (informar o valor atualizado da dívida), não pague ao executado acima o crédito objeto desta penhora, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-o à disposição deste juízo em uma conta judicial a ser aberta perante a agência 2764-2 do Banco do Brasil, vinculada a este processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, parte RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA - CPF: 103.800.351-20 / RECLAMADO: LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e OUTROS.

Deverá o locatário, informar o juízo acerca do cumprimento desta determinação judicial encaminhando o comprovante da transferência bancária, no prazo de 30 dias, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, o que poderá ensejar em expedição de ofício ao DPF para apuração do aludido crime. Informe-se que os comprovantes poderão ser disponibilizados no email institucional vtvgrande2@trt23.jus.br

Efetivada a penhora, intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE, para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de preclusão.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - 1f44bf3

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

DESTINATÁRIO:

LEONARDO LIMA VERDE
RUA BENEDITA BERNARDINA CURVO, 63, Bairro 23 de Setembro ao Lado da AMATRA XXIII, PONTE NOVA, VARZEA GRANDE/MT - CEP: 78115-115

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 24 de março de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - 1f44bf3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032413463230100000039414171?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032413463230100000039414171

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/03/2025**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	124.661,09
DEPÓSITO FGTS	83.392,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	20.732,30
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PARA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	150,98
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.213,55
Total Devido Pelo Reclamado	**232.150,08**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE PARA PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	1.731,27
Total Devido Pelo Reclamante	**1.731,27**

Eventos ocorridos: Custa Fixa de Embargo de Terceiros em 10/03/2020; Pagamento em 06/07/2023 no valor de R$ 53.738,58; Pagamento em 07/12/2023 no valor de R$ 855,84; Multa/Indenização em 09/01/2025.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Mensal', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Mensal' relativa a 03/2025.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc
PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Cálculo: 135359

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **ITAMAR ALUIZIO DA SILVA**
Reclamado: **COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME**
Data Últ. Atualização: **30/06/2019** Data Liquidação: **31/03/2025**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 06/07/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID 037C5A7).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	64.341,86	1,028715030	66.189,44	22.297,17	43.892,27
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	61.789,63	1,028715030	63.563,92	21.412,71	42.151,21
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	61.772,51	48,1935%	-	-	29.770,33	10.028,70	19.741,63
FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.530,32	1,028715030	12.890,13	0,00	12.890,13
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	844,51	1,028715030	868,76	0,00	868,76
Total Parcial					**248.755,77**	**53.738,58**	**195.017,19**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.040,30	1,028715030	30.902,91	0,00	30.902,91
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	28.848,70	1,028715030	29.677,09	0,00	29.677,09
Juros de Mora de 01/07/2019 até 06/07/2023	30.902,91	48,1935%	-	-	14.893,19	0,00	14.893,19
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.293,64	1,028715030	4.416,93	0,00	4.416,93
Total Parcial					**79.890,12**	**0,00**	**79.890,12**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc
PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	13.719,59	0,00	13.719,59
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.156,17	0,00	3.156,17
Total Parcial					**16.875,76**	**0,00**	**16.875,76**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.652,89	1,028715030	1.700,35	0,00	1.700,35
Total Parcial					**1.700,35**	**0,00**	**1.700,35**

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 07/12/2023, data do(s) evento(s) Pagamento (ID DFF3E6C).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.892,27	1,005823830	44.147,89	348,56	43.799,33
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	61.892,84	1,005823830	62.253,29	491,50	61.761,79
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	39.705,24	5,0323%	-	-	1.998,09	15,78	1.982,31
FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.890,13	1,005823830	12.965,20	0,00	12.965,20
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	868,76	1,005823830	873,82	0,00	873,82
Total Parcial					**199.715,20**	**855,84**	**198.859,36**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	30.902,91	1,005823830	31.082,88	0,00	31.082,88
Juros de Mora até 06/07/2023	-	-	44.570,28	1,005823830	44.829,85	0,00	44.829,85
Juros de Mora de 07/07/2023 até 07/12/2023	31.082,88	5,0323%	-	-	1.564,18	0,00	1.564,18
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.416,93	1,005823830	4.442,65	0,00	4.442,65
Total Parcial					**81.919,56**	**0,00**	**81.919,56**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	14.414,53	0,00	14.414,53

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.174,56	0,00	3.174,56
Total Parcial					**17.589,09**	**0,00**	**17.589,09**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.700,35	1,005823830	1.710,25	0,00	1.710,25
Total Parcial					**1.710,25**	**0,00**	**1.710,25**

Atualização do Cálculo (ID 520DE3C) até 09/01/2025, data do(s) evento(s) Multa/Indenização (ID A0566C9).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.799,33	1,009845541	44.230,56	0,00	44.230,56
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	63.744,10	1,009845541	64.371,70	0,00	64.371,70
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	39.744,17	13,0645%	-	-	5.192,38	0,00	5.192,38
FGTS	-	-	31.082,88	1,009845541	31.388,91	0,00	31.388,91
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,009845541	46.850,80	0,00	46.850,80
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	31.388,91	13,0645%	-	-	4.100,80	0,00	4.100,80
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	12.965,20	1,009845541	13.092,85	0,00	13.092,85
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	873,82	1,009845541	882,42	0,00	882,42
Total Parcial					**210.110,42**	**0,00**	**210.110,42**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.082,88	1,009845541	31.388,91	0,00	31.388,91
Juros de Mora até 07/12/2023	-	-	46.394,03	1,009845541	46.850,80	0,00	46.850,80
Juros de Mora de 08/12/2023 até 09/01/2025	31.388,91	13,0645%	-	-	4.100,80	0,00	4.100,80
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.442,65	1,009845541	4.486,39	0,00	4.486,39
Total Parcial					**86.826,90**	**0,00**	**86.826,90**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	15.963,30	0,00	15.963,30
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	-	-	146,60	1,000000000	146,60	0,00	146,60

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Juros de Mora de 09/01/2025 até 09/01/2025	146,60	0,0323%	-	-	0,05	0,00	0,05
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.205,80	0,00	3.205,80
Total Parcial					**19.315,75**	**0,00**	**19.315,75**

Débitos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.710,25	1,009845541	1.727,09	0,00	1.727,09
Total Parcial					**1.727,09**	**0,00**	**1.727,09**

Saldo Devedor em 31/03/2025

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	44.230,56	1,002417446	44.337,48	0,00	44.337,48
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	69.564,08	1,002417446	69.732,25	0,00	69.732,25
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	39.840,24	2,7097%	-	-	1.079,55	0,00	1.079,55
FGTS	-	-	31.388,91	1,002417446	31.464,79	0,00	31.464,79
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	50.951,60	1,002417446	51.074,77	0,00	51.074,77
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	31.464,79	2,7097%	-	-	852,60	0,00	852,60
MULTA ID 4C10D8E devida pelo Reclamado	-	-	13.092,85	1,002417446	13.124,50	0,00	13.124,50
MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER devida pelo Reclamado	-	-	882,42	1,002417446	884,55	0,00	884,55
Total Parcial					**212.550,49**	**0,00**	**212.550,49**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	31.388,91	1,002417446	31.464,79	0,00	31.464,79
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	50.951,60	1,002417446	51.074,77	0,00	51.074,77
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	31.464,79	2,7097%	-	-	852,60	0,00	852,60
Desconto da Contribuição Social	-	-	4.486,39	1,002417446	4.497,24	0,00	4.497,24
Total Parcial					**87.889,40**	**0,00**	**87.889,40**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	16.235,06	0,00	16.235,06

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - VÁRZEA GRANDE	-	-	146,60	1,002417446	146,95	0,00	146,95
Juros de Mora até 09/01/2025	-	-	0,05	1,002417446	0,05	0,00	0,05
Juros de Mora de 10/01/2025 até 31/03/2025	146,95	2,7097%	-	-	3,98	0,00	3,98
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3.213,55	0,00	3.213,55
Total Parcial					**19.599,59**	**0,00**	**19.599,59**

Débitos do Reclamante	**Base**	**Taxa**	**Valor**	**Índice**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**
MULTA DEVIDA PELO RECLAMANTE devida para PLANILHAS 4C10D8E, 5C28DC9 , BDBED37 EID 62D41AE	-	-	1.727,09	1,002417446	1.731,27	0,00	1.731,27
Total Parcial					**1.731,27**	**0,00**	**1.731,27**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/07/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52	0,00	14.130,52	4.006,00	0,00	18.136,52
			14.130,52	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**	**0,00**	**14.130,52**	**4.006,00**	**0,00**	**18.136,52**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/12/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18	0,00	14.130,52	4.726,66	0,00	18.857,18
			14.130,52	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**	**0,00**	**14.130,52**	**4.726,66**	**0,00**	**18.857,18**

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 09/01/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	6.319,17	0,00	20.449,69	0,00	14.130,52	6.319,17	0,00	20.449,69
			14.130,52	**6.319,17**	**0,00**	**20.449,69**	**0,00**	**14.130,52**	**6.319,17**	**0,00**	**20.449,69**

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 31/03/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2019	14.130,52	1,000000000	14.130,52	6.601,78	0,00	20.732,30	0,00	14.130,52	6.601,78	0,00	20.732,30
			14.130,52	**6.601,78**	**0,00**	**20.732,30**	**0,00**	**14.130,52**	**6.601,78**	**0,00**	**20.732,30**

eSocial - Evento S-2501

Contribuição Social

Contribuição Social relativa ao pagamento realizado em 06/07/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib. Empresa	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib. Terceiros	% Segurado	Contrib. Segurado
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
06/2019	4.760,13	100,0000	4.760,13	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Contribuição Social relativa ao pagamento realizado em 07/12/2023.
(*) a segunda ocorrência de dezembro de cada ano e do mês/ano da rescisão, se houver, refere-se ao 13º Salário.

Competência	Base Contrib.	% Empresa	Contrib. Empresa	% SAT	Contrib. SAT	% Terceiros	Contrib. Terceiros	% Segurado	Contrib. Segurado
06/2019	0,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
06/2019	73,98	100,0000	73,98	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/07/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,028715030	2.972,36	0,00	-	0,00	2.972,36

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,028715030	45,53	-	-	45,53

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,028715030	138,28	0,00	-	0,00	138,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

06/07/2023	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17	0,00	3.156,17

Custas Judiciais devidas 07/12/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,034706092	2.989,67	0,00	-	0,00	2.989,67

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,034706092	45,80	-	-	45,80

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,034706092	139,09	0,00	-	0,00	139,09

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/12/2023	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56	0,00	3.174,56

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

Custas Judiciais devidas 09/01/2025

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,044893334	3.019,10	0,00	-	0,00	3.019,10

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,044893334	46,25	-	-	46,25

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,044893334	140,45	0,00	-	0,00	140,45

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
09/01/2025	3.205,80	0,00	3.205,80	0,00	3.205,80	0,00	3.205,80

Custas Judiciais devidas 31/03/2025

Custas pelo Reclamado

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	2.889,39	-	1,047419307	3.026,40	0,00	-	0,00	3.026,40

CUSTAS FIXAS

Ocorrência	Tipo	Base	Qtd	Devido	Índice	Valor Corr.	Taxa	Juros	Total
10/03/2020	Embargo de Terceiros	44,26	1	44,26	1,047419307	46,36	-	-	46,36

CUSTAS DE EXECUÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	134,42	0,00	1,047419307	140,79	0,00	-	0,00	140,79

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
31/03/2025	3.213,55	0,00	3.213,55	0,00	3.213,55	0,00	3.213,55

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 11:19:08 - abfc1cc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032411190795700000039410570?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032411190795700000039410570

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:46:34 - aea6eab
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032413463254900000039414172?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032413463254900000039414172

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

DESPACHO

1.Diante do requerimento contido no id 0a01c8f, determino:

2. Atualize-se a conta incluindo os emolumentos cartorários (id aab49a0).

3. Expeça-se mandado de constatação e penhora a ser cumprido no endereço Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 63, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande, ao lado da AMATRA XXII, referente aos valores do contrato de aluguel do imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT realizado entre Manoel Julião de Campos, CPF: 241.837.761-04 e o executado LEONARDO LIMA VERDE, CPF 323.322.896-15.

3.1. O oficial de justiça deverá, em caso de constatação positiva, informar o valor integral do aluguel e proceder a intimação do locatário, nos termos do artigo 855, inciso I, do Código de Processo Civil para que, até o limite da execução (informar o valor atualizado da dívida), não pague ao executado acima o crédito objeto desta penhora, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-o à disposição deste juízo em uma conta judicial a ser aberta perante a agência 2764-2 do Banco do Brasil, vinculada a este processo n. 0000890-65.2011.5.23.0008, parte RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA - CPF: 103.800.351-20 / RECLAMADO: LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 e OUTROS.

3.2. Deverá o locatário, informar o juízo acerca do cumprimento desta determinação judicial encaminhando o comprovante da transferência bancária, no prazo de 30 dias, sob pena de incidir no crime de desobediência à ordem judicial, artigo 330 do código penal, o que poderá ensejar em expedição de ofício ao DPF para apuração do aludido crime. Informe-se que os comprovantes poderão ser disponibilizados no email institucional vtvgrande2@trt23.jus.br

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:50:40 - 3adb89d

4. Dê-se ciência à exequente.

5. Efetivada a penhora, intime-se o executado LEONARDO LIMA VERDE, para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de preclusão.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 24 de março de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 24/03/2025, às 13:50:40 - 3adb89d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25032413503881700000039414326?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25032413503881700000039414326

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1f44bf3

Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

MANDADO CUMPRIDO COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA

Certifico e dou fé que, visando ao cumprimento do presente mandado de constatação e penhora, em 03.04.2025 (quinta-feira), às 09h40min, em conversa com o Sr. Manoel Julião de Campos, CPF: 241.837.761-04, fui informada de que não houve renovação do contrato de parceria para locação em eventos e venda de imóvel constante no ID 7c282de, o qual teve o seu termo em 31.01.2025.

Acrescentou, ainda, que desde o início da pandemia não realiza mais eventos no local e não tem pago qualquer valor ao Executado Leonardo Lima Verde e, ao contrário, atualmente este é seu devedor, vez que não houve adimplemento do contrato acima citado.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado cumprido, porém, com finalidade não atingida.

VARZEA GRANDE/MT, 03 de abril de 2025

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1. Julgo válida a penhora sob id. bd5d70e e boa a sua avaliação.

2. Intime-se o exequente para ciência acerca da diligência de id de052b2, bem como para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação. Havendo interesse em adjudicar o bem, a diferença entre o valor da avaliação e o seu crédito líquido, deverá ser depositado no mesmo prazo acima fixado em uma conta judicial a ser aberta perante o Banco do Brasil, agência 2764-2, vinculada a este feito e partes.

3. Decorrido prazo da alínea 2 *in albis*, inclua-se o bem penhorado no próximo Leilão Regional, nos termos do Provimento 03/2016 da Corregedoria deste Regional.

4. Expeça-se edital com as exigências legais, advertindo-se que não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação do bem penhorado no 1º leilão e 70% (setenta por cento) no 2º leilão. Caso haja proposta de parcelamento, em qualquer leilão, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

4.1. Faça constar no edital de leilão que o imóvel possui uma área de preservação permanente (APP) por estar próximo as margens do Rio Cuiabá.

5. Intimem-se as partes para ciência.

6. Intime-se o fiel depositário, via mandado.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/05/2025, às 15:03:28 - 748de5d

7. Dê-se ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

8. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

VARZEA GRANDE/MT, 09 de maio de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/05/2025, às 15:03:28 - 748de5d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25050814151169900000039955312?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25050814151169900000039955312

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

DESPACHO

1. Julgo válida a penhora sob id. bd5d70e e boa a sua avaliação.

2. Intime-se o exequente para ciência acerca da diligência de id de052b2, bem como para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação. Havendo interesse em adjudicar o bem, a diferença entre o valor da avaliação e o seu crédito líquido, deverá ser depositado no mesmo prazo acima fixado em uma conta judicial a ser aberta perante o Banco do Brasil, agência 2764-2, vinculada a este feito e partes. (...)

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 13 de maio de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 13/05/2025, às 14:12:42 - 81845b4
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25051314123294600000040002492?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25051314123294600000040002492

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
0000890-65.2011.5.23.0008
: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 26/05/2025 (2.ª feira), decorreu o prazo de 05 (cinco) dias, em que os autos permaneceram aguardando manifestação do Exequente.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
23/05/2025	Sexta-feira	Suspensão de Prazo. Port. TRT CORREG GP 7/2025

VARZEA GRANDE/MT, 27 de maio de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 27/05/2025, às 07:40:19 - d2eda4c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25052707401248500000040170792?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25052707401248500000040170792

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br **,** telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web www.mariafixerleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12 /2021, disponível no link http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce

Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (www.mariafixerleiloes.com.br**)**, com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.

2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.

3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lanço.

5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estarciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes,* na aba “Regulamentação”, do sitio eletrônico

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce

deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

R/5: 35.798 Data 20 de Outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4.ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretaria Lazaro Júlio Mendes.

Processo n.º 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Executado: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS

Procede-se ao registro da Penhora de: Uma Chácara sob n.º 05, sito no Bairro Jardim América, na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande – MT, medindo 30,00x38,00x300,00x300,00 metros, descrito na presente matricula.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação n.º 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região – 3ª VT de Cuiabá – Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Município de Cuiabá

Recorrido: Ademir Francisco Barrinuevo

Réu: Sergio Moreno da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Procedo ao registro da Penhora de Um lote sob o n.º 05, situado no Bairro Jardim América, na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande – MT – descrito na matricula n.º 35.798, avaliado em R$ 350.000,00.

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel constante na presente matricula, conforme protocolo CNIB n.º 201802.1911.00450025-IA-210 Processo n.º 00748200600823001 – Emissor da Ordem: - MT – Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá –MT – 8ª Vara do trabalho de Cuiabá.

Protocolo sob nº 263134 Livro nº 01 Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde, conforme protocolo CNIB nº 202009.0108.01299063-IA-590 Processo nº 00748000420065230008 – Emissor da Ordem: MT – Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região – TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá – MT 8.ª Vara do trabalho de Cuiabá.

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: 24 de novembro de 2023.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce

Procede-se a esta averbação, para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde, conforme protocolo CNIB nº 202311.1311.03029697-IA-960 – Processo nº 00008906520115230008 – Emissor da ordem: TST – Tribunal Superior do trabalho – MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região – MT – Várzea Grande – MT – 2E Vara do trabalho de Várzea Grande.

Protocolo sob nº 323601 Livro nº 01 Data: 11/07/2024.

AV/13: 35.798 Data: 02 de agosto de 2024.

Procede-se a esta averbação, para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima verde, conforme protocolo CNIB nº 202407.1016.03441019-IA-910 – Processo nº 00255935720148110002 – Emissor da Ordem: STJ – Superior Tribunal de Justiça – MT – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT – Várzea Grande – MT – 3E Vara especializada da Fazenda Pública.

Protocolo sob nº 331870 Livro nº 01 Data: 17/12/2024.

AV/14: 35.798 Data: 18 de dezembro de 2024.

De conformidade com o Mandado expedido aos 21/11/2024, pelo Juízo da 2ª Vara do trabalho desta Comarca de Várzea Grande/MT, referente ao Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008, em que é Reclamante: Itamar Aluízio da Silva e Reclamado: Copesa Construtora de Obras Pesadas LTDA-ME, Leonardo lima Verde, Sergio Moreno da Silva, procedemos o registro da Penhora do Imóvel descrito na presente matrícula.

DATA DA AVALIAÇÃO: 11/12/2024 VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.666.000,00, (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: lance mínimo de 100% do valor de avaliação.

2º Leilão: lance mínimo de 70% do valor de avaliação.

Caso haja proposta de parcelamento, em qualquer leilão, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas,

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce

acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

Informo que o imóvel possui uma área de preservação permanente (APP) por estar próximo as margens do Rio Cuiabá.

DEPOSITÁRIO: MANOEL JULIÃO DE CAMPOS

ENDEREÇO: Rua Altamiro Soares Guimarães, nº 295, Bairro Lixeira. Cuiabá – MT – CEP 78008-830.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT

Eu, Cleodemilson Aparecido de Arruda, (Técnico Judiciário), de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo (a) (Diretor (a) ou Juiz (íza).

Várzea Grande - MT, 9 de julho de 2025

_____

(Diretor(a) ou Juiz(íza)

VARZEA GRANDE/MT, 09 de julho de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 09/07/2025, às 11:37:45 - c74fbce
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25070908594334900000040807420?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25070908594334900000040807420

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br , telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - f22a60d

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - f22a60d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071007520962700000040825017?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071007520962700000040825017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br , telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - e53182c

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - e53182c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071007520990000000040825018?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071007520990000000040825018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação do réu do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 3b6f0af

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br **,** telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 3b6f0af

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

DESTINATÁRIO:

LEONARDO LIMA VERDE
Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 499, Apto 1701/B - Ed. Central Park, TELEFONE: 65 993337575, GOIABEIRA, CUIABÁ/MT - CEP: 78032-030

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 3b6f0af
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071007521016300000040825019?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071007521016300000040825019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação do réu do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 0b2fa4c

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br **,** telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 0b2fa4c

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

DESTINATÁRIO:

GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449, APTO 1701, POPULAR, CUIABÁ/MT - CEP: 78045-350

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 0b2fa4c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071007521042100000040825020?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071007521042100000040825020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação do réu do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br **,** telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 03e4239

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

DESTINATÁRIO:

SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORÓ, CUIABÁ/MT - CEP: 78090-870

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 07:52:20 - 03e4239
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071007521068100000040825021?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071007521068100000040825021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA do Despacho a seguir:

(...)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA do **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025** a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025

O(A) Doutor(a) André Araújo Molina, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 08:30:41 - a552104

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br , telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo de 70% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADA: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

DESTINATÁRIO:
MANOEL JULIAO DE CAMPOS
RUA ALTAMIRO SOARES GUIMARAES, 295, LIXEIRA, CUIABA/MT - CEP: 78008-830

VARZEA GRANDE/MT, 10 de julho de 2025.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 08:30:41 - a552104

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 08:30:41 - a552104
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071008303284200000040825939?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071008303284200000040825939

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/07/2025 ?s 09:58

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202525745592
Documento:	EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	SECRETARIA DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE (TJMT)
Data de Envio:	10/07/2025 09:56:32
Assunto:	3ª E da FAZENDA PÚBLICA Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 09:04:55 - 1e5f9ae
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071009044976700000040827184?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071009044976700000040827184

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/07/2025 ?s 09:37

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202525745190
Documento:	EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)
Data de Envio:	10/07/2025 09:34:14
Assunto:	3ª VT de Cuiabá Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 09:05:40 - ba954df
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071009053360600000040827261?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071009053360600000040827261

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/07/2025 ?s 09:04

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202525744964
Documento:	EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	SJMT - 4ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	10/07/2025 08:55:49
Assunto:	4.ª Vara da Justiça Federa Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 09:06:12 - e62252d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071009060579600000040827268?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071009060579600000040827268

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/07/2025 ?s 09:40

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202525745345
Documento:	EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)
Data de Envio:	10/07/2025 09:39:19
Assunto:	8ª VT de Cuiabá Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL N.º 015.2025, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 10/07/2025, às 09:06:41 - c8643b3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071009063517100000040827276?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071009063517100000040827276

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Edital de Praça/Leilão(Edital de Praça/Leilão) - c74fbce
Data de Disponibilização:	10/07/2025
Data de Publicação:	11/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 11/07/2025, às 00:05:27 - f36ab31
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071100052777600000040842761?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071100052777600000040842761

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Intimação(Intimação COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME) - e53182c
Data de Disponibilização:	11/07/2025
Data de Publicação:	14/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 14/07/2025, às 00:10:13 - 57ceb1c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071400101296600000040863548?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071400101296600000040863548

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Intimação(Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA) - f22a60d
Data de Disponibilização:	11/07/2025
Data de Publicação:	14/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 14/07/2025, às 00:10:13 - 286481e
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25071400101335400000040863549?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25071400101335400000040863549

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3b6f0af

Destinatário: LEONARDO LIMA VERDE

CERTIFICO e dou fé que, em atenção ao presente **mandado de intimação**, no dia 18 de julho de 2025, 6ª f., às 09h59, diligenciei no endereço informado, qual seja, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449, Edifício Central Park, Apartamento 1701, Popular, Cuiabá-MT, onde encontrei o Sr. **LEONARDO LIMA VERDE** (CPF 323.322.896-15) e, assim sendo, PESSOALMENTE, procedi à sua devida **INTIMAÇÃO** acerca do edital de alienação judicial, o qual assinou no mandado e recebeu a contrafé.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de julho de 2025

MARCEL PINHEIRO GREGORIO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0b2fa4c

Destinatário: GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao presente **mandado de intimação**, no dia 18 de julho de 2025, 6ª f., às 09h59, diligenciei no endereço nele informado, qual seja, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449, Edifício Central Park, Apartamento 1701, Popular, Cuiabá-MT, onde encontrei o marido da destinatária, Sr. **Leonardo Lima Verde** (CPF 323.322.896-15), e, assim sendo, por seu intermédio, procedi à devida **INTIMAÇÃO** da Srª **GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE** acerca do edital de alienação judicial, o qual assinou no mandado e recebeu a contrafé.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de julho de 2025

MARCEL PINHEIRO GREGORIO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 03e4239

Destinatário: SERGIO MORENO DA SILVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, nos dias 16/07/2025, às 09:36 horas; 18/07/2025, às 08:48 horas; 21/07/2025, às 15:57 horas e 23 /07/2025, às 14:50 horas, dirigi-me ao endereço nele indicado (Rua K, atual Rua Xingu, Quadra 16, n. 21, Jd. Mossoró – localizador Google Maps Plus Code: 9X25+JGJ Cuiabá - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT), onde deixei de proceder a intimação do destinatário (SERGIO MORENO DA SILVA), por encontrar o imóvel (casa marrom de grade branca) sempre fechado.

Assim, diante do exposto e aguardando novas determinações, devolvo o mandado à origem.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de julho de 2025

JEAN KARLO MARTINS VASCONCELOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Diego Alves Corrêa Bernardi
OAB/MT 15.735

AO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

PROCESSO Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008

LEONARDO LIMA VERDE, devidamente qualificado nos autos epígrafe, vem, por intermédio de seu procurador subscrito, perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

Em estrita observância aos princípios da boa-fé processual e da transparência, vem a parte ora peticionante informar a este Juízo que o imóvel objeto da hasta pública, no processo em epígrafe, encontra-se atualmente gravado por embargo ambiental regularmente lavrado por autoridade competente, conforme demonstram os documentos ora anexados.

Tal circunstância revela-se de extrema relevância para o deslinde do feito, uma vez que afeta diretamente a utilidade prática e a regularidade da alienação judicial pretendida, podendo gerar graves consequências tanto para o arrematante, que poderá ver-se impedido de fruir do bem na integralidade de seu uso econômico, quanto para o próprio processo, que ficaria vulnerável a futuras discussões jurídicas e impugnações. A ciência do Juízo sobre este fato é medida que se impõe, para que não paire qualquer dúvida quanto à situação real do bem levado à expropriação judicial.

Ademais, ressalta-se que a manutenção de plena transparência em relação ao estado jurídico e fático do imóvel não apenas atende ao dever legal de cooperação processual das partes, como também previne nulidades e resguarda a higidez do leilão, a confiança dos licitantes e a segurança jurídica dos atos

Rua Atenas, 165, Bairro Despraiado, Torre 2, 94, Cuiabá – MT, CEP 78048-080
Bernardi.diego@gmail.com (65) 99342-0016

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO ALVES CORREA BERNARDI, em 03/09/2025, às 23:06:52 - a819e72

processuais. O embargo ambiental existente representa um gravame de ordem pública, que limita ou restringe o exercício pleno da posse e propriedade do bem, não podendo ser desconsiderado por este Juízo.

Diante disso, a peticionante requer que tal circunstância seja devidamente considerada, a fim de que sejam adotadas as providências que Vossa Excelência entender cabíveis, evitando-se futuros litígios e assegurando-se o regular desenvolvimento do processo.

Nestes termos.

Pede e aguarda deferimento.

Cuiabá 03 de setembro de 2025.

DIEGO ALVES CORRÊA BERNARDI

OAB/MT 15.735

Rua Atenas, 165, Bairro Despraiado, Torre 2, 94, Cuiabá – MT, CEP 78048-080
Bernardi.diego@gmail.com (65) 99342-0016

Documento assinado eletronicamente por DIEGO ALVES CORREA BERNARDI, em 03/09/2025, às 23:06:52 - a819e72
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25090323060606100000041646814?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25090323060606100000041646814

Inquérito Civil nº 009361.006/2024

TERMO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

No dia 26 do mês de maio de 2025, às 8h20min, presencialmente, no gabinete da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande, compareceu a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** representada pela Procuradora Dra. Silvia Martins Rocha, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** representada pelo Sub-Secretario Felipe Vieira Dias, Endereço eletrônico: semmadrs.sub.vg@gmail.com, Telefone: 65 9 9981-8706, e pela Assessora Jurídica Rafaela Lamel, Endereço eletrônico: semmadrs.juridico.vg@gmail.com, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS,** representada pelo pelo Secretário Celso Luis Pereira, Endereço eletrônico: smvo.gabinete@varzeagrande.mt.gov.br, Sub-secretario Juliano Machado da Rosa, Endereço eletrônico: rosajm7378@gmail.com, Telefone: 65 9 9646-3795, e pela assessora jurídica Dra. Izabeli de Arruda Barros (OAB: 12.592), Endereço eletrônico: izabeliarruda@hotmail.com, Telefone: 65 9 9983-4764, e pela Assessora Especial de Engenharia Sanitária Regiane Marli Froes Rodrigues, Endereço eletrônico: regiane15000@gmail.com, Telefone: 65 9 9942-6873 e o **Leonardo Lima Verde**, Endereço eletrônico: leo.limaverde@hotmail.com, Telefone: 65 9 9333-7575, acompanhado do Dr. Diego Alves Correa Bernardi (OAB: 15735/O), Endereço eletrônico: bernardi.diego@gmail.com, Telefone: 65 9 9342-0016, para deliberações nos autos em epígrafe:

1 – Aberta audiência a Promotora de Justiça esclareceu sobre o objeto do presente inquérito civil.

2- A Secretaria de Viação e Obras informou que a intervenção no local ocorreu através de uma empresa Consórcio BRT.

2.1 o Sub-secretario de Obras informou que a secretaria de obras não dispõe de projeto da obra, pois trata-se de uma obra estadual.

3- A Promotora questionou se a intervenção da obra ocorreu no mesmo local de intervenção feita pelo requerido Leonardo.

4 – O requerido informou que o local sofre bastante alagamento e isso se agravou após a impermeabilização do solo feito pelo empreendimento Chapada dos Bosques, por esse motivo a Prefeitura executou algumas obras na via pública Ceará, que servia como desvio durante as obras do BRT.

4.1 O requerido informou que o aterramento da lagoa ocorreu as suas expensas.

5- A Promotora de Justiça solicitou ao requerido que mantenha a APP tanto do curso d' água sem denominação, quanto a APP do Rio Cuiabá preservadas e não promova qualquer edificação.

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO ALVES CORREA BERNARDI, em 03/09/2025, às 23:08:57 - c774496

5.1 O requerido aquiesceu com a solicitação da Promotora de Justiça.

DESPACHO:

1. Encaminhe-se a cópia da presente ata de audiência a todos os presentes.

2. Oficie-se a SINFRA para que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, encaminhe a cópia integral do processo administrativo referente a intervenção de drenagem localizada na rua Ceará também conhecida como Rua Benedita Bernardino Curvo e na propriedade particular de Leonardo Lima Verde (coordenadas geográficas 15°37'53.96"S 56° 7'26.03"O, em Várzea Grande-MT, registra-se que a referida intervenção ocorreu sob justificativa de necessidade de criação de rota alternativa para mobilidade urbana em razão das obras do BRT na Avenida da Feb.

2.1 Instrua o expediente com cópia integral dos autos, exceto dos documentos sigilosos.

3. Oficie-se a SEMA/MT para que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, encaminhe a cópia integral do processo administrativo de eventual licenciamento ambiental referente a intervenção de drenagem localizada na rua Ceará também conhecida como Rua Benedita Bernardino Curvo e na propriedade particular de Leonardo Lima Verde (coordenadas geográficas 15°37'53.96"S 56° 7'26.03"O, em Várzea Grande-MT, registra-se que a referida intervenção ocorreu sob justificativa de necessidade de criação de rota alternativa para mobilidade urbana em razão das obras do BRT na Avenida da Feb. Havendo irregularidade encaminhe o respectivo auto de infração.

3.1 Instrua o expediente com cópia integral dos autos, exceto dos documentos sigilosos.

4. Oficie-se a SEMMADRS/VG para que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, encaminhe a cópia integral do processo administrativo de eventual licenciamento ambiental referente a intervenção de drenagem localizada na rua Ceará também conhecida como Rua Benedita Bernardino Curvo e na propriedade particular de Leonardo Lima Verde (coordenadas geográficas 15°37'53.96"S 56° 7'26.03"O, em Várzea Grande-MT, registra-se que a referida intervenção ocorreu sob justificativa de necessidade de criação de rota alternativa para mobilidade urbana em razão das obras do BRT na Avenida da Feb.

4.1 Instrua o expediente com cópia integral dos autos, exceto dos documentos sigilosos.

5. Oficie-se a Secretaria Municipal de Viação e Obras para que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, encaminhe a cópia integral do processo administrativo de eventual projeto referente a intervenção de drenagem localizada na rua Ceará também conhecida como Rua Benedita Bernardino Curvo e na propriedade particular de Leonardo Lima Verde (coordenadas geográficas 15°37'53.96"S 56° 7'26.03"O, em Várzea Grande-MT, registra-se que a referida intervenção ocorreu sob justificativa de necessidade de criação de rota alternativa para mobilidade urbana em razão das obras do BRT na Avenida da Feb.

5.1 Instrua o expediente com cópia integral dos autos, exceto dos documentos sigilosos.

6 – Oficie-se a Procuradoria do Município de Várzea Grande para que em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação de Obras, SEMMADRS/VG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitam o relatório sobre a possibilidade de reversibilidade do córrego sem denominação inserido no

PJe Documento assinado eletronicamente por DIEGO ALVES CORREA BERNARDI, em 03/09/2025, às 23:08:57 - c774496

interior da propriedade do requerido Leonardo ao status anterior, analise no entorno da região para verificar os risco de possiveis alagamentos e as medidas mitigadoras ambientais de PRAD na APP e ZCP na propriedade do requerido e na propriedade vizinha.

Dra. Silvia Martins Rocha
Procuradora do Municipio

Felipe Vieira Dias
Sub-Secretario SEMMADRS/VG

Rafaela Lamel
Assessora Jurídica SEMMADRS/VG

Juliano Machado da Rosa
Sub-Secretario Viação e Obras

Dra. Izabelli de Arruda Barros
Assessora Jurídica

Celso Luis Pereira
Secretário de Obras

Regiane Marli Froes Rodrigues
Assessora Especial

Leonardo Lima Verde

Dr. Diego Alves Correa Bernardi
(OAB: 15735/O)

Michelle de Miranda Rezende Villela
Promotora de Justiça

PJe

Documento assinado eletronicamente por DIEGO ALVES CORREA BERNARDI, em 03/09/2025, às 23:08:57 - c774496
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25090323085711600000041646816?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25090323085711600000041646816

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, querendo, manifestar-se sobre a petição de id. a819e72 e documento juntado ao id.c774496, sob pena de preclusão.

Com a vinda da manifestação ou depois de decorrido o prazo para tanto, voltem os autos conclusos.

VARZEA GRANDE/MT, 09 de setembro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17ecc3e proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, querendo, manifestar-se sobre a petição de id. a819e72 e documento juntado ao id.c774496, sob pena de preclusão.

Com a vinda da manifestação ou depois de decorrido o prazo para tanto, voltem os autos conclusos.

VARZEA GRANDE/MT, 09 de setembro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador: 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - d147f5b
Data de Disponibilização: 10/09/2025
Data de Publicação: 11/09/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 11/09/2025, às 00:12:15 - d670ba8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25091100121511800000041757197?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25091100121511800000041757197

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

ITAMAR ALUÍZIO, através de seus advogados que abaixo subscrevem vem se manifestar sobre os documentos anexados pelo autor id o que faz nos seguintes termos:

Exa., o executado a longo tempo tenta procrastinar a presente execução. O inquérito civil, ao que parece pelos documentos trazidos pelo autor, refere-se a intervenção de drenagem na Rua a qual faz dívida o imóvel do executado, além de alertar o mesmo que se abstenha de fazer qualquer modificação em áreas de APP, do qual pertençam ao imóvel.

Ademais, o imóvel pode ser objeto de hasta pública, apenas se limitando em caso de embargo ambiental, ao uso e exploração, enquanto perdurar ou até a sua regularização.

Assim, requer o prosseguimento da execução até que se concretize a venda do imóvel pela alienação judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

Várzea Grande 15 de Setembro de 2025.

Georgia Christina L. Barroso

OAB/MT 5.092

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 15/09/2025, às 15:20:07 - 38d9184

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO, em 15/09/2025, às 15:20:07 - 38d9184
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25091515195925300000041814918?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25091515195925300000041814918

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO que, em cumprimento à PORTARIA TRT/SAEX N. 01/2024, no dia **04.09.2025**, foi realizado pelo(a) leiloeiro(a) **Conceição Maria Fixer** o PRIMEIRO LEILÃO dos bens relacionados no Edital de Alienação Judicial expedido nos autos do processo supramencionado e que, após a realização de sucessivos pregões verificou-se NÃO HAVER oferecimento de lanço, nem requerimento de adjudicação dos bens pelo autor.

CERTIFICO, ainda, que, no dia **18.09.2025**, em cumprimento à mesma Portaria, foi realizado o **SEGUNDO LEILÃO**, para alienação dos bens não arrematados no primeiro, e que, após a realização de sucessivos pregões verificou-se NÃO HAVER oferecimento de lanço, nem requerimento de adjudicação dos bens pelo autor.

CERTIFICO, por fim, que no processo PJE supra foi confeccionada, por esta Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução /Leilões, certidão eletrônica informando o resultado do leilão acima mencionado nos termos da Resolução Administrativa nº 670/2024 deste Regional.

É o que se faz necessário certificar.

VARZEA GRANDE/MT, 19 de setembro de 2025.

ADRIANE ALMEIDA COUTINHO REIS
Assessor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Oficie-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande, semmadrs.sub.vg@gmail.com solicitando que, no prazo de 10 dias, informe a este juízo, se o imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, de propriedade de LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 possui registro de embargos ambiental. Encaminhe cópia da matrícula de id be12d74. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

1.1. Esta decisão servirá de ofício, sendo assinado de forma eletrônica.

2. Vinda a resposta, retornem os autos conclusos para análise e deliberações

VARZEA GRANDE/MT, 25 de setembro de 2025.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Juiz(a) do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

OFÍCIO - TRT23/VT 2ª VT VÁRZEA GRANDE - PJE S/nº

AÇÃO TRABALHISTA Nº: 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA, CPF: 103.800.351-20
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, CNPJ: 00.960.203/0001-20; LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15; SERGIO MORENO DA SILVA, CPF: 570.160.891-34

PARA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande

Endereço: semmadrs.sub.vg@gmail.com

Sr(a) Gestor(a),

De ordem do MM. Juiz desta Vara, Dr. André Araújo Molina, solicitamos que no prazo de 10 dias, informe a este juízo, se o imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, de propriedade de LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 possui registro de embargos ambiental. Encaminhe cópia da matrícula de id be12d74. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

OBSERVAÇÕES:

1) Ao responder este ofício, informar o número do processo epigrafado.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/09/2025, às 14:41:39 - 625903c

2) Prioritariamente, solicitamos que as informações sejam encaminhadas pela via eletrônica para o E-mail vtvgrande2@trt23.jus.br **e/ou Malote Digital, sendo o caso.**

3) Em caso de impossibilidade de remessa da resposta pela via digital, solicitamos que a mesma seja enviada para o seguinte endereço, Av. Pres. Eurico Gaspar Dutra, s/n - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-065.

4) Em caso de dúvidas o contato telefônico desta Vara do Trabalho é WhatsApp(65) 99326-7299 / (65) 99327-1861.

Atenciosamente,

VÁRZEA GRANDE/MT, 26 de setembro de 2025.

VARZEA GRANDE/MT, 26 de setembro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/09/2025, às 14:41:39 - 625903c
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25092614412766400000042017994?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25092614412766400000042017994

TRT23

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 26 de setembro de 2025 às 14:49
Para: semmadrs.sub.vg@gmail.com

Destinatário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande

Senhor (a) Gestor(a)

De ordem do Exmo. Dr.º **ANDRE ARAUJO MOLINA**, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos **despacho e ofício em anexo, para cumprimento no prazo de 10 dias**.

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

Telefone 65 99327-1861 - 65 99326-7299

3 anexos

Despacho 26.09.2025.pdf
119K

Ofício Secretaria.pdf
781K

Matrícula de id be12d74.pdf
4382K

PJe

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/09/2025, às 14:52:48 - 85e05f9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25092614524148000000042018309?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25092614524148000000042018309

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que até a presente data, não houve resposta de ofício nos presentes autos.

Nada mais.

VARZEA GRANDE/MT, 27 de outubro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

2° VARA DO TRABALHO DE VARZEA GRANDE <vtvgrande2@trt23.jus.br> 27 de outubro de 2025 às 09:23
Para: semmadrs.sub.vg@gmail.com

Ato Ordinatório praticado conforme delegação do artigo 113, parágrafo único, da Consolidação Normativa do TRT - 23ª Região, Item nº. 02 do anexo IV.

Destinatário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande
Senhor (a) Gestor(a)

De ordem do Exmo. Dr.º ANDRE ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos despacho e ofício em anexo, para cumprimento no prazo de 10 dias.

Anexos (Despacho, Ofício e Matrícula)

Respostas deverão ser encaminhadas no e-mail (vtvgrande2@trt23.jus.br)

Atenciosamente

Cleodemilson Aparecido de Arruda
Técnico Judiciário - 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Telefone 65 99327-1861 - 65 99326-7299

3 anexos

Despacho 26.09.2025.pdf
119K

Ofício Secretaria.pdf
781K

Matrícula de id be12d74.pdf
4382K

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 27/10/2025, às 09:27:18 - 6a5e8f3
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25102709271258000000042451819?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25102709271258000000042451819

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 11/11/2025 (3.ª feira), decorreu o prazo de 10 (dez) dias, em que os autos permaneceram aguardando Resposta de Ofício.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
31/10/2025	sexta-feira	Dia do Servidor Público

VARZEA GRANDE/MT, 17 de novembro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 17/11/2025, às 08:56:35 - f2113f5
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25111708562879400000042758332?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25111708562879400000042758332

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Oficie-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT via mandado, solicitando que, no prazo de 10 dias, informe a este juízo, se o imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, de propriedade de LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 possui registro de embargos ambiental. Encaminhe cópia da matrícula de id be12d74, ressaltando que se trata de reiteração de ofício não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

2. Vinda a resposta, retornem os autos conclusos para análise e deliberações.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de novembro de 2025.

MARCELO MAXIMILIANO LEIPNITZ RAUBER
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT, para que, no prazo de 10 dias, informe a este juízo, se o imóvel de matrícula nº 35.798, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, de propriedade de LEONARDO LIMA VERDE, CPF: 323.322.896-15 possui registro de embargos ambiental. Informamos que se trata de reiteração de ofício não respondido e que a ausência de resposta no prazo estipulado, poderá configurar crime de desobediência à ordem judicial. A resposta deverá ser encaminhada a este juízo via e-mail institucional (vtvgrande2@trt23.jus.br).

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelos Telefones (65) 99326-7299 e (65) 99327-1861 (WhatsApp), das 07h30 às 14h30, ou, via e-mail, para vtvgrande2@trt23.jus.br.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e652d51

DESTINATÁRIO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT
AVENIDA DA FEB, 2138, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT - CEP: 78115-806

CERTIDÃO

NOME:
_____

CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 25 de novembro de 2025.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e652d51
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25112512484681500000042878367?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25112512484681500000042878367

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35 798 | FICHA 01

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 1.998

IMÓVEL: Um lote sob nº 05 situado no *BAIRRO JARDIM AMÉRICA* na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00mts de frente por 38,00mts nos fundos, e 300,00mts de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações. frente para o Rio Cuiabá, lado direito com a Chácara nº 04 do Sr. José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara nº 06 de Hélio de Souza Vieira.

PROPRIETÁRIO: **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, casado, industrial, residente em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 217.839/MT, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00.

REGISTRO ANTERIOR. Sob nº 8.538 aos 06 12.78 no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT.

Cartório do Compro Oficio
REGISTRO E REGISTRADOR

R-1/35.798 Data. 22 de Maio de 1.998

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 070/071 do Livro nº 618 aos 17 de Julho de 1.996 no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, os proprietários. Sr. **MÁRCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA**- brasileiro, que declarou ser casado, filho de Hélio de Souza Vieira e de Laís G. de Souza Vieira, comerciante, residente na Rua Batista das Neves nº em Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG: 653 205/M em 04.11 86, inscrito no CPF sob nº 086.196.201-00, **e sua mulher RUDGE ZAYMA DORILÊO VIEIRA**- brasileira, que declarou ser casada, filha de José Vicente Dorilêo e de Is Falcão Dorilêo, do lar, residente no mesmo endereço acima, portadora do CR 335.901.201-34, e da Carteira de Identidade RG: 456.211/SSP-MT em 04.83, declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão de bens antes da vigência da Lei 6 515/77 de 26 12 77; **VENDERAM** o imóvel descrito na presente matrícula; à **LEONARDO LIMA VERDE**- brasileiro, que declarou ser casado com *GISELE ADDÓR ALVES CORRÊA LIMA VERDE* sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6 515/77 de 26.12.77, filho de Gleuton Pagels Lima Verde e de Celma Alves Ferreira Lima Verde, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 449, apartamento 1711- Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG: 0018662-7/SJ/MT em 30.06.95, inscrito no CPF/MF sob nº 323.322 896-15. ***Pelo preço de R$ 10.000,00*** *(Dez Mil Reais)* *(valor referente à 02 lotes)*.

Cartório do Compro Oficio
REGISTRO E REGISTRADOR

Continua no Vº 780→

Não tem valor de certidão

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e762ea0

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 01-V

AV-2:35.798 Data: 22 de Maio de 1 998

Procede-se a esta averbação, para constar a Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 033 do Livro nº 18 aos 21 de maio de 1985 no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT, entre: ***LEONARDO LIMA VERDE*** e ***GISELE ADDÔR ALVES CORRÊA***, devidamente registrado sob nº 7.531 às fls. 51 do Livro 3-Q no Serviço Notarial- 3º Ofício de Notas de Cuiabá/MT

Oficial de Registro de Campos Oficiais
REGISTRO E REGISTRADOR

AV-3:35 798 Data: 22 de Maio de 1.998

Procede-se a esta averbação, para constar a quitação do ITBI no valor de R$ 207,17 (duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Oficial de Registro de Campos Oficiais
REGISTRO E REGISTRADOR

R/4: 35.798 Data: 03 de novembro de 1998

Mandado de Execução - Arresto

Expedido pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Éldes Ivan de Souza, aos 24 de setembro de 1998.

Apresentado a este registro aos 30.10.98 às 17:10 horas.

Processo nº: 5.804/98

Exequente: **Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil**.

Executado: **Help Net Informática Ltda**, via seu representante legal, com sede na Av. Fernando Corrêa 1400, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá-MT, **Orlando EustáquioAlves Ferreira Junior**, qualificado nos autos, que poderá ser encontrado acima citado, **Leonardo Lima Verde**, qualificado nos autos que poderá ser encontrado no endereço acima citado.

Total de Execução: R$ 46 285,58; **Data do Cálculo**: 03.09.98, sujeito a alteração de valores.

Imóvel: Uma lote sob o nº 05 situado no Bairro Jardim América, na 1ª zona desta cidade de Várzea Grande-MT, **com área de 10.200,00mts2, procedo ao registro na metade de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da Matrícula nº 35.798.**

Não tem valor de certidão

Continua na ficha 02→

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e762ea0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02

1º Serviço Notarial e de Registro

Várzea Grande - Mato Grosso
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Despacho. Expeça-se mandado de citação e penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, havendo imediato pagamento ou inexistindo embargos. Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, do CPC.

R/5: 35.798 Data. 20 de outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juizo da 4ª Vara da Justiça Federal de Cuiaba/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretária Lazaro Júlio Mendes

Processo nº: 2002 5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

Exequente: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Executado. **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCÕES LTDA e OUTROS**

Procede-se ao Registro da Penhora de: **Uma Chácara sob nº 05 sito no BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, **medindo 30,00x38,00x300,00x300,00mts**, descrito na presente matricula

Antonia de Campos
Notária e Registradora

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação nº 0339/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - 3ª VT Cuiabá - Execução

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: **R$ 46.497,73 atualizado até 30.06.2005**

Exequente: **Francisco Souza Estrela**

Executado: **Sanecon Empresa de Saneamento e outros**

Executado: **Município de Cuiabá**

Recorrido: **Ademir Francisco Barrinuevo**

Advs: **Sergio Moreno da Silva**

Juiz: **Leonardo Lima Verde**

Continua no verso→

Não tem valor de certidão

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e762ea0

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 02-v

Procedo ao Registro da Penhora de *Um* **lote sob nº 05** *situado no* **Bairro Jardim América** *na 1ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT - descrito na matrícula nº 35.798, avaliado em* R$ 350.000,00.

Antonia de Campos Maciel
Notária e Registradora

AV/7: 35.798 Data: 23 de maio de 2014.

De Conformidade com o **Ofício nº 6160/2014 – 1ªV.E.D.B**, datado de 09.05.2014, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Direito Bancário – Comarca de Cuiabá/MT., **Processo nº 3572-29.1998.811.0041 – Código: 72274 – Nr. Antigo: 2487/2008**, ***Parte Autora: Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil, Parte Requerida: Help Net Informática Ltda; Orlando Eustáquio Alves Alves Ferreira Junior, Leonardo Lima Verde****, procedemos a* ***baixa da penhora constante do Registro 4: 35.798.***

Tônia Carla Maciel
Oficial Registradora Substituta

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade do imóvel constante na presente matrícula***, conforme protocolo **CNIB** nº 201802.1911.00450025-IA-210 **Processo** nº 00748200600823001 – **Emissor da Ordem**: MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região->TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá->MT - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá.

Apostila
Notária e Registradora Substituta

Protocolo sob nº 463.443 Livro nº 2-AI Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a ***indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde***, conforme protocolo **CNIB** nº 202009.0108.01299063-IA-590 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem**: MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região –> TRT 23 - Tribunal Regional do

Continua na ficha 03

Não tem valor de certidão

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e762ea0

Livro nº 2 - Registro Geral

1º Serviço Notarial e de Registro

MATRÍCULA 35.798 | FICHA 03

Várzea Grande - Mato Grosso
Livro nº 2 - Registro Geral

Trabalho da 23A Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Protocolo sob nº 270002 Livro nº 01 Data: 09/03/2021.

AV/10: 35.798 Data: 11 de março de 2021.
Procede-se a esta averbação para constar o ***cancelamento de indisponibilidade constante na averbação nº 9 na presente matrícula***, conforme protocolo de cancelamento **CNIB nº** 202103.0912.01520709-MA-470 **Processo nº** 00748000420065230008 - **Emissor da Ordem:** MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região -> TRT 23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT - Cuiabá -> MT - 8E Vara do Trabalho de Cuiabá.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

AV/11: 35 798 Data. 01 de abril de 2021.
Conforme disposto no art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, procedo a esta averbação para constar que este R.G.I averbou erroneamente o cancelamento de indisponibilidade no AV/10: 35.798 supra, **permanecendo em pleno vigor a averbação 9 da presente matrícula.**

Escrevente

CNIB: 0a3446.2.0035798-11

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: [illegible] de novembro de 2023.
Procede-se a esta averbação, para constar a **indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde**, conforme protocolo CNIB nº 23211.1311.03029697-IA-960 - **Processo nº** 00008906520115230008 - **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho -> MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região - MT - Várzea Grande -> MT - 2E Vara do Trabalho de Várzea Grande.

Aparecida Dila Maciel
Registradora Substituta

Emol. Gratuito.

Não tem valor de certidão

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 25/11/2025, às 12:49:02 - e762ea0
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25112512484713300000042878368?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25112512484713300000042878368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e652d51

Destinatário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT

MANDADO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA (presencial)

Mandado intimação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande/MT cumprido com finalidade atingida, na pessoa da senhora Cíntia da Silva Serrano, Sub-Secretária de Meio Ambiente, CPF declarado: 776.728.101-97, oportunidade em que assinou a ordem e recebeu a contrafé, em 02.12.2025 (terça-feira).

VARZEA GRANDE/MT, 02 de dezembro de 2025

ARYELA OLIVEIRA ROBERTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por ARYELA OLIVEIRA ROBERTO, em 02/12/2025, às 13:51:51 - c3d3fe4
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25120213514835400000042994104?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25120213514835400000042994104

TRT23

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA <cleodemilsonarruda@trt23.jus.br>

Ofício Nº 086/SEMMADRS/AJ/2025- ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008

1 mensagem

Juridico SEMMADRS <semmadrs.juridico.vg@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 17:21
Para: vtvgrande2@trt23.jus.br

Boa tarde prezado,

Segue, em anexo, o Ofício nº 086/2025 e a Cópia do Processo Administrativo, conforme solicitado por meio de Mandado.
Solicito que acuse o recebimento, por gentileza.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafaela Lamel
Assessora Jurídica
SEMMADRS/VG

SEMMADRS/VG

2 anexos

LEONARDO LIMA VERDE RV Nº12.pdf
12533K

OFICIO 086-25.pdf
4427K

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - bec6f3d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25121610171909200000043192764?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25121610171909200000043192764

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMADRS/VG
Coordenadoria de Fiscalização do Meio Ambiente - CFMA

FOLHA DE DESPACHO

À Coordenadoria de Fiscalização, Relatório de Vistoria nº 12/CFMA/SEMMADRS/VG/2023, referente à vistoria realizada no dia 03/01/2023 no terreno do Sr. Leonardo Lima Verde, localizado na Rua Beneddita Bernadina Curvo, bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, para verificar providências acerca de Aterramento sem Licenciamento Ambiental.

Natalie Borges D'Elia
Fiscal Municipal
SEMMADRS – VG

Relatório recebido pelo Coordenador de Fiscalização Edipson Morbeck Júnior para tomar as medidas cabíveis ao processo administrativo.

Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2023.

Edipson Morbeck Junior
Coordenador de Fiscalização
SEMMADRS-VG

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMADRS/VG
Coordenadoria de Fiscalização - CF

ORDEM DE SERVIÇO – O.S. Nº 02/23

Data:	03/01/23
Fiscais Responsáveis:	EDILSON e NATALIE
Destino:	RUA BENEDITA BERNARDINO CUNHO

Descrição da irregularidade/denúncia/crime ambiental
ATERRAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO.

Observação:

Edipson Morbeck Junior
Coordenador de Fiscalização
SEMMADRS - VG

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SEMMADRS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - CFMA

RELATÓRIO DE VISTORIA	
RV n°: 12/ CFMA/SEMMADRS/VG/2023	**Ordem de Serviço n° 01/2023** **Data: 03/01/2023**

Vistoriado: Leonardo Lima Verde

End.: Rua Beneddita Bernadina Curvo

Bairro: Ponte Nova - Várzea Grande-MT

Interessado: SEMMADRS

Assunto: Aterramento sem Licenciamento Ambiental.

Em atenção a Ordem de Serviço n°01 de 03 de janeiro de 2023; Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Lei Municipal n° 1.497/1994, alterada pela Lei Municipal 4.231/2017; e conforme despacho exarado pela Coordenadoria de Fiscalização do Meio Ambiente – CFMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMADRS – VG, foi realizada vistoria in loco nos dias 03 e 04 de janeiro de 2023, onde apresentamos o seguinte relatório.

Das Considerações Iniciais e Finais

A equipe de fiscalização se fez presente no local de vistoria no dia 03 de janeiro de 2023 onde se deparou com uma máquina de trator sendo operada para a realização da movimentação de terra e o aterramento de um terreno que, em pesquisa breve feita por ferramenta SmartGIS, se encontra em área de ZCP1 e possui restrições quanto ao uso de sua área. Segundo relatos, no local havia um tanque para piscicultura que se encontrava vazio, e ao redor foi observado grande quantidade de vegetação arbórea de pequeno porte. No momento da vistoria, o operador da máquina apresentou cópia do requerimento para Licença Especial de aterro protocolado nesta Secretaria. A equipe contatou a Coordenadoria de Licenciamento para a verificação do status da licença apresentada, a qual ainda não possuía parecer técnico.

Av. Castelo Branco, n°. 1530, Água Limpa, Várzea Grande-MT – (065) 3688.3658

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SEMMADRS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - CFMA

No dia 04 de janeiro de 2023 retornamos ao local e constatamos a presença de um caminhão que despejava aterro provenientes de uma obra da FIENT, e que possui licença para a retirada do material, além do trator que espalhava o aterro no terreno. Em abordagem aos operadores das máquinas, os mesmos se recusaram a assinar as autuações lavradas por conta da presente atividade, as quais foram assinadas e retiradas posteriormente na SEMMADRS por um responsável da obra.

Após a constatação da situação do local, lavrou-se os seguintes autos:

- Auto de Inspeção nº 002190, em que constam as informações aqui relatas;
- Auto de Notificação nº 003456, para que aguarde as Licenças Ambientais pertinentes a atividade (Licença Especial para aterro), por se tratar de uma área de ZCP1.
- Auto de Embargo nº 001207 por: Realizar movimentação e armazenamento de terra (aterro) sem a Licença Especial do órgão competente – Artigo 134 – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1497/1994. Sob multa diária de R$3000,00 caso descumprimento de embargo.

Sem mais para o momento.

Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2023.

Natalie Borges D'Elia
Fiscal Municipal
SEMMADRS/VG

Edmilson Pinheiro Silva
Fiscal Municipal
SEMMADRS/VG

Av. Castelo Branco, nº. 1530, Água Limpa, Várzea Grande-MT – (065) 3688.3656

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SEMMADRS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - CFMA

MEMÓRIA FOTOGRÁFICA

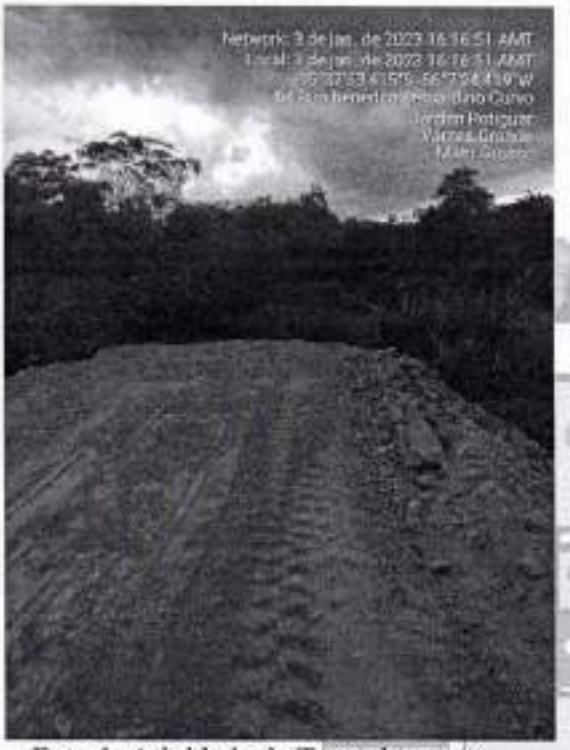


Foto 1. Atividade de Terraplanagem

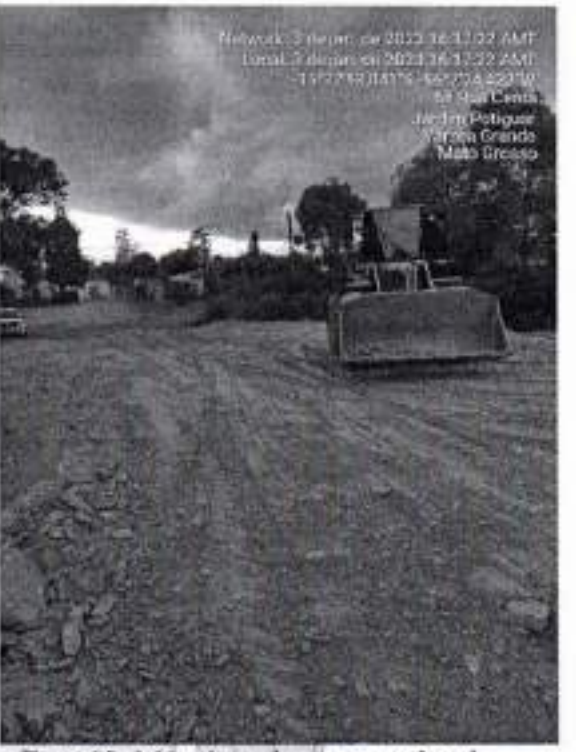


Foto 02. Máquinas de trator no local.

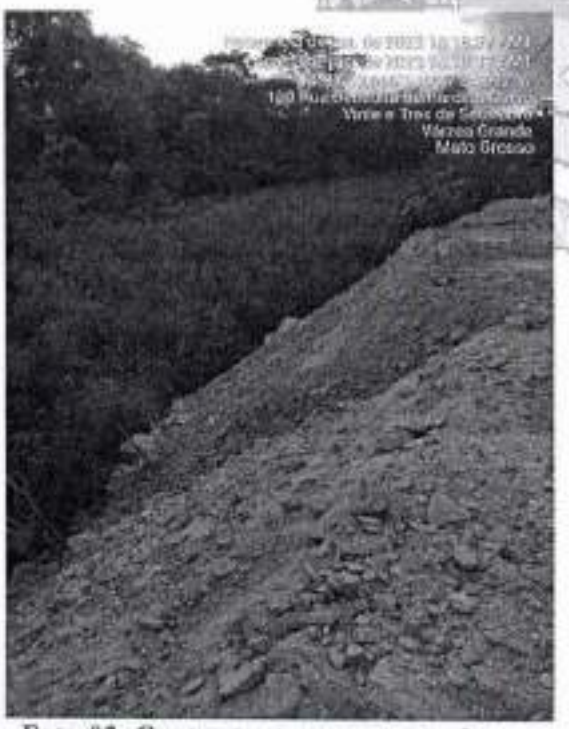


Foto 03. Contraste aterro e vegetação.

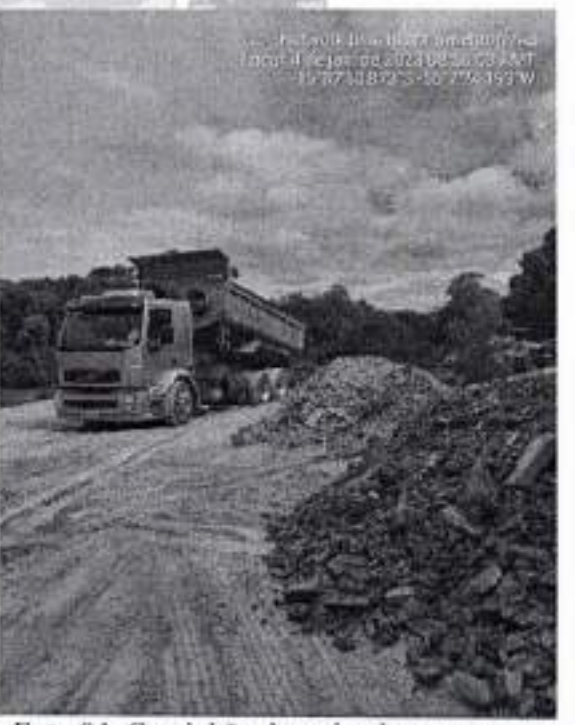
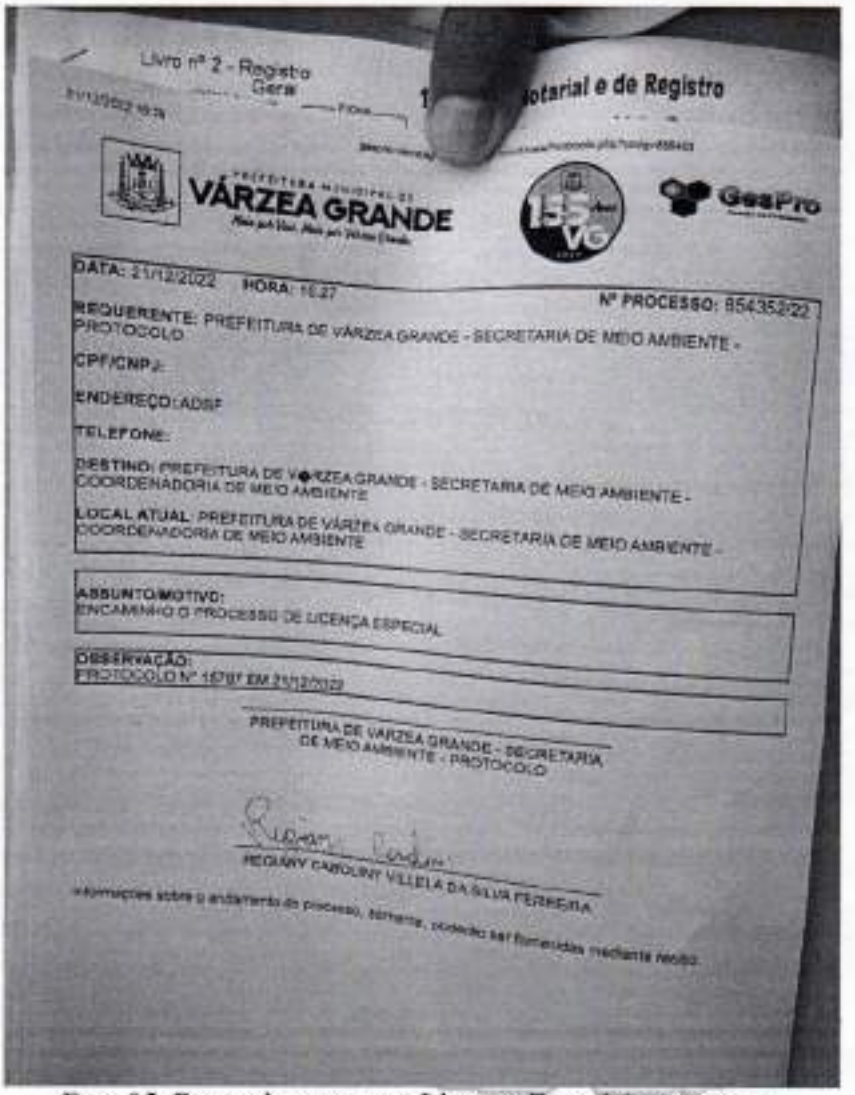


Foto 04. Caminhão despejando aterro.

Av. Castelo Branco, n°. 1530, Água Limpa, Várzea Grande-MT – (065) 3688.3656

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84


Livro nº 2 - Registro Geral

Notarial e de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GesPro

DATA: 21/12/2022 HORA: 16:27 Nº PROCESSO: 854352/22

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PROTOCOLO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ADSF

TELEFONE:

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO/MOTIVO:
ENCAMINHO O PROCESSO DE LICENÇA ESPECIAL

OBSERVAÇÃO:
PROTOCOLO Nº 15797 EM 21/12/2022

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PROTOCOLO

REGIANY CAROLINY VILELA DA SILVA FERREIRA

informações sobre o andamento do processo, término, poderão ser fornecidas mediante recibo.

Foto 05. Requerimento para Licença Especial para aterro.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SEMMADRS-VG
Fls. 92
Rub.

ANEXO VII – REQUERIMENTO PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS
Avenida Castelo Branco nº 1530 – Água Limpa, Várzea Grande/MT
CEP: 78.125-700 – Fone: (65) 3688-3656 – e-mail: semma.vg.licenciamento@hotmail.com

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

( )	Licença Prévia – LP	( )	Prorrogação de Licença
( )	Licença de Instalação – LI	( )	Análise de PGRS
( )	Licença de Operação – LO	( )	Certidão Negativa de Débito Ambiental
( )	Licença de Operação Provisória - LOP	( )	Certidão de Tratamento Acústico
( )	Licença de Localização - LL	( )	Cadastro da Atividade
(X)	Licença Especial - LE	( )	Juntada ao Processo nº. _____
( )	Consulta Prévia	( )	Segunda via: _____
( )	Renovação de Licença	( )	Outros: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: LEONARDO LIMA VERDE			CNPJ do Empreendimento: 323.322.896-15
Endereço: RUA BENEDDITA BERNADINA CURVO		Número:	Inscrição Estadual:
Bairro: PONTE NOVA	CEP: 78.110.00	Município/UF: VG / MT	Fone: 65 99975 -4668

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO

Nome ou Razão Social: LEONARDO LIMA VERDE	CPF / CNPJ: 323.322.896-15
Função / Cargo: PROPRIETÁRIO	RG: 00186627 SSP/MT

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Município/UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	E-mail:	

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal: LICENÇA ESPECIAL		Atividade a Licenciar: ATERRAMENTO TANQUE PEIXE DESATIVADO	
Coordenadas Geográficas:		Ponto de Referência:	
Área construída (m²): 20.041,69 M²	Área a construir (m²): 000	Área da propriedade (hectares):	Número de funcionários existentes:

Para uso da SEMMADRS:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SEC. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROTOCOLO Nº. 15797
DATA: 21/12/22 AS 15:17

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: DEONIZIO DA COSTA CAMPOS

Nº. do CPF:	Nº. do Registro no Conselho de Classe:	Telefone Residencial:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Município/UF:	E-mail:

7 – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS / V o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento.
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

NOME

_____ de _____ de 20____

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.
Reconhecer firma.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Várzea Grande

Relatório de Unidade

Inscrição: 000000000000834



Foto



Características do Lote

Endereço	BENEDITA BERNADINA CURVO
Bairro	BAIRRO PONTE NOVA
CEP	78.115-115
Ocupação	4- CONSTRUIDO
Limitação	2- ALAMBRADO

Características da Unidade

Contribuinte	LEONARDO LIMA VERDE
CPF/CNPJ	523.322.896-15
Tipo	1- PREDIAL
Área do Terreno	20.461,47
Área Construída	176,65
Testada Real	88,79
Melhorias	PAV;AGU;LUZ;TEL;LIXO

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

AUTO DE INSPEÇÃO Nº 002190

Empreendimento: LEONARDO LIMA VERDE

CNPJ OU CPF: 323.322.896-15

Coordenada geográfica: 15° 37' 53,495"S 56° 7' 24,419"W

Endereço: RUA BENEDDITA BERNADINA CUEVO

Bairro/Distrito: PONTE NOVA

Cidade: VÁRZEA GRANDE

UF: MT

Na oportunidade da vistoria constatamos que: O MESMO ESTÁ ATERRANDO UM TERRENO QUE CONFORME CONSULTA NA FERRAMENTA SMART GIS, TRATA-SE DE UMA ÁREA DE ZCP1. CONTUDO HÁ RESTRIÇÕES AMBIENTAIS PARA O USO DA ÁREA. E QUE NO LOCAL FOI ESCAVADO, SUPOSTAMENTE USADO COMO TANQUE PARA PSICULTURA E QUE O MESMO ENCONTRA-SE ABANDONADO SEM PRESENÇA DE ÁGUA (VAZIO) COM GRANDE QUANTIDADE DE VEGETAÇÃO ARBÓREA DE PEQUENO PORTE. NO MOMENTO EM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SE FEZ PRESENTE NO LOCAL, O OPERADOR DA MÁQUINA APRESENTOU CÓPIA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA ESPECIAL DE ATERRO PROTOCOLADO NESSA SECRETARIA. A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO RETORNOU NA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA LICENÇA, PORÉM NÃO FOI ANALISADA PELO TÉCNICO. A EQUIPE RETORNOU NA OBRA PARA VERIFICAR, E CONSTATOU A PRESENÇA DE MAQUINÁRIOS E QUE A OBRA ESTÁ EM ANDAMENTO, VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE O ATERRO É PROVENIENTE DE UMA OBRA DA FIENT, E QUE A MESMA POSSUÍ LICENÇA PARA RETIRADA DO MATERIAL.

Várzea Grande-MT, 04 de JANEIRO de 2023

Assinatura do Notificado

Nome/Cargo da Autoridade

Cleodemilson Pinheiro da Silva
Fiscal Municipal
SEMMADRS

NOME:

RG:

CPF: 581.449.511-15

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Nº 003456

Empreendimento: Leonardo Lima Verde

Endereço: Rua Beneddita Bernadino Curvo

Bairro / Distrito: Ponte Nova | Município: Várzea Grande | UF: MT

Pelo presente, fica V. Sª **NOTIFICADO**, para: que aguarde as licenças ambientais pertinentes a atividade (Licença Especial para Aterro) por se tratar de uma área inserida em ZCP1.

sob as penas da Lei, inclusive suspensão, embargo e interdição das atividades, além das penalidades pecuniárias cabíveis, conforme a Lei 1.497/94 - Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município e Lei Federal nº 9.605/98 - Lei da Natureza e Decreto 6.514/08. O não cumprimento desta Notificação Constitui infração Administrativa e Crime de Desobediência previsto no Art. 330 do Código Penal.

Várzea Grande - MT 04 de Janeiro de 2023

Assinatura do Notificado

Nome / Carimbo da Autoridade

Nome: Roberto Coelho Lima

RG: 0820205-6 SSP/MT

CPF: 581.449.611-15

Edmilson Pinheiro da Silva
Fiscal Municipal
SEMMADRS/PMVG

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS

Nº 0012 7

☒ **AUTO DE EMBARGO** ☐ **AUTO DE INTERDIÇÃO**

Nome do Embargado/Interditado: Leonardo Lima Verde

CNPJ ou CPF: 323.322.896-15

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Beneddita Bernadina Curvo

Bairro/Distrito: Ponte Nova

Município: Várzea Grande

UF: MT

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar Movimentação e Armazenamento de terra (aterro) sem a Licença Especial do Órgão Competente.	Artigo 134, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 1497/1994

O infrator fica notificado do:

☐ Embargo de suas atividades / obras

☐ Interdição das atividades / obras

No caso de desobediência deste auto, acarretará em multa diária, ainda o notificado poderá responder pelo crime de desobediência, conforme o Art. 330 do Código Penal.

Valor da Multa diária R$ R$ 3.000,00

Local da infração: Terreno Rua Beneddita Bernadina Curvo, Ponte Nova, Várzea Grande - MT 15° 37' 53,495"S 56° 7' 24,499"W

Data da infração: 9:10 Dia: 04 Mês: Janeiro Ano: 2023

Assinatura do autuado	Carimbo e assinatura do autuante
Nome:	Natalia Borges Vila Edmilson Pinheiro Silva Fiscal Municipal SEMMADRS/PMVG
CPF: 581.449.511-15	

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 026ad84
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25121610233006000000043192968?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25121610233006000000043192968

PREFEITURA VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Ofício nº 086/SEMMADRS/AJ/2025

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2025.
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008

Exmo. Sr. Dr. Juiz,
André Araújo Molina
Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho do município de Várzea Grande/MT

Assunto: Informação em cumprimento ao Mandado - Embargo ambiental.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, respeitosamente, responder à intimação encaminhada por este Juízo, por meio da qual foram solicitadas informações acerca da existência de embargo ambiental incidente sobre o imóvel de matrícula nº 35.798, de propriedade do Sr. Leonardo Lima Verde, inscrito no CPF nº 323.322.896-15.

Após consulta ao setor de fiscalização desta Secretaria, verificou-se a existência do **Auto de Embargo nº 001207**, lavrado em **04 de janeiro de 2023**, referente à atividade de armazenamento de terra (aterro) realizada sem a devida licença ambiental, no endereço Rua Benedita Bernadina Curvo, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, sob as seguintes coordenadas geográficas: 15°37'53,415" S / 56°07'24,419" W.

Informa-se, ainda, que o referido auto foi lavrado com fundamento no art. 134, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.497/1994, e que **o embargo recai exclusivamente sobre a atividade irregular constatada**, não alcançando a integralidade da área do imóvel.

Renovando votos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rafaela Lamel
Assessora Jurídica

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 16/12/2025, às 10:23:39 - 5091df9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25121610233174300000043192969?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 25121610233174300000043192969

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Diante do ofício de id bec6f3d verifico que o auto de embargo refere-se exclusivamente a atividade irregular (armazenamento de terra) constatada no imóvel, o que não afeta a alienação judicial do bem.

2. Intimem-se os executados por seus procuradores.

3. Intime-se a parte autora para ciência, bem como para que, no prazo de 30 dias, forneça diretrizes para o prosseguimento do feito, salientando que, na inércia, o bem penhorado será incluído no próximo leilão.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de janeiro de 2026.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5a1d8f proferido nos autos.

DESPACHO

1.Diante do ofício de id bec6f3d verifico que o auto de embargo refere-se exclusivamente a atividade irregular (armazenamento de terra) constatada no imóvel, o que não afeta a alienação judicial do bem.

2. Intimem-se os executados por seus procuradores.

3. Intime-se a parte autora para ciência, bem como para que, no prazo de 30 dias, forneça diretrizes para o prosseguimento do feito, salientando que, na inércia, o bem penhorado será incluído no próximo leilão.

VARZEA GRANDE/MT, 21 de janeiro de 2026.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador: 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 4811082
Data de Disponibilização: 22/01/2026
Data de Publicação: 23/01/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 23/01/2026, às 00:09:56 - 3c5fe67
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26012300095646300000043432016?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26012300095646300000043432016

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador: 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 4811082
Data de Disponibilização: 22/01/2026
Data de Publicação: 23/01/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 23/01/2026, às 00:09:56 - 670871b
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26012300095680000000043432017?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26012300095680000000043432017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 11/03/2026 (4.ª feira), decorreu o prazo de 15 (quinze) dias, em que os autos permaneceram aguardando manifestação do Exequente.

Certifico também que no cálculo da data de vencimento do prazo ocorreram as seguintes interferências:

Data	Dia	Descrição
16/02/2026	segunda-feira	Carnaval 2026
17/02/2026	terça-feira	Carnaval 2026
18/02/2026	quarta-feira	Carnaval 2026

VARZEA GRANDE/MT, 12 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 12/03/2026, às 07:13:24 - c5a31e9

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 12/03/2026, às 07:13:24 - c5a31e9
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26031207132326000000044170639?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26031207132326000000044170639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

1.Inclua-se novamente o bem penhorado, no próximo Leilão Regional, nos termos do Provimento 03/2016 da Corregedoria deste Regional.

2. Expeça-se edital com as exigências legais, advertindo-se que não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação do bem penhorado no 1º leilão e **50% (cinquenta por cento)** no 2º leilão. Caso haja proposta de parcelamento, em qualquer leilão, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

2.1. Faça constar no edital de leilão que o imóvel possui uma área de preservação permanente (APP) por estar próximo as margens do Rio Cuiabá.

3. Intimem-se as partes para ciência.

4. Intime-se o fiel depositário, via mandado.

5. Dê-se ciência do leilão aos eventuais coproprietários (cônjuge do executado, se houver), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, juiz(ízos) com penhora(s) averbada(s) na matricula (art. 889, do CPC), pelos meios necessários.

6. Cumpridos os itens acima, aguarde-se a realização do Leilão ora designado.

VARZEA GRANDE/MT, 19 de março de 2026.

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Documento assinado eletronicamente por EDILSON RIBEIRO DA SILVA, em 19/03/2026, às 14:25:20 - 4808fe8

Documento assinado eletronicamente por EDILSON RIBEIRO DA SILVA, em 19/03/2026, às 14:25:20 - 4808fe8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26031813190202700000044279771?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26031813190202700000044279771

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/, link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web https://www.grupolance.com.br/ onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12 /2021, disponível no link http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (https://www.grupolance.com.br/**)**, com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.

2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.

3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lanço.

5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estarciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

GRAVAMES DO BEM:

R/5: 35.798 Data 20 de Outubro de 2.005.

Mandado Penhora, Registro, Avaliação e Intimação

Expedido pelo Juízo da 4.ª Vara da Justiça Federal de Cuiabá/MT, aos 29 de setembro de 2005, assinado pelo Diretor de Secretaria Lazaro Júlio Mendes.

Processo n.º 2002.5127-3 – Classe 3.200 – Execução Fiscal

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Executado: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS

Procede-se ao registro da Penhora de: Uma Chácara sob n.º 05, sito no Bairro Jardim América, na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande – MT, medindo 30,00x38,00x300,00x300,00 metros, descrito na presente matricula.

R-6: 35.798 Data: 09 de abril de 2010.

Mandado de Penhora e Avaliação n.º 03389/2009/2304/027

Expedido em data de 17.12.2009 pela Justiça do trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 23ª Região – 3ª VT de Cuiabá – Execução.

Processo nº: 02072.2004.003.23.00-7

Valor: R$ 46.497,73, atualizado até 30.06.2005

Exequente: Francisco Souza Estrela

Executado: Município de Cuiabá

Recorrido: Ademir Francisco Barrinuevo

Réu: Sergio Moreno da Silva

Réu: Leonardo Lima Verde

Procedo ao registro da Penhora de Um lote sob o n.º 05, situado no Bairro Jardim América, na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande – MT – descrito na matricula n.º 35.798, avaliado em R$ 350.000,00.

AV/8: 35.798 Data: 21 de fevereiro de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel constante na presente matricula, conforme protocolo CNIB n.º 201802.1911.00450025-IA-210 Processo n.º 00748200600823001 – Emissor da Ordem: - MT – Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá –MT – 8ª Vara do trabalho de Cuiabá.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

Protocolo sob nº 263134 Livro nº 01 Data: 01/09/2020.

AV/9: 35.798 Data: 18 de setembro de 2020.

Procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde, conforme protocolo CNIB nº 202009.0108.01299063-IA-590 Processo nº 00748000420065230008 – Emissor da Ordem: MT – Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região – TRT 23 – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – MT – Cuiabá – MT 8.ª Vara do trabalho de Cuiabá.

Protocolo sob nº 311770 Livro nº 01 Data: 13/11/2023.

AV/12: 35.798 Data: 24 de novembro de 2023.

Procede-se a esta averbação, para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima Verde, conforme protocolo CNIB nº 202311.1311.03029697-IA-960 – Processo nº 00008906520115230008 – Emissor da ordem: TST – Tribunal Superior do trabalho – MT – Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região – MT – Várzea Grande – MT – 2E Vara do trabalho de Várzea Grande.

Protocolo sob nº 323601 Livro nº 01 Data: 11/07/2024.

AV/13: 35.798 Data: 02 de agosto de 2024.

Procede-se a esta averbação, para constar a indisponibilidade em nome de Leonardo Lima verde, conforme protocolo CNIB nº 202407.1016.03441019-IA-910 – Processo nº 00255935720148110002 – Emissor da Ordem: STJ – Superior Tribunal de Justiça – MT – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT – Várzea Grande – MT – 3E Vara especializada da Fazenda Pública.

Protocolo sob nº 331870 Livro nº 01 Data: 17/12/2024.

AV/14: 35.798 Data: 18 de dezembro de 2024.

De conformidade com o Mandado expedido aos 21/11/2024, pelo Juízo da 2ª Vara do trabalho desta Comarca de Várzea Grande/MT, referente ao

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

Processo nº 0000890-65.2011.5.23.0008, em que é reclamante: Itamar Aluízio da Silva e Reclamado: Copesa Construtora de Obras Pesadas LTDA-ME, Leonardo lima Verde, Sergio Moreno da Silva, procedemos o registro da Penhora do Imóvel descrito na presente matrícula.

DATA DA AVALIAÇÃO: 11/12/2024 VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.666.000,00, (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: lance mínimo de 100% do valor de avaliação.

2º Leilão: lance mínimo de 50% do valor de avaliação.

Caso haja proposta de parcelamento, em qualquer leilão, será observado como limite uma entrada mínima de 30% (trinta por cento) da oferta apresentada (o qual deverá ser comprovado o pagamento em 24 horas) e o remanescente parcelado em, no máximo, 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice INPC (art. 895, §2.º, CPC), sendo a 1.ª parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

Informo que o imóvel possui uma área de preservação permanente (APP) por estar próximo as margens do Rio Cuiabá.

DEPOSITÁRIO: MANOEL JULIÃO DE CAMPOS

ENDEREÇO: Rua Altamiro Soares Guimarães, nº 295, Bairro Lixeira. Cuiabá – MT – CEP 78008-830. .

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT

Eu Cleodemilson Aparecido de Arruda, (Técnico Judiciário), de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo (a) (Diretor (a) ou Juiz (íza).

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804

Várzea Grande - MT, 23 de março de 2026

_____

(Diretor (a) ou Juiz (íza)

VARZEA GRANDE/MT, 25 de março de 2026.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por ANDRE ARAUJO MOLINA, em 25/03/2026, às 11:38:58 - 6998804
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032509482235200000044397412?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032509482235200000044397412

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 8b17bf0

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/, link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA

Magistrado

ITAMAR ALUIZIO DA SILVA

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 8b17bf0

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 8b17bf0
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612231814700000044425720?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612231814700000044425720

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 2ee7df8

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/, link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 2ee7df8

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 2ee7df8
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612231849700000044425721?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612231849700000044425721

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 3288fae

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/, link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA
Magistrado

LEONARDO LIMA VERDE

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 3288fae

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 3288fae
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612231882800000044425722?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612231882800000044425722

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação do réu do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 9e3faf1

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/**,** link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA

Magistrado

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 9e3faf1

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelos telefone (65) 99326-7299 (WhatsApp), das 07h30 às 14h30, ou, via e-mail, para vtvgrande2@trt23.jus.br.

DESTINATÁRIO:

SERGIO MORENO DA SILVA
K, 21, QUADRA 16, JARDIM MOSSORO, CUIABA/MT - CEP: 78090-870

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 9e3faf1
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612231916300000044425723?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612231916300000044425723

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Proceda a intimação do réu do r. Despacho/Decisão/Sentença a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 1b59c5d

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/**,** link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA

Magistrado

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 1b59c5d

DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelos telefone (65) 99326-7299 (WhatsApp), das 07h30 às 14h30, ou, via e-mail, para vtvgrande2@trt23.jus.br.

DESTINATÁRIO:

GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE
RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449, APTO 1701, POPULAR, CUIABA/MT - CEP: 78045-350

CERTIDÃO

NOME:

_____

CPF Nº:_____

DATA / / ASSINATURA:_____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:23:26 - 1b59c5d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612231951200000044425724?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612231951200000044425724

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000890-65.2011.5.23.0008
RECLAMANTE: ITAMAR ALUIZIO DA SILVA
RECLAMADO: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA do **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL** a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2.ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - MT

vtvgrande2@trt23.jus.br - (65) 99326-7299

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) **ANDRE ARAUJO MOLINA**, Juiz(íza) da 2.ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:34:31 - 5e697e5

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/, link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação:

1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação.**

2º LEILÃO – **lance mínimo 50% do valor de avaliação.**

PROCESSO: 0000890-65.2011.5.23.0008

AUTOR: ITAMAR ALUÍSIO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO

RÉU: COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME, E OUTRO (S)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote sob n.º 05 situado no Bairro Jardim América na 1.ª Zona desta cidade de Várzea Grande/MT, com 30,00 metros de frente por 38,00 metros nos fundos, e 300,00 metros de extensão de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: frente para o Rio Cuiabá; lado direito com a Chácara n.º 04 do Sr.º José de Arruda Pinto; lado esquerdo com a chácara n.º 06 de Hélio de Souza Vieira.

ANDRE ARAUJO MOLINA

Magistrado

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

DESTINATÁRIO:

MANOEL JULIAO DE CAMPOS
RUA ALTAMIRO SOARES GUIMARÃES, 295, LIXEIRA, CUIABÁ /MT - CEP: 78008-830

VARZEA GRANDE/MT, 26 de março de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:34:31 - 5e697e5

CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 12:34:31 - 5e697e5
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032612342804400000044425923?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032612342804400000044425923

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 26/03/2026 ?s 13:58

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202627059309
Documento:	Edital.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)
Data de Envio:	26/03/2026 13:58:04
Assunto:	Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 13:06:46 - ee67466
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032613064522700000044426710?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032613064522700000044426710

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 26/03/2026 ?s 13:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202627059204
Documento:	Edital.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	SECRETARIA DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE (TJMT)
Data de Envio:	26/03/2026 13:43:40
Assunto:	Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 13:07:25 - d1dc799
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032613072528700000044426747?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032613072528700000044426747

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 26/03/2026 ?s 14:01

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202627059357
Documento:	Edital.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	SJMT - 4ª VARA (TRF1)
Data de Envio:	26/03/2026 14:00:34
Assunto:	Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 13:14:47 - 2251756
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032613144630500000044426934?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032613144630500000044426934

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 26/03/2026 ?s 14:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	523202627059390
Documento:	Edital.pdf
Remetente:	2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA)
Destinatário:	8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)
Data de Envio:	26/03/2026 14:02:26
Assunto:	Senhor (a) Diretor (a) De ordem do Exmo. Dr.º ANDRÉ ARAUJO MOLINA, MM Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminhamos EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, para conhecimento e providências. Att.

Imprimir

PJe
Documento assinado eletronicamente por CLEODEMILSON APARECIDO DE ARRUDA, em 26/03/2026, às 13:15:33 - debe7e2
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032613153316900000044426954?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032613153316900000044426954

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Edital de Praça/Leilão(Edital de Praça/Leilão) - 6998804
Data de Disponibilização:	26/03/2026
Data de Publicação:	27/03/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 27/03/2026, às 00:10:10 - 2a073ef
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26032700100998100000044437759?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26032700100998100000044437759

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Intimação(Intimação LEONARDO LIMA VERDE) - 3288fae
Data de Disponibilização:	27/03/2026
Data de Publicação:	30/03/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 30/03/2026, às 00:10:38 - 6610987
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26033000103886900000044462869?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26033000103886900000044462869

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Intimação(Intimação COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME) - 2ee7df8
Data de Disponibilização:	27/03/2026
Data de Publicação:	30/03/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 30/03/2026, às 00:10:39 - f5667dc
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26033000103931800000044462870?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26033000103931800000044462870

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo:	0000890-65.2011.5.23.0008
Órgão Julgador:	2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
Documento Publicado:	Intimação(Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA) - 8b17bf0
Data de Disponibilização:	27/03/2026
Data de Publicação:	30/03/2026

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 30/03/2026, às 00:10:39 - 13748c2
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26033000103962900000044462871?instancia=1
Número do processo: 0000890-65.2011.5.23.0008
Número do documento: 26033000103962900000044462871

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
0f32069	22/03/2016 08:46	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
fb9060c	22/03/2016 08:46	Procuração do Autor	Procuração
374d1c9	22/03/2016 08:46	Procuração e substaelecimentos	Procuração
62d41ae	22/03/2016 08:46	Sentença Líquida	Documento Diverso
26df883	22/03/2016 08:46	Últimos atos processuais 1	Documento Diverso
883473a	22/03/2016 08:46	Últimos atos processuais 2	Documento Diverso
bb78219	22/03/2016 08:46	Indicação de bens pelo Réu	Documento Diverso
19eb57c	22/03/2016 08:46	Decisão de desconsideração da Personalidade Jurídica	Documento Diverso
5695071	22/03/2016 08:46	Citação do Réu leonardo Lima Verde	Documento Diverso
81b9221	22/03/2016 09:02	Intimação	Notificação
4f76e2a	22/03/2016 09:10	Resposta negativa do Bacen JUD	Certidão
f3ce4d2	22/03/2016 09:14	Conclusão em face da ausência de citação do Sócio Executado Sérgio Moreno da Silva	Certidão
0a931b9	30/03/2016 18:02	Despacho	Despacho
5d2370e	26/04/2016 12:57	Pesquisa positiva INFOJUD, endereço	Certidão
b3673f9	27/04/2016 10:55	Intimação	Intimação
321fa2f	24/05/2016 12:45	SSED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão
6eec376	07/06/2016 10:54	DECURSO DE PRAZO	Certidão
c5bd762	21/06/2016 15:01	Despacho	Despacho
31ecb35	28/06/2016 14:54	Intimação	Intimação
c3c5435	28/06/2016 14:59	Certidão de encaminhamento de cálculo junto à intimação	Certidão
3d78b06	03/08/2016 09:27	SEED POSITIVO SERGIO M DA SILVA	Certidão
d212c01	10/08/2016 14:06	DECURSO DE PRAZO	Certidão
bf33e57	26/08/2016 15:42	Decisão	Decisão
fb4c352	06/09/2016 12:53	Certidão ref BNDT	Certidão
30a4a42	13/09/2016 09:37	pesquisa renajud	Certidão
9c44270	13/09/2016 10:02	Certidão de consulta CEI	Certidão
41e44c6	13/09/2016 10:02	CEI Mat 9 472 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso
2f6b4d8	13/09/2016 10:02	CEI Mat 9 553 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso
311534d	13/09/2016 10:02	CEI Mat 9 555 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso
1fa3af8	13/09/2016 10:02	CEI Mat 9 556 réu Leonardo Lima Verde CRI 7 Cuiabá	Documento Diverso
39b4394	13/09/2016 10:02	CEI Mat 35 797 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso
e7f0d5a	13/09/2016 10:02	CEI Mat 35 798 réu Leonardo Lima Verde CRI 1 VG	Documento Diverso
0449348	14/09/2016 14:04	Juntada de Mandado e Auto de Penhora no rosto dos Autos	Certidão

a8f6f72	16/09/2016 16:17	Despacho	Despacho
5e8b38b	28/09/2016 13:01	Intimação	Notificação
32dff61	18/11/2016 12:20	requerimento de penhora	Manifestação
2fc37cf	24/11/2016 15:23	Despacho	Despacho
9ef7d4a	24/11/2016 15:23	Despacho	Notificação
bdbed37	20/01/2017 14:10	Atualização de Cálculo 31.01.2017	Certidão
34aba73	26/01/2017 13:32	Despacho	Despacho
4bbabd7	01/02/2017 13:31	Mandado	Mandado
884c573	07/02/2017 10:06	Devolução de mandado	Certidão
49dadfb	07/02/2017 10:06	LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 01 50 194	Certidão
666aa89	07/02/2017 10:06	LEONARDO LIMA RT 890-65 AUTO PENH AP 1701 2017 02 07 10 02 04 450	Certidão
88208cb	09/02/2017 07:22	Certidão juntada cópia despacho autos 107 60.2017	Certidão
977e243	09/02/2017 07:22	autos 107-60 cópia despacho	Certidão
91e6728	09/02/2017 14:38	Despacho	Despacho
2a1f34c	25/05/2017 17:04	requerimento de prosseguimento de execução	Petição (outras)
7c0e6b0	29/05/2017 14:50	Manifestação	Petição (outras)
5c969d8	29/05/2017 14:56	Petição de juntada	Petição (outras)
eaeca00	29/05/2017 14:56	Substabelecimento	Documento Diverso
cec232d	31/05/2017 11:53	Despacho	Despacho
fb0806d	31/05/2017 15:00	Intimação	Notificação
0732197	06/06/2017 09:57	RESPOSTA DE OFICIO CARTORIO	Certidão
baec675	06/06/2017 09:57	RESPOSTA OFICIO CARTORIO 7º OFICIO 890-65	Documento Diverso
414a605	12/09/2017 08:28	Consulta Emabrgos de Terceiro 0000107.60.2017.5.23.0009	Certidão
64454c9	25/10/2017 11:16	Consulta Andamento ET	Certidão
8a6be2a	16/11/2017 12:01	Certidão consulta andamento	Certidão
6c9213e	12/01/2018 13:02	Certidão consulta andamento	Certidão
2db740a	02/02/2018 13:03	Certidão	Certidão
e8342ed	02/02/2018 13:03	Petição 890 65	Documento Diverso
cfbe485	05/02/2018 10:58	consulta andamento processual	Certidão
6781367	02/03/2018 09:41	Cumprimento de despacho no ET 000010760.2017.5.23.0009	Certidão
77ab288	02/03/2018 09:41	Documento Diverso	Documento Diverso
8a07818	08/03/2018 12:58	Despacho	Despacho
1c3f1e6	08/03/2018 13:42	Ofício Cartório	Certidão
9c0a14b	02/04/2018 09:59	Reitera Ofício 7º Cartório Cuiabá	Certidão
109db0a	24/04/2018 10:53	DECURSO DE PRAZO	Certidão
bfab0ff	26/04/2018 12:09	Despacho	Despacho
a3e2beb	27/04/2018 08:25	oficio encaminhado Cartório do 7º Ofício Cuiabá	Certidão

5b2babb	30/05/2018 14:06	DECURSO DE PRAZO	Certidão
1ef38d9	01/06/2018 10:03	Certidão	Certidão
a4fd1e5	05/06/2018 14:13	Despacho	Despacho
466efe7	07/06/2018 10:54	Ofício Cartório 7º Cuiabá	Certidão
bcbf98e	29/06/2018 08:06	DECURSO DE PRAZO	Certidão
ddb2712	29/06/2018 11:48	Certidão solicitação de informação	Certidão
1517c3b	13/07/2018 09:53	DECURSO DE PRAZO	Certidão
feefb27	19/07/2018 13:44	Despacho	Despacho
d43fb3b	20/07/2018 09:10	resposta ofício cartório	Certidão
16dac7e	20/07/2018 09:10	resposta ofício cartório	Certidão
b55af2c	24/07/2018 13:11	Despacho	Despacho
539563b	25/07/2018 09:53	Mandado	Mandado
efa87b0	05/08/2018 16:24	Devolução de mandado de ID 539563b	Certidão
340fdbc	16/08/2018 13:06	DECURSO DE PRAZO	Certidão
d525afb	17/08/2018 12:39	Despacho	Despacho
529e5b1	06/09/2018 11:40	DECURSO DE PRAZO	Certidão
be89cd6	17/09/2018 10:27	Despacho	Despacho
a9e1208	18/09/2018 08:11	Diligências cartório 7º ofício	Certidão
bd0e76f	25/09/2018 09:50	resposta cartório	Certidão
9556ef3	28/09/2018 10:55	continuação resposta cartório	Certidão
7eda870	28/09/2018 10:55	ofício	Documento Diverso
05dfde3	02/10/2018 09:51	Despacho	Despacho
2f93621	02/10/2018 11:52	Ofício Cartório	Certidão
ccf44db	26/11/2018 09:55	Solicitação de informação	Certidão
5ea8f7d	04/12/2018 10:03	Baixa na penhora	Certidão
71f2ae2	04/12/2018 10:03	comprovante de baixa na penhora	Documento Diverso
ff67806	06/12/2018 13:38	Despacho	Despacho
5c28dc9	10/12/2018 09:23	Cálculo atualizado até 30.11.2018 R 204.618,38	Certidão
88ef05b	11/12/2018 09:08	Mandado	Mandado
149eb5b	29/12/2018 13:49	Devolução de mandado de ID 88ef05b	Certidão
96bb7ce	29/12/2018 13:49	mandado de penhora	Documento Diverso
e6a7f23	29/12/2018 13:49	mandado	Documento Diverso
e75bffe	29/12/2018 13:49	manadao de penhora	Documento Diverso
80edb49	29/12/2018 13:49	Auto de Penhora	Auto de Penhora
2ff7651	29/12/2018 13:49	Auto de Penhora	Auto de Penhora
62927fe	29/12/2018 13:49	Auto de Penhora	Auto de Penhora
de4b2c1	29/12/2018 13:49	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
94d8a5d	29/12/2018 13:49	Fotografia	Fotografia

f529e2f	21/01/2019 13:05	Despacho	Despacho
897190b	22/01/2019 09:02	Intimação	Intimação
bb0e2fb	22/01/2019 09:02	Intimação	Intimação
2801757	22/01/2019 09:02	Intimação	Intimação
7690c4b	22/01/2019 09:02	Mandado	Mandado
95716b1	29/01/2019 20:09	Impugnação Laudo de Avaliação	Indicação de Assistente Técnico
d109bd1	29/01/2019 20:09	Petição pdf.	Documento Diverso
16bc3bd	29/01/2019 20:09	Parecer de Assistente Técnico	Parecer de Assistente Técnico
bf7c999	29/01/2019 20:09	Convenção Condominial	Documento Diverso
2066c12	06/02/2019 14:01	REQUERIMENTO	Manifestação
bd03a1b	07/02/2019 13:29	Despacho	Despacho
a0cbb58	08/02/2019 09:19	Intimação oficial de justiça	Certidão
782f1ee	08/02/2019 09:23	Intimação	Intimação
a5e516a	12/02/2019 10:17	Impugnação	Impugnação
64ab870	28/02/2019 10:26	DECURSO DE PRAZO	Certidão
842b449	11/03/2019 12:16	Despacho	Despacho
f9162f9	12/03/2019 12:25	Reiteração de ofício	Certidão
ff04835	13/03/2019 10:17	RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7º OFÍCIO	Certidão
280156a	13/03/2019 10:17	RESPOSTA DE OFÍCIO CARTÓRIO 7 OFÍCIO	Documento Diverso
df86a6a	19/03/2019 08:55	Cetidão contato telefônico com ofícial de justiça	Certidão
15e4f22	20/03/2019 13:54	requerimento	Manifestação
af6085c	25/03/2019 12:33	Despacho	Despacho
e125712	27/03/2019 09:09	Certidão decurso de prazo oficial de justiça	Certidão
56bd877	28/03/2019 13:56	Devolução de mandado de ID 7690c4b	Certidão
3fe3e71	28/03/2019 14:15	Despacho	Despacho
a1d853a	11/04/2019 11:32	Sentença	Sentença
e2799b4	12/04/2019 11:14	Intimação	Intimação
55ce85c	12/04/2019 11:14	Intimação	Intimação
c3ebc54	12/04/2019 11:14	Intimação	Intimação
07d829e	12/04/2019 11:14	Mandado	Mandado
9d23dd6	22/04/2019 19:04	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
6aa5d51	23/04/2019 11:41	Devolução de mandado de ID 07d829e	Certidão
d763356	02/05/2019 12:37	Despacho	Despacho
260cdf5	21/05/2019 14:49	Sentença	Sentença
d8005b7	21/05/2019 14:49	Sentença	Notificação
01564b1	22/05/2019 14:07	Mandado	Mandado
875a14b	08/06/2019 12:38	Devolução de mandado de ID 01564b1	Certidão

9127302	26/06/2019 11:50	TRANSITO EM JULGADO	Certidão
c14f40d	03/07/2019 12:06	Despacho	Despacho
4c10d8e	03/07/2019 13:09	Cálculo atualizado	Certidão
3739ee6	03/07/2019 13:39	Ofício 3ª VTVG	Certidão
fdacb81	04/07/2019 14:25	Certidão	Certidão
567fb3b	05/07/2019 12:45	Intimação	Intimação
469b912	05/07/2019 12:45	Intimação	Intimação
9607c0b	05/07/2019 12:45	Intimação	Intimação
431e04e	05/07/2019 12:45	Mandado	Mandado
f398227	19/07/2019 12:43	Devolução de mandado de ID 431e04e	Certidão
b17811b	29/07/2019 14:07	Solicita informação	Certidão
4f2335e	07/08/2019 13:05	Certidão	Certidão
46d45af	14/08/2019 21:07	Despacho	Despacho
315e120	15/08/2019 11:45	Ofício 3ª VTVG	Certidão
778f034	15/08/2019 14:31	Ofício 3ª VT de Cuiabá	Certidão
8ae070a	11/09/2019 11:32	DECURSO DE PRAZO	Certidão
b8dcd48	13/09/2019 08:07	Despacho	Despacho
29bd9a2	25/09/2019 14:00	CJAESC.JUNTADA DE AUTO DE ARREMATAÇÃO	Certidão
5550eb0	25/09/2019 14:00	AUTO DE ARREMATAÇÃO - LOTE 40	Auto de Arrematação
7c25f4d	29/09/2019 19:37	Petição invalidação arrematação	Solicitação de Habilitação
a860f17	29/09/2019 19:37	Petição invalidação arrematação	Documento Diverso
32245db	01/10/2019 10:47	Ofício	Certidão
9331366	01/10/2019 10:47	Ofício	Ofício
fc8b88b	22/10/2019 11:42	Despacho	Despacho
c615e8b	23/10/2019 08:41	Interposição embargos de terceiro	Carta de Adjudicação
ff11614	23/10/2019 08:43	cópia despacho - emb.terceiro	Documento Diverso
5960ea3	25/10/2019 13:51	RESP.OFICIO AUTO DE ARREMATAÇAO 2°LEILÃO JUDICIAL	Certidão
5482ccf	25/10/2019 13:51	RESP.OF 890-65 AUTO DE ARREMATAÇAO	Documento Diverso
d00e438	25/10/2019 13:52	Ofício Caesc	Certidão
fb35176	25/10/2019 13:52	Zimbra	Documento Diverso
cf10dc3	30/10/2019 14:33	Certidão Conclusão	Certidão
cfcb676	12/11/2019 13:14	Despacho	Despacho
55d7757	12/11/2019 13:58	Cópia decisão proferida autos 823-43	Documento Diverso
eb4a7a6	26/11/2019 14:40	petiçao exequente	Manifestação
c1d954e	29/11/2019 11:13	Despacho	Despacho
11426e1	03/02/2020 08:52	Manifestação do Arrematante	Solicitação de Habilitação
ecced76	03/02/2020 08:52	Manifestação acerca do id a860f17	Documento Diverso

a639cd0	03/02/2020 08:52	Procuração	Procuração
c470a8b	03/02/2020 08:52	Comprovante de endereço e RG	Documento Diverso
071507e	05/02/2020 13:51	Despacho	Despacho
a36bbaf	06/02/2020 09:15	Intimação	Intimação
11a1227	26/05/2020 11:54	Juntada de Sentença ET 0000823.43.2019.5.23.0001	Documento Diverso
4d86243	28/05/2020 18:53	Despacho	Despacho
a0d1cc5	12/06/2020 09:45	Consulta andamento processual	Certidão
81430ab	22/03/2021 11:15	Decisão	Decisão
ce2d3d7	11/10/2021 12:34	Consulta Processual - andamento	Certidão
7820a75	16/03/2022 15:52	Juntada documentos autos - 823-43	Certidão
a36ad5c	16/03/2022 15:52	decisão Id 6bf5889	Documento Diverso
8ba5bd0	16/03/2022 15:52	decisão Id f6b1d11	Documento Diverso
1838b18	16/03/2022 15:52	decisão id.01c2ee3 - Acórdão	Documento Diverso
61a10ea	23/03/2022 11:41	Despacho	Despacho
14697ab	26/04/2022 16:21	Decisão	Decisão
885363c	26/04/2022 16:22	Intimação	Intimação
db62a1d	11/05/2022 10:25	DECURSO DE PRAZO	Certidão
ff01d05	16/05/2022 09:49	Requerimento de Terceiro Interessado	Requerimento de Terceiro Interessado
9c71be2	25/05/2022 19:21	Decisão	Decisão
a35275d	26/05/2022 17:09	requerimento EXEQUENTE	Manifestação
835fb03	27/05/2022 12:12	Matrículas atualizadas	Documento Diverso
c148c21	27/05/2022 12:12	Delphi PDF library VisPDF Lib	Documento Diverso
6d95979	27/05/2022 12:12	Delphi PDF library VisPDF Lib	Documento Diverso
53e79ef	03/06/2022 10:15	Ofício enviado 8ª VT de Cuiabá	Documento Diverso
7c390a6	03/06/2022 10:31	Ofício 7ª Vara Cível	Documento Diverso
9789167	08/06/2022 08:40	Ofício enviado Santander	Documento Diverso
2cc8828	08/06/2022 10:23	Auto de Arrematação assinado pelo juízo	Auto de Arrematação
fcf7c41	09/06/2022 10:03	CARTA DE ARREMATAÇÃO N. 06/2022	Carta de Arrematação
a34c3dc	09/06/2022 14:09	Intimação CARLOS ROBERTO VENDRAME	Intimação
84be258	30/06/2022 15:00	RESPOSTA OFÍCIO SANTANDER	Manifestação
f6938ab	30/06/2022 15:00	126951929186	Documento Diverso
6de6890	08/07/2022 09:54	Despacho	Despacho
69008c5	11/07/2022 14:09	Comprovante de Envio - Ofício à Banco Santander (Brasil) S/A	Documento Diverso
f5a63be	13/07/2022 09:34	Confirmação de Leitura/Recebimento - Banco Santander (Brasil) S/A	Documento Diverso
70c0df5	02/08/2022 09:33	DECURSO DE PRAZO	Certidão
a3a61aa	03/08/2022 12:47	Pedido de habilitação	Manifestação
937eca9	03/08/2022 12:47	Petição pedido de habilitação	Documento Diverso

e66b36b	03/08/2022 12:47	Matrículas	Documento Diverso
48fadd0	03/08/2022 12:47	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
2f31adb	03/08/2022 12:47	Contrato	Contrato
e8ae298	03/08/2022 12:47	Contrato	Contrato
fa6644a	03/08/2022 12:47	Procuração	Procuração
84bbff2	09/08/2022 13:08	E-mail recebido - Leiloeira - LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	Documento Diverso
5adff29	18/08/2022 19:36	Despacho	Despacho
d6cf1cc	19/08/2022 08:49	Solicitação baixa penhoras - 7º Ofício Cuiabá/MT	Certidão
765db6b	19/08/2022 08:50	Intimação-Banco Santander	Certidão
442083b	31/08/2022 13:52	RESPOSTA OFÍCIO SANTANDER	Manifestação
3798491	31/08/2022 13:52	126993977030	Documento Diverso
7133b8a	26/09/2022 11:00	Despacho	Despacho
d4ee42b	05/10/2022 09:33	Reenvio CEI Anoreg	Certidão
d26e60e	17/11/2022 10:13	Reenvio de ofício Cei Anoreg	Certidão
83c32e2	01/12/2022 12:49	Certidão conclusão	Certidão
706c9a0	08/12/2022 15:09	Despacho	Despacho
1a86ea6	12/12/2022 14:18	matriculas atualizadas	Documento Diverso
e0c56f8	12/12/2022 14:18	matrícula 9.555	Documento Diverso
503a51b	12/12/2022 14:18	Matrícula 9556	Documento Diverso
2c183db	13/01/2023 09:38	ofícios enviados solicitando baixa	Documento Diverso
d184ffd	07/02/2023 07:34	DECURSO DE PRAZO	Certidão
863dc9c	07/02/2023 11:01	comprovante de recebimento	Documento Diverso
3312b8a	14/02/2023 14:15	Despacho	Despacho
a73b915	15/02/2023 14:48	Ofício CEI ANOREG 7CRI Cuiabá	Certidão
b2b04e7	15/02/2023 14:59	Baixa CNIB 2ª Vara Trabalho Cuiabá matrícula 9.553 Baixa CNIB AV15 AV18	Certidão
ab740f4	15/02/2023 20:15	Solicita Baixa CNIB à 7ª Vara Cível Cuiabá	Certidão
d1dfa86	15/02/2023 20:21	Baixa CNIB 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá	Certidão
7cd6e8b	16/02/2023 13:42	Redireciona da 7ª Cível de Cuiabá para a 2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá	Certidão
e95de9c	16/02/2023 13:42	0007169-06.1998.8.11.0041	Documento Diverso
792102a	16/02/2023 14:21	Ofício 2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá - Baixa CNIB	Certidão
5b04cb3	17/02/2023 16:40	7ª Vara Cível reitera via MD que processo está na 2ª Vara de Direito Bancário	Certidão
0e46c39	08/03/2023 09:22	DECURSO DE PRAZO	Certidão
ed92976	13/03/2023 09:15	Reiteração ato ordinatório	Certidão
462b0d8	13/03/2023 09:24	Reitera Ofício 2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá - Baixa CNIB	Certidão
a6b2f6a	13/03/2023 09:48	Reitera Malote Digital 2º Vara Especializada em Direito Bancário de Cuiabá	Certidão

d8f9dfe	13/03/2023 10:07	Reiteração CEI ANOREG	Certidão
af358f6	13/03/2023 10:28	Reenvio CEI ANOREG	Certidão
ecd6376	13/03/2023 10:30	Reitera 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá	Certidão
06e6b74	14/03/2023 08:38	E-mail recebido - 8ª VT Cuiabá	Certidão
419204a	10/04/2023 08:58	Resposta 7CRI Cuiabá - Baixa nas matrículas 9553, 9555,9556	Certidão
1c4de2a	10/04/2023 08:58	9556	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
7469eb5	10/04/2023 08:58	9555	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
c32a619	10/04/2023 08:58	9553	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
f07edbb	10/04/2023 08:58	Resposta 7CRI Cuiabá - Baixa nas matrículas 9553, 9555,9556	Guia de Recolhimento da União (GRU - custas/emolumentos)
654896b	10/04/2023 09:21	Conclusão	Certidão
9936238	15/04/2023 10:02	Despacho	Despacho
964a864	17/04/2023 12:27	Oficío enviado	Documento Diverso
2170bb6	27/04/2023 12:10	Solicita informação	Certidão
fb64cdf	15/05/2023 10:43	Resposta 8ª Vara Cuiabá	Certidão
c5f901a	15/05/2023 10:43	Matrícula 9556	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
b88416c	15/05/2023 10:43	Matrícula 9555	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
28cab98	15/05/2023 10:43	Matrícula 9553	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
54935e4	17/05/2023 10:47	Intimação	Intimação
356b0f4	19/06/2023 12:41	Decurso de Prazo - Arrematante	Certidão
62ac363	27/06/2023 14:48	Despacho	Despacho
81e7760	27/06/2023 14:49	Intimação	Intimação
0441501	28/06/2023 15:39	Manifestação	Manifestação
8b03cdf	04/07/2023 04:10	Despacho	Despacho
9991f07	04/07/2023 12:24	Oficío enviado - CEF	Documento Diverso
1410ae3	10/07/2023 15:19	Resposta CEF	Certidão
037c5a7	10/07/2023 15:19	890-55-82.890-65.2011.5.23.0008-Itamar Aluizio -10.07.2023	Comprovante de Depósito Judicial
fe97137	12/07/2023 12:06	Intimação da leiloeira	Certidão
a237ed6	12/07/2023 15:42	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos
dddf5a8	12/07/2023 15:45	Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
d302f29	13/07/2023 10:01	Leiloeira confirma recebimento	Certidão
9867a9c	02/08/2023 11:11	Manifestação	Manifestação
21fd2f4	07/08/2023 07:07	Despacho	Despacho
7b5a3a2	09/08/2023 10:22	Protocolo Sisbajud	Certidão
e3e0415	15/08/2023 10:06	Resposta Sisbajud Parcial	Certidão

77eaf98	17/08/2023 16:44	Decisão	Decisão
510d56e	21/08/2023 09:38	Protocolo Sisbajud	Certidão
d8f5797	05/10/2023 09:01	Resposta Sisbajud Negativo	Certidão
c4fd4e7	11/10/2023 14:50	Decisão	Decisão
ac5067f	16/10/2023 11:45	Mandado	Mandado
6f23927	18/10/2023 14:39	Manifestação	Manifestação
7cb492e	18/10/2023 14:39	2023-10-18 14-33	Prova Emprestada
ae1204c	20/10/2023 13:47	Despacho	Despacho
5021376	25/10/2023 09:55	Intimação	Intimação
529e6eb	31/10/2023 09:54	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
b45e84d	09/11/2023 09:28	DECURSO DE PRAZO	Certidão
192499f	10/11/2023 06:42	Decisão	Decisão
6e410f0	13/11/2023 10:06	Solicita inclusão Serasa	Certidão
93d26da	13/11/2023 10:09	Inclusão CNIB	Certidão
991dcfd	13/11/2023 10:12	Decurso de prazo	Certidão
98d86a8	13/11/2023 10:32	Pesquisa Jucemat	Documento Diverso
2903854	13/11/2023 11:31	Matrícula atualizada	Documento Diverso
bf73eba	21/11/2023 14:30	Despacho	Despacho
5e408a6	22/11/2023 09:19	Ofício enviado CEF	Documento Diverso
f659837	11/12/2023 15:21	Resposta CEF	Certidão
dff3e6c	11/12/2023 15:21	890-65.2011.5.23.0008- Itamar Aluizio -07.12.2023	Documento Diverso
520de3c	12/12/2023 12:51	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos
a551d16	12/12/2023 12:53	Intimação	Intimação
b9b8746	01/03/2024 14:24	DECURSO DE PRAZO	Certidão
dfd853d	06/03/2024 11:01	Manifestação	Manifestação
a2ab3d7	08/03/2024 09:44	Despacho	Despacho
5664f52	08/03/2024 09:45	Intimação	Intimação
cec14ec	26/03/2024 13:56	DECURSO DE PRAZO	Certidão
ed52e71	02/04/2024 18:16	Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora
f662389	02/04/2024 18:16	2023-10-18 14-33	Documento de Identificação
8a046da	06/04/2024 19:35	Manifestação	Manifestação
c43b76f	06/04/2024 19:35	Doc. 01 - E-mail informando a renúncia	Documento Diverso
d49eaed	06/04/2024 19:35	Doc. 02 - Termo de renúncia	Documento Diverso
8214a02	10/04/2024 10:07	Despacho	Despacho
be12d74	10/04/2024 13:12	Matricula 35.798	Certidão
5e78e82	18/04/2024 07:18	Despacho	Despacho
cd34336	19/04/2024 13:35	Ofício SMDU	Certidão

a008b37	19/04/2024 16:31	Informativo de Resposta SMDU	Certidão
28c02f4	25/04/2024 12:45	Cumorimento de Despacho	Certidão
4ea5f13	24/05/2024 10:22	Resposta de Ofício SMDU	Certidão
f538117	24/05/2024 10:22	Resposta Parte 01	Documento Diverso
066244b	24/05/2024 10:22	Resposta Parte 02	Documento Diverso
5971781	24/05/2024 10:22	Resposta Parte 03	Documento Diverso
1c60848	24/05/2024 10:22	Resposta Parte 04	Documento Diverso
30e401b	24/05/2024 12:49	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado
7b9d0ce	24/05/2024 12:49	Despacho	Mandado
4402c4c	24/05/2024 12:49	Resposta	Mandado
1ccce7f	24/05/2024 12:49	Resposta Parte 01	Mandado
dce1580	24/05/2024 12:49	Resposta Parte 02	Mandado
6cff104	24/05/2024 12:49	Resposta Parte 03	Mandado
542827f	24/05/2024 12:49	Resposta Parte 04	Mandado
e37c92d	24/05/2024 12:49	Planilha de Cálculo	Mandado
dad0da9	06/06/2024 09:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
09fa48f	06/06/2024 09:57	Fotos imóvel Leonardo Lima Verde	Fotografia
3af58a6	25/06/2024 13:49	Despacho	Despacho
1e6c198	26/06/2024 11:02	Ofício SMDU	Certidão
f0e8ba5	26/06/2024 11:02	DESPACHO	Documento Diverso
3770071	26/06/2024 11:02	Certidão negativa Ofícial de Justiça	Documento Diverso
7cbf179	26/06/2024 11:02	Fotos da Diligência	Documento Diverso
ba232cd	30/07/2024 09:16	manifestação penhora 2024	Manifestação
910cc96	30/07/2024 09:16	auto de reavaliação 2019	Prova Emprestada
dac87f7	30/07/2024 09:16	leilão negativo imovel	Prova Emprestada
94dcbee	30/07/2024 09:16	despacho processo 02072 deferindo desistencia da penhora do imóvel	Prova Emprestada
64b3d5e	31/07/2024 09:20	Decurso de prazo	Certidão
dd7775e	08/08/2024 14:17	Despacho	Despacho
cb7e0e0	12/08/2024 10:15	Intimação	Intimação
64755ec	12/08/2024 10:50	Mandado - SMDU	Mandado
c18c3e6	12/08/2024 10:50	Documento_be12d74	Mandado
2cc636c	17/08/2024 08:40	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d1fae3a	11/09/2024 11:46	MANIFESTAÇÃO MUNICIPIO	Manifestação
822e68c	11/09/2024 11:46	INFORMAÇOES MUNICIPIO	Documento Diverso
2053344	11/09/2024 11:47	MANIFESTAÇÃO MUNICIPIO	Manifestação
ca5a0dc	11/09/2024 11:47	INFORMAÇOES MUNICIPIO	Documento Diverso
6768e65	23/09/2024 15:33	Despacho	Despacho
1af4135	25/09/2024 13:03	Ofício SMDU	Certidão

40a24e4	21/10/2024 13:00	DECURSO DE PRAZO	Certidão
ffd013e	01/11/2024 12:50	Despacho	Despacho
6c7a750	04/11/2024 12:46	Mandado	Mandado
a31580b	08/11/2024 20:14	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
dc998c1	12/11/2024 10:26	MANIFESTAÇÃO MUNICIPIO	Manifestação
27f3dab	12/11/2024 10:26	INFORMAÇOES MUNICIPIO	Documento Diverso
3f91df2	19/11/2024 15:44	Despacho	Despacho
6b50fb3	21/11/2024 12:25	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado
50f47bc	21/11/2024 12:25	BCI	Mandado
66df724	21/11/2024 12:25	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	Mandado
48fdb61	21/11/2024 12:25	MATRICULA	Mandado
0a4a137	21/11/2024 12:25	PLANILHA DE CÁLCULO	Mandado
0727011	16/12/2024 08:01	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
195b921	16/12/2024 08:01	Fotos imóvel Leonardo Lima Verde 1	Fotografia
9a88444	16/12/2024 08:01	Fotos imóvel Leonardo Lima Verde 2	Fotografia
580e5ad	16/12/2024 08:01	Auto de Depósito imóvel Leonardo Lima Verde	Documento Diverso
2207f22	16/12/2024 08:01	Documento depositário imóvel Leonardo Lima Verde	Documento Diverso
7c282de	16/12/2024 08:01	Contrato aluguel e venda do imóvel	Documento Diverso
bd5d70e	16/12/2024 08:01	Auto de Penhora Leonardo Lima Verde	Auto de Penhora
5d8ab6d	16/12/2024 08:01	Recibo intimação Cartório Notarial	Recibo
aab49a0	10/01/2025 07:58	Resposta Penhora 1.º Serv. de registro de Imóveis	Certidão
f7d1e2d	24/01/2025 15:04	Despacho	Despacho
fd416ac	28/01/2025 08:02	Mandado - LEONARDO LIMA VERDE E CÔNJUGE	Mandado
74437b5	28/01/2025 08:10	Intimação - ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
a33b042	03/02/2025 13:27	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
c33a7dd	11/02/2025 16:10	Manifestação	Manifestação
8792e52	11/02/2025 16:39	Despacho	Despacho
ef48768	12/02/2025 13:16	EM ATENDIMENTO	Certidão
2bb3200	18/02/2025 08:40	Pesquisa SIEL	Certidão
f38e542	19/02/2025 11:19	Mandado de Intimação	Mandado
47a8974	19/02/2025 11:19	Auto de Penhora id bd5d70e	Mandado
3b4d935	19/02/2025 11:19	Despacho 24.01	Mandado
5fa7b2e	19/02/2025 11:24	EM ATENDIMENTO	Certidão
0a01c8f	25/02/2025 18:08	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
e0cfcba	18/03/2025 13:49	DECURSO DE PRAZO	Certidão
a0566c9	24/03/2025 07:37	Despacho	Despacho
abfc1cc	24/03/2025 11:19	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos

1f44bf3	24/03/2025 13:46	Mandado de Constatação e Penhora	Mandado de Constatação
aea6eab	24/03/2025 13:46	Planilha de Cálculo	Mandado
3adb89d	24/03/2025 13:50	Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
de052b2	03/04/2025 10:02	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
748de5d	09/05/2025 15:03	Despacho	Despacho
81845b4	13/05/2025 14:12	Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
d2eda4c	27/05/2025 07:40	DECURSO DE PRAZO	Certidão
c74fbce	09/07/2025 11:37	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
f22a60d	10/07/2025 07:52	Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
e53182c	10/07/2025 07:52	Intimação COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME	Intimação
3b6f0af	10/07/2025 07:52	Mandado de Intimação LEONARDO LIMA VERDE	Mandado
0b2fa4c	10/07/2025 07:52	Mandado de Intimação	Mandado
03e4239	10/07/2025 07:52	Mandado de Intimação SERGIO MORENO DA SILVA	Mandado
a552104	10/07/2025 08:30	Intimação Fiel Depositário MANOEL JULIAO DE CAMPOS	Intimação
1e5f9ae	10/07/2025 09:04	Intimação 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA	Certidão
ba954df	10/07/2025 09:05	Intimação 3ª VT de Cuiabá	Certidão
e62252d	10/07/2025 09:06	Intimação 4.ª Vara da Justiça Federa	Certidão
c8643b3	10/07/2025 09:06	Intimação 8ª VT de Cuiabá	Certidão
f36ab31	11/07/2025 00:05	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
57ceb1c	14/07/2025 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
286481e	14/07/2025 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
9149740	21/07/2025 13:35	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
670c165	21/07/2025 13:38	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ae0345b	25/07/2025 11:07	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
a819e72	03/09/2025 23:06	Habilitação	Manifestação
c774496	03/09/2025 23:08	009361-006.2024 - Ata de Audiencia -PGM +SEMMA	Indicação de Bens à Penhora
17ecc3e	09/09/2025 11:06	Despacho	Despacho
d147f5b	09/09/2025 11:07	Intimação	Intimação
d670ba8	11/09/2025 00:12	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
38d9184	15/09/2025 15:20	Manifestação	Manifestação
06c125e	19/09/2025 10:59	Leilão Negativo	Certidão
3d7396b	25/09/2025 14:48	Despacho	Despacho
625903c	26/09/2025 14:41	Ofício Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande	Ofício
85e05f9	26/09/2025 14:52	Compr. de Remessa de Of. Secretaria	Certidão
85a95da	27/10/2025 09:06	DECURSO DE PRAZO	Certidão
6a5e8f3	27/10/2025 09:27	Ofício Ato Ordinatório - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Certidão

f2113f5	17/11/2025 08:56	DECURSO DE PRAZO	Certidão
67bfb9d	25/11/2025 08:55	Despacho	Despacho
e652d51	25/11/2025 12:49	Mandado de Intimação / Notificação	Mandado de Intimação / Notificação
e762ea0	25/11/2025 12:49	Matricula n.º 35.798	Mandado
c3d3fe4	02/12/2025 13:51	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
bec6f3d	16/12/2025 10:23	RESPOSTA DE OFÍCIO SEMA	Certidão
026ad84	16/12/2025 10:23	RESPOSTA DE OFÍCIO SEMA - Parte 2	Ofício
5091df9	16/12/2025 10:23	RESPOSTA DE OFÍCIO SEMA - Parte 3	Ofício
f5a1d8f	21/01/2026 10:43	Despacho	Despacho
4811082	21/01/2026 10:44	Intimação	Intimação
3c5fe67	23/01/2026 00:09	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
670871b	23/01/2026 00:09	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
c5a31e9	12/03/2026 07:13	DECURSO DE PRAZO	Certidão
4808fe8	19/03/2026 14:25	Despacho	Despacho
6998804	25/03/2026 11:38	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
8b17bf0	26/03/2026 12:23	Intimação ITAMAR ALUIZIO DA SILVA	Intimação
2ee7df8	26/03/2026 12:23	Intimação COPESA CONSTRUTORA DE OBRAS PESADAS LTDA - ME	Intimação
3288fae	26/03/2026 12:23	Intimação LEONARDO LIMA VERDE	Intimação
9e3faf1	26/03/2026 12:23	Mandado SERGIO MORENO DA SILVA	Mandado
1b59c5d	26/03/2026 12:23	Mandado GISELE ADDOR ALVES CORREA LIMA VERDE	Mandado
5e697e5	26/03/2026 12:34	Intimação Fiel Depositário MANOEL JULIAO DE CAMPO	Intimação
ee67466	26/03/2026 13:06	Intimação 3.ª V T de Cuiabá	Certidão
d1dc799	26/03/2026 13:07	Intimação 3.ª Vara Fazenda Pública	Certidão
2251756	26/03/2026 13:14	Intimação 4.ª Vara TRF 1	Certidão
debe7e2	26/03/2026 13:15	Intimação 8.ª VT de Cuiabá	Certidão
2a073ef	27/03/2026 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
6610987	30/03/2026 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
f5667dc	30/03/2026 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
13748c2	30/03/2026 00:10	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão